

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria De Orçamento E Planejamento Participativo - SOPP
Praça IV Centenário, n.º 1 – Prédio do Executivo – 5º Andar – Centro - Santo André
CEP.: 09015-080 – Tel. (0xx11) 4433-0478
e-mail: aasouza@santoandre.sp.gov.br

Ofício n.º 018/2016 – SOPP

Processo

Santo André, 25 de Agosto de 2016

A Sua Excelência a Senhora

Dr.ª Cristiana De Castro Moraes

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

01017-906 – São Paulo - SP

TCESP - SEDE
TC - 24305/026/16
01/09/2016 - 14:36
8971-7807-7908-48

Assunto : **Previsão da Receita Orçamentária 2017**

Senhora Presidente,

Em cumprimento às determinações da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu Art. 12, § 3º**; encaminhamos, em anexo, a previsão de receita para o exercício de 2017, bem como, a receita corrente líquida.

Atenciosamente,

ALBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo - SOPP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECEBI DOCUMENTOS
D. E. 4, em <u>26108116</u>
 CHEFIA



**ANEXO I
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
RECEITA – ORÇAMENTO/2017**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RECEITA CORRENTE	RECEITA CAPITAL
Prefeitura Municipal de Santo André	1.890.733.800,00	314.339.000,00
Fundo Municipal de Solidariedade	520.000,00	261.000,00
Fundo Municipal de Segurança	5.798.000,00	5.932.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.847.000,00	120.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	8.351.000,00	1.177.000,00
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	65.000,00	950.000,00
Fundo Municipal de Saúde	45.835.000,00	162.765.000,00
Fundo Municipal de Apoio a Educação	1.120.000,00	100.000,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	41.310.000,00	11.695.000,00
Fundo de Apoio a Cultura	246.000,00	-
Fundo de Apoio ao Esporte	427.000,00	-
Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador	254.000,00	-
Fundo de Apoio a Habitação	6.200.000,00	15.600.000,00
Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Paranapiacaba	1.320.000,00	1.300.000,00
Fundo de Desenvolvimento Urbano	-	29.000.000,00
Fundo Municipal de Trânsito	37.579.000,00	50.000,00
Fundo Municipal de Turismo	200.000,00	50.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	1.000,00	-
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	66.000,00	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquias:		
Instituto de Previdência de Santo André	173.385.000,00	-
Instituto de Previdência de Santo André - Assistência Médica	76.902.000,00	-
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	404.317.000,00	66.589.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	13.480.000,00	40.000,00
Fundações:		
FAISA – Fundação de Assistência a Infância de Santo André	155.000,00	-



ANEXO II
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – ORÇAMENTO/2017

RECEITAS CORRENTES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)	2.045.872.800,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (*)	668.239.000,00
Autarquias	668.084.000,00
Fundações Públicas	155.000,00
Subtotal	2.714.111.800,00
(-) DEDUÇÕES	
Contribuições dos Servidores ao Regime de Previdência Próprio	90.133.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	20.006.000,00
Resultado Líquido FUNDEB	128.112.000,00
Outras (Contribuições Patronais)	-
Subtotal	238.251.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.475.860.800,00

(*)Excluídas as duplicidades (§ 3º, artigo 2º da L.C. 101/2000)



04

ANEXO III PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – TERCEIRO BIMESTRE DE 2016	
RECEITAS CORRENTES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)	1.670.820.086,74
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (*)	418.277.398,33
Autarquias	418.115.708,90
Fundações Públicas	161.689,43
Empresas Estatais Dependentes	
Subtotal	2.089.097.485,07
(-) DEDUÇÕES	
Contribuições dos Servidores ao Regime de Previdência Próprio	43.076.086,43
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	21.571.386,29
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.233.240,25
Subtotal	174.880.712,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.914.216.772,10

(*)Excluídas as duplicidades (§ 3º, artigo 2º da L.C. 101/2000)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



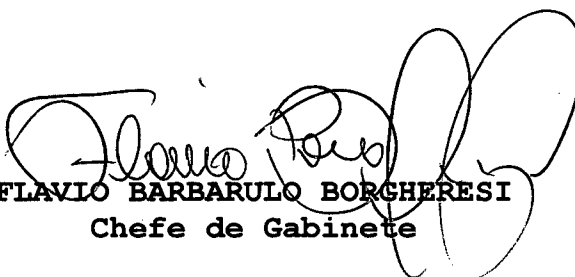
05

Expediente : S/N.
Interessada: Prefeitura Municipal de Santo André, Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo - SOPP.
Assunto : Of. 18/16-SOPP, de 25.8.16, subscrito pelo Senhor ALBERTO ALVES DE SOUZA, Secretário Municipal, no qual, em cumprimento ao determinado na LRF, encaminha Resumo da Previsão de Receita para o Exercício de 2017 bem como da Receita Corrente Líquida (3º Bimestre/2016 e 2017).

De ordem do Presidente, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, encaminhe-se o presente expediente à **4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DF-4¹**, para conhecimento e providências que se fizerem oportunas.

Antes, porém, à **DE-4** para registro.

G.P., 31 de agosto de 2016.


FLAVIO BARBARULO BORGHERESI
Chefe de Gabinete

ncl/.

¹ Instrução de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo André.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-4.3

EXPEDIENTE : TC-24305/026/16
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ASSUNTO : Ofício 18/16 - sopp - Encaminha resumo de previsão de receita para o exercício de 2017, bem como da Receita Corrente Líquida (3/] Bimestre/2016 e 2017) em cumprimento ao Artigo 12, §3º da LRF.

Senhor Diretor,

Por meio do presente expediente encaminha o Poder Executivo de Santo André, a previsão de receita para o exercício de 2017, em cumprimento ao contido no Artigo 12, §3º da LRF¹.

Conforme r. determinação de fls. 05 veio o presente expediente para conhecimento e providências que se fizerem oportunas.

Cientes da matéria, informamos que as contas do exercício de 2017, assunto ao qual este expediente se refere, serão tratadas no eTC-6912/989/16 (processo eletrônico) sob a relatoria do Exmo. Conselheiro Dr. Renato Martins Costa.

Isto posto, propomos o envio do presente expediente ao Exmo. Conselheiro Relator das contas do exercício de 2017 para o que houver por bem determinar.

DF-4.3, em 09 de setembro de 2016.


AUDRIA LUCINE MARTINS DE SOUZA
Agente da Fiscalização Financeira-Chefe

¹ LRF: Art. 12. ...§ 3o O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

EXPEDIENTE :	TC-24305/026/16
INTERESSADO :	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ASSUNTO :	Ofício n°.18/16 - SOPP - Encaminha resumo de previsão de receita para o exercício de 2017, bem como da Receita Corrente Líquida (3º Bimestre/2016 e 2017) em cumprimento ao Artigo 12, §3º da LRF.

Ilustríssimo Senhor Chefe do Gabinete da Presidência,

Em cumprimento à r. determinação de fls. 05, a digna fiscalização da DF-4.3 informou que tomou ciência da matéria (previsão de receita para o exercício de 2017, em cumprimento ao contido no Artigo 12, §3º da LRF¹).

Destarte, considerando que os dados referem-se ao exercício de 2017, esta Direção acompanha, *data maxima venia*, a proposta da fiscalização no sentido do envio este expediente ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, Dr. Renato Martins Costa (**eTC-6912/989/16**) para subsidiar a análise das contas, no item próprio do relatório.

Dessa forma, esta Direção submete o presente expediente à consideração de Vossa Senhoria para o que houver por bem determinar.

GDF-4, 09 de setembro de 2016.

Alexandre D.L. Carvalho

Diretor Técnico de Divisão
Substituto

¹ LRF: Art. 12...

§3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

fls 8
TC- 024305/026/16

EXPEDIENTE: TC-024305/026/16.

INTERESSADA: *Prefeitura do Município de Santo André*, por seu Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo Sr. Alberto Alves de Souza.

ASSUNTO: Encaminha documento: previsão de Receita para o exercício de 2017, inclusive Receita Corrente Líquida.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A *Prefeitura do Município de Santo André*, por seu Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo Sr. Alberto Alves de Souza, encaminhà a previsão de Receita para o exercício de 2017, inclusive Receita Corrente Líquida.

Assim, proponho o encaminhamento do expediente ao Eminentíssimo Relator das contas da *Prefeitura do Município de Santo André*, Conselheiro Dr. Renato Martins Costa (eTC-006912.989.16), para o que bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

G.T.P., em 28 de setembro de 2016.

Auro Augusto Caliman
Assessor Procurador-Chefe

(72)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência



EXPEDIENTE: TC-024305/026/16.

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Santo André, por seu Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo Sr. Alberto Alves de Souza.

ASSUNTO: Encaminha documento: previsão de Receita para o exercício de 2017, inclusive Receita Corrente Líquida.

À vista da manifestação do *Gabinete Técnico da Presidência*, encaminhe-se o expediente ao Eminentíssimo Relator das contas da *Prefeitura do Município de Santo André*, Conselheiro Dr. Renato Martins Costa (eTC-006912.989.16), para conhecimento e eventuais providências.

G.P., em 29 de setembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE

(72)



ENDERECO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266

Autentica documento em <http://camara.semipaper.cmsandree.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038005400350031000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Expediente: TC-024305/026/16
Interessada: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Encaminha documento: previsão de Receita para o exercício de 2017, inclusive Receita Corrente Líquida

Este protocolado está relacionado à matéria tratada no eTC-6912.989.16-7 que cuida das contas de 2016, da Prefeitura do Município de Santo André e dada a necessidade de uniformização dos procedimentos, determino:

- 1) À DE-4 a digitalização e o arquivamento deste expediente.
- 2) Ao Cartório:
 - a) o referenciamento dos autos digitalizados no processo principal;
 - b) a remessa à DF-4 para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do relatório de fiscalização.

Publique-se para ciência dos interessados.

GC, 20 de outubro de 2016

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

Publicado no DOE de 25/10/16





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Informo a impossibilidade técnica de cumprimento do despacho anterior quanto à digitalização deste expediente. A peça apresentada não se enquadra nas atuais opções de cadastramento do sistema e-TCESP.

Encaminhado, na presente data, ao Gabinete do eminente Conselheiro.

São Paulo, 26 de outubro de 2016

José Salviano Carvalho da Costa
Assistente Técnico de Gabinete | Substituto





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Expediente: TC-024305/026/16
Interessada: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Encaminha documento: previsão de Receita para o exercício de 2017, inclusive Receita Corrente Líquida

Este protocolado está relacionado à matéria tratada no eTC-6912.989.16-7 que cuida das contas de 2016, da Prefeitura do Município de Santo André e dada a necessidade de uniformização dos procedimentos, determino:

- 1) À DE-4 a digitalização e o arquivamento deste expediente.
- 2) Ao Cartório:
 - a) A juntada dos autos digitalizados no processo principal;
 - b) a remessa à DF-4 para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do relatório de fiscalização.

Republique-se por ter saído com incorreções.

GC, 07 de novembro de 2016

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

Publicado no DOE de 09/11/16

E




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO: 00006912.989.16-7

ÓRGÃO: ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
 ▪ **ADVOGADO:** DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

Encaminhem-se os presentes autos à 9ª Diretoria de Fiscalização, conforme os critérios para mudança de área de fiscalização entre as DFs, nos termos do **COMUNICADO GP nº 37/2016** - DOE - 20/12/2016.

GDF-4, 13 de Janeiro de 2017.
 CLAUDIA REGINA PINHEIRO GUIMARAES GONCALVES
 Diretora Técnica Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA REGINA PINHEIRO GUIMARAES GONCALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: MU51-LMS2-4H2I-KM97



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



2^ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA

GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E SUA MANUTENÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link - Validar documento digital e informe o código do documento: RSTW-BFES-5PAD-A95J



TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

ANA CAROLINA KAJIMOTO
Agente da Fiscalização



Gestão do Patrimônio Público

Frota

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Imperioso que acompanhemos ordinariamente e avaliemos por meio de fiscalizações ordenadas, a gestão do patrimônio público, fundamental para a boa qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. A frota é um segmento sensível do patrimônio público, sendo que sua boa gestão é imprescindível para a manutenção dos veículos, as condições de segurança e conforto, seja para transporte dos servidores, de pacientes, de alunos, bem com o maquinário necessário para os serviços de obras e manutenções urbanas e rurais.



Contexto da Fiscalização

GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FROTA

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação *in loco* de questionário, dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do segmento "frota" do patrimônio público, tanto no âmbito estadual, quanto no âmbito municipal.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- As condições da GARAGEM dos órgãos;
- As condições dos veículos da FROTA, disponíveis quando da inspeção no momento da ação; e,
- A eficiência na GESTÃO e as CARACTERÍSTICAS DA FROTA.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- o CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS;
- a MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; e,
- os registros e controles dos ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS.

Por fim, a capacitação e regularidade dos CONDUTORES e eventuais ocorrências de MULTAS E SINISTROS também foram pontos verificados, pois, entende-se que são indissociáveis as gestões da frota e dos condutores, uma vez que são os usuários primeiros e cotidianos desses bens, além de responsáveis pela utilização e em muitos casos, indicação de necessidade de manutenção dos veículos/máquinas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos integrantes da amostragem selecionada proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste segmento do patrimônio público. Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da II Fiscalização Ordenada

248	servidores do TCESP empregados na fiscalização
199	municípios
42	órgãos estaduais
206	órgãos municipais



II Fiscalização Ordenada 2017

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Garagem

1) Há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) A garagem visitada é utilizada por todos os setores do órgão?

Resposta: **Não**

Comentários: Saúde, Inclusão Social, Controle da Frota

3) Pelo relatado, há conhecimento de outros locais que abrigam veículos do órgão?

Resposta: **Não**

Comentários: Apenas em outras garagens descentralizadas da própria Prefeitura

3.1) Caso positivo, indicar quais.

Resposta: -

Comentários: -

4) Há sistema de segurança no local?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.1) O sistema de segurança está em pleno funcionamento?

Resposta: -

Comentários: -

4.2) Há servidor designado para acompanhamento do sistema de segurança?

Resposta: -

Comentários: -

5) A garagem apresenta condições adequadas de estacionamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5.1) Caso as condições sejam inadequadas, quais as principais ocorrências?

Resposta: -

Comentários: -

6) Há locais que possibilitem a disseminação de doenças, pragas etc.?

Resposta: Não

Comentários: -



Vistoria da frota

1) Sob amostragem, os veículos dispõem de equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN n°. 14, de 06/02/98?

Resposta: Sim

Comentários: -

2) Os veículos dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos?

Resposta: Não

Comentários: -

3) Os veículos possuem identificação visual?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Há veículos visivelmente sucateados no pátio?

Resposta: Não há

Comentários: Há veículos em más condições aguardando leilão, mas não estão em uso.



Gestão e características da frota

1) Foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota?

Resposta: Não

Comentários: -

1.1) Em qual ano o estudo foi revisado pela última vez?

Resposta: -

Comentários: -

2) O órgão possui frota formalmente padronizada?

Resposta: Não

Comentários: -

2.1) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Carros e utilitários pequenos".

Resposta: -

Comentários: -

2.2) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Caminhões e micro-ônibus".

Resposta: -

Comentários: -

2.3) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Motos".

Resposta: -

Comentários: -

2.4) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Outros maquinários".

Resposta: -

Comentários: -

2.5) Em qual ano foi realizado o último estudo para revisão/manutenção da padronização?

Resposta: -

Comentários: -



3) O órgão dispõe de cadastro dos veículos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Quais dos seguintes dados há no cadastro de maior relevância?

Resposta: **Marca / Modelo
Ano
Tipo de combustível
Padrão médio de consumo
Outros (especificar no campo abaixo)**

Comentários: Pintura, chassi, renavam, setor responsável

3.2) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Carros e utilitários pequenos"?

Resposta: **9.00**

Comentários: -

3.3) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Caminhões e micro-ônibus"?

Resposta: **15.00**

Comentários: -

3.4) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Motos"?

Resposta: **6.00**

Comentários: -

3.5) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Outros maquinários"?

Resposta: **22.00**

Comentários: -

3.6) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota considerando todas as categorias?

Resposta: **11.00**

Comentários: -

4) Qual a composição da frota de MOTOS de propriedade do órgão?

Resposta: **85.00**

Comentários: Relatório existente



5) Qual a composição da frota de CARROS de propriedade do órgão?

Resposta: 268.00

Comentários: Relatório existente

6) Qual a composição da frota de VANS de propriedade do órgão?

Resposta: 62.00

Comentários: Relatório existente

7) Qual a composição da frota de MICRO-ÔNIBUS de propriedade do órgão?

Resposta: 35.00

Comentários: Relatório existente

8) Qual a composição da frota de ÔNIBUS de propriedade do órgão?

Resposta: 53.00

Comentários: Relatório existente

9) Qual a composição da frota de AMBULÂNCIAS de propriedade do órgão?

Resposta: 29.00

Comentários: Relatório existente

10) Qual a composição da frota de CAMINHÕES de propriedade do órgão?

Resposta: 100.00

Comentários: Relatório existente

11) Qual a composição da frota de MÁQUINAS de propriedade do órgão?

Resposta: 24.00

Comentários: Relatório existente

12) Qual a composição da frota de OUTROS VEÍCULOS de propriedade do órgão?

Resposta: 32.00

Comentários: Relatório existente

13) Existe controle de prazos de documentação dos veículos (licenciamento, DPVAT, seguro obrigatório)?

Resposta: Sim



Comentários: -

13.1) Por amostragem, foi constatado documento vencido?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14) A frota dispõe de seguro contra sinistros vigente?

Resposta: **Não**

Comentários: Apenas veículos de verba federal (SAMU, Bolsa Familia, etc).
O restante da frota, apenas seguro obrigatório

15) A atual administração, no início do mandato, realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1) Caso positivo, descrever os principais problemas identificados.

Resposta: -

Comentários: -



Controle de uso de veículos

1) O Município dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota?

Resposta: Não

Comentários: -

2) O órgão dispõe de sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Caso não possua controle informatizado, é realizado algum outro mecanismo de controle?

Resposta: -

Comentários: -

3) O controle existente possibilita checagem dos veículos por setor (educação, saúde etc)?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Existe servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -



Manutenção dos veículos

1) Foi elaborado um plano de manutenção preventiva?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2) São efetuadas manutenções/consertos na garagem/oficina própria visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) São efetuadas manutenções/consertos em oficinas terceirizadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: Alguns serviços pontuais são realizados em oficinas terceirizadas por meio de contrato. A maior parte é realizada na oficina própria.

3.1) Há veículos com peças encaminhadas para retífica ou para oficina especializada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

EMPRESA: ASTRO DIESEL - COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA

END: Rua Puv. Sebastião Faria da Cunha, 81 - Bairro Adolpho - Santo André - SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.000.000-00

CEP: 09318-104

PLACA: _____

PRETEND: 1501

NR: _____

Nº DO VEÍCULO: _____

MODELO: Renault Master

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

ORÇAMENTO EXECUTAR

Recondicionar 04 bicos injetores

Obs: somente executar o serviço após aprovação

Email: estetes@santoandre.sp.gov.br

SERVIÇOS EXECUTADOS:

VALOR - R\$: _____

MOT. RESP: _____

ENC. RESP: _____

ESTO PRECISA SER AUTORIZADO

ESTO PRECISA SER AUTORIZADO

3.2) Há indícios ou comprovação da troca de peças de um veículo para outro (canibalização)?

Resposta: **Não**

Comentários: -



3.3) Há registros de extravios de peças de veículos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.4) Caso haja registros de extravios de peças, há instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

4) O órgão dispõe de servidor designado para autorização, fiscalização e recebimento ou rejeição dos serviços (manutenção preventiva e corretiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Valdir Aparecido da Silva

5) São registrados os serviços realizados para emissão de relatório que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) São realizadas avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção?

Resposta: **Não**

Comentários: A análise é feita de forma descentralizada por cada secretaria usuária, não há estudo unificado.



Abastecimento dos veículos

1) Como é feito o abastecimento?

Resposta: **Cartão magnético**

Comentários: Para maquinário o abastecimento é feito por caminhão comboio. O abastecimento do comboio se dá via cartão magnético.

2) Existem servidores designados para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos/equipamentos?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

3) O responsável pelo abastecimento de combustível registra individualmente por veículo a quilometragem / horas marcada no hodômetro / horímetro, a quantidade de litros fornecida, preço e horário do atendimento?

Resposta: **Sim**

Comentários: O registro é feito automaticamente pelo sistema Fit Card, de abastecimento via cartão magnético

4) São calculadas as médias de consumo dos veículos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Existe a funcionalidade no sistema. Não foi possível, contudo, apurar o consumo médio de boa parte dos veículos verificados por amostragem, em razão de falha nos hodômetros.

4.1) Obter os dados de consumo de combustível (gasolina/etanol) de 4 (quatro) veículos da frota, na semana da Fiscalização Ordenada (de segunda a quarta-feira), e comparar com a média que historicamente consome, ou do que outro veículo de igual modelo.

Resposta: **Na verificação por amostragem, o consumo era compatível com a média.**

Comentários: -



Gestão dos condutores e ocorrências de multas e sinistros

1) O órgão mantém cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos?

Resposta: Sim

Comentários: -

2) São formalizadas autorizações para condutores por servidor designado para tanto?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Há controle de prazos de documentação dos condutores (vencimento CNH)?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) O responsável pelo transporte faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista?

Resposta: Não

Comentários: -

4.1) Por amostragem, foi constatado documento vencido?

Resposta: -

Comentários: -

5) O órgão disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores)?

Resposta: Não

Comentários: -

6) Em caso de multa, o órgão proprietário identifica o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro?

Resposta: Sim

Comentários: -



6.1) Caso positivo, os condutores respondem pecuniariamente pelas infrações cometidas ao Código de Trânsito Brasileiro?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) São instaurados procedimentos administrativos para a apuração de responsabilidade e ressarcimento de danos com veículos oficiais quando envolvidos em acidentes de trânsito, furto e roubo?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) O órgão mantém registro atualizado dos acidentes de trânsito, furtos e roubos envolvendo seus veículos?

Resposta: Sim

Comentários: -



Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.



Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
W0110	M.B./M.BENZ LS 1941	46522942000130	1991	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
W0132	REB/KARMANN CARAVAN	46522942000130	1991	2017	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
W0141	M.A./MULLER	46522942000130	1985	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
W0154	SCANIA/SCANIA-VABIS 75	46522942000130	1975	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
W0173	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	4
W0174	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	2
W0176	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	1
W0177	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	2
W0196	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1976	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
W0231	M.A./DYNAPAC	46522942000130	1992	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
W0249	REB/FREE-HOBBY	46522942000130	1991	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0
W0272	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
W0302	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1975	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
V0312	M.B./M.BENZ OF 1315	46522942000130	1993	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	1
V0367	M.B./M.BENZ L 1113	46522942000130	1979	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
V0390	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
V0451	IMP/GM D20 CUSTOM S	46522942000130	1995	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	2
V0490	REB/BERCO	46522942000130	1996	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
V0497	M.BENZ/1214	46522942000130	1996	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	1
V0498	M.BENZ/1214	46522942000130	1996	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	1
V0573	M.B./M.BENZ L 1214	46522942000130	1996	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	1
N8227	GM/S10 2.2 D	46522942000130	1997	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
N8228	GM/S10 2.2 D	46522942000130	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
NZ8230	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	4

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
DZ8242	IMP/VW GOL SPECIAL	46522942000130	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
DZ8244	VW/SAVEIRO	46522942000130	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ8261	VW/KOMBI	46522942000130	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ8275	VW/KOMBI	46522942000130	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ4110	M.B./M.BENZ O 371 R	46522942000130	1992	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
DZ2789	YAMAHA/LANDER XTZ250	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ2791	YAMAHA/LANDER XTZ250	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3625	YAMAHA/XTZ 125K	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3537	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0
DZ3542	I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3551	VW/GOL MI	46522942000130	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
DZ3575	GM/S10 COLINA S	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
DZ3631	REB/RANDON SR CT RB	46522942000130	1990	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3639	M.A./DYNAPAC 15 A	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3650	M.B./M.BENZ L 1418	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3653	M.A./MASSEY-FERGUSON	46522942000130	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3654	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
DZ3664	M.B./M.BENZ L 1414	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3671	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1978	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3678	M.B./M.BENZ L 1113	46522942000130	1978	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3696	M.B./M.BENZ L 1618	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DZ3728	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
H5726	M.BENZ/914	57556854000176	1996	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRE F A I S A	4
MW0732	GM/S10 2.8 D	46522942000130	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
0761	GM/S10 2.8 D	46522942000130	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
8601	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
8602	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
8603	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
8604	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
8605	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	10
8607	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	8
8608	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	23
8609	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
8610	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
8611	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
V8612	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.



Autenticar documento em <http://ca.parasempapel.com.br/autenticadoc>
 ou no site www.tce.sp.gov.br
 MPA nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
8613	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
8614	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
8615	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
8616	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
8617	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
8618	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
8619	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
8620	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
8621	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	10
8622	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
8623	FIAT/PALIO ELX FLEX	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1645	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
X1648	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1659	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1660	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1661	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1662	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1663	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2016	PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1664	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1665	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1672	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1673	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1674	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1675	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
X1676	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1677	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1678	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1680	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1681	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1683	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1684	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1685	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1686	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1687	HONDA/XRE 300	52689361000190	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1690	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1691	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1692	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1693	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1697	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
8447	I/GM CORSA SUPER W	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2616	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0
2627	M.B./M.BENZ L 1414	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2628	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2633	FORD/FORD F 4000	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2634	SCANIA/T112 H 4X2	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNIIPAL DE SANTO ANDRE	0
2649	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2654	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
2666	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
2684	FORD/FORD F 4000	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUN DE ST ANDRE	0
2690	M.B./M.BENZ L 608 D	46522942000130	1985	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2698	SCANIA/T112 H 4X2	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2716	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2717	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1989	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2727	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2016	PREF MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2731	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	46522942000130	1989	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2735	M.BENZ/L 608 E	46522942000130	1986	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2736	M.B./M.BENZ 709	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2737	GM/CHEVROLET D 20	46522942000130	1986	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2747	M.B./M.BENZ LK 1518	46522942000130	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2784	FORD/CARGO 1618 T	46522942000130	1987	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.



Atentado documento em <http://caixa.sempapel.pr.santia.go.gov.br/autenticidade> com o identificador 5310053003800540035058A00580. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
2785	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2787	M.BENZ/LB 2325	46522942000130	1991	2016	PREFEITURA MUN DE ST ANDRE	1
2792	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1989	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
2796	M.B./M.BENZ O 371 R	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0
2799	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
2831	FORD/CARGO 1618 T	46522942000130	1987	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2832	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2837	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
2841	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	46522942000130	1989	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ST ANDRE	1
2843	M.A./MASSEY-FERGUSON	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2887	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ST ANDRE	0
27657	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.



Atentado documento em <http://cafe.paraseraspapel.com.br> e autenticado em <http://cafe.paraseraspapel.com.br> com o identificador 5310053003800540035058A00580. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
037658	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
037659	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
037664	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
037665	I/M.BENZ 312D JAEDI SPRT	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
04430	HONDA/XR 250 TORNADO	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
04439	HONDA/XR 250 TORNADO	57604530000166	2006	2015	SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE	0
040301	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	1999	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
040306	M.B./M.BENZ LK 1214	46522942000130	1990	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
040309	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	46522942000130	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
040314	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
040320	TOYOTA/BANDEIRANTE	46522942000130	1991	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	1
040321	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	1999	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Autenticar documento em <http://camarasassemblaepel.pr.sandile.sp.gov.br/autenticadoc> ou em <http://www.tce.sp.gov.br/autenticadoc>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BA0324	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA0325	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA0326	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA0327	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA0330	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	2
BA0331	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA0336	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA0340	VW/KOMBI	46522942000130	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA0359	IMP/GMC	46522942000130	1975	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA0364	VW/KOMBI	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA0367	GMC/6150	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
BA0397	GM/S10 2.2 S	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BA1793	VW/GOL 16V POWER	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
BA1798	VW/GOL 16V POWER	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BA1801	VW/GOL 16V POWER	46522942000130	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
BA1813	VW/KOMBI	46522942000130	2001	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
BA1815	VW/KOMBI	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BA1816	VW/KOMBI	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA1833	VW/GOL 16V PLUS	46522942000130	2002	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA1841	GM/S10 2.8 D	46522942000130	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA1851	M.BENZ/NEOBUS MEGA OF	46522942000130	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	8
BA1852	M.BENZ/NEOBUS MEGA OF	46522942000130	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
BA1853	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA1855	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BA1856	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA1857	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA1859	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	46522942000130	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA1864	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
BA1867	GMC/6150	46522942000130	2001	2016	PREFEITURA MUN DE STO ANDRE	0
BA1870	SCANIA/SCANIA-VABIS 76	46522942000130	1967	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA1872	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA1873	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ST ANDRE	2
BA1878	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7173	GM/S10 2.8 D 4X4	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BA7174	VW/GOL SPECIAL	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7176	M.A./FIAT ALLIS	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BA7178	M.A./FIAT ALLIS	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7180	M.A./FIAT ALLIS	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7182	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ST ANDRE	0
BA7183	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
BA7184	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7185	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ST ANDRE	0
BA7186	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7189	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7190	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BA7191	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46522942000130	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7193	M.BENZ/CAIO PICCOLO O	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
BA7215	I/M.BENZ311CDI SPRINTERM	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BA7219	I/M.BENZ311CDI SPRINTERM	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7220	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
BA7221	I/M.BENZ311CDI SPRINTERM	46522942000130	2003	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7223	M.BENZ/710	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BA7224	M.BENZ/710	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7229	M.BENZ/710	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
BA7230	VW/GOL 1.6 POWER	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BA7241	CHRY/D.DART COUPE LUXO	46522942000130	1974	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7242	IMP/DODGE	46522942000130	1973	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BA7250	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	46374500002995	2004	2016	SEC DA SAUDE COORD SAUDE DE R METROP GDE S P DIR REG DE SAUD	2
BA7251	VW/GOL 1.6 POWER	46522942000130	2004	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	28
BA7256	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	46374500002995	2004	2016	SEC DA SAUDE COORD DE R METROP DA GDE S PAULO D REG DE SAUDE	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
08A7259	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	46374500002995	2004	2016	SEC DA SAUDE COORD SAUDE DE R METROP GDE S P D REG DE SAUDE	0
08A7260	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	46374500002995	2004	2016	SEC DA SAUDE COORD SAUDE DE R METROP GDE S P D REG SAUDE	1
08A7266	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	46374500002995	2004	2016	SEC DA SAUDE COORD SAUDE DE REG METROP GDE S P DIR REG SAUDE	1
08A1903	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08A1908	VW/GOL 16V PLUS	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
08A1909	VW/KOMBI	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08A1910	VW/KOMBI	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08A1914	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
08A1916	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08A1917	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
08A1918	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
08A1920	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1921	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
1922	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1924	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1925	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1926	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
1927	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1928	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1929	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1930	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1931	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1932	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	10
1933	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1934	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
1935	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1936	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1937	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1938	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
1940	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
1941	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1942	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1943	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1944	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
1945	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1946	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1947	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1950	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1951	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1952	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
1953	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1971	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1972	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
1973	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1974	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1975	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
1977	M.BENZ/ATEGO 1315	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
1981	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1982	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1983	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1984	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1987	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1988	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1989	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1992	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1993	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1995	VW//INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2001	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
2003	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
2009	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
2010	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
2013	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
2015	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2016	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
2017	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
2019	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2021	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2022	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
2023	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2024	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2025	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2026	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
08/2027	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
08/2028	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
08/2029	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
08/2031	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
08/2035	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08/2036	VW/KOMBI	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	12
08/2038	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
08/2041	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
08/2043	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08/2044	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08/2050	VW/COMIL CAMPIONE R	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
08/2051	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BS2052	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
BS2053	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BS2054	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BS2057	VOLKS/COMIL SVELTO U	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BS2058	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BS2059	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BS2060	VW/17210 NEOBUS MEGA	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BS2071	IVECO/DAILYCITY3813 VAN	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BS2082	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
BS2084	GM/S10 COLINA S	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
BS2088	RENAULT/MASTER RONTANAMB	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
BS2091	I/M.BENZ313CDI MARIMAR A	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
2094	GM/S10 COLINA D	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2098	GM/S10 COLINA S	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2102	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2103	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2105	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
2117	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2124	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
2128	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
2129	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
2131	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANDRE	0
2132	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2133	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
02134	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
02136	FORD/CARGO 1722 E	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02137	VW/24.220 EURO3 WORKER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
02139	I/M.BENZ313CDI MARIMAR A	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02140	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02141	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
02142	I/M.BENZ313CDI MARIMAR A	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
02144	VW/GOL 1.6 POWER	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02145	VW/KOMBI	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02150	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
02151	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
02153	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
02154	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02156	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02158	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
02159	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	13
02161	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02162	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02165	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02166	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
02168	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02170	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
02172	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
02175	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.



MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
082176	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
082177	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
082179	VOLKS/COMIL SVELTO U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
082180	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
082184	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
082185	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
082186	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
082189	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
082191	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
082195	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
082196	VW/GOL 1.6 POWER GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
082201	GM/S10 COLINA D	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
0822202	M.BENZ/710	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
0822204	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822205	M.BENZ/710	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
0822206	GM/S10 COLINA D	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822207	M.BENZ/710	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822208	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822209	M.BENZ/710	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
0822210	GM/S10 COLINA D	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822224	M.BENZ/710	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822230	M.BENZ/710	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822231	VW/17.230 EOD	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822235	VW/KOMBI ESCOLAR	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
0822238	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822245	VOLKS/COMIL SVELTO U	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822256	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822259	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822261	VW/KOMBI ESCOLAR	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822263	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
0822267	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
0822273	M.BENZ/ATEGO 1725	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0822275	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	13
0822279	VW/KOMBI	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
0822282	VW/GOL 1.0	46522942000130	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
0822285	VW/GOL 1.8 POWER	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
SS2286	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
7657	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
7660	M.BENZ/ATEGO 1315	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
7675	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
7679	VW/GOL 1.0	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
7682	VW/KOMBI	46522942000130	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
7687	VW/GOL 1.0	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
7688	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
7690	VW/KOMBI ESCOLAR	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
7694	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	8
7485	GM/CORSA ST	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
V8030	GM/CORSA SEDAN	46522942000130	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
KK4436	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4451	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4452	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4455	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4461	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4462	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4463	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4468	HONDA/XRE 300	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4487	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4521	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
KK4522	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4523	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
KK4527	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4531	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4532	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4533	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4534	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4536	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
KK4541	HONDA/XRE 300	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
MM1283	FORD/FIESTA STREET	46522942000130	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
NN0251	VW/GOL 1.6 POWER	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
NN0252	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	46522942000130	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
NN0319	M.BENZ/ATEGO 1418	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
NN0321	M.BENZ/ATEGO 1418	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
DMN0322	M.BENZ/ATEGO 1418	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0328	M.BENZ/ATEGO 1418	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0329	M.BENZ/710	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
DMN0334	M.BENZ/710	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0335	M.BENZ/710	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
DMN0337	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
DMN0340	M.BENZ/710	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0341	M.BENZ/ATEGO 1315	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0346	M.BENZ/ATEGO 1315	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
DMN0347	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	46522942000130	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
DMN0349	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	13
DMN2533	VW/SAVEIRO 1.6	46522942000130	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.



MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
003803	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
009340	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
004909	GM/CELTA 4P SPIRIT	46522942000130	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
005524	HONDA/XRE 300	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
006631	HONDA/XRE 300	57604530000166	2009	2015	SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE	0
006691	HONDA/XRE 300	57604530000166	2009	2015	SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE	0
006724	HONDA/XRE 300	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
004067	FIAT/DUCATO CARGO	57571275000100	2008	2016	FUNDACAO DO ABC	2
0002013	VW/KOMBI	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0002015	VW/VOYAGE 1.0	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
0002017	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
0002022	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	10

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012023	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012024	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
012025	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
012027	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
012029	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012030	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012031	VW/GOL 1.6	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	5
012032	VW/GOL 1.0	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012033	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	8
012034	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012035	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
012036	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012056	I/M.BENZ 313 CDI FFBM 28	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	11
012057	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
012071	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012072	VW/KOMBI	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012073	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012074	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012075	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	7
012076	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
012077	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012078	VW/KOMBI	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
012079	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012080	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012081	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012082	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012083	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
012084	I/VW AMAROK CS 4X2 S	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012085	M.BENZ/ATEGO 2425	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012086	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
012106	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012114	VW/13.180 CNM	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
012117	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012126	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012134	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
012135	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

		Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012	36	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	37	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012	41	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	42	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	43	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	53	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	54	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	55	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	56	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	57	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012	58	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	59	M.BENZ/1718	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

		Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012	61	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	62	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	63	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012	64	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	65	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
012	66	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	67	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
012	68	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	69	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	70	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	72	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012	73	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
012174	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012175	VW/GOL 1.0	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012181	VW/KOMBI	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	11
016001	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016002	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016003	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016004	VW/PARATI 1.6	46522942000130	2009	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
016005	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
016006	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016007	VW/SAVEIRO 1.6 CS	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016009	VW/SAVEIRO 1.6 CS	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016011	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GI6012	VW/GOL 1.6	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
GI6013	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
GI6014	VW/GOL 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
GI6015	VW/GOL 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
GI6016	VW/GOL 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
GI6017	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	9
GI6018	VW/GOL 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
GI6020	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
GI6022	I/M.BENZ SPRINTER NIKS16	46522942000130	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
GI6023	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6024	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6025	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GI6026	VW/INDUSCAR APACHE U	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6031	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6033	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6034	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6037	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6038	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6041	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6042	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6045	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
GI6046	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
GI6047	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	6
GI6048	VW/GOL 1.0	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GI6049	VW/GOL 1.0 GIV	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6050	VW/SAVEIRO 1.6 CS	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6051	VW/SAVEIRO 1.6 CS	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6052	VW/SAVEIRO 1.6 CS	46522942000130	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6053	M.BENZ/1718	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6054	M.BENZ/1718	46522942000130	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
GI6058	VW/VOYAGE 1.6	46522942000130	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
GI6061	M.A./CATERPILLAR	46522942000130	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6076	GM/BLAZER ADVANTAGE	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6082	GM/BLAZER ADVANTAGE	46522942000130	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6084	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
GI6085	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
016086	VW/NOVA SAVEIRO CS	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016087	VW/KOMBI	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
016094	GM/BLAZER ADVANTAGE	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
01100	GM/BLAZER ADVANTAGE	46522942000130	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
010201	YAMAHA/LANDER XTZ250	46522942000130	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
010203	YAMAHA/LANDER XTZ250	46522942000130	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016364	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016365	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016366	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016367	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016368	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016369	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
0A6370	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6371	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6372	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6373	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6374	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6375	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6376	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6377	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6378	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6379	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6380	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0A6381	YAMAHA/XTZ250 TENERE	46522942000130	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
6974	RENAULT/MASTER FUR L2H2	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2789	IVECO/DAILY 35S14HDCD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
4720	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
7443	IVECO/CITYCLASS 70C17	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2775	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTO ANDRE	1
3490	VW/VOYAGE TL MB S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
4690	IVECO/CITYCLASS 70C17	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
5608	IVECO/CITYCLASS 70C17	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
9387	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
5370	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
6796	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
W4198	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

Autenticar documento em <http://ca.parasempapel.com.br> ou em <http://www.tce.sp.gov.br> utilizando o código de verificação 3100352003800540035603A00560. Documento assinado digitalmente por www.tce.sp.gov.br em 22/01/2017 às 10:01:11, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

		Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
X1804		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
X1806		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
X1807		I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
X1808		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
X1809		I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1811		I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1812		I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1813		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
1814		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
1815		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	4
1816		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
X1817		FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
1824	I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
130	FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
6175	AGRALE/MASCA GRANMINI O	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
20205	IVECO/CITYCLASS 70C17	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
9553	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
4378	PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	20245806000157	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
6189	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0457	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
4660	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUN SANTO ANDRE	0
5741	HONDA/NXR160 BROS ESD	46522942000130	2015	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
5816	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
08136	FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
09587	FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
8496	HONDA/NXR160 BROS ESD	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
5703	FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	2
8147	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
5216	I/JINBEI TOPIC L	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2409	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
19877	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0284	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
7389	FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
3907	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
5485	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
K3211	FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2014	2017	MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	2

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
3916	HONDA/XRE 300	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0942	M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON	46522942000130	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
3671	HONDA/XRE 300	46522942000130	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
6203	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2493	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
0475	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	18
2893	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
3163	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	46522942000130	2014	2016	MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	0
6583	HONDA/XRE 300	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
5915	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	46522942000130	2014	2016	MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	0
8408	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	46522942000130	2014	2016	MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	1
R3105	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUN SANTO ANDRE	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
16741	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	3
13512	AGRALE/MASCA GRANMINI O	46522942000130	2015	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
14201	FORD/CARGO 816 S	46522942000130	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	11
19572	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
18852	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
14315	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
18739	HONDA/NXR160 BROS ESD	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
16400	PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
180770	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
18158	IVECO/CITYCLASS 70C17	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
17028	AGRALE/MASCA GRANMINI O	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
16415	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
B9875	VW/GOL CITY MC S	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2475	RENAULT/MASTER FUR L1H1	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
10450	HONDA/XRE 300	46522942000130	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
9759	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2029	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2317	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
6154	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2374	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
8515	TOYOTA/ETIOS HB X	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
2875	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
7271	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	46522942000130	2015	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
CU1920	PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	46522942000130	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
010230	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016160	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
017090	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
015298	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
018337	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
010499	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
013200	IVECO/DAILY 35S14HDCD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
015678	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	1
018450	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
012349	CHEVROLET/S10 LS DD4	46522942000130	2016	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0
016713	VW/KOMBI	46522942000130	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
395168589	HAMILTON JOSE DE LIMA	D	18/08/2020	
75087339	ISAIAS GONCALVES DOS SANTOS	AD	01/02/2021	
80894747	CLAUDINEI GREGORIO	AE	31/03/2020	4
61052437	FRANCISCO RODRIGUES CORREA	AE	06/02/2019	16
839425201	CARLOS ALBERTO MARCOLIN	D	11/09/2019	4
68872884	ISAAC DE FREITAS VITORIANO	AD	18/02/2018	
62091249	CINTHIA ZAMBIANCO	D	06/10/2021	
2647247	EDUARDO GABRIEL DE SOUZA	AE	21/12/2021	
8312908	ROBERTO APARECIDO ANDRADE	D	14/10/2019	43
2142000	JOAO PLACIDO DE ABREU	D	16/03/2021	
5350007	RUI DONIZETE PONTES	AD	03/04/2019	12
17119526	REINALDO JESUS DA MOTTA	AD	09/03/2022	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
17166281	VALTER FELIX DOS SANTOS	AD	07/04/2019	
0947055	FRANCISCO ALCIVAN	D	12/05/2020	5
2290980	MACIEL APARECIDO DE ALMEIDA	AD	12/09/2017	
2806527	JAYR DE GOES MACIEL	E	18/07/2019	8
198378	REINALDO FINATO DE OLIVEIRA	AD	19/09/2018	
2713527	CLAUDIO ANZELOTTI	AE	11/09/2020	4
501707	ROGERIO APARECIDO HENRIQUE DOS SANTOS	D	15/06/2020	
0987363	VIRGILIO BARBOSA DE MENEZES	AD	21/08/2019	
4185864	HELIO DE CASTRO ALVES	AE	13/10/2019	4
44262901	CARLOS JOSE SANTOS PEREIRA	D	30/12/2020	
09285057	MARCELO DA SILVEIRA GATO	AD	13/04/2020	5
85238593	LAECIO ALMEIDA DE AQUINO	AE	24/06/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
86788665	ANDRE ALBERNAZ RODRIGUES	AE	05/06/2019	13
3561847	JAIRO SEBASTIAO DE LIMA	D	21/01/2019	
3563557	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	B	08/02/2022	
921980	JOSE LUIZ DE JESUS CORREIA	D	18/02/2020	
9377088	JAIR CARRARA	D	19/02/2020	
419852	NILTON CERRALIO	D	19/03/2018	4
4140586	WENDSON CARLOS SILVA	AD	15/03/2018	3
9698133	MAURO APARECIDO NEVES	C	17/02/2022	12
6431969	ENEIAS ROCHA DE OLIVEIRA	D	22/10/2020	4
9427320	MARCELO GALHEGO	D	27/04/2020	12
0049372	DOUGLAS LAMBERTI	AD	27/01/2021	9
65967569	ADILSON RODRIGUES DE MOURA	AE	17/04/2022	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
67063668	ADILSON VENTURA	D	24/04/2020	23
641936	ROMILDO LUCIANO DA SILVA	D	23/04/2020	
5215820	LUIS CARLOS GREGORIO	AD	23/01/2020	
576402	EDISON CARDOSO	AD	08/04/2020	4
684826	CLAUDIO KALAFRIOLE DA SILVA	AE	27/01/2020	
934365	WANDERLEY DO CARMO DE LARA	D	25/07/2020	8
057704	MARCO ANTONIO VIDOR	AE	27/11/2020	
0026115	MARCIO RAFALDINI	AD	18/12/2019	4
127035	JOSE MARIA DE CARVALHO	E	09/03/2020	
6439660	SEBASTIAO GARCIA DE FARIA	E	09/03/2022	8
017651	MARCOS CAETANO DO NASCIMENTO	D	15/08/2019	4
93479144	ROVILSON JOAO DA SILVA	D	25/04/2022	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
93479801	ANTONIO JOAO DA SILVA	E	27/12/2021	
4481565	MARCELO AUGUSTO DE MENEZES GASCHI	AD	17/10/2017	
0292030	ANTONIO LUIZ AUGUSTO DA SILVA	AD	15/12/2017	
0660069	JOSE BEZERRA FILHO	D	26/05/2020	
0126917	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AE	29/04/2020	12
44255127	ELIONEUDO PEREIRA DA SILVA	AD	08/04/2020	4
6423406	JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	D	05/09/2020	42
6871555	OTAVIO GONCALVES BORBA FILHO	B	07/03/2022	
6680772	FRANCISCO DAVID MASSANI	D	24/06/2020	
2976678	LUIS APARECIDO NAVARRO	AD	14/07/2020	
4083007	FABIANO GIMENEZ	D	20/06/2017	
74290387	PAULO ROGERIO DA SILVA ALMEIDA	D	11/07/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
82051607	JOEL ALVES DE MELO	D	22/08/2021	4
2365286	ALCINDO MORENO	D	21/11/2021	4
2803928	ERALDO BERALDO	AE	19/11/2020	19
3265295	EDSON CELESTINO	D	19/03/2019	
0899805	EDMILSON GOMES	D	05/08/2020	
1672462	ROBSON CARLOS DE SOUSA	AD	09/11/2021	
7306740	LUIZ FERNANDO ROBERTI	AD	03/11/2020	8
3120026	VANDERLEI ZABELLI	D	29/06/2020	8
0522304	CELSO DE SOUSA SILVA	AD	03/11/2019	
0725604	RAFAEL PITARELLO PEIXOTO	D	01/07/2021	7
7219032	SIDNEI ROCHA	AD	09/08/2018	
52952871	WALDIR COSTA PEREIRA	D	02/07/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
54873689	REGINALDO BRANCO	D	27/09/2015	
3291250	ANTONIO PEREIRA DA ROCHA	D	17/04/2022	5
3645950	ADILSON DE MARIO	AD	01/10/2020	4
5587070	DANIEL TORELLI ORTIGOSA	AD	04/12/2017	
30349717	JEFFERSON GONCALVES GOMES	D	31/10/2017	
22207483	RICARDO LEITE DA SILVA	D	29/09/2020	
44535974	AARAO BEZERRA DA SILVA	D	24/11/2020	
44542065	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVEIRA	D	15/12/2020	4
5426152	RONALDO EDUARDO DA SILVA	D	06/06/2020	
36226180	ANTONIO GILBERTO DE SOUZA	E	13/01/2021	
30653460	ADRIANO DE OLIVEIRA	AE	09/04/2018	
46907605	MAURICIO ANTONIO DE RESENDE	AD	26/11/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
85935720	ELIEZIO TORRES DE CASTRO	D	27/02/2021	20
9648012	FERNANDO FROEDE	AD	18/12/2020	8
2403965	MARCOS ROBERTO CHAVES DE OLIVEIRA	AE	08/08/2010	
2936008	CLOVIS ALEXANDRE FERNOLENTE	AD	23/12/2020	
83011292	ATILIO JOSE MEGIOLARO	AD	23/12/2020	
8035804	JOSE CARLOS ZANETTI	D	03/02/2022	22
2622897	KLEBER GONCALVES MANADAS	AE	12/01/2022	4
7798366	JOSE ANTONIO GERDULO	AD	20/12/2018	4
9962333	ELISEU APARECIDO DA SILVA	AD	27/09/2019	
20241960	RODRIGO CARRIERI	AE	27/05/2019	7
20298158	VAGNER JOSE MARCHIONI	D	04/04/2021	20
44552890	IVALDO RODRIGUES PEREIRA	AE	17/12/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
58687284	GENILDO CRUZ COSTA	D	10/05/2021	
9224931	ADALBERTO MORENO PORTELA JUNIOR	AD	17/01/2022	
3927379	ROBERTO MARQUES	D	19/05/2021	
59590420	ROGERIO APARECIDO TIBERIO DE ARAUJO	AD	18/04/2022	5
9600418	JOAO BATISTA GOMES FERREIRA	D	07/12/2017	15
9607881	VAGNER JUNQUEIRA	AD	22/10/2020	
9617367	JOSE CLAUDIO SCOCCO	AE	28/06/2021	4
629448	EDMILSON PIRES	D	11/02/2021	
8172881	MARCOS PAULO DE LANA	AD	25/07/2019	7
4123453	EDSON COIMBRA SANTO	D	08/04/2021	
4461719	ROBERTO DE MORAES	D	03/04/2018	
57276423	PAULO SERGIO SAMOGIM	D	18/05/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J



MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CP - Brasil. Autenticar o documento em <http://caixa.br> ou em <http://caixa.br/assinatura>. Documento assinado digitalmente com nome e identificação 3100332003800200036003A00500. Documento assinado digitalmente com nome e identificação 3100332003800200036003A00500. Documento assinado digitalmente com nome e identificação 3100332003800200036003A00500.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
57309977	GERALDO BOLOGNESE	D	02/06/2019	
296667	ELISEU FIRMO DE CARVALHO	E	07/02/2022	40
483876	ALESSANDRO GONCALVES DE FATIMA	AD	03/12/2020	
09345	FABIO FERNANDO DAGNON	D	08/03/2021	
10749	ELISEU MARTINS	AD	26/11/2020	4
2104443	AMAURI FERREIRA RIBAS	AD	15/06/2018	81
2113901	MOACIR APARECIDO DA SILVA	D	12/02/2021	4
6388933	SERGIO EDMILSON DOS SANTOS	AD	09/06/2021	4
6398743	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	D	19/01/2021	
6655468	WATSON ARAUJO MONTEIRO	AE	15/09/2021	
83452370	GUSTAVO VILA NOVA	AD	21/10/2020	
08419751	CELSO FIM	AD	20/04/2022	25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
16235837	EDUARDO DIAS ALVES	AD	11/12/2018	
453607	JOSE ROBERTO DA SILVA	AE	22/09/2017	
2442757	DAVID DA SILVA FERREIRA	D	24/10/2018	4
7110750	AMARILDO MOREIRA	D	17/01/2022	
9916520	MARCOS DE OLIVEIRA	AD	18/06/2021	5
3115389	DANIEL LOPES	AE	07/06/2018	
0394760	NIVALDO PIFFER	D	31/10/2021	
0708409	ROGERIO NEIAS	E	15/07/2021	
6169330	DIVINO MOTA BARBOSA	E	13/07/2020	13
7357728	CLEITON ALBUQUERQUE FERNANDES JUNIOR	AD	05/10/2021	
7559524	JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA	AE	15/04/2019	22
11931964	EDVALDO ANDRADE JUNIOR	AE	17/07/2018	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
15259995	JOSE LUIZ INGRUND	D	09/11/2021	
833130	LUIZ BOROS NETO	AE	29/08/2018	7
3756504	REGINALDO QUEIROZ DE CARVALHO	AD	12/09/2018	
632643	CLAUDIO LEITE DA SILVA	AD	23/10/2018	4
7508180	JUCIER LACERDA DO NASCIMENTO	D	24/02/2019	4
5583619	EMILIO BRANAS	D	29/08/2021	
0749890	ALMIR VIEIRA BARRADAS	AD	07/07/2021	5
0777060	LUIS CARLOS DE LOIOLA	AD	21/09/2021	
3799810	TONINO PINELLI	D	15/01/2021	
0284340	LUIS CARLOS BRAZ LOPES	AD	29/11/2021	8
1046576	JOAO MINILO DA SILVA NETO	D	04/01/2018	
28560306	DONIZETE APARECIDO FERREIRA	AD	30/03/2022	9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
34955277	RICHARD JOHANNES JOSEF MULLER	AD	20/08/2017	10
88311	HENRIQUE FERNANDES COSTA	AD	02/02/2021	7
3762676	WAGNER BARBIERI	D	04/11/2021	
8438284	JACKSON JOSE AMANCIO	D	05/09/2021	
7038468	DONIZETE GIMENEZ RODRIGUES	D	10/03/2022	7
2712769	UBALDO LUIZ RETROVATTO	AD	31/10/2021	7
7043004	VALNEI ALMEIDA CARVALHO	AE	04/12/2020	
83357828	EDSON DOS SANTOS	AD	31/05/2017	4
9498406	ELIPHAS RIBEIRO DE ARAUJO	AD	20/12/2021	4
2496289	MARCOS APARECIDO HEREDIA	AE	22/02/2022	
7914088	NONATO DOS REIS COELHO	AD	31/01/2022	
61582350	MARCELO ORSINI CRUZ	AD	03/05/2021	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
65264304	CLAUDIO MOREIRA DE D ALESSIO	AE	03/03/2020	
7536706	IVO ANTONIO ALVES PEREIRA	AD	16/10/2018	
8986285	EDSON BORGES FREIRE DE LIMA	D	07/04/2022	
1787480	VICTOR RANGEL PESTANA	E	03/12/2020	
7366327	DANIEL SOARES LOPES	AE	06/05/2021	7
514416	EZEQUIEL FUSQUINI	AE	10/03/2022	
5232406	ISAIAS MARTINS CARDOSO	D	22/03/2022	
429038	RANDAL JULIANO SIEMERINK	D	27/02/2018	11
3137285	AURIMAR FERREIRA RIBAS	D	13/08/2017	11
1778736	RINALDO LEANDRO ZIRONDI	E	09/04/2017	
4401305	PAULO CEZAR SEPULVEDA	D	23/02/2022	7
22935748	JOAO DE OLIVEIRA	D	27/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
40969381	CELIO AJALA SANTIAGO	AD	03/04/2022	
427828	MARCOS DE AGUIAR LIMA	AD	07/05/2017	
3354088	ELIAS ESTEVAM DAS VIRGENS	D	20/06/2017	9
9536698	LEANDRO SILVA FURLANETO	AE	03/05/2017	
9173437	MARCOS ROGERIO BELARINDO	AD	08/04/2021	
5746993	DENIS CARVALHO DANIEL	AD	12/04/2021	14
3375730	MELQUISEDEQUE BISPO DOS SANTOS	D	26/04/2017	
9111422	ANGELO GABRIEL NUNES GISOLFI TOLEDO	AD	26/02/2018	
3329809	ADALTO DO NASCIMENTO	AD	17/01/2022	
9349921	SILVIO MACHADO AMARAL	AD	14/04/2017	
4944654	OSMAR SOARES	D	05/01/2018	
49507635	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA	AD	23/06/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
67447307	VALDEMIR ALVES DA SILVA	AD	30/08/2017	
0099030	ALTAIR RIBEIRO	AD	30/06/2020	
1140950	JUARES BUENO ALVES	D	03/05/2018	19
3229941	LUIZ RODRIGUES	D	21/08/2017	7
4322125	LUIZ SILVA SOUZA	AD	08/05/2021	
2401280	ANTONIO JOSE SALVIANO	D	08/06/2017	8
8093189	PAULO SERGIO HORTOLANI	D	23/06/2017	
0947481	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	D	10/11/2017	
4479404	ANTONIO MUSIAL	D	03/10/2017	
558049	JOSINALDO FERNANDES DE BRITO	D	09/09/2020	
942903	JOAO PEREIRA BARBOZA	D	22/11/2017	9
97373621	FERNANDO LICI	AE	08/08/2019	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
03984247	ELIAS MARINHO	D	09/10/2017	
7935319	DONIZETE APARECIDO DA FONSECA	AD	29/10/2019	12
3665691	EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS	D	26/09/2019	
7799392	OILDES RODRIGUES MELLO	D	21/10/2018	
7945028	LUIZ JOAQUIM MADEIRA	AD	29/09/2017	
9089730	JOSE MARTINS DE SOUZA	D	15/08/2018	
828045	SIMONE DE MARQUI DA SILVA	D	28/08/2018	
9813120	EUCLIDES POSSANI	E	21/09/2017	
6060795	WILSON JOSE GONCALVES	AE	15/10/2017	4
278382	VALDECI APARECIDO SIMIONATO	E	30/05/2017	
20570576	DILSON BENAVIDE	AD	30/10/2017	8
76181102	PERICLES RAMOS VIEIRA	AD	04/12/2017	27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
81207496	ALBERTO MACHUDA	D	16/10/2017	
4253554	LUIZ SERGIO GUTIERREZ BEGAS	AD	05/12/2017	7
1652244	CARLOS ALCARA	AD	21/09/2017	
5443250	ANTONIO SIDNEI DE ARAUJO	AE	11/04/2022	4
5712378	AMIR PALMA	D	17/12/2017	
9813589	LENI PEREIRA RODRIGUES	D	17/10/2017	
6689969	JOAO MARIA GOMES	AE	24/05/2017	
915900	ADAUTO MACIEL DE FREITAS	D	28/01/2018	
9634487	EDMILSON SOLERA	D	16/01/2018	
837830	EDVALDO MARTINS	D	06/11/2017	
14690172	ERNESTO MENINO DE MORAES	AE	22/06/2018	
92044548	JOSE EGINO DA FONSECA	AD	13/10/2019	17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
96515325	ROGERIO SGARBI	AD	01/04/2019	74
520570	LAERCIO VALERIO	AD	25/01/2018	3
524586	ANTONIO MARCOS DA SILVA	D	13/12/2017	4
599070	ACACIO ELIAS DA COSTA	AD	26/12/2017	11
760205	JAIME MARCAL DA SILVA	D	03/02/2019	
6661805	ELISEU RODRIGUES FILHO	D	09/01/2019	
2127198	PAULO CARMO DE OLIVEIRA	D	01/08/2018	5
836942	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	D	18/01/2018	
2459450	CLAUDIO MAIA	AD	11/05/2020	
5399904	FRANCISCO ERIBERTO DE MENEZES	E	09/04/2018	4
0161270	ELIAS BEZERRA DA SILVA	D	02/04/2018	
81649403	DILERMANDO FERRAZ DE MOURA	AD	09/05/2018	7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
98597008	PAULO IBELLI	D	28/05/2018	4
52700	JOAO DONISETTE BRANCO	AD	02/04/2018	4
2379308	MARCOS VIEIRA DE LIMA	E	06/12/2021	
27841166	ADAUTO NASCIMENTO DA SILVA	AD	12/04/2018	
1093892	GILVAN MARCUS DE SOUZA	AD	16/05/2018	11
0068097	NOE PIRES FERREIRA FILHO	AD	09/05/2018	0
5120100	EDUARDO DALLAQUA SANTOS	AD	04/03/2022	53
6047319	TADEU GRANADO	D	22/03/2018	5
8986009	ANDREA PATRICIA GABRIEL	D	25/06/2018	37
6641165	VAGNER MARQUES	AD	05/03/2017	7
1238581	NELSON PEDRO LEANDRO	AD	02/05/2018	
66437909	EUGENIO DE SOUZA SANTOS	D	04/02/2020	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
74587608	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	D	22/05/2019	
6358221	JACI BALDO MARQUES	D	07/05/2018	4
3928069	WANDERSON FRANCISCO DE LIMA	AD	04/11/2018	
66401	SILVIO MARTINS	D	29/04/2018	
2245928	LUIZ LOPES	AD	24/01/2019	4
7804067	PAULO AUGUSTO SANTOS TAVARES	AD	01/04/2021	
3668766	PAULINO CRASNOJAN JUNIOR	AD	23/10/2018	5
3787629	REGINALDO PATRICIO DOS SANTOS	AD	03/07/2018	
2921302	JOSE JOSINALDO GONCALVES DA COSTA	AE	09/10/2020	
3891998	AVERALDO DA CONCEICAO PEREIRA	AD	04/01/2022	
6534499	CLAUDIO SPINELLI	AE	02/03/2020	14
51287399	AILTON FIORENTINO	AD	17/05/2017	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
66275855	ADEMIR MORENO DE SOUZA	AD	16/05/2018	
757470	FERNANDO CORDOBA	D	04/06/2018	
1233728	ROGERIO VAGNER FERRI DE FARIAS	AD	18/04/2018	
1567241	DAVI JOSE DOS SANTOS	D	11/07/2018	
4962735	EZIO RAMOS	AD	05/02/2022	7
9669458	ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS SOUZA	AD	18/11/2018	
0470403	CARLOS ALVES DOS SANTOS	AD	05/02/2022	
059294	APARECIDO DOS SANTOS DE PAULA	D	11/09/2018	
995584	JOSE COSTA SOBRINHO	AD	30/09/2018	
996050	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	AB	21/12/2021	4
559033	CLAUDIO NUNES DE ARAUJO	D	12/07/2018	0
10840962	JOSE DOMINGUES DE SOUZA	D	23/06/2017	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
13727163	LAERCIO DA SILVA BERNARDINO	AE	01/10/2019	
0920458	SEBASTIAO TAVARES E SILVA FILHO	D	11/09/2018	
9004564	RODRIGO ADELINO GONCALVES	AD	10/02/2019	
7422434	JOSE LOPES CERQUEIRA	D	05/09/2018	
2819079	WAGNER BORGES DE NOVAIS	AD	01/11/2018	
44388274	EMERSON MARCELO MARIM	AD	12/11/2020	9
6392394	FRANKLIN EUSTAQUIO PEREIRA	D	07/03/2017	
2900950	ALBERTO LUIZ	AD	30/09/2018	
0228581	CLAUDINEI FERMINO	D	24/02/2017	
1168322	JOSENILDO BALBINO ESTEVAO	D	16/08/2018	
33351721	CLOVIS VIEIRA HERNANDES	AD	04/10/2018	20
92929498	DALMIR AZARIAS	D	17/10/2018	5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
93355862	DAGMAR LIBANIO VIANNA	D	26/11/2018	9
3759707	DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA	D	10/01/2019	
5343049	SILVANA PELLAGIO DE OLIVEIRA	D	28/11/2018	
41995283	MAURO DO PRADO RODRIGUES	AD	12/12/2018	
11328281	MAURILIO CRISPIM DE FARIAS JUNIOR	D	21/11/2018	
2988430	LAERCIO MERCADO	E	04/08/2019	4
1108219	EDNALDO BEZERRA DA SILVA	AE	08/01/2019	
6252972	CARLOS APARECIDO DA SILVA	D	10/01/2019	
6463446	RICARDO BORTOLIN	E	02/07/2020	
8599463	ANTONIO CARLOS GUEZI	D	10/03/2019	
2938406	LUIS MENDES DE OLIVEIRA	D	17/01/2020	
91725807	CELESVALDO DE SOUSA OLIVEIRA	AD	11/05/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
06369618	MAURICIO CANDIDO DE TOLEDO	C	27/05/2019	
402356	PEDRO ALBINO DA SILVA FILHO	D	07/03/2019	
144096	PAULO EDER ALVES DA SILVA	AD	23/04/2019	
6363845	WILSON BERTOSA MARTINELLI	AD	17/03/2019	
7081350	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	D	18/01/2019	
6049843	RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO	D	10/04/2019	7
159622	LUIS ANTONIO DA SILVA	AD	12/01/2022	
459712	ADILSON DE SOUZA MEDRADO	AD	11/04/2019	
7208193	JOSE EUGENIO CARRINHO	D	28/06/2017	
0899136	JOEL DAVINO	E	18/08/2019	9
5432794	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	AE	11/01/2022	
59990845	EVANDRO OCHINSK	D	20/06/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
80508520	MARIA IMACULADA DE SOUSA	E	20/05/2019	
9201330	EDGARD SILVEIRA DOS SANTOS	AD	23/02/2020	12
7768171	ANTONIO OZIVAN FERREIRA	AD	22/09/2019	
8969763	RODOLFO AUGUSTO GIACOMI	D	08/09/2019	8
8258506	CLAUDINEI WAGNER JACYNTHO	C	02/12/2019	4
0702094	FERNANDA APARECIDA FAVARO	D	30/08/2019	
2962347	JOSE EDJALDO DA ROCHA SILVA	AE	19/03/2019	9
2153585	FERDINANDO VERONESI GREGORIO DOS SANTOS	AD	16/01/2020	
1776614	MARCO ANTONIO REGIS	E	30/05/2021	
70241245	ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA	D	23/01/2019	4
7650000	JOSE CLAUDIO CABRAL DE MENDONCA	AD	23/01/2020	
00831219	EVERALDO APARECIDO DA SILVA	D	06/07/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
57454055	IVO FERREIRA DA SILVA	D	13/07/2020	
986650	ALISSON GONDIM MAGALHAES	AD	04/10/2017	4
3231527	GILSON MAIA DOS SANTOS	AD	18/06/2017	
444755	JULIO CESAR MARCELINO DA SILVA	AD	06/09/2021	
59820	JONIRDES SOARES DA COSTA	D	07/12/2020	
9732730	JOSE AUGUSTO BARRETO DA SILVA	AD	04/11/2018	7
294039	AILTON NOVAIS MOREIRA	D	24/10/2019	4
9563409	DAVI SILVA DE CARVALHO	D	02/02/2021	
8019778	LUIZ GONCALVES LOREDO	AE	15/04/2021	
8457528	EDISON LUIZ DA SILVA	AD	06/02/2020	4
8345484	NILTON BELARMINO	D	18/06/2019	
45377737	EDSON MARCOS CARVALHO	D	20/06/2021	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
65556745	NELSON FAVA JUNIOR	D	24/10/2021	
4464763	CASSIO PEREIRA DE SOUSA	AE	21/06/2018	
3856251	SERGIO CARLOS DOS SANTOS	AD	31/07/2018	
0866221	JOSE ARISTEU DE PAULA JUNIOR	AD	14/12/2021	
4455416	PAULO CERGIO DEMATOS	AD	02/03/2018	
3411763	SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS ANJOS SILVA	D	01/03/2022	
8248229	WILSON APARECIDO LEONE	D	21/03/2019	
868784	LOUDIVAR ALVES DE ALMEIDA	D	15/01/2019	8
368129	WILSON APARECIDO GUIMARAES	D	16/09/2018	
537090	MARCELO LUCIO DA SILVA	AD	10/07/2019	
725659	ANTONIO RIVALDO VELOSO	D	16/05/2019	7
1999716	MARCELO FELIX BEZERRA	D	14/01/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
4652328	MARCELO VIEIRA PROFETA	AD	04/09/2017	
46900	PAULO DE ASSIS MORAIS	AD	25/06/2019	5
46713	VALDECIR PEREIRA NUNES	AD	26/06/2019	
50510	CLOVIS VIEIRA MOTA	E	14/08/2017	15
128581	LAURO GUILLEN JUNIOR	AE	02/07/2019	
426445	LUIZ VANDERLEI BERGANTON	D	29/05/2019	
99306	ALAN TADEU DA ROCHA	AD	16/04/2019	
917581	OMAR RIBEIRO	AD	16/04/2019	8
42850	SIDNEI STOPA	AD	31/03/2022	38
384738	VALDECIR GIUSEPPIN	D	15/07/2019	
731181	ANTONIO ALONSO	AD	25/06/2019	
5929595	IVAN DE CASTRO SANTIAGO	AD	29/01/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
9256434	PAULO CESAR DE BRITO	AD	08/10/2019	8
054061	PAULO SERGIO ROMAO PIMENTEL	AD	04/04/2019	4
172950	MARCOS ANTONIO PAFUNDI	E	11/06/2019	4
13957	CILAS CAVALHEIRO BUENO	D	20/05/2019	4
073305	WILLAMY MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA	AD	13/06/2017	
544893	UMBERTO SILVA DE SOUZA	D	18/08/2019	
031890	EDMILSON ADOLFO MUELHER	E	10/05/2017	7
896418	EMERSON TORIBA	AD	05/01/2022	
449741	MESSIAS SEVERINO DA SILVA	AE	11/02/2021	
563640	ITAMAR BERTINI	D	16/09/2019	
544940	MARCIO RODRIGUES	AD	24/09/2020	8
7011226	MARCOS DE LIMA VERDE	D	29/10/2019	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

	Nome	Categoria	Validade	Pontos
7018094	ADEMAR JOSE SILVESTRE	AE	16/09/2018	
039578	ALEXANDRE COELHO VILELA FILHO	D	05/07/2018	3
759038	RONALDO DE JESUS NOFERI	AE	14/11/2018	
776912	FABIANO GIOVANINI DE MELO	AE	08/06/2021	
860630	MARCELO BRAGHIROLI	D	14/06/2019	
990254	CLAYTON BONIFACIO	D	20/02/2020	
082366	REINALDO DIVINO MARINHO	D	16/12/2018	
057704	VANILDO RIGO	D	12/12/2019	7
659541	MARCELO DE OLIVEIRA	D	19/07/2017	
627501	SALVADOR PARRA GUIZE	B	05/10/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RSTM-BFES-5PAD-A95J



MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : eTC-6912/989/16-7
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Assunto : II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota de veículos

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 27 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os cuidados com o patrimônio público, neste caso, a frota de veículos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

Garagem

- A garagem visitada não é utilizada por todos os setores do órgão (Saúde, Inclusão Social, Controle da Frota);
- Não há sistema de segurança no local;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vistoria da frota

- Os veículos não dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos;

Gestão e características da frota

- Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota;
- O órgão não possui frota formalmente padronizada;
- A frota não dispõe de seguro contra sinistros vigente (Apenas veículos de verba federal (SAMU, Bolsa Família, etc). O restante da frota, apenas seguro obrigatório);
- A atual administração, no início do mandato, não realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota;

Controle de uso de veículos

- O Município não dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota;

Manutenção dos veículos

- Não foi elaborado um plano de manutenção preventiva;
- Não são realizadas avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção;

Gestão dos condutores e ocorrências de multas e sinistros

- O responsável pelo transporte não faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista; e





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- O órgão não disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores;
- Veículos com multas;
- Condutores com pontuação.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 23 de maio de 2017.

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO:	eTC-6912.989.16-7
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Prefeitura Municipal de Santo André ■ Advogados: Dulce Bezerra de Lima - OAB/SP nº 74.295 e Marcia Elena Guerra Correia - OAB/SP nº 110.747 ■ Prefeito: Paulo Henrique Pinto Serra
ASSUNTO:	II Fiscalização Ordenada - Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção
EXERCÍCIO:	2017

Consoante programação estabelecida no TC-A-472/026/17, teve seguimento o projeto de Fiscalização Ordenada, cuidando desta feita de "Gestão do Patrimônio PÚBLICO (Frota) e sua manutenção".

Como resultado do trabalho de fiscalização foi gerado o relatório constante destes autos.

Do seu inteiro teor dou conhecimento aos interessados, alertando que está matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

Após, retornem os autos à 9-DF.

G.C., 26 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gormco@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: S1CZ-E59F-65Q9-BRW0



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VITOR MEDEIROS DE LUCENA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: SW0P-GMZ7-5POC-70AW



3ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - 2017

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Autenticar documento em <http://camara.sem.papei.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037008600840035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MAIO - 2017

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

UBS SÃO JORGE - MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

1-DF

Vitor Medeiros de Lucena
Agente da Fiscalização



GESTÃO DO PSF

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O PSF – Programa de Saúde da Família é composto por equipes médicas que atuam principalmente na prevenção e recuperação da saúde da sociedade, levando a saúde para mais perto das famílias. Assim, é imperioso que acompanhem e avaliemos, por meio de operações ordenadas, o nível da qualidade do serviço oferecido ao cidadão nos serviços públicos de saúde, incluindo as condições físicas adequadas e o satisfatório atendimento ofertado pelos profissionais da saúde.



Contexto da Fiscalização

GESTÃO DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do “PSF – Programa de Saúde da Família”, cuja execução é de responsabilidade dos municípios.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Qualidade e satisfação do serviço oferecido ao cidadão;
- O registro de frequência dos profissionais da saúde;
- As condições físicas dos locais de atendimento e demais instalações;
- As condições do almoxarifado;
- Existência e condições de utilização dos equipamentos; e,
- As condições de guarda e controle dos medicamentos.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Controle de presença de médicos e demais profissionais da saúde;
- Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde;
- Procedimentos relativos ao atendimento à população;
- Análise da Equipe de Saúde Bucal, quando existente.

O registro fotográfico realizado na maioria das entidades fiscalizadas proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste segmento do serviço público.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da III Fiscalização Ordenada

245 servidores do TCESP empregados na fiscalização
210 municípios
244 entidades municipais



III Fiscalização Ordenada 2017

UBS SÃO JORGE - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Identificação da entidade fiscalizada

1) Qual o tipo do órgão fiscalizado?

Resposta: UBS

Comentários: -

2) Qual a Modalidade de Administração

Resposta: Entidade do Terceiro Setor

Comentários: -



Controles de presença de médicos e demais profissionais

1) Identificar-se ao responsável pela unidade e anotar o tempo em que foi atendido.

Resposta: 10 minutos

Comentários: Estava ajudando no atendimento.

2) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos médicos: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

3) Solicitação do controle de frequência dos médicos, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

4) Escala da jornada de trabalho dos médicos: está sendo cumprida, os médicos estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) Informe a quantidade de médicos ausentes.

Resposta: -

Comentários: -

5) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos enfermeiros: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

6) Solicitação do controle de frequência dos enfermeiros, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

7) Escala da jornada de trabalho dos enfermeiros está sendo cumprida, os enfermeiros estão em atendimento ou em visita domiciliar?



Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe a quantidade de enfermeiros ausentes.

Resposta: -

Comentários: -

8) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **5 minutos**

Comentários: -

9) Solicitação do controle de frequência dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **5 minutos**

Comentários: -

10) Escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família está sendo cumprida, os demais profissionais da Equipe de Saúde da Família estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: -

10.1) Informe a quantidade de profissionais da Equipe de Saúde da Família ausentes.

Resposta: **1.00**

Comentários: Maria de Fátima dos Santos Leite, Agente Comunitária. Licença médica desde outubro de 2016 (AVC).

11) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1) Informe a quantidade de ACS que não possuem este vínculo com o Órgão Público.

Resposta: **5.00**

Comentários: Fundação do ABC, cnpj 57.571.275/0001-00



12) Cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, composta por ACS e enfermeiro supervisor?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe a quantidade de profissionais que não cumprem as 40 horas semanais.

Resposta: -

Comentários: -

13) Como ocorre o controle de frequência dos profissionais?

Resposta: **Manual**

Comentários: -

14) Escala de médicos em local visível à população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15) Profissionais uniformizados adequadamente e identificados? (avental, luvas, máscaras (se couber) - identificação visual (crachá ou avental))?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011

1) Qual a quantidade de pessoas cadastradas pela qual a Unidade do PSF é responsável ?

Resposta: 3450.00

Comentários: -

2) Quantas equipes de Saúde da Família há na Unidade de Saúde da Família?

Resposta: 1.00

Comentários: -

3) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um médico em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um enfermeiro em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um auxiliar de enfermagem em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Quantos Agentes Comunitários de Saúde há por equipe?

Resposta: 5.00

Comentários: -

7) Qual a quantidade de pessoas pela qual cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) é responsável?

Resposta: 800.00

Comentários: -



8) Qual a quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) acompanhados por cada enfermeiro?

Resposta: 5.00

Comentários: -

9) Os Agentes Comunitários de Saúde são moradores da unidade/comunidade em que trabalha?

Resposta: Sim

Comentários: -

10) A formação das equipes do PSF está de acordo com a determinação da Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Há cadastro da população assistida pelo PSF?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Há estratificação da população cadastrada por sexo?

Resposta: Não

Comentários: -

11.2) Há estratificação da população cadastrada por idade?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.3) Caso haja estratificação por doença crônicas, quais são os três tipos de atendimentos predominantes?

Resposta: Hipertensão
Diabetes
DSTs

Comentários: -



Atendimento à população

1) Atendimento organizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da Unidade (Informar o tempo médio em horas/minutos).

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

3) O atendimento é efetuado com cordialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Qual a forma de acompanhamento/controlado dos pacientes?

Resposta: **Prontuário**

Comentários: -

5) Qual a periodicidade de visita às famílias?

Resposta: **Mensal**

Comentários: -

6) O agente comunitário agenda consultas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7) Existe arquivo de anotações sobre a saúde da comunidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe cadastro de crianças para as campanhas de vacinação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



9) Foi efetuada capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Qual a quantidade de horas de capacitação por agente?

Resposta: **4800 minutos**

Comentários: -

9.2) Quem ministrou o treinamento?

Resposta: **Empresa Contratada**

Comentários: Fundação do ABC



Equipe de Saúde Bucal

1) A Unidade de Saúde conta com Equipes de Saúde Bucal?

Resposta: Não

Comentários: -

1.1) Há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe?

Resposta: -

Comentários: -

1.2) Há um auxiliar ou técnico em saúde bucal em cada equipe?

Resposta: -

Comentários: -

1.3) O consultório odontológico apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -

1.4) O equipamentos odontológicos encontram-se em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -

1.5) O escovário apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 1

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Regular

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 1 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 120.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 30 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 2

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Ótimo

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 10 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 20.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 30 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 3

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Ótimo

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 10 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 15.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 15 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 4

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Bom

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 15 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 3.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 20 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 5

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Bom

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 30 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 60.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 30 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 6

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Ótimo

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 40 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 45.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 30 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 7

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Bom

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 20 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 30.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 10 minutos

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 8

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Ótimo

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 30.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 6 minutos

Comentários: -



Condições Físicas (Limpeza, Conforto, Sinalização)

1) Acessibilidade garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais?

Resposta: Sim

Comentários: -

2) Há banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Os banheiros oferecidos aos usuários apresentam boas condições de assepsia?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Existe copa/cozinha?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) A copa/cozinha apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) Existe Sala de Recepção?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) A sala de recepção apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Existe Sala de Espera?

Resposta: Sim

Comentários: -



6.1) A sala de espera apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existe Área para arquivo de prontuários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A área para arquivo de prontuários apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe um local de Administração e Gerência?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Este local apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Existe pia no consultório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) A pia apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) Existe Sala de Vacina?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) A sala de vacina apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



11) Existe Sala de Procedimentos/Curativos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A sala de procedimentos/curativos apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Sala de nebulização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) A sala de nebulização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Existe Área para reuniões e educação em saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) A área para reuniões e educação em saúde apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Não**

Comentários: Muito pequena.

14) Existe Abrigo de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) O abrigo de resíduos sólidos apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



15) Existe Sala de esterilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) A sala de esterilização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Existe Depósito de Material de Limpeza?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) O Depósito de Material de Limpeza apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17) Dedetização (seis meses)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: **17/03/2017**

Comentários: sem certificado

18) Desratização (seis meses)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: **17/03/2017**

Comentários: sem certificado.



Condições Físicas (Existência de equipamentos e estado)

1) Existe Caixa Térmica para armazenar amostras?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A caixa térmica encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Existe Esfigmomanômetro (aparelho para medir pressão arterial)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) O esfigmomanômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existe Estetoscópio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) O estetoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe Negatoscópio (aparelho para visualizar radiografias)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) O negatoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existe Termômetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5.1) O termômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Balança antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) A balança encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existe Régua Antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A régua encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe Cilindro de Oxigênio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) O cilindro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Existe Nebulizador (para visitas domiciliares)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9.1) O nebulizador encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -



10) Existe Suporte de soro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) O suporte encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Existe cadeira de rodas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A cadeira de rodas encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Glicosímetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) O glicosímetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Almoxarifado - Condições Físicas

1) Guarda adequada de materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Instalações satisfatórias ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Itens com estoque zero no dia.

Resposta: **0.00**

Comentários: -

4) Há controles informatizados?

Resposta: **Não**

Comentários: -



Setor de medicamentos

1) O setor de medicamentos é terceirizado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.1) Informe o nome da empresa responsável, CNPJ ou CPF.

Resposta: -

Comentários: -

2) Há farmacêutico responsável presente no local?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.1) Informar o nome o CRF do farmacêutico.

Resposta: -

Comentários: -

3) Existem Medicamentos controlados?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) Existe Geladeira no local para o armazenamento de medicamentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) A geladeira encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.2) A geladeira em que são armazenados os medicamentos é utilizada exclusivamente para esta finalidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5) Considerações gerais quanto ao estoque: Armazenamento - em boas condições?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Considerações gerais quanto ao estoque: existe controle dos medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Considerações gerais quanto ao estoque: o setor de medicamentos apresenta segurança?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) São boas as condições do Setor de Medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta:

Comentários: -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: SW1B-H2UY-4LJY-3559



3ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - 2017

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Autenticar documento em <http://camara.sem.papei.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370086008400350034005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MAIO - 2017

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

US VILA GUIOMAR - MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

1-DF

Manoel Faria da Silva Junior
Agente da Fiscalização



GESTÃO DO PSF

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O PSF – Programa de Saúde da Família é composto por equipes médicas que atuam principalmente na prevenção e recuperação da saúde da sociedade, levando a saúde para mais perto das famílias. Assim, é imperioso que acompanhem e avaliemos, por meio de operações ordenadas, o nível da qualidade do serviço oferecido ao cidadão nos serviços públicos de saúde, incluindo as condições físicas adequadas e o satisfatório atendimento ofertado pelos profissionais da saúde.



Contexto da Fiscalização

GESTÃO DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do “PSF – Programa de Saúde da Família”, cuja execução é de responsabilidade dos municípios.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Qualidade e satisfação do serviço oferecido ao cidadão;
- O registro de frequência dos profissionais da saúde;
- As condições físicas dos locais de atendimento e demais instalações;
- As condições do almoxarifado;
- Existência e condições de utilização dos equipamentos; e,
- As condições de guarda e controle dos medicamentos.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Controle de presença de médicos e demais profissionais da saúde;
- Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde;
- Procedimentos relativos ao atendimento à população;
- Análise da Equipe de Saúde Bucal, quando existente.

O registro fotográfico realizado na maioria das entidades fiscalizadas proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste segmento do serviço público.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da III Fiscalização Ordenada

245 servidores do TCESP empregados na fiscalização
210 municípios
244 entidades municipais



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SEACOMPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

III Fiscalização Ordenada 2017

US VILA GUIOMAR - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Identificação da entidade fiscalizada

1) Qual o tipo do órgão fiscalizado?

Resposta: **Outros (especificar)**

Comentários: US

2) Qual a Modalidade de Administração

Resposta: **Entidade do Terceiro Setor**

Comentários: -



Controles de presença de médicos e demais profissionais

1) Identificar-se ao responsável pela unidade e anotar o tempo em que foi atendido.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

2) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos médicos: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 5 minutos

Comentários: -

3) Solicitação do controle de frequência dos médicos, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 3 minutos

Comentários: -

4) Escala da jornada de trabalho dos médicos: está sendo cumprida, os médicos estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: Sim

Comentários: médico está em férias e não tem nenhum substituindo.

4.1) Informe a quantidade de médicos ausentes.

Resposta: -

Comentários: -

5) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos enfermeiros: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 4 minutos

Comentários: -

6) Solicitação do controle de frequência dos enfermeiros, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: 2 minutos

Comentários: -

7) Escala da jornada de trabalho dos enfermeiros está sendo cumprida, os enfermeiros estão em atendimento ou em visita domiciliar?



Resposta: **Sim**

Comentários: visita domiciliar.

7.1) Informe a quantidade de enfermeiros ausentes.

Resposta: -

Comentários: -

8) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **2 minutos**

Comentários: -

9) Solicitação do controle de frequência dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **2 minutos**

Comentários: -

10) Escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família está sendo cumprida, os demais profissionais da Equipe de Saúde da Família estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe a quantidade de profissionais da Equipe de Saúde da Família ausentes.

Resposta: -

Comentários: -

11) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1) Informe a quantidade de ACS que não possuem este vínculo com o Órgão Público.

Resposta: **4.00**

Comentários: 57571275000445



12) Cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, composta por ACS e enfermeiro supervisor?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe a quantidade de profissionais que não cumprem as 40 horas semanais.

Resposta: -

Comentários: -

13) Como ocorre o controle de frequência dos profissionais?

Resposta: **Manual**

Comentários: -

14) Escala de médicos em local visível à população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15) Profissionais uniformizados adequadamente e identificados? (avental, luvas, máscaras (se couber) - identificação visual (crachá ou avental))?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011

1) Qual a quantidade de pessoas cadastradas pela qual a Unidade do PSF é responsável ?

Resposta: 4000.00

Comentários: aproximadamente.

2) Quantas equipes de Saúde da Família há na Unidade de Saúde da Família?

Resposta: 1.00

Comentários: -

3) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um médico em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um enfermeiro em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um auxiliar de enfermagem em cada equipe?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Quantos Agentes Comunitários de Saúde há por equipe?

Resposta: 4.00

Comentários: -

7) Qual a quantidade de pessoas pela qual cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) é responsável?

Resposta: 1000.00

Comentários: -



8) Qual a quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) acompanhados por cada enfermeiro?

Resposta: 4.00

Comentários: -

9) Os Agentes Comunitários de Saúde são moradores da unidade/comunidade em que trabalha?

Resposta: Sim

Comentários: -

10) A formação das equipes do PSF está de acordo com a determinação da Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Há cadastro da população assistida pelo PSF?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Há estratificação da população cadastrada por sexo?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.2) Há estratificação da população cadastrada por idade?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.3) Caso haja estratificação por doença crônicas, quais são os três tipos de atendimentos predominantes?

Resposta: Hipertensão
Diabetes
Doenças Cardiovasculares

Comentários: -



Atendimento à população

1) Atendimento organizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da Unidade (Informar o tempo médio em horas/minutos).

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

3) O atendimento é efetuado com cordialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Qual a forma de acompanhamento/controlado dos pacientes?

Resposta: **Prontuário**

Comentários: -

5) Qual a periodicidade de visita às famílias?

Resposta: **Mensal**

Comentários: -

6) O agente comunitário agenda consultas?

Resposta: **Não**

Comentários: somente dos acamados.

7) Existe arquivo de anotações sobre a saúde da comunidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe cadastro de crianças para as campanhas de vacinação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



9) Foi efetuada capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Qual a quantidade de horas de capacitação por agente?

Resposta: **3600 minutos**

Comentários: -

9.2) Quem ministrou o treinamento?

Resposta: **Empresa Contratada**

Comentários: -



Equipe de Saúde Bucal

1) A Unidade de Saúde conta com Equipes de Saúde Bucal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há um auxiliar ou técnico em saúde bucal em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) O consultório odontológico apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.4) O equipamentos odontológicos encontram-se em boas condições de uso?

Resposta: **Não**

Comentários: uma cadeira de dentista quebrada faz mais de um mês.

1.5) O escovário apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 1

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: Bom

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: 20 minutos

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: 30.00

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: 15 minutos

Comentários: -



Condições Físicas (Limpeza, Conforto, Sinalização)

1) Acessibilidade garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Há banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Os banheiros oferecidos aos usuários apresentam boas condições de assepsia?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe copa/cozinha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) A copa/cozinha apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existe Sala de Recepção?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) A sala de recepção apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Sala de Espera?

Resposta: **Não**

Comentários: corredor.



6.1) A sala de espera apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -

7) Existe Área para arquivo de prontuários?

Resposta: Sim

Comentários: -

7.1) A área para arquivo de prontuários apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) Existe um local de Administração e Gerência?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Este local apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) Existe pia no consultório?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) A pia apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

10) Existe Sala de Vacina?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.1) A sala de vacina apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -



11) Existe Sala de Procedimentos/Curativos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A sala de procedimentos/curativos apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Sala de nebulização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) A sala de nebulização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Existe Área para reuniões e educação em saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) A área para reuniões e educação em saúde apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Existe Abrigo de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) O abrigo de resíduos sólidos apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



15) Existe Sala de esterilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) A sala de esterilização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Existe Depósito de Material de Limpeza?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) O Depósito de Material de Limpeza apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17) Dedetização (seis meses)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: -

Comentários: -

18) Desratização (seis meses)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: -

Comentários: -



Condições Físicas (Existência de equipamentos e estado)

1) Existe Caixa Térmica para armazenar amostras?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A caixa térmica encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Existe Esfigmomanômetro (aparelho para medir pressão arterial)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) O esfigmomanômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existe Estetoscópio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) O estetoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe Negatoscópio (aparelho para visualizar radiografias)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) O negatoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existe Termômetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5.1) O termômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Balança antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) A balança encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existe Régua Antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A régua encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe Cilindro de Oxigênio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) O cilindro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Existe Nebulizador (para visitas domiciliares)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) O nebulizador encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



10) Existe Suporte de soro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) O suporte encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Existe cadeira de rodas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A cadeira de rodas encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Glicosímetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) O glicosímetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Almoxarifado - Condições Físicas

1) Guarda adequada de materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Instalações satisfatórias ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Itens com estoque zero no dia.

Resposta: **0.00**

Comentários: -

4) Há controles informatizados?

Resposta: **Não**

Comentários: -



Setor de medicamentos

1) O setor de medicamentos é terceirizado?

Resposta: Não

Comentários: -

1.1) Informe o nome da empresa responsável, CNPJ ou CPF.

Resposta: -

Comentários: -

2) Há farmacêutico responsável presente no local?

Resposta: Não

Comentários: farmacêutico não estava presente e não fica todos os dias na farmácia do PSF. Não informaram o CRF.

2.1) Informar o nome o CRF do farmacêutico.

Resposta: -

Comentários: -

3) Existem Medicamentos controlados?

Resposta: Não

Comentários: -

4) Existe Geladeira no local para o armazenamento de medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) A geladeira encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.2) A geladeira em que são armazenados os medicamentos é utilizada exclusivamente para esta finalidade?

Resposta: Sim

Comentários: -



5) Considerações gerais quanto ao estoque: Armazenamento - em boas condições?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Considerações gerais quanto ao estoque: existe controle dos medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Considerações gerais quanto ao estoque: o setor de medicamentos apresenta segurança?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) São boas as condições do Setor de Medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: Só foi feita uma entrevista devido as férias do médico e a enfermeira que estava em visita domiciliar. O único que estava fazendo atendimentos era o dentista, e todos os pacientes já tinham ido embora.

Comentários: -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-1

Processo:	TC-6912/989/16
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Assunto:	III Fiscalização Ordenada 2017 - Programa Saúde da Família - PSF

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 30 de maio, a terceira fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar o Programa Saúde da Família - PSF.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *Tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

US - VILA GUIOMAR

- Com relação à jornada de trabalho dos médicos: Médico estava de férias e não tinha nenhum substituindo;
- Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): **Não** possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público;
- Com relação aos equipamentos odontológicos: Existia uma cadeira de dentista quebrada, sem uso por mais de 30 dias.
- **Não** houve Dedetização (seis meses);
- **Não** houve Desratização (seis meses);
- **Não** havia farmacêutico responsável presente no local.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-1

UBS - São Jorge

- **Não** há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe;
- **Não** existe Nebulizador (para visitas domiciliares);
- Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): **Não** possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público, ausência de uma Agente Comunitária (licença médica) não reposta;
- **Não** há estratificação da população cadastrada por sexo;
- A área para reuniões e educação em saúde **não** se apresenta limpa e em boas condições de uso;
- **Não** há farmacêutico responsável presente no local;

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-1, 14 de junho de 2017.

SONIA REGINA ROCCO

Diretor Técnico de Divisão





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: TUEU-A15Y-5REN-48Y8

FISCALIZAÇÃO

ORDENADA

ALMOXARIFADO

JUNHO - 2017



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização



Almoxarifado

controle eficiente

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Almoxarifado** se constitui num dos mais importantes setores dos órgãos públicos pelo qual transitam bens e materiais de diversas especificidades, que integrarão de alguma forma as ações e programas de governo à disposição da sociedade.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Almoxarifado

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do Almoxarifado, cuja gerência é de responsabilidade do Estado e dos municípios, por seus órgãos da administração direta e indireta.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Qualificação do responsável pelo setor;
- A estrutura física externa do Almoxarifado que garanta a boa guarda dos bens públicos;
- A estrutura física interna do Almoxarifado que garanta a boa guarda dos bens públicos;
- Os procedimentos de recebimento, guarda e expedição dos bens do almoxarifado;

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Controle recebimento, guarda e expedição de materiais;
- Controle de desperdício de materiais;
- Verificação da adequação do saldo de materiais em confronto com os registros contábeis;
- Atuação do Controle Interno no Almoxarifado.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste setor do serviço público.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da IV Fiscalização Ordenada – Almoxarifado

234	servidores do TCESP empregados na fiscalização
234	órgãos e entidades fiscalizadas
80	quesitos processados
18720	análises responsivas



IV Fiscalização Ordenada 2017

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Identificação do almoxarifado

1) Nome (denominação) do Almoxarifado:

Resposta: **almoxarifado 01**

Comentários: -



Profissionais

1) Nome do responsável pelo almoxarifado:

Resposta: **Sergio Lopes da Silva**

Comentários: -

2) Cargo do responsável pelo almoxarifado:

Resposta: **gerente de materiais**

Comentários: -

3) Forma de provimento do cargo do responsável:

Resposta: **Em comissão (efetivo)**

Comentários: -

4) Formação profissional exigida para o cargo?

Resposta: **Médio**

Comentários: -

5) Formação profissional do ocupante do cargo?

Resposta: **Superior**

Comentários: -

6) Caso exista especificação de área (curso) de formação profissional para a ocupação do cargo, está preenchido corretamente?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há exigência de formação específica.

6.1) Qual a área (curso) de formação profissional exigida para preenchimento do cargo?

Resposta: **não há exigência.**

Comentários: -



6.2) Qual a área (curso) de formação profissional do ocupante do cargo?

Resposta: **informática**

Comentários: -

7) Quantos funcionários existem - em serviços burocráticos e na movimentação de estoque (excluído o responsável)?

Resposta: **4.00**

Comentários: 1 no serviço burocrático e o resto no operacional.



Estrutura física externa

1) O prédio apresenta-se externamente em bom estado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Observada externamente, a cobertura do almoxarifado está em perfeito estado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) O local apresenta segurança?

Resposta: **Não**

Comentários: Somente serviço de portaria 24 horas.

4) Existe serviço de segurança - 24 horas por dia?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5) Existe área para manobra de caminhões?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe plataforma para carga e descarga?

Resposta: **Não**

Comentários: -

6.1) Se houver área de carga e descarga ela é coberta?

Resposta: -

Comentários: -

7) Há rampas facilitando a locomoção de carrinhos?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há necessidade, pois a área é plana, sem níveis e andares.



8) O escritório da administração do almoxarifado situa-se no mesmo local?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Está bem instalado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Estrutura física interna

1) Os materiais estão protegidos contra intempéries, sinistros e outras forças físicas da natureza?

Resposta: **Não**

Comentários: Embora seja um prédio fechado, não há outras proteções.



2) O espaço físico é suficiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



3) Almojarifado tem independência dos setores de Compras e Tesouraria?

Resposta: **Não**

Comentários: O próprio almojarifado que faz as compras, através de atas de registros de preço.
As atas são realizadas por outra secretaria que é independente da ligada ao almojarifado.

4) A iluminação é boa?

Resposta: **Não**

Comentários: Precisa melhorar.

5) Quadro de força externo à área de estocagem?

Resposta: **Sim**

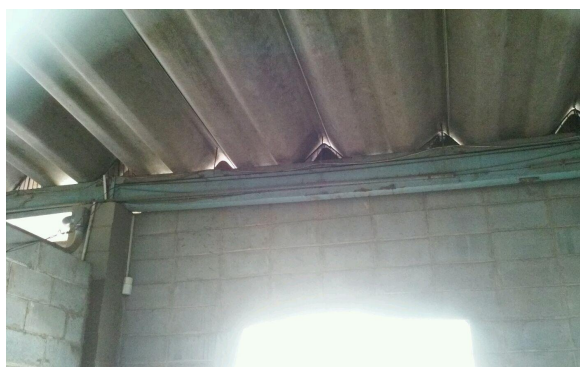
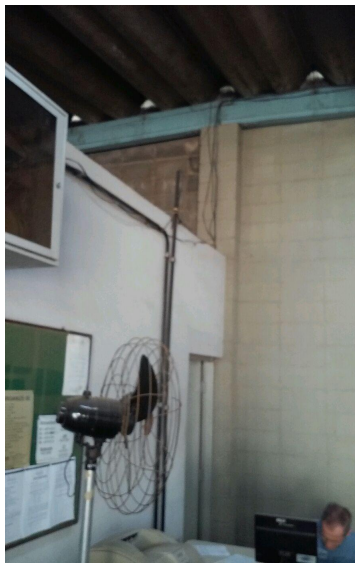
Comentários: -



6) Existem fiações elétricas expostas e não em tubulações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



7) O local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras, umidade, etc.?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Há possibilidade de entrada de água de chuva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



9) Existe proteção contra a entrada de roedores?

Resposta: Não

Comentários: -

10) Existe proteção contra a entrada de aves?

Resposta: Não

Comentários: -

11) Existem extintores de incêndio?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Estão dentro do prazo de validade?

Resposta: Sim

Comentários: -

12) Existem prateleiras em número suficiente para a armazenagem dos materiais?

Resposta: Sim

Comentários: -

13) Existem equipamentos (empilhadeira, carrinhos de transporte etc.) em número suficiente para operação racional do almoxarifado?

Resposta: Sim

Comentários: -



Áreas do almoxarifado

1) A temperatura do ambiente é adequada e confortável?

Resposta: Não

Comentários: -

2) A Recepção é separada da área de armazenamento?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Existe área de Expedição?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Existe vestiário para o pessoal de carga e descarga com chuveiro?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) Existe refeitório no local?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) Existem sanitários?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Sanitários em boas condições de utilização (limpeza)?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) Existe AVCB?

Resposta: Não

Comentários: -



8.1) AVCB dentro da validade?

Resposta: -

Comentários: -

8.2) Data da validade do certificado AVCB:

Resposta: -

Comentários: -

9) Foi desratizado nos últimos seis meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: Segundo informação verbal. Não há documentos.

10) Existe Certificado de Desratização?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Data da validade do certificado de desratização:

Resposta: -

Comentários: -

11) Foi dedetizado nos últimos seis meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: Informação verbal, sem documentos.

12) Existe Certificado de Dedetização?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12.1) Data da validade do certificado de dedetização:

Resposta: -

Comentários: -



13) Há local próprio para o lixo coletado nas dependências do almoxarifado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) No recinto do Almoxarifado, é permitida a entrada de pessoas estranhas ao seu funcionamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -



Procedimentos do almoxarifado

1) As funções dos responsáveis pelo Almoxarifado estão claramente definidas, com relação à escrituração, ao recebimento e à expedição de materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Existe separação física, bem delimitada, entre o recebimento, expedição e a armazenagem geral?

Resposta: **Não**

Comentários: Há entrea área de armazenamento e a área em que são realizadas a expedição e o recebimento.
A expedição e o recebimento são realizados na mesma área.

3) As condições para recebimento dos materiais são boas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Todos os materiais de consumo e permanente, mesmo que para distribuição direta e imediata, passam obrigatoriamente pelos controles do Almoxarifado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os materiais referentes a este almoxarifado passa por ele.
A Prefeitura possui outros 4 almoxarifados os quais, segundo informado pelo responsável deste almoxsrifado, também seguem a mesma metodologia.

5) Existência de materiais acondicionados diretamente no chão, amontoados ou mal acondicionados?

Resposta: **Sim**

Comentários: Somente os materiais que se encontram no mesanino, no restante, ficam el palets ou em prateleiras.



6) Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



7) Materiais dispostos organizadamente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Controle de estoque

1) Informe a forma de pedido (requisição) dos materiais

Resposta: **Eletrônico**

Comentários: -

2) Existe sistema informatizado de controle de estoque?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Prazo de lançamento das notas fiscais no sistema de controle de almoxarifado: (verificar notas a serem lançadas e sua data de recebimento)

Resposta: **1.00**

Comentários: -

4) Os arquivos de documentos estão organizados e atualizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Sistema apresenta consumo médio mensal por item?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Sistema apresenta estoque mínimo por item?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7) Sistema apresenta estoque máximo por item?

Resposta: **Não**

Comentários: -



8) **Existe relatório por item apresentando estoque máximo x consumo em determinado período?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

9) **Existe relatório com ponto de reposição?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

10) **Há controle de itens zerados?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

11) **Quantos itens zerados havia no dia?**

Resposta: **0.00**

Comentários: O relatório de estoque só apresenta os itens que possuem produtos estocados. Não há relatório com itens sem produtos em estoque, o que inviabiliza o levantamento solicitado.

12) **Itens zerados: quanto representa do total do estoque?**

Resposta: **0.00%**

Comentários: O controle só apresenta os itens estocados. Não há relatório com itens sem produtos em estoque, o que inviabiliza o levantamento solicitado.

13) **Frequência do inventário?**

Resposta: **Anual**

Comentários: -

14) **Data do último inventário realizado:**

Resposta: **05/12/2016**

Comentários: -

15) **Elaborado balancetes mensais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



16) Data do último balancete elaborado:

Resposta: 20/06/2017

Comentários: -

17) Existe relatório com materiais em desuso ou em quantidade excessiva?

Resposta: Não

Comentários: -

18) A Fiscalização constatou materiais em quantidades superiores ao consumo ideal?

Resposta: Não

Comentários: -

19) Os testes de contagem física com os controles apontaram que a situação está em ordem?

Resposta: Sim

Comentários: -

20) Os inventários são checados e analisados pelo Controle Interno do órgão?

Resposta: Não

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: No fim do ano passado houve falta de materiais por não terem sido realizadas novas licitações e também por problemas financeiros. na área de depósito há um mesanino sem qualquer proteção contra quedas, conforme pode se verificar nas fotos anteriormente anexadas..

Comentários: -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2**

Processo : eTC-6912.989.16

Interessada: Prefeitura Municipal de Santo André

Assunto : IV Fiscalização Ordenada 2017 - Almojarifado

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 29 de junho, a quarta fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os controles existentes nos Almojarifados.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há no almojarifado serviço de segurança 24 horas por dia.
- Os materiais não estão protegidos contra intempéries, sinistros e outras forças físicas da natureza, embora seja um prédio fechado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

- O almoxarifado não tem independência do setor de compras, o próprio almoxarifado faz as compras através de atas de registro de preços.
- A iluminação é ruim.
- Existem fiações elétricas expostas.
- O local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras e umidade.
- Há possibilidade de entrada de chuvas.
- Não existe proteção contra entrada de roedores.
- Não existe proteção contra entrada de aves.
- A temperatura do ambiente não é adequada e confortável.
- O prédio não possui AVCB.
- Não há certificado de desratização.
- Não há certificado de dedetização.
- Não existe separação física, bem delimitada, entre o recebimento e a expedição.
- Os materiais que se encontram no mezanino ficam acondicionados no chão, amontoados ou mal acondicionados.
- Existem materiais acondicionados em contato direto com paredes.
- O sistema não apresenta estoque mínimo por item.
- O sistema não apresenta estoque máximo por item.
- Não existe relatório por item apresentando estoque máximo x consumo em determinado período.
- Não existe relatório com ponto de reposição.
- Não há controle de itens zerados.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

- Não existe relatório com materiais em desuso ou em quantidade excessiva.
- Os inventários não são checados e analisados pelo Controle Interno do órgão.
- No fim do ano passado houve falta de materiais por não terem sido realizadas novas licitações e também por problemas financeiros.
- Na área de depósito há um mezanino sem qualquer proteção contra quedas, conforme pode se verificar nas fotos anexadas no relatório.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 5 de julho de 2017.

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO:	eTC-6912.989.16-7
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none"> ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ■ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295 E MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747 ■ PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
ASSUNTO:	IV Fiscalização Ordenada – Almojarifado
EXERCÍCIO:	2017

O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almojarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele cientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso.

Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

Após, retornem os autos à 9ª-DF.

G.C., 7 de julho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gormc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U0LQ-F305-4JZU-38LK



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Ac Cartório para oficial ao ilustre subscritor encaminhando-se-lhe a cópia do Relatório de Fiscalização, bem como das decisões proferidas no TC – 293/2014, informando-lhe, ainda, que a prestação de contas do Município de Miracatu, exercício 2014, já foi apreciada e encaminhada à Câmara Municipal local, para os fins previstos no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal.

Publique-se.

Proc:TC-251/002/17.

Interessados (os): Prefeitura Municipal de Botucatu. Matéria em exame: Repasses a Órgãos Públicos - Prestação de Contas - Convênio. Exercício: 2016. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo. Advogados (s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092); e outros.

Vistos.

Deferir a prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias, nos termos requeridos no Expediente protocolado sob nº TC-14572/026/17, juntado às fls. 54/57 dos autos, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Proc:TC-7966/026/14.

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabsesp. Contratadas: MND Construções Subterâneas Método NDO Destrutivo Ltda.

Matéria em exame: Licitação. Contrato. Termos Aditivos. Execução Contratual. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – COMPREENDENDO: REMANUECIMENTO ADUTORAS TATEUBA E POÇO P86 DO MORRO DO REGAÇO, COMPLEMENTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATA-DA R.47 A – R.82, IMPLANTAÇÃO DE SUB-ADUTORAS VISTA VERDE, URBANIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO R.114 – JD COLÔNIA – NO AMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS – VER E DA UNIDADE DE NEGÓCIO VALE DO PARAIBA –RV. Responsáveis: Luiz Paulo de Almeida Neto e Celso Eduardo Campos Assunto: Prolongação de prazo. Interessado: Mielo Sako Takamura – OAB/SP nº 187.939.

Vistos.

Deferir o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos requeridos (fls.2032).

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA

EXPEDIENTE: TC-14742/026/17 (Ref.: TC-7088/026/16) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADO: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471 ASSUNTO: Pedido de sobrestamento da instrução dos autos até o julgamento da Representação tratada no TC-13449/026/12.

Como consignei no pronunciamento que fiz quando do julgamento do TC-41669/026/12, na sessão de 4 de julho p.p. da E. Primeira Câmara, em razão da postulação de exclusão do rol de entidades fiscalizadas no TC-13449/026/12, seria previsível que a Fundação pleiteasse o sobrestamento de seus feitos neste Tribunal até que ocorresse aquela decisão. É o caso deste pedido. Como ali afirmou a hipótese configura efeito reverso na atuação ordinária deste Tribunal, quando o correto é exatamente o contrário: até que eventual decisão venha excluí-la do referido rol, deve ela se submeter em toda a sua amplitude às regras e competências desta Corte. Diante disso, indefiro o pedido. Ao Cartório.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-14754/026/17 (Ref.: TC-41710/026/15) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADO: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471 ASSUNTO: Pedido de sobrestamento da instrução dos autos até o julgamento da Representação tratada no TC-13449/026/12.

Como consignei no pronunciamento que fiz quando do julgamento do TC-41669/026/12, na sessão de 4 de julho p.p. da E. Primeira Câmara, em razão da postulação de exclusão do rol de entidades fiscalizadas no TC-13449/026/12, seria previsível que a Fundação pleiteasse o sobrestamento de seus feitos neste Tribunal até que ocorresse aquela decisão. É o caso deste pedido. Como ali afirmou a hipótese configura efeito reverso na atuação ordinária deste Tribunal, quando o correto é exatamente o contrário: até que eventual decisão venha excluí-la do referido rol, deve ela se submeter em toda a sua amplitude às regras e competências desta Corte. Diante disso, indefiro o pedido. Ao Cartório.

Publique-se.

EXPEDIENTES: TC-Nºs: 14767/026/17 e 14762/026/17 (Ref.: TC-Nºs: 16233/026/16, apensado no 45668/026/08) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADO: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471 ASSUNTO: Pedidos de sobrestamento da instrução dos autos até o julgamento da Representação tratada no TC-13449/026/12.

Como consignei no pronunciamento que fiz quando do julgamento do TC-41669/026/12, na sessão de 4 de julho p.p. da E. Primeira Câmara, em razão da postulação de exclusão do rol de entidades fiscalizadas no TC-13449/026/12, seria previsível que a Fundação pleiteasse o sobrestamento de seus feitos neste Tribunal até que ocorresse aquela decisão. É o caso destes pedidos. Como ali afirmou a hipótese configura efeito reverso na atuação ordinária deste Tribunal, quando o correto é exatamente o contrário: até que eventual decisão venha excluí-la do referido rol, deve ela se submeter em toda a sua amplitude às regras e competências desta Corte. Diante disso, indefiro os pedidos. Ao Cartório.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-14785/026/17 (Ref.: TC-44109/026/13) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADO: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471 ASSUNTO: Pedido de sobrestamento da instrução dos autos até o julgamento da Representação tratada no TC-13449/026/12.

Como consignei no pronunciamento que fiz quando do julgamento do TC-41669/026/12, na sessão de 4 de julho p.p. da E. Primeira Câmara, em razão da postulação de exclusão do rol de entidades fiscalizadas no TC-13449/026/12, seria previsível que a Fundação pleiteasse o sobrestamento de seus feitos neste Tribunal até que ocorresse aquela decisão. É o caso deste pedido. Como ali afirmou a hipótese configura efeito reverso na atuação ordinária deste Tribunal, quando o correto é exatamente o contrário: até que eventual decisão venha excluí-la do referido rol, deve ela se submeter em toda a sua amplitude às regras e competências desta Corte. Diante disso, indefiro o pedido. Ao Cartório.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-15100/026/17 (Ref.: TC-16690/026/10) INTERESSADA: Associação Cívil Cidadania Brasil ADVOGADA: Kelly Cristina Salvadori Martins – OAB/SP 248.500 ASSUNTO: Pedido de retirada dos autos da Pauta de Julgamento do dia 11/7/17, para vista e extração de cópias, Sustentação Oral e/ou apresentação de Memórias, se o caso

Deferir o pedido de retirada dos autos da Pauta e concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este em que a interessada deverá adotar todas as providências que entender necessárias. Ao Cartório. Junte-se no processo respectivo.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: eTC-1755.989.17-5 INTERESSADOS: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP REITOR: MARCELO KNobel ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-1759.989.17-1 INTERESSADOS: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP DIRETOR GERAL: DULCIMAR DONIZETE DE SOUZA ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-2180.989.17-0 INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER SUPERINTENDENTE: RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-2621.989.17-7 INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MP PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: GIANPAOLO POGGIO SMANIO ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-2848.989.14-1 Interessados: Contratante: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Autoridades que homologaram o certame e firmaram o instrumento: Luiz Paulo de Almeida Neto, Diretor de Sistemas Regionais, e Ivan Sobral de Oliveira, Superintendente Contratada: Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. Em exame: Pregão Eletrônico nº 13.897/14 e Contrato nº 13.897/14, assinado em 13/06/14. Vigência: 915 dias. Valor: R\$ 37.288.220.54 Objeto: Prestação de serviços de atendimento ao cliente – SAC – receptivo e ativo, para atendimento aos clientes dos municípios operados pela SABESP na Diretoria de Sistemas Regionais e Ouvidoria. Processo: eTC-4083.989.14-5 Interessados: Contratante: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Autoridades que firmaram o instrumento: Luiz Paulo de Almeida Neto, Diretor de Sistemas Regionais, e Ivan Sobral de Oliveira, Superintendente Contratada: Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. Em exame: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.897/14. Finalidade: retratificar o item 6.3 do instrumento de contrato para alterar o CNPJ de matriz filial. Processo: eTC-9425.989.16-7 Interessados: Contratante: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Autoridades que firmaram o instrumento: Luiz Paulo de Almeida Neto, Diretor de Sistemas Regionais, e Ivan Sobral de Oliveira, Superintendente Contratada: Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. Em exame: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.897/14, assinado em 19/04/16. Finalidade: retratificar o item 6.1 do instrumento de contrato para permitir a contratação de 16 itens de contrato até 60 meses. Advogados: Sérgio Higasi, OAB-SP nº 152.032, Mielo Sako Takamura, OAB-SP nº 187.939, Gláucia Maria Saqueti de Castro, OAB-SP nº 291.505, e outros. Considerando que, em última intervenção, datada de 23/6/17, a digna SDG adicionou senões aos apontamentos da Fiscalização, voltando especial atenção às modificações introduzidas pelos termos aditivos que podem ter impactado negativamente os atos praticados; a possibilidade de alternância entre matriz e filial para a efetiva prestação de serviços; bem como à previsão de isenção de impostos como incentivo para empresas sediadas em Itapetininga, embora o objeto demandasse atuação meramente virtual ou a distância, assino aos interessados nomeados em epígrafe o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste despacho, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do que consta dos autos e, querendo, tragam alegações de interesse. Convém alertar que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento no estágio em que se encontra, considerando-se efetivamente franqueada a oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-5673.989.17-4 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OSTEA PREFEITO: JOSÉ CÉSAR MONTANARI ASSUNTO: REMESSA DE DOCUMENTO COM PRAZO EM FEVEREIRO DE 2017, ENTREGUE COM ATRASO RECEBO EXEMPLO DE DOCUMENTO QUE DEVERIA SER ENTREGUE EM FEVEREIRO DE 2017, PORQUANTO O INTERESSE DEMONSTRADO PELA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FAVORECEU A SUA ACEITAÇÃO. A oportunidade se oferece para alertar o interessado sobre a fiel observância das disposições previstas nas Resoluções e Instruções deste Tribunal, visto que o não cumprimento das obrigações nela estabelecidas é passível de multa pecuniária prevista no artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6302.989.16-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS PROCURADOR JURÍDICO: KLETON EDUARDO RODRIGUES SAITO – OAB/SP nº 347.876 (EVENTO 19.2) PREFEITO: MANOEL IRONIDES ROSA ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado

da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: 000600501.989.15-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73) CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 49.252.885/0001-05) INTERESSADO: LUIZ OSCAR VITALE JACOB (PREFEITO). ASSUNTO: Contrato nº 306/2015 - Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção do Centro Esportivo São Dimas/Modelo no município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, conforme edital, minuta de contrato e anexos (CD-ROM). Acompanhamento da Execução Contratual. EXERCÍCIO: 2015 PROCESSO PRINCIPAL: 6266.989.15-1 A Licitação da qual decorreu este Contrato, marcado para acompanhamento de execução contratual, é objeto de exame no eTC-6266.989.15-1. Consigne-se, ainda, a existência de dois Termos de Aditamento, celebrados em 19/5/16 e 11/11/16, prorrogando a vigência do ajuste por dois períodos sucessivos de 180 (cento e oitenta) dias, os quais estão em exame respectivamente nos processos eTC-15838.989.16-8 e eTC-9036.989.17-6 e, quando do julgamento, os atos deverão ser apreciados conjuntamente. Quanto ao acompanhamento da execução, após vista realizada em 7/6/17 o Núcleo de Acompanhamento de Execução Contratual - NAEC, juntamente com a Equipe de Fiscalização da Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR-19 elaboraram minucioso relatório do quanto apurado no local, registrando que a execução havia atingido aproximadamente 90% (noventa por cento) dos serviços contratados, restando o fornecimento e aplicação da grama sintética no campo, a colocação da trave oficial completa com rede para futebol society, instalação das lineares, finalização das instalações elétricas e limpeza geral do braço, estimando que a finalização dos serviços deverá ocorrer até 30/6/17, muito embora o prazo de vigência contratual tivesse ocorrido em 14/5/17, sem qualquer notícia de nova prorrogação por meio de Termo Aditivo. Destacaram, ademais, que a obra não estava protegida (não havia vigia de segurança), que alguns dos vidros das janelas estavam quebrados e que o local seria de abrigo para moradores de rua. As ocorrências foram devidamente comunicadas ao Senhor Luiz Oscar Vitale Jacob, Prefeito Municipal (eventos 120.2120.9 e 124.11/24.4) e recomendam, desde já, a adoção de providências visando à regularização do processo. Observo aos interessados, no entanto, que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, sendo apenas uma ALERTA de que as empresas e contratadas corram as consequências de não devidamente avaliadas no decurso do prazo contratual e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6569.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PREFEITO: ARY ANTONIO DESPEZZO CINTRA ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6649.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS PREFEITO: AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6740.989.16-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA PREFEITO: RONALDO GASPARELO ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6757.989.16-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOÁ BONITO PREFEITO: MARCO ANTONIO CIDADINI ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6827.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS ADVOGADOS: MARCELO PALAVÉRI – OAB/SP nº 114.164 E OUTROS (EVENTO 26.1) PREFEITO: GERSON MOREIRA ROMERO ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6837.989.16-9 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ADVOGADOS: DANIELA RENATA FERRER DE MELO – OAB/SP nº 126.280, JACQUELINE GARCIA – OAB/SP nº 142.762, CÉSAR AUGUSTO RESQUITA DE LIMA – OAB/SP nº 157.279, JOSÉ AUGUSTO FUKUSHIMA – OAB/SP nº 167.739, BRUNO LOCATELLI BAIO – OAB/SP nº 293.788, LUCAS CORRÊA LEITE MARTINS – OAB/SP nº 311.887 E AMÓS AMARO FERREIRA – OAB/SP nº 316.600 (EVENTO 26.2) PREFEITO: EDGAR DE SOUZA ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6851.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA PREFEITO: JOSUE SILVEIRA RAMOS ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6912.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ANDRÉ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA – OAB/SP nº 74.295 E MARCIA ELENA GUERRA CORREIA – OAB/SP nº 110.747 PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado EXERCÍCIO: 2017 O resultado da IV Fiscalização Ordenada – Almoarifado está consubstanciado no relatório que integra estes autos que os interessados dele clientes, poderão promover as medidas regularizadoras necessárias, se for o caso. Este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico no relatório a ser produzido pela Fiscalização sobre as contas de 2017, quando os responsáveis terão oportunidade de apresentar as justificativas, bem como, demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas.

Publique-se.

Processo: eTC-7757.989.15-7 Interessados: Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicaba Autoridade que homologou o certame e firmou o instrumento: Sérgio Ribeiro da Silva, Prefeito Contratada: Sítio Ecológico Mar Avul Ltda. M. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo – evento 95 AdvoGados: Fernanda de Ávila e Silva, OAB-SP nº 361.634, Antônio Sérgio Baptista, OAB-SP nº 17.111, Cláudia Patrícia La Terza Baptista, OAB-SP nº 110.820, Gianpaolo Baptista, OAB-SP nº 177.061, Mônica Liberatti Barbosa Honorato, OAB-SP e outros Defiro o pedido contido no evento 95, prorrogando o prazo para apresentação de defesa por 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

Processo: eTC-8765.989.16-5 Interessados: Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos Autoridade que homologou o certame e firmou o instrumento: Emanuel Mariano Carvalho, Prefeito Contratada: FRC Fontal Loções de Máquinas e Veículos Ltda. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo (evento 85) AdvoGados: Marcelo Palaveri, OAB-SP nº 114.164, Franciso Antônio Miranda Rodrigues, OAB-SP nº 113.591, Flávia Maria Palaveri, OAB-SP nº 137.889, Janaina de Souza Cantarelli, OAB-SP nº 199.191, e outros. Processo: eTC-9015.989.16-3 Interessados: Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos Autoridade que firmou o instrumento: Emanuel Mariano Carvalho, Prefeito Contratada: FRC Fontal Loções de Máquinas e Veículos Ltda. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo (evento 82) AdvoGados: Marcelo Palaveri, OAB-SP nº 114.164, Franciso Antônio Miranda Rodrigues, OAB-SP nº 113.591, Flávia Maria Palaveri, OAB-SP nº 137.889, Janaina de Souza Cantarelli, OAB-SP nº 199.191, e outros. Defiro os pedidos de prorrogação de prazo nos termos requeridos nos respectivos processos.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA

EXPEDIENTE: TC-1306/027/17 (Ref.: eTC-6555.989.16-8) INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piratininga, por seu Prefeito, Richardson Branco Nunes ASSUNTO: Comunicação de impossibilidade de obter novos recursos junto a FEPHROD para "Controle de Erosão Rural", devido a obras realizadas no Município, também custeadas com recursos daquele órgão, referentes ao Convênio 05/2015 e Contrato nº 0632/016.

Este protocolado está relacionado à matéria tratada no eTC-6655.989.16-8 que cuida das contas de 2014, da Prefeitura do Município de Piratininga e dada a necessidade de uniformização dos procedimentos, deverá o Cartório adotar providências visando: 1 – a digitalização, autuação e o arquivamento deste expediente físico. 2 – o expediente digitalizado deverá acompanhar o processo processivo e na impossibilidade de autuação, juntado no processo respectivo. Após, encaminhe-se à UR-18 – Adamantina para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do relatório da fiscalização, com posterior arquivamento do expediente digitalizado e autuado.

Publique-se para ciência dos interessados.

EXPEDIENTE: TC-286/002/17 (Ref.: eTC-6502.989.16-3) INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piratininga, por seu Controlador Interno, Maurílio Alvarez Alves ASSUNTO: Comunicação irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

Este protocolado está relacionado à matéria tratada no eTC-6502.989.16-3 que cuida das contas de 2014, da Prefeitura do Município de Piratininga e dada a necessidade de uniformização dos procedimentos, deverá o Cartório adotar providências visando: 1 – a digitalização, autuação e o arquivamento deste expediente físico. 2 – o expediente digitalizado deverá acompanhar o processo processivo e na impossibilidade de autuação, juntado no processo respectivo. Após, encaminhe-se à UR-2 – Bauru para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do relatório da fiscalização, com posterior arquivamento do expediente digitalizado e autuado.

Publique-se para ciência dos interessados.

Expediente: TC-12369/026/17 Interessada: Prefeitura Municipal de Itupeva Assunto: Expediente datado de 30/05/2017, suscrito pelo Senhor Marco Antônio Marchi, Prefeito Municipal, no qual envia declarações, para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando que o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017 evidencia o cumprimento dos limites previstos na referência lei.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador: 8f00377003800940035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS
CONSTA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,
RELATOR DO**

Processo: TC nº 6912/989/16

Constas anuais

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, por seu procurador abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer a juntada da inclusa portaria e habilitação do subscritor nos autos do processo, assim como da Sr.^a Diretora do Departamento de Controle Externo, Dr.^a Fabiana Varoni Pereira, inscrita no OAB/SP sob o n.º 197.699.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Santo André, 09 de agosto de 2017.

FABIANA VARONI PEREIRA
Diretora
OAB/SP 197.699

ARTHUR SCATOLINI MENTEN
Procurador do Município
OAB/SP 172.683
Departamento de Controle Externo





PORTARIA N. 429.1.2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

N O M E A R O(A) SR(A) ARTHUR SCATOLINI MENTEN ,
PORTADOR(A) DO REGISTRO GERAL N. 203813017 , PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ,
CLASSE VII DA TABELA IV, SAJ-DEPTO CORREGEDORIA GERAL .

SANTO ANDRÉ, 24 DE JANEIRO DE 2017 .

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM
25/01/2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Ofício nº. 26/2017
DF – 9.2

Prezado Senhor Paulo Henrique Pinto Serra,

Informo a Vossa Senhoria, que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2017, objeto do Processo eTC – 6912.989.16-7, na conformidade das Instruções vigentes.

- **Haroldo Christian Massaro Santos**

Fica Vossa Senhoria, na qualidade de Prefeito do Município de Santo André no ano de 2017, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais lhe for do interesse.

Desde logo, fica também NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeito do Município de Santo André
CIENTE: ___/___/___

PAULO SERRA
PREFEITO





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 01/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2017
Conciliações Bancárias Mensais	1	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **310037003800340035003A005000**. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.3 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada



Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 26/05/2017

Hora da Geração: 20:09:15





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 02/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.



4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 27/05/2017
Hora da Geração: 13:12:00





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 03/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

1.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

2.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 29/05/2017

Hora da Geração: 20:51:09





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 04/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

1.4 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 01/06/2017
Hora da Geração: 20:49:26





Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2017

Município: Santo André

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	795.824.000,00	337.008.426,87
Transferências da União	74.472.000,00	21.623.952,82
Transferências do Estado	569.592.000,00	212.670.967,81
Total	1.439.888.000,00	571.303.347,50
Retenções ao FUNDEB	128.112.800,00	46.858.983,92
Receitas Líquidas	1.311.775.200,00	524.444.363,58

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	359.972.000,00	142.825.836,88

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

TOTAL	377.813.800,00	26,24 %	115.176.082,53	20,16 %	95.988.993,32	16,80 %	89.286.991,04	15,63 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	166.595.048,00	11,57 %	45.208.648,65	7,91 %	33.794.760,40	5,92 %	30.312.166,21	5,31 %
ENSINO FUNDAMENTAL	83.105.952,00	5,77 %	23.108.449,96	4,04 %	15.335.249,00	2,68 %	12.115.840,91	2,12 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	128.112.800,00	8,90 %	46.858.983,92	8,20 %	46.858.983,92	8,20 %	46.858.983,92	8,20 %

DEDUÇÕES

TOTAL	895.101,64	0,16 %	895.101,64	0,16 %	895.101,64	0,16 %	895.101,64	0,16 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %	382.062,10	0,07 %
ENSINO FUNDAMENTAL	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %	513.039,54	0,09 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	114.280.980,89	20,00 %	95.093.891,68	16,65 %	88.391.889,40	15,47 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	44.826.586,55	7,85 %	33.412.698,30	5,85 %	29.930.104,11	5,24 %
ENSINO FUNDAMENTAL	22.595.410,42	3,96 %	14.822.209,46	2,59 %	11.602.801,37	2,03 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	46.858.983,92	8,20 %	46.858.983,92	8,20 %	46.858.983,92	8,20 %

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFWQ-FGAY-4ZSO-61H8

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Maio/2016 a Abril/2017

Município: Santo André

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	04/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	04/2017

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 02/06/2017 08:46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFWQ-FGAY-4ZSO-61H8



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2017

Município: Santo André

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	154.526.000,00	52.331.929,09
Receitas de Aplic. Financeiras	1.500.000,00	289.503,59
Total da Receita	156.026.000,00	52.621.432,68

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	156.026.000,00	52.621.432,68
MAGISTÉRIO (60%)	93.615.600,00	31.572.859,61

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
128.112.800,00	46.858.983,92

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
52.331.929,09	46.858.983,92
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	5.472.945,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

TOTAL	204.552.000,00	131,10 %	53.339.210,22	101,36 %	53.127.156,18	100,96 %	50.325.759,92	95,64 %
MAGISTÉRIO	114.177.000,00	73,18 %	44.431.535,02	84,44 %	44.219.480,98	84,03 %	42.137.736,13	80,08 %
OUTRAS	90.375.000,00	57,92 %	8.907.675,20	16,93 %	8.907.675,20	16,93 %	8.188.023,79	15,56 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			53.339.210,22	101,36 %	53.127.156,18	100,96 %	50.325.759,92	95,64 %
MAGISTÉRIO			44.431.535,02	84,44 %	44.219.480,98	84,03 %	42.137.736,13	80,08 %
OUTRAS			8.907.675,20	16,93 %	8.907.675,20	16,93 %	8.188.023,79	15,56 %

Autenticar documento em <http://ca.narasempapel.pmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003880034003503A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFW8-BE2D-5SRH-6KVP

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Maio/2016 a Abril/2017

Município: Santo André

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	04/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	04/2017

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 02/06/2017 08:46





Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 04 / 2017

Município: Santo André

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	795.824.000,00	337.008.426,87
Transferências da União	74.472.000,00	21.623.952,82
Transferências do Estado	569.592.000,00	212.670.967,81
Total	1.439.888.000,00	571.303.347,50

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	215.983.200,00	85.695.502,12

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	374.031.589,57	25,98 %	114.106.467,85	19,97 %	107.921.894,50	18,89 %	96.587.666,03	16,91 %
REDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			114.106.467,85	19,97 %	107.921.894,50	18,89 %	96.587.666,03	16,91 %



Autenticar documento em <http://trasmepapel.cnsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador \$10063700380003400335003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFYS-25SX-47HO-6XLO

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Maio/2016 a Abril/2017

Município: Santo André

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	04/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	04/2017
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	04/2017

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 02/06/2017 08:46



Santo André, 21 de junho de 2017.

Of. 153/2017 – GMCF/DSA

Assunto: Requisição TCESP nº 132-2017 – PM de Santo André – Contas 1º Quadrimestre

Prezado Senhor,

Com referência ao assunto acima referenciado, informamos o que segue:

FISCALIZAÇÃO ORD. FROTA

22. Os veículos da frota municipal dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos? Caso positivo, relacionar quais seriam.

R: Os veículos não possuem nenhum dispositivo de segurança.

23. Foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota? Caso positivo, apresentar.

R: Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota.

24. A frota dispõe de seguro contra sinistros vigente, além do seguro obrigatório?

R: Somente, as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e os caminhões do Banco de Alimentos do Fundo Social possuem seguro contra sinistro.

25. A atual administração realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota? Caso positivo, fornecer cópia.

R: Não

26. O Município dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota? Caso positivo, informar o número.

R: Decreto Municipal nº 16529 – Regulamenta o uso de veículos da frota do município

27. A Prefeitura elaborou um plano de manutenção preventiva de seus veículos?

R: Está em processo de desenvolvimento um plano de contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, e posteriormente pretende-se executar o mesmo para todos os veículos.

28. São realizadas avaliações, de forma centralizada, para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção? Caso positivo, relatar como é feita.

R: Estamos em processo de leilão de veículos. A avaliação é realizada baseada na relação custo x benefício do veículo baseando-se na frequência de quebra e custos de manutenção em que o veículo se encontra.

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:21:05 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29. O órgão disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores)? Caso positivo, relatar como é feito.

R: Não disponibilizamos treinamentos periódicos aos servidores.

30. Em levantamento feito, por amostragem, junto ao DETRAN constatou-se a existência de veículos com licenciamento vencido a mais de um ano.

Em virtude de referidos dados, informar se foi sanada a falha em tais licenciamentos (apresentando cópia do licenciamento atualizado, caso positivo) e quais providências estão sendo tomadas para se evitar a reincidência de referida falha.

R: Segue abaixo especificação da situação atual dos veículos tirados como amostra, bem como documentos anexos.

Temos um controle assíduo por final de placas, porém ocasionalmente ocorrem situações adversas nas quais temos que solucionar. Para evitar a reincidência de falhas, a GMCF está comprometida em atuar com um controle eficiente e eficaz.

Placa	Marca/Modelo	Licenc.	Situação
CDZ3653	M.A./MASSEY-FERGUSON	2015	Veículo licenciado/CRLV anexo
CZA2717	M.B./M.BENZ 709	2015	Veículo sendo licenciado/protocolo anexo
CZA2747	M.B./M.BENZ LK 1518	2015	Veículo sendo licenciado/protocolo anexo
DAT4439	HONDA/XR 250 TORNADO	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
DBA0324	VW/KOMBI	2015	Veículo está em fase de leilão
DBA1813	VW/KOMBI	2015	Veículo está em fase de leilão
DBA1833	VW/GOL 16V PLUS	2015	Veículo está em fase de leilão
DBS1983	VW/INDUSCAR APACHE U	2015	Veículo licenciado - CRLV anexo
DBS2128	VW/24.220 EURO3 WORKER	2015	Veículo licenciado/CRLV anexo
EFK6631	HONDA/XRE 300	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
EFK6691	HONDA/XRE 300	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
EGI6004	VW/PARATI 1.6	2015	Veículo com multas, impossibilitado de licenciamento
EOA6373	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2015	Veículo licenciado/CRLV anexo

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:21:38 -03'00'




Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

31. Em levantamento feito, por amostragem, junto ao DETRAN constatou-se a existência de diversos condutores cadastrados junto à Prefeitura próximos de atingir os 20 pontos para ter a carteira suspensa, ou com pontuação superior a referido limite, sendo que alguns chegam a mais de 70 pontos.

Com isto, informar se foi implantado algum controle para o levantamento de pontuações dos motoristas cadastrados na Prefeitura e seus órgãos;

Informar ainda se é tomada alguma providência quanto aos motoristas infratores da Legislação de trânsito, em especial, aos que atingem o limite legal de 20 pontos.

R: Foi implantado um sistema de controle em parceria ao CIRETRAN do Município, para o levantamento de pontuações dos motoristas cadastrados na prefeitura e seus órgãos. Esse controle se dá anual.

Os motoristas infratores da legislação de Trânsito em caso de multas sofrem desconto em folha de pagamento para não onerar ao Município.

Em casos em que atingem o limite legal de 20 pontos, a chefia imediata é comunicada da proibição do servidor a utilização dos veículos oficiais e para que tome a providência cabível de relocação do servidor até a regularização da CNH.

Há um processo administrativo de nº 4275/2012 que está sob análise jurídica a fim de esclarecer quanto a base legal de punição para aplicarmos nesses casos.

32. Informar quais são os cargos e atribuições dos funcionários abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÕES
ROBERTO APARECIDO ANDRADE	MOTORISTA	Conduzir Veículos oficiais em deslocamentos com ou sem passageiros, zelar pela conservação dos veículos utilizados, preencher relatórios de entrada e saída entre outras atividades relacionadas.
ADILSON VENTURA	MOTORISTA	
JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	
ERALDO BERALDO	MOTORISTA	
ELIEZIO TORRES DE CASTRO	MOTORISTA	
JOSE CARLOS ZANETTI	MOTORISTA	
VAGNER JOSE MARCHIONI	MOTORISTA	
ELISEU FIRMO DE CARVALHO	MOTORISTA	
JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	
JUARES BUENO ALVES	MOTORISTA	
PERICLES RAMOS VIEIRA	MOTORISTA	
ROGERIO SGARBI	MOTORISTA	
EDUARDO DALLAQUA SANTOS	MOTORISTA	
ANDREA PATRICIA GABRIEL	MOTORISTA	
CLOVIS VIEIRA HERNANDES	MOTORISTA	
SIDNEI STOPA	MOTORISTA	

VALTO ANTONIO

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO

PAULINO:06901073828

PAULINO:06901073828

Dados: 2017.06.26 16:21:53 -03'00'

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cms.santoandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
NOSSA CIDADE, NOSSA GENTE

CELSO FIM	MOTORISTA/LIDER III	Responsável operacional pelo plantão de motoristas localizados na Garagem Jd. Las Vegas.
AMAURI FERREIRA RIBAS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Serviços gerais de almoxarifado

Certos de contarmos com a vossa costumeira atenção, agradecemos desde já.

Atenciosamente

PETERSON SUEO DA SILVA OTANI
Gerente de Manutenção e Controle da Frota
DSA/SMSU

MÔNICA RAMOS CORRÊA DE SOUZA
Diretora
DSA/SMSU

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:22:06 -03'00'

Ilmo Senhor
Arthur S Menten
Diretor
Departamento de Controle Interno



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

CRLV DOS VEÍCULOS LICENCIADOS E PARA TRANSFERÊNCIA

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:23:31 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LICENCIAMENTO DE VEICULO COM CÓPIA

PREF.	PLACA	TIPO	ANO	RENAVAN	F.P
454	cza2717	M.BENZ 709	1989	408438797	7
612	CZA2747	M.BENZ LK 1518	1987	394248058	7

segue cópia do documento.

Obrigado

JOÃO BARBOSA DE SOUZA
Enc. de Controle da Frota



VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:24:00 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013429311100
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 2 COD. RENAVAM 00374391858 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CPF / CNPJ 46522942000130 PLACA CDZ3653

PLACA ANT. UF 6D1275/SP CHASSI 2151053174

TRA/C. TRATOR ESPECIE TIPO DIESEL COMBUSTIVEL

M.A. /MASSEY-FERGUSON MARCA / MODELO ANO FAB. 1987 ANO MOD. 1987

010,00T/0000 CV CAP / POT / CIL. CATEGORIA OFICIAL COB. PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS .1*****

IPVA 5036990.. COD. MUN. 626-9 PARCELAMENTO / COTAS 2*****
 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 205705 IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES
 DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO SEM RESERVA
 NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

SANTO ANDRÉ LO 22/06/2017
 Maxwell Borges de Moura Vieira 00009
 Diretor-presidente do Detran-SP

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013429311100 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 22/06/2017

VIA 2 CPF / CNPJ 46522942000130 PLACA CDZ3653

00374391858 M.A. /MASSEY-FERGUSON MARCA / MODELO

1987 10 2151053174 ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 30,00 DENATRAN (R\$) 3,33 CUSTO DO SEGURO 33,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,27 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO 71,08

VLR INFORMATIVO, CASO PAGO INTEGRAL COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITACÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFWR-CX6Z-79BY-JTUC

VALTO ANTONIO
 PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
 VALTO ANTONIO
 PAULINO:06901073828
 Dados: 2017.06.26 16:24:13 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0402192128-5

DETRAN - SP Nº 013429311089
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 2 Cód. RENAVAM 00956009026 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CPF / CNPJ 46522942000130 PLACA DBS2128

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BW3782TX8R819156

ESPÉCIE TIPO / COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHÃO / BASCULANTE DIESEL

MARCA / MODELO / ANO FAB. / ANO MOD.
VW/24.220 EURO3 WORKER E007 2008

CAP / POT / CIL / CATEGORIA / COB. PREDOMINANTE
015,877/8270 CC OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA / VENC. COTA ÚNICA / VENC. COTAS
IPVA 3314480.. COD. MON. 626-9
1# *****
2# *****
3# *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) / IOF (R\$) / PRÊMIO TOTAL (R\$) / DATA DE PAGAMENTO
RES 205708

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA*03 EIXOS* MOTOR: 305844
52

SANTO ANDRÉ
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor presidente do Detran-SP
22/06/2017
00009

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013429311089 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 22/06/2017

VIA 2 Cód. RENAVAM 00956009026 PLACA DBS2128

MARCA / MODELO / ANO FAB. / ANO MOD.
VW/24.220 EURO3 WORKER E007 2008

CAP / POT / CIL / CATEGORIA / COB. PREDOMINANTE
015,877/8270 CC OFICIAL BRANCA

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 47,61 DENATRAN (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO 52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,19 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURO 110,33

VLR INFORMATIVO, CASO PGTO INTEGRAL
COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

DETRAN

CONTRAN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link Valdar documento digital e informe o código do documento: VFWR-CX6Z-79BY-JTUC

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:24:26 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

DENATRAN

PL: 0515016573-0 Nº 013429268078
DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 2 CÔD. RENAVAM: 00492067449 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

CPF / CNPJ: 46522942000130 PLACA: E0A6373

PLACA ANT / UF: ***** CHASSI: 9C6KG0450C0019020

ESPÉCIE TIPO: PAS/MOTOCICLO /NAO APLIC COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: YAMAHA/XTZ250 TENERE ANO FAB.: 2012 ANO MOD.: 2012

CAP / POT / CIL: 2L/0249 CC CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENÇ. COTA ÚNICA	VENÇ. COTAS
	" " " "	" " " "	1#*****
	FAIXA I.P.V.A.: 0130050	PARCELAMENTO / COTAS: COD. MUN. 626-9	2#*****
			3#*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): RES 205/06 IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 02/06/2017

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA* CMT=000,00T.PBT=000,31 T* MOTOR: G395E-019023

LOM: SANTO ANDRE DATA: 02/06/2017
 Maxwell Borges de Moura Vieira
 Diretor-presidente do Detran.SP

EXPEDIDOR

SP Nº 013429268078 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 02/06/2017

VIA: 2 CPF / CNPJ: 46522942000130 PLACA: E0A6373

RENAVAM: 00492067449 MARCA / MODELO: YAMAHA/XTZ250 TENERE

ANO FAB.: 2012 CAT. TARIF.: 09 Nº CHASSI: 9C6KG0450C0019020

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 81,29	DENATRAN (R\$): 9,03	CUSTO DO SEGURO: 90,32
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15	IOF (R\$): 0,70	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO: 185,50

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

CONTRAN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link Valdar documento digital e informe o código do documento: VFWR-CX6Z-79BY-JTUC

VALTO ANTONIO
 PAULINO:06901073828
 Assinado de forma digital por VALTO ANTONIO PAULINO:06901073828
 Dados: 2017.06.26 16:24:41 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

DENATRAN

PL: 0402191985-4 Nº 013429268434
DETTRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 2 CÔD. RENAVAM: 00932465277 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CPF / CNPJ: 46522942000130 PLACA: DBS1983

PLACA ANT / UF: ***** CHASSI: 9BWRLB2W07R724247

ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS /NAD APLIC COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: VW/INDUSCAR APACHE U ANO FAB: 2007 ANO MOD: 2007

CAP / POT / CIL: 52L/7118 CC CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: AZUL

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: 1#*****
 FAIXA I.P.V.A.: 2#*****
 PARCELAMENTO / COTAS: 3#*****
 COD. MUN.: 626-9

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): RES 205/06 IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 02/06/2017

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA* CMT=000,10T,PBT=016,00 T* MOTOR: F1A014051

LOCAL: SANTO ANDRÉ DATA: 02/06/2017
 Expedido por: Maxwell Borges de Moura Vieira
 Diretor-presidente do Detran.SP

SP Nº 013429268434 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 02/06/2017

VIA: 2 CÔD. RENAVAM: 00932465277 MARCA / MODELO: VW/INDUSCAR APACHE U

ANFAB: 2007 CAT.TARIF: 04 Nº CHASSI: 9BWRLB2W07R724247

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 68,70	DENATRAN (R\$): 7,63	CUSTO DO SEGURO: 76,34
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15	IOF (R\$): 0,60	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO: 157,48

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PÁG. INFORMATIVO, BASE ESTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

CONTRAN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXI-600R-6AFB-LYN5

VALTO ANTONIO
 PAULO:06901073828
 Assinado de forma digital por VALTO ANTONIO PAULINO:06901073828
 Dados: 2017.06.26 16:25:16 -03'00'



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - SP

Nº 8169751908

99999 82134061408

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 15527642 RNTC *****

NOME/ENDEREÇO
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENT
O AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ
AV JOSE CABALLERO 143
VILA BASTOS 09040

CPF/CNPJ 57604530000166 PLACA EFK6691

NOME ANTERIOR
TERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

PLACA ANT.FUF EFK6691/SP CHASSI 3C2ND0910AR008984

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLO /NAO APLIC COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO HONDA/XRE 300 ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/BOT/CL 2L/0291CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE VERDE

OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
SEM RESERVA* CMT=000,00T PBT=000,32
T* MOTOR: ND09E1100A984*MODIF:COR

LOCAL SANTO ANDRÉ - SP DATA 16/06/2010

CONTRAN



VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:25:39 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFX1-600R-6AFB-LYN5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN

M-002

DETRAN SP

Nº 6318335211

99999

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 CDB RENAVAM 899943942 RTB *****

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENT
O AMBIENTAL DE SANTO ANDRE
AV JOSE CABALLERO 143
VILA BASTOS 09040

CCG 057604520000165 PLACA DAT4439

NOME ANTERIOR JAPAUTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS

PLACA ANTEFUF NOT FISCAL CHASSI BR2MD34007R003721

ESPECIFICADO PAS/MOTOCICLE /NAO APLIC COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD HONDA XR 250 TORNADO 2006 2007

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE 21/024900 OFICIAL AMARELA

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
SEM RESERVA QUANTO A FISCAL SEGURO

Dr. Edson G. Cruzzi
SANTO ANDRE 16/11/2006



VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:26:07 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFWH-J55U-6LLD-5F73



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - SP

Nº 8169751924
99999 84315330188

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 196621321 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENT
O AMBIENTAL DE SANTO ANDRE
AV JOSE CABALLERO 143
VILA BASTOS 09040

CPF/CNPJ 57804530000160 PLACA EFK6631

NOME ANTERIOR
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

PLACA ANT.FUF EFK6631/50 CHASSI 9C2ND0910AR012948

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLETA/NAO APLIC GOMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO HONDA/XRE 300 ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/BOT/CIL 2L/0291CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE VERDE

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
SEM RESERVA*NCMT=000,00T PBT=000,32
T* MOTOR: ND09E/A012948*MODIF:COR

LOCAL DE REGISTRAÇÃO SANTO ANDRE DATA 16/06/2010
4471/3769



VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:26:38 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALTO ANTONIO PAULINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFWH-J55U-6LLD-5F73



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura de Santo André (UBS São Jorge)	PREPARADO POR: Haroldo	eTC-6912.989.16
ASSUNTO: Contas ano 2017 (1º quadrimestre)	DATA DA VISITA 26/06/2017 a 30/06/2017	Pág. 1

OBSERVAÇÕES:
1 - Há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe? () sim (X) não OBS: NÃO HÁ DENTISTA NA ÁREA DO UBS, MAS NÃO NA SAÚDE DO PAMPELO.
2 Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem vínculo empregatício: () direto com o Órgão Público. (X) Com terceirizadas. () há funcionários nas duas condições. FUNDAÇÃO DO ABC - CONVÊNIO DE CONVÊNIO
3. Existe Nebulizador (para visitas domiciliares)? () sim (X) não HÁ UM QUE ESTÁ EMPREGADO PARA UMA FAMILIA
4- Foi realizada dedetização nos últimos 06 meses? () sim (X) não - EM ABRIL ALGUEM QUE TENHA SIDO APRESENTADO EM 03/2017, MAS POSSUÍM CERTIFICADO DE SUA NEBULIZAÇÃO
5- Foi realizada desratização nos últimos 06 meses? () sim (X) não - IDEM ANTONIO
6. Quando da fiscalização, havia farmacêutico responsável presente no local? () sim (X) não
7. A Agente Comunitária que encontrava-se ausente por licença médica desde outubro de 2016, quando da última fiscalização, foi repostada ou retornou aos serviços? () sim (X) não
8. Há estratificação da população cadastrada por sexo? (X) sim () não
9. - A área para reuniões e educação em saúde se apresenta limpa e em boas condições de uso? () sim (X) não NÃO POSSUÍM SALAS ESPECÍFICAS PARA USAR FIM.
10. O local possui A.V.C.B.? () sim (X) não

Assinatura: 

Nome: Wakeria Natali Liguero Carakante



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXL-7JUFZ-5CAW-5OMV

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura de Santo André (US Vila Guiomar)	PREPARADO POR: Haroldo	eTC-6912.989.16
ASSUNTO: Contas ano 2017 (1º quadrimestre)	DATA DA VISITA 26/06/2017 a 30/06/2017	Pág. 1

OBSERVAÇÕES:
<p>1 - Há Médico de férias quando da realização da visita? <input checked="" type="checkbox"/> sim () não</p> <p>Se sim, tinha outro substituindo o Médico que se encontrava de férias? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não</p>
<p>2 Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> direto com o Órgão Público. <input checked="" type="checkbox"/> Com terceirizadas. <input type="checkbox"/> há funcionários nas duas condições. <i>Fundação do A.B.C.</i></p>
<p>3. Qual o estado da cadeira de dentista? <input checked="" type="checkbox"/> em funcionamento <input type="checkbox"/> quebrada – se quebrada, a quanto tempo encontra-se neste estado? ()</p>
<p>4- Foi realizada dedetização nos últimos 06 meses? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não</p>
<p>5- Foi realizada desratização nos últimos 06 meses? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não</p>
<p>6. Quando da fiscalização, havia farmacêutico responsável presente no local? <input checked="" type="checkbox"/> sim () não <i>O farmacêutico atua no PAMI, cuja farmácia é compartilhada com a saúde da família</i></p>
<p>4. O local possui A.V.C.B.? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não</p>
<p>5. Há rampas de acesso ao local? <input checked="" type="checkbox"/> sim () não</p>
<p>6. Há banheiros adaptados para pessoas deficientes no local? <input type="checkbox"/> sim () não <i>Em parte: as portas são de porta para cadeirantes, mas não possuem barras de apoio.</i></p>
<p>7. Caso possua mais de um pavimento, há elevadores e/ou rampas de acesso aos pisos superiores? <input checked="" type="checkbox"/> sim () não () prejudicado</p>

Assinatura: *Oliver*

Nome: *Luiz Carlos de Oliveira Toniati*



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: VFWB-GJNW-57V0-5JQG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Santo André, 23 de junho de 2017.

REF. – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE/2017

REQUISIÇÃO Nº 132/2017 – TCE/SP – PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE/2017

Ao Departamento de Controle Externo
Sr. Diretor Dr. Arthur S. Menten,

Em atendimento a Requisição do TCE/SP referente à Prestação de Contas do 1º quadrimestre/2017, seguem os esclarecimentos afetos a esta secretaria:

1. A L.O.A. do ano de 2017 autoriza abertura de créditos suplementares? (B.4.1.)

O Artigo 12 da Lei Nº 9.909, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017) dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, por decreto, para o exercício de 2017 no Município de Santo André, conforme abaixo transcrito:

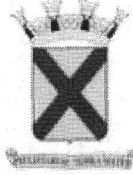
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, à despesa fixada por esta lei, obedecidos os seguintes limites:.

1.1. Caso positivo, quais os limites estipulados para referidos créditos (informar em qual item da L.O.A. referidas determinações se encontram)?

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Praça IV Centenário nº 1, 5º Andar, sala 4 - Centro, Santo André - CEP 09015 - 080 - Tel.(11) 4433 - 0478
www.santoandre.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

O Artigo 12 da Lei Nº 9.909, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017) estabelece os limites para suplementações, por decreto, nos incisos I , II, III, IV, V e VI, conforme abaixo transcrito:

I - até 20% (vinte por cento) da despesa, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do valor da despesa e repasses financeiros;

II - até 100% (cem por cento) da despesa de sentenças judiciais, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados ao ensino, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados à saúde, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - até 100% (cem por cento) da despesa de juros e encargos da dívida e amortização da dívida, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.2. Além de apresentar a resposta aos quesitos retro, apresentar cópia completa da LOA.

Segue o arquivo anexo (cópia completa da LOA/2017).

20. No primeiro quadrimestre de 2017 a Prefeitura utilizou-se de créditos adicionais?

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Praça IV Centenário nº 1, 5º Andar, sala 4 - Centro, Santo André - CEP 09015 - 080 - Tel.(11) 4433 - 0478

www.santoandre.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

A Prefeitura de Santo André utilizou-se de créditos suplementares no valor total de R\$ 27.509.644,54 (vinte e sete milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES – 1º		
QUADRIMESTRE/2017		
Tipo de Operação	R\$	%
Despesa Prevista Anual	2.428.537.000,00	100
Suplementação por Anulação - Decreto	24.628.644,54	1,01
Suplementação por Superávit - Decreto	2.881.000,00	0,12
Total de Créditos Suplementares	27.509.644,54	1,13

JOSÉ CARLOS TONELOTTI GRECCO
SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA



LEI Nº 9.909, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº 41.352/2016 – Projeto de Lei nº 46/2016.

DISPÕE sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2017.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo André, para o exercício financeiro de 2017, elaborado em observância às diretrizes da Lei Municipal nº 9.847, de 01 de julho de 2016, aos §§5º, §6º, §7º e §8º do art. 165 da Constituição Federal, bem como às especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e aos artigos 128, 129, 130 e 131 da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, abrange os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo contém:

- I - prioridades e metas previstas para a Administração Pública, em conformidade com os compromissos assumidos com a população;
- II - programas de duração continuada, inclusive de investimentos, que constam também do Plano Plurianual 2014-2017, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;
- III - alterações do Plano Plurianual 2014-2017, de forma a manter o permanente equilíbrio das contas públicas, assim como garantir a realização do objetivo do programa;
- IV - ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal;

V - ações para conclusão de projetos orçamentários em execução.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Este orçamento estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.182.524.000,00 (três bilhões, cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais).

CAPÍTULO III RECEITA

Art. 4º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.428.537.000,00
Receitas Correntes	1.998.191.800,00
Receita Tributária	758.321.000,00
Receita de Contribuições	51.134.000,00
Receita Patrimonial	30.188.000,00
Receita de Serviços	1.285.000,00
Transferências Correntes	1.048.444.000,00
Outras Receitas Correntes	108.819.800,00
Receitas de Capital	507.393.000,00
Operações de Crédito	157.931.000,00
Alienação de Bens	98.996.000,00
Transferências de Capital	211.515.000,00
Outras Receitas de Capital	38.951.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	31.065.000,00
Receita Tributária - Intra-orçamentárias	30.000,00
Transferências Correntes - Intra- orçamentárias	11.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentárias	31.024.000,00
Receitas de Capital Intra-orçamentárias	20.000.000,00
Alienação de Bens Intra-orçamentárias	20.000.000,00
Dedução da Receita Corrente	-128.112.800,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Recursos Próprios	753.987.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	269.406.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	470.906.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	13.520.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	155.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.182.524.000,00



CAPÍTULO IV DESPESA

Art. 5º A despesa da Administração Direta será realizada na forma dos quadros analíticos integrantes desta lei, e das Autarquias, Fundação e Poder Legislativo desdobrado em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do Poder Executivo:

I – POR ORGÃOS	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	63.530.000,00
Câmara Municipal de Santo André	63.530.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	2.205.369.000,00
12 - Secretaria de Governo	20.052.500,00
13 - Secretaria de Comunicação	7.872.000,00
18 - Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo	4.697.000,00
22 - Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária	56.218.000,00
25 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	19.206.000,00
26 - Secretaria de Políticas para as Mulheres	1.638.000,00
27 - Secretaria de Esportes e Lazer	33.402.500,00
28 - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	5.429.000,00
29 - Secretaria de Direitos Humanos e Cultura de Paz	3.791.000,00
33 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	8.864.000,00
34 - Secretaria de Administração e Modernização	201.218.000,00
35 - Secretaria de Finanças	67.835.000,00
40 - Secretaria de Saúde	561.692.000,00
45 - Secretaria de Inclusão e Assistência Social	49.915.000,00
50 - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos	383.820.000,00
60 - Secretaria de Educação	488.620.000,00
66 - Secretaria de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense	33.832.000,00
70 - Secretaria de Cultura e Turismo	22.947.000,00
80 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	230.882.000,00
90 – Ouvidoria	692.000,00
99 - Reserva de Contingência – Prefeitura	2.746.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	913.625.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	426.348.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	458.906.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	13.020.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	15.351.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.182.524.000,00



II – POR FUNÇÃO	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	63.530.000,00
Câmara Municipal de Santo André	63.530.000,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.205.369.000,00
02 - Judiciária	19.206.000,00
04 - Administração	435.630.500,00
05 - Defesa Nacional	545.000,00
06 - Segurança Pública	55.248.000,00
07 - Relações Exteriores	272.000,00
08 - Assistência Social	43.607.000,00
10 - Saúde	561.692.000,00
11 – Trabalho	5.429.000,00
12 – Educação	454.253.000,00
13 – Cultura	25.567.000,00
14 - Direitos da Cidadania	7.422.000,00
15 – Urbanismo	133.285.000,00
16 – Habitação	154.910.000,00
17 – Saneamento	62.189.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.468.000,00
20 – Agricultura	4.817.000,00
26 – Transporte	187.625.000,00
27 - Desporto e Lazer	33.402.500,00
28 - Encargos Especiais	15.055.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.746.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	913.625.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	426.348.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	458.906.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	13.020.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	15.351.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.182.524.000,00

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos próprios e recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta estão discriminadas no Anexo 1 da presente lei.



CAPÍTULO V ORÇAMENTO FISCAL

Art. 6º O orçamento de investimentos das empresas públicas, no montante de R\$ 5.971.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil reais), financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação:

EMHAP - Empresa Municipal de Habitação Popular		20.000,00
Recursos Próprios	20.000,00	
SATRANS – Santo André Transportes		5.951.000,00
Recursos Próprios	5.951.000,00	

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos fundos municipais, até o limite das receitas vinculadas a cada Fundo, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas, dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes aos fundos municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no *caput*, bem como para perfeita indicação das categorias econômicas e dos elementos de despesa e repasses financeiros remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada anexa ao decreto.

Art. 9º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio firmado de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá recodificar por decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2017, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro do orçamento municipal no sistema AUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:



I - proceder no mês de janeiro de 2017 a atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2016, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses;

II - incorporar às dotações e repasses financeiros, corrigidos pelo inciso anterior, a inflação estimada para o ano de 2017, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2016;

III - ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo IGP-DI-FGV, observado o comportamento da receita municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, à despesa fixada por esta lei, obedecidos os seguintes limites:

I - até 20% (vinte por cento) da despesa, utilizando como recursos os definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do valor da despesa e repasses financeiros;

II - até 100% (cem por cento) da despesa de sentenças judiciais, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados ao ensino, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados à saúde, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - até 100% (cem por cento) da despesa de juros e encargos da dívida e amortização da dívida, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na seção IV do Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As dotações e repasses financeiros atribuídos às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentados por órgãos centrais de administração geral, conforme disposto no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de dezembro de 2016.

**CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALBERTO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E DE FINANÇAS**

**MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

**ARLINDO JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Observação: Lei Orçamentária aprovada com emendas introduzidas pelo Legislativo, sendo vetadas as emendas modificativas nºs 163, 179, 203 e 204.

Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.santoandre.sp.gov.br> (acessar: Portal "Acesso à Informação e Transparência" -> Dados PSA -> Orçamento/Planejamento -> Leis -> Secretaria de Orçamento e Planejamento – Auditorias).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 1

Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2017

R E C E I T A S

Receitas Correntes

Receita Tributária	758.321.000,00
Receita De Contribuições	51.134.000,00
Receita Patrimonial	30.188.000,00
Receita De Serviços	1.285.000,00
Transferências Correntes	1.048.444.000,00
Outras Receitas Correntes	108.819.800,00
Soma :	1.998.191.800,00

Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias

Receita Tributária - Intra-Orçamentárias	30.000,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentárias	11.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	31.024.000,00

Soma :	31.065.000,00
SubTotal :	2.029.256.800,00

Deduções da Receita

Soma	-128.112.800,00
TOTAL :	1.901.144.000,00

Receitas de Capital

Operações De Credito	157.931.000,00
Alienação De Bens	98.996.000,00
Transferências De Capital	211.515.000,00
Outras Receitas De Capital	38.951.000,00

Soma	507.393.000,00
-------------	-----------------------

Receitas de Capital - Intra-Orçamentárias

Alienação De Bens - Intra-Orçamentárias	20.000.000,00
---	---------------

Soma	20.000.000,00
Déficit de Capital	10.620.000,00
TOTAL	538.013.000,00

D E S P E S A S

Despesas Correntes

Pessoal E Encargos Sociais.	706.195.000,00
Juros E Encargos Da Dívida	5.681.000,00
Outras Despesas Correntes	952.734.000,00
Soma :	1.664.610.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	236.534.000,00
TOTAL :	1.901.144.000,00

Despesas de Capital

Investimentos	528.539.000,00
Amortização Da Dívida	9.374.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Soma :	538.013.000,00

TOTAL :	538.013.000,00
----------------	-----------------------

Reserva de Contingência

Reserva De Contingencia	2.746.000,00
TOTAL :	2.746.000,00

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	1.901.144.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.664.610.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	527.393.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	538.013.000,00
TOTAL	2.428.537.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.428.537.000,00	TOTAL	2.205.369.000,00
REPASSES RECEBIDOS	0,00	TOTAL DAS DESPESAS	2.205.369.000,00
TOTAL GERAL	2.428.537.000,00	REPASSES CONCEDIDOS	223.168.000,00
		TOTAL GERAL	2.428.537.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 12 SECRETARIA DE GOVERNO					
300000	DESPESAS CORRENTES				20.047.500,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.210.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.210.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.856.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.273.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	81.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.837.500,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.670.500,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.670.500,00			
337100	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.611.000,00		
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.596.000,00			
337192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.015.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		556.000,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
Total do Órgão :					20.052.500,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
300000	DESPESAS CORRENTES				7.852.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.845.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.845.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.425.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	398.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	22.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.007.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.007.000,00		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.007.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
440000	INVESTIMENTOS			20.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
			Total do Órgão :		7.872.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/ e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 18 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO					
300000	DESPESAS CORRENTES				4.656.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.551.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.551.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.006.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	431.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	104.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.105.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.105.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	937.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				41.000,00
440000	INVESTIMENTOS			41.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00			
			Total do Órgão :		4.697.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674>Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 22 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E COMUNITÁRIA					
300000	DESPESAS CORRENTES				50.189.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.969.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		41.969.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.038.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.011.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	8.735.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.220.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.220.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.921.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	518.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				6.029.000,00
440000	INVESTIMENTOS			6.029.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.029.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.931.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.098.000,00			
Total do Órgão :					56.218.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674>Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 25 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
300000	DESPESAS CORRENTES				19.206.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.288.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.288.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.984.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	44.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.918.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.918.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	531.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.955.000,00			
Total do Órgão :					19.206.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/ e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 26 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES					
300000	DESPESAS CORRENTES				1.505.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.383.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.383.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.345.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	12.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				133.000,00
440000	INVESTIMENTOS			133.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00			
Total do Órgão :					1.638.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/ e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 27 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
300000	DESPESAS CORRENTES				25.664.500,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.698.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.698.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	278.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.478.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	664.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	278.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.966.500,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.408.500,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	28.000,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.380.500,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.558.000,00		
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	12.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.178.000,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	76.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.248.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				7.738.000,00
440000	INVESTIMENTOS			7.738.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.738.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.200.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.538.000,00			
Total do Órgão :					33.402.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWWW8-5P16-8674>Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	28	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
300000	DESPESAS CORRENTES				5.239.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.374.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.374.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.080.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	14.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.865.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.865.000,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.468.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	835.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				190.000,00
440000	INVESTIMENTOS			190.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00			
			Total do Órgão :		5.429.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 29 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ					
300000	DESPESAS CORRENTES				3.071.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.681.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.681.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	24.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.390.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				720.000,00
440000	INVESTIMENTOS			720.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		720.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435.000,00			
Total do Órgão :					3.791.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/ e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	33	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
300000	DESPESAS CORRENTES				3.864.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.412.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.412.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.157.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.452.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		146.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	145.000,00			
335041	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.306.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.007.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.000.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00			
			Total do Órgão :		8.864.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 34 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO					
300000	DESPESAS CORRENTES				190.002.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.327.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS			65.237.000,00	
319003	PENSÕES			206.000,00	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.325.000,00	
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			172.000,00	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			27.248.000,00	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.155.000,00	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			610.000,00	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS			32.843.000,00	
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.678.000,00	
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			27.090.000,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			26.306.000,00	
319191	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-			784.000,00	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			97.675.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS			20.776.000,00	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			664.000,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO			1.620.000,00	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			497.000,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.223.000,00	
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			834.000,00	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			127.000,00	
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE			5.811.000,00	
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			76.899.000,00	
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			26.899.000,00	
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			50.000.000,00	
400000	DESPESAS DE CAPITAL				11.216.000,00
440000	INVESTIMENTOS			11.216.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS			11.216.000,00	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES			11.200.000,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.000,00	
Total do Órgão :					201.218.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 35 SECRETARIA DE FINANÇAS					
300000	DESPESAS CORRENTES				58.361.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.838.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.454.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.319.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	594.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	41.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		384.000,00		
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	384.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.681.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.681.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.385.000,00			
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.296.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.842.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.442.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.227.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.661.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.531.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2.400.000,00		
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.400.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				9.474.000,00
440000	INVESTIMENTOS			100.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			9.374.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.374.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	9.374.000,00			
Total do Órgão :					67.835.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	: 40	SECRETARIA DE SAÚDE			
300000	DESPESAS CORRENTES				513.077.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.778.000,00
319000	APLICAÇÕES DIRETAS				127.661.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.154.000,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				360.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				111.943.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.203.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL				11.615.000,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				386.000,00
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				17.117.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				17.117.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				368.299.000,00
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				226.181.000,00
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				225.324.000,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS				857.000,00
339000	APLICAÇÕES DIRETAS				133.888.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				655.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO				53.536.000,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				19.686.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				180.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				2.165.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				37.168.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				305.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				97.000,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				144.000,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE				1.750.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				18.015.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				187.000,00
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				8.230.000,00
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				8.220.000,00
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				10.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL				48.615.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão Exercício de 2017

440000	INVESTIMENTOS		48.615.000,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.615.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.531.000,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.295.000,00	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.789.000,00	
		Total do Órgão :	561.692.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 45 SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
300000	DESPESAS CORRENTES				45.215.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.699.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.699.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.794.000,00		
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		658.000,00		
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		76.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.516.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.612.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.637.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.975.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.876.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		2.213.000,00		
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		602.000,00		
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		129.000,00		
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265.000,00		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.735.000,00		
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		273.000,00		
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		2.598.000,00		
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000,00		
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		28.000,00		
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		28.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL				4.700.000,00
440000	INVESTIMENTOS			4.700.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.610.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.086.000,00		
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
Total do Órgão :					49.915.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	50	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
300000	DESPESAS CORRENTES				186.388.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.049.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.049.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.252.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.192.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.025.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	6.580.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.339.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	5.000,00			
336000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		12.000.000,00		
336045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	12.000.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		113.234.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	6.601.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.273.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.318.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.722.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		100.000,00		
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	100.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				197.432.000,00
440000	INVESTIMENTOS			197.432.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		197.432.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.523.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	809.000,00			
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.100.000,00			
				Total do Órgão :	383.820.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 60 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
300000	DESPESAS CORRENTES				451.872.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			249.957.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		211.508.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.068.000,00			
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.436.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.479.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	629.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	8.389.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	534.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.873.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		38.449.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	38.449.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			201.915.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		52.186.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	52.091.000,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		129.503.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.380.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	29.400.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.634.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.689.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	949.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	485.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.108.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	305.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		20.226.000,00		
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.216.000,00			
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	10.000,00			



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
400000	DESPESAS DE CAPITAL		36.748.000,00
440000	INVESTIMENTOS		36.748.000,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.748.000,00	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.950.000,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.795.000,00	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00	
		Total do Órgão :	488.620.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento_digital/ e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	66	SECRETARIA DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE			
300000	DESPESAS CORRENTES				8.905.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.500.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	693.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.085.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	578.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.405.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.405.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	797.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.023.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				24.927.000,00
440000	INVESTIMENTOS			24.927.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.927.000,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.977.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350.000,00			
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00			
				Total do Órgão :	33.832.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674>Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão

Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 70 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
300000	DESPESAS CORRENTES				22.567.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.417.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.417.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	483.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.972.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	558.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	404.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.150.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		504.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	504.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.646.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	109.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.113.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.118.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	13.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				380.000,00
440000	INVESTIMENTOS			380.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00			
Total do Órgão :					22.947.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 80 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
300000	DESPESAS CORRENTES				46.238.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.624.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.624.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.868.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	635.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	50.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.614.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.318.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.579.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.300.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1.296.000,00		
339130	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	11.000,00			
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.285.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				184.644.000,00
440000	INVESTIMENTOS			184.544.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		124.381.000,00		
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.522.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.319.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.500.000,00			
449100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		60.163.000,00		
449139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	862.000,00			
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	49.545.000,00			
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.106.000,00			
449161	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.650.000,00			
450000	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00	



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

459000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	100.000,00		
			Total do Órgão :	230.882.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão..... : 90 OUIDORIA					
300000	DESPESAS CORRENTES				691.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			595.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		595.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			96.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		692.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674>Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Natureza da Despesa por Órgão
Exercício de 2017

Nat. Desp.	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.746.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.746.000,00	
			2.746.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.746.000,00			
			Total do Órgão :		2.746.000,00

TOTAL GERAL

2.205.369.000,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

com o código de identificação 5100370035000540035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. E
0000-00-00-00		RECEITAS CORRENTES				1.998.191.800
0000-00-00-00		RECEITA TRIBUTÁRIA			758.321.000,00	
0000-00-00-00		IMPOSTOS		750.239.000,00		
2000-00-00-00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	413.214.000,00			
2002-00-00-00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	266.375.000,00			
2002-02-00-00	1	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	231.746.000,00			
2002-02-02-00	1	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	34.629.000,00			
2002-04-00-00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	94.092.000,00			
2002-04-31-00	1	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	90.000.000,00			
2002-04-34-00	1	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	4.092.000,00			
2002-08-00-00		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	52.747.000,00			
2002-08-01-00	1	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	52.747.000,00			
1103-00-00-00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	337.025.000,00			
1103-05-00-00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	337.025.000,00			
1103-05-01-00	1	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	325.362.000,00			
1103-05-02-00	1	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QQ NATUREZA - CONSTRUÇÃO CIVIL	10.063.000,00			
1103-05-03-00	1	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - CONVÊNIO STN C/C 54.628-3	1.600.000,00			
2000-00-00-00		TAXAS		8.082.000,00		
1101-00-00-00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	7.970.000,00			
1101-17-00-00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.053.000,00			
1101-17-01-00	3	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	3.053.000,00			
1201-25-00-00		TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	670.000,00			
1201-25-01-00	1	TAXA DE RENOVAÇÃO E LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	670.000,00			
1121-26-00-00		TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	992.000,00			
1121-26-01-00	1	TAXA DE LICENÇA P/ PUBLICIDADE	992.000,00			
1121-28-00-00		TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

com o identificador 31005700380054005350024005000, Documentação assinada digitalmente conforme MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
1-28-01-00	1	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00			
1-29-00-00		TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	3.241.000,00			
1-29-01-00	1	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	3.241.000,00			
1-31-00-00		TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00			
1-31-01-00	1	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS	1.000,00			
1-36-00-00		TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	11.000,00			
1-36-01-00	1	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	11.000,00			
1-99-00-00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	1.000,00			
1-99-01-00	1	TAXA DE FISC. ESP. AÉREO E SUBSOLO DAS VIAS E LOGR. - LEI Nº 8.284/01	1.000,00			
2-00-00-00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	112.000,00			
2-99-00-00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	112.000,00			
2-99-01-00	1	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO	112.000,00			
20-00-00-00		RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			51.134.000,00	
20-00-00-00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		51.134.000,00		
22-00-01-00-00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	51.134.000,00			
22-00-01-01-00	3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	51.134.000,00			
20-00-00-00		RECEITA PATRIMONIAL			30.188.000,00	
20-00-00-00		RECEITAS IMOBILIÁRIAS		3.470.000,00		
3-1-00-00-00		ALUGUÉIS	1.630.000,00			
3-1-01-00-00		ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	1.469.000,00			
3-1-01-01-00	1	ALUGUÉIS DE PRÉDIOS	27.000,00			
3-1-01-02-00	3	ALUGUÉIS DE PRÉDIOS - FUNGEPHAPA	1.300.000,00			
3-11-01-03-00	3	ALUGUEL DE PRÉDIO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - PRÉDIO PQ. CELSO DANIEL	142.000,00			
3-11-99-00-00		OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	161.000,00			
1311-99-01-00	3	ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	150.000,00			
1311-99-02-00	1	ALUGUEL DE PRÉDIO - CANTINA DO COMPLEXO DELL' ANTONIA - FAE	10.000,00			
1311-99-03-00	1	ALUGUEL DA LANCHONETE - PARQUE CELSO DANIEL	1.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
1-01-09-01	1	REND. DE APLIC. FINANC. - CIDE 42.195-2	11.000,00			
1-01-10-00		RECEITA COM JUROS DE TÍTULOS E RENDAS DE REC. VINCULADOS – FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS	310.000,00			
1-01-10-01	5	REND. DE APLIC. FINANC - UNIÃO FMAS	310.000,00			
1-01-99-00		RECEITA COM JUROS DE TÍTULOS E RENDAS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	12.838.000,00			
1-01-99-01	3	REND. APLIC. FINANC. - EIV EDUCAÇÃO	1.000,00			
1-01-99-02	2	REND. DE APLIC. FINANC. - ESTADO - FMAS	200.000,00			
1-01-99-03	3	REND. APLIC. FINANC. - F.M. DE TRÂNSITO - 11.212-7	1.315.000,00			
1-01-99-04	3	REND. APLIC. FINANC. - F.M.A. EDUCAÇÃO - SABINA - 13.363-9	120.000,00			
1-01-99-05	3	REND. APLIC. FINANC. - F.M.A. A CULTURA - 13.360-4	3.000,00			
1-01-99-06	3	REND. DE APLIC. FINANC. - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - 13.359-0	1.000,00			
1-01-99-07	3	REND. DE APLIC. FINANC. - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 13.369-8	4.999.000,00			
1-01-99-08	3	REND. DE APLIC. FINANC. - FUNDO DE HABITAÇÃO	500.000,00			
1-01-99-09	3	REND. APLIC. FINANC. - FUMCAD	470.000,00			
1-01-99-10	3	REND. DE APLIC. FINANC. - FUNGEPHAPA - 29.359-8	300.000,00			
1-01-99-11	3	REND. DE APLIC. FINANC. - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 35.993-9	1.870.000,00			
1-01-99-12	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - REF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/ UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.000,00			
1-01-99-15	5	REND. DE APLIC. FINANC. - MERENDA ESCOLAR - FNDE	40.000,00			
1-01-99-17	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - CONTAS DIVERSAS - APLIC. FONTE 111.000 - GERAL	274.000,00			
1-01-99-18	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - CONTAS DIVERSAS - APLIC. FONTE 121.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	162.000,00			
1-01-99-20	6	REND. DE APLIC. FINANC. - RECEITAS DE PRÊMIOS	15.000,00			
1-01-99-22	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 45.428-1 - CONV. COMPRA DIRETA LOCAL AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00			
1-01-99-24	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 39.401-7 - CEX	14.000,00			
1-01-99-25	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 45.428-1 - CONV. COMPRA DIRETA LOCAL AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00			
1-01-99-26	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 50.405-X - CONV. BANCO MUNIC. ALIM.STO.ANDRÉ - MDS	10.000,00			
1321-01-99-27	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CONVÊNIO 2.215/2005 FUNASA	1.000,00			
1321-01-99-28	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 75.186-3 - CONVENIO 785076-2013	56.000,00			
1321-01-99-29	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 62.092-0 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - TESOURO	1.000,00			

com o código de identificação 340.051.0033900340.550634005005, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

com o identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Ec
331-01-99-31	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 50.405-X - CONV. BANCO MUNIC. ALIM.STO.ANDRÉ - MDS	10.000,00			
331-01-99-32	3	REND. APLIC. FINANCEIRA - FAFA - 54.956-8	1.000,00			
331-01-99-34	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - VILA LUZITA	42.000,00			
331-01-99-35	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -	42.000,00			
331-01-99-36	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT 62.095-5 - FUNDO MUN. APOIO AO FUTEBOL AMADOR - TESOURO	1.000,00			
331-01-99-37	5	REND. APLIC. FINANC.-REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVEST. -CER(CONSTRUÇÃO) -C/C N.º 75. 578-8	60.000,00			
331-01-99-38	2	REND. APLIC. FINANCEIRA - CT. 74.674-6 - IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA AV. PRESTES MAIA	2.000,00			
331-01-99-40	7	REND. APLIC. FINANCEIRA - SANTO ANDRE LIE - C/C 76.697-6	1.000,00			
331-01-99-41	7	REND. APLIC. FINANCEIRA - SANTO ANDRE LAM - C/C 76.698-4	1.000,00			
331-01-99-42	2	REND. APLIC. FINANCEIRA - AMPLIAÇÃO DO P.S. - CHMSA - C/C 76.402-7	12.000,00			
331-01-99-43	2	REND. APLIC. FINANC. - ESTADO - CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SIAS	320.000,00			
331-01-99-45	5	REND. APLIC. FINANC. - IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS	10.000,00			
331-01-99-46	5	REND. APLIC. FINANC. MODERNIZAÇÃO DO CREAS	15.000,00			
331-01-99-50	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL	10.000,00			
331-01-99-60	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROJETO VIVA JOVEM - CONVÊNIO Nº 75/2014	15.000,00			
331-01-99-61	5	REND. APLIC. FINANCEIRA - SEGURANÇA EM MOVIMENTO	1.000,00			
331-01-99-63	1	REND. APLIC. FINANCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS - LC 151/15	1.170.000,00			
331-01-99-77	5	RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIRA - BRASIL ALFABETIZADO	2.000,00			
331-01-99-78	5	RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIRA - PNATE	1.000,00			
331-01-99-79	5	RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIRA - QSE	500.000,00			
331-01-99-84	3	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMAS - 13.364-7	37.000,00			
331-01-99-85	2	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CDHU	88.000,00			
3321-01-99-87	3	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20.000,00			
3321-01-99-89	5	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FEDERAL - CONTAS DIVERSAS	10.000,00			
1321-01-99-91	5	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BANGU	22.000,00			
1321-01-99-92	2	REND. APLIC. FINANC. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO - AV. INDUSTRIAL C/ D. PEDRO II - C/C:79.314 -00	9.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

com o documento assinado digitalmente por FABIO GRACIA DIO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. E
335-02-01-52	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.100175-9 - RESTAURO OFICINAS MANUT ANTIGAS "SPR" E "RFFSA"	8.000,00			
335-02-01-53	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.100176-3 - RESTAURO DO ALMOXARIFADO DA ANTIGA SPR	15.000,00			
335-02-01-54	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.100177-1 - RESTAURAÇÃO DA ANTIGA SEDE (CINE LYRA)	5.000,00			
335-02-01-55	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.100178-0 - RESTAURAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	5.000,00			
335-02-01-56	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.000179-4 - RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL HOSPITAL VELHO	5.000,00			
335-02-01-58	5	REND. CONTA POUPANÇA - 013.100181-0 - ETAPA 1, 2 E 3 - RESTAURAÇÃO IMÓVEL VL MARTIN SMTIH	19.000,00			
335-02-01-59	5	REND. CONTA POUPANÇA - PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DO PINTASSILGO	5.000,00			
335-02-01-61	5	REND. CONTA POUPANÇA - PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE - CONVÊNIO Nº 792930/2013	2.000,00			
335-02-01-62	5	REND. CTA POUPANÇA - Nº 13.000.100.021-5 RETENÇÃO -PROG. PAC/PPI ALZIRA FRANCO CT 0218.839-31/2008	10.000,00			
335-02-01-63	5	REND. CTA POUPANÇA Nº 13.00647026-5 PAC/FNHIS - SACADURA CABRAL / PRESTES MAIA CT 0301.589-71/2009	20.000,00			
335-02-01-64	5	REND. CTA POUPANÇA Nº 13.00647025-7 PAC/FNHIS - GAMBOA/ALZIRA FRANCO/PRESTES MAIA CT0301.588-67/2009	5.000,00			
335-02-01-65	5	REND. CONTA POUPANÇA - BL. DE INVEST.- AQUIS. MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA (P.1159-Emenda 25450011)	18.000,00			
335-02-01-66	5	REND. CONTA POUPANÇA - BL. DE INVEST.- AQUIS. MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA (P.1159-Emenda 25200015)	34.000,00			
335-02-01-67	5	REND. CONTA POUPANÇA - BL. DE INVEST.- AQUIS. MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA (P.1159-Emenda 19970006)	42.000,00			
335-02-01-69	5	REND. CONTA POUPANÇA - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (P. 2217/14)	30.000,00			
335-02-01-70	5	REND. CONTA POUPANÇA - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (P. 1279/14)	180.000,00			
335-02-01-71	2	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO – PROGRAMA DE APOIO A TRANSPLANTES - CIHT	3.000,00			
335-02-01-72	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS AD INFANTO JUVENIL VILA LUZITA	12.000,00			
335-02-01-73	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS AD III ADULTO VILA GUIOMAR	36.000,00			
335-02-01-74	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS III ADULTO VILA GUIOMAR	54.000,00			
325-02-01-75	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. JARDIM GUARARA	12.000,00			
325-02-01-76	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. PARQUE MARAJOARA	12.000,00			
1325-02-01-77	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. VILA ALICE	12.000,00			
1325-02-01-78	5	REND. POUPANÇA -TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. HOSPITAL DA VILA LUZITA	12.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

com o identificador M/P n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
335-02-01-79	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS III INFANTO JUVENIL PARQUE	30.000,00			
335-02-01-80	5	REND. POUPANÇA - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MOTO CIDADÃ - CONV.820914/2015	1.000,00			
335-02-01-81	5	REND. CONTA POUPANÇA - BL. DE INVEST. AQUIS. MATERIAIS PERMANENTES ATENÇÃO HOSPITALAR CHM - PORTARIA N.º 2095/15	6.000,00			
335-02-01-82	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIMENTOS - CER	120.000,00			
335-02-01-83	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIMENTOS - AQUIS. MATERIAIS PERMAN. ATENÇÃO ESPECIALIZADA E31350007	16.000,00			
335-02-01-84	5	REND. POUPANÇA - TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIMENTOS - OFICINA OROTOPÉDICA	36.000,00			
660-00-00-00		RECEITA DE SERVIÇOS			1.285.000,00	
660-01-00-00		SERVIÇOS COMERCIAIS	18.000,00			
660-01-99-00		OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	18.000,00			
660-01-99-01	3	COBRANÇA PELO USO DE IMAGEM - VILA DE PARANAPECABA	18.000,00			
660-13-00-00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	62.000,00			
660-13-02-00		SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	2.000,00			
660-13-02-02	3	VENDAS DE EDITAIS - FUNGEPHAPA	2.000,00			
660-13-07-00		SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	10.000,00			
660-13-07-01	1	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	10.000,00			
660-13-99-00		OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00			
660-13-99-01	1	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00			
660-99-00-00		OUTROS SERVIÇOS	1.205.000,00			
660-99-01-00	1	SERVIÇOS DIVERSOS	5.000,00			
660-99-02-00	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	1.200.000,00			
720-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.048.444.000,00	
720-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.029.888.000,00		
721-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	294.186.000,00			
1721-01-00-00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	72.534.000,00			
1721-01-02-00	1	COTA-PARTE DO FPM	69.033.000,00			
1721-01-03-00	1	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.300.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
71-101-04-00	1	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DE JULHO	1.200.000,00			
71-101-05-00	1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000,00			
71-122-00-00		TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.788.000,00			
71-122-20-00	1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MINERAIS - CFEM	1.000,00			
71-122-30-00	1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PELA PROD. DE PETRÓLEO - LEI 7.990/89	1.000.000,00			
71-122-70-00	1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	660.000,00			
71-122-90-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	127.000,00			
71-122-90-01	1	COMPENSAÇÃO FINAN. P/ UTIL. DE RECURSOS HIDRICOS	127.000,00			
71-133-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	150.824.000,00			
71-133-11-00		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	16.335.000,00			
71-133-11-01	5	PAB FIXO	16.335.000,00			
71-133-12-00		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	14.614.000,00			
71-133-12-01	5	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	3.802.000,00			
71-133-12-02	5	ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) RAU-ADOM	500.000,00			
71-133-12-04	5	EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA (RSM-CRAC-SM)	423.000,00			
71-133-12-05	5	INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10.000,00			
71-133-12-06	5	INCENTIVO ADICIONAL PSF	30.000,00			
71-133-12-07	5	INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	10.000,00			
71-133-12-08	5	INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	5.000,00			
71-133-12-09	5	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	1.680.000,00			
71-133-12-10	5	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	2.477.000,00			
71-133-12-11	5	SAÚDE BUCAL - SB	375.000,00			
71-133-12-12	5	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	3.360.000,00			
71-133-12-13	5	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UBS - INFORMATIZAÇÃO E TELESÁUDE	4.000,00			
1721-133-12-14	5	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UBS - REFORMA	500.000,00			
1721-133-12-15	5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%	12.000,00			
1721-133-12-16	5	FORTALECIMENTO DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5%	1.000,00			

com o código de identificação 3106376036005400550634005005
M/P n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

com o identificador 310637603600540033004005000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
71-33-12-17	5	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.425.000,00			
71-33-21-00		LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC	103.486.000,00			
71-33-21-01	5	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	396.000,00			
71-33-21-02	5	REDE VIVER SEM LIMITES - REDEF - CEO	53.000,00			
71-33-21-03	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)	5.512.000,00			
71-33-21-04	5	TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIALE HOSPITALAR	49.000.000,00			
71-33-21-05	5	TETO UPA	17.940.000,00			
71-33-21-06	5	TETO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	204.000,00			
71-33-21-07	5	TETO REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	2.208.000,00			
71-33-21-08	5	TETO REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)	8.520.000,00			
71-33-21-09	5	TETO REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	4.161.000,00			
71-33-21-10	5	TETO REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	12.000,00			
71-33-21-12	5	TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC)	660.000,00			
71-33-21-13	5	TETO MELHOR EM CASA	8.832.000,00			
71-33-21-14	5	TETO ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CER E OFICINA ORTOPÉDICA	4.788.000,00			
71-33-21-15	5	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.200.000,00			
71-33-22-00		FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	6.963.000,00			
71-33-22-01	5	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE I	50.000,00			
71-33-22-02	5	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE II	50.000,00			
71-33-22-03	5	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	50.000,00			
71-33-22-04	5	FAEC AIH - CIRURGIA OROFACIAL	18.000,00			
71-33-22-05	5	FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ORGÃO, TECIDOS E CÉLULAS	60.000,00			
721-33-22-06	5	FAEC AIH - TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS	12.000,00			
721-33-22-07	5	FAEC SIA - EXAMES DO LEITE MATERNO	60.000,00			
1721-33-22-08	5	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	675.000,00			
1721-33-22-09	5	FAEC SIA - NEFROLOGIA	5.640.000,00			
1721-33-22-10	5	FAEC AIH - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO	18.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

com o identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
71-33-22-11	5	FAEC SIA – EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DE ÚTERO	180.000,00			
71-33-22-12	5	FAEC - Cirurgias Eletivas - Componente Único	150.000,00			
71-33-31-00		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	2.664.000,00			
71-33-31-01	5	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	2.232.000,00			
71-33-31-02	5	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	64.000,00			
71-33-31-03	5	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	368.000,00			
71-33-32-00		PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS)	1.910.000,00			
71-33-32-01	5	INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	839.000,00			
71-33-32-02	5	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (IPVS)	679.000,00			
71-33-32-03	5	INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICO E ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA (PVVS)	363.000,00			
71-33-32-04	5	PROGRAMA DE QUALIDADE DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS)	10.000,00			
71-33-32-05	5	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	10.000,00			
71-33-32-06	5	VIGISUS	9.000,00			
71-33-41-00		IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	548.000,00			
71-33-41-01	5	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	548.000,00			
71-33-51-00		BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.924.000,00			
71-33-51-01	5	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.924.000,00			
71-33-52-00		FARMÁCIA POPULAR	380.000,00			
71-33-52-01	5	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	380.000,00			
71-34-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.957.000,00			
71-34-04-00	5	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - FUNDO A FUNDO - FMAS	6.957.000,00			
71-35-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	32.880.000,00			
721-35-02-00	5	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03 (QESE)	24.000.000,00			
721-35-03-00		TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	5.650.000,00			
1721-35-03-03	5	FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - MERENDA ESCOLAR / PNAE	5.650.000,00			
1721-35-04-00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR – PNATE	20.000,00			
1721-35-04-01	5	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DO FNDES REFERENTE AO PNATE	20.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
71-35-99-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.210.000,00			
71-35-99-04	5	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DA UNIÃO - FNDE- BRASIL ALFABETIZADO	100.000,00			
71-35-99-05	5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00			
71-35-99-06	5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DA UNIÃO - MDS CRECHES	3.010.000,00			
71-36-00-00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1.938.000,00			
71-36-01-00	1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	1.938.000,00			
71-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.265.000,00			
71-99-01-00	5	PAC CIDADES HISTÓRICAS	21.826.000,00			
71-99-04-00	5	RECEITAS DIVERSAS - VERBAS AMBIENTAIS	2.000.000,00			
71-99-09-00	5	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO P/ FOMENTO A EXPORTAÇÃO MP 193 - CEX	6.000,00			
71-99-10-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DE REPASSES E SUBVENÇÕES	42.000,00			
71-99-14-00	5	CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO - SIAS	2.137.000,00			
71-99-15-00	1	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - AUXILIO FINANC. P/FOMENTO A EXPORTAÇÃO MP 193 - FEX	1.000,00			
71-99-17-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - JUSTIÇA COMUNITÁRIA - CONV. 30062	217.000,00			
71-99-18-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONV. 813592	1.036.000,00			
71-22-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	581.176.000,00			
71-22-01-00-00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	569.693.000,00			
71-22-01-01-00	1	COTA-PARTE DO I.C.M.S.	412.550.000,00			
71-22-01-02-00	1	COTA-PARTE DO I.P.V.A.	153.842.000,00			
71-22-01-04-00	1	COTA-PARTE DO I.P.I. SOBRE EXPORTAÇÃO	3.200.000,00			
71-22-01-13-00	1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	101.000,00			
71-22-22-00-00		TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	1.347.000,00			
71-22-22-30-00	1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANC. PELA PROD. DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ART. 9º	1.347.000,00			
71-22-33-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.657.000,00			
1722-33-03-00	2	TRANSF. REC. ESTADUAL - REPASSE FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.683.000,00			
1722-33-04-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO - PAB FIXO ESTADUAL	2.639.000,00			
1722-33-05-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO - INSUMOS PARA GLICEMIA	357.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

com o documento em <http://cameras.empreendedor.org.br> ou em <http://www.cameras.org.br>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2



com o código de identificação MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
72-33-06-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO - SISTEMA PENITENCIÁRIO	22.000,00			
72-33-07-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	150.000,00			
72-33-08-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO - LINHA DE CUIDADOS DST/AIDS	250.000,00			
72-33-09-00	2	TRANSF REC ESTADUAL "TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI"	300.000,00			
72-33-10-00	2	TRANSF. DE REC. ESTADUAL - REP. FUNDO A FUNDO – PROGRAMA DE APOIO A TRANSPLANTES - CIHT	245.000,00			
72-33-11-00	2	ESTRATÉGIA DE AÇÃO RÁPIDA PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS COM MICROCEFALIA - C/C 71.632-4	11.000,00			
72-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.479.000,00			
72-99-02-00	2	LOCAÇÃO SOCIAL - REMOÇÕES PREVENTIVAS - ESTADO	773.000,00			
72-99-03-00	2	CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO - SIAS	1.814.000,00			
72-99-04-00	2	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - FUNDO A FUNDO - FMAS	1.853.000,00			
72-99-07-00	2	GOV. ESTADUAL - TRANSFERÊNCIAS REPASSES E SUBVENÇÕES	37.000,00			
72-99-08-00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDAÇÃO PROCON	1.000,00			
72-99-09-00	2	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - FUNDO A FUNDO - FMAS - LOCAÇÃO SOCIAL - REMOÇÕES PREVENTIVAS	1.000,00			
74-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	154.526.000,00			
74-01-00-00		TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	154.526.000,00			
74-01-01-00	2	RECURSOS DO FUNDEB	154.526.000,00			
70-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		182.000,00		
70-01-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	182.000,00			
70-01-03-00	3	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	58.000,00			
70-01-04-00	3	DOAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO FUTEBOL AMADOR	33.000,00			
70-01-06-00	3	DOAÇÕES VIA IMPOSTO DE RENDA / INCENTIVOS FISCAIS	20.000,00			
730-01-08-00	3	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	8.000,00			
730-01-09-00	3	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SGOV	25.000,00			
730-01-10-00	6	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUSEU JUDÁICO DE NOVA YORK - TAPEÇARIA BURLE MARX	38.000,00			
1750-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		11.000,00		
1750-01-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	11.000,00			
1750-01-01-00	3	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS - SGOV	11.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2



com o identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Ec
00-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		18.363.000,00		
71-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.559.000,00			
71-05-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	400.000,00			
71-05-01-00	5	ESTUDOS GEOFÍSICOS E CARTA GEOTÉCNICA DDC	400.000,00			
71-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	8.159.000,00			
71-99-01-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	2.000.000,00			
71-99-02-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	410.000,00			
71-99-03-00	5	CONV. C/ GOV. FEDERAL - MINIST. TURISMO - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	749.000,00			
71-99-04-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - SCT	660.000,00			
71-99-05-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - CETR - MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	1.980.000,00			
71-99-06-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - MEMORIAL DA RESISTÊNCIA	110.000,00			
71-99-07-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - COORDENAÇÃO HUMANIDADES	50.000,00			
71-99-08-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - AÇÕES AFIRMATIVAS	145.000,00			
71-99-09-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	110.000,00			
71-99-14-00	5	CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL - ORQUESTRA SINFÔNICA DE SANTO ANDRÉ	115.000,00			
71-99-15-00	5	CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL - PARQUE TECNOLÓGICO	500.000,00			
71-99-18-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	220.000,00			
71-99-19-00	6	CONV. SEC. GOVERNO - DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	35.000,00			
71-99-20-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - MTE - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	380.000,00			
71-99-22-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE	100.000,00			
71-99-23-00	5	CONVÊNIO GOVERNO FEDERAL - PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE - CONVÊNIO Nº 792930/2013	190.000,00			
71-99-24-00	5	CONVÊNIO GOVERNO FEDERAL - PROJETO VIVA JOVEM - CONVÊNIO Nº 75/2014	405.000,00			
762-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	8.524.000,00			
762-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	8.524.000,00			
1762-99-01-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - ESPORTE E LAZER	1.963.000,00			
1762-99-02-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - PROJETO FISCALIZAÇÃO INTEGRADA	600.000,00			
1762-99-04-00	2	CONVÊNIO COM GOVERNO ESTADUAL - MEMORIAL DA RESISTÊNCIA	40.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2



com o identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Ec
7702-99-05-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - PARQUE TECNOLÓGICO	500.000,00			
7702-99-07-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - COORDENAÇÃO HUMANIDADES	10.000,00			
7702-99-08-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - AÇÕES AFIRMATIVAS	45.000,00			
7702-99-09-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	60.000,00			
7702-99-11-00	2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - BOM PASTOR	136.000,00			
7702-99-18-00	2	CONV. GOV. ESTADUAL - JARDIM SANTO ANDRÉ - CDHU - PAISAGISMO CONJUNTO HABITACIONAL	5.000.000,00			
7702-99-23-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - FAE	160.000,00			
7702-99-25-00	2	CONV. C/GOV. ESTADUAL - PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO	10.000,00			
7705-00-00-00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	1.280.000,00			
7705-01-00-00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	1.280.000,00			
7705-01-01-00	6	CONVÊNIOS SEC. CULTURA E TURISMO - SCT	825.000,00			
7705-01-02-00	6	CONVÊNIOS SEC. GOVERNO - COORDENAÇÃO HUMANIDADES	10.000,00			
7705-01-03-00	6	CONVÊNIOS SEC. GOVERNO - AÇÕES AFIRMATIVAS	120.000,00			
7705-01-04-00	6	CONVÊNIOS DO EXTERIOR - PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO	50.000,00			
7705-01-05-00	6	CONVÊNIOS SEC. ESPORTE E LAZER	175.000,00			
7705-01-06-00	6	CONVÊNIOS SEC. DIREITOS HUMANOS - MEMORIAL DA RESISTÊNCIA	100.000,00			
9000-00-00-00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			108.819.800,00	
9000-00-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA		46.398.000,00		
9001-00-00-00		MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.748.000,00			
9001-38-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	2.391.000,00			
9001-38-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	2.391.000,00			
9001-39-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	10.000,00			
9001-39-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	10.000,00			
9001-40-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	550.000,00			
9001-40-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	550.000,00			
9001-99-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	797.000,00			
9001-99-01-00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	797.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
1-99-01-01	1	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	740.000,00			
1-99-01-02	1	MULTA E JUROS DE MORA S/ TAXAS	57.000,00			
3-00-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.890.000,00			
3-11-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.000.000,00			
3-11-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.000.000,00			
3-13-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	680.000,00			
3-13-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	680.000,00			
3-99-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	210.000,00			
3-99-01-00	1	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	110.000,00			
3-99-02-00	1	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DIVERSOS	100.000,00			
5-00-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	308.000,00			
5-99-00-00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	308.000,00			
5-99-01-00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	308.000,00			
5-99-01-01	1	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	308.000,00			
8-00-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	610.000,00			
8-99-00-00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	610.000,00			
8-99-01-00	1	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	600.000,00			
8-99-02-00	3	MULTAS - SGOV	10.000,00			
9-00-00-00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	37.842.000,00			
9-10-00-00		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	153.000,00			
9-10-01-00	3	MULTAS DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.000,00			
9-15-00-00		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	36.294.000,00			
9-15-01-00	3	MULTAS SOBRE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	35.714.000,00			
9-15-02-00	3	TAXAS DE PÁTIO - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	580.000,00			
1919-27-00-00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	395.000,00			
1919-27-01-00	1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIV. UNIDADES	10.000,00			
1919-27-02-00	5	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	240.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



com o identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

com o MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
99-27-03-00	2	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - FMS - ESTADUAL	24.000,00			
99-27-04-00	1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - FMS - MUNICIPAL	120.000,00			
99-27-05-00	3	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - FMS - DVS	1.000,00			
99-50-00-00		MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.000.000,00			
99-50-01-00	1	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.000.000,00			
20-00-00-00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.416.000,00		
01-00-00-00		INDENIZAÇÕES	144.000,00			
01-06-00-00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	144.000,00			
01-06-01-00	1	INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	144.000,00			
02-00-00-00		RESTITUIÇÕES	1.272.000,00			
02-01-00-00		RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	533.000,00			
02-01-01-00	1	RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO)	500.000,00			
02-01-02-00	5	RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (UNIÃO)	30.000,00			
02-01-03-00	1	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	1.000,00			
02-01-04-00	2	RESTITUIÇÃO FUNDEB	2.000,00			
02-99-00-00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	739.000,00			
02-99-01-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS GERAIS - SERVIÇO FUNERÁRIO	1.000,00			
02-99-02-00	1	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	720.000,00			
02-99-03-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESP. GERAIS P/ INST. DE PREVIDÊNCIA	10.000,00			
02-99-04-00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - ESTADO	2.000,00			
02-99-05-00	3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - FUNDO	2.000,00			
02-99-06-00	5	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - UNIÃO	2.000,00			
02-99-07-00	6	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - OUTRAS FONTES - SIAS	2.000,00			
930-00-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		40.430.000,00		
1931-00-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	39.528.000,00			
1931-11-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	34.344.000,00			
1931-11-01-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	34.344.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Ec
11-01-01	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	34.340.000,00			
11-01-02	1	PROGR. RECUPERAÇÃO FISCAL/DAT - IPTU	4.000,00			
12-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	5.000,00			
12-01-00	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.000,00			
13-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.605.000,00			
13-01-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.605.000,00			
13-01-01	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.600.000,00			
13-01-02	1	PROG. DE RECUP. FISCAL/DAT - ISS	5.000,00			
13-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	204.000,00			
13-01-00	3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	204.000,00			
198-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00			
198-01-00	1	RECEITA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - CONTRIB. DE MELHORIA	5.000,00			
199-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	365.000,00			
199-01-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	365.000,00			
199-01-01	1	PROG. DE RECUP. FISCAL/DAT - TAXAS	5.000,00			
199-01-02	1	PROG. DE RECUP. FISCAL/DAT - DIVERSAS	5.000,00			
199-01-04	1	RECEITA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - IVV	5.000,00			
199-01-05	1	RECEITA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - TAXAS	200.000,00			
199-01-06	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - MULTA	150.000,00			
200-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	902.000,00			
299-00-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	902.000,00			
299-01-00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	902.000,00			
399-01-01	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	900.000,00			
399-01-02	1	RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL/DANT DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00			
399-01-04	1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	1.000,00			
1990-00-00-00		RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		20.575.800,00		
1990-99-00-00		OUTRAS RECEITAS	20.575.800,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW/8-5P16-8674



com o documento em <http://carganets.emp.br/autenticacao> e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW/8-5P16-8674

M/P n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

com o Identificador MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
9900-99-99-00		OUTRAS RECEITAS	20.575.800,00			
9900-99-99-01	1	RECEITAS EVENTUAIS	1.250.000,00			
9900-99-99-02	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE CULTURA - CUSTEIO	196.000,00			
9900-99-99-03	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE ESPORTES	209.000,00			
9900-99-99-05	3	RECEITAS DIVERSAS - FUMCAD	4.690.000,00			
9900-99-99-06	1	PROG. DE RECUP. FISCAL - DIVERSAS	1.000,00			
9900-99-99-07	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNGEPHAPA	1.000.000,00			
9900-99-99-08	1	JUROS S/PARCELAM.DE DÉBITOS DIVERSOS(LEI 8463/02).	1.254.800,00			
9900-99-99-09	1	PROG. DE RECUP. FISCAL - TRIBUTOS	1.000,00			
9900-99-99-11	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE DESENV. URBANO	4.000.000,00			
9900-99-99-12	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO MUNIC. SAÚDE - RECURSO TAXAS	6.000,00			
9900-99-99-13	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO FUTEBOL AMADOR	221.000,00			
9900-99-99-15	6	RECEITAS DE PRÊMIOS	55.000,00			
9900-99-99-16	6	CAPTAÇÃO DE RECURSOS - OUTRAS FONTES - SIAS	504.000,00			
9900-99-99-17	3	RECEITAS DIVERSAS - FAE - SABINA	1.100.000,00			
9900-99-99-19	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE HABITAÇÃO	5.700.000,00			
9900-99-99-20	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00			
9900-99-99-22	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	8.000,00			
9900-99-99-23	1	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	9.000,00			
9900-99-99-24	5	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL	300.000,00			
9900-99-99-25	1	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO MUNICIPAL	60.000,00			
9900-99-99-30	1	RECEITAS DECORRENTES DE PROC. JUDICIAIS DE PRECATÓRIOS A RECEBER	10.000,00			
2000-00-00-00		RECEITAS DE CAPITAL				507.393.000,00
2100-00-00-00		OPERAÇÕES DE CREDITO			157.931.000,00	
2110-00-00-00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		157.931.000,00		
2114-00-00-00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	157.931.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

com o código de identificação MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
4-03-00-00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	41.241.000,00			
4-03-07-00	7	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO PEDROSO	27.099.000,00			
4-03-10-00	7	OBRAS DE ÁGUA - FGTS	9.227.000,00			
4-03-11-00	7	OBRAS DE EXEC. INTERLIG. REDE COLETORA ESGOTO - CT 217.124/2007	2.030.000,00			
4-03-12-00	7	OBRAS DE EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES NOS INTERCEPTADORES CT 0217.119-07/2007	370.000,00			
4-03-14-00	7	OBRAS DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - RECREIO DA BORDA DO CAMPO CT 0217.094-14/2007	2.515.000,00			
4-99-00-00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	116.690.000,00			
4-99-02-00	7	FINANCIAMENTO - GERENCIAMENTO, ACESSORIA TECNICA, TRABALHO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO	100.000,00			
4-99-06-00	5	OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMPLEXO JARDIM SANTA CRISTINA/CASSAQUERA CT 0426.466-43/2013	24.980.000,00			
4-99-22-00	7	PAVIMENTAÇÃO - VIA SP	5.000.000,00			
4-99-23-00	7	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO JOSÉ - LAM	3.500.000,00			
4-99-24-00	7	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA - BID	79.610.000,00			
4-99-25-00	7	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO JOSÉ - LIE	3.500.000,00			
20-00-00-00		ALIENAÇÃO DE BENS			98.996.000,00	
20-00-00-00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000.000,00		
22-9-00-00-00		ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.000.000,00			
22-9-01-00-00		ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.000.000,00			
22-9-01-01-00	1	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - VEÍCULOS	1.000.000,00			
20-00-00-00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		97.996.000,00		
22-5-00-00-00		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	97.996.000,00			
22-5-01-00-00		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	97.996.000,00			
22-5-01-02-00	1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	97.996.000,00			
400-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			211.515.000,00	
420-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		79.033.000,00		
2421-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	77.033.000,00			
2421-01-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	19.003.000,00			
2421-01-01-00	5	TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO – SAMU	91.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

com o código de identificação MIP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://gamaassessoria.com.br/autenticacao> ou em <http://www.santoandre.sp.gov.br/autenticacao>. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Ec
41-01-02-00	5	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - UPA	969.000,00			
41-01-03-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - REDE DE FRIO-VS	74.000,00			
41-01-07-00	5	TRANSF. REC. SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTOS - USF JD ALZIRA FRANCO 71.944-7	534.000,00			
41-01-10-00	5	TRANSF. DE REC. SUS-REP.FUNDO A FUNDO-BLOCO DE INVEST.-OFICINA ORTOPÉDICA (CONSTR.) - C/C 75.579-6	25.000,00			
41-01-12-00	5	TRANSF. DE REC. SUS-REP.FUNDO A FUNDO-BLOCO DE INVESTIMENTOS - CGPB - CASA DE GESTANTE - C/C 75.580-X	358.000,00			
41-01-17-00	5	TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.529.000,00			
41-01-19-00	5	TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - USF JARDIM SANTO ANDRÉ	21.000,00			
41-01-20-00	5	TRANSF. DE REC SUS-REP FUNDO A FUNDO-BL. INVEST. ESTRUT. UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	232.000,00			
41-01-21-00	5	TRANSF. DE REC. SUS REP. FUNDO A FUNDO BL. DE INVEST. ESTRUT. UNID DE ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE - CENTRAL	278.000,00			
41-01-22-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. INVEST. ESTRUT. UNID. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE - V. LUZITA	279.000,00			
41-01-23-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS-CER(CONSTRUÇÃO) C/C N.º 75.578-8	500.000,00			
41-01-24-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - TRANSFORMAÇÃO PA BANGU EM UPA	361.000,00			
41-01-25-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - TRANSFORMAÇÃO PA CENTRAL EM UPA	490.000,00			
41-01-26-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS -TRANSFORMAÇÃO PA VL LUZITA EM UPA	419.000,00			
41-01-27-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS PRO-SAÚDE	19.000,00			
41-01-28-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - EQUIP. OFICINA ORTOPÉDICAS	344.000,00			
41-01-29-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST.- AQUIS. MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA (P.1159)	1.225.000,00			
41-01-30-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST.- AQUIS. MAT. PERM. ATENÇÃO ESPEC.	2.085.000,00			
41-01-34-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTOS - CEO	169.000,00			
41-01-35-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - GESTÃO DO SUS - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	2.422.000,00			
421-01-36-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - PROJETO SANTO ANDRÉ DE BRAÇOS ABERTOS	700.000,00			
421-01-37-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA (P 1.682/14)	222.000,00			
2421-01-38-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. PARA ESTABEL. DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZ. (P 2.217/14)	413.000,00			
2421-01-39-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AMPLIAÇÃO / CONSTRUÇÃO USF SOROCABA E2990006	1.500.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

com o documento assinado digitalmente por: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
41-01-40-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AMPLIAÇÃO / CONSTRUÇÃO USF V. LUCINDA E2990007	563.000,00			
41-01-41-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AMPLIAÇÃO / CONTRUÇÃO USF V.B. PASTOR E29820005	250.000,00			
41-01-42-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E31350007	200.000,00			
41-01-43-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E28200021	400.000,00			
41-01-44-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIMENTOS - AQUIS. DE MATERIAIS PERMANENTES ATENÇÃO HOSPITALAR CHM - PORTARIA N.º 2095/15	104.000,00			
41-01-45-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST. - AQUIS. DE MAT. PERMAN. ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA N.º 3157/14	33.000,00			
41-01-46-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST. - AQUIS. DE MAT. PERMAN. ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA N.º 3155/14	53.000,00			
41-01-47-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST. - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	250.000,00			
41-01-48-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM.- AQUIS. DE EQUIPAM. - CHM	280.000,00			
41-01-49-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVEST. - REMOÇÃO DA FROTA DO SAMU	720.000,00			
41-01-50-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM. - AQUIS. DE EQUIP. HOSPITAL DA MULHER (E31350007-11)	100.000,00			
41-01-51-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM. - AQUIS. DE EQUIP. HOSPITAL DA MULHER (E31350007-12)	200.000,00			
41-01-52-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM. - AMPLIAÇÃO USF JARDIM CARLA	109.000,00			
41-01-53-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM. - AMPLIAÇÃO USF VILA LUCINDA	132.000,00			
41-01-54-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - REP. FUNDO A FUNDO - BL. DE INVESTIM. - REFORMA USF JARDIM CARLA	350.000,00			
41-02-00-00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00			
41-02-06-00	5	MOBILIÁRIO / PAR / FNDE	500.000,00			
41-02-07-00	5	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - AMPLIAÇÃO CESA	500.000,00			
41-09-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	38.966.000,00			
41-09-01-00	5	PROGRAMA URB. REGULAR. E INTEG. DE ASSENT. PRECÁRIOS - JD CRISTIANE/MARAVILHAS CT 0192.881-92/2006	4.600.000,00			
41-09-02-00	5	PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO/PAC - JARDIM IRENE - CT 0222.668-59/2007	18.130.000,00			
41-09-03-00	5	PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO/PAC - ESPIRITO SANTO - CT 0222.667-44/2007	10.050.000,00			
41-09-06-00	5	PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO - PAC - JARDIM ALZIRA FRANCO II - CT 0218.893-31/2008	1.700.000,00			
2421-09-19-00	5	PAC/FNHIS - GAMBOA / ALZIRA FRANCO / PRESTES MAIS CT 0301.588-67/2009	3.095.000,00			
2421-09-20-00	5	PAC/FNHIS - SACADURA CABRAL / PRESTES MAIA CT 0301.589-71/2009	1.391.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
41-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.064.000,00			
41-99-20-00	5	CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO GUAIXAYA CT 0351.006-77/2011	1.235.000,00			
41-99-21-00	5	PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO – PROJETO PINTASSILGO - CT. 0352.825-00/2011	12.537.000,00			
41-99-22-00	5	PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO - OBRAS DE URBANIZ. PEDRO AMÉRICO/HOMERO THON CT 0352.719-17/20	4.292.000,00			
42-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.000.000,00			
42-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.000.000,00			
42-99-02-00	2	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO – IMPLM. DO PROG. MOBILIDADE URBANA NO MUNIC. SANTO ANDRÉ	2.000.000,00			
70-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		132.482.000,00		
41-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.456.000,00			
41-01-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	21.984.000,00			
41-01-01-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES I	1.400.000,00			
41-01-02-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES II	1.400.000,00			
41-01-03-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS AD INFANTO JUVENIL VILA LUZITA	2.305.000,00			
41-01-04-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS AD III ADULTO VILA GUIOMAR'	2.328.000,00			
41-01-05-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS III ADULTO VILA GUIOMAR	2.342.000,00			
41-01-06-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. JARDIM GUARARA	925.000,00			
41-01-07-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. PARQUE MARAJOARA	925.000,00			
41-01-08-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. UNIDADE DE ACOLHIM. VILA ALICE	930.000,00			
41-01-09-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CONSTR. HOSPITAL DA VILA LUZITA	6.905.000,00			
41-01-10-00	5	TRANSF. DE REC. SUS - CONVÊNIO - CEF - CAPS III INFANTO JUVENIL PARQUE MARAJOARA	2.524.000,00			
41-02-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	16.150.000,00			
41-02-01-00	5	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	16.150.000,00			
471-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	49.322.000,00			
471-99-01-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	2.000.000,00			
2471-99-02-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.800.000,00			
2471-99-03-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	180.000,00			
2471-99-04-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	90.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



com o documento em <http://transparencia.sp.gov.br/autenticacao> e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

M/P n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
41-99-05-00	5	CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL - CETR - MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	100.000,00			
41-99-07-00	5	CONVENIOS COM GOVERNO FEDERAL - AÇÕES AFIRMATIVAS	180.000,00			
41-99-08-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - SCT	100.000,00			
41-99-09-00	5	CONVENIOS COM GOVERNO FEDERAL - PARQUE TECNOLÓGICO	2.500.000,00			
41-99-11-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - ESPORTE E LAZER	1.690.000,00			
41-99-12-00	5	CONVENIOS COM GOVERNO FEDERAL - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS	6.000.000,00			
41-99-13-00	5	CONVENIOS COM GOVERNO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, MINISTÉRIO DO ESPORTE	3.500.000,00			
41-99-15-00	5	CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL - MEMORIAL DA RESISTÊNCIA	20.000,00			
41-99-16-00	5	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS	8.000,00			
41-99-17-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - COORDENAÇÃO HUMANIDADES	25.000,00			
41-99-18-00	6	CONV. SEC. GOVERNO - DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	160.000,00			
41-99-19-00	6	CONV. SEC. GOVERNO - COORDENAÇÃO HUMANIDADES	20.000,00			
41-99-20-00	6	CONV. SEC. GOVERNO - AÇÕES AFIRMATIVAS	35.000,00			
41-99-21-00	6	CONVÊNIOS SEC. DIREITOS HUMANOS - MEMORIAL DA RESISTÊNCIA	30.000,00			
41-99-24-00	5	CONV. FEDERAL - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES	1.000.000,00			
41-99-26-00	5	CONV. FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO - RECREIO BORDA DO CAMPO	12.000.000,00			
41-99-27-00	5	CONV. FEDERAL - TEATRO CARLOS GOMES	3.000.000,00			
41-99-29-00	5	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA	2.640.000,00			
41-99-30-00	5	REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2.534.000,00			
41-99-31-00	5	MODERNIZAÇÃO DO CREAS	300.000,00			
41-99-32-00	5	CONVÊNIO GOVERNO FEDERAL - PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE - CONVÊNIO Nº 792930/2013	10.000,00			
41-99-33-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MOTO CIDADÃ - CONV.820914/2015	300.000,00			
41-99-34-00	5	CONV. GOV. FEDERAL - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MOTO CIDADÃ - CONV 803198/2014	100.000,00			
472-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	44.926.000,00			
2472-01-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.987.000,00			
2472-01-01-00	2	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - QUALIS-UBS	136.000,00			
2472-01-05-00	2	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO P.S. - CHMSA - C/C 76.402-7	2.651.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



com o documento em <http://santandre.sp.gov.br/arquivos/autenticacao> com o identificador M 0687603600040035003AN005007 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita

Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
412-01-06-00	2	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	200.000,00			
412-03-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	16.797.000,00			
412-03-01-00	2	PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CAMINHO DAS ÁGUAS FEHIDRO	897.000,00			
412-03-08-00	2	COMPENSAÇÃO DERSA - RECREIO DA BORDA DO CAMPO	15.900.000,00			
412-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	25.142.000,00			
412-99-01-00	2	CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	900.000,00			
412-99-02-00	2	CONV. C/ GOV. ESTADUAL - COORDENAÇÃO HUMANIDADES (PROJ. 1241)	15.000,00			
412-99-07-00	2	CONVENIOS COM GOVERNO ESTADUAL - AÇÕES AFIRMATIVAS	35.000,00			
412-99-08-00	2	CONVÊNIOS COM GOVERNO ESTADUAL - ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E GARANTIA DE DIREITOS - SDHCP	20.000,00			
412-99-10-00	2	CONVENIOS COM GOVERNO ESTADUAL - ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E EQUIDADE DE GÊNERO	35.000,00			
412-99-13-00	2	CONVENIOS COM GOVERNO ESTADUAL - PARQUE TECNOLÓGICO	2.500.000,00			
412-99-14-00	2	CONVENIOS COM GOVERNO ESTADUAL - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E AREAS VERDES	1.000.000,00			
412-99-15-00	2	CONVENIOS COM GOVERNO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO	2.000.000,00			
412-99-16-00	2	CONVÊNIO C/ GOVERNO ESTADUAL - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SOSP	6.700.000,00			
412-99-21-00	2	CONV. GOV. ESTADUAL - TEATRO CARLOS GOMES	3.000.000,00			
412-99-22-00	2	CONV. GOV. ESTADUAL - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO JOSÉ DANIEL	5.000.000,00			
412-99-24-00	2	CONV. GOV. ESTADUAL - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA - CV 00011/2014	237.000,00			
412-99-25-00	2	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO - AV. INDUSTRIAL C/ D. PEDRO II - C/C:79.314 -00	200.000,00			
412-99-26-00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CRECHES	3.500.000,00			
415-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	100.000,00			
415-01-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	100.000,00			
415-01-02-00	6	CONVENIOS SEC. CULTURA E TURISMO - SCT	100.000,00			
5500-00-00-00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			38.951.000,00	
5590-00-00-00		OUTRAS RECEITAS		38.951.000,00		
2590-01-00-00		OUTRAS RECEITAS	38.951.000,00			
2590-01-01-00	3	OUTRAS RECEITAS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	7.000.000,00			
2590-01-02-00	3	OUTRAS RECEITAS - FUNDO DE HABITAÇÃO	15.600.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

com o documento em <http://canalassenso.sp.gov.br/arquivos/autenticacao> ou em <http://www.sp.gov.br/arquivos/autenticacao>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
01-03-00	3	RECEITAS DIVERSAS - FUNDO DE APOIO A CULTURA	40.000,00			
01-04-00	5	PSH - PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00			
01-05-00	3	OUTRAS RECEITAS - LEI 9394/12 - AQUISIÇÃO TERRAS / EDIFICAÇÕES PUBLICAS	13.000.000,00			
01-06-00	3	OUTRAS RECEITAS- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	110.000,00			
01-13-00	1	TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS - LC 151/15	2.900.000,00			
01-14-00	3	OUTRAS RECEITAS DA EDUCAÇÃO – EIV	300.000,00			
000-00-00-00		RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				31.065.000
00-00-00-00		RECEITA TRIBUTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			30.000,00	
00-00-00-00		IMPOSTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		30.000,00		
2-00-00-00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00			
2-02-00-00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00			
2-02-01-00	1	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	30.000,00			
00-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			11.000,00	
50-00-00-00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.000,00		
7-03-00-00-00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.000,00			
7-03-99-00-00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.000,00			
7-03-99-01-00	1	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - C/C 78.714-0	10.000,00			
7-03-99-02-00	1	CORESAB	1.000,00			
00-00-00-00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			31.024.000,00	
00-00-00-00		MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		20.000,00		
09-00-00-00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00			
919-15-00-00		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00			
919-15-01-00	3	MULTAS SOBRE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.000,00			
920-00-00-00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		31.004.000,00		
7922-00-00-00		RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.004.000,00			
7922-99-00-00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.004.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674

com o documento assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Orçamento da Receita
Exercício de 2017

Anexo 2

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
9902-99-01-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS GERAIS - SFSA	5.000,00			
9902-99-03-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS GERAIS - JUROS PAC	20.000.000,00			
9902-99-04-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS GERAIS - SEMASA	4.999.000,00			
9902-99-06-00	1	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS GERAIS - TAXA ADMINISTRATIVA - PAC	6.000.000,00			
0000-00-00-00		RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				20.000.00
0000-00-00-00		ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			20.000.000,00	
0000-00-00-00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		20.000.000,00		
0000-00-00-00		ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000.000,00			
0000-00-00-00	1	VENDA DE TERRENO	20.000.000,00			
0000-00-00-00		@ DEDUÇÕES DE RECEITAS				-128.112.80
0000-00-00-00		@ DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE			-128.112.800,00	
0000-00-00-00		DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-128.112.800,00		
1102-00-00-00		DEDUÇÕES DO FUNDEB	-128.112.800,00			
1102-10-00-00		DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-13.806.800,00			
1102-10-10-00		DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-13.806.800,00			
1102-10-10-20	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB-FPM DEDUÇÃO DE REC. DO FPM - FUNDEB	-13.806.600,00			
1102-10-10-50	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB - ITR	-200,00			
1102-13-00-00		DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-387.600,00			
1102-13-60-00		DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-387.600,00			
1102-13-60-10	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB- ICMS L.C. 87/97	-387.600,00			
1102-20-00-00		DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	-113.918.400,00			
1102-20-10-00		DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-113.918.400,00			
1102-20-10-10	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS	-82.510.000,00			
1102-20-10-20	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-30.768.400,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674com o documento em <http://www.sistema.tce.sp.gov.br> e/ou diretamente no endereço www.tce.sp.gov.br. Documento assinado eletronicamente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 2

Orçamento da Receita
Exercício de 2017



Autenticar documento em <http://camarasempapel.msandrei.sp.gov.br/autenticidade>
com o leitor 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Classificação	Fonte	Especificação	Item	Desdobram.	Fontes	Categ. Es
12-20-10-40	1	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPI EXPORTAÇÃO	-640.000,00			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇADAS :			2.556.649.800,00			
TOTAL DAS CONTAS RETIFICADORAS :			-128.112.800,00			
TOTAL GERAL ORÇADO :			2.428.537.000,00			

RESUMO	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS :	2.428.537.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	2.428.537.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ



Anexo 6

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade
Exercício de 2017

Órgão..... : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA
Unidade..... : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA

Un	Sub	Prog	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
99	999	99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
99	999	99	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
TOTAL DA UNIDADE :					2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :					2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00

TOTAL GERAL : 2.746.000,00 0,00 0,00 2.746.000,00

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
02			JUDICIÁRIA	0,00	11.251.000,00	7.955.000,00	19.206.000,00
02	061		AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	9.990.000,00	7.955.000,00	17.945.000,00
02	061	0026	Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria	0,00	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00
02	061	0027	ATENDIMENTO JURÍDICO À POPULAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02	061	0085	Ajuizamento e Andamento das Ações Judiciais	0,00	6.206.000,00	7.955.000,00	14.161.000,00
02	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00
02	062	0027	ATENDIMENTO JURÍDICO À POPULAÇÃO	0,00	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	64.500.000,00	338.287.500,00	32.843.000,00	435.630.500,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
04	121	0018	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO	0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.400.000,00	230.144.500,00	32.843.000,00	327.387.500,00
04	122	0012	GESTÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	0,00	7.928.000,00	0,00	7.928.000,00
04	122	0015	Representação e Relações Institucionais	0,00	9.521.500,00	0,00	9.521.500,00
04	122	0016	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	999.000,00	0,00	999.000,00
04	122	0017	COMUNICAÇÃO	0,00	7.872.000,00	0,00	7.872.000,00
04	122	0020	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04	122	0021	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
04	122	0028	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL	5.000.000,00	2.638.000,00	0,00	7.638.000,00
04	122	0029	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
04	122	0032	INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS	0,00	536.000,00	0,00	536.000,00
04	122	0033	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	123.089.000,00	32.843.000,00	155.932.000,00
04	122	0034	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.821.000,00	0,00	15.821.000,00
04	122	0035	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	0,00	2.201.000,00	0,00	2.201.000,00
04	122	0036	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	6.449.000,00	0,00	6.449.000,00
04	122	0037	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	11.200.000,00	4.672.000,00	0,00	15.872.000,00
04	122	0038	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO	0,00	4.943.000,00	0,00	4.943.000,00
04	122	0056	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	25.241.000,00	20.993.000,00	0,00	46.234.000,00

Autenticar documento em <http://canarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04	122	0058	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	32.000,00	11.200.000,00	0,00	11.232.000,00
04	122	0064	INTEGRAR GESTÃO DA VILA DE PARANAPIACABA E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	22.797.000,00	2.678.000,00	0,00	25.475.000,00
04	122	0067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE	130.000,00	3.139.000,00	0,00	3.269.000,00
04	122	0076	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	692.000,00	0,00	692.000,00
04	122	0084	Administração dos Processos Licitatórios	0,00	2.331.000,00	0,00	2.331.000,00
04	122	0086	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	785.000,00	0,00	785.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	34.636.000,00	0,00	34.736.000,00
04	123	0040	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	34.636.000,00	0,00	34.736.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	18.044.000,00	0,00	18.044.000,00
04	129	0041	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	18.044.000,00	0,00	18.044.000,00
04	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	28.236.000,00	0,00	28.236.000,00
04	306	0061	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	28.236.000,00	0,00	28.236.000,00
04	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.131.000,00	0,00	6.131.000,00
04	365	0060	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.131.000,00	0,00	6.131.000,00
04	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	20.227.000,00	0,00	20.227.000,00
04	452	0052	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	20.227.000,00	0,00	20.227.000,00
05			DEFESA NACIONAL	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
05	153		DEFESA TERRESTRE	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
05	153	0023	DEFESA TERRESTRE	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
05	153	0025	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	1.001.000,00	54.247.000,00	0,00	55.248.000,00
06	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
06	122	0021	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA	0,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
06	153		DEFESA TERRESTRE	1.001.000,00	49.802.000,00	0,00	50.803.000,00
06	153	0021	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA	1.001.000,00	4.300.000,00	0,00	5.301.000,00
06	153	0022	PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES, BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	45.502.000,00	0,00	45.502.000,00
06	182		DEFESA CIVIL	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00

Autenticar documento em <http://camara.sem.papel.cms.santandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
06	182	0024	PROTEÇÃO E ATUAÇÃO CONTRA SINISTROS	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
07			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
07	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
07	122	0031	POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.755.000,00	41.852.000,00	0,00	43.607.000,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	510.000,00	5.599.000,00	0,00	6.109.000,00
08	122	0047	PLANEJAMENTO	510.000,00	5.599.000,00	0,00	6.109.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.245.000,00	9.598.000,00	0,00	10.843.000,00
08	243	0048	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00
08	243	0050	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.125.000,00	2.393.000,00	0,00	3.518.000,00
08	243	0051	INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	120.000,00	5.848.000,00	0,00	5.968.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.653.000,00	0,00	26.653.000,00
08	244	0048	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.401.000,00	0,00	7.401.000,00
08	244	0050	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.252.000,00	0,00	19.252.000,00
08	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	422	0047	PLANEJAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10			SAÚDE	47.499.000,00	514.193.000,00	0,00	561.692.000,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.832.000,00	186.262.000,00	0,00	228.094.000,00
10	122	0043	ADMINISTRAÇÃO GERAL E SERVIÇOS DE SAÚDE	41.832.000,00	186.262.000,00	0,00	228.094.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	105.000,00	48.263.000,00	0,00	48.368.000,00
10	301	0045	ATENÇÃO BÁSICA	105.000,00	48.263.000,00	0,00	48.368.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.562.000,00	249.336.000,00	0,00	254.898.000,00
10	302	0044	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	5.562.000,00	249.336.000,00	0,00	254.898.000,00
10	303		SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	14.057.000,00	0,00	14.057.000,00
10	303	0082	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.057.000,00	0,00	14.057.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	13.215.000,00	0,00	13.215.000,00
10	304	0045	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cms.santoandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
10	304	0046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	13.159.000,00	0,00	13.159.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
10	305	0046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
11			TRABALHO	190.000,00	5.239.000,00	0,00	5.429.000,00
11	334		FOMENTO AO TRABALHO	190.000,00	5.239.000,00	0,00	5.429.000,00
11	334	0030	EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS VOLTADAS A EMPREGO E RENDA	190.000,00	5.239.000,00	0,00	5.429.000,00
12			EDUCAÇÃO	35.453.000,00	418.800.000,00	0,00	454.253.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	6.302.000,00	186.074.000,00	0,00	192.376.000,00
12	361	0039	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.699.000,00	0,00	4.699.000,00
12	361	0059	ENSINO FUNDAMENTAL	6.302.000,00	181.375.000,00	0,00	187.677.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	29.151.000,00	209.699.000,00	0,00	238.850.000,00
12	365	0039	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
12	365	0060	EDUCAÇÃO INFANTIL	29.151.000,00	209.119.000,00	0,00	238.270.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	19.444.000,00	0,00	19.444.000,00
12	366	0039	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12	366	0063	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	19.379.000,00	0,00	19.379.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.583.000,00	0,00	3.583.000,00
12	367	0062	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.583.000,00	0,00	3.583.000,00
13			CULTURA	1.350.000,00	24.217.000,00	0,00	25.567.000,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.691.000,00	0,00	10.691.000,00
13	122	0068	INTEGRADO DE CULTURA E TURISMO	0,00	7.644.000,00	0,00	7.644.000,00
13	122	0081	INTEGRADO DE CULTURA	0,00	3.047.000,00	0,00	3.047.000,00
13	391		PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.350.000,00	2.496.000,00	0,00	3.846.000,00
13	391	0065	FUNDO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DE PARANAPIACABA	1.300.000,00	1.320.000,00	0,00	2.620.000,00
13	391	0080	GESTÃO DO TURISMO	50.000,00	1.176.000,00	0,00	1.226.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	11.030.000,00	0,00	11.030.000,00
13	392	0069	FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	11.030.000,00	0,00	11.030.000,00

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
14			DIREITOS DA CIDADANIA	374.000,00	7.048.000,00	0,00	7.422.000,00
14	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.102.000,00	0,00	3.102.000,00
14	122	0019	GESTÃO EM PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E METAS DO GOVERNO	0,00	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
14	122	0047	PLANEJAMENTO	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14	122	0087	PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO	0,00	1.383.000,00	0,00	1.383.000,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	374.000,00	3.946.000,00	0,00	4.320.000,00
14	422	0016	DIREITOS DA CIDADANIA	285.000,00	2.507.000,00	0,00	2.792.000,00
14	422	0047	PLANEJAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14	422	0049	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00
14	422	0087	PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO	89.000,00	166.000,00	0,00	255.000,00
15			URBANISMO	25.061.000,00	75.124.000,00	33.100.000,00	133.285.000,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	33.100.000,00	33.100.000,00
15	122	0054	URBANISMO	0,00	0,00	33.100.000,00	33.100.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	25.061.000,00	75.124.000,00	0,00	100.185.000,00
15	452	0053	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.703.000,00	41.365.000,00	0,00	53.068.000,00
15	452	0055	PARQUES E JARDINS	13.358.000,00	18.976.000,00	0,00	32.334.000,00
15	452	0071	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	0,00	1.374.000,00	0,00	1.374.000,00
15	452	0072	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00
15	452	0073	CONTROLE URBANO	0,00	10.869.000,00	0,00	10.869.000,00
16			HABITAÇÃO	116.119.000,00	38.791.000,00	0,00	154.910.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	116.119.000,00	38.791.000,00	0,00	154.910.000,00
16	482	0071	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	40.700.000,00	10.200.000,00	0,00	50.900.000,00
16	482	0074	HABITAÇÃO E URBANISMO	75.419.000,00	28.393.000,00	0,00	103.812.000,00
16	482	0083	Política Habitacional	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
17			SANEAMENTO	61.189.000,00	1.000.000,00	0,00	62.189.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	61.189.000,00	1.000.000,00	0,00	62.189.000,00

Autenticar documento em <http://canatasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
17	512	0033	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17	512	0074	HABITAÇÃO E URBANISMO	61.189.000,00	0,00	0,00	61.189.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.468.000,00	0,00	2.468.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	2.468.000,00	0,00	2.468.000,00
18	541	0066	GESTÃO AMBIENTAL - EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA REGIÃO	0,00	2.468.000,00	0,00	2.468.000,00
20			AGRICULTURA	2.124.000,00	2.693.000,00	0,00	4.817.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20	122	0047	PLANEJAMENTO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	1.524.000,00	2.693.000,00	0,00	4.217.000,00
20	605	0013	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.524.000,00	2.693.000,00	0,00	4.217.000,00
26			TRANSPORTE	113.681.000,00	73.944.000,00	0,00	187.625.000,00
26	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	113.681.000,00	21.025.000,00	0,00	134.706.000,00
26	451	0057	SISTEMA VIÁRIO	113.681.000,00	21.025.000,00	0,00	134.706.000,00
26	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	52.919.000,00	0,00	52.919.000,00
26	452	0077	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	0,00	52.919.000,00	0,00	52.919.000,00
27			DESPORTO E LAZER	6.200.000,00	27.202.500,00	0,00	33.402.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	6.200.000,00	25.281.500,00	0,00	31.481.500,00
27	812	0079	DESPORTO AMADOR	6.200.000,00	25.281.500,00	0,00	31.481.500,00
27	813		LAZER	0,00	1.921.000,00	0,00	1.921.000,00
27	813	0070	LAZER E RECREAÇÃO	0,00	1.921.000,00	0,00	1.921.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	15.055.000,00	15.055.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	15.055.000,00	15.055.000,00
28	843	0042	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	15.055.000,00	15.055.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00

Autenticar documento em <http://camarasempapei.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ



Anexo 7

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades

Exercício de 2017

Fun	Sub	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.746.000,00	0,00	0,00	2.746.000,00
TOTAL DAS FUNÇÕES :				479.242.000,00	1.637.174.000,00	88.953.000,00	2.205.369.000,00

<u>RESUMO</u>	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	2.205.369.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	223.168.000,00
TOTAL GERAL :	2.428.537.000,00

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 9

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

Exercício de 2017

<u>Órgão / Função</u>	<u>Especificação</u>	<u>Função</u>	<u>Total do Órgão</u>
12 SECRETARIA DE GOVERNO			20.052.500,00
4	ADMINISTRAÇÃO	19.780.500,00	
7	RELAÇÕES EXTERIORES	272.000,00	
13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			7.872.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	7.872.000,00	
18 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO			4.697.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	1.411.000,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.286.000,00	
17	SANEAMENTO	1.000.000,00	
22 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E COMUNITÁRIA			56.218.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	425.000,00	
5	DEFESA NACIONAL	545.000,00	
6	SEGURANÇA PÚBLICA	55.248.000,00	
25 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			19.206.000,00
2	JUDICIÁRIA	19.206.000,00	
26 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			1.638.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.638.000,00	
27 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			33.402.500,00
27	DESPORTO E LAZER	33.402.500,00	
28 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			5.429.000,00
11	TRABALHO	5.429.000,00	
29 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ			3.791.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	999.000,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.792.000,00	
33 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			8.864.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	8.864.000,00	
34 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO			201.218.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	201.218.000,00	
35 SECRETARIA DE FINANÇAS			67.835.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	52.780.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	15.055.000,00	
40 SECRETARIA DE SAÚDE			561.692.000,00
10	SAÚDE	561.692.000,00	
45 SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.915.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	785.000,00	
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.607.000,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	706.000,00	
20	AGRICULTURA	4.817.000,00	
50 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			383.820.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	77.693.000,00	
15	URBANISMO	118.502.000,00	
26	TRANSPORTE	187.625.000,00	
60 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			488.620.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	34.367.000,00	
12	EDUCAÇÃO	454.253.000,00	
66 SECRETARIA DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE			33.832.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	28.744.000,00	
13	CULTURA	2.620.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.468.000,00	



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Anexo 9

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

Exercício de 2017

<u>Órgão / Função</u>	<u>Especificação</u>	<u>Função</u>	<u>Total do Órgão</u>
70 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			22.947.000,00
13	CULTURA	22.947.000,00	
80 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			230.882.000,00
15	URBANISMO	14.783.000,00	
16	HABITAÇÃO	154.910.000,00	
17	SANEAMENTO	61.189.000,00	
90 OUVIDORIA			692.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	692.000,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			2.746.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.746.000,00	
Total dos Órgãos :			2.205.369.000,00

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	2.205.369.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	223.168.000,00
TOTAL GERAL :	2.428.537.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWW8-5P16-8674





MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - CONSOLIDADO GERAL

ANEXO XI

ANALÍTICO DA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Exercício de 2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	70.330.000,00

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	137.642.000,00

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	15.196.000,00

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	6.800.000,00

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE S.ANDRÉ	500.000,00

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE

Órgão	Valor
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE S.ANDRÉ	12.000.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
05 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	70.330.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ	137.642.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
02 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ	15.196.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ	6.800.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ	500.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE

Órgão	Valor
04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ	12.000.000,00

Total Geral : 242.468.000,00

Total Geral : 242.468.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFZB-FWM8-5P16-8674

Autenticar o documento em <http://camara.santoandre.sp.gov.br/validador> com o identificador 31003700338003400350037A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ao
Secretário de Gestão Financeira

Relatório do 1º Quadrimestre do exercício de 2017

O Departamento de Controle Interno, vem apresentar seu relatório de auditoria, relativo ao 1º quadrimestre de 2017, em atendimento aos preceitos constitucionais que regulam a atividade de controle interno da Administração Pública.

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 14.777/2002, de regulamentação do órgão de fiscalização do município, no período em referência, foram desenvolvidas as atividades de Controle Interno, conforme os relatos que seguem:

Procedemos a análise financeira dos processos que cuidam dos convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, projetos culturais e subvenções de recursos concedidos pela Prefeitura, cujas prestações de contas mensais foram apreciadas trimestralmente, e com a emissão dos respectivos pareceres de controle interno.

Alertamos as áreas gestoras dos convênios com terceiro setor, a cumprir com o calendário Audesp de 2017, e inserir os dados no sistema SisRTS do Tribunal de Contas.

As prestações de contas dos Fundos Especiais, tais como: Fundeb, QSE, Fundo Municipal de Transito, PNATE, Fundos Municipais de Saúde, De apoio ao Esporte, Iluminação Pública, Habitação e dos recursos da CIDE, FMAFA, FUNGEPHAPA e Fundo de Apoio a Educação, foram analisados sob o aspecto da adequação financeira dos mesmos.

Apoiamos o controle externo, na figura do TCESP, quando da sua visita de fiscalização in loco para o fechamento das contas de 2016.

No que se refere aos Adiantamentos até o primeiro quadrimestre de 2017, o Controle Interno avaliou 144 processos entre pedidos e prestações de contas de adiantamento, sendo que destes 4 foram cancelados, 70 foram aprovados, tendo o município concedido a seus servidores para despesas de pronto pagamento, o montante de R\$ 993.459,31.

Da análise da finalidade dos adiantamentos solicitados, especial atenção às despesas alocadas no inciso IX – Despesas para o andamento de medidas judiciais. Essa demanda refere-se majoritariamente a aquisição de medicamentos para atendimento de decisões do poder judiciário e que inúmeros apontamentos e recomendações foram exarados pelo Controle Interno nos processos administrativos, solicitando especialmente a realização de procedimento licitatório para aquisição em atendimento ao Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal.




No que tange a legalidade de atos administrativos, efetuamos acompanhamento in loco, junto com o agente fiscalizador do TCESP, de alguns procedimentos conforme os processos administrativos a seguir descritos:

Processo nº 42392/2016 e 34552/2016 – urbanização núcleo Gamboa

Processo nº 47451/2016 - reforma da creche Henfil

Processo nº 36615/2016 – ARP 262/16 – fornecimento de materiais para iluminação pública.

Nessas inspeções nada de anormal foi constatado, exceto quanto à reforma da creche, em que depredações do prédio por conta de invasões, foram anotadas e atualmente todos os itens foram sanados.

OUTROS PROCESSOS EM GERAL:

Quanto à análise dos pedidos de reajustes e acréscimos ou supressões contratuais, que foram encaminhados ao Controle Interno, todos tiveram parecer quanto ao aspecto financeiro e adequação à legislação vigente.

Foram executados também cálculos para os processos judiciais, tais como ações trabalhistas, desapropriações, execuções fiscais e ações diversas. Deixamos consignado que o Controle Interno vem atuando na elaboração desses cálculos, no intuito de colaborar com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, já que não fazem parte das atribuições do Departamento.

Quantidade de processos analisados até o 1º quadrimestre:

Adiantamentos	144
Procuradorias (cálculos judiciais)	385
Prestação de Contas	293
Subvenções	67
Contratos	39
Convênios	10
Outros	23
Total	961

Handwritten signature



26



GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ - PODER EXECUTIVO
1º QUADRIMESTRE / 2017 - CONSOLIDADO - RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	901.324.162,66	42,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.144.748.262,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.087.510.849,27	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	%SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.179.763.635,27	55,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.472.855.059,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	%SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	466.378.921,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	%SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	339.184.670,34	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Cr. p/ Antecipação da Receita	148.393.293,27	7,00

Fonte: Administração Direta / Indireta e Fundacional

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS	1,00
Até o Bimestre		
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.182.524.000,00	
Previsão Atualizada	3.182.524.000,00	
Receitas Realizadas	896.726.310,28	
Deficit Orçamentário	-	
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.132.272.000,00	
Créditos Adicionais	-	
Dotação Atualizada	3.135.153.000,00	
Despesas Empenhadas	781.646.913,13	
Despesas Liquidadas	590.286.730,83	
Despesas Pagas	540.704.568,32	
Superávit Orçamentário	279.908.423,90	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	781.646.913,13
Despesas Liquidadas	590.286.730,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valores 31/12/2016
Receita Corrente Líquida	2.119.904.189,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas	64.760.148,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	73.001.429,91
Resultado Previdenciário	(8.221.281,00)

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	261.246.286,00	(211.472.693,78)	(0,75)
Resultado Primário	(231.876.179,00)	296.219.420,55	-1,28

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.964.195,80	3.446.731,45	74.038.044,21	147.478.420,22
Poder Executivo	224.963.431,54	3.446.731,45	74.038.044,21	147.478.655,88
Poder Legislativo	764,34	-	-	764,34
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	144.893.340,28	38.851.469,59	52.881.120,32	53.130.750,35
Poder Executivo	141.694.070,34	38.851.469,59	50.645.137,24	52.197.472,41
Poder Legislativo	3.199.261,02	-	2.235.983,08	933.277,94
TOTAL	369.827.536,14	42.298.201,04	126.919.164,53	200.610.170,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	114.348.846,55	25,00	20,02%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	44.431.535,02	60,00	84,44%
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.972.885,25	15,00	19,77%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	-

Fonte: Administração Direta/Indireta e fundacional

PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1 - PAÇO MUNICIPAL, SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO/SP, CEP: 09015-080
TELEFONE: (11) 4433-0111 / www.santoandre.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VFY1-FFD3-5PP5-6V/28

af



DEMONSTRATIVO RESUMIDO DE RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO 25% - Até Abril/2017:

Receitas de Impostos Municipais:	337.008.426,87
Transferências do Estado - Impostos:	212.670.967,81
Transferências da União - impostos:	21.623.952,82
Total das Receitas de Impostos:	571.303.347,50

Aplicação dos 25%	Empenhado	Liquidado	Pago
Decêndio - Educação Básica	67.487.862,63	48.276.845,65	41.573.608,02
Retenção do FUNDEB	46.858.983,92	46.858.983,92	46.858.983,92
FUNDEB Retido e Não aplicado no retorno	-	-	-
Total de Aplicação no Ensino	114.346.846,55	95.135.829,57	88.432.591,94
Percentual Aplicado no Ensino:	20,02%	16,65%	15,48%

Com relação ao acompanhamento da Gestão Fiscal, os relatórios de alerta do TCE são encaminhados ao gestor através do Departamento de Controle Externo.

No que se refere aos gastos com pessoal, nota-se que a Administração direta, indireta e fundacional, vem respeitando os limites legais estabelecidos, assim como nas despesas com a área da Saúde.

Fica o alerta no que tange aos gastos com a Educação, já que não se atingiu o percentual mínimo de despesa para o quadrimestre.

Da aplicação dos recursos do Fundeb, de acordo com dados obtidos pelo Controle Interno, junto à Secretaria de Educação, referente ao acumulado até o 2º bimestre de 2017, verificou-se que as despesas com pessoal apresentaram percentual compatível ao atendimento aos artigos 21, § 2º e 22 da Lei federal nº 11.494/2007.

Dos R\$ 369.827.536,14 de restos a pagar de 2016, o município cancelou e pagou o montante de R\$ 169.217.365,57, restando um saldo à pagar de R\$ 200.610.170,57.

Licitações realizadas até o 1º. Quadrimestre, segundo informações do Departamento de Licitação:

MODALIDADE	COPEL 1	COPEL 2	TOTAL (até 1º Quadrimestre)
pregão presencial	9	15	24
pregão presencial - registro de preços	4	54	58
convite	0	0	0
concorrência	2	0	2
tomada de preços	0	0	0
credenciamento	2	4	6
inexigibilidade	56	2	58
Dispensa	12	10	22
Concursos	2	0	2



Handwritten signature/initials.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Prefeitura esta atendendo ao item apontado pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, quanto à divulgação no site oficial dos valores de Repasses Concedidos. Estamos ainda em tratativas com a empresa responsável pelos serviços de informática, para a implantação do Modulo de Gestão dos Repasses Concedidos, para garantir o atendimento a IN 02/16 do TCESP e a Lei Federal 13019/14 Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Quanto aos demais itens de atendimento ao calendário Audesp, o Município vem entregando todos os documentos nos prazos estabelecidos.

Assim entendemos que a meta buscada pelo Controle Interno em auxiliar o gestor na correta aplicação da verba pública, na medida do exequível foi cumprida.

No tocante a integralidade de atuação do Controle Interno, estamos buscando condições de acompanhamento da gestão fiscal e meios de avaliação interna dos setores da PSA, utilizando-se de ferramentas específicas, como por exemplo; uso de software de Controle Interno. Porem, devido ao grande número de processos ainda destinados à nossa análise, está em estudo pela Administração a reestruturação do departamento para desenvolvimento das atribuições legais do Controle Interno.

Santo André, 31 de Maio de 2017.


FÁBIO GRACIA DJO
DIRETOR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ciente:


José Carlos Grecco
Secretário de Gestão Financeira





Secretaria de Gestão Financeira – DEF – Gerência de Contabilidade

Santo André, 22 de junho de 2017.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
9ª Diretoria de Fiscalização – D.F. – 9.2

Referência Item 11 – Requisição 132/2017

Em atenção ao requisitado, a fim de instruir processo e **TC-6912.989.16-7**, referentes às contas do primeiro quadrimestre de 2017, declaramos que no período de 01 a 30 de abril de 2017 foram repassados ao primeiro setor para manutenção de suas atividades previstas no orçamento vigente o montante de R\$ 61.892.753,84 (sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos, assim distribuídos:

Câmara Municipal de Santo André – Legislativo Municipal

CNPJ 43.307.008/0001-08

Transferência de Duodécimos R\$ 23.443.333,32

Fundação de Assistência à Infância de Santo André – Fundação Municipal

CNPJ 57.556.854/0001-76

Transferência de Duodécimos R\$ 5.065.333,32

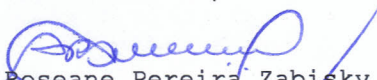
Instituto de Previdência de Santo André – Autarquia Municipal

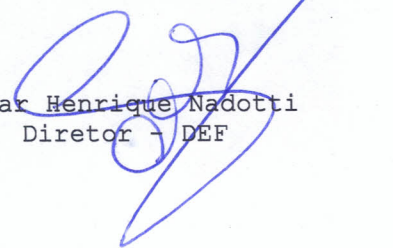
CNPJ 57.602.096/0001-85

Cobertura de Déficit Previdenciário R\$ 33.384.087,20

Anexamos relatórios detalhados dos repasses efetuados.

Atenciosamente,


Aparecida Roseane Pereira Zabisky
Gerente de Contabilidade


César Henrique Nadotti
Diretor – DEF





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Relatório de Repasses Financeiros

Período de 01/01/2017 à 30/04/2017

Instituição Destino: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ

Instituição Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Data	Nº Repasse	Cod Banco Origem	Conta Banco Origem	Cod Banco Destino	Conta Banco Destino	Tpo Repasse	Histórico	Valor Repasse	
01/2017	5	1	51951	1	9050	Cobertura de Déficit	valor ref. ao repasse ao IPSA para subsidiar deficit financeiro das despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas conf. pa. 13220/2005-0	6.403.544,1	
Instituição Destino :		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ							
02/2017	7	1	51951	1	9050	Cobertura de Déficit	valor ref. ao repasse ao IPSA para subsidiar deficit financeiro das despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas conf. pa. 13220/2005-0	8.799.409,1	
Instituição Destino :		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ							
03/2017	12	1	51951	1	9050	Cobertura de Déficit	valor ref. ao repasse ao IPSA para subsidiar deficit financeiro das despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas março/2017 conf. pa. 13220/2005-0	8.645.513,1	
Instituição Destino :		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ							
04/2017	18	1	51951	1	9050	Cobertura de Déficit	valor ref. ao repasse ao IPSA para subsidiar deficit financeiro das despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas Abril/2017 conf. pa. 13220/2005-0	9.535.619,4	
Instituição Destino :		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SANTO ANDRÉ							
Total de Repasses da :		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ						Cancelados	0,00
								Total :	33.384.087,20

Com o número de identificação 510037005800340055005A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: APARECIDA ROSEANE PEREIRA ZABISKY. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFG-3FAO-56KC-775T

33.384.087,20

Total Geral :



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Secretaria de Gestão Financeira – DEF – Gerência de Contabilidade

Santo André, 22 de junho de 2017.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
9ª Diretoria de Fiscalização – D.F. – 9.2


Referência Item 3 – Requisição 132/2017

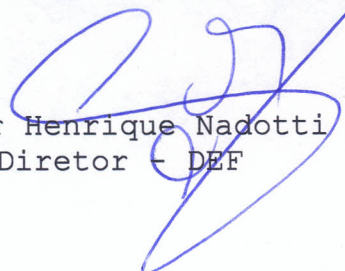
Em atenção ao requisitado, a fim de instruir processo eTC-6912.989.16-7, referentes às contas do primeiro quadrimestre de 2017, declaramos que no período de 01 a 30 de abril de 2017 foi repassado ao Instituto de Previdência de Santo André a título de repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário o montante de R\$ 33.384.087,20 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte centavos, assim distribuídos:

Janeiro/2017	R\$ 6.403.544,35
Fevereiro/2017	R\$ 8.799.409,81
Março/2017	R\$ 8.645.513,59
Abril/2017	R\$ 9.535.619,45

Anexamos os comprovantes de recebimentos liquidados pela Autarquia Municipal.

Atenciosamente,


Aparecida Roseane Pereira Zabisky
Gerente de Contabilidade


César Henrique Nadotti
Diretor – DEF





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

SETOR DE CONTABILIDADE
GUIA DE RECOLHIMENTO

CNPJ: 57.602.096.0001/85

GUIA Nº

24.837

EMIÇÃO

06/01/2017

INTERESSADO

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

MÊS DE REFERENCIA

JANEIRO/2017

VALOR

R\$6.403.544,35

DISCRIMINAÇÃO

VALOR REF. APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

Valor RS

6.403.544,35

Previdência

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPSAARC 240117 334 5501 6403544,35

1º VIA INTERESSADO

Magda



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

**SETOR DE CONTABILIDADE
GUIA DE RECOLHIMENTO**

CNPJ: 57.602.096.0001/85

GUIA N°

25.086

EMIÇÃO

07/02/2017

MAGDA

INTERESSADO

Prefeitura Municipal De Santo André

MÊS DE REFERENCIA

FEVEREIRO/2017

VALOR

R\$8.799.409,81

DISCRIMINAÇÃO

VALOR REF. APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

Valor RS

8.799.409,81

Previdência

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPSARC 070217 745 5501 8799409,81

1° VIA INTERESSADO

Magda



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CNPJ: 57.602.096.0001/85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

SETOR DE CONTABILIDADE
GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA Nº

25.316

EMIÇÃO

07/03/2017

INTERESSADO

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

MÊS DE REFERENCIA

MARÇO/2017

VALOR

RS8.645.513,59

DISCRIMINAÇÃO

VALOR REF. APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

Valor RS

8.645.513,59

Previdência

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPSAARC 070317 1572 5501 8645513,59

1º VIA INTERESSADO



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CNPJ: 57.602.096.0001/85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

SETOR DE CONTABILIDADE
GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA Nº

25.552

EMIÇÃO

07/04/2017

JCSILVA

INTERESSADO

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

MÊS DE REFERENCIA

ABRIL / 2017

VALOR

RS9.535.619,45

DISCRIMINAÇÃO

VALOR REF. APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

Valor RS

9.535.619,45

Previdência

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TPSARC 070417 2229 5501 9535619,45

1º VIA INTERESSADO



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Ofício nº. 19 /2017 - DT

Santo André, 22 de junho de 2017.

Ref. Requisição 132/2017

Prezado Senhor:

Em atenção ao solicitado por V. Sa. referente à requisição de documentos 132/2017 com a finalidade de instruir o Processo eTC – 6912.989.16-7, temos a esclarecer o que segue:

“4. No 1º Quadrimestre de 2017 houve a concessão anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado? (B.4.4.)”

R. Não foram concedidos, no 1º quadrimestre de 2017, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

“4.1. Caso positivo relacionar os montantes, as Leis que as autorizaram;

4.2. Apresentar as estimativas do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

4.3. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou de estar acompanhada de medidas de compensação, no período, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”





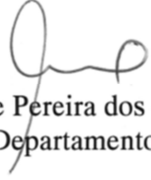
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

R. Não foram concedidos quaisquer benefícios fiscais, portanto as respostas aos itens 4.1 a 4.3 ficam prejudicadas.

19. Quando foram atualizados pela última vez o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores da Prefeitura de Santo André? Comprovar.

R. A Planta Genérica de Valores, foi alterada pela última vez em 2003, por meio da Lei Municipal 8.465 de 26 de dezembro de 2002. O cadastro imobiliário foi atualizado em 2015 por meio de levantamento aerofotogramétrico.

Atenciosamente,


Monise Pereira dos Santos
Diretora do Departamento de Tributos



Santo André, 26 de junho de 2017.

MEMO nº 07.06.2017 - SE

**Ao
Departamento de Controle Externo**

Senhor Procurador,

Em atendimento à Requisição nº 132/2017- Prestação de Contas 2017, informamos que:

5. Qual o déficit no município de vagas nas Creches, na Rede Municipal? (B.4.5.)

Atualmente possuímos uma lista de espera nas Creches Municipais de 5.876 crianças.

5.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de creches e não estão sendo atendidas pelo Município?

Desde o início de 2015 a inscrição de todas as crianças da Educação Infantil, cujas famílias estão interessadas em vagas nas Unidades Municipais de Santo André passaram a acontecer de forma contínua, ou seja, não há mais um período fechado para realização das inscrições, ocorre que em algumas regiões a oferta de vagas ainda é menor do que a procura, portanto é realizada uma classificação para o atendimento, que ocorre trimestralmente levando em conta alguns critérios, conforme segue:

Ser Município: O atendimento é conferido prioritariamente a crianças que residem em Santo André; Entendemos como comprovante de endereço qualquer correspondência ou contrato de aluguel em nome do responsável legal pela criança.

Crianças deficientes: em atendimento à Lei 8.233 – Dinah Zeckcer;

Possuir irmãos: em atendimento à Lei 9.557;

Ser beneficiário do Programa Bolsa Família: uma vez que para ser beneficiário deste programa é avaliada a situação de vulnerabilidade. Desta forma, esse critério visa priorizar acesso às crianças que estão em situação de risco pessoal e social, tal como já era priorizado nos critérios de acesso dos anos anteriores.

Data de Nascimento e Distância: como critério de desempate. Onde são priorizadas as crianças mais velhas e as que residem mais próximo à Unidade Escolar.



Para que possamos mensurar o déficit de vagas da Educação Infantil, tanto em Creches como em EMEIEFs realizamos um levantamento mensal onde as Unidades nos encaminham as listas de espera atualizadas.

6. Qual o déficit no município de vagas no ensino fundamental, na Rede Municipal? (B.4.5.)

De acordo com a Lei 11.274/2006 “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade”, desta forma atendemos a obrigatoriedade e não possuímos lista de espera para esta modalidade de atendimento

6.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de vagas no ensino fundamental e não estão sendo atendidas pelo Município?

Conforme resposta anterior não possuímos lista de espera para esta modalidade, pois é um ensino obrigatório.

Realizamos levantamentos mensais para averiguação quanto ao atendimento pleno do ensino fundamental na Rede Municipal.

Além disso, a referida modalidade de atendimento é dividida com as Escolas Estaduais do Município, desta forma, em algumas regiões específicas do Município em que não conseguimos atender plenamente a demanda, a parceria com as Escolas Estaduais nos auxilia realizando estes atendimentos.

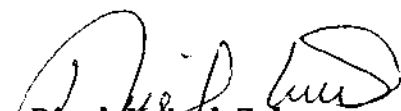
7. Qual o número de vagas total nas Creches (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)

Atualmente possuímos um total de atendimento de 7.843 crianças de 0 a 5 anos nas Creches do Município.

8. Qual o número de vagas total no ensino Fundamental (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)

Atualmente possuímos um total de atendimento no Ensino Fundamental de 17.295 crianças nas Escolas Municipais (EMEIEFs).

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Dinal Kojuck Zekcer
Secretária da Educação





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVÍDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCE

Secretaria de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos
Departamento de Manutenção e Obras
Rua Catequese, 227 – B.Jardim -Tel 4468-4168

Santo André, 26 de junho de 2017.

Ofício nº 058/06/2017 – DMO

Em atendimento à requisição nº 132, de 20/06/2017 desta Diretoria, referente e TC 6912.989.16-7, referente às contas da Prefeitura de 2017 e nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, informamos abaixo o atendimento dos itens 9 e 10, como segue:

9. Quanto às obras referentes ao contrato nº 329/14 (PA nº9.179/2014-9), Contratada - Pilão Engenharia e Construções Ltda, objeto - Construção da Unidade de Saúde da Família – Jardim Irene, informar se está em andamento, ou se estão paralisadas. Caso encontre-se em andamento, informar quando foi retomado e em qual estágio a obra se encontra.

Resp. - As obras foram retomadas em 20/06/2017 e que atualmente se encontram em estágio de revestimentos de paredes e cobertura.

10. Quanto às obras referentes ao contrato nº 304/14 (PA nº5968/2014-2), Contratada - Milanez Serviços Ltda - EPP, objeto- Serviços de ampliação do Pronto Atendimento de Vila Luzita, informar se está em andamento, ou se estão paralisadas. Caso encontre-se em andamento, informar quando foi retomado e em qual estágio a obra se encontra.

Resp. - O Contrato foi rescindido através do Termo de rescisão unilateral no.015/15 firmado aos 11/09/15, com a aplicação da multa correspondente a 10% do valor inexecutado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ENGº FELIX BESERRA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OBRAS

Ilmo Sr.
Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização
DF-9.2

VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828

Assinado de forma digital por
VALTO ANTONIO
PAULINO:06901073828
Dados: 2017.06.26 16:20:27 -03'00'



LEI Nº 9.897, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Processo Administrativo nº 42.349/2016.

AUTOR: Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº 105/2016.

DISPÕE sobre os subsídios do (a) prefeito(a), do(a) vice-prefeito(a), dos(as) secretários(as) municipais, e dá outras providências.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Secretários(as) Municipais de Santo André, são fixados nos termos da presente lei, respeitado o disposto nos artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III, e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) corresponderá ao valor de R\$ 27.277,32 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do(a) Vice-Prefeito(a) corresponderá a uma parcela única, no valor de R\$ 13.638,66 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o(a) Prefeito(a).

Art. 4º O subsídio mensal dos(as) Secretários(as) Municipais corresponderá a uma parcela única, no valor de R\$ 13.638,66 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o(a) Prefeito(a).

Art. 5º Nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, os(as) Secretários(as) Municipais perceberão:

I - além do subsídio mensal, a cada ano, o valor correspondente a um subsídio mensal, a título de gratificação natalina, na mesma data e condições em que esta for paga aos(às) servidores(as) municipais;

II - ao ensejo do gozo de férias anuais de até 30 (trinta) dias, subsídios acrescidos de um terço.

Parágrafo único Nos períodos de férias e afastamentos dos(as) Secretários(as) Municipais, os(as) substitutos(as) perceberão os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário(a) Municipal, nos termos do art. 4º



Art. 6º Nos termos do inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal, do art. 10, § 1º, do ADCT e do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, com a redação alterada pela Lei nº 9.021/08, fica assegurado aos(as) Secretários(as) Municipais:

I - licença-paternidade, sem prejuízo dos subsídios, com duração de 5 (cinco) dias;

II - licença-gestante, sem prejuízo dos subsídios, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Fica vedado o acréscimo de parcelas de quaisquer naturezas aos valores dos subsídios, em atendimento ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 8º Fica assegurada a revisão dos valores dos subsídios fixados nesta lei, nas mesmas datas e parâmetros estabelecidos para a revisão da remuneração dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017, data em que fica revogada a Lei nº 9.428, de 23 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2016.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:41 *

 * IDENTIFICACAO : 54.562-7 - PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADMISSAO: 01/01/2017 *

PAGINA: 1

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	27.277,32	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	6.464,58
	TOTAL VENCIMENTOS ...	27.277,32		TOTAL DESCONTOS ...	7.073,02
	LIQUIDO ...	20.204,30			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	27.277,32	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	6.464,58
	TOTAL VENCIMENTOS ...	27.277,32		TOTAL DESCONTOS ...	7.073,02
	LIQUIDO ...	20.204,30			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	27.277,32	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	6.464,58
	TOTAL VENCIMENTOS ...	27.277,32		TOTAL DESCONTOS ...	7.073,02
	LIQUIDO ...	20.204,30			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	27.277,32	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	6.464,58
	TOTAL VENCIMENTOS ...	27.277,32		TOTAL DESCONTOS ...	7.073,02
	LIQUIDO ...	20.204,30			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:36 *
 * IDENTIFICACAO : 54.602-0 - AILTON JOSE DE LIMA ADMISSAO: 01/01/2017 *

PAGINA: 1

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.		608,44
			108	I.R.R.F.		2.505,40
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...		3.113,84
	LIQUIDO ...	10.524,82				

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.		608,44
			108	I.R.R.F.		2.505,40
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...		3.113,84
	LIQUIDO ...	10.524,82				

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.		608,44
			108	I.R.R.F.		2.505,40
			166	REFEICOES - LEI 8178	2	24,54
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...		3.138,38
	LIQUIDO ...	10.500,28				

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.		608,44
			108	I.R.R.F.		2.505,40
			166	REFEICOES - LEI 8178	1	12,27
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...		3.126,11
	LIQUIDO ...	10.512,55				



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:36 *
 * IDENTIFICACAO : 54.567-8 - ANA PAULA PENA DIAS ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:37 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 54.579-1 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:37 *
 * IDENTIFICACAO : 54.573-2 - CAIO COSTA E PAULA ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:37 *
 * IDENTIFICACAO : 54.615-1 - DINAH KOJUCK ZECER ADMISSAO: 01/01/2017 *

PAGINA: 1

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
			166	REFEICOES - LEI 8178	12,27
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.334,66
	LIQUIDO ...	10.304,00			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:37 *

 * IDENTIFICACAO : 15.501-2 - EDILSON FACTORI ADMISSAO: 01/07/1989 *

PAGINA: 1

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	2.376,70
				123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
				126	ASSISTENCIA MEDICA	545,54
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	204,57
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	1.187,23
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	6.540,15
	LIQUIDO ...		7.098,51			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	5.062,94
012	BIENIOS	13	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
013	DIFERENCA DE BIENIOS		4.884,07	126	ASSISTENCIA MEDICA	936,27
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	204,57
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	1.187,23
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		23.406,80		TOTAL DESCONTOS ...	9.617,12
	LIQUIDO ...		13.789,68			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.719,82
012	BIENIOS	13	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
				126	ASSISTENCIA MEDICA	740,90
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		18.522,73		TOTAL DESCONTOS ...	6.812,06
	LIQUIDO ...		11.710,67			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.719,82
012	BIENIOS	13	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62



```

*****
* PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
* DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
* EMISSAO: 22/06/17 17:37 *
*****
* IDENTIFICACAO : 15.501-2 - EDILSON FACTORI ADMISSAO: 01/07/1989 *
*****
  
```

		126	ASSISTENCIA MEDICA	740,90
		149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
		169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
		501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	2.003,78
		503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
			TOTAL DESCONTOS ...	8.815,84
TOTAL VENCIMENTOS ...	18.522,73			
LIQUIDO ...	9.706,89			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:38 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 54.566-0 - FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:38 *
 * IDENTIFICACAO : 54.577-5 - FERNANDO JOSE DE SOUZA MARANGONI ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.609,67
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.218,11
	LIQUIDO ...	10.420,55			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:38 *
 * IDENTIFICACAO : 54.563-5 - JOSE CARLOS TONELOTTI GRECCO ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.661,81
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.270,25
	LIQUIDO ...	10.368,41			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.661,81
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.270,25
	LIQUIDO ...	10.368,41			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.661,81
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.270,25
	LIQUIDO ...	10.368,41			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.661,81
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.270,25
	LIQUIDO ...	10.368,41			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:38 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 54.575-9 - LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO ADMISSAO: 01/01/2017 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.557,53
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.165,97
	LIQUIDO ...	10.472,69			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.557,53
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.165,97
	LIQUIDO ...	10.472,69			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.557,53
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.165,97
	LIQUIDO ...	10.472,69			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.557,53
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.165,97
	LIQUIDO ...	10.472,69			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:38 *

 * IDENTIFICACAO : 54.564-3 - MARCELO DELSIR DA SILVA ADMISSAO: 01/01/2017 *

PAGINA: 1

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS	13.638,66	101	I.N.S.S.	608,44
			108	I.R.R.F.	2.713,95
	TOTAL VENCIMENTOS ...	13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.322,39
	LIQUIDO ...	10.316,27			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 22/06/17 17:39 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 19.422-0 - SIMONE ZARATE ADMISSAO: 28/01/1991 *

JANEIRO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	2.763,08
				123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	429,76
				126	ASSISTENCIA MEDICA	545,54
				169	SINDICATO MENSALIDADE	204,57
	TOTAL VENCIMENTOS ...		13.638,66		TOTAL DESCONTOS ...	3.942,95
	LIQUIDO ...		9.695,71			

FEVEREIRO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.429,95
012	BIENIOS	10	1.212,49	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	429,76
013	DIFERENCA DE BIENIOS		1.212,49	126	ASSISTENCIA MEDICA	642,54
				169	SINDICATO MENSALIDADE	204,57
	TOTAL VENCIMENTOS ...		16.063,64		TOTAL DESCONTOS ...	4.706,82
	LIQUIDO ...		11.356,82			

MARCO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.159,54
012	BIENIOS	11	1.333,74	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
013	DIFERENCA DE BIENIOS		121,24	126	ASSISTENCIA MEDICA	603,74
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
	TOTAL VENCIMENTOS ...		15.093,64		TOTAL DESCONTOS ...	4.246,78
	LIQUIDO ...		10.846,86			

ABRIL/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.126,20
012	BIENIOS	11	1.333,74	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
				126	ASSISTENCIA MEDICA	598,89
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
	TOTAL VENCIMENTOS ...		14.972,40		TOTAL DESCONTOS ...	4.208,59
	LIQUIDO ...		10.763,81			



LEI Nº 9.516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo Administrativo nº 22.867/2013-9 - Projeto de Lei nº 24/2013.

DISPÕE sobre a nova estrutura de cargos em comissão da Administração Pública Direta de Santo André, e dá outras providências.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O quadro geral dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração da Administração Pública Direta do Município de Santo André, passa a ser o constante do Anexo I, parte integrante desta lei, no qual encontram-se relacionados os respectivos quantitativos, requisitos de escolaridade e classes remuneratórias.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, no qual encontram-se relacionados os respectivos quantitativos, e classes remuneratórias.

Art. 3º Ficam renomeados os cargos em comissão constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei, que descreve a nomenclatura atual do cargo comissionado e a renomeação proposta, bem como as respectivas quantidades.

Art. 4º Ficam extintos, a partir da entrada em vigor da presente Lei, nos termos do art. 7º, os cargos em comissão previstos no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 5º A Tabela Remuneratória dos Cargos em Comissão integrantes da Administração Direta do Município de Santo André é a constante do Anexo V desta Lei, que passa a integrar a Lei nº. 6.857, de 27 de novembro de 1991, como Anexo IV – Tabela IV, passando o art. 11 da Lei nº. 6.857, de 27 de novembro de 1991, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** As classes hierárquicas, com seus respectivos cargos e funções, constantes da Tabela D – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, do Anexo I, da Lei nº. 6.608/90, e alterações posteriores, passam a compor a Tabela de Vencimentos II, Anexo II – FUNÇÕES GRATIFICADAS e a Tabela de Vencimentos IV – Anexo IV – CARGOS EM COMISSÃO.”



Art. 6º As atribuições dos cargos em comissão criados ou renomeados nos termos do art. 2º e 3º desta lei, encontram-se descritas no Anexo VI, parte integrante desta lei.

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 7.612, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo André, a função gratificada de Encarregado Administrativo da Educação abaixo discriminado, que passa a compor o Sub-Anexo B, do Anexo I, a que se refere o artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997:

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CLASSE	ESCOLARIDADE
Encarregado Administrativo da Educação	1	4	Segundo grau

Art. 8º O inciso II do art. 29 da Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação, acompanhado do Anexo VII:

“Art. 29.....
.....

II - Anexo II: funções criadas na Administração Direta;”

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco dias) após a data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogados:

I - § 8º do art. 35 da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997 e o Subanexo G do Anexo I que faz parte integrante da lei;

II – art. 3º da Lei nº 7.476, de 11 de abril de 1997;

III – arts. 2º e 4º da Lei nº 7.526, de 11 de setembro de 1997;

IV - art. 3º da Lei nº 7.553, de 10 de novembro de 1997;

V - art. 33 da Lei nº 7.615, de 30 de dezembro de 1997 e Anexo IV que faz parte integrante da lei;

VI - §§ 2º e 3º do art.11 da Lei nº 7.717, de 31 de agosto de 1998 e Subanexos B e C, do Anexo I que fazem parte integrante da lei;

VII – art. 10 da Lei nº 7.877, de 30 de agosto de 1999 e Anexo Único que faz parte integrante desta lei.



VIII - art. 2º da Lei nº 8.049, de 29 de junho de 2000;

IX - art. 57 da Lei nº 8.157, de 1 de janeiro de 2001 e Anexo II que faz parte integrante desta lei;

X - art. 2º e 3º da Lei nº 8.179, de 14 de maio de 2001;

XI - art. 3º e 4º da Lei nº 8.328, de 11 de setembro de 2002;

XII - art. 18 da Lei nº 8.459, de 20 de dezembro de 2002 e Anexo II que faz parte integrante desta lei;

XII - art. 2º da Lei nº 8.472, de 24 de março de 2003;

XIII - art. 20 da Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004;

XIV – Anexo III da Lei nº 9.121, de 31 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 21 de novembro de 2013.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

ADMIR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE GABINETE
- EM SUBSTITUIÇÃO -



ANEXO I

QUADRO ANALÍTICO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	TAB	CLASSE
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO I	148	Ensino fundamental	IV	1
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO II	60	Ensino fundamental	IV	2
ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE I	6	Ensino fundamental	IV	3
ASSISTENTE DE DIREÇÃO I	59	Ensino médio	IV	3
ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II	3	Ensino médio	IV	4
ASSISTENTE DE DIREÇÃO II	60	Ensino superior	IV	4
ASSESSOR DE GABINETE I	41	Ensino superior	IV	5
ASSESSOR ESPECIAL I	9	Dispensa	IV	6
ASSESSOR DE GABINETE II	45	Ensino superior	IV	6
ASSESSOR ESPECIAL II	15	Dispensa	IV	7
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	51	Ensino médio	IV	7
OUVIDOR ADJUNTO	1	Ensino médio	IV	7
PROCURADOR GERAL	1	Superior e OAB	IV	7
SECRETÁRIO ADJUNTO	16	Dispensa	IV	7
OUVIDOR	1	Ensino médio	IV	8
SECRETÁRIO	16	Dispensa	IV	Subsídio
TOTAL	532			



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

NOME CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE I	6	3
ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II	1	4
ASSESSOR ESPECIAL II	10	7
ASSESSOR DE GABINETE I	39	5
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO I	148	1
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO II	59	2
ASSISTENTE DE DIREÇÃO I	59	3
ASSISTENTE DE DIREÇÃO II	55	4
TOTAL	377	



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO RENOMEADOS

NOME DO CARGO	QTD	NOME DO CARGO	QTD	CLASSE
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II	1	4
ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II	1	4
ASSESSOR DE GABINETE I	8	ASSESSOR ESPECIAL I	8	6
ASSESSOR DE RELAÇÕES SINDICAIS	1	ASSESSOR ESPECIAL I	1	6
ASSESSOR ESPECIAL	3	ASSESSOR ESPECIAL II	3	7
ASSESSOR DE GABINETE II	1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	7
ASSISTENTE TÉCNICO	1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	7
CURADOR DE ARTES	1	ASSESSOR DE GABINETE I	1	5
CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	1	ASSESSOR DE GABINETE I	1	5
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	ASSESSOR DE GABINETE II	1	6
ASSISTENTE DO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO	1	ASSESSOR DE GABINETE II	1	6
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	1	ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO II	1	2
ASSESSOR POLITICAS AFIRMATIVAS	5	ASSISTENTE DE DIREÇÃO II	5	4
ADJUNTO DE OUVIDOR	1	OUVIDOR ADJUNTO	1	7
OUVIDOR	1	OUVIDOR	1	8
PROCURADOR GERAL	1	PROCURADOR GERAL	1	7
ASSISTENTE DE DIRETOR	43	ASSESSOR DE GABINETE II	43	6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7



NOME DO CARGO	QTD	NOME DO CARGO	QTD	CLASSE
DIRETOR DO DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE TRIBUTOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. ECONÔMICO E FINANCEIRO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE ESPORTES	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE LAZER E RECREAÇÃO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE IMPRENSA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE LICITAÇÕES	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE HUMANIDADES	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7



NOME DO CARGO	QTD	NOME DO CARGO	QTD	CLASSE
DIRETOR DE INDICADORES SOCIAIS E ECONOMICOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE INFORMATICA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE MATERIAIS E PATRIMONIO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR ADMINISTRATIVO ECONÔMICO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE ASSISTENCIA À SAÚDE	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E OBRAS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE VIAS PÚBLICAS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE PARQUES E ÁREAS VERDES	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7



NOME DO CARGO	QTD	NOME DO CARGO	QTD	CLASSE
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE ORQUESTRAS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DE TURISMO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS URBANOS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
DIRETOR DO DEPTO. DE HABITACAO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
CONSULTOR GERAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE GABINETE	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE TECNICA LEGISLATIVA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE FOMENTO AO COMÉRCIO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE INCLUSÃO SOCIAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7
CORREGEDOR GERAL	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	7



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

NOME DO CARGO	QTD	NOME DO CARGO	QTD	CLASSE
SECRETÁRIO ADJUNTO	16	SECRETÁRIO ADJUNTO	16	7
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE FINANÇAS	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE GABINETE	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO SOCIAL	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE SAÚDE	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRANSITO	1	SECRETÁRIO	1	Subsídio
TOTAL	155		155	



**ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS**

NOME DO CARGO	QTD
AGENTE ESPECIAL DE SEGURANÇA	6
ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA	1
ASSISTENTE DE DIRETOR	1
ASSISTENTE HOSPITALAR	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS	1
COORDENADOR DA SALA DO EMPRESÁRIO	1
COORDENADOR DE PROGRAMA III	9
COORDENADOR DE PROGRAMA III (UNID. GESTÃO COMUNIDADE EUROPEIA)	1
COORDENADOR DE PROGRAMA II	35
SUPERVISOR TECNICO DE IMPRENSA	1
SUPERVISOR TECNICO DE MIDIA ELETRONICA	1
SUPERVISOR TECNICO DE PUBLICIDADE	1
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA	1
SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	68
AGENTE ADMINISTRATIVO II	72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	18
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRANSITO	8
SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	1
COORDENADOR DE ATIVIDADE I	60
COORDENADOR DE ATIVIDADE I (UNID. GESTÃO COMUNIDADE EUROPEIA)	1
JORNALISTA	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	1
COORDENADOR DE ATIVIDADE II	56
COORDENADOR DE ATIVIDADE II (UNID. GESTÃO COMUNIDADE EUROPEIA)	4
CHEFE DO CERIMONIAL	1
COORDENADOR DE PROGRAMA I	49
COORDENADOR DE PROGRAMA I (OUVIDORIA)	2
SUPERVISOR TECNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1
SUPERVISOR TECNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1
SUPERVISOR TECNICO DE SERVIÇOS DE CIDADANIA	1
TOTAL	410



ANEXO V – TABELA SALARIAL IV – CARGOS EM COMISSÃO**(ANEXO À LEI 6857/97)**

CLASSE	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO
1	R\$ 2.111,35
2	R\$ 3.081,50
3	R\$ 4.321,97
4	R\$ 5.193,81
5	R\$ 6.023,50
6	R\$ 6.629,35
7	R\$ 7.464,92
8	R\$ 8.366,99
SUBSÍDIO	R\$ 12.550,50



ANEXO VI

**TABELA DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS E
RENOMEADOS**

Cargo	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO I
Escolaridade	Ensino fundamental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Prestar atendimento ao público de acordo com a abrangência dos programas e em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Colaborar na orientação de processos e procedimentos necessários à boa funcionalidade dos programas.</p> <p>Executar atividades de apoio ao gestor e assessores nos processos que exigem restrição quanto à tramitação entre as diferentes unidades da mesma secretaria e entre secretarias.</p> <p>Acessar o cadastro para localização de processos quando solicitados pelos dirigentes e /ou assessores.</p> <p>Manter registros dos processos quanto à origem e destino para controle da tramitação.</p>	

Cargo	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO II
Escolaridade	Ensino fundamental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Prestar assistência direta aos assistentes e assessores quanto à implementação dos programas, operacionalização dos processos e procedimentos bem como, de facilitador e de ligação entre os usuários, as secretarias e as instituições parceiras, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Coletar informações e as manter em banco de dados.</p> <p>Implementar ações relacionadas aos procedimentos e fluxos para otimizar o destino dos recursos dedicados aos programas.</p> <p>Executar ações operacionais de implantação dos programas atuando como facilitador da comunicação interna e externa ao programa.</p>	



Cargo	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE I
Escolaridade	Ensino fundamental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Executar atividades de planejamento e controle da agenda dos agentes públicos e dirigentes, bem como monitorar o público que circula entre as unidades dos gabinetes e departamentos e em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Promover avaliação do público a ser atendido para bem distribuir e priorizar a agenda dos dirigentes, conforme suas orientações.</p>	

Cargo	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II
Escolaridade	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Assessorar quanto ao planejamento e organização de ações estratégicas de atendimento a todos os segmentos da população, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Estudar, definir e estabelecer critérios sobre os programas de governo para subsidiar políticas integradas.</p>	

Cargo	ASSISTENTE DE DIREÇÃO I
Escolaridade	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Prestar assistência à direção em atividades administrativas, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Efetuar levantamentos sistemáticos de dados para fornecer subsídios aos diagnósticos que permitam implementar e racionalizar processos que melhorem as respostas à população.</p> <p>Manter banco de dados atualizado de acordo com as necessidades da área.</p> <p>Coordenar ações relacionadas à melhoria dos processos e procedimentos de comunicação interna no âmbito da secretaria de atuação.</p> <p>Participar do planejamento e da execução de atividades da assistência técnica e/ou da área executiva para garantir a eficiência e efetividade dos processos e procedimentos implementados.</p>	



Cargo	ASSISTENTE DE DIREÇÃO II
Escolaridade	Ensino superior
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Estabelecer a articulação entre as diferentes unidades administrativas do departamento, coletando informações e analisando-as em função das metas estabelecidas para cada processo executado, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Elaborar planos, programas e projetos relacionados à secretaria de atuação.</p> <p>Acompanhar e avaliar os resultados sobre processos gerenciais e operacionais implementados nas diferentes áreas de atuação.</p> <p>Propor correção de rumos, se for o caso.</p>	

Cargo	ASSESSOR DE GABINETE I
Escolaridade	Ensino superior
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Executar atividades relacionadas à implementação dos planos, projetos e ações que requerem acompanhamento do gabinete do secretário, de acordo com a área de atuação, para garantir a sua efetividade e atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Manter atualizado banco de dados e de informações necessários ao desenvolvimento de atividades do gabinete.</p>	

Cargo	ASSESSOR DE GABINETE II
Escolaridade	Ensino superior
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Monitorar a execução de planos, programas e projetos a fim de garantir o cumprimento das ações matriciais e/ou que aguardem interface entre as diferentes secretarias.</p> <p>Realizar estudos dos meios e instrumentos necessários para eficácia do monitoramento.</p> <p>Analisar dados de acordo com indicadores estabelecidos e os divulgar para as demais secretarias para correção de rumos, se for o caso, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Substituir o Diretor de Departamento em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.</p> <p>Assistir o Diretor de Departamento no exercício de suas atribuições.</p> <p>Prover subsídios as necessidades de pessoal e de material do departamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.</p>	



Cargo	ASSESSOR ESPECIAL I
Escolaridade	Dispensa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Participar de atividades de planejamento, coordenação e execução de implementação de programas, projetos e ações de acordo com a natureza do programa, metas, objetivos e público alvo e/ou demanda, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Responsabilizar-se pelo alcance dos resultados definidos nos programas em função das metas, objetivos, recursos humanos, materiais e financeiros.</p> <p>Responder pelos resultados em função da operacionalização matricial exigida para eficiência dos recursos dispendidos nos programas que coordena.</p>	

Cargo	ASSESSOR ESPECIAL II
Escolaridade	Dispensa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Elaborar planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.</p> <p>Elaborar estudos que otimizem e qualifiquem a avaliação dos resultados das ações matriciais implementadas e propor soluções e/ou alternativas de correção.</p> <p>Avaliar sistematicamente os resultados para subsidiar a definição de políticas públicas de inclusão, desenvolvimento social e cidadania</p>	

Cargo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Escolaridade	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Coordenar os trabalhos do departamento, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.</p> <p>Prover as necessidades de pessoal e de material do departamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;</p> <p>Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas ao departamento.</p> <p>Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.</p>	



Cargo	SECRETÁRIO
Escolaridade	Dispensa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Coordenar os trabalhos da Secretaria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.</p> <p>Prover as necessidades de pessoal e de material da Secretaria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;</p> <p>Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Secretaria.</p> <p>Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.</p>	

Cargo	SECRETÁRIO ADJUNTO
Escolaridade	Dispensa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.</p> <p>Assistir o Secretário no exercício de suas atribuições.</p> <p>Assistindo aos trabalhos da Secretaria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.</p> <p>Prover subsídios as necessidades de pessoal e de material da Secretaria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.</p>	

Cargo	OUVIDOR
Escolaridade	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Coordenar os trabalhos da Ouvidoria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.</p> <p>Prover as necessidades de pessoal e de material da Ouvidoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;</p> <p>Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Ouvidoria.</p> <p>Promover condições de serviços de segurança, saúde, educação, preservação ambiental e qualidade de vida dos munícipes junto a Administração Municipal.</p>	



Cargo	OUVIDOR ADJUNTO
Escolaridade	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Substituir o Ouvidor em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.</p> <p>Assistir o Ouvidor no exercício de suas atribuições.</p> <p>Assistindo aos trabalhos da Ouvidoria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.</p> <p>Prover subsídios as condições de segurança, saúde, educação, preservação ambiental e qualidade de vida dos munícipes junto a Administração Municipal.</p>	

Cargo	PROCURADOR GERAL
Escolaridade	Ensino superior e OAB
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Representar e defender judicial e extrajudicialmente o município em qualquer foro ou jurisdição. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão dos trabalhos das chefias de procuradoria interna no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e judicial.</p> <p>Defender os interesses do município de maneira preventiva e corretiva, ao garantir a legalidade dos atos da Administração.</p>	



ANEXO VII
ALTERA ANEXO II da Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004
Anexo II - Funções criadas na Administração Direta

CARGO	TABELA	CLASSE	QTDE.	EXIGÊNCIA
Gerente de Projetos	II	8	1	Eng. Civil / Arquiteto
Gerente de Man. de Prédios Públicos	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Pré Fabricados e Obras Civis	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Parques	II	8	1	Superior Completo
Gerente Administrativo	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Controle Financeiro	II	8	1	Técnico de Contabilidade
Gerente de Distr. e Controle da Frota	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Controle do Uso da Via	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Obras Viárias	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Manutenção de Vias	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Planejamento	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Projetos	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Operação e Fisc. de Trânsito	II	8	1	Superior Completo
Gerente de Sinalização	II	8	1	Superior Completo
Encarregado Técnico de Saúde II	II	8	3	Sup. Com.c/ esp. em Saúde Púb.ou Adm.em Serv.de Saúde ou 2 anos de exp. em Ser.de Saúde
Encarregado Técnico de Saúde I	II	7	17	Sup. Com.c/ esp. em Saúde Púb.ou Adm.em Serv.de Saúde ou 2 anos de exp. em Ser.de Saúde
Gerente de Apoio Jurídico às Licitações	II	7	1	Superior Completo
Gerente de Demandas de Trânsito	II	7	1	Superior Completo
Gerente de Planejamento Tributário	II	7	1	Superior Completo
Gerente de fiscalização imobiliária	II	7	1	Ensino Médio
Gerente de fiscalização mobiliária	II	7	1	Ensino Médio
Gerente de Arrecadação	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Oficinas	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Iluminação	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Projetos	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Materiais e Insumos	II	7	1	Superior Completo
Encarregado do Parque Escola	II	7	1	Superior Completo



CARGO	TABELA	CLASSE	QTDE.	EXIGÊNCIA
Encarregado Financeiro	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Manutenção da Frota	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Distr. e Controle da Frota	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Fisc. de Concessionárias	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Fisc. de Obras Viárias	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de Fisc. e Controle de Oper.	II	7	1	Superior Completo
Enc. Banco de Dados Cad. de Acidentes	II	7	1	Superior Completo
Encarregado de transferência de renda	II	6	1	Superior Completo
Encarregado de atendimento social	II	6	1	Superior Completo
Encarregado de Atenção a Infância e Adolescência	II	6	1	Superior Completo
Encarregado de Oper. e Fisc. de Trânsito	II	6	4	2o Grau Completo
Encarregado de Materiais	II	6	1	2o Grau Completo
Encarregado de Enfermagem de Unidade de Saúde	II	6	3	Sup. Completo em Enfermagem + Coren
Encarregado de Planejamento Tributário	II	5	1	dispensa
Encarregado de Fiscalização de Serviços I	II	5	1	dispensa
Encarregado de Fiscalização de Serviços II	II	5	1	dispensa
Encarregado de Fiscalização de Diversões Públicas e Publicidade	II	5	1	dispensa
Encarregado de Lavagem e Lubrificação	II	5	1	4a Série
Encarregado de Controle da Frota	II	5	1	4a Série
Encarregado de Fiscalização de Vias	II	5	1	4a Série
Encarregado de Suprimentos	II	5	1	4a Série
Encarregado de Asfalto	II	5	1	4a Série
Encarregado de Terraplanagem	II	5	1	4a Série
Encarregado de Fiscalização	II	5	1	4a Série
Encarregado de Planejamento	II	5	1	4a Série
Encarregado de Sinalização Horizontal	II	5	1	4a Série
Encarregado de Oficinas de Trânsitos	II	5	1	4ª Série



CARGO	TABELA	CLASSE	QTDE.	EXIGÊNCIA
Encarregado de Sinalização Semafórica	II	4	1	4ª Série
Encarregado de Sinalização Vertical	II	4	1	4ª Série
Encarregado de Calçetaria	II	4	1	4ª Série
Encarregado de Limpeza Pública	II	4	1	4ª Série
Lider IV	II	4	3	Ensino Fundamental
Encarregado de Parques Municipais	II	4	5	4ª Série
Encarregado Administrativo de Unidade de Saúde	II	4	2	1º grau completo
Agente de Trânsito	II	4	50	dispensa
Assistente Administrativo I	II	3	1	Ensino Fundamental
Lider III	II	3	18	4ª Série
Lider II	II	2	2	4ª Série



ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura de Santo André	PREPARADO POR: Haroldo	eTC-6912.989.16
ASSUNTO: Contas ano 2017 (1º quadrimestre)	DATA DA VISITA 26/06/2017 a 30/06/2017	Pág. 1

OBSERVAÇÕES:

1- Foi realizada dedetização nos últimos 06 meses no prédio sede da Prefeitura?
 sim () não

2- Foi realizada desratização nos últimos 06 meses prédio sede da Prefeitura?
 sim () não

3. O prédio sede da Prefeitura possui A.V.C.B.?
() sim não

4. Há rampas de acesso ao prédio sede da Prefeitura?
 sim () não

5. Há banheiros adaptados para pessoas deficientes no prédio sede da Prefeitura?
() sim () não
Na administração nos térreos do 1º e 2º e 4º andar, no restante do edifício do 1º andar, não há.

6. Caso possua mais de um pavimento, há elevadores e/ou rampas de acesso aos pisos superiores no prédio sede da Prefeitura? sim () não () prejudicado

7. O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?
 sim () não
Se sim, referido cargo é o referente ao controle interno (responsável) ou ele é comissionado como responsável pelo controle interno?
() efetivo na função comissionado na função

8. OUTRAS OBSERVAÇÕES DIGNAS DE NOTA:
nos banheiros dos 3 e 8 andares, escovas para amolagem, constatamos diversos processos rotineiros de manutenção, em virtude de obras passadas que não foram concluídas, falta de vaso sanitário funcional, portas danificadas e porta papéis, bem como, porta papéis higienicas e fechaduras (vide fotos)

Assinatura:

Nome: JOSÉ ROBERTO PSCHIEDT JUNIOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES

Encarregatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

ORDEM DE SERVIÇO Nº
309/17

DATA DE SOLICITAÇÃO

03/01/2017

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do Solicitante

Nome: PRÉDIO EXECUTIVO

Endereço: PRAÇA IV CENTENÁRIO S/Nº

Bairro: CENTRO

Município: Santo André

Endereço eletrônico

Telefone: 4433 0255

Nome do responsável:

TANIA APARECIDA ROSALÉM ALVES

Tipo de atividade:

Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado

ARANHA ()	BARATA (X)	CAMUNDONGO ()	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
ESCORPIÃO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUITO ()	RATO ()	RATAZANA ()

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS

PRINCÍPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO
LAMBDAIALOTRINA 10%	2,5	ÁGUA	60 LITROS	BARATAS	MOTOBOMBA
DELTAMETRINA/DICLORVOS DDVP	5	ÁGUA	30 LITROS	BARATAS	MOTOBOMBA

MEDIDAS DE SEGURANÇA

INSETOS

ANTES DO TRATAMENTO:

- proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico;
- proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas.

DURANTE O TRATAMENTO: não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local

APÓS O TRATAMENTO:

- nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente;
- aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza;
- aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante;
- somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica;
- lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida.

ROEDORES

- proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos;
- eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos;
- destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis;
- não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras.

ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel(s): 0800-0148110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)

Legislação:

- Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências.

Responsável Técnico

Líder Operacional

Aplicador

Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho
Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho

Emerson Carlos Gregório
Emerson Carlos Gregório

DATA DE EXECUÇÃO
DI-25/02/2017
DR-

PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO
12 MESES

DECLARO QUE, RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E A RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS
Gerente Serv. Ger.
DAA – SAM
ASSINATURA DO SOLICITANTE



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Santo André, 29 de junho de 2017.

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização – DF – 9.2

Ref.: Requisição 132/17 – item 17.

Em atendimento a requisição em referencia, temos a informar o que segue:

Item 17 – Foi implantado o Plano de Saneamento Básico? Caso positivo, comprovar.

Informamos que em 2013, o município de Santo André publicou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Estabelecido pela Lei Federal 11.445/2007, o plano é um instrumento de planejamento da cidade no que diz respeito aos serviços públicos de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos.





Em Santo André, o PMSB incorporou os Planos Diretores de Água, Esgoto e Drenagem, elaborados no final da década de 1990.

Algumas das diretrizes do PMSB são:

- Buscar a universalização da oferta de água potável e de esgotamento sanitário na cidade, minimizando o risco à saúde e assegurando a qualidade ambiental.
- Buscar a universalização da coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos.
- Promover o manejo das águas pluviais urbanas, minimizando os riscos de inundações, alagamentos e enchentes.
- Fortalecer a cooperação com a União, Estado e municípios da Região Metropolitana de São Paulo para a consecução da Política Municipal de Saneamento Básico.
- Fomentar ações de comunicação, mobilização e educação ambiental.
- Buscar recursos nos níveis federal e estadual compatíveis com as metas estabelecidas pelo plano.
- É possível baixar no site da Autarquia SEMASA, um PDF com o Resumo Executivo do PMSB de Santo André, em <http://www.semasa.sp.gov.br/institucional/legislacao/plano-de-saneamento-basico/>





- O documento também pode ser consultado na íntegra no Centro de Referência de Saneamento Ambiental do Semasa, na Avenida José Caballero, 143, Térreo, Centro de Santo André.

D.A. F., 29 de junho de 2017.



Nilton dos Santos
Gerente Financeiro



Ofício nº 005.06.2017 – UGP

Santo André, 28 de junho de 2017


Prezado Senhor

Em atendimento à Requisição nº 132/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informamos que a contratação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PDMU-SA) está em trâmite por meio do Processo Administrativo nº 21219/2014-7. O PDMU-SA é parte integrante do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, que tem por objetivo geral a promoção de uma mobilidade urbana sustentável no Município.

Para a implementação do Programa, a Prefeitura de Santo André pleiteia junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, o financiamento de 25 milhões de dólares (vinte e cinco milhões de dólares), com contrapartida de mesmo valor pelo Município, conforme Processo Administrativo nº 27273/2013-2.

O Termo de Referência do Plano de Mobilidade Urbana encontra-se aguardando a concretização do financiamento do BID para a sua efetiva contratação, com previsão de início no quarto trimestre de 2017 e prazo de elaboração de 18 meses.

Atenciosamente


José Luiz Ribeiro de Macedo
Diretor Geral
UGP / SMU

Ilmo. Sr.
Fábio Gracia Dio
Diretor do Depto. de Controle Interno
Secretaria de Gestão Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
GERENCIA DE ARRECAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 134/17
Assunto: Dívida Ativa

3. Foram implementadas medidas eficazes para cobrança da dívida ativa pela Prefeitura de Santo André? Caso positivo, especifiquelas e apresente demonstração de sua efetividade, com a apresentação dos resultados antes e depois de sua implementação.

Sim, foram implementadas medidas para cobrança da dívida ativa.

Durante o primeiro semestre de 2017, iniciamos novas ações de cobrança administrativas de créditos ainda não inscritos em dívida, com objetivo de aumentar arrecadação e reduzir o montante de inscrições.

Foram realizados até o momento três lotes de cartas de cobranças (lançamentos do período de 2013 a 2015), resultando na notificação de cerca de 30.000 contribuintes e arrecadando aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), valor este que representa o retorno de 1,4% do total cobrado.

Também já estamos providenciando o quarto lote, referente aos lançamentos do exercício de 2016, cujo vencimento será em 14.07.2017. É importante ressaltar que de acordo com o cronograma de trabalho da Secretaria de Gestão Financeira, está previsto que até o mês de Agosto, os créditos relativos ao 1º semestre de 2017 sejam cobrados.

Ressaltamos que com essas ações, além da arrecadação, indiretamente conseguimos regularizar outras questões importantes como exemplo, contribuintes que compareceram à Prefeitura para regularização de débitos, requerendo baixa e compensações em virtude de duplicidade de pagamento, realizando atualizações cadastrais, enfim, de uma forma geral reduzindo eventuais inscrições indevidas e melhorando a eficácia da cobrança administrativa.

Com relação aos créditos já inscritos em dívida ativa, iniciamos a realização de protesto extrajudicial, que a princípio está direcionado somente aos créditos mobiliários, resultando em 2017 na cobrança de 1.500 títulos, sendo pagos à vista o total de 235, ingressando aos cofres públicos o valor de aproximado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Santo André, 29 de junho de 2017.

Érica Marques Barboza
Gerente de Arrecadação
Departamento de Tributos



SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ofício nº 15 2017 DCI-SDG


Ref.: Requisição nº 134/2017
Item : 2

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sr. Agente de Fiscalização

Em atendimento ao requisitado no item 2 da requisição em referencia, informamos que a Prefeitura de Santo André, realiza a divulgação eletrônica dos repasses ao terceiro setor, através do portal da transparência constante do site oficial da prefeitura: <http://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/portal-da-transparencia>

Atenciosamente.


FÁBIO GRACIA DIO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DIRETOR

Prédio Executivo – 3º andar – sala 06 – tels. 4433-0306/4433-0524
E-mail: fgdio@santoandre.sp.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS N° 132/2017

À
Prefeitura Municipal de Santo André
a/c Sr. Arthur Scatolini Menten

Com a finalidade de instruir o Processo **eTC-** 6912.989.16-7, referentes às contas da Prefeitura de 2017 (primeiro quadrimestre), requisitamos, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n° 709, de 14/01/93, as informações/documentação abaixo discriminadas:

1. A L.O.A. do ano de 2017 autoriza abertura de créditos suplementares? (B.4.1.)

1.1. Caso positivo, quais os limites estipulados para referidos créditos (informar em qual item da L.O.A. referidas determinações se encontram)?

1.2. Além de apresentar a resposta aos quesitos retro, apresentar cópia completa da LOA.

2. Apresentar relatório do Controle Interno referente ao 1º quadrimestre de 2017 indicando as principais atividades realizadas no âmbito do Controle Interno durante o exercício. (B.4.2.)

3. Apresentar os repasses realizados ao Instituto de Previdência de Santo André no 1º quadrimestre de 2017. (B.4.3.)

4. No 1º Quadrimestre de 2017 houve a concessão anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado? (B.4.4.)

4.1. Caso positivo relacionar os montantes, as Leis que as autorizaram;

4.2. Apresentar as estimativas do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

4.3. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou de estar acompanhada de medidas de compensação, no período, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

5. Qual o déficit no município de vagas nas Creches, na Rede Municipal? (B.4.5.)
 - 5.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de creches e não estão sendo atendidas pelo Município?
6. Qual o déficit no município de vagas no ensino fundamental, na Rede Municipal? (B.4.5.)
 - 6.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de vagas no ensino fundamental e não estão sendo atendidas pelo Município?
7. Qual o número de vagas total nas Creches (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)
8. Qual o número de vagas total no ensino Fundamental (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)
9. Quanto às obras referentes ao contrato nº 329/14 (PA nº 9.179/2014-9), Contratada - Pilão Engenharia e Construções Ltda, objeto - Construção da Unidade de Saúde da Família - Jardim Irene, informar se está em andamento, ou se estão paralisadas. Caso encontre-se em andamento, informar quando foi retomado e em qual estágio a obra se encontra. (B.4.5.)
10. Quanto às obras referentes ao contrato nº 304/14 (PA nº 5968/2014-2), Contratada - Milanez Serviços Ltda - EPP, objeto - Serviços de ampliação do Pronto Atendimento de Vila Luzita, informar se está em andamento, ou se estão paralisadas. Caso encontre-se em andamento, informar quando foi retomado e em qual estágio a obra se encontra. (B.4.5.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

11. No primeiro quadrimestre de 2017 houve a realização de repasses públicos ao primeiro setor? Caso positivo, relacionar, informando data, valor, órgão recebedor e demais dados identificadores. (B.2.)
12. Informar todos os funcionários que exercem cargos em comissão nos 04 primeiros meses de 2017, informando os respectivos órgãos, cargos e períodos (em planilha Excel e em PDF pesquisável assinado na forma ao final informado). (B.4.8.)
13. As atribuições dos mencionados cargos em comissão foram definidas através de lei(s)? Caso positivo, citar quais, apresentando cópias. (B.4.8.)
14. Cópia da(s) Lei(s) municipal(is) que fixou(aram) os subsídios atuais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. (B.4.7.)
15. Comprovantes de pagamento dos primeiros 04 meses de 2017 dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. (B.4.7.)
16. Certidão com os nomes dos responsáveis e eventuais substitutos pelo Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), controle interno, tesouraria, almoxarifado, patrimônio, fundos especiais e pelas áreas da Saúde e Educação (Secretário ou Diretor Municipal), com os respectivos períodos de gestão, afastamentos (inclusive férias) e substituições;
17. Foi implantado o Plano de Saneamento Básico? Caso positivo, comprovar.
18. Foi implantado o Plano de Mobilidade Urbana? Caso positivo, comprovar.
19. Quando foram atualizados pela última vez o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores da Prefeitura de Santo André? Comprovar.
20. No primeiro quadrimestre de 2017 a Prefeitura utilizou-se de créditos adicionais?
21. Apresentar planilha com os pagamentos realizados pela Prefeitura de Santo André no primeiro quadrimestre de 2017, contendo, nome do credor, data de vencimento e data de





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

pagamento, tanto em planilha Excel, quanto no formato ao final requerido.

FISCALIZAÇÃO ORD. FROTA

22. Os veículos da frota municipal dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos? Caso positivo, relacionar quais seriam.
23. Foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota? Caso positivo, apresentar.
24. A frota dispõe de seguro contra sinistros vigente, além do seguro obrigatório?
25. A atual administração realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota? Caso positivo, fornecer cópia.
26. O Município dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota? Caso positivo, informar o número.
27. A Prefeitura elaborou um plano de manutenção preventiva de seus veículos?
28. São realizadas avaliações, de forma centralizada, para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção? Caso positivo, relatar como é feita.
29. O órgão disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores)? Caso positivo, relatar como é feito.
30. Em levantamento feito, por amostragem, junto ao DETRAN constatou-se a existência de veículos com licenciamento vencido a mais de um ano, conforme relação a seguir:

Placa	Marca/Modelo	Ano	Licenc.	Proprietário
CDZ3653	M.A./MASSEY-FERGUSON	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
CZA2717	M.B./M.BENZ 709	1989	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
CZA2747	M.B./M.BENZ LK 1518	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DAT4439	HONDA/XR 250 TORNADO	2006	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
DBA0324	VW/KOMBI	1999	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBA1813	VW/KOMBI	2001	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBA1833	VW/GOL 16V PLUS	2002	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

DBS1983	VW/INDUSCAR APACHE U	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBS2128	VW/24.220 EURO3 WORKER	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
EFK6631	HONDA/XRE 300	2009	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
EFK6691	HONDA/XRE 300	2009	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
EGI6004	VW/PARATI 1.6	2009	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
EOA6373	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2012	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Em virtude de referidos dados, informar se foi sanada a falha em tais licenciamentos (apresentando cópia do licenciamento atualizado, caso positivo) e quais providências estão sendo tomadas para se evitar a reincidência de referida falha.

31. Em levantamento feito, por amostragem, junto ao DETRAN constatou-se a existência de diversos condutores cadastrados junto à Prefeitura próximos de atingir os 20 pontos para ter a carteira suspensa, ou com pontuação superior a referido limite, sendo que alguns chegam a mais de 70 pontos.

Com isto, informar se foi implantado algum controle para o levantamento de pontuações dos motoristas cadastrados na Prefeitura e seus órgãos;

Informar ainda se é tomadas alguma providência quanto aos motoristas infratores da Legislação de trânsito, em especial, aos que atingem o limite legal de 20 pontos.

32. Informar quais são os cargos e atribuições dos funcionários abaixo relacionados:

Nome
ROBERTO APARECIDO ANDRADE
ADILSON VENTURA
JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ERALDO BERALDO
ELIEZIO TORRES DE CASTRO
JOSE CARLOS ZANETTI
VAGNER JOSE MARCHIONI
ELISEU FIRMO DE CARVALHO
AMAURI FERREIRA RIBAS
CELSO FIM
JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA
JUARES BUENO ALVES
PERICLES RAMOS VIEIRA
ROGERIO SGARBI
EDUARDO DALLAQUA SANTOS
ANDREA PATRICIA GABRIEL
CLOVIS VIEIRA HERNANDES
SIDNEI STOPA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos solicitados deverão ser assinados digitalmente, entregues em mídia eletrônica, observando o seguinte:

- a) O nome do arquivo a ser gerado para cada um dos documentos listados acima deverá seguir a padronização do Tribunal.
- b) Os itens acima descritos, encaminhados para fins de recepção para este Tribunal, serão aceitos desde que observadas as seguintes regras, conforme detalhamento contido no **Comunicado SDG n° 18/2012**:

- I. Todo arquivo em mídia digital deverá estar no **formato "pdf" pesquisável**;
- II. Todo arquivo deverá estar **assinado digitalmente (extensão ".p7s")**;
- III. Todo arquivo deverá respeitar o tamanho de, no máximo, **5MB** (megabytes);
- IV. Cada arquivo deverá conter a íntegra do documento digital ou digitalizado, exceto se ultrapassar o limite estipulado no item anterior, hipótese em que deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, com identificação sequencial, como por exemplo: edital - parte 1, edital - parte 2, etc;
- V. Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com seu conteúdo e assinados digitalmente;
- VI. Os documentos fornecidos deverão conter a identificação do Órgão e assinatura do responsável;
- VII. O layout da página deverá estar no formato retrato para leitura;
- VIII. A resolução mínima deverá ser de 200dpi;
- IX. As cores deverão ser em tons de cinza.

Prazo: 26/06/2017, durante a fiscalização "in loco".

DF-9.2, em 20 de junho de 2017.

Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFXA-9LHS-6KDO-7FXW



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



PREFEITURA MUNICIPAL – 1º Quadrimestre

Processo: TC-6912.989.16-7
Entidade: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais
Exercício: 2017
Período examinado: 1º Quadrimestre de 2017
Prefeito: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF N.º: 166.685.608-81
Relator: Conselheiro Dr. Renato Martins Costa
Instrução: DF-9.2 / GDF-9 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e informações prestadas via sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como, verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório, estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Paulo Henrique Pinto Serra, responsável pelas contas em exame (arquivo: "010 Ofício").

Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
População estimada [2016]	https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/santo-andre/panorama	712.749
População (último censo - 2010)	https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/santo-andre/panorama	676.407
ARRECADAÇÃO (Receita em 2016)	http://www.lei131.com.br/ords/portal/f?p=580:1:0	1.734.675.201,94
ARRECADAÇÃO (Receita em 2017 - até 11/06/2017)	http://www.lei131.com.br/ords/portal/f?p=580:1:0	844.666.215,98
IDH (2010)	http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=354780&idtema=118&search=sao-paulo santo-andre %C3%8Dndice-de-desenvolvimento-humano-municipal-idhm-	0,815
IPRS (Riqueza- 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	47 (ocupando a 43ª posição no ranking estadual)
IPRS (Longevidade - 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	72 (ocupando a 214ª posição no ranking estadual)
IPRS (Escolaridade - 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	54 (ocupando a 351ª posição no ranking estadual)

Informamos que o município possui a seguinte classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM, de 2015:

IEGM	
i-Educ	C+
i-Saúde	B+
i-Planejamento	C
i-Fiscal	C+
i-Amb	A
i-Cidade	A
i-Gov-TI	B

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas Contas:

Exercício	Processo	Parecer	Data da Publicação
2016	4434.989.16	Em análise	Em análise
2015	2623/026/15	Em análise	Em análise
2014	0531/026/14	Desfavorável	13/01/2017 (não transitado em julgado)
2013	2058/026/13	Favorável	11/12/2015 (transitado em julg. em 16/02/2016)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.

Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R\$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	896.796.310,28	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	590.286.730,83	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	306.509.579,45	34,18%

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (arquivos: "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 01-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 04-2017").

Ainda quanto ao item em referência, tem-se o apontado no item B.4.3 à frente, que se refere à questão reincidente contida no relatório das contas de 2016 (eTC 4434.989.16), referente ao tema ora analisado.

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



DESPESA DE PESSOAL (1º QUADRIMESTRE)				
Período	Abr 2016	Ago 2016	Dez 2016	Abr 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	789.961.195,99	796.314.625,03	843.517.241,08	841.067.248,82
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados		796.314.625,03	843.517.241,08	841.067.248,82
Receita Corrente Líquida	1.895.462.842,79	1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12
% Gasto Informado	41,68%	40,39%	40,83%	39,91%
% Gasto Ajustado		40,39%	40,83%	39,91%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1º QUADRIMESTRE)				
Período	Abr 2016	Ago 2016	Dez 2016	Abr 2017
% Permitido Legal	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%
Dívida Informada	1.172.065.914,50	1.308.309.019,35	1.553.373.353,24	1.092.187.087,97
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Dívida Ajustada		1.308.309.019,35	1.553.373.353,24	1.092.187.087,97
Receita Corrente Líquida	1.895.462.842,79	1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12
% Dívida Informada	61,84%	66,36%	75,19%	51,83%
% Dívida Ajustada		66,36%	75,19%	51,83%

1º QUADRIMESTRE	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.107.216.983,12	100,00%
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	-	
Limite Legal - Artigo 9º. Resolução 43 do Senado	463.587.736,29	22,00%
Excesso a Regularizar		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Exceto ARO		
Realizadas no Período	-	
Limite Legal - Artigo 7º, I. Resolução 43 do Senado	337.154.717,30	16,00%
Excesso a Regularizar		
DESPESAS DE CAPITAL		
Realizadas no Período	12.267.091,55	0,58%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Exceto ARO) > DESPESAS DE CAPITAL	Não	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ARO		
Saldo Devedor	-	
Limite Legal - Artigo 10. Resolução 43 do Senado	147.505.188,82	7,00%
Excesso a Regularizar		

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento. (arquivos: "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 01-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 04-2017").

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
IDEB-anos iniciais (IDEB - observado)	http://ideb.inep.gov.br	Ano - 2015 Nota - 6.2
IDEB-anos finais (IDEB - observado)	http://ideb.inep.gov.br	Não existem resultados para a série informada.
IDEB-anos iniciais (metas projetadas)	http://ideb.inep.gov.br	Ano - 2015 Nota - 6.0
IDEB-anos finais (metas projetadas)	http://ideb.inep.gov.br	Não existem resultados para a série informada.

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	20,00%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	16,65%
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	15,47%

FUNDEB:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	101,36%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,96%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	95,64%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	84,44%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	84,03%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	80,08%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento: (arquivos: "030 AplicEnsino rec tesouro" e "030 AplicRecFundeb_v04")

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (arquivos "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 01-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 04-2017").





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º da ADCT	%
DESPESA EMPENHADA	19,97%
DESPESA LIQUIDADADA	18,89%
DESPESA PAGA	16,91%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento (arquivo: "040 AplicSaude_v05").

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 02 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (arquivos "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 01-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 02-2017").

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período foram selecionados e analisados os seguintes contratos/acompanhamentos de execução contratual, onde se verificaram ocorrências de irregularidades:

1	Contratada	TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
	Objeto	Prestação de serviços de instalação de materiais de iluminação, com fornecimento de peças, no Estádio Bruno Daniel, no município de Santo André.	
	Relator	DR. RENATO MARTINS COSTA	
	Processo nº	eTC 8923.989.17-2	Contrato nº 034/17 - PJ Edital nº 410/2017 Pregão Presencial
	Conclusão da Fiscalização	<p>"Apontamento de irregularidade, abaixo listado, compromete o procedimento licitatório e o contrato examinados.</p> <p>a) Exigência de apresentação de catálogos e estudo luminotécnico de todos os licitantes no momento de apresentação das propostas, restringindo a competitividade do certame, em afronta ao princípio constitucional da isonomia, descrito no art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, conforme o inciso I do parágrafo 1º do mesmo artigo, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de</p>	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



	convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.”	
Processo nº	eTC-11739.989.17	Acompanhamento da Execução
Data da visita	25/05/17	
Última conclusão da Fiscalização	“na medida de nossa amostragem, não foram constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, estando quantitativa e qualitativamente de acordo com as cláusulas contratuais.”	

2	Contratada	RAY TONY SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA.	
	Objeto	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, limpeza de fachadas e de vidros em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares da secretaria de educação.	
	Relator	DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
	Processo nº	eTC 4030/989/17	Contrato nº 011/17-PJ Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24 – inciso IV
	Conclusão da Fiscalização	“Apontamentos de irregularidades, abaixo listados, não comprometem a dispensa e o contrato examinados, podendo ser objeto de recomendação. a) Prorrogação definida em contrato, em desacordo com o estabelecido no inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.”	
	Processo nº	eTC 6587/989/17	Acompanhamento da Execução
	Data da visita	10/03/17	
Última conclusão da Fiscalização	“Apontamentos de irregularidades, abaixo listados, não comprometem a execução contratual examinada, podendo ser objeto de recomendação. a)Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, em atendimento ao item 4.1.3 da Cláusula V do contrato. b)Armazenar o lixo considerando as normas de reciclagem em obediência à letra “n”, item 1.1.1 da Cláusula V do contrato. c)Executar os serviços em horários que não interfiram na segurança dos alunos e bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, conforme preconizado no item 1.19 da Cláusula VI do contrato.”		

B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve as seguintes Fiscalizações Ordenadas:



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Fiscalização Ordenada nº 02 de 27 de abril de 2017.		
1	Tema	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E SUA MANUTENÇÃO
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“16.1 Relatório DF-09-AT” e “16.2 Manifestação DF-09-AT”
	Outras observações	
Verificado em nova vistoria, as irregularidades foram sanadas?		Sanado/ mantém-se
Irregularidades constatadas: - Não há sistema de segurança no local; - Os veículos não dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/difícultar roubo/furto de veículos; - Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota; - O órgão não possui frota formalmente padronizada; - A frota não dispõe de seguro contra sinistros vigente; - A atual administração, no início do mandato, não realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota; - O Município não dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota; - A Prefeitura não elaborou um plano de manutenção preventiva; - Não são realizadas avaliações, de forma centralizada, para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção, a análise é feita de forma descentralizada por cada secretaria usuária; - Existe a funcionalidade para se calcular as médias de consumo dos veículos no sistema. No entanto, quando da fiscalização não foi possível apurar o consumo médio de boa parte dos veículos verificados por amostragem, em razão de falha nos hodômetros; - O responsável pelo transporte não faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista; - O órgão não disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores)		Mantém-se * Mantém-se ** Mantém-se ** Mantém-se Mantém-se ** Mantém-se ** Sanado ** Mantém-se ** Mantém-se ** Mantém-se * Sanado ** Mantém-se **

* Arquivo “050 Termo de constatação de visita Frota”

** Arquivo “060 ITEM FROTA – PARTE 1”

Em levantamento feito junto ao DETRAN à época da Fiscalização Ordenada constatou-se a existência de veículos com licenciamento vencido a mais de um ano, conforme relação a seguir (evento: “16.1 Relatório DF-09-AT”):

Placa	Marca/Modelo	Ano	Licenc.	Proprietário
CDZ3653	M.A./MASSEY-FERGUSON	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
CZA2717	M.B./M.BENZ 709	1989	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
CZA2747	M.B./M.BENZ LK 1518	1987	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DAT4439	HONDA/XR 250 TORNADO	2006	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
DBA0324	VW/KOMBI	1999	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBA1813	VW/KOMBI	2001	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBA1833	VW/GOL 16V PLUS	2002	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBS1983	VW/INDUSCAR APACHE U	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
DBS2128	VW/24.220 EURO3 WORKER	2007	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
EFK6631	HONDA/XRE 300	2009	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
EFK6691	HONDA/XRE 300	2009	2015	SEC. MUN. SAN. AMBIENTAL STO ANDRE
EGI6004	VW/PARATI 1.6	2009	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



EOA6373	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2012	2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
---------	----------------------	------	------	-------------------------------------

Tendo em vista o apontado, apresentamos a Requisição nº 132-2017, na qual, no item 30, solicitamos à Prefeitura que “em virtude de referidos dados, informar se foi sanada a falha em tais licenciamentos (apresentando cópia do licenciamento atualizado, caso positivo) e quais providências estão sendo tomadas para se evitar a reincidência de referida falha” (arquivo: “230 Requisição Nº 132-2017”).

Em resposta a Origem nos encaminhou os arquivos “060 ITEM FROTA - PARTE 1” ao “060 ITEM FROTA - PARTE 4”, sendo que, em referidos documentos declara que:

“Segue abaixo especificação da situação atual dos veículos tirados como amostra, bem como documentos anexos.

Temos um controle assíduo por final de placas, porém ocasionalmente ocorrem situações adversas nas quais temos que solucionar. Para evitar a reincidência de falhas, a GMCF está comprometida em atuar com um controle eficiente e eficaz.

Placa	Marca/Modelo	Licenc.	Situação
CDZ3653	M.A./MASSEY-FERGUSON	2015	Veículo licenciado/CRLV anexo
CZA2717	M.B./M.BENZ 709	2015	Veículo sendo licenciado/protocolo anexo
CZA2747	M.B./M.BENZ LK 1518	2015	Veículo sendo licenciado/protocolo anexo
DAT4439	HONDA/XR 250 TORNADO	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
DBA0324	VW/KOMBI	2015	Veículo está em fase de leilão
DBA1813	VW/KOMBI	2015	Veículo está em fase de leilão
DBA1833	VW/GOL 16V PLUS	2015	Veículo está em fase de leilão
DBS1983	VW/INDUSCAR APACHE U	2015	Veículo licenciado – CRLV anexo
DBS2128	VW/24.220 EURO3 WORKER	2015	Veículo licenciado – CRLV anexo
EFK6631	HONDA/XRE 300	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
EFK6691	HONDA/XRE 300	2015	Veículo doado pelo SEMASA está em manutenção para adequações e posterior transferência e licenciamento
EGI6004	VW/PARATI 1.6	2015	Veículo com multas, impossibilitado de licenciamento
EOA6373	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2015	Veículo licenciado/CRLV anexo

....”

Como se nota, dos 13 veículos apontados, 04 tiveram seus licenciamentos regularizados, 02 estão com os licenciamentos e fase de regularização. Para os demais não foram apresentados justificativas que realmente embasassem a falta de licenciamento.

Em levantamento feito junto ao DETRAN à época da Fiscalização Ordenada constatou-se a existência de diversos condutores cadastrados junto à Prefeitura próximos de atingir os





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



20 pontos para ter a carteira suspensa, ou com pontuação superior a referido limite, conforme relação a seguir (evento: "16.1 Relatório DF-09-AT"):

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1008312908	ROBERTO APARECIDO ANDRADE	D	14/10/2019	43
1167063668	ADILSON VENTURA	D	24/04/2020	23
1336423406	JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	D	05/09/2020	42
1382803928	ERALDO BERALDO	AE	19/11/2020	19
1585935720	ELIEZIO TORRES DE CASTRO	D	27/02/2021	20
1598035804	JOSE CARLOS ZANETTI	D	03/02/2022	22
1640298158	VAGNER JOSE MARCHIONI	D	04/04/2021	20
1765296667	ELISEU FIRMO DE CARVALHO	E	07/02/2022	40
1772104443	AMAURI FERREIRA RIBAS	AD	15/06/2018	81
1808419751	CELSO FIM	AD	20/04/2022	25
1897559524	JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA	AE	15/04/2019	22
2381140950	JUARES BUENO ALVES	D	03/05/2018	19
2576181102	PERICLES RAMOS VIEIRA	AD	04/12/2017	27
2696515325	ROGERIO SGARBI	AD	01/04/2019	74
2845120100	EDUARDO DALLAQUA SANTOS	AD	04/03/2022	53
2848986009	ANDREA PATRICIA GABRIEL	D	25/06/2018	37
3083351721	CLOVIS VIEIRA HERNANDES	AD	04/10/2018	20
734142850	SIDNEI STOPA	AD	31/03/2022	38

Tendo em vista o apontado, apresentamos a Requisição nº 132-2017, na qual, no item 31, solicitamos à Prefeitura a "informar se foi implantado algum controle para o levantamento de pontuações dos motoristas cadastrados na Prefeitura e seus órgãos" e "Informar ainda se é tomadas alguma providência quanto aos motoristas infratores da Legislação de trânsito, em especial, aos que atingem o limite legal de 20 pontos." (arquivo: "230 Requisição N° 132-2017").

Em resposta a Origem nos encaminhou os arquivos "060 ITEM FROTA - PARTE 1", sendo que, em referido documento declara que:

"Foi implantado um sistema de controle em parceria ao CIRETRAN do Município, para o levantamento de pontuações dos motoristas cadastrados na prefeitura e seus órgãos. Esse controle se dá anual.

Os motoristas infratores da legislação de Trânsito em caso de multas sofrem desconto em folha de pagamento para não onerar ao Município.

Em casos em que atingem o limite legal de 20 pontos, a chefia imediata é comunicada da proibição do servidor a utilização dos veículos oficiais e para que tome a providência cabível de relocação do servidor até a regularização da CNH.

Há um processo administrativo de nº 14275/2012 que está sob análise jurídica a fim de esclarecer quanto a base legal de punição para aplicarmos nesses casos."





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Fiscalização Ordenada nº 03 de 30 de maio de 2017.		
2	Tema	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“29.1 Relatório DF-09”, “29.2 Relatório DF-09” E “29.3 Manifestação DF-09”
	Outras observações	Fiscalização realizada pela 1ª DF, tendo em vista que a modalidade de administração é por entidade do terceiro setor.
Verificado em nova vistoria, as irregularidades foram sanadas?		Sanado/ mantém-se
<p>US – VILA GUIOMAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com relação à jornada de trabalho dos médicos: Médico estava de férias e não tinha nenhum substituindo; - Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Não possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público; - Com relação aos equipamentos odontológicos: Existia uma cadeira de dentista quebrada, sem uso por mais de 30 dias. - Não houve Dedetização (seis meses); - Não houve Desratização (seis meses); - Não havia farmacêutico responsável presente no local. <p>UBS – São Jorge</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe; - Não existe Nebulizador (para visitas domiciliares); - Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Não possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público; - Ausência de uma Agente Comunitária (licença médica desde outubro de 2016) não reposta; - Não há estratificação da população cadastrada por sexo; - A área para reuniões e educação em saúde não se apresenta limpa e em boas condições de uso; - Não há farmacêutico responsável presente no local. 		<p>Mantém-se *</p> <p>Mantém-se *</p> <p>Sanada *</p> <p>Mantém-se *</p> <p>Mantém-se *</p> <p>Sanada *</p> <p>Mantém-se **</p> <p>Mantém-se **</p> <p>Mantém-se **</p> <p>Mantém-se **</p> <p>Sanada **</p> <p>Não há referida área **</p> <p>Mantém-se **</p>

* Arquivo “070 Termo de constatação de visita US Vila Guiomar”

** Arquivo “070 Termo de constatação de visita UBS São Jorge”

B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades dignas de nota:

B.4.1. CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS PELA L.O.A.

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), constou apontamento no sentido de que:

“A LOA, em seu Artigo 12, contrariamente à recomendação desta Corte no sentido de que o percentual, em tal situação, possua moderada margem orçamentária, autoriza a abertura de créditos suplementares de até 30% para o valor dos elementos de despesas e





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



repasse financeiros e, até o limite de 100% para sentenças judiciais, pessoal e encargos, ensino, saúde, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.”

Tendo em vista o transcrito, procedemos a novo levantamento, referente à LOA de 2017.

Apresentamos, à Prefeitura de Santo André, a Requisição nº 132/2017 onde solicitamos, no item 01:

“1. A L.O.A. do ano de 2017 autoriza abertura de créditos suplementares? (B.4.1.)

1.1. Caso positivo, quais os limites estipulados para referidos créditos (informar em qual item da L.O.A. referidas determinações se encontra)?

1.2. Além de apresentar as respostas aos quesitos retro, apresentar cópia completa da LOA.” (arquivo: “230 Requisição Nº 132-2017”).

Em resposta, a Origem apresentou o arquivo “080 item 1 e 20 Requisição nº 132_2017”, onde exibiu o contido no artigo 12 da Lei Municipal nº 9.9.0/2016, que determina:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, à despesa fixada por esta lei, obedecidos os seguintes limites:

I - até 20% (vinte por cento) da despesa, utilizando como recursos os definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do valor da despesa e repasses financeiros;

II - até 100% (cem por cento) da despesa de sentenças judiciais, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados ao ensino, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - até 100% (cem por cento) da despesa e repasses financeiros de gastos vinculados à saúde, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



VI - até 100% (cem por cento) da despesa de juros e encargos da dívida e amortização da dívida, utilizando como recursos os definidos no §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como se nota do contido, os montantes previstos são claramente excessivos, contrariando, inclusive, o recomendado por este E. Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas do anos de 2012 (TC 1990/026/12), onde o Exmo. Conselheiro Relator Dr. Renato Martins Costa determinou, entre outras recomendações, que o Município limitasse a "autorização de abertura de créditos suplementares limitada à inflação do período".

Ademais, não é crível que seja estipulado a abertura de créditos suplementares para pagamento de até 100% de verbas tais como as vinculadas à saúde ou educação, ao pagamento de pessoal e encargos e ao pagamento de juros e encargos da dívida, posto que referidas verbas, claramente, deveriam encontrar-se previstas no orçamento com dotações específicas.

Assim, patente a reiterada irregularidade, com inobservância ao comando contido no Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e ao determinado por esta Colenda Corte de Contas.

B.4.2. CONTROLE INTERNO

Quanto ao tema em apreço, constou no relatório de contas do exercício anterior (eTC 4434.989.16) que:

"Ainda que regulamentado, o setor de Controle Interno **produz relatórios periódicos incompletos** quanto às suas funções institucionais, em inobservância 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, o artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, inviabilizando a tomada de providências por parte do Chefe do Executivo no decorrer do exercício."

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017.

A fim de se verificar o tema, apresentamos a requisição nº 132/2017, sendo que, em seu item 02 pleiteamos a apresentação do relatório de "Controle Interno referente ao 1º quadrimestre de 2017 indicando as principais atividades realizadas no âmbito do Controle Interno durante o exercício" (arquivo: "230 Requisição Nº 132-2017").

Em resposta, a Origem nos encaminhou o arquivo "090 Relatório do 1º Quadrimestre - ex 2017", sendo que em seu final declarou-se:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



“No tocante a integralidade de atuação do Controle Interno, estamos buscando condições de acompanhamento da gestão fiscal e meios de avaliação interna dos setores da PSA, utilizando-se de ferramentas específicas, como por exemplo; uso de software de Controle Interno. Porem, devido ao grande número de processos ainda destinados à nossa análise, está em estudo pela Administração a reestruturação do departamento para desenvolvimento das atribuições legais do Controle Interno.”

Como se nota pelo contido no trecho retro transcrito do relatório de controle interno, este próprio reconhece que ainda não atinge a “integralidade de atuação do Controle Interno”, restando reiterada a falha anteriormente apontada.

B.4.3. RENÚNCIA DE RECEITAS

Segundo declarado pela Prefeitura (arquivo: “110 Ofício nº 19-2017”), no 1º Quadrimestre de 2017 não foi concedida anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

B.4.4. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise do tema em apreço, constou:

“Considerando os dados do IEGM – 2016, para Creche o déficit de vagas no município é de 6662 crianças correspondendo a 84,92% das vagas disponíveis (7845) na Rede Municipal. O expressivo número denota a premente necessidade de expansão da rede para tal segmento, visto que a demanda não atendida quase alcança o número de vagas disponíveis. Para a pré-escola, a demanda é de 381 crianças, correspondente a 4,29% do total disponível (8878). A deficiência de vagas é corroborada pelo relatório Estatístico dos reclamos apresentados pelos munícipes ao setor de atendimento do órgão, visto que o assunto foi o que apresentou maior número de solicitações.”

Verificamos junto ao levantamento do INEP para o ano de 2016, sendo que constou que o número total de matrículas ocorridas no ano, para as creches, foi de 7.323, já para o ensino fundamental foi de 17.921 para a rede municipal.

Em virtude do exposto, encaminhamos a requisição nº 132/2017 a fim de verificarmos se os fatos continuavam a se repetir (arquivo: “230 Requisição Nº 132-2017”).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Em resposta a Requisição nº 132/2017, a Origem no encaminhou os arquivos "120 Educação (itens 5-8) - 1ª Parte" e "120 Educação (itens 5-8) - 2ª Parte", no qual alega que, quanto às vagas nas creches, há uma lista de espera de 5.876 crianças e que, atualmente, atendem 7.843 crianças em suas creches.

Assim, segundo informado pela Prefeitura, de um total de 13.719 crianças que necessitam de creche em Santo André, 7.843 são atendidas, o que representa um montante de 42,83% do total de crianças que não são atendidas.

Quanto ao ensino fundamental, informou o Município que não possui déficit de vagas.

B.4.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise das verbas vinculadas à área da saúde, a fiscalização constatou a existência de obras que encontravam-se paralisadas, conforme se verifica abaixo:

"Diante disso, realizamos novas verificações em 2016 e encontramos as situações abaixo expostas.

01	Contrato n.º	Contrato nº 329/14 (PA nº 9.179/2014-9)
	Data:	08/08/2014
	Contratada:	Pilão Engenharia e Construções Ltda.
	Valor:	R\$ 1.591.273,04
	Objeto:	Construção da Unidade de Saúde da Família - Jardim Irene
	Execução/Prazo:	Os serviços deverão ser iniciados até o 3º dia após o recebimento da Ordem de início de serviço, a ser expedida pelo contratante.
	Licitação:	Concorrência Pública nº 442/2014

Conforme declaração da Origem, juntada nesse evento (49.37), **Arquivo 37** a obra encontra-se paralisada por falta de repasses de recursos do Governo Federal.

02	Contrato n.º	Contrato nº 304/14 (PA nº 5968/2014-2)
	Data:	Não consta.
	Contratada:	Milanez Serviços Ltda -EPP
	Valor:	R\$ 457.250,00
	Objeto:	Serviços de ampliação do Pronto Atendimento de Vila Luzita.
	Execução/Prazo:	Os serviços deverão ser iniciados até o 3º dia após o recebimento da Ordem de início de serviço, a ser expedida pelo contratante.
Licitação:	Tomada de Preços nº 434/2014	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Conforme declaração da Origem e Termo de Rescisão nº 015/15, o contrato nº 304/14 foi reincidento unilateralmente com aplicação da sanção prevista no artigo 87, II da Lei Federal 8666/93 c/c a Cláusula VII, item 1 "d" e 8 do referido contrato, consistente em multa de 10% por inexecução parcial do ajuste, no valor de R\$ 44.955,38. Documentos juntados nesse evento".

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017, sendo que apresentamos a Requisição nº 132/2017, na qual, em seus itens 09 e 10, pleiteamos esclarecimentos quanto ao tema.

Em resposta a Origem nos encaminhou o arquivo "130 Ofício obras paralisadas", no qual informa que, quanto ao contrato nº 329/14, "as obras foram retomadas em 20/06/2017 e que atualmente se encontram em estágio de revestimentos de paredes e cobertura" e quanto ao contrato nº 304/14, que "O Contrato foi rescindido através do Termo de rescisão unilateral no.01S/1S firmado aos 11/09/15, com a aplicação da multa correspondente a 10% do valor inexecutado."

Do exposto, verifica-se que foi retomada apenas uma das obras em tela, sendo que a referente ao contrato nº 304/14 encontra-se no mesmo patamar que anteriormente apontado.

B.4.6. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise dos subsídios dos agentes políticos, a fiscalização constatou pagamentos excessivos a diversos destes servidores.

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017 e constatamos:

Em 2017, o subsídio dos agentes políticos para a legislatura seguinte foi fixado por Lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição. (Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 - arquivo: "140 lei 9897 (Subsídios)").

De acordo com nossos cálculos, constatamos os seguintes pagamentos excessivos ocorridos no período em análise (arquivo: "150 parte II de II - Subsídios Secretarios"):





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Nome:	Edilson Factori		
Cargo:	Secretário Municipal		
Valor original dos subsídios	R\$ 13.638,66		
Mês	Valor Orig. sem descontos	Diferença	Total recebido sem descontos
Janeiro	R\$ 13.638,66	0	R\$ 13.638,66
Fevereiro	R\$ 13.638,66	R\$ 9.768,14	R\$ 23.406,80
Março	R\$ 13.638,66	R\$ 4.884,07	R\$ 18.522,73
Abril	R\$ 13.638,66	R\$ 4.884,07	R\$ 18.522,73
TOTAL	R\$ 54.554,64	R\$ 19.536,28	R\$ 74.090,90

Nome:	Simone Zarate		
Cargo:	Secretário Municipal		
Valor original dos subsídios	R\$ 13.638,66		
Mês	Valor Orig. sem descontos	Diferença	Total recebido sem descontos
Janeiro	R\$ 13.638,66	0	R\$ 13.638,66
Fevereiro	R\$ 13.638,66	R\$ 2.424,98	R\$ 16.063,64
Março	R\$ 13.638,66	R\$ 1.454,98	R\$ 15.093,68
Abril	R\$ 13.638,66	R\$ 1.333,74	R\$ 14.972,44
TOTAL	R\$ 54.554,64	R\$ 5.213,70	R\$ 59.768,32

Vale despontar que o Artigo 7º da Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 determina que "Fica vedado o acréscimo de parcelas de quaisquer naturezas aos valores dos subsídios, em atendimento ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal".

Assim, patente a infração aos dispositivos Legais e Constitucionais retro mencionados.

Despontamos, inclusive, que referida matéria foi objeto de apontamento no relatório das contas de 2016 (eTC 4434.989.16) sendo, inclusive aberto expediente à época para melhor analisar a questão (TC 10.029/026/17).

B.4.7. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS

Verificamos, por amostragem, a relação de cargos comissionados e constatamos, s.m.j., que suas atribuições, na realidade não se tipificam como de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF).

Conforme consta na Lei Municipal nº 9.516/2013 (arquivo: "160 Lei 9516 (Atribuições Cargos em comissão)") há cargos que possuem como requisito, ensino fundamental, outros que exigem apenas o ensino médio e outros que sequer possuem nível de ensino como requisito mínimo) não sendo exigido conhecimentos específicos em qualquer área, sendo, portanto, incompatíveis com o caráter excepcional do provimento em comissão de cargos públicos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Ademais verifica-se, pela análise do anexo IV (tabela de descrição das atribuições dos cargos em comissão criados e renomeados) da mencionada Lei, há diversos cargos declarados como “em comissão”, cuja descrição de suas atribuições deixam claro não se tratar de cargos de direção, chefia e/ou assessoramento.

Tais requisitos mínimos divergem do entendimento contido no R. Acórdão proferido em Ação Direta de Inconstitucionalidade do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, ADI nº0210184-51.2011.8.26.000, Órgão Especial, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 04/04/2012, v.u. que assim entendeu:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação proposta objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Anexo I da Lei Municipal nº 3.154 de 26 de dezembro de 2010, do Município de Itapeva, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências. Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes. Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos - Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Gabinete Parlamentar que não se coadunam com o permissivo legal. Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V e 144 da Constituição Estadual - Ação procedente.” (TJSP, Órgão Especial, ADI 0210184- 51.2011.8.26.0000, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 4 abril. 2012)

Entende o Supremo Tribunal Federal que a “criação de cargo em comissão, em moldes artificiais e não condizentes com as praxes de nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como um inaceitável esvaziamento da exigência constitucional do concurso” (STF, Pleno, Repr. 1.282-4-SP).

Vale despontar que, pela análise do contido no arquivo “170 Cargos em Comissão”, tais cargos não só encontram-se especificados na aludida Lei, como, em grande parte, foram providos.

Assim, no exercício examinado, verificamos que parte dos servidores nomeados para cargos em comissão, não exercem atribuições que se coadunam com as características de direção, chefia e assessoramento, desrespeitando-se o determinado no art. 37, V, da Constituição Federal.

B.4.8. QUESTÕES PATRIMONIAIS

B.4.8.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Em verificação “in loco”, feito por amostragem, visitamos 04 edificações com instalações da Prefeitura de Santo André





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



(arquivos: "050 Termo de constatação de visita Frota", "070 Termo de constatação de visita UBS São Jorge", "070 Termo de constatação de visita US Vila Guiomar" e "180 Termo de constatação de visita Prefeitura").

Constatamos que nenhum dos 04 locais possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em descumprimento aos comandos contidos no Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011.

Vale despontar que citado Decreto consiste no Regulamento que "dispõe sobre as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, no artigo 142 da Constituição Estadual, ao disposto na Lei estadual nº 616, de 17 de dezembro de 1974, na Lei estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, e no Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010", tendo como objetivo:

- "I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;
- II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- III - proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- IV - dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
- V - proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco."

Desta forma, patente a irregularidade, bem como a consequente exposição a risco dos ocupantes dos edifícios, posto que não comprovadas as condições mínimas de segurança exigidas pela Legislação referentes à prevenção e ao combate a incêndio.

B.4.8.2. A ACESSIBILIDADE

Em verificação "in loco", feito por amostragem, visitamos 04 edificações com instalações da Prefeitura de Santo André (arquivos: "050 Termo de constatação de visita Frota", "070 Termo de constatação de visita UBS São Jorge", "070 Termo de constatação de visita US Vila Guiomar" e "180 Termo de constatação de visita Prefeitura").

Constatamos, em todos os edifícios visitados, alguma falha quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência, veja-se:

No prédio da Prefeitura constatamos que, embora tenha 19 andares, somente em 03 deles há banheiros adaptados, descumprindo





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



o determinado no art. 22 do Decreto-lei Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2004.

Já na US Vila Guiomar e na UBS São Jorge, os banheiros existentes não possuíam barras de apoio, em desrespeito ao preconizado na NBR 9050 da ABNT, validade desde 11/10/2015.

Já quanto à garagem da Prefeitura, no local não há banheiros adaptados nem tampouco rampas de acesso ao local, além de não haver elevadores e/ou rampas de acesso ao piso superior, divergindo dos comandos contidos, tanto no Decreto-lei Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2004, quanto na NBR 9050 da ABNT, validade desde 11/10/2015.

B.4.8.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA

Quando da fiscalização "in loco", procedemos a uma verificação, por amostragem, nos banheiros masculinos dos 3º e 8º andares.

Em referidos ambientes constatamos diversos azulejos retirados e quebrados, em virtude de obras que não foram concluídas, tábuas de vasos sanitários faltando, portas avariadas e porta papeis, bem como porta papéis higiênicos enferrujados (vide fotos - arquivo: "180 Termo de constatação de visita Prefeitura" e "240 fotos").

Tais pontos referentes a falha na manutenção acarretam, além das questões estéticas, problemas de higiene e, principalmente, riscos de acidente e à saúde dos usuários.

B.5. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Não constatamos, no período, desatendimento à Lei Orgânica, Instruções, e/ou recomendações deste Tribunal, ressalvado o exposto no subitem seguinte deste Relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Haja vista os 02 últimos exercícios apreciados, verificamos, por amostragem, que no exercício ora em análise a Prefeitura descumpriu as seguintes recomendações/determinações deste Tribunal:

Exercício: 2013	TC nº: 2058/026/13	DOE: 11/12/15	Data do Trânsito em julgado: 16/02/16
Parecer Favorável sem recomendações			

Exercício: 2012	TC nº: 1990/026/12	DOE: 02/12/2014	Data do Trânsito em julgado: 26/01/2016	Cumpriu o determinado?
- Aprimoramento das peças de planejamento e previsão na LOA dos critérios de limitação de empenho (artigo 4º, I, "b", da LRF);				Não (vide item B.4.1)
- Autorização de abertura de créditos suplementares limitada à inflação do período;				Não (vide item B.4.1)
- Implantação dos planos de saneamento básico e de mobilidade urbana, bem como de medidas de acessibilidade em prédios públicos;				Em parte *
- Apresentação dos relatórios periódicos e indicação de servidor efetivo como responsável pelo controle interno (artigo 74 da Constituição Federal);				Não (vide item B.4.2)
- Obediência ao artigo 14 da LRF (A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições);				Prejudicado (não foram concedidos incentivos no período analisado)
- Obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93;				Não (vide item B.1 - 2)
- Obediência aos artigos 37, II e V, e 196 da Carta Federal;				Não (vide item B.4.8)

* Quanto aos planos de saneamento básico, estes foram implantados, conforme se verifica do contido no arquivo "190 Ofício ref planos de san bas". Já quanto ao plano de mobilidade urbana, este ainda encontra-se em fase de implementação, conforme consta do arquivo "200 Ofício ref plano mobil urbana". No que se refere às medidas de acessibilidade, vide item B.4.9.2 deste relatório.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes;

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



A.3. ENSINO - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes;

A.4. SAÚDE - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 02 vezes;

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES - No período foram selecionados e analisados 02 contratos/acompanhamentos de execução contratual, onde se verificou ocorrências de irregularidades;

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS - No período ocorreram fiscalizações ordenadas com os temas "gestão do patrimônio público (frota) e sua manutenção" e "programa de saúde da família", sendo que em levantamento feito quando da fiscalização "in loco", constatou-se que diversos dos apontamentos de irregularidades persistiam;

B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.4.1. CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS PELA L.O.A. - Os montantes previstos são claramente excessivos, contrariando, o comando contido no Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e ao determinado por esta Colenda Corte de Contas; (falha reiterada)

B.4.2. CONTROLE INTERNO - Controle Interno produz relatórios periódicos incompletos quanto às suas funções institucionais, em inobservância 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; (falha reiterada)

B.4.4. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES; (falha reiterada)

B.4.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS - Contrato reincidido unilateralmente, sendo que a obra não foi retomada até o presente momento; (falha reiterada)

B.4.6. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS - Em inobservância ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 e ao art. 39, § 4º, da Constituição Federal; (falha reiterada)

B.4.7. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS - Desrespeitando-se o determinado no art. 37, V, da Constituição Federal e a jurisprudência dos Tribunais Pátrios;

B.4.8. QUESTÕES PATRIMONIAIS

B.4.8.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - Em descumprimento aos comandos contidos no Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



B.4.8.2. A ACESSIBILIDADE - Divergindo dos comandos contidos, tanto no Decreto-lei Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2004, quanto na NBR 9050 da ABNT, validade desde 11/10/2015;

B.4.8.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA - Acarretando problemas de higiene, riscos de acidente e à saúde dos usuários;

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL - Descumprimento de recomendações/determinações deste Egrégio Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.
DF-9.2, em 07 de agosto de 2017.

HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: VFXC-A70S-5CMJ-H7DK





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



PREFEITURA MUNICIPAL – 1º Quadrimestre

Processo: TC-6912.989.16-7
Entidade: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais
Exercício: 2017
Período examinado: 1º Quadrimestre de 2017
Prefeito: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF N.º: 166.685.608-81
Relator: Conselheiro Dr. Renato Martins Costa
Instrução: DF-9.2 / GDF-9 / DSF-I

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Trata a presente matéria de análise realizada nas Contas do 1º Quadrimestre pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo André, exercício de 2017, detalhada em relatório pormenorizado, (Arquivo "eTC-6912.989.16-7 - PM Santo André - 1º QUADRIMESTRE 1"), elaborado pela Fiscalização desta Casa, devidamente documentado nos anexos que acompanham as mesmas.

Face ao resultado do trabalho apresentado, foram constatadas as ocorrências relacionadas a seguir:

- A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
- A.3. ENSINO**
- A.4. SAÚDE**
- B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES**
- B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS**
- B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



- B.4.1. CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS PELA L.O.A.
- B.4.2. CONTROLE INTERNO
- B.4.4. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES
- B.4.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS
- B.4.6. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS
- B.4.7. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS
- B.4.8. QUESTÕES PATRIMONIAIS
 - B.4.8.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
 - B.4.8.2. A ACESSIBILIDADE
 - B.4.8.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA
- C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

À consideração de Vossa Senhoria.
DF-9.2, em 07 de agosto de 2017.

Alexandre Massaji Ide
Chefe Técnico da Fiscalização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF

PROCESSO: eTC – 6912.989.16
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
MATÉRIA EM EXAME: ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS
PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
CPF N.º: 166.685.608-81
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO EXAMINADO: 1º QUADRIMESTRE (01/01/17 a 30/04/17)
RELATOR: Dr. RENATO MARTINS COSTA

Exmo. Sr. Conselheiro Relator,

Nos termos da legislação vigente, foi procedido o acompanhamento das contas anuais, referente ao período de janeiro a abril do exercício de 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, consoante normas estabelecidas nos Manuais de Fiscalização, abrangendo as fases de planejamento da fiscalização, inspeção “in loco” e elaboração de relatório.

Como resultado de seu trabalho, a Fiscalização elaborou o relatório, descrevendo ao seu final as ocorrências de forma sintetizada – **Arquivo** “eTC-6912-989-16 – PM Santo André – 1º QUADRIMESTRE 1.pdf”.

No mérito, esta Direção acolhe integralmente o trabalho apresentado pela Fiscalização e sua respectiva conclusão.

Outrossim, informa que, o Senhor Paulo Henrique Pinto Serra foi notificado para acompanhar todos os atos de tramitação processual – **Arquivo:** “010 – Ofício.pdf”.

Informamos ainda, que consoante determinação contida no processo TC – A 472/026/17 e orientação dos DSF’s, foram realizadas no período, as Fiscalizações Ordenadas: **Ordenada nº 02 – Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção e Ordenada nº 03 - Programa de Saúde da Família**, ambas as Fiscalizações abordadas no item B.3 - Fiscalizações Ordenadas do relatório tratado nestes autos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF

Por fim, informamos que foi expedido o Ofício GDF-9 nº 56/2017, cujo extrato foi publicado no DOE de 10/08/2017, cientificando os responsáveis quanto às ocorrências anotadas (*arquivo "56 2017 Ofício Cientificação – eTC - 6912.989.16 PM de Santo André"*).

É o que submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDF-9, 10 de agosto de 2017.

SÉRGIO KENJI NAKAMURA

Diretor Técnico de Divisão

/cp.



DF 9

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de agosto de 2017 08:47
Para: df09@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor postman.tce.sp.gov.br.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: df09@tce.sp.gov.br

Assunto: Ofício Cientificação

Enviada em: Quarta-feira, 09/08/2017 11:46:27 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- phpserra@santoandre.sp.gov.br: encaminhado para o host mail.santoandre.sp.gov.br[189.1.163.12]:25.
Status: 250 2.0.0 Ok: queued as E95909A1CC
Data e Hora: Quarta-feira, 09/08/2017 11:46:34 +0000 (UTC)



DF 9

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de agosto de 2017 08:47
Para: df09@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor postman.tce.sp.gov.br.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: df09@tce.sp.gov.br

Assunto: Ofício Cientificação

Enviada em: Quarta-feira, 09/08/2017 11:46:27 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- asmenten@santoandre.sp.gov.br: encaminhado para o host mail.santoandre.sp.gov.br[189.1.163.12]:25.
Status: 250 2.0.0 Ok: queued as EB6479A235
Data e Hora: Quarta-feira, 09/08/2017 11:46:33 +0000 (UTC)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 09 de agosto de 2017.

Ofício nº 56/17
GDF-9

PROCESSO: eTC - 6912.989.16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA -
Prefeito Municipal

PERÍODO EM EXAME: 1º QUADRIMESTRE DE 2017

INSTRUÇÃO POR: DF - 9.2 - GDF-9 - DSF-I

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para cientificar-lhe de que o relatório de nossa inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do 1º Quadrimestre de 2017, encontra-se disponível para conhecimento, por meio da WEB, no processo eletrônico supramencionado.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura Municipal de Santo André
Praça IV Centenário nº 01, Centro
Santo André - SP



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 127 • Número 150 • São Paulo, quinta-feira, 10 de agosto de 2017

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Por determinação do Auditor Antonio Carlos dos Santos, relator no processo TC-800510/141/11, que trata de Apartado de Contas da Prefeitura Municipal de Jaú, exercício 2011, referente Despesas com Construção dos Sanitários no Parque de Exposição "Sebastião Ferraz de Camargo Penteado" (item B.5.3.6 do Relatório da Fiscalização), fica o Senhor OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR, Prefeito à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 36, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, comprove o recolhimento aos cofres públicos dos gastos indevidamente praticados, atualizados monetariamente, conforme sentença publicada no DOE de 18/04/2017. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 64/2017 Data: 09/08/2017
TC-16511/026/17

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA

RESPONSÁVEIS: Reinaldo Inácio de Lima, Airton Cesar Domingues e Ivete Picarelli Milanésio

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

RESPONSÁVEIS: Maria Lucia da Silva Marques e Clodoaldo Leite da Silva

Ofício nº 65/2017 Data: 09/08/2017
TC-16512/026/17

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA

RESPONSÁVEIS: Reinaldo Inácio de Lima, Airton Cesar Domingues, Luciane Magalhães de Carvalho e Ivete Picarelli Milanésio

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

RESPONSÁVEIS: Renato e Francisco de Araújo Melo
Ofício nº 66/2017 Data: 09/08/2017



9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ofício expedido para cientificação:
Ofício GDF-9 nº 56/2017 – Data: 09/08/2017

eTC-6912.989.16 - Contas Anuais
Período: 1º Quadrimestre/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santo André

Responsável: Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-1

Ofício expedido cientificando irregularidades apuradas:
Ofício GDUR-1 nº 132/2017 – Data: 9/8/2017

TC-10704/989/17 (Contrato) e TC-10742/989/17 (Acompanhamento da execução)

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso

Responsável: Roni Cláudio Bernardi Ferrareze (Prefeito)

Contratada: Construale Valparaíso Materiais de Construção Ltda. EPP

Responsável: Adriana Matarugo Rodrigues Domingues

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Ofício solicitando justificativas:

OF nº 434/2017/GUR.3/Campinas Data: 08/08/2017
TC-12998/989/17-2

CONTROLE DE PRAZOS DAS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES

Interessado: Prefeitura Municipal de Vargem

RESPONSÁVEL: Sr. Silas Marques da Rosa (Prefeito Municipal)

Período: 01/01/2017 a 07/08/2017

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5

Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício CI nº 043/2017-GDUR-5 Data: 09/08/2017

TC-10098.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília

Responsável: Vinicius Almeida Camarinha (Ex-Prefeito)

Contratada: Jade AZ Comercial de Alimentos Eireli - EPP

Responsável: Reginaldo Rozendo da Silva (Procurador)

Ofício CI nº 044/2017-GDUR-5 Documento em <http://comprasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> 3100370032809840035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Brasília, 10 de Agosto de 2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília

Responsável: Vinicius Almeida Camarinha (Ex-Prefeito)

Contratada: NS Alimentos Ltda

Ofício CP nº 50/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 4660/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Responsável: Paulo Sergio David

Ofício CP nº 51/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 5550/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Responsável: Divaldo de Camargo Pereira

Ofício CP nº 52/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 5554/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Câmara Municipal de Dobrada

Responsável: Messias Inácio Bezerra

Ofício CP nº 53/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 5556/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ibitinga

Responsável: Cristina Maria Kalil Arantes

Ofício CP nº 54/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 7288/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos

Responsável: Airton Garcia Ferreira

Ofício CP nº 55/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 10075/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Bocaina

Responsável: Marco Antonio Giro

Ofício CP nº 56/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 10079/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Responsável: Fabio Luis de Souza

Ofício CP nº 57/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 10078/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Itajobi

Responsável: Lairto Luiz Piovesana Filho

Ofício CP nº 58/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 13081/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru

Responsável: Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Ofício CP nº 59/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 13073/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Marília

Responsável: Vinicius Almeida Camarinha (Ex-Prefeito)

Ofício CP nº 60/2017-UR-13 Data: 09/08/2017

eTC- 13074/989/17 - Controle de Prazos das Resoluções e

CONCEDENDO a:

APARECIDA DE PAULA SANTOS, RG 16.991.475-6, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 04/07/2017, TCA-4650/888/18;

CESAR SCHNEIDER, RG 20.171.158-8, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 31/07/2017, TCA-4204/888/18;

DÉBORA REGINA PERIN FANIN, RG 23.731.390-X, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 11/05/2017, TCA-4455/888/18;

GIULIANO MENDES MARTINS BUZZO, RG 18.613.317-0, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/07/2017, TCA-3601/888/18;

IELINEQUE REZENDE FALCÃO, RG 53.680.851-X, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 31/07/2017, conforme TCA-4662/888/18;

MARCELO PEREIRA, RG 7.150.116, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 05/07/2017, TCA-1601/888/18;

MARCIA SALGADO BORELLI, RG 5.585.200-2, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 29/07/2017, TCA-3649/888/18;

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 14.361.850-7, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/07/2017, TCA-1959/888/18;

MARIA ILCE PAIXÃO FABI, RG 6.729.926, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/07/2017, TCA-2597/888/18;

PAULO ROGERIO FELISBINO, RG 26.485.786-0, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 31/07/2017, TCA-4957/888/18;

SANTIN CANDELLO FILHO, RG 8.712.109, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 31/07/2017, TCA-4663/888/18;

WILSON TADASHI HORIE, RG 26.428.286-3, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/07/2017, TCA-4633/888/18.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P, 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:

APARECIDA DE PAULA SANTOS, RG 16.991.475-6, conforme TCA-4650/888/14;

CESAR SCHNEIDER, RG 20.171.158-8, conforme TCA-4204/888/14;

DÉBORA REGINA PERIN FANIN, RG 23.731.390-X, conforme TCA-4455/888/14;

IELINEQUE REZENDE FALCÃO, RG 53.680.851-X, conforme TCA-4662/888/14;

MARCELO PEREIRA, RG 7.150.116, conforme TCA-1601/888/14;

NEIDE MARIA DOS SANTOS BARBOSA, RG 8.568.975, conforme TCA-1643/888/14.



CALLADO | MORAES

A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TC Nº 6912/989/16

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, já devidamente qualificado nos autos de **CONTAS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2017**, processo em epígrafe, vem, por seu Advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo instrumento de mandato (**DOCUMENTO 01**).

Por oportuno, requer-se, sob pena de nulidade¹, que as futuras intimações decorrentes do presente feito sejam publicadas em nome de **CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES, OAB/SP 242.953, CAIO CESAR BENÍCIO RIZEK, OAB/SP 222.238** e **YURI MARCEL SOARES OOTA, OAB/SP 305.226**.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YURI MARCEL SOARES OOTA
OAB/SP 305.226

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp nº 897.085/SP. Quarta Turma. Rel. Min. Aldir Passarinho Junior. Julgado em 16 de dezembro de 2008.





CALLADO | MORAES

A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TC Nº 6912/989/16

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, já devidamente qualificado nos autos de **CONTAS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2017**, processo em epígrafe, vem, por seu Advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo instrumento de mandato (**DOCUMENTO 01**).

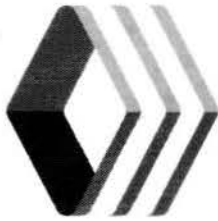
Por oportuno, requer-se, sob pena de nulidade¹, que as futuras intimações decorrentes do presente feito sejam publicadas em nome de **CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES, OAB/SP 242.953, CAIO CESAR BENÍCIO RIZEK, OAB/SP 222.238** e **YURI MARCEL SOARES OOTA, OAB/SP 305.226**.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YURI MARCEL SOARES OOTA
OAB/SP 305.226

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp nº 897.085/SP. Quarta Turma. Rel. Min. Aldir Passarinho Junior. Julgado em 16 de dezembro de 2008.





CALLADO I MORAES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.746.910 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.685.608-81, domiciliado no Paço Municipal, Praça IV Centenário, bairro Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP 242.953, RAFAEL CEZAR DOS SANTOS - OAB/SP 342.475, CAIO CESAR BENÍCIO RIZEK - OAB/SP 222.238, FABIANA BALBINO VIEIRA - OAB/SP 238.056, YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP 305.226, integrantes da CALLADO MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB/SP sob o nº 11.566, com sede em São Paulo/SP, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, cj. 101, Paraíso, tel/fax (11) 3101-9414, aos quais outorga amplos e gerais poderes da cláusula *Ad judicium et extra*, para qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e o defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e os acompanhando, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ESPECIALMENTE PARA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO OUTORGANTE PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 18 de maio de 2017.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

CPF/MF Nº 166.685.608-81





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO: 00006912.989.16-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

ADVOGADO: DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

ADVOGADO: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Notifico o Responsável, Paulo Henrique Pinto Serra, para que tome ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, elaborado pela UR-10-Araras, alertando-o de que os aspectos abordados e a eventual regularização de eventuais falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas.

A seguir retorne à UR-10-Araras para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

G.C., 13 de setembro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: XD53-5ZZR-4GNP-EIVH



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

PROCESSO: eTC-6629.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA PREFEITO: MARCO ANTONIO GIRO ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: 00006912.989.16-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ADVOGADO: DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARELI PEREIRA (OAB/SP 197.699) INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADO: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: 2017 Notifico o Responsável, Paulo Henrique Pinto Serra, para que tome ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, elaborado pela UR-10-Araras, alertando-o de que os aspectos abordados e a eventual regularização de eventuais falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. A seguir retorno à UR-10-Araras para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6288.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS PREFEITO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6614.989.16-8 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA PREFEITA: ABIGAIL CALEI DIAS ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: 00011991.989.17-9 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO Responsáveis pela Conveniente: Antônio Carlos Rischini (Prefeito Municipal) e Wander Roberto Bonelli (Secretário de Saúde) CONVENIADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO Responsável pela Conveniente: Sidnei Aparecido Pizza (Provedor) ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2017 dos recursos repassados a título de Convênio pela Prefeitura de Descalvado. EXERCÍCIO: 2017 PROCESSO PRINCIPAL: 11812.989.17-6 As incorreções apontadas quando da primeira vistoria (Evento 8) recomendam, desde já, a adoção de eventuais medidas corretivas. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que as correções recomendadas serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00004352.989.16-4 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - Prefeito no período de 01.1.2016 a 28.2.2016; 15.3.2016 a 15.11.2016; e 01.12.2016 a 31.12.2016 JOÃO BATISTA DETORE - Prefeito no período de 29.2.2016 a 14.3.2016 e de 16.11.2016 a 30.11.2016 ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / FLAVIO ULISSES MARIUBA DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.185) / ANA LUIZA MARTINS LAYDNER FIGUEIREDO (OAB/SP 330.645) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: 2016 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório da Fiscalização relativo ao exercício de 2016 (evento 37.44) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de justificativas, encaminhe-se à ATJ para manifestação.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00010630.989.15-0 INTERESSADA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, POR SEU SECRETÁRIO ADJUNTO, CLÁUDIO VALVERDE ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS Evento 204.1. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00014161.989.17-3 INTERESSADOS: CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RODRIGO GUERSONI (OAB/SP 150.031) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / PAULO FRANCISCO TELLAROLI FILHO (OAB/SP 193.532) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / BEATRIZ NEME ANSARAH (OAB/SP 242.274) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / VALERIA SMALL (OAB/SP 330.890) / VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS (OAB/SP 331.641) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / WELLINGTON JOSE PASCHOALLI FILHO (OAB/SP 336.698) / RODRIGO SPONTEADO FAZAN (OAB/SP 342.542) / ISABELA ABREU DOS SANTOS (OAB/SP 344.769) / JULIANA PAVAN PIERRI (OAB/SP 347.738) / MARCIA LETICIA PEREIRA MENDES (OAB/SP 361.777) CONVENIADO(A): MATERNIDADE DE CAMPINAS CARLOS EDUARDO MARTINS FERRAZ COSTA - DIRETOR PRESIDENTE MATÉRIA EM EXAME: ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 86/15, DE 19/10/15 EXERCÍCIO: 2015 PROCESSO PRINCIPAL: 219.989.16-7 Notifico os interessados acima nomeados, para que conhecendo do relatório da Equipe de Fiscalização apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias a exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, advertindo os destinatários de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6489.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA PREFEITO: MARLON JOSE BERNARDES PEREIRA ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: 00006785.989.16-1 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO INTERESSADO(A): JOSE EDINARDO ESQUETINI ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: 2017 Notifico o Responsável, José Edinardo Esquetini, para que tome ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, elaborado pela UR-13-Araçaraquã, alertando-o de que os aspectos abordados e a eventual regularização de eventuais falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. A seguir retorno à UR-13-Araçaraquã para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

PROCESSO: 00001835.989.16-1 INTERESSADA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, POR SEU CHEFE DE GABINETE, MAURÍCIO JUVENAL ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento 81.1. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação.

Publique-se.

PROCESSO: 00006326.989.16-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ADVOGADO: ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS (OAB/SP 231.269) INTERESSADO(A): PERICLES GONCALVES ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: 2017 Notifico o Responsável, Pericles Gonçalves, para que tome ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, elaborado pela UR-9-Sorocaba, alertando-o de que os aspectos abordados e a eventual regularização de eventuais falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. A seguir retorno à UR-9-Sorocaba para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

PROCESSO: 00006066.989.17-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA Responsável: Tamiko Inoue (Prefeita) CONTRATADO(A): A. ALTINO DA SILVA LIVROS - EPP INTERESSADO(A): TAMIKO INOUE ASSUNTO: Acompanhamento da execução: Fornecimento de material didático-pedagógico para o ensino do idioma INGLÊS, como língua estrangeira do currículo escolar. EXERCÍCIO: 2017 PROCESSO PRINCIPAL: 5318.989.17-5 As incorreções apontadas pela Fiscalização na execução contratual, quando da segunda vistoria promovida em 11/4/17 (Evento 22), recomendam, desde já, a adoção de eventuais medidas corretivas. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que as correções recomendadas serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e quando do seu julgamento, nos termos legais. Previsto o encerramento da vigência do ajuste para 31/12/17, retorne o feito à UR-15 para prosseguir o acompanhamento da execução contratual, emitindo relatório no mês de novembro/2017, com anotações sobre o saneamento ou não de seus apontamentos anteriores.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6463.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO PREFEITO: JOÃO TAMBORLIN NETO ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6695.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE AREAS - OAB/SP nº 144.593 (EVENTO 12.1) PREFEITO: BENEDITO DA ROCHA CARMAGO JUNIOR ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6738.989.16-9 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL PREFEITO: LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: 00004007.989.16-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA ADVOGADO: FLAVIO APARECIDO SOATO (OAB/SP 145.286) INTERESSADO(A): SAMIR ALBERTO PERNOMIAN ADVOGADO: FLAVIO APARECIDO SOATO (OAB/SP 145.286) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: 2016 Evento 80.1. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00011812.989.17-6 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO Responsáveis pela Conveniente: Antônio Carlos Rischini (Prefeito Municipal) e Wander Roberto Bonelli (Secretário de Saúde) CONVENIADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO Responsável pela Conveniente: Sidnei Aparecido Pizza (Provedor) ASSUNTO: CONVÊNIO 03/02/2017 a 02/08/2017. OBJETO: CUSTEIO NO TRATAMENTO MÉDICO A NÍVEL HOSPITALAR EXERCÍCIO: 2017 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011991.989.17-9 Em face das irregularidades apontadas pela UR-13, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.

PROCESSO: 00003930.989.17-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA PREFEITO: ELVIS CARLOS DE SOUSA ASSUNTO: REMESSA DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REPASSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR COM PRAZO PREVISTO ATÉ 30/6/17, PRESTADAS COM ATRASO Verifico que as informações concernentes aos repasses públicos do Terceiro Setor (SISRTS) com prazo até 30/6/17 não apontaram a tempo nesta Corte de Contas, quedando novamente descumprido o prazo estabelecido nas Resoluções e Instruções vigentes. Assim, alerta o interessado que o não cumprimento do inalienável encargo de apresentar documentos nos prazos estabelecidos por este Egrégio Tribunal de Contas poderá ensejar a multa pecuniária prevista no artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6551.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ADVOGADO: JAIR ROBERTO ENRIQUE SCALABRINI - OAB/SP Nº 156.496 PREFEITO: MANOEL DONIZETE DE OLIVEIRA ASSUNTO: V FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando cumprimento ao estabelecido no TC-A-472/026/17, a Fiscalização empreendeu no último mês de agosto a V Fiscalização Ordenada, cujo relatório integra os presentes autos. Dele dou conhecimento aos responsáveis alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: 00006661.989.16-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ADVOGADO: RUTE MATEUS VIEIRA (OAB/SP 82.062) / BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI (OAB/SP 279.915) INTERESSADO(A): JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: 2017 Notifico o Responsável, o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, para que tome ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, elaborado pela UR-17-Ituverava, alertando-o de que os aspectos abordados e a eventual regularização de eventuais falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. A seguir retorno à UR-17-Ituverava para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

PROCESSOS: TC-14448.989.17-8. TC-14470.989.17-9. TC-14550.989.17-2. REPRESENTANTES: Styl Line Feiras, Eventos e Promoções Ltda. ME. Advogada: Priscila Gomes dos Santos (OAB/SP nº 336.548). Instituto de Educação Profissional e Recursos Humanos Eireli ME. - IEP Advogado: Augusto Paiva dos Reis (OAB/SP nº 324.859). Everton Izaías Lima de Araújo. REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Itapetinga. Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antônio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591) e Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763). ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre pedido de prorrogação de prazo. O prazo para a apresentação do Edital requisitado e de eventuais esclarecimentos é regimental (Art. 222 do Regulamento Interno do TCE/SP). Considerando, porém, que o certame em questão encontra-se liminarmente suspenso, defiro o pedido, conferindo à Prefeitura Municipal de Itapetinga o prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos para adoção das medidas de interesse.

Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
PROCESSO: 14781.989.17-3 REPRESENTANTE: Patrícia Dias (OAB/SP nº 212.315) REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre representação formulada contra edital do Pregão Eletrônico nº 291/2017, certame processado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com propósito de contratar o "fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do município, bem como gêneros, fórmulas infantis e alimentos para fins especiais, destinados ao atendimento da alimentação escolar de alunos que apresentam necessidades especiais de alimentação (diets especiais)". Patrícia Dias, advogada inscrita na OAB/SP nº 212.315 e com Título Eleitoral nº 2430756301/41, impugnou o edital do Pregão Eletrônico nº 291/2017, certame processado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo com propósito de contratar o "fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do município, bem como gêneros, fórmulas infantis e alimentos para fins especiais, destinados ao atendimento da alimentação escolar de alunos que apresentam necessidades especiais de alimentação (diets especiais)". Em suma, crítica os seguintes aspectos: a) entrega de 2 (duas) amostras para cada um dos 86 (oitenta e seis) produtos, elevando o custo e, assim, restringindo a participação no certame (item 6.12.1); b) exigência do certificado de registro do SIF, SISP ou SIM emitido por órgão competente ou licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, direcionando a licitação para empresas fabricantes (item 7.1.d); c) declaração para comprovação, na assinatura do contrato, da propriedade dos veículos, configurando condição inadequada de habilitação (item 7.4.b); d) falta de similaridade no agrupamento dos itens nos lotes, devendo haver segregação; e) excesso de especificações de alguns itens, que convergem para marca específica e inviabilizam a cotação de outros produtos reconhecidos no mercado. Inicial em termos, acompanhada da documentação prevista no § 2º, do artigo 220 do Regulamento Interno desta Corte. Não obstante, constato que as amostras serão exigidas apenas da vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a suspensão da sessão, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, não se confirmando, portanto, o custo de participação alegadamente imposto a todas licitantes. Quanto ao certificado de registro nos serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, noto que o edital estabelece, alternativamente, a apresentação da licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, sem restringir a licitação aos fabricantes de produtos de origem animal. Já a declaração para posterior comprovação da propriedade dos veículos destinados ao transporte evidentemente não configura falta de habilitação, porque condicionada à assinatura do termo contratual. Ademais, permite o instrumento, de forma adequada, que essa demonstração ocorra por intermédio de "qualquer posse lícita". A pretendida segregação do objeto está desacompanhada de qualquer prova ou evidência de que os produtos não sejam ofertados pelo mesmo segmento de mercado. Além disso, observo que o Poder Público pretende adquirir gêneros alimentícios comuns, usualmente utilizados na alimentação escolar, separando em grupo específico aqueles destinados às dietas especiais. Quanto à caracterização dos itens, não vejo a princípio irregularidade manifesta na impossibilidade de cotação de produto que eventualmente não atenda, por exemplo, determinadas condicionantes de ordem nutricional (farinha integral ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), de peso (quantitativos de embalagem) e até de rendimento (preparo do suco concentrado), me parecendo se tratar, no caso, de exercício legítimo da competência discricionária do Administrador. Ante o exposto e delimitado pelos aspectos expressamente impugnados, INDEFIRO o pedido de suspensão liminar do processo licitatório em destaque, nego o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do feito. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimadas deste despacho. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
EXPEDIENTE: 14848.989.17-4 REPRESENTANTE: SPX Serviços de Imagem Ltda. ADVOGADO: Adriano Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 288.485) e outros. REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista. ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 23/17, certame destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Radiologia, para atender a demanda gerada pela Secretaria de Saúde do Município. SPX Serviços de Imagem Ltda. subscreve pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 23/17, certame licitatório instaurado pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista com o propósito de contratar empresa especializada para prestação de serviços na área de Radiologia, para atender a demanda gerada pela Secretaria de Saúde do Município. Entende que aludido instrumento omite determinados documentos exigidos pela Lei de Licitações como condição de participação das empresas interessadas. Menciona, no caso, a falta de previsão de apresentação do correspondente registro da licitante na entidade de classe correspondente, asseverando que o objeto pretendido demandaria da futura contratada inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, condição, aliás, ao regular exercício profissional em tal setor. De igual modo, ao estabelecer que a contratada se responsabilize pela emissão dos laudos correspondentes aos exames feitos, entende que o edital deveria exigir prova de regularidade do registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina, assim como outra comprovação de que tal profissional de medicina integra seu quadro permanente. Aponta, mais ainda, omissão quanto a comprovação de qualificação econômico-financeira, tais como apresentação de balanço patrimonial, patrimônio líquido ou índices de liquidez. Conclui revelando que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, diante de questionamento administrativo oferecido pela representante em 12/9/17, teria se mantido silente, nada obstante o prazo estabelecido no item 16.3 do edital ("Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação..."). Pede, nesses termos, o acolhimento integral do pedido, a fim de que as ilegalidades apontadas sejam sanadas, suspendendo-se o andamento do processo de licitação em caráter liminar. A inicial padece do requisito da tempestividade. Protocolizada a peça nesta data, às 15H24 (evento 1.0), chegaram ao meu Gabinete às 15H46 os autos de processo eletrônico formados (evento 5.0). Contudo, o edital reproduzido no anexo do pedido informa que os envelopes contendo as propostas das empresas interessadas serão recepcionados até às 9h00 de 15/9/17, momento em que será instalada a sessão de credenciamento do Pregão. Assente em nossa jurisprudência que a requisição de editais de licitação para exame prévio pressupõe observação das 24 horas que antecedem o exato momento da abertura da disputa, ou seja, a sessão de recebimento dos envelopes, prevalecendo, nesse sentido, que o conceito de dia útil anterior que autoriza a requisição de instrumentos convocatórios de licitação pressupõe seja o caso trazido à Corte antes que se perca a antecedência mínima que permite eventual requisição de documentos da Administração ou liminar sustação de processo licitatório (e.g.: TC-1385/011/05 e TC-18073/026/05). Tal cronologia, portanto, inviabiliza qualquer medida de requisição de edital para análise e de sustação liminar do andamento da licitação. Destaco, entretanto, que a presente cognição não prejudica o controle de eventuais aspectos controvertidos do certame licitatório aqui não exauridos e passíveis de retomada em sede ordinária, com o devido exercício de contraditório e oitiva de órgãos técnicos. Assim sendo, assente o requisito temporal para que a demanda seja processada em rito extraordinário, INDEFIRO o pedido de liminar suscrito por SPX Serviços de Imagem Ltda., como também o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Proc: eTC-4089.989.16. Interessada: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra. Responsável: Marcelo de Paula Mian. 01.01.16 a 31.12.16. Assunto: Contas do exercício de 2016. O processo eTC-4089.989.16 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, relativas ao exercício de 2016. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ituverava – UR-17, evento nº 31, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regulamento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de quinze dias, apresente as alegações que entender pertinentes.
Publique-se.
Proc: TC-4360.989.16. Interessada: Prefeitura Municipal de Lorena. Requerente: Fábio Marcondes, Prefeito. Procuradores: Dr. Mario José Cortez, (OAB/SP nº 186.837) e Dr. Pedro Henrique Mazzaro Lopes, (OAB/SP nº 357.681). Assunto: Pedido de prazo. Defiro, em caráter excepcional, o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 78.
Publique-se.
Proc: TC-5081.989.16. Requerente: Wellington Domingos Pereira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Sumaré. Procurador: Dr. Marcus Vinicius Ibanez Borges, (OAB/SP nº 214.215). Assunto: Pedido de prazo. Defiro o prazo de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 27. Fixo o prazo de (5) cinco dias, para apresentação de documento hábil a comprovar a representatividade do Dr. Marcus Vinicius Ibanez Borges, (OAB/SP nº 214.215), neste processo.
Publique-se.
Proc: TC-13943.989.16. Interessada: Prefeitura Municipal de Suzano. Requerente: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, Prefeito. Procuradores: Dr. José Serafim da Silva Junior, (OAB/SP nº 253.323), Dr. Renato Swensson Neto, (OAB/SP nº 161.581), Dr. Epeus José Michette, (OAB/SP nº 170.518), Dr. Cesar Souza Braga, (OAB/SP nº 237.250) e Dra. Manuela Natalia Souza Silva, (OAB/SP nº 382.210). Assunto: Pedido de prazo. Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 43.
Publique-se.
Proc: TC-4371.989.16. Requerente: Manoel Ferreira de Souza Gaspar, ex-Prefeito do Município de Tupã. Procurador: Dr. Rafael Delgado Chiaradia, (OAB/SP nº 199.092). Assunto: Pedido de prazo. Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 137.
Publique-se.
Proc: TC-4583.989.16. Interessada: Câmara Municipal de Itaoca. Requerente: Rozenildo dos Santos, Presidente. Assunto: Pedido de prazo. Defiro o prazo de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 20.
Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WELLITON ALVES DE MELO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce-sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: XFV1-KJUF-4Z6V-6EEW


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO: 00006912.989.16-7

ÓRGÃO: ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CNPJ 46.522.942/0001-30)
 ▪ **ADVOGADO:** DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO (A): ▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)
 ▪ **ADVOGADO:** CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Senhor Diretor Técnico de Divisão da 9ª DF,

O presente processo encontra-se nesta Unidade Regional de Araras - UR-10 - por engano, uma vez que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo André está a cargo dessa Diretoria de Fiscalização.

Desse modo, encaminho o presente à consideração de Vossa Senhoria.

GDUR-10-Araras, em 15 de setembro de 2017.

Paulo César Silva Alvarenga
 Diretor Substituto
 UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: XG25-HL5S-4UJZ-7DYA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

V FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
MERENDA ESCOLAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: XHYI-39ZH-57PG-7HXC



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Agosto - 2017

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ -
EMEIEF PROFESSORA EVANGELINA
JORDÃO LUPPI

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização



Merenda Escolar

alimentando o futuro

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Merenda Escolar é a refeição oferecida nos estabelecimentos de ensino, podendo ser considerada, nas regiões mais carentes, como a principal fonte de alimentação do estudante. Destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais do aluno durante sua permanência na escola, contribuindo para a melhoria de seu rendimento escolar.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Merenda Escolar

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação in loco de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino.

Trata-se da segunda fiscalização ordenada que o Tribunal de Contas realizou na Merenda Escolar, sendo a primeira efetuada no ano de 2016. Com isso tivemos a oportunidade, onde ainda não o havíamos feito, de voltar àquelas escolas onde haviam sido detectadas falhas de maior gravidade, o que nos permitiu avaliar se o Poder Público realmente adotou providências para a correção de irregularidades identificadas pela fiscalização, com a consequente melhoria da qualidade da merenda de seus alunos.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Avaliar as condições de preparo, transporte e distribuição da merenda;
- Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- Atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo da merenda;
- Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;
- Também em relação à oferta dos alimentos aos estudantes, observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da V Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar

251	servidores do TCESP empregados na fiscalização
250	órgãos e entidades fiscalizadas
80	quesitos processados
18720	análises responsivas



V Fiscalização Ordenada 2017

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF PROFESSORA EVANGELINA JORDÃO LUPPI

Geral

1) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Por empresa contratada**

Comentários: Autarquia municipal chamada CRAISA. Sendo informado que uma parte da merenda é preparada pelas merendeiras da escola e outra vem pronta da CRAISA.

1.1.1) A recepção e conferência dos insumos para o preparo é acompanhada por nutricionista?

Resposta: -

Comentários: -

1.1.2) Quantas vezes por mês a escola é abastecida de insumos?

Resposta: -

Comentários: -

1.1.3) Qual o prazo médio de validade dos insumos na ocasião do recebimento?

Resposta: -

Comentários: -

1.1.4) As condições de instalações são adequadas para o preparo, como o fornecimento de gás, limpeza, etc.?

Resposta: -

Comentários: -

1.1.5) O(a) nutricionista estava no local durante o preparo e a refeição?

Resposta: -

Comentários: -



1.1.6) Há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária?

Resposta: -

Comentários: -

1.1.7) Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária?

Resposta: -

Comentários: -

1.2.1) No caso de preparada em outro local, as condições de transporte da merenda são adequadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: Alimentos vem em vans/caminhões, as frutas são entregues por caminhões. As comidas prontas são acondicionados em caixas térmicas e com a temperatura controlada, tanto no transporte, quanto depois da entrega pelas merendeiras.

1.2.2) O(s) veículo(s) que transportam a merenda são utilizados exclusivamente para esse fim?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.2.3) Possuem compartimento de carga com revestimento interno liso e impermeável?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.2.4) A cabine do condutor é isolada do compartimento de carga?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.2.5) A fornecedora da merenda é a vencedora do certame licitatório?

Resposta: Não

Comentários: É uma autarquia municipal.

1.2.6) Há identificação do fornecedor por ocasião da entrega da merenda?

Resposta: Sim

Comentários: -



2) É distribuída o tipo de merenda: REFEIÇÃO?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) É distribuída o tipo de merenda: MERENDA SECA (Suco + biscoito)?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) É distribuída o tipo de merenda: LANCHE?

Resposta: Sim

Comentários: -



5) Quantidade de alunos na escola:

Resposta: **215.00**

Comentários: -

6) Quantidade de alunos da escola que recebem a merenda:

Resposta: **215.00**

Comentários: -

7) Quantas refeições a escola visitada oferece por dia, considerando todos os tipos?

Resposta: **5.00**

Comentários: Café (inicia às 8:10 no período da manhã e às 16:00 no da tarde), almoço (três turmas iniciando às 10:30, 11:00 e 13:10), "colação" (lanche após as crianças do integral acordarem - a partir das 14:00) e sopa no final do dia (a partir das 15:30).

8) Qual o horário de início de distribuição da merenda?

Resposta: **08:10**

Comentários: -

9) Qual o horário de término de distribuição da merenda?

Resposta: **16:30**

Comentários: -



10) Há refeitório para os alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



10.1) O refeitório atende a todos os alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.2) O refeitório atende convenientemente, especialmente às condições de higiene e limpeza?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



11) Cardápio do dia fixado em local visível?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



12) Há cardápio por faixa etária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Há cardápio especial para alunos que necessitem de atenção nutricional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



14) O cardápio foi elaborado por nutricionista?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Nome:

Resposta: **Irany Rodrigues Maciel.**

Comentários: -

14.2) CRN:

Resposta: **3-31338**

Comentários: -

14.3) O(a) nutricionista responsável elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo)?

Resposta: **Sim**

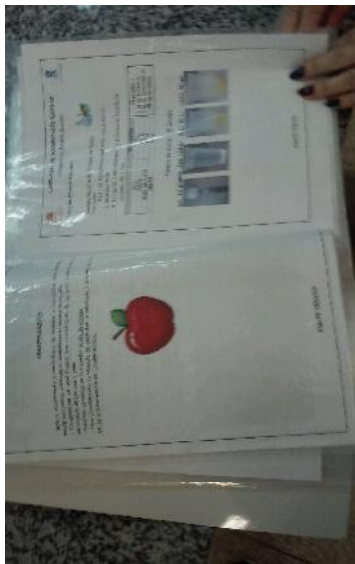
Comentários: -



14.4) Foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, e fornecida cópia para a cozinha visitada, do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição?

Resposta: **Elaborado e disponibilizado**

Comentários: -



15) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Qual a avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013:

Resposta: **Acima de 90% adequada**

Comentários: A nutricionista não fica na escola. Comparecendo, em média um vez a cada 15 dias,mas fazem acompanhamento.

17) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Não**

Comentários: São fornecidas frutas,não doces.

17.1) Quantas vezes?

Resposta: -

Comentários: -



18) Está prevista a distribuição aos alunos, ou foi encontrado em estoque para esse fim, alimentos listados como proibidos no artigo 22 da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013?

Resposta: Não

Comentários: -



18.1) Relacionar:

Resposta: -

Comentários: -



19) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



20) São aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Fica na cozinha central da Prefeitura.

21) O serviço de merendeira é próprio ou terceirizado?

Resposta: **Próprio**

Comentários: Há merendeiras concursadas e também fornecidas pela CRAISA.

22) A escola possui merendeira(s)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



22.1) Qual o tipo de controle de frequência das merendeiras?

Resposta: **Manual**

Comentários: -

22.2) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



23) Existe o CAE - Conselho de Alimentação Escolar no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) O CAE fiscaliza as condições da merenda na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: Faz visitas mensais.

24) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade?

Resposta: **Não**

Comentários: -



25) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: Não

Comentários: Segundo informado foi realizado a pouco tempo, mas não possuem certificado.Referido certificado fica no setor próprio da Prefeitura,que não os disponibiliza para as escolas.

26) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: Não

Comentários: Segundo informado foi realizado a pouco tempo, mas não possuem certificado.Referido certificado fica no setor próprio da Prefeitura,que não os disponibiliza para as escolas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: XHYI-39ZH-57PG-7HXC



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SECCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ME nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Estoque de merenda

1) Em relação ao cardápio, os itens estocados são suficientes para quantos dias?

Resposta: 1.00

Comentários: Produtos tipo frutas e verduras fica estocado no máximo 2 dias. Varios alimentos são entregues diariamente já preparados. Merenda seca possuem estoque semanais.

2) Há empréstimos de itens das merendas entre as escolas?

Resposta: Não

Comentários: -



3) O estoque de merenda está dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



4) Os alimentos estão estocados adequadamente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5) No espaço de armazenamento os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O armazenamento de produtos sob congelamento deve seguir as recomendações dos fabricantes ou, na ausência, as estabelecidas no artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013. No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura aos parâmetros?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



7) Há controle de itens estocados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Equipamentos

1) Qual a quantidade de fogões industriais em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



2) Qual a quantidade de liquidificadores em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



3) Qual a quantidade de geladeiras em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



4) Qual a quantidade de freezers em uso?

Resposta: 0.00

Comentários: -

5) Qual a quantidade de "buffets" com aquecimento em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



6) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



7) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



8) Há armários/gabinetes?

Resposta: Não

Comentários: Há prateleiras, não há armários fechados.



9) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



10) Há tomadas funcionando?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



12) Existe controle dos bens da cozinha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Os bens da cozinha estão patrimoniados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **gas trancado e longe do refeitório.**

Comentários: -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Processo : eTC-6912.989.16

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo André -
EMEIEF PROFESSORA EVANGELINA JORDÃO LUPPI

Assunto : V Fiscalização Ordenada 2017 - Merenda Escolar

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 15 de agosto, a quinta fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os controles existentes na Merenda Escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- O Certificado de desinsetização não estava disponível na escola;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

- O Certificado de desratização não estava disponível na escola.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 18 de setembro de 2017.

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

6^ª Fiscalização Ordenada

Verificação de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: YD4A-LQV8-69OT-GPDG



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370035003400350034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Setembro 2017

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - CONTRATO Nº 411/15-J -
CONSTRUÇÃO CRECHE CATA
PRETA

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: YD4A-LQV8-69OT-GPDG



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SECCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Verificação de Obras Públicas

fiscalizando os investimentos públicos

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

As **obras públicas** se constituem numa das mais importantes atividades efetuadas pelos órgãos públicos. Geradoras de empregos, as obras devem ser realizadas a contento, visto que integrarão de alguma forma as ações e programas de governo à disposição da sociedade. Assim, é imperioso que acompanhem e avaliemos, por meio de fiscalizações ordenadas, o nível da qualidade, adequação ao projeto básico e da destinação final das mesmas, garantindo o adequado emprego dos recursos públicos.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Verificação de Obras Públicas

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade das obras públicas, cuja execução, de responsabilidade dos municípios, deve ser realizada a contento, garantindo o atendimento ao programa social a que estejam relacionadas.

De se ressaltar que nesta Fiscalização Ordenada procurou-se verificar tão somente obras decorrentes de contratações que não estão sob acompanhamento neste Tribunal em contratos atuados.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Obras contratadas e não iniciadas;
- Obras contratadas e com execução em andamento;
- Obras contratadas e paralisadas;
- Obras contratadas e concluídas.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Motivação para as obras não iniciadas e paralisadas;
- Adequação do cronograma físico-financeiro das obras;
- Numa visão preliminar se o conjunto da obra atende ao projeto básico;
- Se as obras concluídas estão em utilização e atendem à finalidade para as quais estavam destinadas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão do Poder Público na realização de obras.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VI Fiscalização Ordenada – Verificação de Obras Públicas

233	servidores do TCESP empregados na fiscalização
234	órgãos e entidades fiscalizadas
212	municípios fiscalizados



VI Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - CONTRATO Nº 411/15-J - CONSTRUÇÃO CRECHE CATA PRETA

Geral

1) Informe o contratante:

Resposta: **prefeitura de santo Andre**

Comentários: -

2) Informe a contratada:

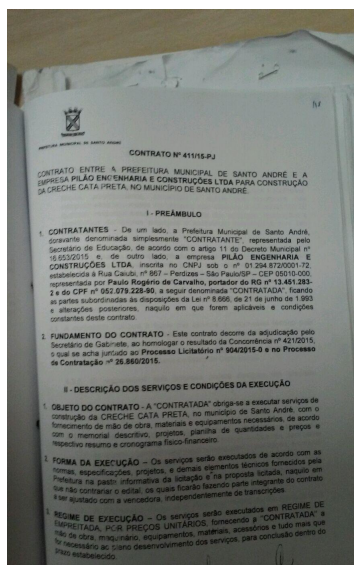
Resposta: **Pilão Engenharia e Construções Ltda. CNPJ 01.294.872/0001-72**

Comentários: -

3) Informe o número do contrato:

Resposta: **nº 411/15 PJ**

Comentários: -

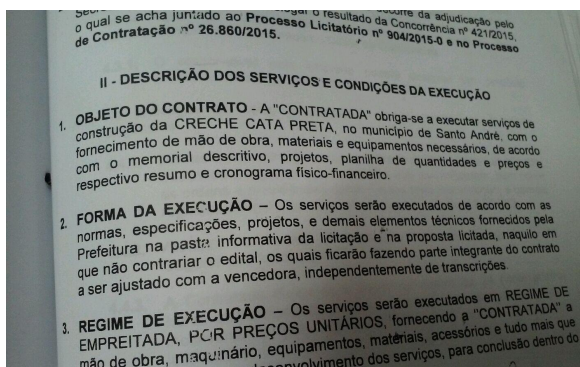


4) Informe o objeto:

Resposta: **Construção. da Creche Cata Preta no Município de Santo André.**

Comentários: -

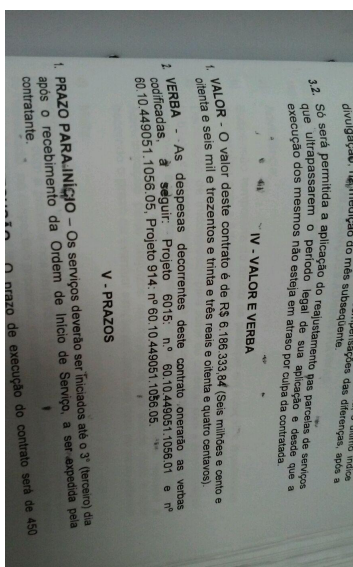




5) Informe o valor do contrato e eventuais aditamentos:

Resposta: **R\$ 6186333.84**

Comentários: -

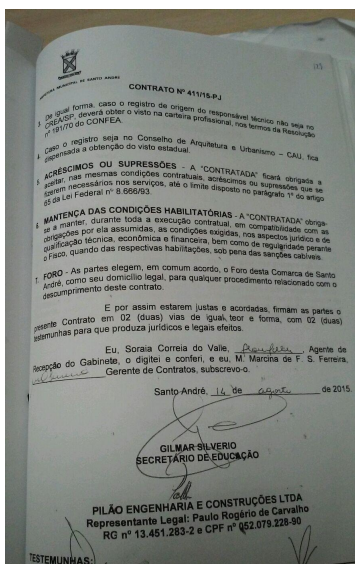


6) Informe a data de assinatura:

Resposta: **14/08/2015**

Comentários: -

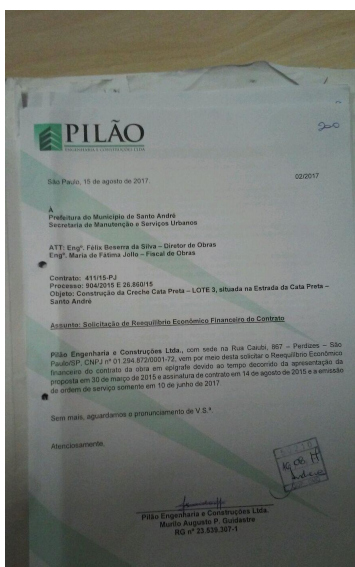




7) Informe a data da ordem de início dos serviços:

Resposta: **10/07/2017**

Comentários: Obra feita em convênio com a FNDE. Tendo em vista a demora na liberação de recursos pelo FNDE a obra demorou a se iniciar. Em virtude da demora a contratada solicitou reajuste do valor que está sendo avaliada.



Verificação da informação do contrato na Seletividade - AudeSP

1) A contratação foi informada pelo órgão na seletividade ou na Fase IV do AudeSP?

Resposta: Não

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENUJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: YD4A-LQV8-69OT-GPDG



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SELECIONADA DO ESTADO DE SÃO PAULO
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Verificação de obras

1) Informe a situação da obra:

Resposta: **Em andamento**

Comentários: -

1.1) Há placa de identificação da obra nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66?

Resposta: **Sim**

Comentários: Não ha identificação dos autores do projeto e dos engenheiros responsáveis



1.2) As instalações utilizadas como Canteiro de Obras possuem condições adequadas de salubridade, de instalações hidro-sanitárias e de segurança?

Resposta: **Não**

Comentários: A segunda foto se refere ao refeitório e o vídeo ao vestiário e sanitário. S.m.j. as condições de higiene e de salubridade não são as adequadas.



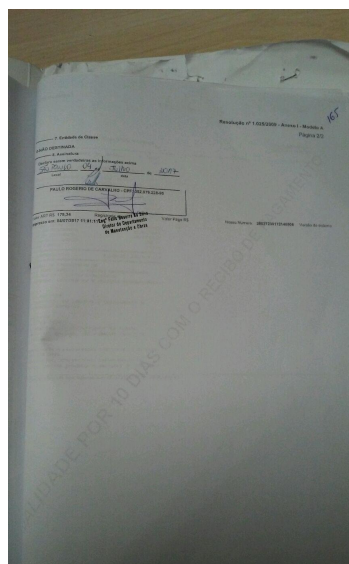


1.3) A Contratada mantém preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la?

Resposta: **Não**

Comentários: O preposto no local é o Sr Murilo Augusto Pereira Guidastre... O ART constante no processo da Prefeitura é do dono da empresa. Alegou que possui ART mas não está nos autos nem no local da obra.





1.3.1) O preposto da Contratada tem participado da execução contratual?

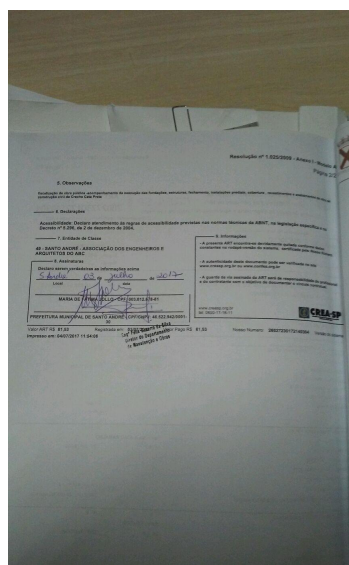
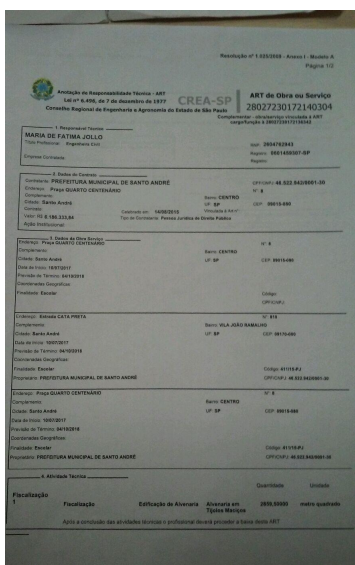
Resposta: **Sim**

Comentários: O preposto que acompanha a obra, não o constante no ART incluído no processo.

1.4) A Administração designou fiscal, credenciado junto ao CREA, para acompanhar a execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.4.1) O fiscal designado pela Administração tem acompanhado a execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.5) Com relação à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, há ART do responsável pela execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.5.1) Há ART do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.6) A Origem apresentou o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

REPUBLICANA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E EMPREITADA
PROPOSTA Nº 001/2017
EMPRESA: CIBRICH JORGE DEBYE - PROFIANCIA
MATERIALIZADA: REBELO DOS SANTOS, SANTO ANDRÉ

Item	Descrição dos serviços	Valor unit. R\$	unidade	mes 01	mes 02	mes 03
01	SERVIÇOS PRELIMINARES DE EXECUÇÃO	0,00				
02	REPROTEÇÃO DE FUNDACÃO	0,00				
03	REPROTEÇÃO DE FUNDACÃO	21,800	m ²			
04	SOLUÇÃO TÉCNICA E ACÚSTICA	1.233,950	m ²			
05	REPROTEÇÃO	233,210	m ²			
06	ALVENARIA DE CADAVIDEIRA	233,210	m ²			
07	REVESTIMENTOS	443,580	m ²			
08	ESQUADRIAS	337,860	m ²			
09	PISO	373,020	m ²			
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	388,870	m ²			
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	238,480	m ²			
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	51,180	m ²			
13	AR CONDICIONADO	0,00				
14	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	23,820	m ²			
15	PIFTURA	273,360	m ²			
16	EQUIPAMENTOS	0,00				
17	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00				
18	PROTEÇÃO ANTIRREFLEXÃO	0,00				
19	PIRETO	87,130	m ²			
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43,060	m ²			
21	SERVIÇOS NÃO FACTURADOS	1.261,180	m ²			
22	VALOR POR ITEM	4.438,960	m ²			
23	TOTAL POR ITEM	4.438,960	m ²			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	mes 05	mes 06	mes 07	mes 08	mes 09
01					10.814,55
02	300.920,15	300.920,15	300.820,15	300.920,15	58.263,47
03			58.697,74	58.697,74	88.811,63
04				33.788,64	50.708,41
05					62.170,26
06				19.843,80	19.843,83
07				11.824,00	11.824,00
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					



PERÍODO	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	10.814,61	10.814,65			
1.2	300.890,18				
1.3	98.253,47	98.253,47	98.253,47	98.253,47	98.253,47
1.4	98.997,74	98.997,74	98.997,74	98.997,74	98.997,74
1.5	88.811,65	88.811,65	88.811,65	88.811,65	88.811,65
1.6	33.798,04	50.698,41	168.554,21	33.798,04	50.698,41
1.7		62.170,25	62.170,25	62.170,25	62.170,25
1.8	19.843,80	19.843,80	19.843,80	19.843,80	19.843,80
1.9	11.924,06	11.924,06	23.848,13	47.696,25	47.696,25
1.10				10.233,89	10.233,89
1.11				4.505,55	4.505,55
1.12				68.339,21	68.339,21
1.13					28.585,00
1.14	40.843,20	40.843,20	40.843,20	40.843,20	204.215,99
1.15	491.527,89	491.527,24	591.821,40	484.138,21	792.883,33
1.16	2.001.293,24	2.897.680,49	3.228.271,65	3.723.138,13	4.439.794,07

Paulo Engenharia e
Paulo Rogério
Cargo: Diretor
CPF: 050307
RG: 13.48

PERÍODO	2011	2012	2013	2014	2015
1.1					
1.2					
1.3	58.253,47				
1.4					
1.5	88.811,65	88.811,65			
1.6	50.698,41				
1.7	62.170,25	62.170,25	62.170,25		
1.8	19.843,80	19.843,80	19.843,80	19.843,80	19.843,80
1.9	47.696,25	47.696,25	23.848,13	23.848,13	23.848,13
1.10	10.233,89	10.233,89	10.233,89	10.233,89	10.233,89
1.11	4.505,55	4.505,55	4.505,55	4.505,55	4.505,55
1.12	68.339,21	68.339,21	68.339,21	68.339,21	68.339,21
1.13					28.585,00
1.14	26.014,02	26.014,02	26.014,02	26.014,02	26.014,02
1.15	204.215,99	204.215,99	204.215,99	204.215,99	408.431,98
1.16	792.883,33	591.713,87	439.014,82	397.096,30	397.096,30
1.17	4.439.794,07	3.019.508,63	3.498.822,87	4.092.024,07	4.092.024,07

Paulo Engenharia e Construção Ltda.
Paulo Rogério de Carvalho
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 050307240
RG: 13.48

1.6.1) O cronograma físico-financeiro apresenta de forma clara e objetiva, por grupos de serviços, as etapas planejadas e seus respectivos fluxos financeiros, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.6.2) O cronograma físico-financeiro vem sendo cumprido?

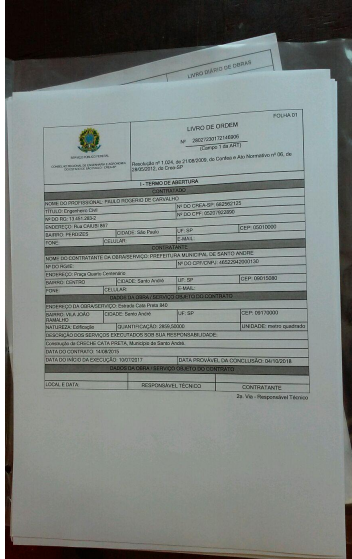
Resposta: Sim

Comentários: -

1.7) A Contratada mantém Livro de Ordem nos termos do Ato Normativo CREA n° 06/12?

Resposta: **Sim**

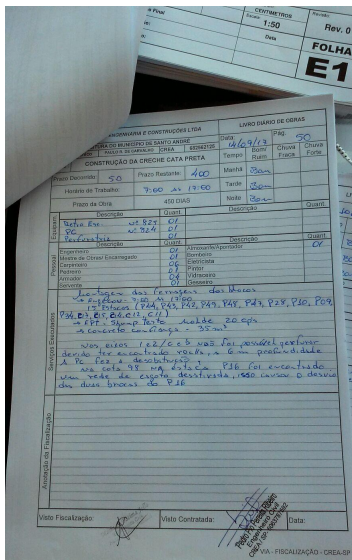
Comentários: -



1.7.1) No Livro de Ordem há registros relevantes acerca do andamento das obras?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.7.2) Caso o Livro de Ordem traga registros relevantes acerca do andamento das obras, a Administração tem exigido que a Contratada proceda aos ajustes/repares necessários?

Resposta: **Sim**

Comentários: Já foi solucionado o problema apontado.

1.8) A obra está sendo executada conforme o Projeto contratado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.9) Os itens de serviços selecionados para verificação na obra apresentam falhas visíveis de execução?

Resposta: **Não**

Comentários: -



1.10) Os pagamentos estão de acordo com as medições devidamente atestadas pela Contratante?

Resposta: **Sim**

Comentários: A segunda medição ainda não foi paga.



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: a maior parte do valor empenhado se refre a transferências e convênios federais -vinculados

Comentários: -





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

6^ª Fiscalização Ordenada

Verificação de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: YD4G-35Z9-6K2T-85E4



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370035003400350034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Setembro 2017

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - CONTRATO Nº 410/15-J
CONSTRUÇÃO CRECHE CAZUZA

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Ana Karina Koda Ogata
Agente da Fiscalização



Verificação de Obras Públicas

fiscalizando os investimentos públicos

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

As **obras públicas** se constituem numa das mais importantes atividades efetuadas pelos órgãos públicos. Geradoras de empregos, as obras devem ser realizadas a contento, visto que integrarão de alguma forma as ações e programas de governo à disposição da sociedade. Assim, é imperioso que acompanhem e avaliemos, por meio de fiscalizações ordenadas, o nível da qualidade, adequação ao projeto básico e da destinação final das mesmas, garantindo o adequado emprego dos recursos públicos.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contexto da Fiscalização

Verificação de Obras Públicas

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade das obras públicas, cuja execução, de responsabilidade dos municípios, deve ser realizada a contento, garantindo o atendimento ao programa social a que estejam relacionadas.

De se ressaltar que nesta Fiscalização Ordenada procurou-se verificar tão somente obras decorrentes de contratações que não estão sob acompanhamento neste Tribunal em contratos atuados.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Obras contratadas e não iniciadas;
- Obras contratadas e com execução em andamento;
- Obras contratadas e paralisadas;
- Obras contratadas e concluídas.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Motivação para as obras não iniciadas e paralisadas;
- Adequação do cronograma físico-financeiro das obras;
- Numa visão preliminar se o conjunto da obra atende ao projeto básico;
- Se as obras concluídas estão em utilização e atendem à finalidade para as quais estavam destinadas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão do Poder Público na realização de obras.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VI Fiscalização Ordenada – Verificação de Obras Públicas

233	servidores do TCESP empregados na fiscalização
234	órgãos e entidades fiscalizadas
212	municípios fiscalizados



VI Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - CONTRATO Nº 410/15-J CONSTRUÇÃO CRECHE CAZUZA

Geral

1) Informe o contratante:

Resposta: Prefeitura Municipal de Santo André

Comentários: -

2) Informe a contratada:

Resposta: FIG Incorporadora e Construtora Ltda.

Comentários: -

3) Informe o número do contrato:

Resposta: 410/2015-PJ

Comentários: -

4) Informe o objeto:

Resposta: Construção da Creche Cazuza

Comentários: -

5) Informe o valor do contrato e eventuais aditamentos:

Resposta: R\$ 6528993.94

Comentários: -

6) Informe a data de assinatura:

Resposta: 07/08/2015

Comentários: -

7) Informe a data da ordem de início dos serviços:

Resposta: 19/11/2015

Comentários: -



Verificação da informação do contrato na Seletividade - Audep

1) A contratação foi informada pelo órgão na seletividade ou na Fase IV do Audep?

Resposta: Não

Comentários: -



Verificação de obras

1) Informe a situação da obra:

Resposta: **Em andamento**

Comentários: -

1.1) Há placa de identificação da obra nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66?

Resposta: **Não**

Comentários: A placa está desgastada e ilegível.

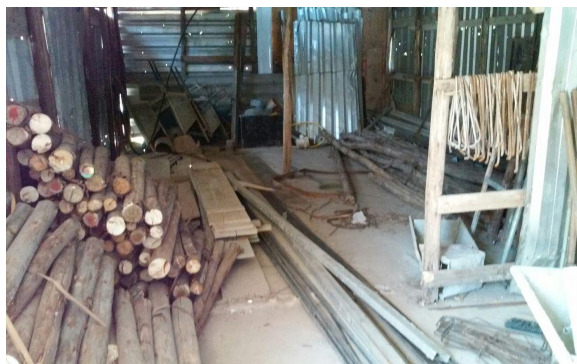
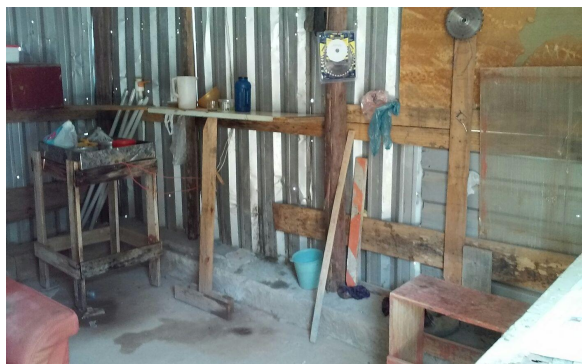


1.2) As instalações utilizadas como Canteiro de Obras possuem condições adequadas de salubridade, de instalações hidro-sanitárias e de segurança?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há local adequado para os trabalhadores. Não há refeitório ou outro local destinado à alimentação. Banheiro em condições precárias.





1.3) A Contratada mantém preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la?

Resposta: **Sim**

Comentários: O preposto não estava na obra quando da fiscalização. Não constou documento com o aceite da Administração.

1.3.1) O preposto da Contratada tem participado da execução contratual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



1.4) A Administração designou fiscal, credenciado junto ao CREA, para acompanhar a execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: Não há designação formal, porém o fiscal responsável assina a ordem de início dos serviços.

1.4.1) O fiscal designado pela Administração tem acompanhado a execução da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.5) Com relação à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, há ART do responsável pela execução da obra?

Resposta: **Não**

Comentários: A ART apresentada não pertence ao fiscal designado, Sr. Marcos Stivanello.

1.5.1) Há ART do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra?

Resposta: **Não**

Comentários: A ART apresentada não pertence ao fiscal designado, Sr. Marcos Stivanello.

1.6) A Origem apresentou o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.6.1) O cronograma físico-financeiro apresenta de forma clara e objetiva, por grupos de serviços, as etapas planejadas e seus respectivos fluxos financeiros, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.6.2) O cronograma físico-financeiro vem sendo cumprido?

Resposta: **Não**

Comentários: A obra teve seu prazo prorrogado em fevereiro de 2017 (data de término original) em função de insuficiência de recursos financeiros, com conclusão prevista para outubro de 2017. Na



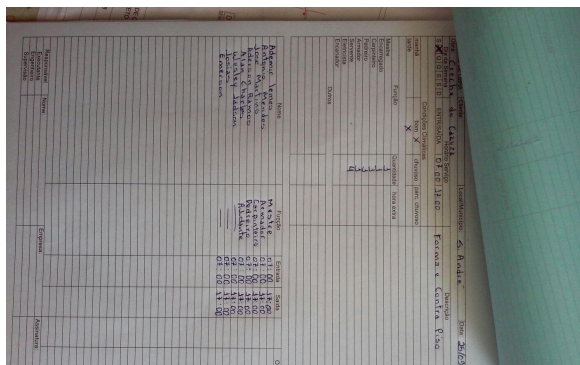
data da fiscalização, haviam sido medidos menos de 25% do total contratado, tornando impossível novamente o término da obra no prazo proposto.



1.7) A Contratada mantém Livro de Ordem nos termos do Ato Normativo CREA n° 06/12?

Resposta: **Não**

Comentários: Há no local somente um controle diário de funcionários.



1.7.1) No Livro de Ordem há registros relevantes acerca do andamento das obras?

Resposta: **Não**

Comentários: -



1.7.2) Caso o Livro de Ordem traga registros relevantes acerca do andamento das obras, a Administração tem exigido que a Contratada proceda aos ajustes/reparos necessários?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

1.8) A obra está sendo executada conforme o Projeto contratado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Obra em fase inicial



1.9) Os itens de serviços selecionados para verificação na obra apresentam falhas visíveis de execução?

Resposta: **Sim**

Comentários: Registramos ausência de vergas e contravergas de concreto, em portas e janelas, embora previstas no memorial descritivo.





1.10) Os pagamentos estão de acordo com as medições devidamente atestadas pela Contratante?

Resposta: **Sim**

Comentários: No entanto, verificamos que foi firmado termo de parcelamento com a contratada, para quitação dos débitos até janeiro de 2019.



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: -

Comentários: -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF - 9.2**

Processo : eTC-6912-989-16

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo André

Assunto : VI Fiscalização Ordenada 2017 -
Verificação de Obras Públicas

RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito

CPF: 166.685.608-81

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 28 de setembro, a sexta fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os controles existentes nas Obras Públicas.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

CONTRATO Nº 411/15-J - CONSTRUÇÃO CRECHE CATA PRETA

- Obra feita em convênio com a FNDE. Tendo em vista a demora na liberação de recursos pelo FNDE a obra demorou quase dois anos para se iniciar (assinatura do contrato em 14/08/2015 - ordem de início de 10/07/2017). Em





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF - 9.2

virtude da demora a contratada solicitou reajuste do valor que está sendo avaliada;

- Embora haja placa de identificação da obra, Não ha identificação dos autores do projeto e dos engenheiros responsáveis;
- S.m.j., as condições de higiene e de salubridade dos vestiários, sanitários e refeitórios não são as adequadas;
- O preposto no local não é o mencionado no ART constante no processo da Prefeitura, posto que referido documento apresentado é do dono da empresa. O preposto alegou que possui ART mas este não estava nos autos nem no local da obra;
- No momento da fiscalização somente havia ocorrido o pagamento da primeira medição. A segunda medição ainda estava em análise aguardando o pagamento;
- A maior parte do valor empenhado se refere a transferências e convênios federais - vinculados.

CONTRATO Nº 410/15-J - CONSTRUÇÃO CRECHE CAZUZA

- Há placa de identificação da obra nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, porém a mesma está desgastada e ilegível.
- As instalações utilizadas como Canteiro de Obras não possuem condições adequadas de salubridade, de instalações hidro-sanitárias e de segurança.
- O preposto não estava na obra quando da fiscalização. Não constou documento com o aceite da Administração.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF - 9.2

- A Administração designou fiscal, credenciado junto ao CREA, para acompanhar a execução da obra, porém não há designação formal.
- Com relação à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, não há ART do responsável pela execução da obra.
- Não há ART do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra.
- O cronograma físico-financeiro não vem sendo cumprido.
- A Contratada não mantém Livro de Ordem nos termos do Ato Normativo CREA nº 06/12.
- Os itens de serviços selecionados para verificação na obra apresentam falhas visíveis de execução, ausência de vergas e contravergas de concreto, em portas e janelas, embora previstas no memorial descritivo.
- Os pagamentos estão de acordo com as medições devidamente atestadas pela Contratante. No entanto, verificamos que foi firmado termo de parcelamento com a contratada, para quitação dos débitos até janeiro de 2019.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 3 de outubro de 2017.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF - 9.2

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO:	eTC-6912.989.16-7
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ <ul style="list-style-type: none"> ▪ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295, MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747, ARTHUR SCATOLINI MENTEN - OAB/SP Nº 172.683 E FABIANA VARONI PEREIRA - OAB/SP Nº 197.699 ▪ PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA <ul style="list-style-type: none"> ▪ ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK - OAB/SP Nº 222.238, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP Nº 242.953 E YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP Nº 305.226
ASSUNTO:	VI FISCALIZAÇÃO ORDENADA - VERIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
EXERCÍCIO:	2017

A VI Fiscalização Ordenada - Verificação de Obras Públicas, objeto da ação da unidade fiscalizadora competente deste Tribunal de Contas está resumida no trabalho que integra estes autos e do qual dou ciência aos interessados, alertando que esta matéria será alvo de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

Após, retornem os autos à 9ª-DF.

G.C., 19 de outubro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - INTERNET: gormc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Z5EZ-DHHV-5TCS-6LP1



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

7^a FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Resíduos Sólidos

Outubro - 2017



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: ZQAX-B95C-4OV0-65YX

TC 6912/989/16

Renato Martins Costa

Conselheiro

**SANTO ANDRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ**

Gestor Responsável

Paulo Serra

Prefeito

16668560881

pauloserra@santoandre.sp.gov.br

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Monica Chinelato de Menezes Bezerra

Agente da Fiscalização



Resíduos Sólidos

cuidando do meio ambiente

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **Lei Federal nº 12305/2010** institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, dispõe sobre seus objetivos e instrumentos, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público.



Contexto da Fiscalização

RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) foi instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, após 21 anos de tramitação.

No Estado de São Paulo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é anterior à congênere nacional. Ela inova com princípios como a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, a prevenção da poluição por redução na fonte, a adoção dos princípios do poluidor-pagador e da responsabilidade pós-consumo.

Esta Fiscalização Ordenada visa fiscalizar o cumprimento das Políticas de Resíduos Sólidos pelos Municípios do Estado de São Paulo, verificando tanto aspectos operacionais, como a coleta seletiva, existência de aterros e tratamento dos resíduos, quanto aspectos de planejamento, como a existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir as questões relativas aos:

- ☞ Resíduos sólidos urbanos;
- ☞ Resíduos de serviços da saúde;
- ☞ Resíduos da construção civil;
- ☞ Resíduos agrossilvopastoris.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- ☞ Existência dos planos municipais de gestão de resíduos;
- ☞ Existência de coleta seletiva;
- ☞ Tratamento e destinação dos resíduos nas suas diversas formas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão do Poder Público em relação aos resíduos sólidos.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VII Fiscalização Ordenada

- 212 servidores do TCESP empregados na fiscalização
- 212 municípios
- 212 órgãos e entidades fiscalizadas



VII Fiscalização Ordenada 2017

SANTO ANDRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Informações Gerais

1) Informe o nome do gestor:

Resposta: **Paulo Serra**

Comentários: -

2) Informe o cargo do gestor:

Resposta: **Prefeito**

Comentários: -

3) Informe o CPF do gestor:

Resposta: **16668560881**

Comentários: -

4) Informe o e-mail do gestor:

Resposta: **pauloserra@santoandre.sp.gov.br**

Comentários: -

5) Existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Decreto 16.386/13. Plano municipal em revisão para adequação ao plano regional

5.1) O Plano foi elaborado consoante disposto no artigo 19 da Lei nº 12.305/2010?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Está em fase de elaboração?

Resposta: **Não**

Comentários: Ja implantado



7) Existe Cooperativa/Associação ou outras entidades de catadores no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: 1. COOPCICLA CNPJ 03.306.038/0001_85
2. COOPERSTIVA2, CNPJ 04.096.831/0001_24



8) Existe iniciativas de promoção da educação ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: Nas escolas é feito trabalho de composteiras. Há gerência de educação ambiental. PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO de professores. Reuniões em condomínios

9) Está constituído o Conselho de Resíduos Sólidos no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: COMUGESAN CONSELHO AMBIENTAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE MEIO AMBIENTE. HÁ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC
Decreto 7733/98
[Www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)

10) A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?

Resposta: **Não**

Comentários: Aterro próprio municipal



Resíduos Sólidos Urbanos

1) O Município possui coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A coleta seletiva é efetuada pela própria Prefeitura ou Terceirizada?

Resposta: **Terceirizada**

Comentários: Consórcio formado por:
1. Peralta Ambiental Impor.Exp. Ltda., CNPJ 05.960.053/0001_78
2. Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., CNPJ 57.543.001/0001_78

1.2) Em termos percentuais, quanto representa a coleta seletiva do total de todo o lixo?

Resposta: **De 00% a 25%**

Comentários: 12%

1.3) Existe programação da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: No centro a coleta é diária e nos bairros uma vez por semana

1.4) Na rota verificada houve coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.5) Existe outras iniciativas de recepção de resíduos sólidos (ecopontos, cata-bagulho, etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: 18 Ecopontos e 110 PEVS Pontos de entrega voluntária.

2) A coleta (não seletiva) é efetuada pela própria Prefeitura ou Terceirizada?

Resposta: **Terceirizada**

Comentários: Pelo Consórcio Peralta Soluções Ambientais composto pelas empresas:
1. peralta Ambiental Imp. E Exp. CNPJ 05.960.053/0001_78



2. lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ
57543001/0001_78
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública
Valor anual do contrato:? 86.102.071,20

3) Existe programação da coleta (não seletiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



4) Na rota verificada houve coleta (não seletiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5) Existe fiscalização da prestação do serviço de coleta e destinação de resíduos domiciliares?

Resposta: **Sim**

Comentários: SEMASA DRS

6) Existe Unidade de Triagem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7) Existe Unidade de Compostagem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) Existe área de transbordo no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9) Se houver área de transbordo, é própria ou terceirizada?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

10) Existe licença de operação da CETESB para a área de transbordo?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

11) Existe área de aterro no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: Próprio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: ZQAX-B95C-4OV0-65YX



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SECCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



12) Se houver área de Aterro, é própria ou terceirizada?

Resposta: **Própria**

Comentários: -

13) Se houver área de Aterro, existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Confirmar a nota do último IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos, da CETESB (2016):

Resposta: **9,6**

Comentários: -

15) Existe Programa Social para os catadores ou para aqueles que se utilizam do lixo das diversas formas?

Resposta: **Sim**

Comentários: Cooperativas

16) Existem moradias (invasões) no entorno do aterro?

Resposta: **Não**

Comentários: Houve remoção de moradias e cercado o entorno





17) Existem aterros "clandestinos" de conhecimento do Poder Público no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18) É realizado tratamento de resíduos sólidos antes do aterramento?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: E. Realizado tratamento no solo



Resíduos de Serviços da Saúde

1) O Município executa o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Portaria 314/16
www.semasa.sp.gov.br

2) Os resíduos de saúde são coletados pela Prefeitura ou o serviço é terceirizado?

Resposta: **Terceirizado**

Comentários: Boa hora Central de Tratamento de resíduos Ltda., Cnpj 58.757.725/0001_09

3) Existe programação de coleta de resíduos de serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Diária

3.1) Qual a periodicidade da programação de coleta de resíduos de serviços de saúde?

Resposta: **Diária**

Comentários: -

4) O Município dispõe de área(s) específica(s) para os resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os resíduos. São levados ao aterro da empresa Boa Hora Central de Tratamento de Resíduos Ltda., Rua Daniel Pedro Peralta 925 Maua

5) O Município adota a incineração dos resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Resíduos da Construção Civil

1) A Prefeitura possui Plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como coleta, transporte e destinação final?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Consórcio Intermunicipal do Grande ABC elaborou um plano regional de resíduos sólidos que contempla resíduos da construção civil



2) Existe área para depósito de resíduos inorgânicos diversos do aterro?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os 18 Ecopontos

3) Existe depósito de resíduos da construção civil a céu aberto (lixão)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) A Prefeitura fiscaliza as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



5) Existem pontos "viciados" de descarte de entulho de conhecimento do Poder Público?

Resposta: **Sim**

Comentários: 68 pontos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENUJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: ZQAX-B95C-4OV0-65YX



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNA SECCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resíduos Agrossilvopastoris

1) O município aprovou os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris (artigo 20-inciso V-lei n 12.305/2010)?

Resposta: Não

Comentários: Não possui área rural

2) O município fiscaliza a execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos empreendimentos do setor agrossilvopastoris?

Resposta: Não

Comentários: -

3) Existe sanções para o descumprimento dos Planos de gerenciamento de Resíduos Sólidos?

Resposta: Não

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **nada a mais**

Comentários: -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO : eTC-6912.989.16-7
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo André
ASSUNTO : VII Fiscalização Ordenada 2017 - Resíduos Sólidos
RESPONSÁVEL: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF : 166.685.608-81

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 26 de outubro, a sétima fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar a gestão dos Resíduos Sólidos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Coleta seletiva de apenas 12% de todo lixo;
- 68 pontos "viciados" de descarte de entulho de conhecimento do Poder Público;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 30 de outubro de 2017.

SERGIO KENJI NAKAMURA

Diretor Técnico de Divisão





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO:	eTC-6912.989.16-7
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none"> ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ <ul style="list-style-type: none"> ■ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295, MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747, ARTHUR SCATOLINI MENTEN - OAB/SP Nº 172.683 E FABIANA VARONI PEREIRA - OAB/SP Nº 197.699 ■ PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA <ul style="list-style-type: none"> ■ ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK - OAB/SP Nº 222.238, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP Nº 242.953 E YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP Nº 305.226
ASSUNTO:	7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS
EXERCÍCIO:	2017

Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos.

Dele dou conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

Após, retornem os autos à 9ª-DF.

G.C., 10 de novembro de 2017.

JOSUÉ ROMERO
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-09YG-KVV8-5YHS-44BM



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

PROCESSO: eTC-6747.989.16-8 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA PREFEITO: MÁRCIO CARDIM ADVOGADA: CLAUDIA BITEUNCURTE CAMPOS - OAB/SP Nº 183.819 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6827.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS PREFEITO: GERSON MOREIRA ROMERO ADVOGADOS: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ - OAB/SP Nº 113.591, MARCELO PALAVÉRI - OAB/SP Nº 114.164, FLÁVIA MARIA PALAVÉRI - OAB/SP Nº 137.889, ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES - OAB/SP Nº 199.191, ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI - OAB/SP Nº 200.017, MARCELO MIRANDA ARAÚJO - OAB/SP Nº 209.763, NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS - OAB/SP Nº 302.678 E RENATA MARIA PALAVÉRI ZAMARO - OAB/SP Nº 376.248 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

PROCESSOS: eTC nºs: 5527.989.15-6 e 7030.989.15-6 INTERESSADOS: CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME E FIRMOU O INSTRUMENTO: JOSÉ MANOEL CORREA COELHO (PREFEITO) ADVOGADO: GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS (OAB/SP 331.641) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / RODRIGO SPONTEADO FAZAN (OAB/SP 342.542) / (OAB/SP 349.748) CONTRATADORA(S): SC ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: FERNANDA MATIAS RAMOS (OAB/SP 296.065) / EDUARDO SILVA CHAVES TOSI (OAB/SP 299.607) OBJETO: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA TRAVESSIA DA RUA NHÔ INÁCIO VIEIRA SOBRE O RIBEIRÃO MANOCHA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CML-006/63015 MATÉRIA EM EXAME: Tomada de Preços nº 2015 e Contrato nº 44/2015, de 26/6/15; Acompanhamento da Execução Contratual. Em face das irregularidades apontadas pelo NAEC, assim aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-4149.989.16-2 INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, POR SEU PREFEITO, MITUO TAKAHASI ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo Evento 76.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-4197.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR MACHADO - OAB/SP Nº 330.136 ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo Evento 53.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-4601.989.16-3 INTERESSADAS: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS ADVOGADA: ELISAMIA PERSON HENRIQUE - OAB/SP Nº 182.902 ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo Evento 47.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6283.989.16-8 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA PREFEITO: JAIRO APARECIDO MASCIA ADVOGADOS: MARCELO PALAVÉRI - OAB/SP Nº 114.164, FLÁVIA MARIA PALAVÉRI - OAB/SP Nº 137.889, ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI - OAB/SP Nº 200.017, NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS - OAB/SP Nº 302.678 E RENATA MARIA PALAVÉRI ZAMARO - OAB/SP Nº 376.248 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6295.989.16-4 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS PREFEITO: BENEDITO JACKSON BALANCIERI ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6330.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL PREFEITO: PAULO RICARDO BEOCHLI DE LUCAS ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6349.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT PREFEITO: ALAN FRANCISCO FERACINI ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6395.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA PREFEITA: CELEIDE APARECIDA FLORIANO ADVOGADO: ADRIANO GIMENEZ STUANI - OAB/SP Nº 137.768 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6413.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PREFEITO: MARCO ANTONIO MARCHI ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA - OAB/SP Nº 109.013, GRAZIELA NOBREGA DA SILVA - OAB/SP Nº 247.092 E RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA - OAB/SP Nº 262.845 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6423.989.16-9 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIMIR PREFEITO: DARCÍ SCHIAV ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6567.989.16-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PREFEITO: MARCELO DE PAULA MIAN ADVOGADO: CARLOS ERNESTO PAULINO - OAB/SP Nº 197.622 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6569.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PREFEITO: ARY ANTONIO DESPEZZO CINTRA ADVOGADOS: CLAYTON MACHADO VALÉRIO DA SILVA - OAB/SP Nº 212.125, LEANDRO DA ROCHA BUENO - OAB/SP Nº 214.932 E MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO - OAB/SP Nº 230.471 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6671.989.16-8 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITRAPINA PREFEITO: JOSÉ MARIA CANDIDO ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6678.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZIÂNIA ADVOGADO: JOSIAS TADEU CORREIA - OAB/SP Nº 103.338 PREFEITO: RICARDO MATHIAS BERTAGLIA ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6707.989.16-6 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ PREFEITA: ANA VIRTUDES MIRON SOLER ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-6755.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA PREFEITO: FERNANDO CID DINIZ BORGES ADVOGADOS: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ - OAB/SP Nº 113.591, MARCELO PALAVÉRI - OAB/SP Nº 114.164, FLÁVIA MARIA PALAVÉRI - OAB/SP Nº 137.889, ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES - OAB/SP Nº 199.191, ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI - OAB/SP Nº 200.017, MARCELO MIRANDA ARAÚJO - OAB/SP Nº 209.763, NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS - OAB/SP Nº 302.678 E RENATA MARIA PALAVÉRI ZAMARO - OAB/SP Nº 376.248 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6765.989.16-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA PREFEITO: JULIANO BRITO BERTONI ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6785.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PREFEITO: JOSÉ EDINARDO ESQUETINI ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6798.989.16-6 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA PREFEITO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA - OAB/SP Nº 109.013, GRAZIELA NOBREGA DA SILVA - OAB/SP Nº 247.092 E RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA - OAB/SP Nº 262.845 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-6912.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295, MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747, ARTHUR SCATOLINI MENTEN - OAB/SP Nº 172.683 E FABIANA VARONI PEREIRA - OAB/SP Nº 197.699 PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADOS: CAIO CÉSAR BENICIO RIZEK - OAB/SP Nº 222.238, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP Nº 242.953 E YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP Nº 305.226 ASSUNTO: 7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - RESÍDUOS SÓLIDOS EXERCÍCIO: 2017 Realizada a 7ª Fiscalização Ordenada, conforme cronograma estabelecido no TC-A-472/026/17, desta vez relacionada a Resíduos Sólidos, a Fiscalização competente elaborou o relatório que é juntado aos presentes autos. Dele deu conhecimento aos interessados alertando que este despacho não franqueia a qualquer concessão de prazo, visto que a matéria será objeto de item específico nas contas de 2017, quando, então os responsáveis terão oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
PROCESSO: 00012695.989.17-8 CONVÊNIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ADVOGADO: GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557) CONVÊNIENTE: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICIÊNCIA DO GUARUJÁ INTERESSADOS: VALTER SUMAN RENATO RODOLFO PASTORELLO ASSUNTO: Prestação de contas de 2017 (acompanhamento) - Convênio 01/2017 EXERCÍCIO: 2017 PROCESSO PRINCIPAL: 9835.989.17-9 O Convênio ao qual se refere o presente acompanhamento é objeto de exame no processo eTC-9835.989.17-9 e, quando de seu julgamento, os autos deverão ser apreciados conjuntamente. Após análise da prestação de contas parcial prestada pela Conveniada, relativa ao período de 32 a 304/17, a Equipe de Fiscalização da 1ª DF apontou as seguintes irregularidades: a) em relação às metas qualitativas pactuadas, embora tenham sido estabelecidos diversos indicadores para monitoramento e avaliação, o relatório de atividades apresenta apenas a porcentagem total de cumprimento das metas estabelecidas, impossibilitando a verificação do desempenho individualizado dos indicadores, sendo necessário que, nos futuros relatórios de atividades, houvesse a discriminação individualizada do desempenho de cada indicador constante no plano de trabalho; b) divergência entre o total e equivalentes de caixa com o saldo constante no demonstrativo integral de receitas e despesas, no montante de R\$ 982,70; e c) no período examinado, a entidade conveniada apresentou Índice de Liquidez Corrente de 0,1071, evidenciando que, no curto prazo, possuía capacidade de honrar apenas 10,71% de seu passivo, ficando patente seu desequilíbrio patrimonial. Tais apontamentos recomendam, desde já, a adoção de providências visando à sua regularização. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo ou abertura do contraditório, sendo os autos, quando de seu julgamento, a serem apreciados conjuntamente com o relatório de atividades e demonstração de regularização de eventuais falhas.

Publique-se.
DESPACHO PROFERIDO PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO
EXPEDIENTE: 8141.989.17-8 REPRESENTANTE: R. de S. Alves EIRELI ME. REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Berio ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre Representação formulada em face do Edital da Tomada de Preços nº 16/2017, certame destinado à contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da "Iluminação Decorativa do Natal" para o exercício de 2017. R. de S. Alves EIRELI ME. subscreve representação voltada à impugnação do edital da Tomada de Preços nº 16/2017, certame instaurado pela Prefeitura de Berio com o propósito de contratar empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da "Iluminação Decorativa do Natal" para o exercício de 2017. Inicialmente asseverando que o Pregão, no lugar da Tomada de Preços, asseguraria maior celeridade e eficiência no processo de licitação, notadamente porque o objeto em disputa envolveria a aquisição de bens e serviços comuns. Ainda que a escolha da modalidade insira-se no Poder Discrecionário do Administrador, pede o certame seja conduzido conforme o rito do Pregão. Em amparo a tal pretensão, destaca que na licitação em questão, além do Certificado de Registro Cadastral, devem as licitantes fornecer outros documentos, como Acervo Técnico e Balanço Patrimonial, requisitos que, portanto, operariam em desfavor da competição. Em seguida, igualmente impugna o julgamento conforme o menor preço global, na medida em que o objeto seria composto por 13 (treze) Itens perfeitamente avaliados por unidade. Descreve, por último, que não obteve o certificado de registro cadastral no caso concreto, uma vez que a Prefeitura de Berio teria se negado a receber a documentação pertinente por via postal, conforme solicitado. Nessas termos, pede a suspensão do andamento do certame, até que o mérito da representação seja apreciado e adotadas por esta E. Corte as providências necessárias para mandar reformar o Instrumento convocatório adotado, especificamente para: adotar o julgamento por menor preço unitário; excluir a exigência de acervo técnico e, finalmente, aceitar a documentação para cadastramento por meio do correio. Segundo a inicial, que se apresenta de acordo com os requisitos formais de aceitação, a sessão de abertura da licitação está marcada para o dia 16/11/2017, às 10h00. Os pontos arrolados pela representante, em que pese toda a jurisprudência e doutrina referenciadas, não revelam controvérsia suficiente para justificar a pretendida medida de urgência. Cabe sempre ressaltar que o recebimento de representação no rito do Exame Prévio de Edital pressupõe liquidez e certeza do direito violado ou sob risco de iminente violação, condição básica para o oferecimento da tutela excepcional. Dai assumir-se que o ato avaliado esteja violado por conta de ilegalidade flagrante e insuperável, a reclamar, portanto, medida de proteção de máxima urgência. Os argumentos que sustentam o pedido, contudo, trafegam pela seara da discricionariedade. Se o Pregão, na qualidade, configura modalidade das mais empregadas pela Administração Pública, eventual opção diversa - desde que na conformidade dos requisitos ditados no edital - não pode ser a priori considerada contrária. Pense, com isso, que a escolha da Tomada de Preços no presente caso deve ser respeitada. Do mesmo modo, o prévio cadastro de fornecedores, fase característica da Tomada de Preços, constitui ferramenta diferenciada que busca conferir celeridade e eficiência ao processo seletivo, até por não afastar tanto as empresas que detêm certificado de cadastro expedido por órgão público ou esfera administrativa distintos, como aquelas que, no prazo fixado no Edital, compareçam com a documentação reclamada. A apresentação de acervo técnico como medida de capacitação igualmente se apresenta conforme com a lei, além de, no caso em questão, estar nos termos da jurisprudência suscitada. Por último, penso insubsistente, ao menos de plano, a crítica ao modelo de julgamento apresentado. Ainda que se admita a possibilidade de avaliação de alguns itens por unidade, o argumento defendido pela representante demandaria mais ampliação do projeto que a Prefeitura pretende implementar. Digo isso porque o termo de referência que compõe o Anexo I descreve o objeto a partir da contratação de "uma empresa de engenharia especializada em iluminação ornamental do tipo natalina", incluindo serviços adjetos, como instalação, manutenção e desinstalação da iluminação, essencialmente composta por variados equipamentos decorativos distribuídos pelos principais logradouros da cidade, como pinheiros reluzentes, "snowflakes" nas copas das árvores e recobrimento de fachada de prédios com microlâmpadas de LED. Ou seja, parece que a necessidade da Administração transcende à simples aquisição de pontos de iluminação decorativa, envolvendo tratar-se de um conjunto indissociável de bens e serviços cuja execução, em caso, possa ser presumivelmente endereçada a um único fornecedor detentor do menor preço global. De qualquer forma, não deixo de consignar que este entendimento não exaure o controle posterior de eventuais aspectos controversos do certame licitatório, se e quando aperfeiçoado, em sede ordinária, com o devido exercício de contraditório e oitiva de órgãos técnicos, inclusive se selecionado o futuro contrato por esta E. Tribunal. Isto se, não verificando nas assertivas apresentadas indícios de ilicitude ou risco de violação a direitos de intrínseca reparação. INDEFIRO liminarmente a representação formulada por R. de S. Alves EIRELI ME., bem como determino o arquivamento do expediente. O Cartório para que se diligencie intimar representante e representada do aqui decidido, dando-se, em seguida, vista ao A. MPC.

Publique-se.
DESPACHO PROFERIDO PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO
EXPEDIENTE: eTC-18035.989.17-7 REPRESENTANTE: Edgar Nogueira Soares (OAB/SP nº 237.803). REPRESENTADA: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos - Secretaria da Administração Penitenciária. ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico PAMG nº 14/2017, certame destinado à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.
EXPEDIENTE: eTC-18037.989.17-5 REPRESENTANTE: Edgar Nogueira Soares (OAB/SP nº 237.803). REPRESENTADA: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos - Secretaria da Administração Penitenciária. ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico PAMG nº 13/2017, certame destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Edgardo Nogueira Soares, advogado, subscreve representações voltadas à impugnação dos editais dos Pregões Eletrônicos nºs 13/2017 e 14/2017, da Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos, certames voltados para a aquisição de gêneros alimentícios, tanto perecíveis, como hortifrutigranjeiros. Destaca, de início, que tais instrumentos atendem ao padrão utilizado pela Secretaria da Administração Penitenciária para aquisições no âmbito da Bolsa Eletrônica de Compras, nos moldes, portanto, de outros certames anteriormente impugnados no âmbito desta E. Corte. Assim, compreende que os instrumentos empregam em comum cláusulas que ferem a isonomia e a competitividade. Essencialmente, impugna o conteúdo dos itens 2.2, 2.1 e 2.2.2, que vedam a participação de empresas representantes suspensas ou impedidas do direito de licitar, ou ainda declaradas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULINO DE OLIVEIRA MELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 1-0FJA-E450q-6vY0-5FX3



Autenticar documento em <http://camarasepapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador www.impressaooficial.com.br 810037003800940035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.155/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**8^a FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
MERENDA ESCOLAR**



TC 6912/989/16

Renato Martins Costa

Conselheiro

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ - CRECHE
PROFA. ESTHER MOURA BARRETO

Gestor Responsável

Simone Selli Ramicelli

Diretor(a)

177.826.918-42

simonselli@hotmail.com

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Monica Chinelato de Menezes Bezerra

Agente da Fiscalização



Merenda Escolar

alimentando o futuro

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Merenda Escolar é a refeição oferecida nos estabelecimentos de ensino, podendo ser considerada, nas regiões mais carentes, como a principal fonte de alimentação do estudante. Destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais do aluno durante sua permanência na escola, contribuindo para a melhoria de seu rendimento escolar.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MP, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Merenda Escolar

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação *in loco* de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino.

Trata-se da terceira fiscalização ordenada que o Tribunal de Contas realizou na Merenda Escolar, desta feita nas unidades escolares municipais situadas nos municípios jurisdicionados das diretorias de fiscalização da Capital.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Avaliar as condições de preparo, transporte e distribuição da merenda;
- Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- Atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo da merenda;
- Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;
- Também em relação à oferta dos alimentos aos estudantes, observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VIII Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar

100	servidores do TCESP empregados na fiscalização
100	órgãos e entidades fiscalizadas
76	quesitos processados



VIII Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ - CRECHE PROFA. ESTHER MOURA BARRETO

Geral

1) Informe o nome do diretor da escola:

Resposta: **Simone Selli Ramicelli**

Comentários: -

2) Informe o CPF do diretor da escola:

Resposta: **177.826.918-42**

Comentários: -

3) Informe o e-mail do diretor da escola:

Resposta: **simonselli@hotmail.com**

Comentários: -

4) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Pela cozinha piloto do município**

Comentários: Arroz salada e leite feito na creche o restante vem pronto da cozinha piloto do CRAISA
No lactário toda a alimentação é feita por funcionária da prefeitura

4.2.1) No caso de preparada em outro local, as condições de transporte da merenda são adequadas?

Resposta: **Não efetuado o acompanhamento do transporte**

Comentários: -

4.2.2) O(s) veículo(s) que transportam a merenda são utilizados exclusivamente para esse fim?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

4.2.3) Possuem compartimento de carga com revestimento interno liso e impermeável?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -



4.2.4) A cabine do condutor é isolada do compartimento de carga?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

4.2.5) A fornecedora da merenda é a vencedora do certame licitatório?

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: -

4.2.6) Há identificação do fornecedor por ocasião da entrega da merenda?

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: -

5) É distribuída o tipo de merenda: REFEIÇÃO?

Resposta: **Sim**

Comentários: Almoço e jantar

6) É distribuída o tipo de merenda: MERENDA SECA (Suco + biscoito)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Desjejum as 8h bolacha água e sal e café com leite

7) É distribuída o tipo de merenda: LANCHE?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Quantidade de alunos na escola:

Resposta: **145.00**

Comentários: Total 145. Sendo 105 no integral e o restante meio período

9) Quantidade de alunos da escola que recebem a merenda:

Resposta: **145.00**

Comentários: Todos



10) Quantas refeições a escola visitada oferece por dia, considerando todos os tipos?

Resposta: 9.00

Comentários: Desjejum almoço lanche da tarde e jantar para infantil a partir de 2 anos e 5 refeições para o bercário

11) Qual o horário de início de distribuição da merenda?

Resposta: 08:00

Comentários: -

12) Qual o horário de término de distribuição da merenda?

Resposta: 08:25

Comentários: -

13) Há refeitório para os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: Dois refeitórios um de 2 a 4 anos e outro para maiores

13.1) O refeitório atende a todos os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.2) O refeitório atende convenientemente, especialmente às condições de higiene e limpeza?

Resposta: Sim

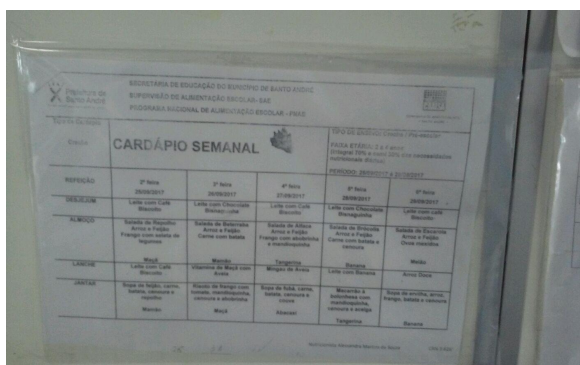
Comentários: -

14) Cardápio do dia fixado em local visível?

Resposta: Não

Comentários: Apenas de 25 a 29 de setembro





15) Há cardápio por faixa etária?

Resposta: **Sim**

Comentários: De 3 a 5 meses
De 6 a 8 meses
De 9 a 11 meses
De 12 a 23 meses. São. Do lactario
De 2 anos em diante

16) Há cardápio especial para alunos que necessitem de atenção nutricional?

Resposta: **Sim**

Comentários: O CRAISA autarquia municipal que cuida da alimentação escolar envia ofício informando

17) O cardápio foi elaborado por nutricionista?

Resposta: **Sim**

Comentários: Alessandra Martins de Souza CRN 3-6265

17.1) Nome:

Resposta: **Alessandra Martins de Souza**

Comentários: -

17.2) CRN:

Resposta: **3-6265**

Comentários: -



17.3) O(a) nutricionista responsável elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.4) Foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, e fornecida cópia para a cozinha visitada, do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição?

Resposta: **Elaborado e disponibilizado**

Comentários: -

18) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19) Qual a avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013:

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: Nao fica na creche

20) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Não**

Comentários: 1x por semana

21) Está prevista a distribuição aos alunos, ou foi encontrado em estoque para esse fim, alimentos listados como proibidos no artigo 22 da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



23) São aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda?

Resposta: Não

Comentários: -

24) O serviço de merendeira é próprio ou terceirizado?

Resposta: Próprio

Comentários: -

25) A escola possui merendeira(s)?

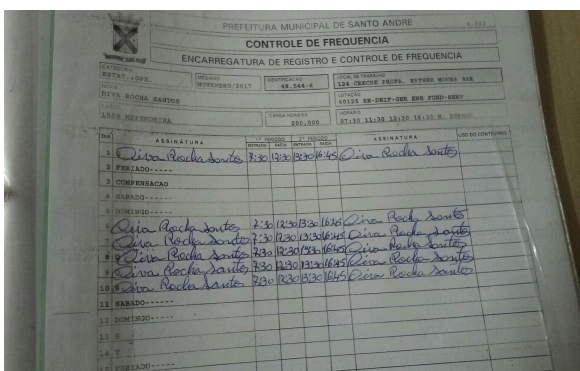
Resposta: Sim

Comentários: 3 merendeiras

25.1) Qual o tipo de controle de frequência das merendeiras?

Resposta: Manual

Comentários: Porém não estavam assinadas as entradas no dia 13 e a funcionaria Noelia Barbosa de Freitas não assina desde o dia 8 de novembro embora informação de que estava vindo trabalhar. E Silvana desde o dia 09 novembro.



FOLHA DE FREQUÊNCIA									
1ª QUINZENA									
Dia	Assinatura	Almoço			Sair	Assinatura	DE USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO PESSOAL		
		Início	Intervalo	Termino			Faltas	Absen	Comprovação
1	Feriado	08:00	10:45	13:45	17:15				
2	COMPENSADO								
3	Sábado								
4	Domingo								
5									
6		08:00	10:45	13:45	17:15				
7		08:00	10:45	13:45					
8									
9									
10									
11	Sábado								
12	Domingo								
13									
14	Feriado								

PREFEITURA MUNICIPAL									
CONTROLE DE F									
ENCARGATURA DE REGISTRO									
CARGO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
SILVANA COSTA		NOVEMBRO/2017		50.886-8		134		CARGO PROVA, EMPREGO PROVA, RPP	
SILVANA COSTA		NOVEMBRO/2017		50.886-8		134		CARGO PROVA, EMPREGO PROVA, RPP	
CARGO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
1008 MERCEARIA		305.600		06/10/10:00		13/10/15:10		N. WORKAL	
Dia	Assinatura	1ª PERÍODO			2ª PERÍODO			Assinatura	Linha de Carga Horária
		Início	Intervalo	Termino	Início	Intervalo	Termino		
1		8:30	12:00	13:45					
2	Feriado								
3	COMPENSADO								
4	SABADO								
5	DOMINGO								
6		8:30	12:00	13:45					
7		8:30	12:00	13:45					
8		8:30	12:00	13:45					
9									
10									
11	SABADO								
12	DOMINGO								
13									
14									

25.2) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: Sim

Comentários: -

26) O CAE - Conselho de Alimentação Escolar fiscaliza as condições da merenda na escola?

Resposta: Sim

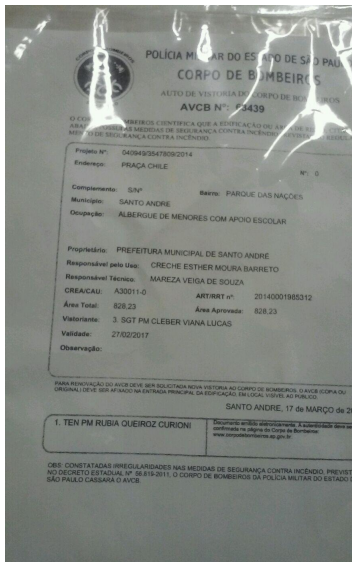
Comentários: Uma vez no ano

27) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade?

Resposta: Não

Comentários: Vencido





28) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Não**

Comentários: A diretora informa que foi feita mas nao encontra o certificado

29) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Não**

Comentários: A diretora informa que foi feita mas nao encontrou o certificado



Estoque de merenda

1) Em relação ao cardápio, os itens estocados são suficientes para quantos dias?

Resposta: 15.00

Comentários: -

2) Há empréstimos de itens das merendas entre as escolas?

Resposta: Não

Comentários: -

3) O estoque de merenda está dentro do prazo de validade?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Os alimentos estão estocados adequadamente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) No espaço de armazenamento os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) O armazenamento de produtos sob congelamento deve seguir as recomendações dos fabricantes ou, na ausência, as estabelecidas no artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013. No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura aos parâmetros?

Resposta: Sim

Comentários: -19.8

7) Há controle de itens estocados?

Resposta: Sim

Comentários: -



Equipamentos

1) Qual a quantidade de fogões industriais em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: 6 bocas

2) Qual a quantidade de liquidificadores em uso?

Resposta: 2.00

Comentários: -

3) Qual a quantidade de geladeiras em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -

4) Qual a quantidade de freezers em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -

5) Qual a quantidade de "buffets" com aquecimento em uso?

Resposta: 0.00

Comentários: -

6) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) Há armários/gabinetes?

Resposta: Não

Comentários: -



9) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) Há tomadas funcionando?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sao 8 e 6 funcionam

11) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Semanal

12) Existe controle dos bens da cozinha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Os bens da cozinha estão patrimoniados?

Resposta: **Sim**

Comentários: O freezer e patrimoniado mas esta sem a placa. O liquidificador ainda nao. Patrimoniado.



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **nao**

Comentários: -





**8^a FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
MERENDA ESCOLAR**



TC 6912/989/16

Renato Martins Costa

Conselheiro

PREFEITURA DE SANTO ANDRE - EMEIEF
TARSILA DO AMARAL

Gestor Responsável

Marcia Regina Cillo Barbosa

Diretor(a)

08778427878

marciarcillo@hotmail.com

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Alexandre Massaji Ide

Chefe Técnico da Fiscalização



Merenda Escolar

alimentando o futuro

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Merenda Escolar é a refeição oferecida nos estabelecimentos de ensino, podendo ser considerada, nas regiões mais carentes, como a principal fonte de alimentação do estudante. Destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais do aluno durante sua permanência na escola, contribuindo para a melhoria de seu rendimento escolar.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MP, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Merenda Escolar

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação *in loco* de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino.

Trata-se da terceira fiscalização ordenada que o Tribunal de Contas realizou na Merenda Escolar, desta feita nas unidades escolares municipais situadas nos municípios jurisdicionados das diretorias de fiscalização da Capital.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Avaliar as condições de preparo, transporte e distribuição da merenda;
- Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- Atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo da merenda;
- Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;
- Também em relação à oferta dos alimentos aos estudantes, observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VIII Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar

100	servidores do TCESP empregados na fiscalização
100	órgãos e entidades fiscalizadas
76	quesitos processados



VIII Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA DE SANTO ANDRE - EMEIEF TARSILA DO AMARAL

Geral

1) Informe o nome do diretor da escola:

Resposta: **Marcia Regina Cillo Barbosa**

Comentários: -

2) Informe o CPF do diretor da escola:

Resposta: **08778427878**

Comentários: -

3) Informe o e-mail do diretor da escola:

Resposta: **marciarcillo@hotmail.com**

Comentários: -

4) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Pela cozinha piloto do município**

Comentários: Autarquia municipal: CRAISA

4.2.1) No caso de preparada em outro local, as condições de transporte da merenda são adequadas?

Resposta: **Não efetuado o acompanhamento do transporte**

Comentários: -

4.2.2) O(s) veículo(s) que transportam a merenda são utilizados exclusivamente para esse fim?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

4.2.3) Possuem compartimento de carga com revestimento interno liso e impermeável?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -



4.2.4) A cabine do condutor é isolada do compartimento de carga?

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

4.2.5) A fornecedora da merenda é a vencedora do certame licitatório?

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: Autarquia municipal CRAISA.

4.2.6) Há identificação do fornecedor por ocasião da entrega da merenda?

Resposta: **Prejudicado porque a merenda é produzida pela cozinha piloto do município**

Comentários: Autarquia municipal CRAISA.

5) É distribuída o tipo de merenda: REFEIÇÃO?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) É distribuída o tipo de merenda: MERENDA SECA (Suco + biscoito)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) É distribuída o tipo de merenda: LANCHE?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) Quantidade de alunos na escola:

Resposta: **444.00**

Comentários: -

9) Quantidade de alunos da escola que recebem a merenda:

Resposta: **444.00**

Comentários: -



10) Quantas refeições a escola visitada oferece por dia, considerando todos os tipos?

Resposta: 2.00

Comentários: -

11) Qual o horário de início de distribuição da merenda?

Resposta: 07:30

Comentários: Período da manhã.

12) Qual o horário de término de distribuição da merenda?

Resposta: 08:30

Comentários: Diversas turmas, em intervalos de 15 minutos.

13) Há refeitório para os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.1) O refeitório atende a todos os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: De acordo com a escala de horários por turma.

13.2) O refeitório atende convenientemente, especialmente às condições de higiene e limpeza?

Resposta: Sim

Comentários: -

14) Cardápio do dia fixado em local visível?

Resposta: Sim

Comentários: -

15) Há cardápio por faixa etária?

Resposta: Sim

Comentários: -



16) Há cardápio especial para alunos que necessitem de atenção nutricional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17) O cardápio foi elaborado por nutricionista?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Nome:

Resposta: **Simone de Cassiano Barbosa Genaro**

Comentários: -

17.2) CRN:

Resposta: **8482**

Comentários: -

17.3) O(a) nutricionista responsável elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: CRAISA

17.4) Foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, e fornecida cópia para a cozinha visitada, do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição?

Resposta: **Elaborado e disponibilizado**

Comentários: -

18) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



19) Qual a avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013:

Resposta: **Prejudicado**

Comentários: -

20) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21) Está prevista a distribuição aos alunos, ou foi encontrado em estoque para esse fim, alimentos listados como proibidos no artigo 22 da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23) São aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Foi elaborado relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: CRAISA

24) O serviço de merendeira é próprio ou terceirizado?

Resposta: **Próprio**

Comentários: -



25) A escola possui merendeira(s)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25.1) Qual o tipo de controle de frequência das merendeiras?

Resposta: **Manual**

Comentários: -

25.2) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

26) O CAE - Conselho de Alimentação Escolar fiscaliza as condições da merenda na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

27) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade?

Resposta: **Não**

Comentários: Segundo declarado pela diretora, há o documento, entretanto, não foi localizado na escola.

28) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

29) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Não**

Comentários: Não foi localizado o último certificado na escola, está agendado para novembro uma nova desratização.



Estoque de merenda

1) Em relação ao cardápio, os itens estocados são suficientes para quantos dias?

Resposta: 5.00

Comentários: Apenas alimentação preparada na hora.

2) Há empréstimos de itens das merendas entre as escolas?

Resposta: Não

Comentários: -

3) O estoque de merenda está dentro do prazo de validade?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Os alimentos estão estocados adequadamente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) No espaço de armazenamento os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: Sim

Comentários: -

6) O armazenamento de produtos sob congelamento deve seguir as recomendações dos fabricantes ou, na ausência, as estabelecidas no artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013. No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura aos parâmetros?

Resposta: Sim

Comentários: Não há produtos congelados.

7) Há controle de itens estocados?

Resposta: Sim

Comentários: -



Equipamentos

1) Qual a quantidade de fogões industriais em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -

2) Qual a quantidade de liquidificadores em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -

3) Qual a quantidade de geladeiras em uso?

Resposta: 2.00

Comentários: -

4) Qual a quantidade de freezers em uso?

Resposta: 0.00

Comentários: -

5) Qual a quantidade de "buffets" com aquecimento em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -

6) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: Sim

Comentários: -

7) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: Sim

Comentários: -

8) Há armários/gabinetes?

Resposta: Sim

Comentários: -



9) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) Há tomadas funcionando?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe controle dos bens da cozinha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Os bens da cozinha estão patrimoniados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: nihil.

Comentários: -





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-0M56-804W-5YBI-5LUV

**8^a FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
MERENDA ESCOLAR**



TC 6912/989/16

Renato Martins Costa

Conselheiro

PREFEITURA DE SANTO ANDRE - EMEIEF
Profa. Therezinha Monteiro de Barros Nose

Gestor Responsável

Patricia Bolsoni Brechane Gianechini. (Fui atendido

Diretor(a)

303.259.108-20

valpina@santoandre.sp.gov.br

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

9-DF

Haroldo Christian Massaro Santos

Agente de Fiscalização



Merenda Escolar

alimentando o futuro

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Merenda Escolar é a refeição oferecida nos estabelecimentos de ensino, podendo ser considerada, nas regiões mais carentes, como a principal fonte de alimentação do estudante. Destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais do aluno durante sua permanência na escola, contribuindo para a melhoria de seu rendimento escolar.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MP, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Contexto da Fiscalização

Merenda Escolar

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com a aplicação *in loco* de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino.

Trata-se da terceira fiscalização ordenada que o Tribunal de Contas realizou na Merenda Escolar, desta feita nas unidades escolares municipais situadas nos municípios jurisdicionados das diretorias de fiscalização da Capital.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo principal:

- Avaliar as condições de preparo, transporte e distribuição da merenda;
- Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- Atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo da merenda;
- Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;
- Também em relação à oferta dos alimentos aos estudantes, observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VIII Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar

100	servidores do TCESP empregados na fiscalização
100	órgãos e entidades fiscalizadas
76	quesitos processados



VIII Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA DE SANTO ANDRE - EMEIEF Profa. Therezinha Monteiro de Barros Nose

Geral

1) Informe o nome do diretor da escola:

Resposta: **Patricia Bolsoni Brechane Gianechini.** (Fui atendido pela Assistente Pedagógica, Sra. Viviane da Rocha Elias - CPF/nº 161.520.318-42, pois a Diretora encontra-se ausente por motivo de saúde).

Comentários: -

2) Informe o CPF do diretor da escola:

Resposta: **303.259.108-20**

Comentários: -

3) Informe o e-mail do diretor da escola:

Resposta: **valpina@santoandre.sp.gov.br**

Comentários: -

4) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Pela escola ou por empresa contratada (dentro da escola)**

Comentários: A maior parte vem pronta da CRAISA (Autarquia Municipal).

4.1.1) A recepção e conferência dos insumos para o preparo é acompanhada por nutricionista/funcionário habilitado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Pelas merendeiras.

4.1.2) Quantas vezes por mês a escola é abastecida de insumos?

Resposta: **30.00**

Comentários: Frutas e verduras vem diariamente. Alimentos secos vem semanalmente.

4.1.3) Qual o prazo médio de validade dos insumos na ocasião do recebimento?

Resposta: **30.00**

Comentários: Todos os produtos estocados verificados possuem prazo



superior a um mês. Frutas, verduras e carnes são fornecidas diariamente para consumo imediato pela cozinha central.



4.1.4) As condições de instalações são adequadas para o preparo, como o fornecimento de gás, limpeza, etc.?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



4.1.5) O(a) nutricionista estava no local durante o preparo e a refeição?

Resposta: **Não**

Comentários: Faz visitas semanais e por telefone sempre que necessário.



4.1.6) Há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária?

Resposta: **Não**

Comentários: Na escola não conta.

4.1.7) Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.1.8) A fornecedora da merenda é a vencedora do certame licitatório?

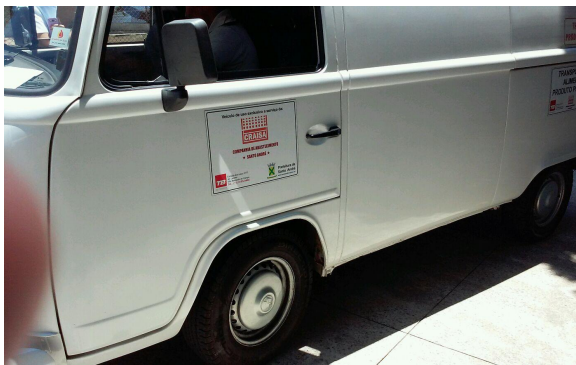
Resposta: **Não**

Comentários: É um autarquia municipal.

4.1.9) Há identificação do fornecedor por ocasião da entrega da merenda?

Resposta: **Sim**

Comentários: -





5) É distribuída o tipo de merenda: REFEIÇÃO?

Resposta: **Sim**

Comentários: Raramente acompanha frutas, segundo relato de professora.

6) É distribuída o tipo de merenda: MERENDA SECA (Suco + biscoito)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Segundo relatado por Professora...normalmente vem só pão sem recheio e bolacha seca... Raramentevem algo dentro do pão.

7) É distribuída o tipo de merenda: LANCHE?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Quantidade de alunos na escola:

Resposta: **306.00**

Comentários: -

9) Quantidade de alunos da escola que recebem a merenda:

Resposta: **306.00**

Comentários: -



10) Quantas refeições a escola visitada oferece por dia, considerando todos os tipos?

Resposta: 4.00

Comentários: -

11) Qual o horário de início de distribuição da merenda?

Resposta: 07:30

Comentários: -

12) Qual o horário de término de distribuição da merenda?

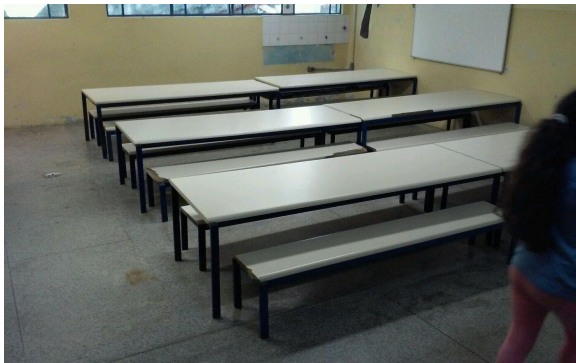
Resposta: 16:30

Comentários: -

13) Há refeitório para os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: As próprias crianças se servem.



13.1) O refeitório atende a todos os alunos?

Resposta: Sim

Comentários: -



13.2) O refeitório atende convenientemente, especialmente às condições de higiene e limpeza?

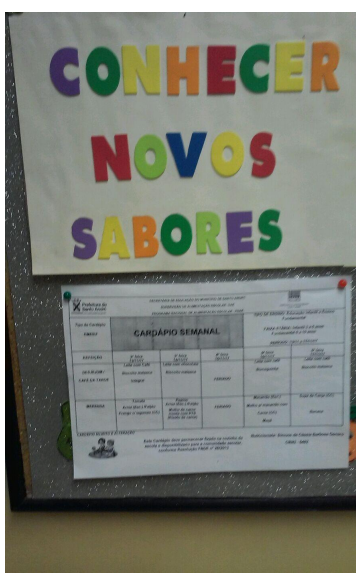
Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Cardápio do dia fixado em local visível?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



15) Há cardápio por faixa etária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Há cardápio especial para alunos que necessitem de atenção nutricional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17) O cardápio foi elaborado por nutricionista?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



17.1) Nome:

Resposta: Simone de Cassia Barbosa Genaro

Comentários: -

17.2) CRN:

Resposta: 8482

Comentários: -

17.3) O(a) nutricionista responsável elaborou as Fichas Técnicas de Preparo (Documento individual para cada alimento, indicando o tipo - arroz, bife, salada, etc., sua composição nutricional e modo de preparo)?

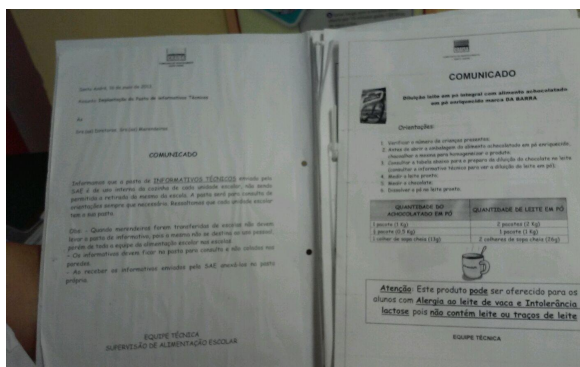
Resposta: Sim

Comentários: Fica na cozinha central da CRAISA.

17.4) Foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, e fornecida cópia para a cozinha visitada, do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição?

Resposta: Não elaborado

Comentários: Está sendo providenciado. Enquanto isto, há uma pasta de informativos técnicos.



18) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19) Qual a avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013:

Resposta: **Acima de 90% adequada**

Comentários: -

20) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21) Está prevista a distribuição aos alunos, ou foi encontrado em estoque para esse fim, alimentos listados como proibidos no artigo 22 da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013?

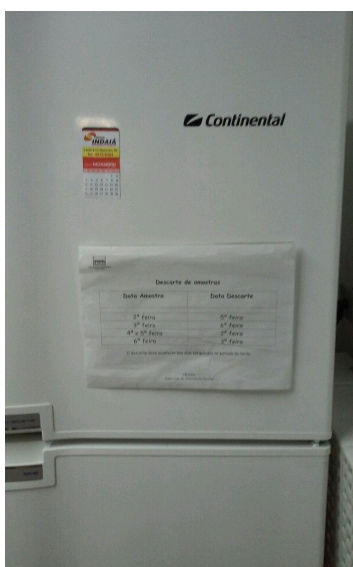
Resposta: **Não**

Comentários: -

22) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



23) São aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda?

Resposta: Não

Comentários: -

24) O serviço de merendeira é próprio ou terceirizado?

Resposta: Próprio

Comentários: -

25) A escola possui merendeira(s)?

Resposta: Sim

Comentários: -

25.1) Qual o tipo de controle de frequência das merendeiras?

Resposta: Manual

Comentários: -

25.2) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: Sim

Comentários: -



26) O CAE - Conselho de Alimentação Escolar fiscaliza as condições da merenda na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: Não...o CAE fiscaliza a CRAISA, a escola é fiscalizada pelas orientadoras do CRAISA em média uma vez por mês ou quando solicitado.

27) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade?

Resposta: **Não**

Comentários: -

28) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Não**

Comentários: Segundo informado, a última foi realizada em 27/01/2017. Não possui certidão.

29) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: **Não**

Comentários: Não houve.



Estoque de merenda

1) Em relação ao cardápio, os itens estocados são suficientes para quantos dias?

Resposta: 7.00

Comentários: -

2) Há empréstimos de itens das merendas entre as escolas?

Resposta: Não

Comentários: -

3) O estoque de merenda está dentro do prazo de validade?

Resposta: Sim

Comentários: -

4) Os alimentos estão estocados adequadamente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) No espaço de armazenamento os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: Sim

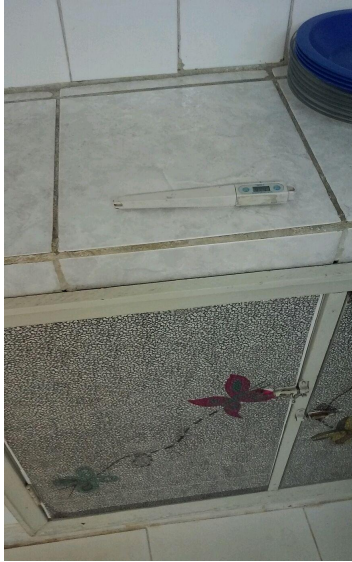
Comentários: -

6) O armazenamento de produtos sob congelamento deve seguir as recomendações dos fabricantes ou, na ausência, as estabelecidas no artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013. No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura aos parâmetros?

Resposta: Sim

Comentários: -





7) Há controle de itens estocados?

Resposta: **Não**

Comentários: -

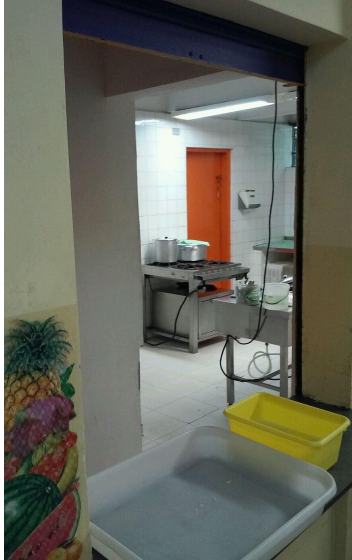


Equipamentos

1) Qual a quantidade de fogões industriais em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



2) Qual a quantidade de liquidificadores em uso?

Resposta: 2.00

Comentários: Um encontra-se em manutenção



3) Qual a quantidade de geladeiras em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: -



4) Qual a quantidade de freezers em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: Geladeira duplex.



5) Qual a quantidade de "buffets" com aquecimento em uso?

Resposta: 1.00

Comentários: Fica dentro da cozinha e não onde são disponibilizados os alimentos.



6) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Há armários/gabinetes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



10) Há tomadas funcionando?

Resposta: **Sim**

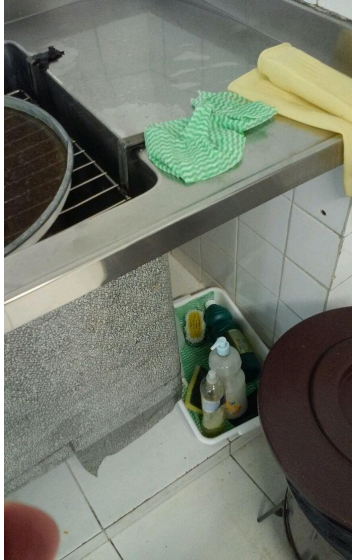
Comentários: -



11) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



12) Existe controle dos bens da cozinha?

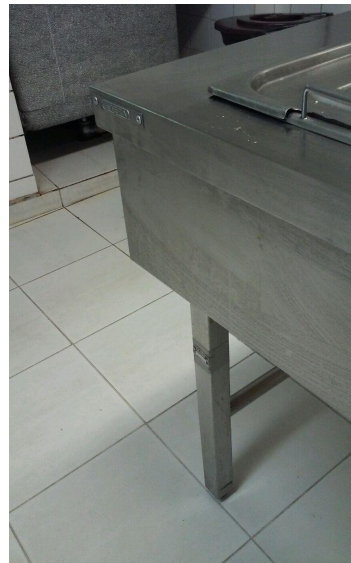
Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Os bens da cozinha estão patrimoniados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

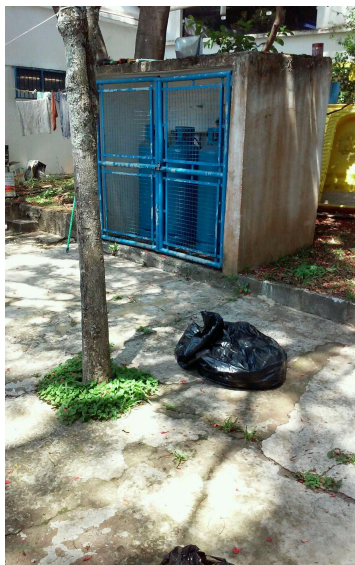


Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **gas armazenado em local arejado e distante do fora do refeitório e cozinha.**

Comentários: -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO : eTC-6912.989.16-7
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo André
ASSUNTO : VIII Fiscalização Ordenada 2017 - Merenda
RESPONSÁVEL: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF : 166.685.608-81

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 13 de novembro, a oitava fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar a merenda escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

➤ **Creche Prof^a Esther Moura Barreto**

Diretora: Simone Selli Ramicelli

CPF: 177.826.918-42

- Cardápio do dia não estava atualizado;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

- Falta de aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos;
- Algumas merendeiras não estavam assinando as entradas de forma correta;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vencido;
- Falta do certificado de desinsetização;
- Falta do certificado de desratização;
- Alguns itens da cozinha estão sem placa e/ou não patrimoniados.

➤ **EMEIEF Prof^a Therezinha Monteiro de Barros Nose**
Diretora: Patricia Bolsoni Brechane Gianechini
CPF: 303.259.108-20

- Não há relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- Não elaborado o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição, que está sendo providenciado;
- Não foram aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda;
- A escola não é fiscalizada diretamente pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar;
- Falta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- Última desinsetização feita há mais de 6 meses, não possuindo o certificado;
- Falta de certificado de desratização;
- Falta de controle dos itens estocados.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

➤ **EMEIEF Tarsila do Amaral**

Diretora: Marcia Regina Cillo Barbosa

CPF: 087.784.278-78

- Não foi localizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- Não há certificado de desratização.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-9, 17 de novembro de 2017.

SERGIO KENJI NAKAMURA

Diretor Técnico de Divisão





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



PROCESSO:	eTC-6912.989.16-7
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none"> ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ <ul style="list-style-type: none"> ■ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295, MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747, ARTHUR SCATOLINI MENTEN - OAB/SP Nº 172.683 E FABIANA VARONI PEREIRA - OAB/SP Nº 197.699 ■ PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA <ul style="list-style-type: none"> ■ ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK - OAB/SP Nº 222.238, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP Nº 242.953 E YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP Nº 305.226
ASSUNTO:	8ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR
EXERCÍCIO:	2017

Dando seqüência ao projeto de Fiscalização Ordenada, foi promovida a 8ª etapa, desta vez voltada às unidades escolares municipais fiscalizadas pelas Diretorias da Capital.

O trabalho realizado pela Fiscalização está consubstanciado no relatório juntado nestes autos.

Dele dou conhecimento aos interessados, alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

Após, retornem os autos à 9ª-DF.

G.C., 24 de novembro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906
FONES: 3292-3250 e 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-0Z20-826M-522B-4SAQ



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Expediente: TC-23642/026/17
 Processos: TC-044181/026/17 e 008638/026/17
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
 Contratada: Tumi Construções e Empreendimentos Ltda.
 Advogados: Caroline Moura Maffra (OAB/SP nº 293.935), e outros.
 Objeto: Registro de preços para prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reparos, adaptação em próprios públicos municipais, locais e conveniados da Secretaria de Educação do Município de Guarulhos.
 Em exame: Recursos Ordinários.
 Assunto: Autos em SDG.
 RESOLUÇÃO: Pedido de juntada de substabelecimento e vista dos autos, formulada pela Contratada, substabelece a advogada Daniela Bonato B. Zambelli (OAB/SP nº 240.720).
 Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para vista e extração de cópias em Cartório, após o retorno dos autos da instrução processual (processos em SDG).
 Publique-se.
 Expediente: TC-023904/026/17
 INTERESSADO: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI
 ADVOGADO: Paulo Saito – OAB/SP nº 221.720
 ASSUNTO: Requer prorrogação de prazo por 05 (cinco) dias para apresentar justificativas
 REFERENTE
 PROCESSO: TC-000526/007/17
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCS
 RESPONSÁVEL: David Everson Lip - Secretário de Estado da Saúde e Wilson Modesto Pollara - Secretário Adjunto
 ORGANIZAÇÃO
 SOCIAL: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI
 RESPONSÁVEL: Sérgio Antonio Monteiro Porto – Presidente ENTIDADE
 GERENCIADA: Ambulatório Médico de Especialidades – AME Caraguatubá
 OBJETO: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatubá – AME Caraguatubá
 EM EXAME: Prestação de Contas – Exercício 2015 – Contrato de Gestão, de 7/08/14, tratado no TC-029517/026/14
 Conforme requerido, concedo prorrogação de prazo por 05 (cinco) dias para os responsáveis apresentarem justificativas que entenderem pertinentes, nos termos dos artigos 29 c/c 30, II, da Lei Complementar nº 709/93.
 Publique-se.
 Expediente: TC-023566/026/17
 INTERESSADO: Prefeitura de São Caetano do Sul
 ADVOGADO: Allan Frazatti Silva – OAB/SP nº 234.514
 ASSUNTO: Requer prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias para apresentar justificativas
 REFERENTE
 Processo: TC-026554/026/13
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
 RESPONSÁVEL: José Aurício Junior, Prefeito
 ORGANIZAÇÃO
 SOCIAL: Fundação do ABC - FIABUC
 RESPONSÁVEL: Wagner Otávio Boratto e Maurício Marcos Mindris
 ENTIDADE
 GERENCIADA: Hospital Albert Sabin
 OBJETO: Fomentar, gerenciar e executar as atividades e serviços de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal EM EXAME: Prestação de Contas – Exercício 2012 – Contrato de Gestão, de 14/01/10, tratado no TC-032680/026/11
 Conforme requerido, concedo derradeira prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias para que os responsáveis apresentem justificativas, nos termos dos artigos 29 c/c 30, II, da Lei Complementar nº 709/93.
 Publique-se.
 Processo: TC-018103-026-17
 Conveniente: Prefeitura de Embu das Artes
 Responsável: Francisco Nascimento de Brito, Prefeito de Embu das Artes
 Conveniada: CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
 Responsável: Fernando Pironca de Gouveia, Superintendente do CEJAM
 Objeto: convênio, objetivando disciplinar a forma de colaboração e atuação conjunta entre o Município e a Conveniada para prestar apoio técnico e operacional na concepção, planejamento, desenvolvimento e implementação de programas de saúde nas ações voltadas aos Programas Saúde da Família, PACT, Saúde dos Grupos de Risco, Atenção Médico-Hospitalar, SADS, Formação e Capacitação de Recursos Humanos, Informatização dos Serviços de Saúde, Estatísticas, Informações Médicas e Serviços correlatos à Saúde dos Municípios.
 Em Exame: prestação de contas do exercício de 2012 Vistos.
 Tendo em conta o relatório da DF-10 (fls. 77/97), apontando os possíveis irregularidades na prestação de contas em exame, ficam os responsáveis da Prefeitura e da Entidade Conveniada notificados, nos termos dos arts. 29 c/c 30, II, da Lei Complementar nº 709/93, para apresentação da documentação e justificativas que entenderem pertinentes, observado o prazo de vinte dias.
 Proceda-se nos termos do art. 91, I, da mencionada Lei.
 Publique-se.
 Processo: TC-018388/026/12
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
 Contratada: EMPRESA MCS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.-ME
 Responsáveis: Paulo Nunes Pinheiro – Prefeito Município, à época; Lazaro Roberto Leão e Diego Lourenço Pereira – Secretários de Planejamento e Gestão, à época; Caio Lessio Preiato – Secretário de Planejamento e Gestão interno, à época. Marcelo Jorge Paladino – sócio - e Mario Celso Paladino - Proprietor (contratada). José Aurício Junior – atual Prefeito.
 Advogado(s): Ana Maria Giomi Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Marco Antonio Iamhnuh (OAB/SP nº 131.200) e outros.
 Objeto: Prestação de serviços de guarda, armazenamento físico de processos e documentos, bem como digitalização, indexação e armazenamento digital, com a gestão de documentos e informações.
 Em Exame: 3º Termo Aditivo de Prorrogação nº 079/2014, de 11/05/2014. 4º Termo Aditivo de Prorrogação nº 093/2015, de 08/05/2015. 5º Termo Aditivo de Prorrogação nº 85/2016, de 10/05/2016. 6º Termo Aditivo de Prorrogação nº 77/2017, de 10/05/2017.
 Assunto: Pedidos de prorrogação de prazo (expedientes TC-23564/026/17, fls. 955/956 e 23522/026/17, fls. 957/959) para manifestação sobre o relatório da fiscalização de fls. 938/942 e despacho de fls. 948/949.
 Interessados: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por seu procurador Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514); e Paulo Nunes Pinheiro – Prefeito Município, à época, este subscrito por Marco Antonio Iamhnuh (OAB/SP nº 131.200).
 Defiro aos requerentes o prazo comum de 15 (quinze) dias. No mesmo interstício, Paulo Nunes Pereira (Ex-Prefeito) deverá juntar instrumento de mandato para regularizar a representatividade do subscritor do pedido.
 Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
 EXPEDIENTE: TC-23770/026/17 (Ref.: TC-17489/026/14)
 INTERESSADA: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração, por seu Coordenador, Ana Vitória Mendonça Nagata ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fl. 2004) Defiro o pedido, nos termos requeridos. Ao Cartório.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-511/002/17 (REF.: TC-1112/002/11) INTERESSADA: Goolidge Heron Junior, Ex-Prefeito Municipal de Macatuba ADVOGADOS: Clodoaldo Roberto Galli - OAB/SP nº 145.388 (fl. 1280) ASSUNTO: Pedido de vista e extração de cópia dos autos na UR-2 – Bauru (fl. 1592) Autorizo vista e extração de cópias dos autos a serem efetuadas na Unidade Regional de Bauru - UR-2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-23696/026/17 (Ref.: TC-142/003/10) INTERESSADO: Marco Antônio Marchi, Prefeito Municipal de Itupeva ADVOGADOS: Eduardo Dias de Vasconcelos - OAB/SP nº 357.955, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB/SP nº 109.013 e outros (fl. 1228) ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fl. 1236) Defiro o pedido, nos termos requeridos. Ao Cartório.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-27631/026/09 INTERESSADA: Secretaria de Logística e Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER ASSUNTO: Cumprimento à determinação constante da decisão da E. Primeira Câmara de 15/2/2016, consubstanciada no Acórdão publicado no DOE de 17/4/2016. Em face da documentação encaminhada pela Secretaria de Logística e Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, juntada nas fls. 1466/1489, comunicando a adoção de providências, considero cumprida a determinação constante da decisão da E. Primeira Câmara de 15/3/2016, consubstanciada no Acórdão publicado no DOE de 7/4/2016, referente ao inciso XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-783/013/08 INTERESSADOS: Prefeitura do Município de Araçatuba Prefeito: Edson Antonio Edinho da Silva ADVOGADOS: Fernando Gaspar Neisser – OAB/SP nº 206.241 e outros (fl. 1097) ASSUNTO: Informações sobre adoção de providências, em cumprimento à decisão da E. Primeira Câmara de 29/4/2014, consubstanciada no Acórdão publicado no DOE de 3/6/2014. Nestes autos a E. Primeira Câmara julgou irregulares os atos praticados e fixou prazo no ofício GCRM nº 1082/2017, cópia na fl. 1208, para que a Prefeitura, em atendimento ao comando do artigo 2º, inciso XXVII da Lei Complementar nº 709/93, informasse as providências administrativas adotadas. Decorrido o lapso temporal "in albis", comunico o Excelentíssimo Senhor Prefeito, que aguarde 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para ser informado sobre as providências adotadas referentes às ilegalidades apontadas nos autos, especialmente quanto à aplicação de eventuais responsabilidades em processo administrativo apropriado (Sindicância). Alerto que a ausência de notícias no prazo fixado ensejará a cominação da penalidade prevista no inciso II, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das demais sanções a quais a espécie se sujeita. Ficam autorizadas vista e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais e regulamentares.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-599/008/17 (Ref.: TC-456/008/14) INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Social e Coordenação de Ação Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto, por sua Diretora Técnica II – Regional – DRADS/SJRP, Sílvia Maria de Castilho Laguna ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fls. 1018/1039) Defiro o pedido, nos termos requeridos. Ao Cartório.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-178/012/17 (Ref.: TC-589/012/10) INTERESSADA: Prefeitura do Município de Itirai ADVOGADA: Patrícia Rosa de Oliveira – OAB/SP nº 226.784 (fl. 404) ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fl.497) Defiro o pedido, nos termos requeridos. Ao Cartório.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-23674/026/17 (Ref.: TC-12114/026/17) INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Social, por seu Chefe de Gabinete, Mendy Tal ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fl.55) Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação. Ao Cartório.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-23769/026/17 (Ref.: TC-12114/026/17) INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Assistência Social - ABRASSA, por seu Presidente, Edemar João Tomazelli ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fl.60) Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação. Ao Cartório.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-24010/026/17 (REF.: TC-7088/026/16) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADOS: José Roberto Manesio – OAB/SP nº 61.471 e Fabrício Abdo Nakad – OAB/SP nº 330.715 ASSUNTO: Substabelecimento sem reservas de poderes Autorizo a juntada do instrumento de substabelecimento sem reservas de poderes nos autos para que produza seus efeitos legais.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-23971/026/17 (REF.: TC-16233/026/16) INTERESSADA: Fundação Butantan ADVOGADOS: José Roberto Manesio – OAB/SP nº 61.471 e Fabrício Abdo Nakad – OAB/SP nº 330.715 ASSUNTO: Substabelecimento sem reservas de poderes Autorizo a juntada do instrumento de substabelecimento sem reservas de poderes nos autos para que produza seus efeitos legais.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-24151/026/17 (REF.: TC-1670/002/13) INTERESSADO: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON ADVOGADOS: Luiz Wolgast Teixeira Ferreira - OAB/IMG 98.725 e Fabrício Andrade dos Reis - OAB/SP 250.417 ASSUNTO: Comunicação de renúncia de mandato Ante-se a renúncia do mandato. Ao Cartório. Junte-se no processo respectivo.
 Publique-se para ciência e eventual providência do interessado.
 DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
 EXPEDIENTE: TC-24365/026/17 (REF.: TC-412/026/14) INTERESSADO: Frederico Guidoni Scaranello ADVOGADOS: Cleber Vargas Barbieri – OAB/SP 252.785, José Ricardo Biazio Simão – OAB/SP 127.708 e Renata Fiori Puccetti – OAB/SP 131.777 ASSUNTO: Pedidos de vista e extração de cópias e de retirada do processo da Pauta de Julgamento de 29/11/17 do E. Pleno em razão de interesse em realizar eventual Sustentação Oral Considerando que a matéria tem prazo regimental para apreciação, não há como deferir o pleito nos termos solicitados, podendo, no entanto, os interessados requerer junto ao Presidente desta Corte de Contas a sustentação oral formalizada consoante o artigo 109, do Regimento Interno deste Tribunal.
 Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
 PROCESSO: 00002750.989.15-4 ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP ASSUNTO: APOSENTADORIA No evento 133.1, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo informou que a viúva do servidor cujo ato de aposentadoria é objeto de exame, apresentou cópias de recurso interposto junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social, em razão do indeferimento do pedido de certidão de tempo de contribuição protocolado no INSS, indicando, ainda, a situação em que o requerimento se encontra. Diante disso, fixo (noventa) dias de prazo para que a Senhora Elsie Maria Aroux Penteadou de Carvalho apresente a documentação que comprove o devido tempo, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.
 Publique-se.
 PROCESSO: eTC-6835.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI PREFEITO: IGOR SOARES EBERT ADVOGADOS: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ - OAB/SP Nº 113.591, MARCELO PALAVERI - OAB/SP Nº 114.164, FLÁVIA MARIA PALAVERI - OAB/SP Nº 137.889, ANA MARIA RONGELIA IWASAKI - OAB/SP Nº 200.017, NATIACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS - OAB/SP Nº 302.678 e RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO - OAB/SP Nº 376.248 ASSUNTO: 8ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando sequência ao projeto de Fiscalização Ordenada, foi promovida a 8ª etapa, desta vez voltada às unidades escolares municipais fiscalizadas pelas Diretorias da Capital. O trabalho realizado pela Fiscalização está consubstanciado no relatório juntado nestes autos. Dele deu conhecimento aos interessados, alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.
 Publique-se.
 PROCESSO: 00015239.989.17-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (CNPJ 46.634.242/0001-38) CONTRATADO(A): DOM GIOVANI PRESTACAO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES - EIRELI - ME (CNPJ 13.984.677/0001-53) INTERESSADO(A): LUCIANO POLACZEK NETO (CPF 090.856.858-42) ARI OSMAR MATINS KINOR (CPF 040.389.448-40) ASSUNTO: Pregão Presencial nº 18/2016; Contrato nº 78/2016; Assinado em 19/10/2016 Objeto: Locação de caminhão basculante para transporte de materiais para a manutenção das estradas do município. Vigência: 29/10/2016 a 31/12/2016. EXERCÍCIO: 2016 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00015421.989.17-9 Considerando que, no evento 14, a Fiscalização listou série de deslizes que demandam o chamamento dos interessados para exercer o contraditório, assino o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste despacho, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do que consta dos autos e, querendo, tragam alegações de interesse. Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.
 Publique-se.
 PROCESSO: 00015421.989.17-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (CNPJ 46.634.242/0001-38) CONTRATADO(A): DOM GIOVANI PRESTACAO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES - EIRELI - ME (CNPJ 13.984.677/0001-53) INTERESSADO(A): LUCIANO POLACZEK NETO (CPF 090.856.858-42) ARI OSMAR MATINS KINOR (CPF 040.389.448-40) ASSUNTO: Contrato 78/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão basculante, para transporte de materiais para manutenção de estradas do Município. EXERCÍCIO: 2016 PROCESSO PRINCIPAL: 15239.989.17-1 Considerando que a Fiscalização listou série de deslizes que demandam o chamamento dos interessados para exercer o contraditório, assino o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste despacho, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do que consta dos autos e, querendo, tragam alegações de interesse. Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.
 Publique-se.
 PROCESSO: eTC-6569.989.16-3 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PREFEITO: ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA ADVOGADOS: CLAYTON MACHADO VALÉRIO DA SILVA - OAB/SP Nº 212.125, LEANDRO DA ROCHA BUENO - OAB/SP Nº 214.932 e MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO - OAB/SP Nº 230.471 ASSUNTO: 8ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando sequência ao projeto de Fiscalização Ordenada, foi promovida a 8ª etapa, desta vez voltada às unidades escolares municipais fiscalizadas pelas Diretorias da Capital. O trabalho realizado pela Fiscalização está consubstanciado no relatório juntado nestes autos. Dele deu conhecimento aos interessados, alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.
 Publique-se.
 PROCESSO: eTC-6912.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP Nº 74.295, MARCIA ELENA GUERRA CORREIA - OAB/SP Nº 110.747, ARTHUR SCATOLINI MENTEN - OAB/SP Nº 172.683 e FABIANA VARONI PEREIRA - OAB/SP Nº 197.699 INTERESSADO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK - OAB/SP Nº 222.238 CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP Nº 242.953 e YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP Nº 305.228 ASSUNTO: 8ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando sequência ao projeto de Fiscalização Ordenada, foi promovida a 8ª etapa, desta vez voltada às unidades escolares municipais fiscalizadas pelas Diretorias da Capital. O trabalho realizado pela Fiscalização está consubstanciado no relatório juntado nestes autos. Dele deu conhecimento aos interessados, alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.
 Publique-se.
 PROCESSO: eTC-4276.989.16-7 INTERESSADOS: EDSON JOSÉ MARCUSO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOUTIWA ADVOGADA: MARIANA BIN SANCHES VARANDA - OAB/SP Nº 329.616 ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo Evento 96.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.
 Publique-se.
 PROCESSO: eTC-5050.989.16-9 INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR SEU PRESIDENTE, PERY RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: WILLIAM DE ANDRADE DORNAS - OAB/SP Nº 285.888 ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo Evento 85.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.
 Publique-se.

PROCESSO: eTC-6900.989.16-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA PREFEITO: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES ASSUNTO: 8ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2017 Dando sequência ao projeto de Fiscalização Ordenada, foi promovida a 8ª etapa, desta vez voltada às unidades escolares municipais fiscalizadas pelas Diretorias da Capital. O trabalho realizado pela Fiscalização está consubstanciado no relatório juntado nestes autos. Dele deu conhecimento aos interessados, alertando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.
 Publique-se.
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
 PROCESSO: eTC-19130.989.17-1 REPRESENTANTE: Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda. REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Nova Odessa ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre pedido de representação formulado contra o edital do Pregão Presencial nº 57/2017, certame processado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa para registrar preços de kits escolares. ADVOGADO: Marcelo Luiz R. Martins Junior (OAB/SP nº 271.144) Center Valle Commercial Importação e Exportação Business Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 03.563.498/0001-99, impugnou o edital do Pregão Presencial nº 57/2017, certame processado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa para registrar preços de kits escolares. Em suma, criticou os seguintes aspectos: a) aglutinação indevida, no mesmo lote de licitação e em materiais de artigos comuns de papelaria; b) inadequação do critério de julgamento pelo menor preço por lote, defendendo o menor preço por item; c) exigência restritiva de selos ambientais FSC ou CERFLOR; e d) direcionamento de marca na cobrança de laudo. Inicial em termos, devidamente acompanhada da documentação exigida no nosso Regimento Interno. Não obstante e em matéria de exame prévio de edital, cumpre ao Controle Externo verificar "in abstracto" a relação de conformidade das normas extraídas do instrumento convocatório com aquelas estabelecidas na legislação de regência, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes", segundo o parágrafo final do § 2º, do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim e com a máxima brevidade, não vislumbro manifesta ilegalidade na concepção do objeto, já segregado em 6 (seis) lotes e aparentemente de acordo com a oferta de mercado, não me parecendo que lápis e calha bastião justificassem contratação autônoma em relação aos materiais escolares. Do mesmo modo, a alegada restrição de certificações ambientais para itens como lápis e caderno é matéria de fato e não conduz necessariamente à absoluta inviabilidade de disputa, cumprindo ressaltar, de outra parte, a notória expansão da disponibilidade de artigos do gênero no setor. Este Tribunal já decidiu pela possibilidade da aquisição na forma de kits, no caso retirado em lotes, tendo em vista reconhecidos facilitadores de ordem econômica no tocante ao fornecimento e distribuição dos materiais, razão pela qual o critério de julgamento não se mostra desarrazoado. A exigência de laudo, quando for o caso, recai unicamente sobre a vencedora, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação, em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal. Limitado ao teor da representação, não me convenceu de que este Tribunal deva intervir no andamento do certame, sob o risco, inclusive, de propiciar indejada contratação emergencial, sem prejuízo do acompanhamento a ser feito por conta da fiscalização ordinária, e se quando aperfeiçoado o futuro contrato. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de sustenção liminar do processo licitatório em destaque, nego o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do feito. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimados deste despacho. De-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.
 Publique-se.
 EXPEDIENTE: eTC-19132.989.17-9 REPRESENTANTE: Comercial de Cereais Fartura EIRELI - ME, por seu representante José Arleide de Almeida. REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Ourinhos. ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 132/2017, certame destinado à formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios. Trata-se de representação subscrita por Comercial de Cereais Fartura EIRELI - ME, por seu representante legal, Senhor José Arleide de Almeida, por meio da qual formula pedido de impugnação do edital do Pregão Presencial nº 132/2017, certame instaurado pela Prefeitura de Ourinhos para a formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios. Informando que a abertura de laudo Pregão está prevista para o dia 28/11/17, volta-se, em síntese, contra o fato de a Prefeitura ter estabelecido que as interessadas podem optar pela disputa dos lotes indistintamente, tendo em vista as propostas para todos os itens agregados no lote escolhido. Nesse sentido, especificamente no que se refere ao Lote 1, assevera que haveria gêneros envolvendo diferentes segmentos comerciais, tais como os descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, os quais, inclusive, não constariam do rol de mercadorias por ele comercializadas, uma vez que atuariam no ramo do comércio atacadista de cereais e grãos. Com isso, informando sua petição com referências jurisprudenciais e doutrinárias, bem como remissões aos princípios constitucionais da Administração Pública e aos preceitos do Estatuto das Licitações, pede tutela urgente de direitos, esperando que os itens mencionados sejam segregados, a fim de formar lote autônomo na disputa. Inicial nos termos regimentais. A representação foi distribuída por prevenção, na medida em que o mesmo instrumento convocatório foi objeto de impugnações autuadas anteriormente nos Tcs 16690.989.17-3 e 16763.989.17-5, motivadas, a propósito, por fundamentos e controvérsias semelhantes. Basicamente, insiste a representante na tese de que os gêneros alimentícios pretendidos pela Administração estariam agregados de forma a frustrar a competitividade e a isonomia das licitantes. Porém, tal assertiva continua parecendo insuficiente para desqualificar o poder discricionário exercido pela Prefeitura no caso, ou seja, quando distribuído os itens em lote e condiciona as interessadas a participarem com ofertas globais. Não quero com isso afirmar que tal entendimento seja aplicável a toda e qualquer situação, até porque a Administração deve primeiramente a aquisição por unidades sempre que o objeto assim permita e o contexto de mercado dessa forma recomende. Porém, no caso concreto, a Prefeitura busca registrar preços de gêneros alimentícios comuns e usualmente empregados na alimentação coletiva, oferecidos por largo espectro de fornecedores, o que leva a compreender, ao menos de plano, que assim o processo seletivo e final contratação serão melhor conduzidos. Não me parece, mais uma vez, que o modelo vá de encontro com a isonomia das licitantes, mas que, tendo em conta fatores adicionais relevantes devam pesar, na avaliação da Administração, como a logística de distribuição e entrega dos itens nos pontos indicados, no prazo e na quantidade contratados. Daí justificar, no caso dos autos, a eventual concentração das compras em determinados fornecedores, sem que disso se abstraia, por outro lado, direcionamento ou vantagem indevida a determinado segmento de mercado. Ou seja, a distinção entre fornecedores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULINO DE OLIVEIRA BELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossu.ice.sp.gov.br - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 1-145N-A92H-5FE6-4Kp1

Autenticar documento em

<http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 8100377003800840035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

Ofício nº. 50/2017
DF – 9.2

Prezado Senhor Paulo Henrique Pinto Serra,

Informo a Vossa Senhoria, que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a procederem à fiscalização das contas do exercício de 2017, objeto do Processo eTC – **6912.989.16-7**, na conformidade das Instruções vigentes.

- **Haroldo Christian Massaro Santos**
- **Monica Chinelato de Menezes Bezerra**

Fica Vossa Senhoria, na qualidade de Prefeito do Município de Santo André no ano de 2017, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais lhe for do interesse.

Desde logo, fica também NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeito do Município de Santo André
CIENTE: 20 / 10 / 17





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6912/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Santo André
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período	05/2017
Relator	Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora	09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo	PREFEITO
CPF	166.685.608-81
Período de Gestão	01/01/2017 a <i>dado não informado</i>

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

1.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **310037003800340035003A005000**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 16/08/2017
Hora da Geração: 20:39:28



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 06/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.4 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB



O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 18/08/2017
Hora da Geração: 20:56:43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-16ZD-2W9P-6HMO-LJFI



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6912/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Santo André
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período	07/2017
Relator	Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora	09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo	PREFEITO
CPF	166.685.608-81
Período de Gestão	01/01/2017 a <i>dado não informado</i>

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

1.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **310037003800340035003A005000**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

2.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 12/09/2017
Hora da Geração: 20:48:57



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6912/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Santo André
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período	08/2017
Relator	Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora	09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo	PREFEITO
CPF	166.685.608-81
Período de Gestão	01/01/2017 a <i>dado não informado</i>

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **310037003800340035003A005000**. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Location: São Paulo

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

1.4 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

2.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/10/2017
Hora da Geração: 20:53:37





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 08/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 2.140.314.851,52	
Realização acumulada	R\$ 1.642.527.726,92	
Variação	R\$ -497.787.124,60	-23,2577%



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandree.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 1.642.527.726,92	
Despesas Liquidadas até o Bimestre	R\$ 1.348.087.698,75	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 294.440.028,17	17,9260%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ -262.336.558,60	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 0,00	
Diferença	R\$ -262.336.558,60	100,0000%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Receita Previdenciária Realizada	R\$ 210.896.402,42	
Receita Previdenciária Prevista	R\$ 234.157.739,81	
Diferença	R\$ -23.261.337,39	-11,0297%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições, diante disto, devendo ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, para os ajustes necessários visando a viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário



Saldo Final do Bimestre	R\$ 492.286.547,16	
Saldo Inicial do Exercício	R\$ 382.503.069,94	
Diferença	R\$ 109.783.477,22	28,7013%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período


Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	R\$ 209.383.939,30	R\$ 98.246.439,57
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 934.052,28	R\$ 23.360.597,41
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	R\$ 378.273,19	R\$ 281,03
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	R\$ 245.217,51	R\$ 329.593,24
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - S	R\$ 4.399.692,39	R\$ 18.753.904,34
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 2.877,04	R\$ 10.610.423,02

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 112.174.475,85	R\$ 115.070.138,16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 782.346,81	R\$ 338.986,61
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	R\$ 0,00	R\$ 378.554,22	R\$ 0,00
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 486.193,44	R\$ 5.203,24
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - S	R\$ 0,00	R\$ 17.121.523,88	R\$ 293.248,42
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 5.417.780,81	R\$ 639.859,33

Posição atual

	RP Não
	

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Nome Órgão	RP Proces	Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	R\$ 62.395.288,15	R\$ 17.990.476,71	R\$ 102.543.541,65
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 900.222,82	R\$ 22.273.093,45	R\$ 8.098.223,04
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.184,84
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 83.414,07	R\$ 191.603,73
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - S	R\$ 4.752,03	R\$ 5.734.072,40	R\$ 7.717.871,75
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 0,00	R\$ 4.555.659,92	R\$ 3.537.769,51

Diante das baixas ocorridas aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, deve o órgão ser alertado, para a adoção dos ajustes necessários.

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2016	R\$ 796.314.625,03	R\$ 1.971.580.364,31	40,3897%	54,0000%
12/2016	R\$ 843.517.241,08	R\$ 2.065.870.969,78	40,8311%	54,0000%
4/2017	R\$ 841.067.248,82	R\$ 2.107.216.983,12	39,9137%	54,0000%
8/2017	R\$ 852.377.623,15	R\$ 2.138.975.592,30	39,8498%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
8/2017	R\$ 2.138.975.592,30	R\$ 1.099.497.568,76	51,4030%
4/2017	R\$ 2.107.216.983,12	R\$ 1.092.187.087,97	51,8308%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R\$ 2.138.975.592,30	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal:	R\$ 342.236.094,76	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R\$ 2.138.975.592,30	
Concessões de Garantias	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R\$ 470.574.630,30	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.12 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 209.383.939,30	R\$ 0,00	R\$ 146.988.651,15	R\$ 62.395.288,15



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Restos a Pagar Não Processados	R\$ 98.246.439,57	R\$ 0,00	R\$ 80.255.962,86	R\$ 17.990.476,71
Consignações	R\$ 11.072.071,26	R\$ 74.640.961,93	R\$ 75.599.743,35	R\$ 10.113.289,84
Depósitos	R\$ 6.531.637,74	R\$ 28.559.024,07	R\$ 27.173.465,83	R\$ 7.917.195,98
Outros	R\$ 14.665.615,34	R\$ 1.015.639.550,26	R\$ 882.848.043,84	R\$ 147.457.121,76
Total	R\$ 339.899.703,21	R\$ 1.118.839.536,26	R\$ 1.212.865.867,03	R\$ 245.873.372,44

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 1.439.888.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 377.813.800,00
Índice Apurado	26,2391%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 962.492.520,50	
Despesa Empenhada	R\$ 251.518.223,65	26,1320%
Despesa Liquidada	R\$ 217.156.794,08	22,5619%
Despesa Paga	R\$ 208.258.300,96	21,6374%



Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 962.492.520,50	
Despesa Empenhada	R\$ 251.518.223,65	26,1320%
Despesa Liquidada	R\$ 217.156.794,08	22,5619%
Despesa Paga	R\$ 208.258.300,96	21,6374%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ 103.431.685,34	R\$ 105.600.404,62	R\$ 87.139.524,08	82,5182%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ 103.431.685,34	R\$ 105.600.404,62	R\$ 75.099.691,96	71,1169%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 159.648.599,73	R\$ 277.185.610,45	173,6223%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 1.439.888.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 398.888.836,72
Índice Apurado	27,7028%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 962.492.520,50	
Despesa Empenhada	R\$ 238.475.204,80	24,7768%
Despesa Liquidada	R\$ 220.186.358,27	22,8767%
Despesa Paga	R\$ 198.703.834,02	20,6447%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.



4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 962.492.520,50	
Despesa Empenhada	R\$ 238.475.204,80	24,7768%
Despesa Liquidada	R\$ 220.186.358,27	22,8767%
Despesa Paga	R\$ 198.703.834,02	20,6447%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 1.998.191.800,00	R\$ 1.298.343.566,84	-35,02%	105,80%
Receitas de Capital	R\$ 507.393.000,00	R\$ 9.755.685,85	-98,08%	0,80%
Deduções da Receita	R\$ -128.112.800,00	R\$ -80.974.530,39	-36,79%	-6,60%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 51.065.000,00	R\$ 0,00	-100,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 1.227.124.722,30	-49,47%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 1.227.124.722,30		100,00%
		R\$ -1.201.412.277,70		-49,47%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 1.527.273.415,01	R\$ 935.239.907,53	38,76%	76,03%



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Despesas de Capital	R\$ 454.553.887,32	R\$ 73.665.883,47	83,79%	5,99%
Reserva de Contingência	R\$ 2.746.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 225.676.697,67	R\$ 90.421.636,13	59,93%	7,35%
Repasses de duodécimos	R\$ 70.330.000,00	R\$ 44.538.166,64	36,67%	3,62%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 0,00		0,00%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 152.838.000,00	R\$ 86.270.381,09	43,55%	7,01%
Subtotal das Despesas	R\$ 2.433.418.000,00	R\$ 1.230.135.974,86	49,45%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	R\$ 2.433.418.000,00	R\$ 1.230.135.974,86		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 1.203.282.025,14	97,82%
Resultado da Execução Orçamentária			R\$ -3.011.252,56	-0,25%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -0,25% da receita realizada.

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO



Receitas Realizadas	R\$ 1.308.099.252,69
Deduções da Receita	R\$ 80.974.530,39
Despesas Liquidadas	R\$ 937.395.401,11
Repasse de Duodécimos	R\$ 44.538.166,64
Devolução de Duodécimos	R\$ 0,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R\$ 7.597.999,98
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 237.593.154,57

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 03/10/2017

Hora da Geração: 20:53:41



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura de Santo André	PREPARADO POR: Monica	eTC-6912.989.16
ASSUNTO: Contas ano 2017 (2º quadrimestre)	DATA DA VISITA 18/10/17 / 19/10/17	Pág. 1

OBSERVAÇÕES:
1- Foi realizada dedetização nos últimos 06 meses no prédio sede da Prefeitura? Caso positivo, apresentar certidão. (X) sim () não
2- Foi realizada desratização nos últimos 06 meses prédio sede da Prefeitura? Caso positivo, apresentar certidão. (X) sim () não
3. Há banheiros adaptados para pessoas deficientes no prédio sede da Prefeitura? (X) sim () não
4. Há rampas de acesso aos banheiros adaptados para pessoas deficientes no prédio da Prefeitura? () sim (X) não
5. O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal? (X) sim () não Se sim, referido cargo é o referente ao controle interno (responsável) ou ele é comissionado como responsável pelo controle interno? (X) efetivo na função () comissionado na função Sr Fábio Gracia DIO.
6. OUTRAS OBSERVAÇÕES DIGNAS DE NOTA:
Banheiros Femininos: - andar 8: porta papel toalha enferrujada; portas arrastadas, falta de azulejos. - andar 3: corrente sem fazer o devido refreio no andar, porta papel toalha enferrujada, portas arrastadas. - andar térreo: acesso ao público: porta papel toalha - higiênica enferrujada; sem capa de proteção mobilizada de descarte. Com acesso a deficientes.
Banheiros adaptados: - andar 4: porta papel toalha enferrujada - andar T2: no masculino tampa do vaso quebrada, e porta papel toalha enferrujada. Há banheiro adaptado no T1.

Assinatura: *RB*

Nome: JOSÉ ROBERTO PSCHIEDT JUNIOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-171A-688R-6AV9-B30D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

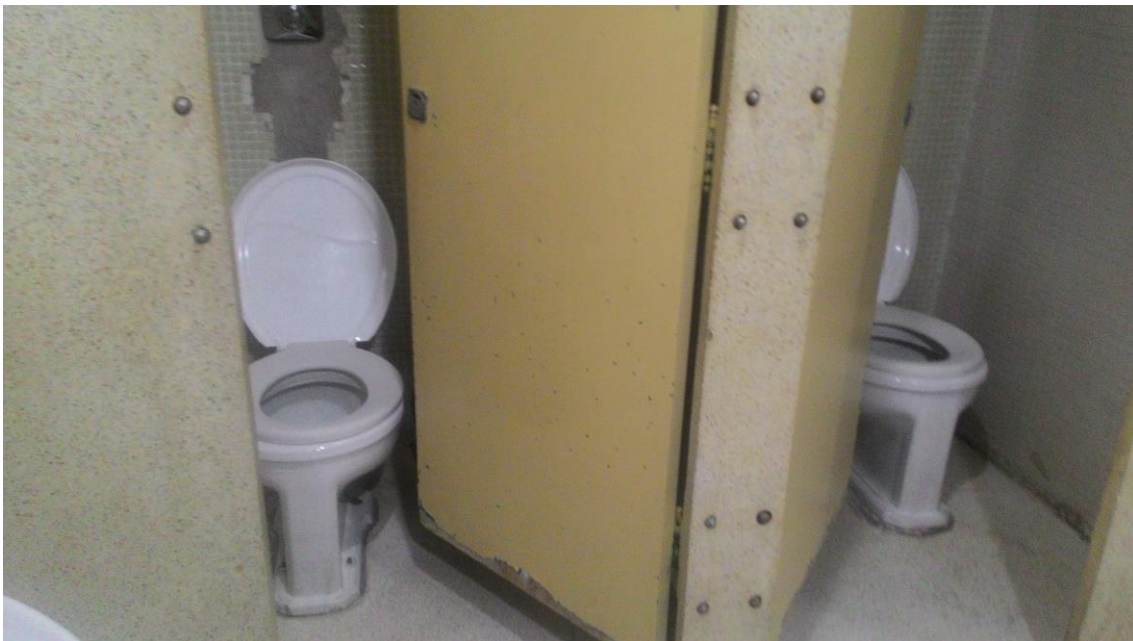
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2





Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2017

Município: Santo André

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.138.975.592,30	100,0000 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	852.377.623,15	39,8498 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	1.155.046.819,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	1.097.294.478,85	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	1.099.497.568,76	51,4030 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	2.566.770.710,76	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	470.574.630,31	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	342.236.094,77	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	149.728.291,46	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-171Y-7601-5JNL-IF-UF



ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Setembro/2016 a Agosto/2017

Município: Santo André

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	08/2017
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	08/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	08/2017
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	08/2017
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	08/2017

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 03/10/2017 23:07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-171Y-7601-5JNL-IFUF



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanco Orçamentário

Período: 4º Bimestre / 2017

Município: Santo André

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar				
RECEITAS CORRENTES	2.471.704.800,00	2.471.704.800,00	1.650.091.529,28	1.613.337.077,91	858.367.722,09				
RECEITA TRIBUTÁRIA	840.731.000,00	840.731.000,00	560.487.325,28	610.400.614,25	230.330.385,75				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	141.747.000,00	141.747.000,00	94.497.919,20	98.296.968,55	43.450.031,45				
RECEITA PATRIMONIAL	37.762.000,00	37.762.000,00	25.174.636,72	29.151.198,08	8.610.801,92				
RECEITA DE SERVIÇOS	261.503.000,00	261.503.000,00	176.623.856,16	175.939.135,92	85.563.864,08				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.070.000,00	1.050.070.000,00	700.046.650,64	632.365.263,90	417.704.736,10				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.891.800,00	139.891.800,00	93.261.141,28	67.183.897,21	72.707.902,79				
RECEITAS DE CAPITAL	512.633.000,00	512.633.000,00	343.435.328,08	9.755.685,85	502.877.314,15				
OPERAÇÕES DE CREDITO	157.931.000,00	157.931.000,00	105.287.333,44	0,00	157.931.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	104.028.000,00	104.028.000,00	71.029.333,28	41.685,41	103.986.314,59				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.715.000,00	211.715.000,00	141.143.328,08	4.974.647,38	206.740.352,62				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	38.959.000,00	38.959.000,00	25.975.333,28	4.739.353,06	34.219.646,94				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	128.112.800,00	128.112.800,00	85.408.533,28	81.043.775,87	47.069.024,13				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	326.299.000,00	326.299.000,00	232.196.527,44	100.478.739,03	225.820.260,97				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.182.524.000,00	3.182.524.000,00	2.140.314.851,52	1.642.527.726,92	1.539.996.273,06				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	3.182.524.000,00	3.182.524.000,00	2.140.314.851,52	1.642.527.726,92	1.539.996.273,06				
DÉFICIT (IV)				0,00					
TOTAL (V) = (III + IV)	3.182.524.000,00	3.182.524.000,00	2.140.314.851,52	1.642.527.726,92	1.539.996.273,06				
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	2.227.198.700,00	67.597.015,01	2.294.795.715,01	1.413.772.626,16	1.207.067.653,01	1.160.987.867,53	881.023.088,85	206.704.973,15	46.079.785,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.059.780.000,00	-16.719.231,11	1.043.060.768,89	567.178.894,37	562.919.160,51	561.156.501,61	475.881.874,52	4.259.733,86	1.762.658,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.681.000,00	0,00	5.681.000,00	3.167.662,20	3.167.662,20	3.167.662,20	2.513.337,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.161.737.700,00	84.316.246,12	1.246.053.946,12	843.426.069,59	640.980.830,30	596.663.703,72	402.627.876,53	202.445.239,29	44.317.126,51
DESPESAS DE CAPITAL	571.770.000,00	-22.723.712,68	549.046.287,32	90.380.770,17	47.701.485,12	42.723.606,69	458.665.517,15	42.679.285,05	4.977.878,41
INVESTIMENTOS	562.296.000,00	-22.552.154,08	539.743.845,92	85.637.089,67	42.957.804,62	37.979.926,19	454.106.756,25	42.679.285,05	4.977.878,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	9.374.000,00	-171.558,60	9.202.441,40	4.743.680,50	4.743.680,50	4.743.680,50	4.458.760,90	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.256.300,00	0,00	57.256.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	326.299.000,00	-38.520.302,33	287.778.697,67	105.541.232,95	93.318.560,62	83.048.617,37	182.237.464,72	12.222.672,33	10.269.943,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.182.524.000,00	6.353.000,00	3.188.877.000,00	1.609.694.629,28	1.348.087.698,75	1.286.760.091,59	1.521.926.070,72	261.606.930,53	61.327.607,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	3.182.524.000,00	6.353.000,00	3.188.877.000,00	1.609.694.629,28	1.348.087.698,75	1.286.760.091,59	1.521.926.070,72	261.606.930,53	61.327.607,16
SUPERÁVIT (IX)					294.440.028,17				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.182.524.000,00	6.353.000,00	3.188.877.000,00	1.609.694.629,28	1.642.527.726,92	1.286.760.091,59	1.521.926.070,72	261.606.930,53	61.327.607,16

Autenticar documento em <http://canalassimilado.tce.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-170N-J003-4639-8161

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Setembro/2016 a Agosto/2017

Município: Santo André

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISTÊNCIA MÉDICA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	08/2017
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA	08/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	08/2017
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	08/2017
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	08/2017

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 03/10/2017 23:06

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 1-170N-J003-4639-8J6L



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

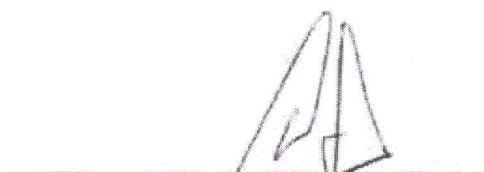
A

Coordenadoria de Controle Interno

A/C. Sr. Fábio Garcia Dio

Informamos que o edifício do Executivo está com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vencido, e que estamos aguardando a finalização das obras de reforma estrutural do prédio, contratada através do processo nº 11.866/2014, para solicitar revalidação do documento mencionado.

Santo André, 20 de Outubro de 2017.



Luis Carlos dos Santos
Diretor
D.A.A. – S.I.A.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES

ORDEM DE SERVIÇO Nº
598/17

DATA DE SOLICITAÇÃO
20/07/2017

Encargatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do Solicitante

Nome: PRÉDIO EXECUTIVO
 Endereço: PRAÇA IV CENTENÁRIO S/Nº
 Bairro: CENTRO Município: Santo André Endereço eletrônico: TARAlves@santoandre.sp.gov.br
 Telefone: 4433-0255 Nome do responsável: TANIA APARECIDA ROSALÉM ALVES
 Tipo de atividade: ADMINISTRATIVO

Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado

ARANHA ()	BARATA (x)	CAMUNDONGO ()	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
ESCORPIÃO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUITO ()	RATO ()	RATAZANA ()

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS

PRINCÍPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO
Lambdacialotrina 10%	2,5	Água	60 LITROS	Baratas	Motorizado

MEDIDAS DE SEGURANÇA

INSETOS

- ANTES DO TRATAMENTO:**
- Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico;
 - Proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas.
- DURANTE O TRATAMENTO:** não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local
- APÓS O TRATAMENTO:**
- Nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente;
 - Aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza;
 - Aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante;
 - Somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica;
 - Lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida.

ROEDORES

- Proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos;
- Eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos;
- Destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis;
- Não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras.

ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel.(s): 0800-0148110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)

Legislação:

- Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências.

Encarregado do Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

Líder Operacional

Aplicador

[Assinatura]
Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho

[Assinatura]
Emerson Carlos Gregório

[Assinatura]
Thiago Kauê Camerini
Gerente Serviços Gerais
Secretaria Inveniente

DATA DE EXECUÇÃO
DI-09/09/2017
DR-

PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO
12 MESES

DECLARO QUE, RECEBI A PRESENTE ORDENÇÃO DE SERVIÇO E A RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS

ASSINATURA DO SOLICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES

ORDEM DE SERVIÇO Nº
632/17

DATA DE SOLICITAÇÃO

Encarregatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do Solicitante

Nome: PRÉDIO EXECUTIVO
 Endereço: PRAÇA IV CENTENÁRIO S/Nº
 Bairro: CENTRO Município: Santo André Endereço:
 Telefone: 4433-0255 Nome do responsável:
 TANIA APARECIDA ROSALÉM ALVES
 Tipo de atividade: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado

ARANHA ()	BARATA ()	CAMUNDONGO (X)	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
ESCORPIÃO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUITO ()	RATO (X)	RATAZANA (X)

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS

PRINCÍPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO
Difencoum Bloco 0,005%			2,5 KG	Roedores	
Difetialona Pellets 0,0025%			310 GRAMAS	Roedores	

MEDIDAS DE SEGURANÇA

INSETOS

- ANTES DO TRATAMENTO:**
- Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico;
 - Proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas.
- DURANTE O TRATAMENTO:** não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local
- APÓS O TRATAMENTO:**
- Nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente;
 - Aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza;
 - Aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante;
 - Somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica;
 - Lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida.

ROEDORES

- Proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos;
- Eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos;
- Destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis;
- Não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras.

ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel.(s): 0800-0148110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)

Legislação:

- Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências.

Encarregado do Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

Líder Operacional

Aplicador

Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho

Emerson Carlos Gregório

Thiago Kauê Camerini
Gerente Serviços Gerais
Secretaria Inovação e Administração

DATA DE EXECUÇÃO
DI-
DR-10/08/2017

PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO
12 MESES

DECLARO QUE, RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E A RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS

ASSINATURA DO SOLICITANTE



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a EMEIEF Prof^a Evangelina Jordão Luppi não disponibilizou o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB para o exercício de 2017. Buscamos a regularização junto ao 8º Grupamento de Bombeiros – sede em Santo André.

Prefeitura de Santo André, 16 de outubro de 2017.


Dinah K. Zekcer
Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSE

Encarregatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

ORDEM DE SERVIÇO Nº

CRONOG

RAMA

DATA DE SOLICITAÇÃO

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do Solicitante

Nome: EMEIEF EVANGELINA JORDAO LUPPI

Endereço: RUA: HEITOR DE ANDRADE S/Nº

Bairro: SANTA TEREZINHA

Município: Santo André

Endereço:

Telefone: 3356-8006

Nome do responsável:

Tipo de atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL

Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado

ARANHA ()	BARATA (X)	CAMUNDONGO ()	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
ESCORPIAO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUITO ()	RATO ()	RATAZANA ()

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS

PRINCIPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO
Lambdaciotalrina 10%	2,5	Água	60LITROS	Baratas	Motorizado

MEDIDAS DE SEGURANÇA

INSETOS

ANTES DO TRATAMENTO:

- Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico;
- Proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas.

DURANTE O TRATAMENTO: não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local.

APÓS O TRATAMENTO:

- Nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente;
- Aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza;
- Aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante;
- Somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica;
- Lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida.

ROEDORES

- Proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos;
- Eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos;
- Destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis;
- Não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras.

ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel.(s): 0800-0146110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)

Legislação:

- Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2008 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências.

Encarregado do Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos

Líder Operacional

Aplicador

Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho

Emerson Carlos Gregório

DATA DE EXECUÇÃO
01-15/04/2017
DR-

PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO
12 MESES

DECLARO QUE, RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E A RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS

ASSINATURA DO SOLICITANTE



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não foi realizada a desratização na EMEIEF Profª Evangelina Jordão Luppi, pois o serviço não foi solicitado pela direção da escola ao setor competente, face ausência de incidência de roedores ou fezes naquele local.

Prefeitura de Santo André, 16 de outubro de 2017.


Dinah K. Zekcer
Secretária de Educação



Ao
Secretário de Gestão Financeira

Relatório do 2º Quadrimestre do exercício de 2017

Em cumprimento das funções deste Departamento de Controle Interno, preconizados no decreto municipal nº 14.777/2002, apresentamos os resultados dos atos e fatos da gestão, relativos ao 2º quadrimestre de 2017.

O Departamento de Controle Interno (DCI), constitui-se no órgão responsável pelo sistema de controle interno no âmbito do executivo municipal de Santo André, em atendimento ao estipulado no comunicado SDG 35/2015 do egrégio tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 76 a 80 da lei federal nº 4.320/64; artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; artigos 31, 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal de 1988 e demais leis pertinentes.

Com fundamentação nas legislações citadas, o DCI apresenta o presente Relatório de Controle Interno, que tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito, de forma simplificada e resumida, informações importantes da sua gestão administrativa e governamental do município.

As análises foram realizadas tendo como base a LOA, a LDO e o PPA, para fins de parametrização dos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, bem como toda a legislação vigente pertinente às contas e gestão pública, assim como normas e ordenações dos órgãos de controle externo.

O relatório deve ser usado como instrumento auxiliar a fim de conduzir a gestão para o atendimento dos interesses coletivos e cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas leis pertinentes, corrigindo-se os eventuais erros apontados e adaptando-se os projetos, planos e programas conforme o necessário e dentro do exigido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Para a realização dos trabalhos de fiscalização e exames foram adotadas as seguintes ações:

I. Planejamento: Foi composta de

- a) Análise de apontamentos e alertas do controle externo;
- b) Delimitação do escopo e alcance das análises junto aos setores da Administração.

II. Execução: Foi composta de

- a) Requisição de documentos, processos e relatórios das Secretarias;
- b) Obtenção de dados através dos sistemas informatizados pertinentes;
- c) Análise, tabulação e planilhamento dos dados constantes na documentação colhida por meio de requisição.



ANÁLISE – PPA, LDO E LOA :

PPA – Plano Plurianual

Vigente o PPA do período de 2014 a 2017, conforme lei municipal nº 9.520 de 02 de Dezembro de 2013.

Acompanhado dos anexos com os programas de governo para o quadriênio.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Estabelecida nos termos da lei municipal nº 9.847 de 01 de Julho de 2016, e seus anexos:

I – Prioridades e Metas;

II – Metas e Riscos Fiscais;

III – Relatório de Obras em Andamento.

Assim como no apontamento do Tribunal de Contas sobre as contas de 2016, o artigo 14 da citada lei prevê genericamente a limitação de despesa, caso haja queda na arrecadação, em desconcontro com o estabelecido no comunicado SDG 14/10 do TCE.

Propomos ao setor de orçamento, viabilizar a adequação da lei aos termos estabelecidos em comunicado do egrégio tribunal de contas.

LOA – Lei Orçamentária Anual

Para o exercício de 2017, por meio da promulgação da Lei municipal nº 9.909, de 15 de Dezembro de 2016, o Poder Executivo estimou receitas e fixou despesas em R\$ 3.182.524.000,00. Notamos que a estimativa de receitas e despesas teve uma redução de 6 % em relação ao exercício de 2016.

A LOA 2017 foi elaborada com embasamento no Plano Plurianual do Município de Santo André, vigente para o período de 2014 a 2017 e nas diretrizes da LDO 2017, instituída pela Lei Municipal nº 9.847 de 01 de Julho de 2016.

Das receitas:

O art. 4º da LOA 2017 de Santo André estimou receitas correntes com os seguintes desdobramentos financeiros:

Receitas Correntes	1.998.191.800,00
Receita Tributária	758.321.000,00
Receita de Contribuições	51.134.000,00
Receita Patrimonial	30.188.000,00
Receita de Serviços	1.285.000,00
Transferências Correntes	1.048.444.000,00
Outras Receitas Correntes	108.819.800,00

Depreende-se do quadro das receitas correntes supra que 37,95% das receitas estimadas do município de Santo André provém das receitas tributárias, o que demanda atenção especial às ações de fiscalização tributária e combate à sonegação, evasão e elisão fiscal no município.

Das despesas:

Despesas correntes	1.901.144.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	706.195.000,00
Juros E Encargos Da Dívida	5.681.000,00
Outras Despesas Correntes	952.734.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	236.534.000,00



<u>Despesas de Capital</u>	<u>538.013.000,00</u>
Investimentos	528.539.000,00
Amortização Da Dívida	9.374.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00
<u>Reserva De Contingencia</u>	<u>2.746.000,00</u>

Obs.: No início dessa Administração foi feito um contingenciamento das despesas da ordem de 27% no orçamento, o que resultou em uma estimativa de R\$ 1.836.253.236,00 de despesas, já considerados os repasses financeiros de R\$ 223.168.000,00, conforme previsto na programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, estabelecidos no artigo 8º da Lei Complementar 101/00.

Abertura de créditos suplementares

O artigo 12 da LOA estabelece limite de 20% para suplementações das despesas em geral, e de até 100% para despesas com sentenças judiciais, pessoal e encargos, ensino, saúde, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Até o quadrimestre foram editados 31 decretos de créditos adicionais suplementares, além do crédito adicional especial previsto na lei municipal nº 9.940/2017, cujos valores totais atingiram o montante de R\$ 362.749.621,78, ou 16,44 % da despesa fixada.

O TCE vem apontando em seus relatórios de fiscalização que o município adote moderada margem orçamentaria, na abertura de créditos suplementares, recomendando inclusive no exercício de 2012, que limitasse essas autorizações à inflação do período.

Ante ao constatado, recomendamos que o Departamento de Orçamento analise e se manifeste acerca da readequação desses limites para patamares mais moderados.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Executado	Orçado	variação
Receitas Realizadas até o Quadrimestre -----	R\$ 1.227.124.722,30	R\$ 1.279.090.055,02	- 4,06%
Despesas Liquidadas até o Quadrimestre -----	R\$ 937.395.401,11	R\$ 1.195.038.585,44	-21,56%
Resultado da Execução Orçamentária =====	R\$ 289.729.321,19		23,61%

- dados extraídos do balancete analítico da receita e da despesa e cronograma financeiro art. 8º LC 101/00.

O quadro demonstra que as receitas realizadas até o quadrimestre, em comparação com a orçada, apresentam pequena variação. O que não ocorre com as despesas liquidadas, demonstrando superávit orçamentário do período.

No que se refere ao resultado da execução orçamentaria, nota-se o resultado positivo em 23,61%, o que pode caracterizar erro na estimativa de receitas do município.

No tocante ao baixo desempenho no indicador PLANEJAMENTO no IEGM, dos exercícios de 2014 e 2015, a área de Orçamento da prefeitura, por ocasião da elaboração do PPA de 2018 a 2021, requisitou aprimoramento dos índices e metas de todas as áreas, assim como a revisão de forma mais criteriosa nos próximos exercícios, durante a elaboração da LDO e LOA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-16ZV-KNZD-5E3C-4M10



TESOURARIA

Com base na conciliação bancária disponível no sistema SIOP, verificamos algumas inconsistências em contas bancárias selecionadas para análise, com diferenças registradas desde o exercício de 2014 e 2016, conforme abaixo demonstrado:

<u>Conta</u>	<u>nome</u>	<u>data conciliação</u>	<u>data lancto</u>	<u>valor diferença</u>
11.212-7	fundo municipal transito	31/08/2017	2016	295.798,34
31.402-1	dep. Judicial Adm.	31/08/2017	03/04/2014	33.942,76
13.369-8	fundo munic. desenv. urbano	31/08/2017	01/12/2016	293.472,33

Recomendamos que o setor de contabilidade regularize essas pendências, reconhecendo o débito ou crédito, conforme o caso. Verificamos que a pendência apontada no relatório das contas de 2016, para a conta 1300647037-0, já foi regularizada na conciliação bancária do mês de 08/2017.

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A listagem apresentada pelo setor de contabilidade, exibe várias quebras de ordem cronológica de pagamentos, muitas delas com justificativas e com publicação oficial, conforme determina o artigo 5º da lei federal nº 8.666/93. O que chama atenção é a quebra de ordem de pagamento da Cia. Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, com base na lei de constituição da companhia que prevê a transferência de valores consignados em orçamento.

RESTOS À PAGAR

De acordo com relatório de alerta do tribunal de contas, há indicativo que as baixas não serão integralmente atingidas até o final do exercício em exame.

A contabilidade se manifestou no sentido que a redução dos valores ocorre de forma gradual, e demonstra conforme relatórios do sistema SIOP, uma redução de 74% dos valores inscritos até o período analisado, ou seja; para uma dívida de R\$ 307.630.378,87 inscrita em 01/01/2017, resta um saldo à pagar de R\$ 80.385.764,86 em 31/08/2017.

TERCEIRO SETOR

A municipalidade efetuou repasses ao terceiro setor, através de convênios, contratos de gestão, termos de parceria e termos de colaboração no montante total de R\$ 249.002.126,05 até o quadrimestre, segundo dados obtidos através do portal de transparência da prefeitura, e subdivididos da seguinte forma:

Convênios	286
Termos de Parceria	5
Contrato de Gestão	2
Termos de Colaboração	0
Subvenções	<u>5</u>
Total	298

Procedemos a análise financeira dos processos que cuidam dos convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, projetos culturais e subvenções de recursos concedidos pela Prefeitura, cujas prestações de contas mensais foram apreciadas trimestralmente, e com a emissão dos respectivos pareceres de controle interno em todos eles, com ênfase na devolução de glosas por uso indevido de verba pública.

Alertamos as áreas gestoras dos convênios com terceiro setor, a cumprir com o calendário Audesp de 2017, e inserir os dados no sistema SisRTS do Tribunal de Contas.

FUNDOS ESPECIAIS

As prestações de contas dos Fundos Especiais, tais como: Fundeb, QSE, Fundo Municipal de Transito, PNATE, Fundos Municipais de Saúde, De apoio ao Esporte, Iluminação Pública, Habitação e dos recursos da CIDE, FMAFA, FUNGEPHAPA e Fundo de Apoio a Educação, foram analisados sob o aspecto da adequação financeira dos mesmos.

ADIANTAMENTOS

No que se refere aos Adiantamentos até o segundo quadrimestre de 2017, o Controle Interno avaliou 220 processos entre pedidos e prestações de contas de adiantamento, sendo que destes 11 foram cancelados, 182 foram comprovados e 20 aguardam prestação de contas, tendo o município concedido a seus servidores para despesas de pronto pagamento, o montante de R\$ 2.104.271,17.

Da análise da finalidade dos adiantamentos solicitados, especial atenção às despesas alocadas no inciso IX – Despesas para o andamento de medidas judiciais. Essa demanda refere-se majoritariamente a aquisição de medicamentos para atendimento de decisões do poder judiciário e que inúmeros apontamentos e recomendações foram exarados pelo Controle Interno nos processos administrativos, solicitando especialmente a realização de procedimento licitatório para aquisição em atendimento ao Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal. Com relação as demais despesas, constatamos que o inciso I, ou despesa de pequeno vulto, tiveram maior frequência com 86 pedidos num total de R\$ 119.838,17 durante o período analisado, conforme consta em relatório específico de adiantamento (PA 52.661/2016).



OUTROS PROCESSOS EM GERAL:

Quanto à análise dos pedidos de reajustes e acréscimos ou supressões contratuais, que foram encaminhados ao Controle Interno, todos tiveram parecer quanto ao aspecto financeiro e adequação à legislação vigente.

QUANTITATIVO DE LICITAÇÕES REALIZADAS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE de 2017:

MODALIDADE	COPEL 1	COPEL 2	TOTAL (até 2º Quadrimestre)
pregão presencial	30	35	65
pregão presencial - registro de preços	5	105	110
convite	0	0	0
concorrência	3	0	3
tomada de preços	0	0	0
credenciamento	2	5	7
inexigibilidade	154	13	167
Dispensa	35	19	54
Concursos	2	0	2
Chamamento	0	0	0
Leilão	0	0	0

EDITAIS QUE FORAM SUSPENSOS PELO TCE SP DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017:

<u>Processo</u>	<u>Edital/Modalidade</u>	<u>Objeto</u>
8581/17 026/17	Concorrência	Contratação de agência de propaganda e publicidade, especializada na prestação de serviços publicitários

Foram executados também cálculos para os processos judiciais, tais como ações trabalhistas, desapropriações, execuções fiscais e ações diversas. Deixamos consignado que o Controle Interno vem atuando na elaboração desses cálculos, no intuito de colaborar com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, já que não fazem parte das atribuições do Departamento.

Quantidade de processos analisados até o 2º quadrimestre:

Processos Analisados

Adiantamentos	277	19,4%
Procuradorias/ Cálculos Judiciais	547	38,2%
Prestação de Contas	365	25,5%
Subvenção	61	4,3%
Projeto Cultural	6	0,4%
Contratos	37	2,6%
Convênios	98	6,8%
Outros	40	2,8%
Total	1431	100,0%



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ / SP - PODER EXECUTIVO
2º QUADRIMESTRE / 2017 - CONSOLIDADO - RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	869.085.850,93	40,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.157.794.217,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.099.904.506,38	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida	1.192.052.305,72	1.203.966.371,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.540.360.806,43	2.572.876.038,31

GARANTIAS DE VALORES	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	465.732.814,51	471.693.940,36

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	%SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	343.050.138,44	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Cr. p/ Antecipação da Receita	150.084.435,57	7,00

Fonte: Administração Direta / Indireta e Fundacional

Despesa com pessoal e Dívida Consolidada - 2º quadrimestre :

Os dados do relatório de gestão fiscal demonstram que as despesas com pessoal, da Administração direta, indireta e fundacional, vem respeitando os limites legais estabelecidos, assim como os valores da dívida consolidada.

No que se refere aos pagamentos de subsídios efetuados à agentes políticos, em observância ao artigo 7º da lei municipal nº 9.897/16 e ao artigo 39, § 4º da CF, recomendamos especial atenção do Departamento de Recursos Humanos, aos casos alertados pelo Tribunal de Contas, em que apurou excesso de pagamento para os seguintes casos:

Edilson Factori – Secretário Municipal : diferença apurada de R\$ 19.536,28

Simone Zarate – Secretário Municipal : diferença apurada de R\$ 5.213,70

Ressaltamos também a necessidade de manifestação do RH, sobre o alerta do tribunal de contas acerca da existência no quadro de cargos em comissão de servidores, cujas atribuições não se coadunam com as características de direção, chefia e assessoramento, conforme determina o artigo 37, V da CF.





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
NOSSA CIDADE, NOSSA GENTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ / SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017

RREO - Anexo XV (LRF, Art. 48)	R\$	1.00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Até o Bimestre		
RECEITAS		
Previsão Inicial		3.182.524.000,00
Previsão Atualizada		3.182.524.000,00
Receitas Realizadas		1.642.527.726,92
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.881.000,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		3.132.272.000,00
Créditos Adicionais		5.571.000,00
Dotação Atualizada		3.137.843.000,00
Despesas Empenhadas		1.609.694.629,28
Despesas Liquidadas		1.348.087.698,75
Despesas Pagas		1.280.025.846,06
Superávit Orçamentário		294.440.028,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.609.694.629,28
Despesas Liquidadas		1.348.087.698,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Valores 31/08/2017
Receita Corrente Líquida		2.144.063.365,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		118.144.978,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		157.522.736,61
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(39.377.757,99)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		281.246.285,00	(143.842.711,96)	(0,51)
Resultado Primário		(231.876.179,00)	277.127.247,80	(1,20)

RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		224.964.195,88	68.925.901,71	83.118.168,57	72.920.125,60
Poder Legislativo		224.963.431,54	68.925.901,71	83.118.168,57	72.919.361,26
		764,34	-	-	764,34
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		144.863.340,26	47.421.534,59	55.558.757,47	41.883.048,20
Poder Legislativo		141.681.858,78	47.421.534,59	53.242.706,44	41.017.617,75
		3.181.481,48	-	2.316.051,03	865.430,45
TOTAL		369.827.536,14	116.347.436,30	138.676.926,04	114.803.173,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	251.922.586,03	25,00	26,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	75.099.691,96	60,00	71,12
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	229.838.680,02	15,00	23,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)		

Fonte: Administração Direta/Indireta e Fundacional

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO GRACIA DIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-16ZV-KN2D-5E3C-4M10



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO:

Com relação aos gastos com a educação efetuados pelo Município de Santo André, O relatório resumido da execução orçamentaria, mostra que o mínimo constitucional foi atingido, assim como o mínimo de despesa com remuneração do magistério com recursos do FUNDEB, em atendimento aos artigos 21, § 2º e 22 da Lei federal nº 11.494/2007.

No entanto, houve alerta do tribunal de contas no sentido que as despesas próprias em educação, atingiram um percentual desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, ou seja ; 22,78% de despesas liquidadas até o período e 21,86% de despesas pagas no mesmo período.

Recomendamos à área responsável pela gestão da educação, tomar ciência desta situação à fim de adotar os ajustes necessários.

No tocante aos atendimentos da área de educação do município, verificamos que 11.718 crianças foram atendidas em creches municipais e conveniadas, sendo que 8.984 crianças se encontram em fila de espera, conforme relatório enviado pela Secretaria de Educação.

O município contratou algumas obras para construção de creches publicas, ocorre porem, que três dessas obras encontram-se paralisadas, quais sejam: creche Jd. Mirante II (contrato nº 303/15 PJ) ; creche Jardim Rina (contrato nº 400/15 PJ); e creche Guaratinguetá II (contrato nº 302/15 PJ), motivo pelo qual recomendamos a retomada dessas obras, já que a paralisação enseja em custo maior à municipalidade.

No que se refere à queda no desempenho do indicador I-EDUC no IEGM do exercício 2015, a área da educação se manifesta com providencias efetivas relacionadas ao exercício de 2017, as quais poderão ter resultado positivo no exercício.

Constatamos um número elevado de ausências de servidores da educação até o segundo trimestre de 2017, num total de 27.372,44 horas conforme relatório obtido via DRH/PSA. Como medidas para redução desse número, a Secretaria de Educação informa que está aprofundando os estudos na legislação vigente para, em conjunto, SE/GAPE e SIA/DRH, minimizar os abusos e ampliar a sensibilização e conscientização dos servidores para redução do número de afastamentos. Além disso, a Secretaria de Educação apresentará sugestões para negociação em acordo coletivo vinculando direitos à deveres habitualmente negligenciados pela categoria.

SAÚDE :

As despesas com a área da Saúde encontram-se no patamar de 23,94%, bem acima portanto, do limite constitucional para esse tipo de gasto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Prefeitura está atendendo ao item apontado pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, quanto à divulgação no site oficial dos valores de Repasses Concedidos. Estamos ainda em fase implantação em



conjunto com a empresa responsável pelo sistema orçamentário e financeiro da Prefeitura, do Módulo de Gestão dos Repasses Concedidos, para garantir o atendimento a IN 02/16 do TCESP e a Lei Federal 13019/14, Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Quanto aos demais itens de atendimento ao calendário Audesp, o Município vem entregando todos os documentos nos prazos estabelecidos.

O presente relatório de controle interno encerra-se aqui, dando por concluído o trabalho de análise sobre a gestão atual da Prefeitura de Santo André no período em questão, com as devidas recomendações nos temas abortados.

Muitas das análises foram norteadas por apontamentos prévios do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seus recentes relatórios de fiscalização anual das contas públicas do município, e alertas desse órgão fiscalizador para o período examinado.

Assim, ciente dos objetivos almejados pelo departamento de Controle Interno e confiante que os cumpriu, envio o presente relatório para seu conhecimento e adoção das medidas eventualmente necessárias para as correções das ressalvas apontadas por este Controle Interno.

Santo André, 10 de Outubro de 2017.



FÁBIO GRACIA DIO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ciente:



José Carlos Grecco
Secretário de Gestão Financeira





SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

À
Secretaria de Gestão Financeira

Segue para ciência do Sr. Secretário de Gestão Financeira, o relatório periódico do Controle Interno, constante em fls. 101 a 105, referente ao 2º quadrimestre de 2017.

Após retornar para este departamento.

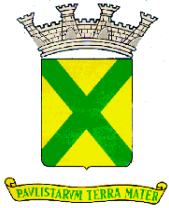
Atenciosamente.

Santo André, 11 de outubro de 2017.

FÁBIO GRACIA DIO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DIRETOR

Prédio Executivo – 8º andar – sala 05 – tels. 4433-0306/4433-0524
E-mail: fgdio@santoandre.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Ofício nº. 32/2017 - DT

Santo André, 11 de outubro de 2017.

Requisição de documentos 275/2017

Prezado Senhora:

Em atenção ao solicitado por V. Sa. referente à Requisição de Documentos 275/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a esclarecer o que segue:

1 – No 2º Quadrimestre de 2017 houve a concessão anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado? (B.4.4.).

R.: Em 10 de julho de 2017, a Lei 9.966 instituiu o Programa de Recuperação Extraordinária de Créditos Fazendários 2017 – “RENEGOCIA”, a Lei autorizou o executivo a conceder descontos para parcelamentos em até 5 vezes; Embora em nosso entendimento o programa instituído não objetiva renúncia de receita, especialmente porque a Administração não deixa, em nenhum momento de perseguir seus créditos, e é imperativo destacar que o objetivo do programa é incrementar a receita, cujos resultados podem ser facilmente verificados pelo aumento da arrecadação.

2 – Caso positivo relacionar os montantes, as Leis que as autorizaram;

A lei que autorizou o programa foi a Lei 9.966/2017. A expectativa de acordos até dezembro:

Valores estimados do programa		
TOTAL	Anistiado	Arrecadação
15.018.575,56	3.812.917,73	11.205.657,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

3 – Apresentar as estimativas do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

R.: Resumidamente, o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita prevê:

Renúncia da Receita Prevista (em reais 2017)		
2017	2018	2019
8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00

Como se observa, o quadro acima apresenta valores superiores aos apresentados como expectativa de anistia. Como não há no presente exercício outra lei que institua outros benefícios fiscais, é possível concluir que a municipalidade atendeu ao requisito do artigo 14 da LRF.

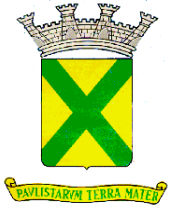
4 – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou de estar acompanhada de medidas de compensação, no período, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

R. As medidas de compensação referem-se ao aumento da Receita resultante do programa de parcelamento incentivado, conforme pode se verificar pelo comportamento da arrecadação após a entrada em vigor do programa.

Arrecadação Renegocia até 10/10/2017

QTDE DE PARCELAS	QTDE	TOTAL Negociado	ARRECADADO
À VISTA	993	2.515.557,29	2.364.014,73
2 PARCELAS	675	3.293.480,17	2.322.463,59
3 PARCELAS	89	130.445,61	76.060,69
4 PARCELAS	34	46.432,70	23.283,63
5 PARCELAS	4	71.196,57	28.478,63
Total	1795	6.057.112,34	4.814.301,27





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

5 – Quando foram atualizados pela última vez o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores da Prefeitura de Santo André? Comprovar;

R. A Planta Genérica de Valores em vigor neste exercício, foi alterada pela última vez em 2003, por meio da Lei Municipal 8.465 de 26 de dezembro de 2002. O cadastro imobiliário foi atualizado em 2015 por meio de levantamento aerofotogramétrico. Em 13 de julho de 2017 foi publicada a Lei 9.968 que altera a PGV a partir do exercício de 2018, entre outras providencias relacionadas legislação tributária.

Atenciosamente,

Monise Pereira dos Santos
Diretora do Departamento de Tributos

Senhor
Fábio Gracia Dio
Diretor do Departamento de Controle Interno
Secretaria de Gestão Financeira



Santo André, 17 de outubro de 2017.

MEMO nº 046.10.2017 - SE

Ao
Departamento de Controle Externo

Senhora Diretora,

Em atendimento às Requisições nº 274/17 e 275/17 do TCE/SP, referentes às contas CONTAS 2017 - SEGUNDO QUADRIMESTRE - TC 6912.989.16-7, apresentamos em anexo as informações prestadas pelo Departamento de Educação Infantil e Fundamental - DEIF.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Dinah K. Zekcer
Secretária



**Ao
Expediente da Educação**

Em atenção ao solicitado seguem respostas aos questionamentos:

Item 4

Atualmente o déficit de vagas em Creche é de 7189 crianças, porém estamos em período de inscrições em Creche que vai de 09 a 31/10, para realização de um novo mapeamento dessa demanda.

Item 4.1

Em resposta ao solicitado, informamos que para todas as crianças cujas famílias estão interessadas em vagas nas Unidades Municipais de Santo André, é necessária a realização de inscrição, que entra em um processo de classificação.

Para classificação são observados os seguintes critérios;

1. **Ser Municipal:** O atendimento é conferido prioritariamente a crianças que residem em Santo André, exigimos como comprovante de endereço qualquer correspondência ou contrato de aluguel em nome do responsável legal pela criança.
2. **Crianças deficientes:** em atendimento à Lei 8.233/2001 – Dinah Zekcer;
3. **Possuir irmãos:** em atendimento à Lei nº 9.557/2014;
4. **Mãe trabalhadora**
5. **Ser beneficiário do Programa Bolsa Família:** para ser beneficiário deste programa é realizada a avaliação da situação de vulnerabilidade. Desta forma, esse critério visa priorizar acesso às crianças que estão em situação de risco pessoal e social, tal como já era priorizado nos critérios de acesso dos anos anteriores.

No caso de desempate a Secretaria Municipal de Educação prioriza as crianças mais velhas e as que residem mais próximo à Unidade Escolar.

Para os responsáveis por crianças desta faixa etária que não realizarem a inscrição dentro do período citado no item 4, serão abertas a partir de fevereiro de 2018, inscrições a serem efetuadas de maneira continuada, porém, a classificação destas



crianças será efetivada somente após o atendimento completo da lista de espera já classificada.

Item 5 e 5.1

A Secretaria de Educação mantém um plano de divisão de demanda do Ensino Fundamental, com as Escolas Estaduais, conforme previsto na Constituição e termo de acordo, para que seja possível realizar o atendimento de toda demanda que possui faixa etária para esta modalidade de atendimento, uma vez em que esse tipo de ensino é obrigatório, desta forma, não possuímos déficit de atendimento para o Ensino Fundamental.

Item 6

O atendimento realizado em Creche no ano de 2017 contempla 8.341 crianças.

Item 7

O atendimento de Ensino Fundamental no ano de 2017 contempla 17375 crianças.

Atenciosamente,

Departamento de Educação Infantil e Fundamental



Santo André, 17 de outubro de 2017.

Ofício nº 1387/2017 – GAB/SS

Ao

Departamento de Controle Externo - SAJ

Ref.: Resposta ao Item 8 da requisição 275/2017 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em atendimento ao solicitado no item 8 da requisição 275/2017, informamos o quanto segue:

O Contrato com a empresa Milanez Serviços Ltda – EPP foi rescindido unilateralmente em 11/09/15.

Após tratativas junto ao Ministério da Saúde a obra foi reiniciada em 04/02/16 com mão de obra própria da secretaria da saúde e da secretaria de serviços municipais e encontra-se paralisada desde março/17.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos o protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Ana Paula Peña Dias

Secretária de Saúde



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 10/10/17 16:11 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 15.501-2 - EDILSON FACTORI ADMISSAO: 01/07/1989 *

MAIO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.719,82
012	BIENIOS	13	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
				126	ASSISTENCIA MEDICA	740,90
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	2.003,78
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		18.522,73		TOTAL DESCONTOS ...	8.815,84
	LIQUIDO ...		9.706,89			

JUNHO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.719,82
050	1. PARCELA DO 13. SALARIO		6.819,33	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
012	BIENIOS	13	4.884,07	126	ASSISTENCIA MEDICA	740,90
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	2.003,78
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		25.342,06		TOTAL DESCONTOS ...	8.815,84
	LIQUIDO ...		16.526,22			

JULHO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.719,82
012	BIENIOS	13	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.455,62
				126	ASSISTENCIA MEDICA	740,90
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	2.003,78
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		18.522,73		TOTAL DESCONTOS ...	8.815,84
	LIQUIDO ...		9.706,89			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 10/10/17 16:11 *

 * IDENTIFICACAO : 15.501-2 - EDILSON FACTORI ADMISSAO: 01/07/1989 *

AGOSTO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.877,23
012	BIENIOS	14	4.884,07	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.496,94
013	DIFERENCA DE BIENIOS		613,73	126	ASSISTENCIA MEDICA	765,45
				149	A.E.A.P.M.S.A. MENSALIDADE	78,42
				169	SINDICATO MENSALIDADE	125,23
				501	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	2.003,78
				503	EMPRESTIMO - CX ECON FEDERAL	692,07
	TOTAL VENCIMENTOS ...		19.136,46		TOTAL DESCONTOS ...	9.039,12
	LIQUIDO ...		10.097,34			



 * PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS *
 * DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO *
 * EMISSAO: 10/10/17 16:09 * PAGINA: 1 *

 * IDENTIFICACAO : 19.422-0 - SIMONE ZARATE ADMISSAO: 28/01/1991 *

MAIO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.126,20
012	BIENIOS	11	1.333,74	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
				126	ASSISTENCIA MEDICA	598,89
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
				166	REFEICOES - LEI 8178	12,27
					TOTAL DESCONTOS ...	4.220,86
	TOTAL VENCIMENTOS ...		14.972,40			
	LIQUIDO ...		10.751,54			

JUNHO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.126,20
050	1. PARCELA DO 13. SALARIO		6.819,33	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
012	BIENIOS	11	1.333,74	126	ASSISTENCIA MEDICA	598,89
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
	TOTAL VENCIMENTOS ...		21.791,73		TOTAL DESCONTOS ...	4.208,59
	LIQUIDO ...		17.583,14			

JULHO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.126,20
012	BIENIOS	11	1.333,74	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
				126	ASSISTENCIA MEDICA	598,89
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
	TOTAL VENCIMENTOS ...		14.972,40		TOTAL DESCONTOS ...	4.208,59
	LIQUIDO ...		10.763,81			

AGOSTO/2017

009	SUBSIDIOS		13.638,66	108	I.R.R.F.	3.126,20
012	BIENIOS	11	1.333,74	123	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	443,09
				126	ASSISTENCIA MEDICA	598,89
				169	SINDICATO MENSALIDADE	40,41
	TOTAL VENCIMENTOS ...		14.972,40		TOTAL DESCONTOS ...	4.208,59
	LIQUIDO ...		10.763,81			



IDENT.	NOME DO SERVIDOR	ADMISSAO	REP	LOTACAO	CARGO	CARGO DESIGNADO	PORTARIA CARGO COMISSAO	DATA INICIO PORTARIA
548057	ABEL LUIS BERNARDO DA ROCHA	1032017	70000	SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR ESPECIAL II		877/02/2017	3/1/2017
546577	ACACIO ABEL CRESPO JUNIOR	23012017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE II		352/01/2017	1/23/2017
554820	ADALBERTO PAULO BRASSAROTO	3072017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1551/06/2017	7/3/2017
556998	ADALTO CHINIS DOS PASSOS	23082017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO I		1914/08/2017	8/23/2017
478431	ADELIA BEATRIZ COUTINHO DE LUNA	3012013	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSIST DE DIRECAO I		581/03/2015	3/5/2015
298565	ADILSON DE SOUZA MEDRADO	29082002	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	MOTORISTA	ASSIST DE DIRECAO I	438/01/2017	1/26/2017
197718	ADRIANA ESPURIO RENZETTI DAS DORES	3061991	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	AUX ADMINISTRATIVO I	ASSIST DE DIRECAO II	118/01/2017	1/12/2017
545783	ADRIANO DA SILVA CRUZ	4012017	80000	SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	SECRETARIO ADJUNTO		1149/04/2017	4/29/2017
547646	ADRIANO GUEIROS CARVALHO	13022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST DE DIRECAO II		698/02/2017	2/13/2017
553867	AGHATA DACIU ROCHA PALACIO	7062017	37100	NIS-DEPTO INOVACAO SOCIAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1558/06/2017	6/7/2017
546020	AILTON JOSE DE LIMA	1012017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	SECRETARIO		1130/04/2017	4/29/2017
	AJAN MARQUES DE OLIVEIRA			SERVIÇO MUN DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE S. ANDR SUPERINTENDENTE			1172/05/2017	5/4/2017
155276	ALAIR MAGNI	9081989	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	COMPRADOR	ASSESSOR ESPECIAL II	1685/06/2017	6/23/2017
292559	ALECSANDRA BARTOLI CAMBESES ALVES	10012002	40700	SS-DEPTO GESTAO ESTRATEGICA	ENFERMEIRO I	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1236/05/2017	5/17/2017
547484	ALESSANDRA CIRIACO DOS SANTOS	9022017	24000	CHEFIA DE GABINETE	ASSIST DE APOIO GESTAO I		687/02/2017	2/9/2017
547026	ALEX FRANCISCO PEREIRA	1022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSESSOR DE GABINETE I		1192/05/2017	5/9/2017
549959	ALEX SANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	11042017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO I		999/03/2017	4/11/2017
545821	ALEXANDRE AUDINO CAMPOS	9012017	50100	SMSU-DEPTO MANUT AREAS VERDES	ASSESSOR DE GABINETE II		129/01/2017	1/16/2017
546844	ALEXANDRE HANNA	27012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE DIRECAO I		450/01/2017	1/27/2017
547638	ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA	13022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST DE APOIO GESTAO II		700/02/2017	2/13/2017
555410	AMANDA DE FATIMA CUESTA	17072017	70000	SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR DE GABINETE I		1765/07/2017	7/17/2017
545686	ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE	1012017	24000	CHEFIA DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE		1135/04/2017	4/29/2017
556734	ANA CLAUDIA DE FABRIS	8082017	37000	NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II		1873/08/2017	8/8/2017
547840	ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA	21022017	40400	SS-DEPTO VIGILANCIA A SAUDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		760/02/2017	2/21/2017
545678	ANA PAULA PENA DIAS	1012017	40000	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIO		1126/04/2017	4/29/2017
546208	ANDERSON TEZONI ALVES	16012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO II		138/01/2017	1/16/2017
547557	ANDRE RODRIGUES DA SILVA	9022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I		685/02/2017	2/9/2017
546364	ANDRE ROSSETTI	18012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO II		1553/06/2017	6/7/2017
545716	ANDREA APARECIDA AZEVEDO BRISIDA	4012017	48000	SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	SECRETARIO ADJUNTO		1151/04/2017	4/29/2017
545996	ANDREA CARLA FERNANDEZ	11012017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II		111/01/2017	1/11/2017
546640	ANDREA PAULA ZANOTTO A DE S PADALINO	24012017	47300	SCAS-DEPTO PLANEJ MONIT CONVEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1229/05/2017	5/17/2017
552275	ANDREIA CORACA TREVILIN MAGINI	22052017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSESSOR DE GABINETE II		1252/05/2017	5/22/2017
546895	ANDREIA REGINA DA SILVA VO MATTOS GOMES	30012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE DIRECAO I		455/01/2017	1/30/2017
551953	ANTONIO MAURO GONCALVES DE CARVALHO	15052017	95715	ENC GERAIS-PCOM-CONSELHO TULET	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1191/05/2017	5/15/2017
550043	ANTONIO PAULINO MARQUES	28042017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSESSOR ESPECIAL II		1078/04/2017	4/28/2017
545791	APARECIDO DONIZETI PEREIRA	1012017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	SECRETARIO		1131/04/2017	4/29/2017
553905	ARMANDO VAGNER PIVA	8062017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSESSOR DE GABINETE II		1556/06/2017	6/8/2017
551856	ARTHUR LUIZ CARAMEL	10052017	22800	SSC-DEPTO DE PROT E DEF CIVIL	ASSESSOR DE GABINETE II		1196/05/2017	5/10/2017
555487	ATACIZO GONCALVES DE OLIVEIRA	10072017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1768/07/2017	7/10/2017
548030	AUGUSTO ZATTONI BISAN	24022017	80800	SHRF-DEPTO CONTR URB OBR I SOC	ASSIST DE APOIO GESTAO I		859/02/2017	2/24/2017
546968	AYRTON ANTONIO DE O CARDOSO FILHO	30012017	44200	SDGE-DEPTO DESENV PROJ URBANOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		473/01/2017	1/30/2017
548626	BRUNA PELLICCIOTTA	14032017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ASSIST DE DIRECAO II		909/03/2017	3/14/2017
557730	BRUNO REIS RIBAS	4102017	44400	SDGE-DEPTO SUPORTE EMPREENDED	ASSIST DE APOIO GESTAO II		2020/10/2017	10/4/2017
545732	CAIO COSTA E PAULA	1012017	25000	SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	SECRETARIO		1123/04/2017	4/29/2017
548065	CAIO SILAS ALVES DIAS	1032017	80000	SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	ASSIST DE DIRECAO I		878/02/2017	3/1/2017
545970	CAMILLA RATINE FILD	11012017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE APOIO GESTAO II		100/01/2017	1/11/2017
547530	CARLA BERTAZZOLI	9022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO I		684/02/2017	2/9/2017
546550	CARLA FREITAS AFFONSO	23012017	50100	SMSU-DEPTO MANUT AREAS VERDES	ASSIST DE DIRECAO II		300/01/2017	1/23/2017
551880	CARLEY AVELINO TEODORO	9052017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE II		1195/05/2017	5/9/2017
545848	CARLOS ALBERTO BIANCHIN JUNIOR	1012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	SUPERINTENDENTE DE UNIDADE		1137/04/2017	4/29/2017
548766	CARLOS GARCIA SCHAEFFER	15032017	46200	UCE-DEPTO CERIMON EVENTOS	ASSIST DE DIRECAO I		1878/08/2017	8/9/2017
161039	CARLOS RAMBALDIE	30101989	48100	SMU-DEPTO ENGENHARIA TRAFEGO	ENGENHEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	77/01/2017	1/9/2017
557277	CAROLINE REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	12092017	40000	SECRETARIA DA SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II		1958/09/2017	9/12/2017
174459	CASSIA REGIA E SILVA	29061990	25300	SAI-DEPTO TECNICA LEGISLATIVA	AUX ADMINISTRATIVO I	ASSIST DE APOIO GESTAO II	427/01/2017	1/26/2017
547360	CESAR AUGUSTO PICOLO LOPES	6022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE II		1193/05/2017	5/9/2017
546127	CESAR HENRIQUE NADOTTI	12012017	35200	SGF-DEPTO ECONOMICO FINANCEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		48/01/2017	1/12/2017
546178	CILENE MARIA LUNARDI PALUDETTI	16012017	60200	SE-DEPTO EDUC JOVENS E ADULTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		148/01/2017	1/16/2017
551945	CLAUBER ROBERTO AQUINO	8052017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1157/05/2017	5/8/2017
546461	CLAUDETE PAULINO DOS SANTOS	20012017	50900	SMSU-DEPTO SUPORTE ADMINISTRAT	ASSESSOR DE GABINETE II		303/01/2017	1/20/2017
549193	CLAUDIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	20032017	25130	SAI-PG-PROCURADORIA FISCAL	ASSIST DE DIRECAO I		970/03/2017	3/20/2017
267880	CLAUDIA JACINTHO DOS SANTOS	15062000	25100	SAI-PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR	PROCURADOR GERAL	428/01/2017	1/26/2017
547697	CLAUDIO JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	14022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST DE DIRECAO II		702/02/2017	2/14/2017
553840	CLAUDIO MASTROCOLA	8062017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1550/06/2017	6/8/2017
171581	CLAUDIO VENDITTI	1061990	38300	UPAE-DEPTO DE LICITACOES	COMPRADOR	ASSIST DE DIRECAO II	414/01/2017	1/24/2017
555495	CLEBISON EDUARDO RAYMUNDO	10072017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSESSOR DE GABINETE I		1767/07/2017	7/10/2017
546810	CLOVIS TIAGO CENSON	26012017	50800	SMSU-DEPTO MANUTENCAO VIAS	ASSESSOR DE GABINETE II		295/01/2017	1/26/2017
545899	CRISTIANA NUNES CARVALHO	9012017	40800	SS-DEPTO DE ATENCAO A SAUDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1226/05/2017	5/17/2017
478733	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA PICARO	3012013	24100	CG-DEPTO ADM EXP DO GABINETE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		45/01/2013	1/3/2013
546682	DANIELLE IANAGUI MATSUMOTO BONUCCI	25012017	50100	SMSU-DEPTO MANUT AREAS VERDES	ASSIST DE DIRECAO II		479/01/2017	2/1/2017
547000	DARCI DA SILVA EVANGELISTA	1022017	60430	SE-DGRPE-GER CONTAS GES DEM ED	ASSIST DE DIRECAO II		470/01/2017	2/1/2017
548120	DEBORA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	6032017	24100	CG-DEPTO ADM EXP DO GABINETE	ASSIST DE DIRECAO I		879/02/2017	3/6/2017
546038	DEBORA CRISTINA YASUDA ANDRE	11012017	24000	CHEFIA DE GABINETE	ASSIST DE DIRECAO II		98/01/2017	1/11/2017
546909	DELI APARECIDA MORENO	1022017	60000	SECRETARIA DE EDUCACAO	ASSIST DE DIRECAO II		469/01/2017	2/1/2017
548073	DENIS SILVA PINTO	1032017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I		880/02/2017	3/1/2017
555266	DENISE DE OLIVEIRA MASSELCO	4072017	37000	NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL I		1748/07/2017	7/4/2017
548618	DIEGO DA SILVA FRANCA	14032017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ASSIST DE APOIO GESTAO I		908/03/2017	3/14/2017
464716	DIEGO DE SIQUEIRA SEMEAO	11052012	25000	SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	AUX ADMINISTRATIVO II	ASSIST DE APOIO GESTAO I	689/02/2017	2/9/2017
557110	DIEGO RAMOS DA CUNHA	29082017	40800	SS-DEPTO DE ATENCAO A SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II		1924/08/2017	8/29/2017
371580	DIEGO RODRIGO DA COSTA	26112007	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	GUARDA MUNICIPAL - 3 CLASSE	ASSIST ESP DE GABINETE I	1777/07/2017	7/17/2017
546151	DINAH KOIUCK ZEKZER	1012017	60000	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIO		1125/04/2017	4/29/2017
238686	DOROTI GOMES CAVALINI	18091996	25200	SAI-DEPTO DE DEF DO CONSUMIDOR	AUX ADMINISTRATIVO III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	106/01/2017	1/11/2017
546259	DURVAL BITTENCOURT DE LIMA	16012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE I		136/01/2017	1/16/2017
546143	EDGARD BRANDAO JUNIOR	13012017	38100	UPAE-DEPTO PLANEJ ESTRATEGICO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1911/08/2017	8/23/2017
155012	EDILSON FACTORI	1071989	48000	SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	ARQUITETO	SECRETARIO	1134/04/2017	4/29/2017
555428	EDISON KAZUO KAWASHIMA	7072017	48200	SMU-DEPTO PROJ ESPEC MOBILIDADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1766/07/2017	7/7/2017
554847	EDNA SILVA DOS ANJOS	23062017	37000	NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1667/06/2017	6/23/2017
545864	EDSON DE JESUS SARDAÑO	1012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	SECRETARIO		1129/04/2017	4/29/2017
546356	EDSON GOMES DA SILVA	17012017	46100	UCE-DEPTO PUBLIC MARKETING	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		157/01/2017	1/17/2017
547760	EDSON RODRIGUES VELOSO	17022017	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSESSOR DE GABINETE II		1232/05/2017	5/17/2017



552003 EDUARDO BARROS DE MOURA	11052017	38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSESSOR DE GABINETE I	1912/08/2017	8/23/2017
480460 EDUARDO CESAR SOARES FILHO	18012013	95711 ENC GERAIS-PCOM-SERV FUNERARI	ASSIST DE APOIO GESTAO I	529/01/2014	1/6/2014
549967 EDUARDO PAIVA	17042017	38100 UPAE-DEPTO PLANEJ ESTRATEGICO	ASSESSOR DE GABINETE II	1061/04/2017	4/17/2017
214566 EDVALDO CUNHA FRANCISCO	3121990	22000 SECRETARIA SEGURANCA CIDAD	GUARDA MUNICIPAL - 2 CLASSE ASSIST ESP DE GABINETE I	1303/05/2017	5/25/2017
326518 ELIANA APARECIDA ALMEIDA GARCIA	8061998	48000 SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	ESCRITURARIO ASSESSOR DE GABINETE II	1204/05/2017	5/11/2017
545694 ELIANE MENDANA DINIZ	4012017	70000 SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIO ADJUNTO	1144/04/2017	4/29/2017
547336 ELIETE LINHARES PINTO	1022017	25110 SAJ-PG-PROCURADORIA PATRIMON	ASSIST DE APOIO GESTAO II	461/01/2017	2/1/2017
546747 ELISABETE APARECIDA LEITE DE CARVALHO	26012017	22500 SSC-DEPTO ARTIC POLIT SEGURANC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	449/01/2017	1/26/2017
547573 ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA AUGUSTO	14022017	48000 SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	704/02/2017	2/14/2017
397440 ELSON SOARES DA SILVA	22042009	22000 SECRETARIA SEGURANCA CIDAD	GUARDA MUNICIPAL - 3 CLASSE ASSIST ESP DE GABINETE I	1778/07/2017	7/13/2017
553913 ELZIRA TURUKO TAIRA SANTOS	13062017	47000 SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSIST DE DIRECAO II	1560/06/2017	6/13/2017
546801 ENIRCE APARECIDA BATISTA DA SILVA	27012017	22000 SECRETARIA SEGURANCA CIDAD	ASSESSOR DE GABINETE II	453/01/2017	1/27/2017
229334 ERIC TADEU LAMARCA	20031996	66600 SMA-DEPTO GEST PARAN PARQ ANDR	PROF EDU INF E ENS FUNDAMEN DIRETOR DE DEPARTAMENTO	120/01/2017	1/12/2017
546429 ERICK PORTO	20012017	46000 UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSESSOR DE GABINETE I	292/01/2017	1/20/2017
547352 ERICKA TEREZA GONZAGA SPRINGMANN	1022017	60000 SECRETARIA DE EDUCACAO	ASSESSOR DE GABINETE II	663/02/2017	2/6/2017
545651 EVANDRO BANZATO	3012017	44000 SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	SECRETARIO ADJUNTO	1147/04/2017	4/29/2017
547964 EVILASIO SANTANA SANTOS	21022017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSESSOR ESPECIAL I	746/02/2017	2/21/2017
546100 FABIANA DE CASSIA BOZZELLA	12012017	38300 UPAE-DEPTO DE LICITACOES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	70/01/2017	1/12/2017
547271 FABIANA VARONI PEREIRA	2022017	25500 SAJ-DEPTO DE CONTROLE EXTERNO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1799/07/2017	7/19/2017
181544 FABIO GRACIA DIO	5091990	35300 SGF-DEPTO CONTROLE INTERNO	AUDITOR II	109/01/2017	1/11/2017
557714 FABIO RICARDO MARCOLINO	4102017	44400 SDGE-DEPTO SUPORTE EMPREENDED	ASSIST DE APOIO GESTAO I	2021/10/2017	10/4/2017
547263 FELIPE VIEIRA RIBEIRO DE CARVALHO	31012017	44300 SDGE-DEPTO DESEN ECON INOV TEC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	472/01/2017	1/31/2017
164682 FELIX BESERRA DA SILVA	2011990	50200 SMSU-DEPTO MANUTENC OBRAS	ENGENHEIRO	297/01/2017	2/13/2017
545910 FELLIPE MELITO	9012017	66400 SMA-DEPTO PROT BEM EST ANIMAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1828/07/2017	7/26/2017
545813 FERNANDA KAYO SAKARAGUI	9012017	24000 CHEFIA DE GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL II	63/01/2017	1/9/2017
546070 FERNANDA TEMPESTA CASAGRANDE	11012017	48100 SMU-DEPTO ENGENHARIA TRAFEGO	ASSESSOR DE GABINETE II	79/01/2017	1/11/2017
545660 FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES	1012017	34000 SECRETARIA DE INOVACAO E ADM	SECRETARIO	1122/04/2017	4/29/2017
549231 FERNANDO CAVALCANTE DA SILVA	27032017	38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO I	987/03/2017	3/27/2017
545775 FERNANDO JOSE DE SOUZA MARANGONI	1012017	80000 SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	SECRETARIO	1132/04/2017	4/29/2017
547387 FERNANDO SANTOS SOARES DA CUNHA	6022017	44000 SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE II	657/02/2017	2/6/2017
547999 FLAVIO LUCINDO LIMA	23022017	80600 SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSIST DE DIRECAO I	856/02/2017	2/23/2017
547441 FRANCISCO ANTONIO ALONSO ZONZINI	7022017	60000 SECRETARIA DE EDUCACAO	ASSIST DE APOIO GESTAO II	656/02/2017	2/7/2017
546232 FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	16012017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE II	133/01/2017	1/16/2017
545953 GABRIELLE TAMIRIS PISTOLA	10012017	46000 UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSESSOR DE GABINETE I	1493/06/2017	6/5/2017
GERALDO APARECIDO JULIANO		SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	DIRETOR SUPERINTENDENTE	101/01/2017	1/11/2017
546526 GILBERTO BRAGUIROU KRAUSER	20012017	27400 SEPE-DEPTO ESPORTE PARTI PRATI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	290/01/2017	1/20/2017
550051 GILSON JOSE OLIVEIRA BATISTA	27042017	27000 SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE DIRECAO I	1080/04/2017	4/27/2017
547379 GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	6022017	44000 SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE II	658/02/2017	2/6/2017
553441 GIOVANNI ROCCO NETO	1062017	38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSESSOR ESPECIAL II	1449/05/2017	6/1/2017
481890 GLAUCIANE OLIVEIRA ALVES	1022013	47300 SCAS-DEPTO PLANEJ MONIT CONVEN	ASSIST DE DIRECAO II	776/01/2014	1/6/2014
243060 GLAUCIO SPINA	18051998	35000 SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	AUX ADMINISTRATIVO I	1279/05/2017	5/24/2017
546089 GUILHERME ANTONIO DE FIGUEIREDO	11012017	46200 UCE-DEPTO CERIMON EVENTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1224/05/2017	5/17/2017
546399 GUILHERME BUSCARIOLI DE MENEZES	19012017	46000 UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE DIRECAO II	199/01/2017	1/19/2017
547727 GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	16022017	66100 SMA-DEPTO PARQUES MUNICIPAIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	905/03/2017	3/13/2017
547654 GUSTAVO DA SILVA	13022017	50800 SMSU-DEPTO MANUTENCAO VIAS	ASSIST DE APOIO GESTAO II	705/02/2017	2/13/2017
547859 GUSTAVO SERAFIN MARTINS DE ALMEIDA	21022017	70000 SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR DE GABINETE II	753/02/2017	2/21/2017
183989 HEITOR SICHMANN	1101990	50000 SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	AUDITOR II	864/02/2017	2/24/2017
547590 HELCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13022017	44000 SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE I	699/02/2017	2/13/2017
547433 IDIVALDO DA CUNHA	7022017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I	70/02/2017	2/7/2017
545830 ISABELLA ROSSI BIANCIOTTO	9012017	37000 NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	ASSIST DE APOIO GESTAO II	117/01/2017	1/12/2017
243370 ISANGELA CRISTINA BORGES BARBOSA	14051998	50000 SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	AUX ADMINISTRATIVO I	1036/04/2017	4/6/2017
546658 JANAINA PERSONA	24012017	47100 SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL BASIC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1231/05/2017	5/17/2017
JESSE ROBERTO BERIZON	23102015	SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	GER SERV FUNER E CEMITERIOS	2282/10/2015	
545708 JESSICA PELLUZZI CAVALHEIRO	3012017	46000 UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	SUPERINTENDENTE DE UNIDADE	1138/04/2017	4/29/2017
548898 JHONNY MORAES SILVA	17032017	80600 SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSESSOR DE GABINETE I	857/02/2017	3/17/2017
553140 JOAO BATISTA MALAQUIAS	1062017	95715 ENC GERAIS-PCOM-CONSELHO TULET	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1245/05/2017	6/1/2017
548006 JOAO CARLOS NAVARRO	23022017	80600 SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSESSOR DE GABINETE II	860/02/2017	2/23/2017
554154 JOAO MENINELLI	3072017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1546/06/2017	7/3/2017
546453 JOELMA LACERDA TEIXEIRA ROMANO	23012017	35100 SGF-DEPTO DE TRIBUTOS	ASSESSOR DE GABINETE II	353/01/2017	1/23/2017
90735 JOSE ALBERTO FERNANDES	26031979	80800 SHRF-DEPTO CONTR URB OBR I SOC	ENGENHEIRO	1253/05/2017	5/22/2017
553433 JOSE BAUPTISTA FILHO	1062017	35000 SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE I	1468/05/2017	6/1/2017
545635 JOSE CARLOS TONELLOTTI GRECCO	1012017	35000 SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	SECRETARIO	1121/04/2017	4/29/2017
554383 JOSE CLAUDIO SIMOES	20062017	40600 SS-DEPTO GESTAO ADM FINANCEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1662/06/2017	6/20/2017
264598 JOSE DE OLIVEIRA PINTO	1071987	22000 SECRETARIA SEGURANCA CIDAD	GUARDA MUNICIPAL - 1 CLASSE SECRETARIO ADJUNTO	1146/04/2017	4/29/2017
541419 JOSE LUIZ RIBAS JUNIOR	14032016	90000 OUVIDORIA	OUVIDOR	607/03/2016	3/14/2016
157368 JOSE LUIZ RIBEIRO DE MACEDO	21091989	48300 SMU-UNIDADE GER DE PROGRAMA	ENGENHEIRO	80/01/2017	1/9/2017
546291 JOSE MARCOS LEMOS SOARES	17012017	34100 SIA-DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	ASSESSOR DE GABINETE II	163/01/2017	1/17/2017
555908 JOSE ROBERTO LEARDINI	24072017	35000 SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	SECRETARIO ADJUNTO	1816/07/2017	7/24/2017
553832 JOSE ROBERTO PANONI	9062017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1583/06/2017	6/9/2017
542520 JOSE SANTIAGO VENTURA	6052016	95711 ENC GERAIS-PCOM-SERV FUNERARI	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1047/05/2016	5/6/2016
545945 JUAN CARLOS PENALOZA MUNOZ	9012017	38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSESSOR ESPECIAL II	1302/05/2017	5/25/2017
546097 JULIANA DE MATTOS GARCIA	12012017	25200 SAJ-DEPTO DE DEF DO CONSUMIDOR	ASSESSOR DE GABINETE II	105/01/2017	1/12/2017
862088 JULIANA FLAMINIO (SEMASA)	5/4/2009	70150 SC-DC-GER DE BIBLIOTECAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	752/02/2017	2/20/2017
322032 JULIANA MARTINS SILVA ROMUALDO	28072004	25200 SAJ-DEPTO DE DEF DO CONSUMIDOR	AUX ADMINISTRATIVO II	1079/04/2017	4/25/2017
556637 JULIANO TONATO	25072017	34300 SIA-DEPTO TECNOL INOVACAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1819/07/2017	7/25/2017
546062 JULIO CESAR FERREIRA DE FIGUEIREDO	11012017	35000 SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE II	108/01/2017	1/11/2017
549150 JULIO MARCOS VICENTE	15032017	27000 SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE APOIO GESTAO II	967/03/2017	3/15/2017
546496 JULIO PEREIRA DA SILVA FRANZ	20012017	50000 SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSESSOR DE GABINETE I	434/01/2017	1/25/2017
546992 KARLA SANCHES	1022017	48300 SMU-UNIDADE GER DE PROGRAMA	ASSESSOR DE COMUNICACAO	411/01/2017	2/1/2017
547581 KEDLEY CORREA DE MORAES	9022017	70000 SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR DE GABINETE II	652/02/2017	2/9/2017
549304 KELLY ARRAS DE MATOS	29032017	66000 SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ASSIST DE DIRECAO I	993/03/2017	3/29/2017
545961 KENYA JANAINA COSTA CARVALHO	11012017	47000 SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	SECRETARIO ADJUNTO	1141/04/2017	5/4/2017
547751 LAERCIO SINHORELLI DINIZ	17022017	70000 SECRETARIA DE CULTURA	ASSIST DE DIRECAO I	707/02/2017	2/17/2017
546402 LAIS ELENA ARANHA DA SILVA	19012017	27000 SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	SECRETARIO ADJUNTO	1145/04/2017	4/29/2017
550027 LEANDRA CAMPOS BATISTA MARTINS	26042017	40800 SS-DEPTO DE ATENCAO A SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II	1228/05/2017	5/17/2017
546380 LEANDRO PETRIN	1012017	38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	SUPERINTENDENTE DE UNIDADE	1136/04/2017	4/29/2017
549029 LEILA BRANDAO OLIVEIRA	20032017	39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO I	977/03/2017	3/20/2017
551996 LUANA COSTA ROCHA	10052017	47100 SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL BASIC	ASSIST DE DIRECAO I	1188/05/2017	5/10/2017
347744 LUCI CARLOTA DANIEL GOMES	11052006	38300 UPAE-DEPTO DE LICITACOES	AUX ADMINISTRATIVO II	413/01/2017	1/24/2017
557153 LUCIO FLAVIO HONORIO DA SILVA	31082017	50200 SMSU-DEPTO MANUTENC OBRAS	ASSESSOR DE GABINETE II	1930/08/2017	8/31/2017
553425 LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS	31052017	44000 SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE II	1450/05/2017	5/31/2017



547425 LUIZ CARLOS DE MORAES	7022017	48000	SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	ASSESSOR ESPECIAL II		409/01/2017	2/7/2017
546828 LUIZ CARLOS DOS SANTOS	27012017	34400	SIA-DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		458/01/2017	1/27/2017
547670 LUIZ CARLOS RODRIGUES	14022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE I		696/02/2017	2/14/2017
556033 LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA MUNIZ	26072017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE II		1826/07/2017	7/26/2017
548090 LUIZ ROBERTO BRITTO GOMES	3032017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE DIRECAO I		855/02/2017	3/30/2017
197483 LUIZ SERGIO DOS SANTOS	30041991	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	INSPECTOR OPERACIONAL	ASSESSOR DE GABINETE II	144/01/2017	1/16/2017
545759 LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO	1012017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	SECRETARIO		1133/04/2017	4/29/2017
550035 MAGALI IGNACIO DA SILVA MADEIRA	26042017	34000	SECRETARIA DE INOVACAO E ADM	ASSIST DE DIRECAO II		1074/04/2017	4/26/2017
556491 MAICOL VIZACARI	1082017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST DE DIRECAO I		1841/07/2017	8/1/2017
546445 MANOEL INACIO CAVALCANTE NETO	20012017	80700	SHRF-DEPTO REGULARIZ FUNDIARIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		291/01/2017	1/20/2017
547328 MANOEL PEREIRA DA ROCHA NETO	6022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II		651/02/2017	2/6/2017
556602 MARCELINO DE ALMEIDA	31072017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSESSOR ESPECIAL II		1829/07/2017	7/31/2017
553042 MARCELO CARLOS PIERRE	30052017	95711	ENC GERAIS-PCOM-SERV FUNERARI	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1206/05/2017	5/30/2017
546500 MARCELO CHEHADE	16012017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	SECRETARIO		1128/04/2017	4/29/2017
545643 MARCELO DELSIR DA SILVA	1012017	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	SECRETARIO		1124/04/2017	4/29/2017
546224 MARCELO SZEJZOG	16012017	60400	SE-DEPTO GESTAO REC PROJ ESPEC	ASSESSOR ESPECIAL II		146/01/2017	1/16/2017
546798 MARCIA APARECIDA DE SOUZA VITOR	26012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE DIRECAO II		452/01/2017	1/26/2017
549290 MARCIA APARECIDA MANIAS	29032017	95715	ENC GERAIS-PCOM-CONSELHO TULET	ASSIST DE APOIO GESTAO I		990/03/2017	3/29/2017
243841 MARCIA CRISTINA DAVI	22061998	25110	SAJ-PG-PROCURADORIA PATRIMON	AUX ADMINISTRATIVO III	ASSIST DE APOIO GESTAO I	424/01/2017	1/25/2017
546186 MARCIA GODINHO STANGINI	16012017	60100	SE-DEPTO EDUC INF E FUNDAMENTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		147/01/2017	1/16/2017
546488 MARCIA PINHEIRO LOPES	20012017	25400	SAI-DEPTO CONSULTORIA GERAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		200/01/2017	1/20/2017
554405 MARCIO COLOMBO	20062017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSIST DE DIRECAO II		1663/06/2017	6/20/2017
438740 MARCIO DE AGUIAR OLIVEIRA	25042011	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	GUARDA MUNICIPAL - 3 CLASSE	ASSIST ESP DE GABINETE I	1776/07/2017	7/13/2017
553166 MARCIO HOLLANDA DA SILVA	30052017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1158/05/2017	5/30/2017
556874 MARCIO YOSHINOBU YONAMINE	24082017	70000	SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR DE GABINETE I		1890/08/2017	8/24/2017
553921 MARCKUS BASS	9062017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSESSOR DE GABINETE II		1557/06/2017	6/9/2017
551902 MARCO ANTONIO ARCHANGELO	4052017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSESSOR DE GABINETE I		1156/05/2017	5/4/2017
546925 MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	30012017	44100	SDGE-DEPTO CONTROLE URBANO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		474/01/2017	1/30/2017
546003 MARCO ANTONIO FERNANDES GARCIA	11012017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE II		107/01/2017	1/11/2017
172324 MARCO MORETTO NETO	8061990	70500	SC-DEPTO DE PLANEJ PROJ ESPECI	ASSISTENTE CULTURAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	348/01/2017	1/23/2017
547611 MARCOS ANTONIO ROMANO VIEIRA	13022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE I		1840/07/2017	7/28/2017
551864 MARCOS FERNANDES FILHO	23052017	27200	SEPE-DEPTO DE ESPORTE RENDIMEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1235/05/2017	5/23/2017
547310 MARCOS GOMES GODINHO	6022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR DE GABINETE II		659/02/2017	2/6/2017
553816 MARCOS NEREU FIORI JUNIOR	8062017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO I		1492/06/2017	6/8/2017
547662 MARGARETE TARSITANI DOS REIS	13022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST ESP DE GABINETE II		695/02/2017	2/13/2017
546607 MARIA ALICE ANTUNILDO GOMES	24012017	47200	SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL ESPEC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1230/05/2017	5/17/2017
550019 MARIA APARECIDA RIBEIRO BENETTI	24042017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1075/04/2017	4/24/2017
547298 MARIA DE LOURDES CORSI DA SILVA	6022017	60200	SE-DEPTO EDUC JOVENS E ADULTOS	ASSIST DE DIRECAO I		654/02/2017	2/6/2017
546917 MARIA DE LOURDES GAZABIN SIMOES VOLPIN	30012017	60200	SE-DEPTO EDUC JOVENS E ADULTOS	ASSESSOR DE GABINETE II		468/01/2017	1/30/2017
158836 MARIA DE LOURDES LOPES	10101989	44400	SDGE-DEPTO SUPORTE EMPREENDED	AUX ADMINISTRATIVO III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	475/01/2017	1/31/2017
549894 MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DA SILV	10042017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1037/04/2017	4/10/2017
547301 MARIA HELENA WERNER BATAGLIA	6022017	60000	SECRETARIA DE EDUCACAO	ASSIST DE APOIO GESTAO II		655/02/2017	2/6/2017
557609 MARIA JOSE POLIMENO	27092017	25300	SAJ-DEPTO TECNICA LEGISLATIVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		2004/09/2017	9/27/2017
547778 MARIALICE BATELLI MUGAIAR	17022017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSIST DE DIRECAO II		751/02/2017	2/17/2017
549223 MARIO AUGUSTO MATTIELLO SIMOES	27032017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO II		1913/08/2017	8/23/2017
554162 MARIO SERGIO MAXIMILIANO	3072017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II		1547/06/2017	7/3/2017
863300 MARIORY YAMADA (SEMASA)	19062006	25000	SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	PROCURADOR AUTARQUICO	SECRETARIO ADJUNTO	121/01/2017	1/12/2017
555479 MELISSA RODRIGUES MORAES AMARAL	10072017	37000	NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	ASSESSOR DE GABINETE I		1749/07/2017	7/10/2017
546887 MICHELE FERNANDES DE SOUZA	30012017	47300	SCAS-DEPTO PLANEJ MONIT CONVEN	ASSESSOR DE GABINETE I		465/01/2017	1/30/2017
556947 MICHELE GONCALVES	21082017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO II		1894/08/2017	8/21/2017
551848 MICHELE RODRIGUES VIEIRA	10052017	47100	SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL BASIC	ASSIST DE DIRECAO I		1190/05/2017	5/10/2017
MIGUEL ANDERSON HEREDIA DE SA			INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRE	DIRETOR EXECUTIVO		1171/05/2017	5/4/2017
547719 MIGUEL GERALDO BARONE JUNIOR	14022017	44100	SDGE-DEPTO CONTROLE URBANO	ASSESSOR DE GABINETE I		703/02/2017	2/14/2017
556912 MIGUEL GONDIM DE CASTRO	21082017	70000	SECRETARIA DE CULTURA	ASSESSOR DE GABINETE I		1889/08/2017	8/21/2017
546836 MILENE APARECIDA FERREIRA	27012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE APOIO GESTAO I		457/01/2017	1/27/2017
556599 MILTON TOLLER CORREIA	27072017	70000	SECRETARIA DE CULTURA	ASSIST DE DIRECAO I		1833/07/2017	7/27/2017
551830 MIRIAM PANNUNZIO DOMINGUES	15052017	24000	CHEFIA DE GABINETE	ASSIST DE DIRECAO II		1208/05/2017	5/15/2017
198854 MIRNA GODINHO FLAMINO	9071991	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	AUX DE CONTABILIDADE I	ASSIST DE DIRECAO II	1434/07/2016	7/11/2016
552577 MOACIR LINDO DOS SANTOS	25052017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE DIRECAO II		1251/05/2017	5/25/2017
545937 MONICA RAMOS CORREA DE SOUZA	9012017	50900	SMSU-DEPTO SUPORTE ADMINISTRAT	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		78/01/2017	1/9/2017
478407 MONISE PEREIRA DOS SANTOS	4012013	35100	SGF-DEPTO DE TRIBUTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		55/01/2017	1/6/2017
546160 MURILO ANDRADE VALLE	13012017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	SECRETARIO ADJUNTO		1148/04/2017	4/29/2017
552267 NADIEGE PONTES DE MENDONCA	19052017	40600	SS-DEPTO GESTAO ADM FINANCEIRA	ASSIST DE DIRECAO II		1244/05/2017	5/19/2017
546585 NATALIA RODRIGUES RUBINELLI	24012017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO I		1161/05/2017	5/3/2017
555860 NAYENE TESTI BITENCOURT	24072017	47400	SCAS-DEPTO CIDADANIA	ASSIST DE DIRECAO I		1817/07/2017	7/24/2017
545902 NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA	9012017	34100	SIA-DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		59/01/2017	1/9/2017
547794 ODAIR CARDOSO PAIVA DA SILVA	17022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE I		688/02/2017	2/17/2017
547700 ODEMIR DALL OLIO	14022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II		725/02/2017	2/14/2017
546615 ORLANDO CESAR ZAMBELLI	23012017	70800	SC-DEPTO DE LAZER	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		351/01/2017	1/23/2017
549495 OSCAR MARTORELLI DE MATTOS	30032017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I		1001/03/2017	3/30/2017
547018 OSIAS MELANIAS DOS SANTOS	31012017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR ESPECIAL II		1234/05/2017	5/17/2017
547549 OSMAR JUNQUEIRA LIMA	10022017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSIST DE DIRECAO I		304/01/2017	2/10/2017
547743 OSVALDO SANA	17022017	34000	SECRETARIA DE INOVACAO E ADM	ASSIST DE DIRECAO I		754/02/2017	2/17/2017
551961 PATRICIA GAROFALO	9052017	47200	SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL ESPEC	ASSIST DE DIRECAO I		1184/05/2017	5/9/2017
375195 PATRICIA HELENA MORETTI	10122007	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	AUX ADMINISTRATIVO II	ASSESSOR DE GABINETE I	1237/05/2017	5/17/2017
546739 PATRICIA SELMA DA COSTA	27012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSESSOR DE GABINETE II		451/01/2017	1/27/2017
391298 PAULA DE OLIVEIRA LIMA	2072008	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ARQUITETO	ASSESSOR DE GABINETE II	1254/05/2017	5/22/2017
548332 PAULA RENATA DA SILVA	10032017	24000	CHEFIA DE GABINETE	ASSIST DE DIRECAO II		900/03/2017	3/10/2017
550000 PAULO MITO OKAMA	24042017	80000	SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	ASSIST DE DIRECAO II		1076/04/2017	4/24/2017



545872	PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO	3012017	34000	SECRETARIA DE INOVACAO E ADM	SECRETARIO ADJUNTO	1140/04/2017	4/29/2017
545929	PRISCILA DIAS MIRANDA DA SILVA	9012017	38000	UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT	ASSIST DE DIRECAO I	1160/05/2017	5/3/2017
185078	RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA DAS NEVES	22101990	22800	SSC-DEPTO DE PROT E DEF CIVIL	ENGENHEIRO	1203/05/2017	5/11/2017
546860	RAFAEL DALLA ROSA	30012017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	464/01/2017	1/30/2017
546194	RAFAEL DANIEL SARTORI	16012017	39200	UAIC-DEPTO ASSUNTOS COMUNITARI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	130/01/2017	1/16/2017
546305	REGINA CELIA APARECIDO DONE	17012017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	161/01/2017	1/17/2017
546283	REGINA CELIA CESAR	17012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSESSOR DE GABINETE I	1194/05/2017	5/9/2017
546712	REGINA MARA DE FARIA FERREIRA	25012017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSIST DE DIRECAO II	436/01/2017	1/25/2017
547603	REGINALDO DE OLIVEIRA	13022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSIST DE APOIO GESTAO II	701/02/2017	2/13/2017
	REINALDO MESSIAS DA SILVA			CIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE S. AN	DIRETOR SUPERINTENDENTE	1173/05/2017	5/4/2017
546348	RENAN MUNIZ DE SALES	17012017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE APOIO GESTAO II	158/01/2017	1/17/2017
546216	RENATA CRISTINA PERES	16012017	48000	SECRETARIA MOBILIDADE URBANA	ASSIST ESP DE GABINETE I	137/01/2017	1/16/2017
546852	RENATA DE SOUZA	30012017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE APOIO GESTAO I	462/01/2017	1/30/2017
546780	RENATO GARCIA	30012017	34500	SIA-DEPTO ATENDIM CIDADAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	459/01/2017	1/30/2017
553891	RENE FERREIRA DE FARIA	7062017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSIST DE DIRECAO I	1561/06/2017	6/19/2017
546135	RICARDO AUGUSTO CUNHA	13012017	39100	UAIC-DEPTO ASSUNTOS INSTITUCIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1223/05/2017	5/17/2017
547832	RICARDO AURELIO TRIDA JUNIOR	21022017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	1256/05/2017	5/22/2017
546046	RICARDO LINO RIBA	11012017	35400	SGF-DEPTO ORCAMENTO PLANEJAMEN	ASSESSOR DE GABINETE II	110/01/2017	1/11/2017
547620	RICARDO LUIZ ROMANI	13022017	34400	SIA-DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE GABINETE I	708/02/2017	2/13/2017
555355	RICARDO MACARINI FERREIRA	10072017	40000	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIO ADJUNTO	1713/06/2017	7/10/2017
231444	RICARDO VICENTE CALCIOIARI	16081996	25400	SAI-DEPTO CONSULTORIA GERAL	PROCURADOR	431/01/2017	1/25/2017
549282	RINALDO COMISSO	27032017	40000	SECRETARIA DA SAUDE	ASSESSOR DE GABINETE II	992/03/2017	3/27/2017
551937	RITA DE CÁSSIA RUIZ	15052017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE DIRECAO I	1207/05/2017	5/15/2017
553859	ROBERTO NASSER BARTOLI	8062017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1552/06/2017	6/8/2017
546054	ROBERTO PICARTE MILANI	11012017	40800	SS-DEPTO DE ATENCAO A SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II	1227/05/2017	5/17/2017
553883	ROBSON RAINERI	7062017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSESSOR DE GABINETE II	1559/06/2017	6/7/2017
546267	RODRIGO AGEU PADOVEZE	16012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO II	131/01/2017	1/16/2017
549860	ROGERIO AUGUSTO GUALBERTO RAMOS	10042017	50220	SMSU-DMO-GER ILLUMINAC PUBLICA	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1003/03/2017	4/10/2017
551910	ROGERIO BARRETO MARIA	17052017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSESSOR DE GABINETE I	1238/05/2017	5/17/2017
547565	ROMERO FIRMINO DA SILVA	9022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST ESP DE GABINETE I	686/02/2017	2/9/2017
546933	ROMILDO MASSAHARU KAMURA	30012017	50800	SMSU-DEPTO MANUTENCAO VIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	466/01/2017	1/30/2017
546321	ROSANA DE CARO OLIVEIRA	18012017	60100	SE-DEPTO EDUC INF E FUNDAMENTA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	150/01/2017	1/18/2017
551899	ROSANA MUZATIO VIETRI	9052017	47400	SCAS-DEPTO CIDADANIA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1186/05/2017	5/9/2017
546771	ROSANA SALMA DE ARAUJO	30012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	456/01/2017	1/30/2017
547344	ROSEANGELA BERTANHONI PAREZANI	6022017	60100	SE-DEPTO EDUC INF E FUNDAMENTA	ASSIST DE DIRECAO I	653/02/2017	2/6/2017
270610	ROSELAINÉ DE SOUZA FELIPE	14082000	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	GUARDA MUNICIPAL - 3 CLASSE	1305/05/2017	5/25/2017
158615	ROSELI APARECIDA GOTTI	3101989	80000	SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	AUX ADMINISTRATIVO III	1077/04/2017	4/24/2017
546240	ROSEMEIRE ZEFERINO LIMA DOS SANTOS	16012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSESSOR DE GABINETE I	1554/06/2017	6/7/2017
211958	ROSIMARY DE MORAES SILVEIRA	21081992	35400	SGF-DEPTO ORCAMENTO PLANEJAMEN	ECONOMISTA I	54/01/2017	1/13/2017
	ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS			SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	ASSISTENTE JURIDICO	1035/04/2017	4/6/2017
546623	ROSYANE SIBELE DE ARAUJO VRECH	24012017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSIST DE APOIO GESTAO II	412/01/2017	1/24/2017
546755	RUBYA MARQUES GADAGNOTO	25012017	38300	UPAE-DEPTO DE LICITACOES	ASSESSOR DE GABINETE II	415/01/2017	1/25/2017
551929	SABRINA APARECIDA GOMES	10052017	47100	SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL BASIC	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1185/05/2017	5/10/2017
547395	SANDRA LIA OLIVIERA MORALES	6022017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR ESPECIAL II	1233/05/2017	5/17/2017
546631	SANDRA LUCAS DE OLIVEIRA SKAWINSKI	24012017	47400	SCAS-DEPTO CIDADANIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	355/01/2017	1/24/2017
556610	SANDRA REGINA DOS SANTOS	2082017	47300	SCAS-DEPTO PLANEJ MONIT CONVEN	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1820/07/2017	8/2/2017
373516	SANDRO RENATO MASKIO	8112007	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ECONOMISTA II	709/02/2017	2/13/2017
546534	SERGIO PIRES DE MORAES	23012017	70100	SC-DEPTO DE CULTURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	349/01/2017	1/23/2017
546275	SIDNEI DE OLIVEIRA	16012017	60000	SECRETARIA DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL II	145/01/2017	1/16/2017
546593	SILVANA ARNAUD	24012017	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	1250/05/2017	5/22/2017
553948	SILVIO CARLOS CURA	19062017	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ASSESSOR ESPECIAL II	1555/06/2017	6/19/2017
265381	SILVIO CESAR BUSSI	18061990	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	GUARDA MUNICIPAL - 3 CLASSE	1167/05/2017	5/4/2017
549274	SILVONEY SANTIAGO	27032017	95715	ENC GERAIS-PCOM-CONSELHO TULET	ASSIST DE APOIO GESTAO I	991/03/2017	3/27/2017
194220	SIMONE ZARATE	28011991	70000	SECRETARIA DE CULTURA	AGENTE CULTURAL	1127/04/2017	4/29/2017
556971	SOLANGE APARECIDA GALUZZI	23082017	37100	NIS-DEPTO INOVACAO SOCIAL	ASSESSOR DE GABINETE I	1910/08/2017	8/23/2017
546976	SOLANGE DEL PORTO DALAVIA	31012017	60100	SE-DEPTO EDUC INF E FUNDAMENTA	ASSESSOR DE GABINETE II	467/01/2017	1/31/2017
548022	SOLANGE TOGNOLO IVO VITA	24022017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ASSIST DE APOIO GESTAO II	862/02/2017	2/24/2017
555932	SUELI GISSONI	25072017	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSIST DE APOIO GESTAO I	1821/07/2017	7/25/2017
546313	TANIA MARIA GEANNACCINI	16012017	35000	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	ASSESSOR DE GABINETE I	1278/05/2017	5/24/2017
243086	TANIA RODRIGUES COMPARINI	18051998	25000	SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS	AUX ADMINISTRATIVO I	423/01/2017	1/25/2017
546372	TARSILA DE ALMEIDA FERNANDES	19012017	24100	CG-DEPTO ADM EXP DO GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE I	1832/07/2017	7/27/2017
551970	TATIANE CRISTINA DAS NEVES	9052017	47200	SCAS-DEPTO PROTEC SOCIAL ESPEC	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1187/05/2017	5/9/2017
549240	TELMA CANEVAZZI	27032017	47300	SCAS-DEPTO PLANEJ MONIT CONVEN	ASSIST DE DIRECAO II	989/03/2017	3/27/2017
547034	THIAGO CANHOS MONTMORENCY SILVA	1022017	48300	SMU-UNIDADE GER DE PROGRAMA	DIRETOR TECNICO	410/01/2017	2/1/2017
548324	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	6032017	46000	UNIDADE COMUNICACAO EVENTOS	ASSESSOR DE GABINETE I	887/03/2017	3/6/2017
546320	TIAGO ROSO BATISTA	17012017	60400	SE-DEPTO GESTAO REC PROJ ESPEC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1225/05/2017	5/17/2017
546437	TUANY CAVALCANTE GARCIA	19012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO II	65/01/2017	1/19/2017
265462	VALDECIR MAIA	10041986	22100	SSC-DEPTO GUARDA MUNICIPAL	INSPECTOR OPERACIONAL	143/01/2017	1/16/2017
196819	VALDEMAR CAMPIAO JUNIOR	12041991	50100	SMSU-DEPTO MANUT AREAS VERDES	ENGENHEIRO	299/01/2017	1/20/2017
265489	VALDEMIR INACIO	1071987	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	GUARDA MUNICIPAL - 2 CLASSE	1304/05/2017	5/25/2017
547689	VALDEMIR MARCOLA	14022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	706/02/2017	2/14/2017
	VALDIR TIRAPANI			SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	ASSISTENTE DE DIRETOR	1034/04/2017	4/6/2017
546690	VALERIA FRANCINA RAMOS	25012017	50220	SMSU-DMO-GER ILLUMINAC PUBLICA	ASSIST DE APOIO GESTAO I	294/01/2017	1/25/2017
546950	VERA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DE CASTRO	27012017	22000	SECRETARIA SEGURANCA CIDADADA	ASSIST DE DIRECAO I	454/01/2017	1/27/2017
549886	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	10042017	34000	SECRETARIA DE INOVACAO E ADM	ASSESSOR DE GABINETE II	1045/04/2017	4/10/2017
553875	VICTOR BORBA SANTOS	7062017	80000	SECRETARIA HABIT REGUL FUNDIAR	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1495/06/2017	6/7/2017
546763	VINICIUS CLEMENTE DIAS	26012017	47000	SECRETARIA CIDAD ASSIST SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL I	1249/05/2017	5/22/2017
547417	VINICIUS NAJARRO DIAS OLIVEIRA	6022017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO I	480/01/2017	2/6/2017
556939	VINICIUS FRANCHIN	22082017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I	1901/08/2017	8/23/2017
174149	VITOR MAZZETI FILHO	26061990	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	TECNICO AGRICOLA	1150/04/2017	4/29/2017
546674	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	25012017	50000	SECRETARIA MANUT SERV URBANOS	ASSESSOR ESPECIAL II	435/01/2017	1/25/2017
546704	VIVIANE LIMA DOVANI	25012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE DIRECAO I	432/01/2017	1/25/2017
863351	VIVIANE PEREIRA DA COSTA CLARO (IPSA)	1032017	48300	SMU-UNIDADE GER DE PROGRAMA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	1582/06/2017	6/8/2017
356310	VIVIANE SORIANO LESSA DA SILVA	15012007	44000	SECRETARIA DESENV GERAC EMPREG	ECONOMISTA I	1451/05/2017	5/31/2017
554180	WAGNER BORGES DE NOVAIS	1122006	24000	CHEFIA DE GABINETE	MOTORISTA	99/01/2017	1/11/2017
554812	WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES	26062017	66000	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL II	1686/06/2017	6/26/2017
553930	WALDEMAR BIZON FILHO	3072017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1549/06/2017	7/3/2017
546542	WALDIR ZAMPRONHA FILHO	23012017	27000	SECRET DE ESPORTE E PRAT ESPOR	ASSIST DE DIRECAO II	854/02/2017	2/23/2017
546879	WESLEY DE ASSIS CARVALHO	31012017	39000	UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA	ASSIST DE APOIO GESTAO II	662/02/2017	2/6/2017
555460	WILLIAM DE ALMEIDA LAGO	10072017	80700	SHRF-DEPTO REGULARIZ FUNDIARIA	ASSESSOR DE GABINETE II	1769/07/2017	7/10/2017
552011	WILLIAMS RODRIGUES DA CUNHA	3052017	80600	SHRF-DEPTO DE HABITACAO	ASSIST DE APOIO GESTAO II	1159/05/2017	5/3/2017



546666 WILSON ROBERTO MACHADO
546941 WILSON ROBERTO SILVEIRA
553824 ZELINDO MATERAGIA

18012017 38000 UNIDADE PLANEJ ASSUNTOS ESTRAT
26012017 22300 SSC-DEPTO PLANEJ OPER SEGURANC
9062017 39000 UNIDADE ASSUNTOS INST COMUNITA

ASSESSOR DE GABINETE I
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ASSIST DE APOIO GESTAO II

165/01/2017 1/18/2017
448/01/2017 1/26/2017
1548/06/2017 6/9/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTO ANDRE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-170Y-2REY-5KEO-31Y



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

877/02/2017
352/01/2017
1551/06/2017
1914/08/2017
581/03/2015
438/01/2017
118/01/2017
1149/04/2017
698/02/2017
1558/06/2017
1130/04/2017
1172/05/2017
1685/06/2017
1236/05/2017
687/02/2017
1192/05/2017
999/03/2017
129/01/2017
450/01/2017
700/02/2017
1765/07/2017
1135/04/2017
1873/08/2017
760/02/2017
1126/04/2017
138/01/2017
685/02/2017
1553/06/2017
1151/04/2017
111/01/2017
1229/05/2017
1252/05/2017
455/01/2017
1191/05/2017
1078/04/2017
1131/04/2017
1556/06/2017
1196/05/2017
1768/07/2017
859/02/2017
473/01/2017
909/03/2017
2020/10/2017
1123/04/2017



878/02/2017
100/01/2017
684/02/2017
300/01/2017
1195/05/2017
1137/04/2017
1878/08/2017
77/01/2017
1958/09/2017
427/01/2017
1193/05/2017
48/01/2017
148/01/2017
1157/05/2017
303/01/2017
970/03/2017
428/01/2017
702/02/2017
1550/06/2017
414/01/2017
1767/07/2017
295/01/2017
1226/05/2017
45/01/2013
479/01/2017
470/01/2017
879/02/2017
98/01/2017
469/01/2017
880/02/2017
1748/07/2017
908/03/2017
689/02/2017
1924/08/2017
1777/07/2017
1125/04/2017
106/01/2017
136/01/2017
1911/08/2017
1134/04/2017
1766/07/2017
1667/06/2017
1129/04/2017
157/01/2017



1232/05/2017
1912/08/2017
529/01/2014
1061/04/2017
1303/05/2017
1204/05/2017
1144/04/2017
461/01/2017
449/01/2017
704/02/2017
1778/07/2017
1560/06/2017
453/01/2017
120/01/2017
292/01/2017
663/02/2017
1147/04/2017
746/02/2017
70/01/2017
1799/07/2017
109/01/2017
2021/10/2017
472/01/2017
297/01/2017
1828/07/2017
63/01/2017
79/01/2017
1122/04/2017
987/03/2017
1132/04/2017
657/02/2017
856/02/2017
656/02/2017
133/01/2017
1493/06/2017
101/01/2017
290/01/2017
1080/04/2017
658/02/2017
1449/05/2017
776/01/2014
1279/05/2017
1224/05/2017
199/01/2017



905/03/2017
705/02/2017
753/02/2017
864/02/2017
699/02/2017
670/02/2017
117/01/2017
1036/04/2017
1231/05/2017
2282/10/2015
1138/04/2017
857/02/2017
1245/05/2017
860/02/2017
1546/06/2017
353/01/2017
1253/05/2017
1468/05/2017
1121/04/2017
1662/06/2017
1146/04/2017
607/03/2016
80/01/2017
163/01/2017
1816/07/2017
1583/06/2017
1047/05/2016
1302/05/2017
105/01/2017
752/02/2017
1079/04/2017
1819/07/2017
108/01/2017
967/03/2017
434/01/2017
411/01/2017
652/02/2017
993/03/2017
1141/04/2017
707/02/2017
1145/04/2017
1228/05/2017
1136/04/2017
977/03/2017



1188/05/2017
413/01/2017
1930/08/2017
1450/05/2017
409/01/2017
458/01/2017
696/02/2017
1826/07/2017
855/02/2017
144/01/2017
1133/04/2017
1074/04/2017
1841/07/2017
291/01/2017
651/02/2017
1829/07/2017
1206/05/2017
1128/04/2017
1124/04/2017
146/01/2017
452/01/2017
990/03/2017
424/01/2017
147/01/2017
200/01/2017
1663/06/2017
1776/07/2017
1158/05/2017
1890/08/2017
1557/06/2017
1156/05/2017
474/01/2017
107/01/2017
348/01/2017
1840/07/2017
1235/05/2017
659/02/2017
1492/06/2017
695/02/2017
1230/05/2017
1075/04/2017
654/02/2017
468/01/2017
475/01/2017



1037/04/2017
655/02/2017
2004/09/2017
751/02/2017
1913/08/2017
1547/06/2017
121/01/2017
1749/07/2017
465/01/2017
1894/08/2017
1190/05/2017
1171/05/2017
703/02/2017
1889/08/2017
457/01/2017
1833/07/2017
1208/05/2017
1434/07/2016
1251/05/2017
78/01/2017
55/01/2017
1148/04/2017
1244/05/2017
1161/05/2017
1817/07/2017
59/01/2017
688/02/2017
725/02/2017
351/01/2017
1001/03/2017
1234/05/2017
304/01/2017
754/02/2017
1184/05/2017
1237/05/2017
451/01/2017
1254/05/2017
900/03/2017
1076/04/2017
1140/04/2017
1160/05/2017
1203/05/2017
464/01/2017
130/01/2017



161/01/2017
1194/05/2017
436/01/2017
701/02/2017
1173/05/2017
158/01/2017
137/01/2017
462/01/2017
459/01/2017
1561/06/2017
1223/05/2017
1256/05/2017
110/01/2017
708/02/2017
1713/06/2017
431/01/2017
992/03/2017
1207/05/2017
1552/06/2017
1227/05/2017
1559/06/2017
131/01/2017
1003/03/2017
1238/05/2017
686/02/2017
466/01/2017
150/01/2017
1186/05/2017
456/01/2017
653/02/2017
1305/05/2017
1077/04/2017
1554/06/2017
54/01/2017
1035/04/2017
412/01/2017
415/01/2017
1185/05/2017
1233/05/2017
355/01/2017
1820/07/2017
709/02/2017
349/01/2017
145/01/2017



1250/05/2017
1555/06/2017
1167/05/2017
991/03/2017
1127/04/2017
1910/08/2017
467/01/2017
862/02/2017
1821/07/2017
1278/05/2017
423/01/2017
1832/07/2017
1187/05/2017
989/03/2017
410/01/2017
887/03/2017
1225/05/2017
65/01/2017
143/01/2017
299/01/2017
1304/05/2017
706/02/2017
1034/04/2017
294/01/2017
454/01/2017
1045/04/2017
1495/06/2017
1249/05/2017
480/01/2017
1901/08/2017
1150/04/2017
435/01/2017
432/01/2017
1582/06/2017
1451/05/2017
99/01/2017
1686/06/2017
1549/06/2017
854/02/2017
662/02/2017
1769/07/2017
1159/05/2017
165/01/2017
448/01/2017



1548/06/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTO ANDRE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-170Y-2REY-5KEO-31Y



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.940 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 16.865 Data 29 / 04 / 2017

Caderno: Empregos e Oportunidades Pag. 05

Processo Administrativo nº 8960/2017 – Projeto de Lei nº 05/2017.

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo André, define atribuições e competências dos órgãos da Administração Direta, cria, reclassifica e extingue cargos e funções, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo André passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas descritos nesta lei, todos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, classificados em:

I - órgãos de assessoramento e gestão estratégica: são aqueles que têm a responsabilidade de assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada de decisões, realização de atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e das distintas políticas públicas municipais, garantindo a alocação eficiente dos recursos e o cumprimento dos compromissos institucionais e legais;

II - órgãos de gestão intermediária: são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar os processos de apoio administrativo e jurídico que são necessários para o funcionamento da Administração Municipal, em conformidade com o Plano de Governo, os requisitos constitucionais e legais, para o cumprimento das finalidades que lhe são impostas;

III - órgãos de gestão missional: são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, executar e avaliar as políticas públicas de suas respectivas áreas de atuação, responsabilizando-se pela gestão e prestação de serviços à população.



Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo André, para execução de suas atribuições, em observância ao disposto no artigo 1º, desta lei, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento e Gestão Estratégica:

- a) Gabinete do Vice-Prefeito;
- b) Núcleo de Inovação Social;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
- e) Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários;
- f) Unidade de Comunicação e Eventos.

II - Órgãos de Gestão Intermediária:

- a) Secretaria de Gestão Financeira;
- b) Secretaria de Inovação e Administração;
- c) Secretaria de Assuntos Jurídicos.

III - Órgãos de Gestão Missional:

- a) Secretaria de Cidadania e Assistência Social;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Secretaria de Esporte e Prática Esportiva;
- f) Secretaria de Segurança Cidadã;
- g) Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;
- h) Secretaria de Meio Ambiente;
- i) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- j) Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- k) Secretaria de Mobilidade Urbana.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E
GESTÃO ESTRATÉGICA

SEÇÃO I
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 3º O Gabinete do Vice-Prefeito tem por atribuições:

I - prestar assessoramento direto ao Vice-Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;



II - recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Vice-Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

III - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições do Vice-Prefeito;

IV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, o Gabinete do Vice-Prefeito contará com o seguinte órgão:

I - Assessoria do Vice-Prefeito, que prestará auxílio direto para cumprimento das competências definidas no artigo 3º desta lei.

SEÇÃO II DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO SOCIAL

Art. 5º O Núcleo de Inovação Social tem por atribuições:

I – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na identificação, formulação, coordenação e execução de programas, ações e projetos de inovação social que visem a incorporação de métodos, modelos, processo, produtos e serviços que permitam de forma inovadora o enfrentamento de problemas e necessidades sociais no município;

II – manter articulação, cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas e instituições privadas nos âmbitos estadual, nacionais e internacionais com a finalidade de fortalecer a capacidade do município na identificação, planejamento e gestão de programas, ações e projetos sociais inovadores e soluções mais efetivas, eficientes, sustentáveis e justas dos problemas e necessidades que padece a nossa população;

III – promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas de programas, ações e projetos sociais inovadores;

IV - promover o desenvolvimento de Santo André como uma cidade inovadora no enfrentamento dos problemas e necessidade sociais;

V - promover a cooperação e colaboração para a geração e intercambio de idéias, conhecimentos e experiências, direcionados ao enfrentamento criativo e inovador dos problemas e necessidades sociais que padece a população de Santo André;

VI - coordenar os processos de articulação institucional das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal na formulação, implantação e avaliação de programas, ações e projetos de inovação social;

VII - promover e coordenar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas, ações e projetos de inovação social;



VIII - promover a identificação e análise de problemas e necessidades sociais, de forma participativa com comunidades e organizações da sociedade com a finalidade de formular programas, projetos e ações sociais inovadoras;

IX - prestar assistência imediata à Presidência do Fundo Social de Solidariedade no cumprimento de suas atribuições institucionais definidas em lei;

X - formular, gerenciar e avaliar os programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional dirigidas às instituições que produzem refeições e atendem pessoas em situações de vulnerabilidade alimentar e outros segmentos com acesso precário à alimentação saudável mediante parcerias e convênios com o Governo do Estado e organizações sociais e comunitárias;

XI - administrar o Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André, articulando seus serviços aos programas e ações de proteção e assistência social do Município;

XII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 6º Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, o Núcleo de Inovação Social contará com os seguintes órgãos:

I – Departamento de Inovação Social:

- a) Assessoria de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André;
- b) Assessoria de Promoção e Gestão de Programas e Projetos de Inovação Social;
- c) Coordenação do Banco de Alimentos.

Art. 7º O Núcleo de Inovação Social será presidido pela Primeira Dama ou por pessoa nomeada pelo Prefeito e não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 8º Ficam vinculados ao Núcleo de Inovação Social o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André.

Parágrafo único. O Departamento de Inovação Social será responsável pela gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André, pela coordenação do Banco de Alimentos e pela promoção e gestão de programas e projetos de inovação social.

SEÇÃO III DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 9º A Chefia de Gabinete tem por atribuições:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na execução, coordenação e controle do expediente do Gabinete;



II - preparar e instruir a tramitação de processos e documentos sujeitos à decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - representar, por determinação do Prefeito, autoridades municipais em eventos internos e externos;

IV - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na preparação, organização e execução da agenda geral de audiências, viagens, entrevistas, inaugurações, eventos e reuniões;

V - acompanhar a coordenação dos eventos oficiais e solenes, incluindo a recepção e o controle dos convites oficiais;

VI - receber e providenciar o atendimento às consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal;

VII - coordenar a relação institucional com a Câmara Municipal, encaminhando e acompanhando a tramitação dos projetos de leis enviados pelo Executivo;

VIII - organizar e coordenar as atividades de recepção e orientação aos munícipes, lideranças, autoridades, servidores e demais visitantes que se dirijam ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - coordenar os procedimentos de publicação dos atos oficiais;

X - organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 10. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Chefia de Gabinete contará o com os seguintes órgãos:

I - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete:

- a) Gerência Administrativa do Expediente e dos Atos Oficiais:
1. Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais I;
 2. Encarregatura do Expediente e dos Atos Oficiais II;
 3. Encarregatura de Controle Orçamentário.

Parágrafo único. O Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA fica vinculado tecnicamente à Chefia de Gabinete.

SEÇÃO IV DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 11. A Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos tem por atribuições:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, análise, gestão e avaliação de assuntos,



projetos e ações estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

II - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na coordenação da gestão institucional das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, controlando o cumprimento das diretrizes e ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal e acompanhando a execução das metas e objetivos do Plano de Governo;

III - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na análise técnica-política das decisões importantes para o cumprimento do plano de governo e atribuições constitucionais e legais;

IV - promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal;

V - selecionar e unificar as metodologias de planejamento, utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

VI - implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentária, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

VII - coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

VIII - coordenar a realização do balanço anual da gestão municipal com o propósito de apresentar e divulgar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu plano de governo;

IX - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos processos de monitoramento e avaliação das metas do governo, bem como na preparação e realização das agendas especiais de avaliação e prestação de contas por resultados;

X - implantar e coordenar a Escola Municipal de Governo e Gestão Pública zelando pelo cumprimento de seu objetivo central relacionado com a formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários do Município;

XI - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XII - programar, executar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração Pública, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;

XIII - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das

Comissões Permanentes de Licitação



com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

XIV - promover e coordenar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, a fim de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XV - coordenar os processos de cadastramento de programas e projetos no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV), ou similar, do Governo Federal, assim como acompanhar e monitorar a celebração dos respectivos convênios, a liberação de recursos e execução e a prestação de contas;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art.12. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Planejamento Estratégico;

II - Departamento de Projetos Especiais e Parcerias Público-Privadas;

III - Departamento de Licitações:

a) Gerência de Contratos;

b) Gerência de Compras e Licitações I:

1. Encargatura de Cadastros de Fornecedores;

c) Gerência de Compras e Licitações II;

d) Gerência de Apoio Jurídico às Licitações.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS

Art. 13. A Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários tem por atribuições:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, implantação e avaliação das políticas, programas e ações de promoção da governança local e de espaços e instâncias de participação democrática das comunidades no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

II - promover e coordenar processos e ações de participação e mobilização cidadã, através da promoção de cenários democráticos que incentivem a governança local, o controle social e a gestão pública eficiente em cada um dos territórios, regiões e bairros do município;

III - assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal na definição da política de relações entre a Prefeitura e as comunidades nos diferentes territórios, bairros e regiões do município;

IV - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com organizações comunitárias, lideranças, conselhos representativos e comunidade em geral;



V – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no processamento, preparação e realização da agenda de audiências com a comunidade, lideranças e munícipes em geral;

VI - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na verificação e avaliação do cumprimento dos compromissos assumidos com as comunidades e organizações sociais;

VII - assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal na identificação e análise de problemas, assuntos e decisões relacionadas com a interação do Governo Municipal com as comunidades e organizações sociais;

VIII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na recepção, processamento e execução das demandas e pleitos em geral realizados pelas comunidades e munícipes;

IX - coordenar a relação institucional com a Câmara Municipal acompanhando a tramitação dos projetos de leis enviados pelo Executivo;

X - promover a integração e articulação de entidades e instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada nos processos de participação social e comunitária;

XI - planejar, coordenar e desenvolver junto com os demais órgãos da Administração Municipal ações e eventos de integração comunitária e presença de serviços públicos nas distintas regiões e bairros do município;

XII - planejar, coordenar e desenvolver junto com os demais órgãos da Administração Municipal processos de recepção, análise e resposta às demandas por serviços públicos pelas organizações sociais e comunidade em geral;

XIII - identificar e promover oportunidades de parcerias com as organizações sociais que visem o fortalecimento da capacidade organizativa da sociedade no enfrentamento de problemas e necessidades da população, de acordo com as diretrizes gerais do Governo;

XIV - desenhar, implantar e manter atualizado um Sistema de Monitoramento e Avaliação permanente da imagem política e institucional do Governo perante as comunidades e organizações sociais;

XV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 14. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Assuntos Institucionais;

II - Departamento de Assuntos Comunitários:

- a) Coordenadoria de Ação Regional I;
- b) Coordenadoria de Ação Regional II.

§1º As Coordenadorias do Departamento de Assuntos Comunitários serão ocupadas por servidores nomeados no cargo em comissão de Assessor Especial II.



§2º A Coordenadoria de Ação Regional I será responsável pelo acompanhamento das ações desenvolvidas pela municipalidade nos bairros Vila Metalúrgica, Vila Camilópolis, Jardim Utinga, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Parque Oratório, Vila Francisco Matarazzo, Jardim Santo Antonio, Parque Novo Oratório, Jardim Santo Alberto, Jardim Itapoan, Jardim Ana Maria, Parque Capuava, Parque Erasmo Assunção, Jardim Rina, Parque João Ramalho, Jardim Alzira Franco, Parque Jaçatuba, Vila Curuçá, Parque das Nações, Bangu e Santa Terezinha.

§3º A Coordenadoria de Ação Regional II será responsável pelo acompanhamento das ações desenvolvidas pela municipalidade nos bairros Jardim Cristiane, Jardim Milena, Jardim Las Vegas, Jardim Alvorada, Vila Linda, Jardim do Estádio, Vila Vitória, Vila Junqueira, Jardim Santa Cristina, Jardim Telles de Menezes, Sítio dos Vianas, Recreio da Borda do Campo, Parque Pedroso, Cata preta, Jardim Guarará, Jardim Irene, Vila João Ramalho, Jardim Vila Rica, Vila Luzita, Vila Lutecia, Vila Suíça, Condomínio Maracanã, Jardim Santo André, Vila Homero Thon, Vila América, Vila Humaitá, Jardim Ipanema, Vila Tibiriçá, Parque Marajoara, Vila Guarani, Jardim Marek, Jardim Santo Antonio de Padua, Cidade São Jorge, Centreville, Parque Gerassi, Vila Progresso e Vila Guaraciaba.

SEÇÃO VI DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 15. A Unidade de Comunicação e Eventos tem por atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação pública e institucional e de imprensa necessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do Governo, articulando com o conjunto de órgãos da Prefeitura, mantendo contato permanente com os meios de comunicação e demais organizações pertinentes;

II - prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento e coordenação do contato e relações com os meios de comunicação;

III - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na execução da agenda especial de tomada de decisões que envolvem problemas e assuntos relacionados com a comunicação institucional;

IV - prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal no monitoramento e avaliação dos impactos da gestão de governo na imagem política e institucional perante aos meios de comunicação e a população em geral;

V - planejar, coordenar e promover a publicidade das ações, programas, projetos, obras e campanhas das respectivas secretarias e órgãos da Administração Municipal, observando as diretrizes gerais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI - assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos relacionados com a comunicação institucional;

VII - dar apoio técnico às campanhas institucionais promovidas pelos órgãos do Poder Público local, com o objetivo de impulsionar os seus resultados e garantir



eficiência às políticas públicas que serão implementadas pela Administração Municipal;

VIII - desenvolver estratégias e programas de comunicação com os meios de comunicação de massa, voltados à educação coletiva, visando o melhoramento da cultura cidadã nas distintas áreas da gestão institucional da Prefeitura Municipal;

IX - realizar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos com caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma da Constituição Federal;

X - criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir a interatividade e o direito do cidadão às informações sobre a Administração Pública e suas atividades;

XI - implantar e operacionalizar a imprensa oficial da Administração Municipal através da publicação do Diário Oficial em suas versões impressa e eletrônica;

XII - desenhar, implantar e gerenciar as redes sociais e demais plataformas virtuais de forma a garantir a interatividade do cidadão com o poder público municipal e a transparência das informações sobre a administração pública e suas atividades;

XIII - auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na coordenação das ações da comunicação institucional que sejam necessárias para o cumprimento das diretrizes e metas do Plano de Governo;

XIV - zelar pela observância das normas do Cerimonial Público nas solenidades e eventos dos quais participe o Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV - planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar as solenidades e eventos dos quais participe o Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 16. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Unidade de Comunicação e Eventos contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Publicidade e Marketing;

II - Departamento de Cerimonial e Eventos:

a) Gerência de Eventos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA



Art. 17. A Secretaria de Gestão Financeira tem por atribuições:

I - articular, coordenar e atualizar os sistemas municipais de planejamento e gestão financeira, com a finalidade de assegurar o cumprimento de objetivos e metas do Plano de Governo e das responsabilidades institucionais da Administração Municipal;

II - formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Santo André;

III - planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas ao Tesouro;

IV - formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

V - desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;

VI - apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo-a para fins de cobrança amigável ou judicial;

VII - coordenar, junto com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

VIII - elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

IX - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

X - executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

XI - elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município;

XIII - efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados ao Tesouro;

XIV - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

XV - desempenhar outras atividades afins.



Art. 18. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Gestão Financeira contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Controle Interno:

a) Gerência de Controle Interno

II - Departamento Econômico-Financeiro:

a) Gerência de Controle Financeiro e Orçamentário;

b) Gerência de Contabilidade:

1. Encarregatura de Contabilidade;

2. Encarregatura de Contas a Pagar;

3. Encarregatura de Tesouraria;

III - Departamento de Tributos:

a) Gerência de Tributos;

b) Gerência de Fiscalização Imobiliária:

1. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária I;

2. Encarregatura de Fiscalização Imobiliária II;

c) Gerência de Fiscalização Mobiliária:

1. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária I;

2. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária II;

3. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária III;

4. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária IV;

5. Encarregatura de Fiscalização Mobiliária V;

d) Gerência de Planejamento Tributário:

1. Encarregatura de Cadastro Fiscal Imobiliário;

2. Encarregatura de Planejamento Tributário;

3. Encarregatura de Cadastro Fiscal Mobiliário;

e) Gerência de Arrecadação:

1. Encarregatura de Cobrança;

2. Encarregatura de Tomada de Contas;

f) Gerência de Atendimento de Tributos (Praça);

IV - Departamento de Orçamento e Planejamento:

a) Gerência de Orçamento e Planejamento;

1. Encarregatura de Orçamento e Planejamento.

Art. 19. Fica vinculado à Secretaria de Gestão Financeira o Conselho Municipal do Orçamento.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A Secretaria de Inovação e Administração tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Santo André;



II - desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Santo André;

III - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santo André, de acordo com a legislação vigente;

IV - formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da administração municipal;

VI - implantar e operar o sistema de suporte e atenção psico-social dirigido aos funcionários públicos municipais, a fim de zelar pela sua qualidade de vida e o normal desempenho de suas atribuições e responsabilidades;

VI - promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

VII - formular diretrizes, normas e procedimentos para melhor adequação do Plano de Cargos, Carreiras de Classes e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado para a categoria específica pela Administração Municipal;

VIII - desenvolver estudos para implantação de sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, através de legislação específica, e de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

IX - instaurar, autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

X - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, execução e avaliação da política para o desenvolvimento das tecnologias da informação e de informática na Administração Municipal;

XI - coordenar as atividades de desenvolvimento e modernização dos sistemas de processamento eletrônico de dados e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e tecnologias de informação e comunicação da Prefeitura Municipal de Santo André;

XII - formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;



XIII - executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XIV - planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

XV - formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XVI - estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes;

XVII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 21. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria Inovação e Administração contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Recursos Humanos:

- a) Comissão Permanente de Inquérito Disciplinar – CPI-D;
- b) Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
 1. Encarregatura de Inovações em RH;
- c) Gerência de Administração de Pessoal;
 1. Encarregatura de Administração de Pessoal;
 2. Encarregatura da Folha de Pagamento;
 3. Encarregatura do Registro e Controle de Frequência;
- d) Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal;
- e) Gerência de Saúde do Servidor;
 1. Encarregatura de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Gerência de Atendimento ao Servidor;

II - Departamento de Tecnologia e Inovação;

- a) Gerência de Sistemas da Informação;
 1. Encarregatura de Desenvolvimento de Sistemas;
 2. Encarregatura de Geotecnologia;
- b) Gerência de Infraestrutura de Data Center;
 1. Encarregatura de Telecomunicação;
- c) Gerência de Suporte Técnico em Informática;

III - Departamento de Atendimento ao Cidadão;

- a) Gerência de Atendimento ao Cidadão;
 1. Encarregatura de Protocolo;
 2. Encarregatura da Praça de Atendimento do Paço Municipal;
 3. Encarregatura de Gestão dos Postos de Atendimento;
 4. Encarregatura do Serviço Integrado de Atendimento - SIA;

IV - Departamento de Apoio Administrativo;

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
 1. Encarregatura de Arquivo;
- b) Gerência de Serviços Gerais;
- c) Gerência de Planejamento do Paço Municipal;



1. Encarregatura de Patrimônio;
2. Encarregatura do Almoxarifado.

Parágrafo único. A Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, a Ouvidoria da Cidade de Santo André e o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA ficam vinculados tecnicamente à Secretaria de Inovação e Administração.

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 22. A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem por atribuições:

I - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, sempre que necessário;

II - programar e executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos municipais da administração direta, indireta e fundacional;

III - dar suporte ao Chefe do Executivo Poder Municipal na elaboração das mensagens à Câmara Municipal;

IV - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres sobre questões técnicas e jurídicas documentos de natureza jurídica;

V - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

VI - realizar e divulgar interpretações da Constituição, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

VII - estruturar, unificar e coordenar o sistema de assessoria e consultoria jurídica do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das leis e demais normas legais e administrativas;

VIII - em coordenação com a Secretaria de Gestão Financeira, executar a função de cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

IX - assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis;

X - instaurar, autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos;

XI - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município;



XII - coordenar as atividades de defesa do consumidor e dos canais de atendimento a reclamações e orientações gerais ao cidadão, visando garantir seus direitos enquanto consumidor;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 23. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Assuntos Jurídicos contará com os seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral:

- a) Procuradoria Patrimonial;
- b) Procuradoria Judicial;
- c) Procuradoria Fiscal;

II - Departamento de Controle Externo;

- a) Comissão Permanente de Inquérito de Contratos, Patrimônio e Fiscalização – CPI-CPF;

III - Departamento de Defesa do Consumidor:

- a) Gerência de Defesa do Consumidor;

IV - Departamento de Técnica Legislativa:

- a) Encarregatura da Biblioteca Jurídica;

V - Departamento de Consultoria Geral.

Art. 24. Fica vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO MISSIONAL

SEÇÃO I DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Secretaria de Cidadania e Assistência Social tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do Município, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a legislação vigente;

II - formular, implantar e avaliar a Política Municipal de Proteção Social Básica dirigida à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



III - Formular, implantar e avaliar a Política Municipal de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV - desenvolver e implantar enfoques transversais e de integração intersetorial nos programas e ações da assistência social com as demais políticas públicas municipais como educação, saúde, trabalho, habitação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento urbano, com a finalidade de garantir a eficácia dos programas e ações de enfrentamento à miséria e das situações de vulnerabilidade e risco social da população de Santo André;

V - promover, executar e avaliar as Políticas Públicas Municipais de luta contra a exclusão e discriminação social que padecem mulheres, crianças e adolescentes, jovens, idosos, negros, indígenas, imigrantes, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e LGBTs, a fim de melhorar suas condições de vida, sua integração ativa na sociedade e superar as barreiras geradas pelos preconceitos e estereótipos;

VI - promover e gerenciar parcerias e convênios com as organizações sociais e comunitárias no planejamento, execução, monitoramento e controle social dos programas e ações da política municipal da assistência social em todos seus níveis, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social;

VII - apoiar, orientar e fiscalizar as entidades assistenciais que possuem convênio com o Poder Público Municipal, com a finalidade de melhorar tanto a execução de seus serviços como os processos de prestação de contas;

VIII - administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência e Proteção Social;

IX - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

X - desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

XI - criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que devem ser incluídas nos programas de proteção e assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade da situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XII - formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;



XIII - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da Política Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social no âmbito municipal;

XIV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 26. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Cidadania e Assistência Social contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Proteção Social Básica:

- a) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social – Utinga;
- b) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social - Cristiane;
- c) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social - Alzira Franco;
- d) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social – Centro;
- e) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social – Luzita;
- f) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social – Marek;
- g) Encarregatura do Centro de Referência de Assistência Social - Recreio da Borda do Campo;

II - Departamento de Proteção Social Especial:

- a) Encarregatura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social I;
- b) Encarregatura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social II;
- c) Encarregatura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;

III - Departamento de Planejamento e Monitoramento de Convênios;

IV - Departamento de Cidadania:

- a) Encarregatura do Vem Maria;
- b) Encarregatura do Centro de Referência do Idoso de Santo André;
- c) Encarregatura do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

Art. 27. Ficam vinculados à Secretaria de Cidadania e Assistência Social o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal da Comunidade Negra, o Fundo Municipal da Comunidade Negra, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Juventude.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 28. A Secretaria de Educação tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;



II - estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Santo André, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Federal, Estadual e Municipal;

III - formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV - desenvolver e gerenciar os serviços de assistência social e alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, com a finalidade de contribuir para a permanência na escola e na melhoria da qualidade de vida dos alunos;

V - promover estudos visando que nas práticas curriculares da Rede Municipal de Educação incluam o uso transversal das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, como meio para promover a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia e o pensamento crítico e criativo dos alunos;

VI - promover a implantação de programas e atividades de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar a melhoria da qualidade e pertinência da educação municipal, assim como estimular o ingresso, a permanência e a progressão na carreira docente;

VII - promover o melhoramento e a modernização permanente da gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Educação, com a finalidade de ampliar a capacidade das equipes de gestão escolar no cumprimento de suas responsabilidades institucionais e das metas e resultados administrativos e pedagógicos;

VIII - estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem a integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

IX - gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

X - promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

XI - administrar o funcionamento e a manutenção da infraestrutura física e das unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

XII - promover a produção e a difusão de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;



XIII - articular com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIV - estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informações sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XV - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 29. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Educação contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Gestão de Recursos e Projetos Especiais:

- a) Gerência de Administração de Pessoal da Educação;
- b) Gerência de Centros Educacionais de Santo André - CESAs;
- c) Gerência de Contas da Gestão Democrática da Educação:
 1. Encarregatura de Contas da Gestão Democrática da Educação;
- d) Gerência de Educação Inclusiva;
- e) Gerência de Materiais da Educação:
 1. Encarregatura de Almoxarifado;
- f) Gerência de Orçamento e Finanças da Educação:
 1. Encarregatura de Orçamento da Educação;
 2. Encarregatura de Acompanhamento de Recursos Federais;
 3. Encarregatura de Prestação de Contas de Convênios;
 4. Encarregatura de Expediente do Gabinete da Educação;
 5. Encarregatura de Transporte Escolar;
 6. Encarregatura de Manutenção Escolar;

II - Departamento de Educação Infantil e Fundamental:

- a) Gerência de Projetos Pedagógicos, Educacionais e Curriculares;
- b) Gerência de Laboratórios Pedagógicos;
- c) Gerência de Ensino Fundamental;
- d) Gerência de Educação Infantil;
- e) Gerente de Projetos Educacionais;

III - Departamento de Educação de Jovens e Adultos:

- a) Gerência de Gestão Administrativa do EJA;
- b) Gerência de Gestão Pedagógica do EJA;
- c) Gerência de Formação Continuada.

Art. 30. Ficam vinculados à Secretaria de Educação o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Fundo de Apoio à Educação.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE SAÚDE



Art. 31. A Secretaria de Saúde tem por atribuições:

I - na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Santo André formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II - estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V - desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

VII - gerenciar a rede de Saúde do Município, qualificando o acolhimento aos usuários e garantindo o acesso aos medicamentos e insumos de uso ambulatorial, com a finalidade de assegurar a acessibilidade, o conforto aos usuários e trabalhadores, as condições de segurança e o acolhimento;

VIII - promover, gerenciar e avaliar os programas e ações de promoção e prevenção à saúde que visam a prevenção de doenças e agravos;

IX - promover a implantação de protocolos assistenciais em todas as unidades de saúde, uniformizando o atendimento e promovendo ações integradas;

X - promover a implantação de serviços direcionados para a gestão da informação científica e técnica relacionada à Atenção Primária à Saúde – APS;

XI - promover a implantação de Sistema Informatizado em todas as Unidades de Saúde mediante a implantação do Prontuário Eletrônico Único, com o objetivo de unificar as informações do paciente em única fonte de dados, possibilitando o acesso em qualquer unidade;

XII - garantir o apoio permanente ao Conselho Municipal de Saúde e demais Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de ampliar e melhorar a transparência e os processos democráticos na gestão da saúde municipal;

XIII - promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;



XIV - promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XV - articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

XVI - coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

XVII - promover e gerenciar contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XVIII - normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIX - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

XX - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XXI - implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XXII - acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XXIII - fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XXIV - desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XXV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 32. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Saúde contará com os seguintes órgãos:

I - Centro Hospitalar Municipal;

II - Departamento de Gestão Estratégica:

a) Gerência de Regulação e Avaliação:

1. Encarregatura de Regulação;

2. Encarregatura de Contratualização;



III - Departamento de Atenção à Saúde:

- a) Coordenadoria de Atenção Primária;
- b) Coordenadoria de Especialidades;
- c) Coordenadoria de Urgência e Emergência;
- d) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

IV - Departamento de Vigilância à Saúde:

- a) Gerência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária:
 1. Encarregatura de Vigilância à Saúde do Trabalhador e Centro de Referência e Saúde do Trabalhador - CEREST;
 2. Encarregatura de Saúde Ambiental;
 3. Encarregatura de Vigilância Epidemiológica;
 4. Encarregatura de Vigilância Sanitária de Serviços;
- b) Gerência de Controle de Zoonoses:
 1. Encarregatura de Controle de Vetores, Roedores e Animais Sinantrópicos;
 2. Encarregatura de Controle de Zoonoses;

V - Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Gerência de Administração:
 1. Encarregatura de Contratos da Saúde;
 2. Encarregatura de Convênios da Saúde;
 3. Encarregatura de Materiais da Saúde;
 4. Encarregatura de Patrimônio da Saúde;
- b) Gerência Orçamentária e Financeira:
 1. Encarregatura de Controle Interno da Saúde;
- c) Gerência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. As Coordenadorias do Departamento de Atenção à Saúde serão ocupadas por servidores nomeados no cargo em comissão de Assessor Especial II.

Art. 33. Ficam vinculados à Secretaria de Saúde o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 34. A Secretaria de Cultura tem por atribuições:

I - formular, coordenar, executar e avaliar as políticas municipais de cultura e de lazer, a partir de uma visão ampla e integrada ao território, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – descentralizar programas, projetos e ações culturais e de lazer nas diferentes regiões do município, promovendo o acesso a bens culturais, materiais e imateriais de forma equânime e participativa;

III - fortalecer iniciativas da sociedade civil referentes à criação, produção, difusão, fruição, preservação, pesquisa e intercâmbio de saberes artísticos e culturais;



IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover as expressões culturais do município, considerando as identificações locais e a diversidade cultural;

V – formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem ao tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e afetivo para a população de Santo André, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI - formular, coordenar, executar e avaliar planos e programas de ação, difusão, formação, pesquisa e fomento cultural e artístico;

VII – formular, coordenar, executar e avaliar programas para a utilização das tecnologias digitais na criação, produção, difusão, preservação e fruição relativas às diversas manifestações culturais;

VIII - estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural;

IX - promover o intercâmbio e a cooperação cultural com entidades públicas e privadas municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

X - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física da rede pública municipal de equipamentos de cultura e de lazer;

XI - implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural e de lazer do município;

XIII - definir, promover e divulgar a Agenda Cultural de forma participativa, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIV - acompanhar e apoiar as atividades dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados relacionados à cultura e ao lazer, com vistas à construção participativa de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da cultura e do lazer no município.

XV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 35. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Cultura contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Cultura:

a) Gerência de Incentivo à Criação Artística:

1. Encarregatura da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA Aron Feldman;
2. Encarregatura da Escola Livre Cinema e Vídeo;
3. Encarregatura da Escola Livre de Teatro;
4. Encarregatura da Escola Livre de Dança;
5. Encarregado de Oficinas Culturais;



1. Encarregatura do Teatro Conchita de Moraes;
 2. Encarregatura do Cine Teatro Carlos Gomes;
 3. Encarregatura do Teatro Municipal Antonio Houaiss;
 4. Encarregatura de Palco;
- c) Gerência de Bibliotecas:
1. Encarregatura das Bibliotecas Ramais;
 2. Encarregatura da Biblioteca Distrital;
 3. Encarregatura de Biblioteca Central Nair Lacerda;
- d) Gerência de Ação Cultural e Territorial:
1. Encarregatura da Casa do Olhar;
 2. Encarregatura da Casa da Palavra;
 3. Encarregatura do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes;
 4. Encarregatura de Arte Educação;
 5. Encarregatura de Produção Cultural.

II - Departamento de Planejamento e Projetos Especiais:

- a) Gerência de Projetos Especiais, Planejamento e Informações Culturais:
1. Encarregatura de Dados ao Planejamento;
- b) Gerência de Documentação e Preservação Cultural:
1. Encarregatura do Museu Dr. Octaviano Armando Gaiarsa;
 2. Encarregatura de Estudos e Preservação;
 3. Encarregatura de Reserva Técnica;
- c) Gerência de Apoio Administrativo:
1. Encarregatura de Apoio Administrativo.

III - Departamento de Lazer:

- a) Gerência de Ação Comunitária:
1. Encarregatura de Brinquedoteca;
 2. Encarregatura de Ludoteca;
- b) Gerência de Difusão de Lazer:
1. Encarregatura de Atividades de Lazer;
 2. Encarregatura de Eventos de Lazer.

Art. 36. Ficam vinculados à Secretaria de Cultura o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-urbanístico e Paisagístico de Santo André.

SEÇÃO V DA SECRETARIA DE ESPORTE E PRÁTICA ESPORTIVA

Art. 37. A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a política Municipal para a promoção do esporte e da prática esportiva, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - promover o acesso à prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;



III - promover a formulação e implantação de programas e projetos atinentes à promoção do esporte e da atividade física, com a finalidade de melhorar as condições sociais no âmbito do Município;

IV - zelar pela definição e cumprimento de normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo e das atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

V - incentivar ações de apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e aquelas que promovam atividade física no município;

VI - definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VII - promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

VIII - pronunciar-se sobre os pedidos de auxílios, subvenções e contribuições a serem concedidos pelo Poder Municipal às entidades, clubes ou associações esportivas do Município;

IX - administrar os centros esportivos e recreativos instituídos e mantidos pelo Município;

X - programar e executar programas de atividade física e de recreação popular, sempre em colaboração com os demais órgãos da Administração;

XI - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte e da atividade física;

XII - promover a participação em atividades de esporte e lazer da sociedade em geral, das comunidades e dos grupos populacionais específicos através do fortalecimento de programas que incentivem a utilização das praças, parques e demais equipamentos públicos em atividades de esporte e apoio da prática da atividade física das pessoas com deficiências e da terceira idade e o estímulo à iniciação esportiva de crianças e adolescentes;

XIII - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte e da atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte e da atividade física;

XV - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e da atividade física do Município;

XVI - desempenhar outras atividades afins.



Art. 38. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Esporte de Rendimento:

a) Gerência de Esporte de Rendimento;

II - Departamento de Esporte Participativo e Prática Esportiva:

a) Gerência de Esporte Participativo e Prática Esportiva;

b) Gerência Administrativa do Esporte:

1. Encarregatura de Apoio Administrativo.

Art. 39. Ficam vinculados à Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e o Fundo Municipal de Apoio ao Futebol Amador.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 40. A Secretaria de Segurança Cidadã tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Segurança Cidadã, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - dirigir, administrar e coordenar a Guarda Civil Municipal;

III - formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e ações que visem garantir a Segurança Cidadã no âmbito das competências constitucionais e legais do Município;

IV - formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

V - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Segurança Cidadã, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VI - implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Monitoramento Integrado (SMMI) que permita o seguimento e avaliação do comportamento dos principais indicadores de segurança pública e convivência e a tomada oportuna de decisões articuladas por parte dos órgãos de segurança pública das diferentes esferas de governo;

VII - promover a atuação da Guarda Civil Municipal junto com as Polícias Civil e Militar através da implantação de planos táticos e operacionais direcionados ao enfrentamento dos principais problemas de segurança pública nos diferentes bairros e regiões do município;

VIII - formular, coordenar e executar ações de prevenção da violência urbana, visando a resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município.



IX - coordenar, em parceria com os órgãos estaduais e federais afins, o desenvolvimento e as ações de Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que atentem contra o respeito à legislação vigente;

X - coordenar e gerenciar os serviços e atividades atinentes à responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André, na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar e das Delegacias do Serviço Militar;

XI - promover a participação ativa da sociedade na formulação e execução de programas para a melhoria nas condições da Segurança Cidadã;

XII - desenvolver, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre as condições da Segurança Cidadã em parceria com os órgãos estaduais e federais afins;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 41. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Segurança Cidadã contará com os seguintes órgãos:

I – Corregedoria da Guarda Municipal;

II – Departamento de Articulação de Políticas de Segurança;

III – Departamento de Planejamento e Operações de Segurança:

- a) Gerência de Monitoramento Eletrônico;
- b) Gerência de Suprimentos;
- c) Gerência Financeira e Administrativa:
 1. Encarregatura Administrativa;

IV - Departamento da Guarda Municipal:

- a) Gerência do Centro de Formação da Guarda Municipal;
- b) Gerência de Fiscalização e Proteção ao Patrimônio Público:
 1. Encarregatura de Segurança Patrimonial;
 2. Encarregatura de Monitoramento Operacional de Segurança;
- c) Gerência de Sistema de Comunicação da Guarda Municipal:
 1. Encarregatura de Radiocomunicação;

V- Departamento de Proteção e Defesa Civil:

- a) Gerência de Operações:
 1. Encarregatura de Atendimento e Ocorrências;
 2. Encarregatura de Prevenção e Articulação;
- b) Gerência de Prevenção e Minimização de Desastres:
 1. Encarregatura de Controle de Ocorrências e Desastres;
 2. Encarregatura de Monitoramento Climático;
 3. Encarregatura de Assistência Humanitária.

Art. 42. Ficam vinculados à Secretaria de Segurança Cidadã o Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança.

Art. 43. A Junta do Serviço Militar, o Tiro de Guerra e as Forças de Segurança Pública Estadual e Federal, sediados no território do Município de Santo André,



poderão contar com suporte da Secretaria de Segurança Cidadã, dentro das disponibilidades orçamentárias disponíveis.

Art. 44. O Departamento de Defesa Civil deixa de compor a estrutura administrativa do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Art. 45. A Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento e de geração de emprego e renda, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento territorial e econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor Urbano, incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

IV - expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Santo André, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

V - Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente, exceto para obras públicas, Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP);

VI - Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;

VII - Expedir licenças e alvarás para a execução de obras particulares no município, exceto aquelas definidas como Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP);

VIII - Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

IX - Implantar e manter atualizado o sistema de informação, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município;

X - Expedir atos de parcelamento do solo urbano, exceto para aqueles cuja finalidade seja Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular



XI - Controlar construções e loteamentos urbanos que sejam realizados fora das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais pela Secretaria de Assuntos Jurídicos;

XII - Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XIII - Promover a formulação e implantação de estratégias orientadas a transformar Santo André em um Pólo Tecnológico através da integração efetiva entre a Incubadora de Empresas, o Parque Tecnológico e os setores empresariais e acadêmicos;

XIV - Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XV - Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Santo André, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XVI - Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

XVII - Promover a valorização e revitalização do entorno do Rio Tamanduateí através da criação e fortalecimento de pequenas e médias empresas industriais em áreas de inovação e tecnologia;

XVIII - Promover o desenvolvimento do potencial turístico da região de Paranapiacaba da Represa Billings e do Parque do Pedroso;

XIX - Promover parcerias com as organizações públicas e privadas que permitam a divulgação sistemática dirigida a investidores de informações e indicadores sobre o potencial de desenvolvimento econômico e empresarial de Santo André;

XX - Promover e incentivar a participação das empresas de Santo André no comércio exterior com o objetivo de incrementar a participação dos produtos do município em feiras internacionais e outras formas de divulgação no mercado externo;

XXI - Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades de Santo André, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XXII - Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem a geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao

crédito e microcrédito de fomento;



com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

XXIII - Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a micro-empresendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

XXIV - Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação dos outros serviços relacionados com sua situação laboral;

XXV - Promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;

XXVI - Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

XXVII - Promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de Santo André;

XXVIII - Promover a realização e participação em missões empresariais que permitam promover as potencialidades de novos negócios no Município de Santo André nos âmbitos nacional e internacional;

XXIX - Promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município;

XXX - Promover o desenvolvimento da marca de Santo André como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;

XXXI - Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;

XXXII - Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XXXIII - Promover a difusão e divulgação de novas tecnologias, de interesse para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;



XXXIV - Promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia no Município;

XXXV - Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente às intenções de investimentos nos setores produtivos, a estrutura e comportamento dos setores produtivos, as oportunidades de novos negócios e, em geral, sobre o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia no Município;

XXXVI - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do desenvolvimento e de geração de emprego e renda;

XXXVII - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 46. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Controle Urbano:

a) Gerência de Aprovação de Projetos:

1. Encarregatura de Aprovação de Obras Particulares;
2. Encarregatura de Parcelamento do Solo;
3. Encarregatura de Expediente;

b) Gerência de Fiscalização de Obras e Atividades:

1. Encarregatura de Fiscalização de Obras Particulares;
2. Encarregatura de Fiscalização de Atividades;

c) Gerência de Uso do Solo e Atividades:

1. Encarregatura de Uso do Solo e Atividades;
2. Encarregatura de Numeração de Imóveis;

d) Gerência da Praça de Atendimento de Controle Urbano;

II - Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos:

a) Gerência de Planejamento e Projetos Urbanos;

1. Encarregatura de Instrumentos Urbanísticos;
2. Encarregatura de Gestão de Projetos;
3. Encarregatura de Planejamento Urbano;

b) Gerência de Informações ao Planejamento:

1. Encarregatura de Informações ao Planejamento;
2. Encarregatura de Acervo Técnico;

c) Gerência de Legislação e Política Urbanística.

III - Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo:

a) Gerência de Indicadores Sociais e Econômicos;

b) Gerência de Qualificação de Pólos e Vocações;

1. Encarregatura de Informações Turísticas;

IV - Departamento de Suporte ao Empreendedor:

a) Gerência de Apoio ao Trabalhador e Renda:

1. Encarregatura de Feiras de Economia Popular.

Art. 47. Ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

o Comitê Municipal de Trabalho e Economia Solidária e o Conselho Municipal de



com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal de Política Urbana.

SEÇÃO VIII DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 48. A Secretaria de Meio Ambiente tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a política municipal de preservação, conservação, fiscalização, controle e uso sustentável dos recursos naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - administrar o território da cidade que compreende a histórica Vila Ferroviária de Paranaíacaba e a área de proteção e preservação de mananciais da cidade;

III - formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

IV - regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

V - formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas, no âmbito das competências do Município;

VI - manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

VII - subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

VIII - estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

IX - promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

X - articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

XI - fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

XII - promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à preservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;



XIII - formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIV - articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;

XV - coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XVI - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre a preservação, conservação, fiscalização, controle e uso sustentável dos recursos naturais do Município;

XVII - implantar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais;

XVIII - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

XIX - promover o desenvolvimento e execução de ações destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Santo André;

XX - administrar, gerenciar e supervisionar a manutenção e utilização dos parques públicos;

XXI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 49. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Meio Ambiente contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense:

a) Gerência de Administração e Infraestrutura:

1. Encargatura de Paranapiacaba;
2. Encargatura do Parque Andreense;
3. Encargatura de Manutenção;

b) Gerência de Projetos e Preservação Histórica:

1. Encargatura de Preservação Histórica;
2. Encargatura de Ecoturismo;

c) Gerência de Planejamento, Licenciamento e Controle Ambiental:

1. Encargatura de Licenciamento Ambiental;

II - Departamento Parques Municipais:

a) Gerência de Unidades de Conservação;

b) Gerência de Parques Urbanos:

1. Encargatura de Parques Urbanos;
2. Encargatura de Uso e Manutenção de Parques Urbanos;
4. Encargatura de Implantação de Áreas Verdes;
5. Encargatura de Eventos;



III - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal:

a) Gerência de Programas de Proteção e Bem Estar Animal:

1. Encarregatura de Fiscalização;
2. Encarregatura de Bem Estar Animal.

Art. 50. Ficam vinculados à Secretaria de Meio Ambiente o Fundo Municipal de Proteção dos Animais, o Conselho Municipal dos Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e o Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Paranapiacaba e Parque Andreense.

Art. 51. O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, fica vinculado tecnicamente à Secretaria de Meio Ambiente.

SEÇÃO IX DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 52. A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, subordinada à Política Municipal de Planejamento Urbano e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - formular, implantar e gerenciar programas e projetos de acesso à Habitação de Interesse Social - HIS, que visem elevar o bem-estar de vida da população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

III - viabilizar o acesso à terra urbanizada em áreas vazias ou subutilizadas para geração de programas habitacionais de interesse social, aplicando os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município de Santo André;

IV - promover o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco e de proteção ambiental, através da provisão de alternativas habitacionais;

V - promover a realização de convênios com os Governos Estadual e Federal a fim de viabilizar a captação de recursos para financiamento de projetos de construção e/ou melhoramento de moradias, ampliação de redes de saneamento básico e equipamentos urbanos complementários necessários para melhorar as condições de moradia da população de baixa renda;

VI - incentivar e dar estrutura e assistência jurídica e técnica a processos de mutirão e constituição de cooperativas habitacionais e similares para agilizar a construção, reforma ou ampliação de moradias, e assim reduzir atender as necessidades habitacionais das pessoas;

VII - instituir e articular um sistema de informações e cadastro de beneficiários sobre habitação nas esferas federal, estadual e municipal para subsidiar o planejamento, gestão e monitoramento das ações no âmbito da Política de Habitação e Regularização Fundiária no Município;



VIII - articular com as outras secretarias afins no controle e monitoramento das áreas pertencentes ao patrimônio municipal e áreas de risco, evitando processos de ocupação;

IX - formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município de Santo André, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;

X - programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município;

XI - coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XII - controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano relacionado com o planejamento e implantação de obras públicas, Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP) em consonância com a legislação vigente;

XIII - Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas, Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP) no Município;

XIV - promover a organização e participação social na formulação e execução de programas de habitação e regularização fundiária, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 53. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Habitação:

a) Gerência Operacional:

1. Encargatura de Fiscalização das Obras da Habitação e do Guarará;

b) Gerência de Planejamento Habitacional e Urbanização:

1. Encargatura de Urbanização;

2. Encargatura de Planejamento Habitacional;

c) Gerência de Desenvolvimento Comunitário:

1. Encargatura Social;

II - Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social:

a) Gerência de Aprovação de Projetos de Interesse Social

b) Gerência de Fiscalização de Obras de Interesse Social.

III - Departamento de Regularização Fundiária:

a) Gerência de Regularização Fundiária.

Art. 54. Ficam vinculados à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação.



SEÇÃO X DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 55. A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a Política Manutenção e Serviços Urbanos, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

II - planejar, executar e controlar os serviços urbanos do Município, inclusive os que foram terceirizados ou concedidos;

III - implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

IV - planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município;

V - programas, gerenciar e supervisionar a manutenção dos prédios públicos, equipamentos urbanos, bem como a manutenção e a instalação da rede de eletricidade e de iluminação dos prédios e logradouros públicos;

VI - programar, gerenciar e supervisionar atividades relacionadas a áreas ajardinadas, a arborização urbana e viveiro;

VII - fiscalizar e emitir autorizações para as intervenções de concessionárias nos logradouros públicos;

VIII - coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

IX - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e programas relacionados com a manutenção e serviços urbanos;

X - desempenhar outras atividades afins.

Art. 56. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Suporte Administrativo:

a) Gerência Administrativa:

1. Encarregatura de Almoxarifado I;

2. Encarregatura de Almoraxifado II;

3. Encarregatura Administrativa;

b) Gerência de Controle Financeiro:

1. Encarregatura de Controle Financeiro;

c) Gerência de Manutenção e Controle da Frota:

1. Encarregatura de Distribuição e Controle da Frota;

2. Encarregatura de Manutenção da Frota;

3. Encarregatura de Controle da Frota;

4. Encarregatura de Distribuição de Veículos do Paço;



5. Encarregatura de Lavagem e Lubrificação;
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6. Encargatura de Manutenção de Veículos.
- d) Gerência de Projetos:
 1. Encargatura de Orçamentos.

II - Departamento de Manutenção de Vias:

- a) Gerência de Manutenção de Vias:
 1. Encargatura de Asfalto;
 2. Encargatura de Calceteria;
 3. Encargatura de Limpeza de Vias;
 4. Encargatura de Suprimentos;
 5. Encargatura de Terraplenagem;

III - Departamento de Manutenção de Áreas Verdes:

- a) Gerência de Implantação de Áreas Verdes:
 1. Encargatura de Projetos;
 2. Encargatura de Serviços Comunitários;
 3. Encargatura de Materiais e Insumos;
 4. Encargatura de Implantação de Vegetação;
- b) Gerência de Manutenção de Áreas Verdes:
 1. Encargatura de Manejo de Arborização;
 2. Encargatura de Manutenção Civil;
 3. Encargatura de Manutenção Mecanizada;
- c) Gerência de Pré Fabricados e Obras Civis:
 1. Encargatura de Pré Fabricados;
 2. Encargatura de Obras Civis;
 3. Encargatura de Oficinas;

IV - Departamento de Manutenção e Obras:

- a) Gerência de Iluminação Pública:
 1. Encargatura de Projetos de Iluminação;
 2. Encargatura de Manutenção de Iluminação Pública;
- b) Gerência de Fiscalização de Obras:
 1. Encargatura de Fiscalização de Obras;
- c) Gerência de Manutenção de Prédios Públicos:
 1. Encargatura de Manutenção de Prédios Públicos;
 2. Encargatura de Montagens;
 3. Encargatura de Manutenção Elétrica;
 4. Encargatura de Obras Convencionais;
 5. Encargatura de Pintura;
 6. Encargatura de Oficinas;
 7. Encargatura de Hidráulica;
 8. Encargatura de Vidraçaria;
 9. Encargatura de Carpintaria;
 10. Encargatura de Serralheria.
- d) Gerência de Projetos:
 1. Encargatura de Orçamentos.

Art. 57. Fica vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos o Fundo Municipal de Iluminação Pública.



SEÇÃO XI DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 58. A Secretaria de Mobilidade Urbana tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Mobilidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II - planejar e executar o controle e fiscalização do trânsito, em consonância com o disposto na [Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#), autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações de trânsito;

III - planejar e executar a interdição de tráfego, a definição de locais de estacionamento e o sistema de sinalização;

IV - planejar, coordenar e executar as atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito e transporte, no âmbito das atribuições do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais afins;

V - realizar estudos sobre engenharia de trânsito e o funcionamento do trânsito e do transporte público municipal, visando seu aprimoramento;

VI - desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;

VII - formular, coordenar, gerenciar, avaliar e implantar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;

VIII - estudar, formalizar e fiscalizar as concessões para o transporte público de massa, serviços de táxi e outras atividades correlatas;

IX - realizar estudos tarifários dos serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas respectivas tarifas;

X - controlar a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, bem como carga e descarga;

XI - formular, coordenar e executar programas e campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução dos acidentes e o melhoramento das condições de convivência cidadã;

XII - manter e garantir a articulação com o Governo do Estado e os demais municípios do ABC e da Região Metropolitana de São Paulo nos processos de formulação de políticas, programas de projetos de mobilidade urbana;

XIII - coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XIV - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e programas relacionados com a mobilidade urbana;



XV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 59. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Secretaria de Mobilidade Urbana contará com os seguintes órgãos:

I - Departamento de Engenharia de Tráfego:

a) Gerência Planejamento e Projetos de Trânsito:

1. Encarregatura de Índices para Redução de Acidentes;
2. Encarregatura de Pólos Geradores de Tráfego;
3. Encarregatura de Estatística de Trânsito;
4. Encarregatura de Projetos de Trânsito;
5. Encarregatura de Estudos de Simulação de Tráfego;

b) Gerência de Sinalização de Trânsito:

1. Encarregatura de Sinalização Horizontal;
2. Encarregatura de Sinalização Vertical;
3. Encarregatura de Oficina e Materiais de Trânsito;

c) Gerência de Controle Semafórico e Tráfego:

1. Encarregatura de Programação e Central Semafórica;
2. Encarregatura de Operação Semafórica;

d) Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito:

1. Encarregatura de Operação de Trânsito;
2. Encarregatura de Manutenção e Materiais de Trânsito;
3. Encarregatura de Central de Monitoramento;
4. Encarregatura de Depósito de Veículos;
5. Encarregatura de Fiscalização de Trânsito;

e) Gerência de Educação de Trânsito:

1. Encarregatura de Campanhas de Trânsito;
2. Encarregatura de Programas Educacionais de Trânsito;

II – Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade:

a) Gerência de Obras Viárias:

1. Encarregatura de Obras Viárias;

b) Gerência de Controle e Uso da Via:

1. Encarregatura de Fiscalização de Concessionárias;
2. Encarregatura de Fiscalização de Vias;
3. Encarregatura de Fiscalização;
4. Encarregatura de Planejamento.

III – Unidade de Gerenciamento de Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André.

Art. 60. Ficam vinculados à Secretaria de Mobilidade Urbana o Conselho Municipal de Transporte, o Fundo Municipal de Transporte, o Conselho Municipal de Trânsito, o Fundo Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração.

Art. 61. A Santo André Transportes – SATRANS fica vinculada tecnicamente à Secretaria de Mobilidade Urbana.

TÍTULO III

DOS CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA E



Autenticar documento em <http://www.santoandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EFETIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 62. O quadro dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração da Administração Pública Direta do Município de Santo André passa a ser o constante do Anexo I, parte integrante da presente lei, no qual se encontram relacionados os respectivos quantitativos, requisitos de escolaridade e classes remuneratórias.

Art. 63. Ficam criados, reclassificados e extintos os cargos em comissão que compõem a tabela IV a que se refere o artigo 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do artigo 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990 e artigo 5º da Lei nº 9.516, de 21 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013, Lei nº 9.654, de 12 de dezembro de 2014, Lei nº 9.656, de 16 de dezembro de 2014, e Lei nº 9.668, de 15 de abril de 2016, relacionados com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e escolaridades, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 64. As atribuições dos cargos em comissão encontram-se descritas no Anexo II, parte integrante da presente lei.

Art. 65. O percentual de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal deverá ser preenchido por servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme previsão do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 66. Para os efeitos desta lei, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, o Superintendente da Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários e o Superintendente da Unidade de Comunicação e Eventos são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 67. Os órgãos de assessoramento e gestão estratégica, constantes no inciso I do artigo 2º desta lei, exceto o Gabinete do Vice-Prefeito, terão o mesmo nível hierárquico de Secretaria.

Art. 68. Ficam criadas as funções gratificadas que compõem a tabela II a que se refere o artigo 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com o inciso IV do artigo 52, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, e artigo 5º da Lei nº 9.516, de 21 de novembro de 2013, relacionadas com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e escolaridade, nos termos do Anexo III, parte integrante da presente lei.

Art. 69. As funções gratificadas serão preenchidas por designação de servidores estáveis, após a superação do estágio probatório, e celetistas, excluídos os trabalhadores contratados na forma da Lei nº 7.529, de 11 de setembro de 1997, e do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 8.587, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 70. Ficam reclassificadas as funções gratificadas que compõem a tabela II a que se refere o artigo 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do artigo 52, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, e artigo 5º da Lei nº 9.516, de 21 de novembro de 2013, alteradas pela Lei nº 7.717, de 31 de



agosto de 1998, em seu artigo 14, § 2º, e anexo IV, sub anexo B, relacionadas com os respectivos quantitativos, classes remuneratórias e escolaridade, nos termos do Anexo IV, parte integrante da presente lei.

Art. 71. Ficam extintas as funções gratificadas, nos termos do Anexo V, parte integrante da presente lei, que compõem a tabela II a que se refere o artigo 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com o inciso IV do artigo 52, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, e artigo 5º da Lei nº 9.516, de 21 de novembro de 2013, alteradas pelas leis:

I - Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, artigo 35, § 3º, e Anexo I, Subanexo B;

II - Lei nº 7.556, de 12 de novembro de 1997, artigo 6º;

III - Lei nº 7.612, de 23 de dezembro de 1997, artigo 1º;

IV - Lei nº 7.687, de 6 de julho de 1998, artigo 1º, incisos I e III, artigo 8º, e Anexo Único, tabela B;

V - Lei nº 7.717, de 31 de agosto de 1998, artigo 14, § 2º, e Anexo IV, Subanexo B;

VI - Lei nº 8.157, de 1 de janeiro de 2001, artigos 5º e 60, e Anexo IV;

VII - Lei nº 8.179, de 14 de maio de 2001, artigo 7º;

VIII - Lei nº 8.328, de 11 de abril de 2002, artigo 6º;

IX - Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004, artigo 29, inciso II, e Anexo II;

X - Lei nº 8.887, de 10 de novembro de 2006, artigo 10;

XI - Lei nº 9.121, de 31 de março de 2009, artigo 93, e Anexo IV;

XII - Lei nº 9.280, de 16 de novembro de 2010, artigo 1º, e Anexo Único;

XIII - Lei nº 9.291, de 7 de dezembro de 2010, artigo 5º, e Anexo IV;

XIV - Lei nº 9.516, 21 de novembro de 2013, artigo 8º, e Anexo VII;

XV - Lei nº 9.546, 20 de dezembro de 2013, artigo 12, inciso VI, §4º;

XVI - Lei nº 9.654, de 12 de dezembro de 2014, artigo 10, e Anexo II;

XVII - Lei nº 9.694, de 10 de junho de 2015, artigo 4º, e Anexo IV.

Art. 72. Ficam criados os cargos efetivos que compõem a tabela de vencimento I a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com o inciso II do artigo 52, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, relacionados com os respectivos quantitativos, classe remuneratória e escolaridade, nos termos do Anexo VI, parte integrante da presente lei.



CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 73. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, simplificando procedimentos e formalidades desnecessárias.

Art. 74. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e órgãos afins, delegar competência, desde que não lhe seja privativa, aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. A denominação conferida pela presente lei às secretarias e órgãos municipais será aplicada à legislação em vigor, sem que haja revogação tácita pela mera alteração formal das denominações.

Art. 76. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta:

I – das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes;

II – de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento.

Art. 77. Ficam revogados:

I – os artigos 1º ao 33 e os artigos 50 e 51 da Lei nº 9.546, de 21 de dezembro de 2013;

II – Lei nº 9.656, de 16 de dezembro de 2014;

III - Lei nº 9.668 de 15 de abril de 2015.

Art. 78. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de abril de 2017.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

**LEANDRO PETRIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



ANEXO I

QUADRO ANALÍTICO DE CARGOS COMISSIONADOS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Assistente de Apoio à Gestão I	30	IV	1	Ensino Fundamental
Assistente de Apoio à Gestão II	38	IV	2	Ensino Fundamental
Assistente Especial de Gabinete I	10	IV	3	Ensino Fundamental
Assistente de Direção I	40	IV	3	Ensino Médio
Assistente Especial de Gabinete II	4	IV	4	Ensino Médio
Assistente de Direção II	35	IV	4	Ensino Superior
Assessor de Gabinete I	40	IV	5	Ensino Superior
Assessor Especial I	5	IV	6	Dispensa
Assessor de Gabinete II	56	IV	6	Ensino Superior
Assessor de Comunicação	1	IV	6	Ensino Superior
Diretor Administrativo	1	IV	6	Ensino Superior
Diretor Técnico	1	IV	6	Ensino Superior
Assessor Especial II	25	IV	7	Dispensa
Diretor Geral	1	IV	7	Ensino Superior
Diretor de Departamento	57	IV	7	Ensino Médio
Ouvidor Adjunto	1	IV	7	Ensino Médio
Procurador Geral	1	IV	7	Ensino Superior e OAB
Secretário Adjunto	14	IV	8	Dispensa
Ouvidor	1	IV	8	Ensino Médio
Chefe de Gabinete	1	IV	Subsídio	Dispensa
Superintendente de Unidade	3	IV	Subsídio	Dispensa
Secretário	14	IV	Subsídio	Dispensa

Total de Cargos Comissionados: 379

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Assistente Especial de Gabinete I	4	IV	3	Ensino Fundamental
Assistente Especial de Gabinete II	1	IV	4	Ensino Médio
Assessor de Gabinete II	11	IV	6	Ensino Superior
Assessor Especial II	11	IV	7	Dispensa
Diretor de Departamento	3	IV	7	Ensino Médio
Chefe de Gabinete	1	IV	Subsídio	Dispensa
Superintendente de Unidade	3	IV	Subsídio	Dispensa

Total de Cargos Comissionados CRIADOS: 34

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Assistente de Apoio à Gestão I	118	IV	1	Ensino Fundamental
Assistente de Apoio à Gestão II	22	IV	2	Ensino Fundamental
Assistente de Direção I	19	IV	3	Ensino Médio
Assistente de Direção II	25	IV	4	Ensino Superior
Assessor de Gabinete I	1	IV	5	Ensino Superior
Assessor Especial I	4	IV	6	Dispensa
Secretário Adjunto	1	IV	7	Dispensa
Secretário	5	IV	Subsídio	Dispensa

Total de Cargos Comissionados EXTINTOS: 195



ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS****ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO I**

Prestar atendimento ao público de acordo com a abrangência dos programas e em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Colaborar na orientação de processos e procedimentos necessários à boa funcionalidade dos programas.

Executar atividades de apoio ao gestor e assessores nos processos que exigem restrição quanto à tramitação entre as diferentes unidades da mesma secretaria e entre secretarias.

Acessar o cadastro para localização de processos quando solicitados pelos dirigentes e /ou assessores.

Manter registros dos processos quanto à origem e destino para controle da tramitação.

ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO II

Prestar assistência direta aos assistentes e assessores quanto à implementação dos programas, operacionalização dos processos e procedimentos bem como, de facilitador e de ligação entre os usuários, as secretarias e as instituições parceiras, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Coletar informações e as manter em banco de dados.

Implementar ações relacionadas aos procedimentos e fluxos para otimizar o destino dos recursos dedicados aos programas.

Executar ações operacionais de implantação dos programas atuando como facilitador da comunicação interna e externa ao programa.

ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE I

Executar atividades de planejamento e controle da agenda dos agentes públicos e dirigentes, bem como monitorar o público que circula entre as unidades dos gabinetes e departamentos e em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Promover avaliação do público a ser atendido para bem distribuir e priorizar a agenda dos dirigentes, conforme suas orientações.

ASSISTENTE DE DIREÇÃO I

Prestar assistência à direção em atividades administrativas, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Efetuar levantamentos sistemáticos de dados para fornecer subsídios aos diagnósticos que permitam

identificar e racionalizar processos que em vão/cam a ser repela a população. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-16YG-1KQX-5KVJ-6CC2M



Autenticar o documento em <http://www.tce.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Manter banco de dados atualizado de acordo com as necessidades da área.

Coordenar ações relacionadas à melhoria dos processos e procedimentos de comunicação interna no âmbito da secretaria de atuação.

Participar do planejamento e da execução de atividades da assistência técnica e/ou da área executiva para garantir a eficiência e efetividade dos processos e procedimentos implementados.

ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE II

Assessorar quanto ao planejamento e organização de ações estratégicas de atendimento a todos os segmentos da população, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Estudar, definir e estabelecer critérios sobre os programas de governo para subsidiar políticas integradas.

ASSISTENTE DE DIREÇÃO II

Estabelecer a articulação entre as diferentes unidades administrativas do departamento, coletando informações e analisando-as em função das metas estabelecidas para cada processo executado, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Elaborar planos, programas e projetos relacionados à secretaria de atuação.

Acompanhar e avaliar os resultados sobre processos gerenciais e operacionais implementados nas diferentes áreas de atuação.

Propor correção de rumos, se for o caso.

ASSESSOR DE GABINETE I

Executar atividades relacionadas à implementação dos planos, projetos e ações que requerem acompanhamento do gabinete do secretário, de acordo com a área de atuação, para garantir a sua efetividade e atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Manter atualizado banco de dados e de informações necessários ao desenvolvimento de atividades do gabinete.

ASSESSOR ESPECIAL I

Participar de atividades de planejamento, coordenação e execução de implementação de programas, projetos e ações de acordo com a natureza do programa, metas, objetivos e público alvo e/ou demanda, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Responsabilizar-se pelo alcance dos resultados definidos nos programas em função das metas, objetivos, recursos humanos, materiais e financeiros.

Responder pelos resultados em função da operacionalização matricial exigida para eficiência dos recursos dispendidos nos programas que coordena.



ASSESSOR DE GABINETE II

Monitorar a execução de planos, programas e projetos a fim de garantir o cumprimento das ações matriciais e/ou que aguardem interface entre as diferentes secretarias.

Realizar estudos dos meios e instrumentos necessários para eficácia do monitoramento.

Analisar dados de acordo com indicadores estabelecidos e os divulgar para as demais secretarias para correção de rumos, se for o caso, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Substituir o Diretor de Departamento em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.

Assistir o Diretor de Departamento no exercício de suas atribuições.

Prover subsídios as necessidades de pessoal e de material do departamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Prestar assessoria em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação no que se refere ao Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André.

Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito da Unidade de gerenciamento do programa.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Elaborar planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo, em atendimento ao do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André.

Executar ações administrativas da unidade de gerenciamento do programa e propor soluções e/ou alternativas de correção.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DIRETOR TÉCNICO

Elaborar planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo, em atendimento ao do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André.

Elaborar estudos técnicos para as ações da unidade de gerenciamento do programa e propor soluções e/ou alternativas de correção.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ASSESSOR ESPECIAL II

Elaborar planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo, em atendimento ao Programa de Governo da Gestão.

Elaborar estudos que otimizem e qualifiquem a avaliação dos resultados das ações matriciais implementadas



Autenticar documento em <http://camerasempapele.cms.sandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

e propor soluções e/ou alternativas de correção.

Avaliar sistematicamente os resultados para subsidiar a definição de políticas públicas de inclusão, desenvolvimento social e cidadania.

DIRETOR GERAL

Coordenar e gerenciar os trabalhos da Unidade de Gerenciamento do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, sugerindo as medidas necessárias à execução dos projetos relativos ao programa, visando a eficiência e aperfeiçoamento das ações.

Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Unidade.

Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Coordenar os trabalhos do departamento, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.

Prover as necessidades de pessoal e de material do departamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas ao departamento.

Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

OUIDOR ADJUNTO

Substituir o Ouvidor em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.

Assistir o Ouvidor no exercício de suas atribuições.

Assistindo aos trabalhos da Ouvidoria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.

Prover subsídios as condições de segurança, saúde, educação, preservação ambiental e qualidade de vida dos munícipes junto a Administração Municipal.

PROCURADOR GERAL

Representar e defender judicial e extrajudicialmente o município em qualquer foro ou jurisdição. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão dos trabalhos das chefias de procuradoria interna no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e judicial.

Defender os interesses do município de maneira preventiva e corretiva, ao garantir a legalidade dos atos da Administração.



SECRETÁRIO ADJUNTO

Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.

Assistir o Secretário no exercício de suas atribuições.

Assistindo aos trabalhos da Secretaria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.

Prover subsídios as necessidades de pessoal e de material da Secretaria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

OUVIDOR

Coordenar os trabalhos da Ouvidoria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.

Prover as necessidades de pessoal e de material da Ouvidoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Ouvidoria.

Promover condições de serviços de segurança, saúde, educação, preservação ambiental e qualidade de vida dos munícipes junto a Administração Municipal.

CHEFE DE GABINETE

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa.

Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais pastas, com observância ao previsto no plano de governo.

Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito.

Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, observando prazos, requisitos e demais formalidades legais.

Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

SUPERINTENDENTE DE UNIDADE

Assessorar diretamente o Prefeito com os assuntos correlatos à Unidade.

Coordenar os trabalhos da Unidade, em sincronia com o plano de governo.

Adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas à Unidade.

Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.



SECRETÁRIO

Coordenar os trabalhos da Secretaria, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços.

Prover as necessidades de pessoal e de material da Secretaria, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Secretaria.

Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.



ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Coordenador de Centro de Formação de Professores	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado Administrativo da Secretaria de Segurança Cidadã	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado Administrativo da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Acervo Técnico	1	II	III	Ensino Fundamental
Encarregado de Acompanhamento de Recursos Federais	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Apoio Administrativo	2	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Assistência Humanitária	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Atendimento do Paço Municipal	1	II	IV	Ensino Médio
Encarregado de Atendimento e Ocorrências	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Atividades de Lazer	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Bem Estar Animal	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Brinquedoteca	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Central de Monitoramento	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Centro de Referência da Pessoa com Deficiência	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Centro de Referência do Idoso de Santo André – CRISA	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Contas da Gestão Democrática da Educação	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Contratos da Saúde	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Contratualização	1	II	VII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Encarregado de Controle de Ocorrências e Desastres	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Controle de Zoonoses	1	II	VII	Ensino Superior em Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Encarregado de Controle Financeiro	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Controle Interno da Saúde	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Controle Orçamentário	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Convênios da Saúde	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Dados ao Planejamento	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Depósito de Veículos	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Desenvolvimento de Sistemas	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Distribuição de Veículos do Paço	1	II	V	Ensino Fundamental
Encarregado de Ecoturismo	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Escola Municipal de Iniciação Artística Aron Feldman - EMIA	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Estudos de Simulação de Tráfego	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Estudos e Preservação	1	II	VI	Ensino Médio



Encarregado de Eventos	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Eventos de Lazer	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Execução Orçamentária e Financeira	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Expediente do Gabinete da Educação	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Expediente e de Atos Oficiais	2	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Feiras de Economia Popular	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Fiscalização das Obras da Habitação e do Guarará	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização de Obras	1	II	VII	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura
Encarregado de Fiscalização de Trânsito	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização Imobiliária	2	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização Mobiliária	5	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Geotecnologia	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Gestão de Projetos	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Gestão dos Postos de Atendimento	1	II	IV	Ensino Médio
Encarregado de Implantação de Áreas Verdes	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Índices para Redução de Acidentes	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Informações ao Planejamento	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Informações Turísticas	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Instrumentos Urbanísticos	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Limpeza de Vias	1	II	IV	4ª série
Encarregado de Ludoteca	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Manutenção	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Manutenção de Iluminação Pública	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Manutenção Elétrica	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Manutenção Escolar	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Materiais da Saúde	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Monitoramento Climático	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Montagens	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Obras Viárias	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Oficinas Culturais	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Orçamento da Educação	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Palco	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Paranapiacaba	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Parcelamento do Solo	1	II	VII	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura
Encarregado de Parque Andreense	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Parques Municipais	5	II	IV	Ensino Fundamental
Encarregado de Parques Urbanos	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Patrimônio da Saúde	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Planejamento	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Planejamento e Gestão Orçamentária	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Preservação Histórica	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Prestação de Contas de Convênios	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Prevenção e Articulação	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Produção Cultural	1	II	VI	Ensino Médio



Encarregado de Projetos de Iluminação	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Regulação	1	II	VII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Encarregado de Reserva Técnica	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Saúde Ambiental	1	II	VII	Ensino Superior em Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Encarregado de Serviço Integrado de Atendimento - SIA	1	II	IV	Ensino Médio
Encarregado de Transporte Escolar	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Urbanização	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Uso do Solo e Atividades	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Uso e Manutenção de Parques Urbanos	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Vem Maria	1	II	VI	Ensino Superior
Encarregado de Vigilância à Saúde do Trabalhador e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	1	II	VII	Ensino Superior em Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Encarregado de Vigilância Sanitária de Serviços	1	II	VII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Gerente Administrativo de Esporte	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente Administrativo de Expediente e de Atos Oficiais	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Ação Cultural e Territorial	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Administração	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Administração de Pessoal da Educação	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Administração de Pessoal da Saúde	1	II	VIII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Gerente de Administração e Infraestrutura	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Apoio Administrativo	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Apoio ao Trabalhador e Renda	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Aprovação de Projetos de Interesse Social	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Atendimento ao Cidadão	1	II	VII	Ensino Médio
Gerente de Centros Educacionais de Santo André - CESA	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Controle Interno	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Difusão de Lazer	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Documentação e Preservação Cultural	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Esporte de Rendimento	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Esporte Participativo e Prática Esportiva	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Fiscalização de Obras	1	II	VIII	Ensino Superior



Gerente de Formação Continuada	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Gestão Administrativa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Gestão Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos - EJA	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Iluminação Pública	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Incentivo à Criação Artística	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Indicadores Sociais e Econômicos	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Informações ao Planejamento	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Infraestrutura de Data Center	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Legislação e Política Urbanística	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Manutenção e Controle de Frota	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Materiais da Educação	1	II	VI	Ensino Médio
Gerente de Operações	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Orçamento e Finanças da Educação	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Orçamento e Planejamento	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Parques Urbanos	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Planejamento de Materiais	1	II	VII	Ensino Médio
Gerente de Planejamento do Paço Municipal	1	II	VIII	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura
Gerente de Planejamento e Controle de Pessoal	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Planejamento e Projetos de Trânsito	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Planejamento e Projetos Urbanos	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Planejamento Habitacional e Urbanização	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Prevenção e Minimização de Desastres	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Programas de Proteção e Bem Estar Animal	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Projetos e Preservação Histórica	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Especiais, Planejamento e Informações Culturais	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Pedagógicos, Educacionais e Curriculares	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Qualificação de Pólos e Vocações	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Regulação e Avaliação	1	II	VIII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Gerente de Regularização Fundiária	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Sistemas da Informação	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Sistemas e Infraestrutura Tecnológica	1	II	VIII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Gerente de Suporte Técnico em Informática	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Tributos	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Unidades de Conservação	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Uso do Solo e Atividades	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente Orçamentário e Financeiro	1	II	VIII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos



Supervisor de Atendimento de Defesa do Consumidor	2	II	VI	Ensino Superior em Direito
Gerência de Laboratórios Pedagógicos	1	II	VI	Ensino Superior
Gerência de Fiscalização de Obras de Interesse Social	1	II	VIII	Ensino Superior



ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS RECLASSIFICADAS					
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe Atual	Classe Nova	Requisito
Encarregado Clínica Médica	1	II	VIII	VII	Superior Medicina + Especialização na área
Encarregado Controle de Vetores, Roedores e Animais Sinantropicos	1	II	VIII	VII	Superior(Veterinário ou Ciências Biológicas) com especialização na área de graduação ou em Saúde Pública ou experiência de 2 anos na área
Encarregado Odont. Cirurg. Buco-Maxilar Facial	1	II	VIII	VII	Superior em Odontologia c/especialização na área
Encarregado Pediatria / Neonatologia	1	II	VIII	VII	Superior Medicina + Especialização na área
Encarregado Pronto Socorro	1	II	VIII	VII	Superior Medicina + 2 anos de experiência
Encarregado Vigilância Epidemiologica	1	II	VIII	VII	Superior com especialização em Saúde Pública ou Epidemiológica ou 2 anos de experiência na área
Gerente Controle Zoonoses	1	II	IX	VIII	Superior com especialização em Saúde Pública ou Adm. de Serviço de Saúde ou 2 anos de experiência na área
Encarregado Clínica Cirurgica	1	II	VIII	VII	Superior Medicina + Especialização na área
Gerente Vigilância Epidemiológica Sanitária	1	II	IX	VIII	Ensino Superior + Especialização ou Experiência Mínima de 2 anos
Gerente de Administração de Pessoal	1	II	VII	VIII	Ensino Superior



ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Encarregado do Expediente do Gabinete	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Pesquisa de Valor Imobiliário	1	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Tributação Imobiliária	1	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Fiscalização de Serviço 1	1	II	VII	Dispensa
Encarregado de Fiscalização de Serviço 2	1	II	VII	Dispensa
Encarregado de Fiscalização de Diversão Pública e Publicidade	1	II	VII	Dispensa
Encarregado de Benefícios	1	II	IV	Ensino Médio
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Sistemas	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Suporte de Rede	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Atendimento em Informática	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Novas Tecnologias	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente da Praça de Atendimento ao Município	1	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Microfilmagem	1	II	III	Ensino Fundamental
Encarregado de Atendimento ao Público	4	II	IV	Ensino Médio
Encarregado de Distribuição Correspondência	1	II	III	Ensino Fundamental
Encarregado de Reprografia	1	II	II	4ª série
Gerente do Paço Municipal	1	II	VIII	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura
Encarregado de Manutenção do Paço	1	II	IV	Ensino Fundamental
Gerente de Planejamento de Materiais, Almoarifado e Patrimônio	1	II	VII	Ensino Médio
Gerente de Demandas de Trânsito	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Assistência Judiciária	1	II	VII	Ensino Superior em Direito + Inscrição OAB
Encarregado do Centro Dia da Pessoa Idosa	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Formação Cultural	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado da EMIA Pignatari	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado da EMIA Jaçatuba	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Palco 1	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Biblioteca Temática	1	II	VI	Biblioteconomia
Encarregado de Biblioteca Digital	1	II	VI	Biblioteconomia
Gerente de Projetos Culturais	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Dados ao Planejamento Cultural	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Difusão Cultural	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Atividades Culturais de Música	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Atividades Culturais de Ação Comunitária	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Espaços Culturais de Ação Comunitária	1	II	V	Ensino Médio
Gerente de Arquitetura, Conservação e	1	II	VII	Ensino Superior



Encarregado de Projetos Arquitetônicos	1	II	VI	Ensino Superior em Arquitetura
Gerente de Preservação da Memória	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado do Museu	1	II	V	Ensino Médio
Gerente de Apoio Técnico	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Apoio Técnico	1	II	VI	Ensino Médio
Gerente de Orquestra	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Formação Esportiva	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Difusão Esportiva	1	II	VII	Ensino Médio
Encarregado de Apoio ao Esporte	1	II	VI	Ensino Médio
Gerente de Formação Segurança Pública	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Monitoramento Eletrônico	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado de Aprovação, Parcelamento Uso Solo	1	II	VII	Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura
Gerente de Licenciamento de Uso e Atividades	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Uso de Solo e Funcionamento de Atividades	1	II	VII	Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura
Gerente de Planejamento Urbano	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Urbanos	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Arquivo, Desenhos e Cópias	1	II	III	4ª série
Encarregado de Áreas Públicas	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Legislação Urbanística	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Turísticos	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Ecoturismo	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Espaços Culturais de Feiras e Artesanato	1	II	V	Ensino Médio
Gerente de Administração de Paranapiacaba e Parque Andreense	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Projetos de Paranapiacaba	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Obras e Manutenção Par. e Parque Andreense	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Recursos Naturais	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Educação e Extensão Ambiental	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Extensão Ambiental	1	II	V	Ensino Médio
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Fiscalização de Recursos Naturais	1	II	V	Ensino Médio
Encarregado de Campo	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Planejamento Habitacional	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Informação e Cadastro	1	II	VI	Ensino Superior
Gerente de Urbanização	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Regularização Urbanística e Fundiária	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Projetos e Apoio Auto-Construção	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado Financeiro	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Distribuição e Controle da Frota	1	II	VIII	Ensino Superior



Encarregado de Manutenção de Máquinas	1	II	VI	Ensino Fundamental
Encarregado de Limpeza Pública	1	II	IV	4ª série
Encarregado de Fiscalização de Obras Viárias	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Insumos Agrícolas	1	II	V	Conclusão dos 4 primeiros anos do Ensino Fundamental ou Supletivo
Gerente de Parques	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Iluminação	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Rede de Iluminação Pública	1	II	IV	4ª série
Gerente de Obras	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Fiscalização de Obras Contratadas	1	II	VII	Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura
Encarregado de Manutenção Elétrica Prédios Públicos	1	II	IV	4ª série
Gerente Planejamento de Trânsito	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Projetos de Trânsito	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Bancos e Cadastro de Acidentes	1	II	VII	Ensino Superior
Encarregado de Estudos de Simulação de Trânsito	1	II	VII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Educacionais	3	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado Administrativo da Educação	4	II	VI	Ensino Médio
Assistente Expediente da Educação II	1	II	V	Ensino Médio
Gerente Administrativo da Educação	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos Recursos da Secretaria de Educação	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Materiais	1	II	VI	Ensino Médio
Gerente de Educação de Jovens e Adultos	1	II	VIII	Ensino Superior
Gerente de Projetos Especiais para Jovens e Adultos	1	II	VIII	Ensino Superior
Encarregado de Vigilância à Saúde do Trabalhador	1	II	VIII	Sup C/Esp. Saúde Pub/Epidem./2 anos na área
Encarregado de Serviço de Inspeção Municipal	1	II	VIII	Sup Vet/Cienc Biol C/Esp Saúde Pub Exp Área
Encarregado de Vigilância Sanitária	1	II	VIII	Superior com especialização em Saúde Pública ou Administração de Serviços de Saúde ou Vigilância Sanitária ou 2 anos de experiência na área
Encarregado de Profilaxia da Raiva	1	II	VIII	Sup Esp Saúde Pub/Serv de Saúde/Exp 2 anos



Gerente de Laboratórios	1	II	VII	Sup Biomedico/ Cien Biol/Farm/Bioquimica
Encarregado de Bioquímica	1	II	VI	Sup Farmacia/Bioq/Biomedico/Medicina
Encarregado de Hematologia	1	II	VI	Sup Farmacia/Biomédico/Bioquimico/Medicina
Encarregado de Microbiologia Geral	1	II	VI	Sup Farmacia/Biomédico/Bioquimico
Encarregado de Parasitologia Urinálise	1	II	VI	Sup Farmacia/Biomédico/Bioquimico/Medicina
Gerente de Materiais - SS	1	II	VI	Ensino Médio
Encarregado Enfermagem Centro Cirurgico	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado Enfermagem Centro Esterilização	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado Enfermagem Pronto Socorro	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado Técnico Saúde II	9	II	VIII	Superior com especialização em Saúde Pública ou Adm. Em Serv. Saúde ou 2 anos de experiência em serviço de saúde
Gerente Programa de Saúde	5	II	IX	Ensino Superior
Gerente Regional Saúde	3	II	IX	Superior com especialização em Saúde Pública ou Adm. de Serviço de Saúde ou 2 anos de experiência em serviço de saúde
Encarregado Enfermagem Centro Obstetrico	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado Enfermagem da Maternidade / Berçario	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado Enfermagem Unidade Saúde	3	II	VI	Superior em Enfermagem + COREN
Encarregado Enfermagem Unidade Saúde I	5	II	VI	Superior em Enfermagem + COREN
Encarregado Enfermagem UTI Adulto	1	II	VI	Superior em Enfermagem
Encarregado de Farmácia	1	II	VI	Superior em Farmácia
Encarregado Processamento Roupa Hospitalar	1	II	IV	Ensino Médio



Encarregado Toco Ginecologico	1	II	VIII	Superior em Medicina + Especialização na área
Encarregado UTI	1	II	VIII	Superior em Medicina + Especialização na área
Gerente Clínico	1	II	IX	Superior em Medicina
Líder Equipe Médica - 24H	5	II	VII	Superior em Medicina
Encarregado Administrativo Unidade de Saúde	10	II	IV	Ensino Fundamental
Encarregado Técnico Saúde I	9	II	VII	Sup Esp Saúde Pub/Serv de Saúde/Exp 2 anos
Coordenador de Laboratórios Pedagógicos	1	II	VI	Ensino Superior



ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS				
Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Técnico de Defesa do Consumidor	10	I	10	Ensino Médio
Fiscal de Defesa do Consumidor	3	I	10	Ensino Médio





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 275/2017

À
Prefeitura Municipal de Santo André
a/c Sr. Arthur Scatolini Menten

Com a finalidade de instruir o Processo **eTC-** 6912.989.16-7, referentes às contas da Prefeitura de 2017 (segundo quadrimestre), requisitamos, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, as informações/documentação abaixo discriminadas:

1. Apresentar relatórios do Controle Interno referentes aos 1º e 2º quadrimestres de 2017 indicando as principais atividades realizadas no âmbito do Controle Interno durante o exercício. (B.4.2.)

2. Apresentar os repasses realizados ao Instituto de Previdência de Santo André nos 1º e 2º quadrimestres de 2017. (B.4.3.)

3. No 2º Quadrimestre de 2017 houve a concessão anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado? (B.4.4.)

3.1. Caso positivo relacionar os montantes, as Leis que as autorizaram;

3.2. Apresentar as estimativas do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

3.3. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou de estar acompanhada de medidas de compensação, no período, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

4. Qual o déficit no município de vagas nas Creches, na Rede Municipal? (B.4.5.)
 - 4.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de creches e não estão sendo atendidas pelo Município?
5. Qual o déficit no município de vagas no ensino fundamental, na Rede Municipal? (B.4.5.)
 - 5.1. Como é feito o levantamento do número de crianças que necessitam de vagas no ensino fundamental e não estão sendo atendidas pelo Município?
6. Qual o número de vagas total nas Creches (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)
7. Qual o número de vagas total no ensino Fundamental (ocupadas ou não) existentes na Rede Municipal? (B.4.5.)
8. Quanto às obras referentes ao contrato nº 304/14 (PA nº 5968/2014-2), Contratada - Milanez Serviços Ltda - EPP, objeto - Serviços de ampliação do Pronto Atendimento de Vila Luzita, que nos foi informado que teria sido rescindido, informar se houve nova contratação, se a obra está em andamento, ou se estão paralisadas. Caso encontre-se em andamento, informar quando foi retomado, qual a empresa que a está realizando e em qual estágio a obra se encontra. (B.4.5.)
 - 8.1. Disponibilizar, quando da fiscalização "in loco" o processo onde conste a escolha da nova contratada, a forma que referida escolha se deu, o contrato e os documentos relativos ao processo de escolha e de contratação.
9. No segundo quadrimestre de 2017 houve a realização de repasses públicos ao primeiro setor? Caso positivo, relacionar, informando data, valor, órgão recebedor e demais dados identificadores. (B.2.)
10. Informar todos os funcionários que exercem cargos em comissão no segundo quadrimestre de 2017, informando os respectivos órgãos, cargos e períodos (em planilha Excel e em PDF pesquisável assinado na forma ao final informado). (B.4.8.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

11. As atribuições dos mencionados cargos em comissão foram definidas através de lei(s)? Caso positivo, citar quais, apresentando cópias. (B.4.8.)
12. Comprovantes de pagamento do segundo quadrimestre de 2017 dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. (B.4.7.)
13. Certidão com os nomes dos responsáveis e eventuais substitutos pelo Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), controle interno, tesouraria, almoxarifado, patrimônio, fundos especiais e pelas áreas da Saúde e Educação (Secretário ou Diretor Municipal), com os respectivos períodos de gestão, afastamentos (inclusive férias) e substituições;
14. Foi implantado o Plano de Mobilidade Urbana? Caso positivo, comprovar.
15. Quando foram atualizados pela última vez o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores da Prefeitura de Santo André? Comprovar.
16. No segundo quadrimestre de 2017 a Prefeitura utilizou-se de créditos adicionais?
17. Apresentar planilha com os pagamentos realizados pela Prefeitura de Santo André no segundo quadrimestre de 2017, contendo, nome do credor, data de vencimento e data de pagamento, tanto em planilha Excel, quanto no formato ao final requerido.
18. Apresentar AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros) do prédio sede da Prefeitura de Santo André, da UBS São Jorge e da US Vila Guiomar.
19. Apresentar certificados de desinsetização e desratização do prédio sede da Prefeitura de Santo André, da UBS São Jorge e da US Vila Guiomar.

Caso inexistentes alguns dos documentos e/ou informações solicitadas, deverá ser apresentada certidão negativa informando tal fato e o motivo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos solicitados deverão ser assinados digitalmente, entregues em mídia eletrônica, observando o seguinte:

- a) O nome do arquivo a ser gerado para cada um dos documentos listados acima deverá seguir a padronização do Tribunal.
- b) Os itens acima descritos, encaminhados para fins de recepção para este Tribunal, serão aceitos desde que observadas as seguintes regras, conforme detalhamento contido no **Comunicado SDG n° 18/2012**:
 - I. Todo arquivo em mídia digital deverá estar no **formato "pdf" pesquisável**;
 - II. Todo arquivo deverá estar **assinado digitalmente (extensão ".p7s")**;
 - III. Todo arquivo deverá respeitar o tamanho de, no máximo, **5MB** (megabytes);
 - IV. Cada arquivo deverá conter a íntegra do documento digital ou digitalizado, exceto se ultrapassar o limite estipulado no item anterior, hipótese em que deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, com identificação sequencial, como por exemplo: edital - parte 1, edital - parte 2, etc;
 - V. Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com seu conteúdo e assinados digitalmente;
 - VI. Os documentos fornecidos deverão conter a identificação do Órgão e assinatura do responsável;
 - VII. O layout da página deverá estar no formato retrato para leitura;
 - VIII. A resolução mínima deverá ser de 200dpi;
 - IX. As cores deverão ser em tons de cinza.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F. – 9.2

Os documentos solicitados deverão ser entregues EM MÃOS, quando do início da visita realizada "in loco" em 16/10/2017, ou serem entregues antes de referida data na Rua Venceslau Brás, 183, 5º andar, DF-9.2 – FAVOR NÃO PROTOCOLAR ou através do e-mail "hsantos@tce.sp.gov.br".

DF-9.2, em 05 de outubro de 2017.

Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-16Y2-5YXA-48ML-4A3T



DECLARAÇÃO NEGATIVA

Ref. Processo TC6912.989.16-7 – requisição TC 275/2017 –
Plano de Mobilidade Urbana

Em atendimento ao item 14 da requisição TC-275/2017 de 05/10/2017, declaramos para os devidos fins que **não foi implantado o Plano de Mobilidade Urbana**. O prazo para execução do Plano Diretor de Mobilidade Urbana, previsto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 foi prorrogado para o mês de abril de 2018. A sua execução está tratada no Processo Administrativo nº 21219/2014-7 e é parte integrante do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, que tem por objetivo geral a promoção de uma mobilidade urbana sustentável no Município.

Para a implementação do Programa, a Prefeitura de Santo André pleiteia junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, o financiamento de 25 milhões de dólares (vinte e cinco milhões de dólares), com contrapartida de mesmo valor pelo Município, conforme Processo Administrativo nº 27273/2013-2.

O Termo de Referência do Plano de Mobilidade Urbana encontra-se aguardando a concretização do financiamento do BID para a sua efetiva contratação, com previsão para o início de 2018 e prazo de elaboração de 18 meses.

Atenciosamente


Andrea A. Azevedo Brisida
Secretária Adjunta
Secretaria de Mobilidade Urbana
09/10/2017

Ilmo. Sr.
Haroldo Christian Massaro Santos
Agente da Fiscalização
TCE/SP



CERTIDÃO NEGATIVA

Em atendimento ao solicitado no item 18 da Requisição de Documentos N° 275/2017, declaro para os devidos fins, que os equipamentos da Unidade de Saúde São Jorge e Unidade de Saúde Vila Guiomar não possuem AVCB.

Santo André, 17 de outubro de 2017.


ANA PAULA PEÑA DIAS
Secretária da Saúde



Santo André, 18 de outubro de 2017.

Ofício nº 1413/2017 – GAB/SS

Ao

Departamento de Controle Externo - SAJ

A/C Dra. Fabiana Pereira Varoni

REF: Resposta ao Item 19 da Requisição 275/2017 – TCE-SP.

Em atendimento ao solicitado no item 19 da Requisição supra referenciada, acerca dos certificados de desinsetização e desratização dos prédios da Unidade de Saúde São Jorge e Unidade de Saúde Vila Guiomar, informamos o quanto segue:

Acompanha este Ofício, Certificado de Execução de Serviço referente à desinsetização realizada na UBS São Jorge, cuja desratização não foi solicitada para este local.

Informamos ainda, que acompanha Certificado de Execução de Serviço referente à desinsetização e desratização realizada na UBS São Jorge.


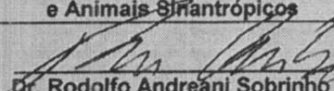
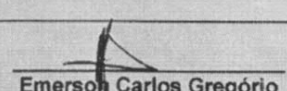
Sendo o que nos cumpria no momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Peña Dias
Secretária de Saúde



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SHIRLEI ADRIANA ALVES KLERER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-16ZZ-1QHD-61KA-FQZK

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ					ORDEM DE SERVIÇO Nº
	SECRETARIA DA SAÚDE					553/17
	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE					DATA DE SOLICITAÇÃO
	GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES					
Encarregatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos						
CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO						
Dados do Solicitante	Nome: US CIDADE SÃO JORGE					
	Endereço: AV:SÃO PAULO 800					
	Bairro: CID.SÃO JORGE	Município: Santo André	Endereço:			
	Telefone: 4978-3836	Nome do responsável:				
Tipo de atividade: UNIDADE DE SAUDE						
Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado	ARANHA ()	BARATA (X)	CAMUNDONGO ()	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
	ESCORPIÃO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUITO ()	RATO ()	RATAZANA ()
PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS						
PRINCÍPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO	
Lambdacialotrina 10%	2,5	Água	60 LITROS	Baratas	Motorizado	
MEDIDAS DE SEGURANÇA						
INSETOS	ANTES DO TRATAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico; Proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas. DURANTE O TRATAMENTO: não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local					
	APÓS O TRATAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> Nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente; Aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza; Aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante; Somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica; Lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida. 					
ROEDORES	<ul style="list-style-type: none"> Proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos; Eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos; Destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis; Não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras. 					
ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel.(s): 0800-0148110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)						
Legislação: <ul style="list-style-type: none"> Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas; Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências. 						
Encarregado do Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos		Líder Operacional		Aplicador		
 Dr. Rodolfo Andreani Sobrinho		 Emerson Carlos Gregório				
DATA DE EXECUÇÃO DI-17/03/2017 DR-	PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO 12 MESES	DECLARO QUE, RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E A RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS				
ASSINATURA DO SOLICITANTE						

M^{te} Manuela de O.P. Vieta
 ENC. ADMINISTRATIVA
 US CIDADE SÃO JORGE
 USE ESPÍRITO SANTO
 25.09.17



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	ORDEM DE SERVIÇO Nº
	SECRETARIA DA SAÚDE	567/17
	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	DATA DE SOLICITAÇÃO
	GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES	20/07/2017
Encarregatura de Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos		

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do Solicitante	Nome: U S VILA GUIOMAR	
	Endereço: RUA: DAS SILVEIRAS 73	
	Bairro: VILA GUIOMAR	Município: Santo André Endereço:
	Telefone: 4992-7433	Nome do responsável: RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA TONIETI
	Tipo de atividade: UNIDADE DE SAUDE	

Vetores e outros animais nocivos cujo combate foi solicitado	ARANHA ()	BARATA (X)	CAMUNDONGO (X)	CARAMUJO ()	CARRAPATO ()	CUPIM ()
	ESCORPIÃO ()	FORMIGA ()	MOSCA ()	MOSQUIÃO ()	RATO (X)	RATAZANA (X)

PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS

PRINCIPIO ATIVO %	DOSAGEM UTILIZADA ML / L	DILUENTE	VOLUME DE APLICAÇÃO	VETOR ALVO	EQUIPAMENTO
Lambdacialotrina 10%	2,5	Água	60 LITROS	Baratas	Motorizado
Difetialona Bloco 0,0025%			540 GRAMAS	Roedores	
Difetialona Pellets 0,0025%			750 GRAMAS	Roedores	


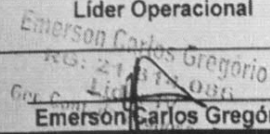
MEDIDAS DE SEGURANÇA

INSETOS	<p>ANTES DO TRATAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico; Proteger papéis e documentos com plástico e manter portas de armários e gavetas abertas. <p>DURANTE O TRATAMENTO: não permitir a presença de pessoas e animais domésticos no local</p> <p>APÓS O TRATAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Nunca ocupe novamente o recinto antes de abrir as janelas para arejar o ambiente; Aguardar rigorosamente o tempo de 6 (seis) horas após aplicação e, deixe ventilar até a limpeza; Aguardar o prazo de 24 horas após a aplicação para a realização da limpeza com água e sabão, não utilizar outro produto de limpeza ou desinfetante; Somente após a realização desses procedimentos permitir o ingresso de pessoas e animais domésticos, crianças, pessoas idosas e/ou alérgicas. Estes deverão ser observados caso apresentem alguma manifestação por intoxicação e procurar imediatamente orientação médica; Lavar com água e sabão, as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida.
ROEDORES	<ul style="list-style-type: none"> Proteger as iscas do acesso de crianças e animais domésticos; Eliminar todos os resíduos alimentares e acondicionar corretamente os alimentos; Destinar corretamente os resíduos sólidos em geral, inclusive os reutilizáveis ou recicláveis; Não permitir que o alimento de animais domésticos permaneça acessível de um dia para o outro, após o animal se alimentar, sempre retire as sobras.

ATENÇÃO: em caso de intoxicação, entrar em contato com CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica) – Hospital das Clínicas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – São Paulo – SP – tel.(s): 0800-0148110 e 2661-8571 (Atendimento 24h)

Legislação:

- Centro de Vigilância Sanitária (CVS) Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 que define a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
- Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que Dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dá outras providências.

Encarregado do Controle de Roedores, Vetores e Animais Sinantrópicos	Lider Operacional	Aplicador
 Dr. Rogério Andreani Sobrinho	 Emerson Carlos Gregório	_____ _____

DATA DE EXECUÇÃO DI-01/09/2017 DR-05/09/2017	PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO 12 MESES	DECLARO QUE RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS _____ ASSINATURA DO SOLICITANTE Raquel Maria de Oliveira Tonietti Enfermeira COREAN-5 228.288
--	--	--





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



RELATÓRIO - ACOMPANHAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL - 2º Quadrimestre

Processo: eTC-6912.989.16-7
Entidade: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais
Exercício: 2017
Período examinado: 2º Quadrimestre de 2017
Prefeito: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF N.º: 166.685.608-81
Relator: Conselheiro Dr. Renato Martins Costa
Instrução: DF-9.2 / GDF-9 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e informações prestadas via sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como, verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório, estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Paulo Henrique Pinto Serra, responsável pelas contas em exame (Arquivo: "010 Ofício").





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
População estimada [2016]	https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/santo-andre/panorama	715.231
População (último censo - 2010)	https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/santo-andre/panorama	676.407
ARRECADAÇÃO (Receita em 2016)	http://www.lei131.com.br/ords/portal/f?p=580:1:0	1.734.675.201,94
ARRECADAÇÃO (Receita em 2017 - até 31/08/2017)	http://www.lei131.com.br/ords/portal/f?p=580:1:0	1.227.124.722,30
IDH (2010)	http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=354780&idtema=118&search=sao-paulo santo-andre C3%8Dndice-de-desenvolvimento-humano-municipal-idhm-	0,815
IPRS (Riqueza- 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	47 (ocupando a 43ª posição no ranking estadual)
IPRS (Longevidade - 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	72 (ocupando a 214ª posição no ranking estadual)
IPRS (Escolaridade - 2012)	http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php	54 (ocupando a 351ª posição no ranking estadual)

Informamos que o município possui a seguinte classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM, de 2016:

IEGM	
i-Educ	B
i-Saúde	B
i-Planejamento	C
i-Fiscal	B
i-Amb	B
i-Cidade	B
i-Gov-TI	B

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas Contas:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Exercício	Processo	Parecer	Data da Publicação
2016	4434.989.16	Em análise	Em análise
2015	2623/026/15	Em análise	Em análise
2014	0531/026/14	Desfavorável	13/01/2017 (não transitado em julgado)
2013	2058/026/13	Favorável	11/12/2015 (transitado em julg. em 16/02/2016)

A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.

Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R\$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	1.227.124.722,30	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	937.395.401,11	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	289.729.321,19	23,61%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo: "030-Relatório de Instrução").

Observa-se que o resultado da execução orçamentária pode caracterizar erro na estimativa de receitas, porém, ressalta-se que da realização das receitas é necessário desconsiderar as Transferências Financeiras à Administração Indireta e os Repasses de Duodécimos.

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (Arquivos: "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 05-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 08-2017").

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



DESPESA DE PESSOAL (2º QUADRIMESTRE)				
Período	Ago 2016	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	796.314.625,03	843.517.241,08	841.067.248,82	852.377.623,15
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados		843.517.241,08	841.067.248,82	852.377.623,15
Receita Corrente Líquida	1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12	2.138.975.592,30
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		2.065.870.969,78	2.107.216.983,12	2.138.975.592,30
% Gasto Informado	40,39%	40,83%	39,91%	39,85%
% Gasto Ajustado		40,83%	39,91%	39,85%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (2º QUADRIMESTRE)				
Período	Ago 2016	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017
% Permitido Legal	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%
Dívida Informada	1.308.309.019,35	1.553.373.353,24	1.092.187.087,97	1.099.497.568,76
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Dívida Ajustada		1.553.373.353,24	1.092.187.087,97	1.099.497.568,76
Receita Corrente Líquida	1.971.580.364,31	2.065.870.969,78	2.107.216.983,12	2.138.975.592,30
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		2.065.870.969,78	2.107.216.983,12	2.138.975.592,30
% Dívida Informada	66,36%	75,19%	51,83%	51,40%
% Dívida Ajustada		75,19%	51,83%	51,40%

2º QUADRIMESTRE		R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		2.138.975.592,30	100,00%
CONCESSÕES DE GARANTIAS			
Montante		-	
Limite Legal - Artigo 9º. Resolução 43 do Senado		470.574.630,31	22,00%
Excesso a Regularizar			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Exceto ARO			
Realizadas no Período		-	
Limite Legal - Artigo 7º, I. Resolução 43 do Senado		342.236.094,77	16,00%
Excesso a Regularizar			
DESPESAS DE CAPITAL			
Realizadas no Período		47.701.485,12	2,23%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Exceto ARO) > DESPESAS DE CAPITAL			
Não			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ARO			
Saldo Devedor		-	
Limite Legal - Artigo 10. Resolução 43 do Senado		149.728.291,46	7,00%
Excesso a Regularizar			



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Gestão Fiscal- 2º quadrimestre/2017 e Relatório Resumo da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2017, juntados neste evento (Arquivos: "060- RGF 2 quadrimestre" e "070-RREO Balanço").

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
IDEB-anos iniciais (IDEB - observado)	http://ideb.inep.gov.br	Ano – 2015 - Nota - 6.2
IDEB-anos finais (IDEB - observado)	http://ideb.inep.gov.br	Não existem resultados para a série informada.
IDEB-anos iniciais (metas projetadas)	http://ideb.inep.gov.br	Ano – 2015 - Nota - 6.0
IDEB-anos finais (metas projetadas)	http://ideb.inep.gov.br	Não existem resultados para a série informada.

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	26,13%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	22,56%
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	21,63%

FUNDEB:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	82,52%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	81,99%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	80,78%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	71,12%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	70,59%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	69,70%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo: "030 Relatório de Instrução").

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (Arquivos: "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 05-2017" a "020 RELATÓRIO_DE_ALERTA 08-2017").

A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

DESPEZA EMPENHADA	24,77%
DESPEZA LIQUIDADADA	22,87%
DESPEZA PAGA	20,64%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo: "030 Relatório de Instrução").

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período foi selecionado e analisado o seguinte contrato/acompanhamento de execução contratual, onde se verificaram ocorrências de irregularidades:

1	Contratada	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	
	Objeto	Registro de preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos (avental de procedimento, solução antisséptica, sabonete, espuma detergente, solução para limpeza e curativo em forma de óleo).	
	Relator	Dimas Eduardo Ramalho	
	Processo nº	- eTC: 00012826.989.17-0 - Autuado em 04/08/2017	- Ata de Registro de Preços nº 003/17-GC - Autorização de Fornecimento nº 473/2017 - Edital nº 572/2016 - Pregão Presencial - Valor: R\$4.023.720,00 - Assinado em 16/01/2017
	Conclusão da Fiscalização	Ausências de Termo de Ciência e de Notificação e de publicação do extrato da Autorização de Fornecimento, em desacordo com o inciso III, letra "m" e XVI, ambos do art. 83 das Instruções nº 02/16 e do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.	
	Processo nº	00015433.989.17-5	Acompanhamento da Execução
	Datas das visitas	31/08/2017	
	Última conclusão da Fiscalização	Não foram constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, estando quantitativa e qualitativamente de acordo com as cláusulas contratuais.	

B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve as seguintes Fiscalizações Ordenadas:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



Fiscalização Ordenada nº 03 de 30 de maio de 2017.							
1	<table border="1"> <tr> <td>Tema</td> <td>PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</td> </tr> <tr> <td>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido</td> <td>“29.1 Relatório DF-09”, “29.2 Relatório DF-09” E “29.3 Manifestação DF-09”</td> </tr> <tr> <td>Outras observações</td> <td>Fiscalização realizada pela 1ª DF, tendo em vista que a modalidade de administração é por entidade do terceiro setor.</td> </tr> </table>	Tema	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“29.1 Relatório DF-09”, “29.2 Relatório DF-09” E “29.3 Manifestação DF-09”	Outras observações	Fiscalização realizada pela 1ª DF, tendo em vista que a modalidade de administração é por entidade do terceiro setor.
Tema	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“29.1 Relatório DF-09”, “29.2 Relatório DF-09” E “29.3 Manifestação DF-09”						
Outras observações	Fiscalização realizada pela 1ª DF, tendo em vista que a modalidade de administração é por entidade do terceiro setor.						

Irregularidades constatadas:

US – VILA GUIOMAR

- Com relação à jornada de trabalho dos médicos: Médico estava de férias e não tinha nenhum substituindo;
- Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Não possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público;
- Não houve Dedetização (seis meses);
- Não houve Desratização (seis meses);

UBS – São Jorge

- Não há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe;
- Não existe Nebulizador (para visitas domiciliares);
- Com relação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Não possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público;
- Ausência de uma Agente Comunitária (licença médica desde outubro de 2016) não reposta;
- A área para reuniões e educação em saúde não se apresenta limpa e em boas condições de uso;
- Não há farmacêutico responsável presente no local.

Fiscalização Ordenada nº 4 de 29 de junho de 2017.							
2	<table border="1"> <tr> <td>Tema</td> <td>Almoxarifado</td> </tr> <tr> <td>Evento destes autos em que o Relatório foi inserido</td> <td>“43.1 Relatório DF-09”</td> </tr> <tr> <td>Outras observações</td> <td></td> </tr> </table>	Tema	Almoxarifado	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“43.1 Relatório DF-09”	Outras observações	
Tema	Almoxarifado						
Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“43.1 Relatório DF-09”						
Outras observações							

Irregularidades constatadas:

- Não há no almoxarifado serviço de segurança 24 horas por dia;
- Os materiais não estão protegidos contra intempéries, sinistros e outras forças físicas da natureza, embora seja um prédio fechado;
- O almoxarifado não tem independência do setor de compras, o próprio almoxarifado faz as compras através de atas de registro de preços;
- A iluminação é ruim;
- Existem fiações elétricas expostas;
- O local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras e umidade;
- Há possibilidade de entrada de chuvas;
- Não existe proteção contra entrada de roedores;
- Não existe proteção contra entrada de aves;
- A temperatura do ambiente não é adequada e confortável;
- O prédio não possui AVCB;
- Não há certificado de desratização;
- Não há certificado de dedetização;
- Não existe separação física, bem delimitada, entre o recebimento e a expedição;
- Os materiais que se encontram no mezanino ficam acondicionados no chão;
- Existem materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- O sistema não apresenta estoque mínimo por item;
- O sistema não apresenta estoque máximo por item;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



- Não existe relatório por item apresentando estoque máximo x consumo em determinado período;
- Não existe relatório com ponto de reposição;
- Não há controle de itens zerados;
- Não existe relatório com materiais em desuso ou em quantidade excessiva;
- Os inventários não são checados e analisados pelo Controle Interno do órgão;
- No fim do ano passado houve falta de materiais por não terem sido realizadas novas licitações e também por problemas financeiros;
- Na área de depósito há um mezanino sem qualquer proteção contra quedas.

Fiscalização Ordenada nº 5 de 15 de agosto de 2017.		
3	Tema	Merenda escolar (EMEIEF Professora Evangelina Jordão Luppi)
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	“82.1 Relatório DF-09”
	Outras observações	
Verificado em nova vistoria, as irregularidades foram sanadas?		Sanado/ mantém-se
Irregularidades constatadas: - Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; - O Certificado de desinsetização não estava disponível na escola; - O Certificado de desratização não estava disponível na escola.		- Mantém-se (vide arquivo “100-Declaração negativa de AVCB”) - Sanado (vide arquivo “110-Certificado de Execução de Serviços”) - Mantém-se (vide arquivo “120-Declaração negativa de desratização”)

B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades dignas de nota:

B.4.1. CONTROLE INTERNO

Quanto ao tema em apreço, constou no relatório de contas do exercício anterior (eTC 4434.989.16) que:

“Ainda que regulamentado, o setor de Controle Interno **produz relatórios periódicos incompletos** quanto às suas funções institucionais, em inobservância 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, o artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, inviabilizando a tomada de providências por parte do Chefe do Executivo no decorrer do exercício.”

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017.

A fim de se verificar o tema, apresentamos a requisição nº 132/2017, sendo que, em seu item 02 pleiteamos a apresentação do relatório de “Controle Interno referente ao 1º quadrimestre de 2017 indicando as principais atividades realizadas no âmbito do





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Controle Interno durante o exercício" (Evento: "63.36 Requisição DF-09.2").

Em resposta, a Origem nos encaminhou o relatório (Evento: "63.17 Relatório de auditoria"), sendo que em seu final declarou-se:

"No tocante a integralidade de atuação do Controle Interno, estamos buscando condições de acompanhamento da gestão fiscal e meios de avaliação interna dos setores da PSA, utilizando-se de ferramentas específicas, como por exemplo; uso de software de Controle Interno. Porém, devido ao grande número de processos ainda destinados à nossa análise, está em estudo pela Administração a reestruturação do departamento para desenvolvimento das atribuições legais do Controle Interno."

Pelo contido no trecho retro transcrito do relatório de controle interno, este próprio reconheceu à época que ainda não atingia a "integralidade de atuação do Controle Interno".

Tendo em vista o todo exposto, requisitamos à Prefeitura o Relatório do Controle interno, referente a todo o período ora em exame, para se verificar o cumprimento da legislação aplicável (a seguir transcrita):

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (LRF)

"Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
 - 1) liquidadas;
 - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
 - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
 - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.”

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39."

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993
(Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

"Artigo 38 - A tomada de contas será objeto de pronunciamento expresso dos responsáveis pelos órgãos da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para os fins constitucionais e legais.

Parágrafo único - Antes do pronunciamento dos responsáveis de que trata este artigo, a tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados deverá ter sua regularidade certificada pelo controle interno do órgão ou unidade a que estiver vinculado."

Em resposta, a Origem nos encaminhou o arquivo "130-Relatório do 2º Quadrimestre 2017 - DCI", onde se verifica melhorias na apresentação.

No entanto, o relatório não contém todos os itens estipulados no art. 59 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), não apontando, por exemplo, as determinações contidas nos incisos I, II e V do mencionado artigo, restando incompleto por tal motivo.

B.4.2. RENÚNCIA DE RECEITAS

Segundo declarado pela Prefeitura (arquivo: "140-ofício 32 outubro -2017"):

"Em 10 de julho de 2017, a Lei 9.966 instituiu o Programa de Recuperação Extraordinária de Créditos Fazendários 2017 - "RENEGOCIA", a Lei autorizou o executivo a conceder descontos para parcelamentos em até 5 vezes; Embora em nosso entendimento o programa instituído não objetiva renúncia de receita, especialmente porque a Administração não deixa, em nenhum momento de perseguir seus créditos, e é imperativo destacar que o objetivo do programa é incrementar a receita, cujos resultados podem ser facilmente verificados pelo aumento da arrecadação.

.....

A lei que autorizou o programa foi a Lei 9.966/2017. A expectativa de acordos até dezembro:

Valores estimados do programa		
TOTAL	Anistiado	Arrecadação
15.018.575,56	3.812.917,73	11.205.657,83

3 - Apresentar as estimativas do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



R.: Resumidamente, o Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita prevê:

Renúncia da Receita Prevista (em reais 2017)		
2017	2018	2019
8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00

Como se observa, o quadro acima apresenta valores superiores aos apresentados como expectativa de anistia. Como não há no presente exercício outra lei que institua outros benefícios fiscais, é possível concluir que a municipalidade atendeu ao requisito do artigo 14 da LRF.

4 - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou de estar acompanhada de medidas de compensação, no período, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

R. As medidas de compensação referem-se ao aumento da Receita resultante do programa de parcelamento incentivado, conforme pode se verificar pelo comportamento da arrecadação após a entrada em vigor do programa.

Arrecadação Renegocia até 10/10/2017

QTDE DE PARCELAS	QTDE	TOTAL Negociado	ARRECADADO
À VISTA	993	2.515.557,29	2.364.014,73
2 PARCELAS	675	3.293.480,17	2.322.463,59
3 PARCELAS	89	130.445,61	76.060,69
4 PARCELAS	34	46.432,70	23.283,63
5 PARCELAS	4	71.196,57	28.478,63
Total	1795	6.057.112,34	4.814.301,27

.....”

Assim, constatamos que, no 2º Quadrimestre de 2017 foi concedida anistia em caráter não geral, que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Pelo que se verifica da alegação da Prefeitura esta entendeu que “As medidas de compensação referem-se ao aumento da Receita resultante do programa de parcelamento incentivado, conforme pode se verificar pelo comportamento da arrecadação após a entrada em vigor do programa.”

No entanto, o recebimento das receitas em tela não caracterizam medidas de compensação, posto que não são resultantes de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição a fim de se compensar a renúncia concedida, mas apenas demonstram o recebimento de parte da receita que já era devida ao município.

Com isto, s.m.j., não houve a observância ao artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



B.4.3. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise do tema em apreço, constou:

“Considerando os dados do IEGM - 2016, para Creche o déficit de vagas no município é de 6662 crianças correspondendo a 84,92% das vagas disponíveis (7845) na Rede Municipal. O expressivo número denota a premente necessidade de expansão da rede para tal segmento, visto que a demanda não atendida quase alcança o número de vagas disponíveis.

Para a pré-escola, a demanda é de 381 crianças, correspondente a 4,29% do total disponível (8878).

A deficiência de vagas é corroborada pelo relatório Estatístico dos reclamos apresentados pelos munícipes ao setor de atendimento do órgão, visto que o assunto foi o que apresentou maior número de solicitações.”

Quando da fiscalização do primeiro quadrimestre, verificamos junto ao levantamento do INEP para o ano de 2016, sendo que constou que o número total de matrículas ocorridas no ano, para as creches, foi de 7.323, já para o ensino fundamental foi de 17.921 para a rede municipal.

Constatamos junto a Prefeitura, à época, que, quanto às vagas nas creches, havia uma lista de espera de 5.876 crianças e que, atualmente, atendem 7.843 crianças em suas creches.

Em virtude do exposto, indagamos novamente à Prefeitura quanto ao tema no momento atual, sendo que esta informou que o déficit atual de vagas para creches é de 7.189 crianças (arquivo: “150-Memo 046102017 DCE”).

Assim, segundo informado pela Prefeitura, de um total de 15.530 crianças que necessitam de creche em Santo André, 8.341 são atendidas, o que representa um montante de 46,29% do total de crianças que não são atendidas (arquivo: “150-Memo 046102017 DCE”).

Como se nota, do apurado no primeiro quadrimestre para o ora visto, inobstante ter havido um aumento do número de crianças atendidas, o número de crianças a espera de vagas aumentou, ao invés de ter sido reduzido, o que demonstra, s.m.j., que as medidas tomadas não foram suficientes para se sanar a questão.

Quanto ao ensino fundamental, informou o Município que não possui déficit de vagas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



B.4.4. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise das verbas vinculadas à área da saúde, a fiscalização constatou a existência de obras que encontravam-se paralisadas.

No acompanhamento efetuado quando da análise das contas do primeiro quadrimestre constatamos a retomada de uma das duas obras paralisadas, conforme apontado no relatório à época, restando em aberto uma obra, conforme se verifica abaixo:

02	Contrato n.º	Contrato n° 304/14 (PA n° 5968/2014-2)
	Data:	Não consta.
	Contratada:	Milanez Serviços Ltda -EPP
	Valor:	R\$ 457.250,00
	Objeto:	Serviços de ampliação do Pronto Atendimento de Vila Luzita.
	Execução/Prazo:	Os serviços deverão ser iniciados até o 3º dia após o recebimento da Ordem de início de serviço, a ser expedida pelo contratante.
	Licitação:	Tomada de Preços n° 434/2014

Quando do relatório de contas de 2016, constou que "Conforme declaração da Origem e Termo de Rescisão n° 015/15, o contrato n° 304/14 foi rescindido unilateralmente com aplicação da sanção prevista no artigo 87, II da Lei Federal 8666/93 c/c a Cláusula VII, item 1 "d" e 8 do referido contrato, consistente em multa de 10% por inexecução parcial do ajuste, no valor de R\$ 44.955,38. Documentos juntados nesse evento".

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017, e constatamos que "O Contrato foi rescindido através do Termo de rescisão unilateral no.01S/1S firmado aos 11/09/15, com a aplicação da multa correspondente a 10% do valor inexecutado."

Na fiscalização do 2º quadrimestre procedemos a novo questionamento quanto ao contrato em questão, sendo que nos foi informado que:

"O Contrato com a empresa Milanez Serviços Ltda - EPP foi rescindido unilateralmente em 11/09/15.

Após tratativas junto ao ministério da Saúde a obra foi reiniciada em 04/02/2016 com mão de obra da secretaria da saúde e da secretaria de serviços municipais e encontra-se paralisada desde março/17." (arquivo: "160-Ofício n° 1387-2017")





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Do exposto, verifica-se que o contrato nº 304/14 encontra-se no mesmo patamar que anteriormente apontado.

B.4.5. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

No relatório de contas de 2016 (eTC 4434.989.16), quando da análise dos subsídios dos agentes políticos, a fiscalização constatou pagamentos excessivos a diversos destes servidores.

Em virtude do exposto, procedemos a nova verificação quanto a referido tema no 1º quadrimestre de 2017 e constatamos que a falha apontada se repetia.

Em 2017, o subsídio dos agentes políticos para a legislatura seguinte foi fixado por Lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição. (Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 - evento: " 63.26 Legislação DF-09.2").

De acordo com nossos cálculos, constatamos os seguintes pagamentos excessivos ocorridos no período em análise:

Nome:	Edilson Factori (arquivo: "170-2ºQUADRI EDILSON FACTORI")		
Cargo:	Secretário Municipal		
Valor original dos subsídios			R\$ 13.638,66
Mês	Valor Orig. sem descontos	Diferença	Total recebido sem descontos
Maio	R\$ 13.638,66	R\$ 4.884,07	R\$ 18.522,73
Junho	R\$ 13.638,66	R\$ 11.703,40	R\$ 25.342,06
Julho	R\$ 13.638,66	R\$ 4.884,07	R\$ 18.522,73
Agosto	R\$ 13.638,66	R\$ 5.497,80	R\$ 19.136,46
TOTAL	R\$ 54.554,64	R\$ 26.969,34	R\$ 81.523,98

Nome:	Simone Zarate (arquivo: "170-2ºQUADRI SIMONE ZARATE")		
Cargo:	Secretário Municipal		
Valor original dos subsídios			R\$ 13.638,66
Mês	Valor Orig. sem descontos	Diferença	Total recebido sem descontos
Maio	R\$ 13.638,66	R\$ 1.333,74	R\$ 14.972,40
Junho	R\$ 13.638,66	R\$ 8.153,07	R\$ 21.791,73
Julho	R\$ 13.638,66	R\$ 1.333,74	R\$ 14.972,40
Agosto	R\$ 13.638,66	R\$ 1.333,74	R\$ 14.972,40
TOTAL	R\$ 54.554,64	R\$ 12.154,29	R\$ 66.708,93

Vale despontar que o Artigo 7º da Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 determina que "Fica vedado o acréscimo de parcelas de quaisquer naturezas aos valores dos subsídios, em atendimento ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal".





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Assim, patente a infração aos dispositivos Legais e Constitucionais retro mencionados.

Despontamos, inclusive, que referida matéria foi objeto de apontamento no relatório das contas de 2016 (eTC 4434.989.16) sendo, inclusive aberto expediente à época para melhor analisar a questão (TC 10.029/026/17).

B.4.6. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS

Verificamos, por amostragem, a relação de cargos comissionados e constatamos, s.m.j., que suas atribuições, na realidade não se tipificam como de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF).

Conforme consta no anexo I da Lei Municipal nº 9.940/2017 (arquivo: "180-LEI ORDINARIA 9940 ANEXO II ATRIBUICOES CARGOS COMISSAO", fl. 45) há cargos que possuem como requisito, ensino fundamental, outros que exigem apenas o ensino médio e outros que sequer possuem nível de ensino como requisito mínimo, não sendo exigido conhecimentos específicos em qualquer área, sendo, portanto, incompatíveis com o caráter excepcional do provimento em comissão de cargos públicos.

Ademais verifica-se, pela análise do anexo II (tabela de descrição das atribuições dos cargos em comissão criados e renomeados) da mencionada Lei, há diversos cargos declarados como "em comissão", cuja descrição de suas atribuições deixam claro não se tratar de cargos de direção, chefia e/ou assessoramento (arquivo: "180-LEI ORDINARIA 9940 ANEXO II ATRIBUICOES CARGOS COMISSAO", fl. 46/51).

Tais requisitos mínimos divergem do entendimento contido no R. Acórdão proferido em Ação Direta de Inconstitucionalidade do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, ADI nº0210184-51.2011.8.26.000, Órgão Especial, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 04/04/2012, v.u. que assim entendeu:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação proposta objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Anexo I da Lei Municipal nº 3.154 de 26 de dezembro de 2010, do Município que Itapeva, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências. Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes. Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos - Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Gabinete Parlamentar que não se coadunam com o permissivo legal. Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V e 144 da Constituição Estadual -





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Ação procedente." (TJSP, Órgão Especial, ADI 0210184-51.2011.8.26.0000, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 4 abril. 2012)

Entende o Supremo Tribunal Federal que a "criação de cargo em comissão, em moldes artificiais e não condizentes com as praxes de nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como um inaceitável esvaziamento da exigência constitucional do concurso" (STF, Pleno, Repr. 1.282-4-SP).

Vale despontar que, pela análise do contido no arquivo "180-CARGOS COMISSAO 2 QUADRIMESTRE", tais cargos não só encontram-se especificados na aludida Lei, como, em grande parte, foram providos.

Assim, no exercício examinado, verificamos que parte dos servidores nomeados para cargos em comissão, não exercem atribuições que se coadunam com as características de direção, chefia e assessoramento, desrespeitando-se o determinado no art. 37, V, da Constituição Federal.

B.4.7. QUESTÕES PATRIMONIAIS

B.4.7.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Em verificação, feito por amostragem, quando da fiscalização referente ao primeiro quadrimestre, visitamos 04 edificações com instalações da Prefeitura de Santo André, onde constatamos que nenhum dos 04 locais possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em descumprimento aos comandos contidos no Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011.

Em função do anteriormente apurado, solicitamos informação, através da requisição nº 275/2017 (arquivo: "190-Requisição Nº 275-2017 - PM de Santo André - Contas 2 quadrimestre"), se haviam sido sanadas as questões referentes aos prédios da sede da Prefeitura de Santo André, da UBS São Jorge e da US Vila Guiomar.

Nos arquivos "100-Declaração negativa de AVCB" e "210-Certidão Negativa - Item 18 - Requisição nº 275-2017", a Prefeitura informou que os prédios da UBS São Jorge e da US Vila Guiomar e o da EMEIEF Profª Evangelina Jordão Luppi não possuem AVCB.

No arquivo "080-AVCB" a Prefeitura declarou que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros está vencido e que aguardam a finalização das obras no prédio para solicitar revalidação do documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



Vale despontar que citado Decreto consiste no Regulamento que "dispõe sobre as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, no artigo 142 da Constituição Estadual, ao disposto na Lei estadual nº 616, de 17 de dezembro de 1974, na Lei estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, e no Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010", tendo como objetivo:

- I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;
- II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- III - proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- IV - dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
- V - proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco."

Desta forma, patente a irregularidade, bem como a conseqüente exposição a risco dos ocupantes dos edifícios, posto que não comprovadas as condições mínimas de segurança exigidas pela Legislação referentes à prevenção e ao combate a incêndio.

B.4.7.1.1 DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Foi apresentada certidão de desratização e desinsetização na Unidade de saúde Vila Guiomar.

Quanto à UBS São Jorge, foi apresentada certidão de desinsetização, sendo declarado que não houve desratização na Unidade de Saúde São Jorge (Arquivo: "220-Ofício 1413-GAB-SS-Item 19- Requisição 275-2017"), de igual forma quanto à EMEIEF Professora Evangelina Jordão Luppi foi apresentada certidão de desinsetização (Arquivo: "110-Certificado de Execução de Serviços"), sendo declarado que não houve desratização no local (Arquivo: "120-Declaração negativa de desratização").

No prédio sede da Prefeitura foram apresentadas certidões de desinsetização e desratização (Arquivo: "090-desratificação e dedetização").

B.4.7.2. A ACESSIBILIDADE

No prédio sede da Prefeitura constatamos que, embora tenha 19 andares, somente em 03 deles há banheiros adaptados, descumprindo o determinado no art. 22 do Decreto-lei Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 (vide fotos - arquivos: "040-Termo de constatação de visita prédio sede" e "050-fotos").





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



B.4.7.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA

Quando da fiscalização “in loco”, procedemos a uma verificação, por amostragem, nos banheiros femininos do térreo 1 e dos 3º e 8º andares.

Em referidos ambientes constatamos diversos azulejos retirados e cimentado no local, em virtude de obras que não foram concluídas, tampa de vaso sanitário faltando, portas avariadas, bem como porta papéis higiênicos enferrujados e falta de capa de proteção da válvula de descarga do banheiro térreo 1 (vide fotos – arquivos: “040-Termo de constatação de visita prédio sede” e “050-fotos”).

Tais pontos referentes à falha na manutenção acarretam, além das questões estéticas, problemas de higiene e, principalmente, riscos de acidente e à saúde dos usuários.

B.5. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Não constatamos, no período, desatendimento à Lei Orgânica, Instruções, e/ou recomendações deste Tribunal, ressalvado o exposto no subitem seguinte deste Relatório.

Haja vista os 02 últimos exercícios apreciados, verificamos, por amostragem, que no exercício ora em análise a Prefeitura descumpriu as seguintes recomendações/determinações deste Tribunal:

Exercício: 2013	TC nº: 2058/026/13	DOE: 11/12/2015	Data do Trânsito em julgado: 16/02/16
Parecer Favorável sem recomendações			

Exercício: 2012	TC nº: 1990/026/12	DOE: 02/12/2014	Data do Trânsito em julgado: 26/01/2016	Cumpriu o determinado?
- Aprimoramento das peças de planejamento e previsão na LOA dos critérios de limitação de empenho (artigo 4º, I, “b”, da LRF);				Não (vide item B.4.1 do relatório do 1º quadrimestre: evento: 63.38 Manifestação DF-09.2)
- Autorização de abertura de créditos suplementares limitada à inflação do período;				
- Implantação dos planos de saneamento básico e de mobilidade urbana, bem como de medidas de acessibilidade em prédios públicos;				Em parte *
- Apresentação dos relatórios periódicos e indicação de servidor efetivo como responsável pelo controle interno (artigo 74 da Constituição Federal);				Sim (Com ressalva que apresentamos no item B.4.1)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



- Obediência ao artigo 14 da LRF (A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições);	Não (vide item B.4.2)
- Obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93;	Não (vide item B.1)
- Obediência aos artigos 37, II e V, e 196 da Carta Federal;	Não (vide item B.4.6)

* Quanto aos planos de saneamento básico, estes foram implantados, conforme já informado no relatório referente ao primeiro quadrimestre.

Já quanto ao plano de mobilidade urbana, este ainda não foi implantado, aguardando "concretização do financiamento do BID para a sua efetiva contratação", conforme consta do arquivo "200-DECLARAÇÃO NEGATIVA - SMU".

No que se refere às medidas de acessibilidade, vide item B.4.7.2 deste relatório.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes;

A.3. ENSINO - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 04 vezes;

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES - No período foi selecionado e analisado 01 contrato/acompanhamento de execução contratual, onde se verificou ocorrências de irregularidades;

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS - No período ocorreram fiscalizações ordenadas com os temas "PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA", "ALMOXARIFADO" E "MERENDA ESCOLAR", sendo que em levantamentos feitos quando da fiscalização "in loco", constatou-se que os apontamentos de irregularidades persistiam em parte;

B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.4.1. CONTROLE INTERNO - O relatório não contém todos os itens estipulados no art. 59 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), restando incompleto por tal motivo.

B.4.2. RENÚNCIA DE RECEITAS - Constatamos que, no 2º Quadrimestre de 2017 foi concedida anistia em caráter não geral, que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

B.4.3. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES; Déficit de vagas para



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



7.189 crianças. (falha reiterada)

B.4.4. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS - Contrato reincidente unilateralmente, sendo que a obra foi retomada para realização direta pela Prefeitura e novamente paralisada, não sendo retomada até o presente momento; (falha reiterada)

B.4.5. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS - Em inobservância ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 9.897 de 13/10/16 e ao art. 39, § 4º, da Constituição Federal; (falha reiterada)

B.4.6. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS - Desrespeitando-se o determinado no art. 37, V, da Constituição Federal e a jurisprudência dos Tribunais Pátrios;

B.4.7. QUESTÕES PATRIMONIAIS

B.4.7.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - Em descumprimento aos comandos contidos no Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011;

B.4.7.2. A ACESSIBILIDADE - Divergindo dos comandos contidos, tanto no Decreto-lei Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2004, quanto na NBR 9050 da ABNT, validade desde 11/10/2015;

B.4.7.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA - Acarretando problemas de higiene, riscos de acidente e à saúde dos usuários;

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL - Descumprimento de recomendações/determinações deste Egrégio Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-9.2, em 29 de novembro de 2017.

HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS
Agente da Fiscalização

MONICA CHINELATO DE MENEZES BEZERRA
Agente da Fiscalização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF.9.2



RELATÓRIO - ACOMPANHAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL - 2º Quadrimestre

Processo: eTC-6912.989.16-7
Entidade: Prefeitura Municipal de Santo André
Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais
Exercício: 2017
Período examinado: 2º Quadrimestre de 2017
Prefeito: Sr. Paulo Henrique Pinto Serra
CPF N.º: 166.685.608-81
Relator: Conselheiro Dr. Renato Martins Costa
Instrução: DF-9.2 / GDF-9 / DSF-I

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Trata a presente matéria de análise realizada nas Contas do 2º Quadrimestre pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo André, exercício de 2017, detalhada em relatório pormenorizado, (Arquivo "eTC-6912.989.16-7 - PM Santo André - 2º QUADRIMESTRE"), elaborado pela Fiscalização desta Casa, devidamente documentado nos anexos que acompanham as mesmas.

Face ao resultado do trabalho apresentado, foram constatadas as ocorrências relacionadas a seguir:

- A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- A.3. ENSINO**
- B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES**
- B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS**
- B.4. OUTROS PONTOS DE INTERESSE**
 - B.4.1. CONTROLE INTERNO**
 - B.4.2. RENÚNCIA DE RECEITAS**
 - B.4.3. INSUFICIÊNCIA DE VAGAS EM CRECHES**
 - B.4.4. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARALISADAS**
 - B.4.5. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS**
 - B.4.6. OS CARGOS EM COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS INCOMPATÍVEIS**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF.9.2



B.4.7. QUESTÕES PATRIMONIAIS

B.4.7.1. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

B.4.7.2. A ACESSIBILIDADE

B.4.7.3. FALHA NA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DA PREFEITURA

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-9.2, em 29 de novembro de 2017.

Alexandre Massaji Ide

Chefe Técnico da Fiscalização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF

PROCESSO: eTC – 6912.989.16
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
MATÉRIA EM EXAME: ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS
PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
CPF N.º: 166.685.608-81
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO EXAMINADO: 2º QUADRIMESTRE (01/05/17 a 31/08/17)
RELATOR: Dr. RENATO MARTINS COSTA

Exmo. Sr. Conselheiro Relator,

Nos termos da legislação vigente, foi procedido o acompanhamento das contas anuais, referente ao período de maio a agosto do exercício de 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, consoante normas estabelecidas nos Manuais de Fiscalização, abrangendo as fases de planejamento da fiscalização, inspeção “in loco” e elaboração de relatório.

Como resultado de seu trabalho, a Fiscalização elaborou o relatório, descrevendo ao seu final as ocorrências de forma sintetizada – **Arquivo:** eTC-6912-989-16-7 PM Santo André-2ºQUADRIMESTRE.docx.pdf”.

No mérito, esta Direção acolhe integralmente o trabalho apresentado pela Fiscalização e sua respectiva conclusão.

Outrossim, informa que, o Senhor Paulo Henrique Pinto Serra foi notificado para acompanhar todos os atos de tramitação processual – **Arquivo:** “010 – Ofício.pdf”

Informamos ainda, que consoante determinação contida no processo TC – A 472/026/17 e orientação dos DSF’s, foram realizadas no período, as Fiscalizações Ordenadas: Ordenada nº 03 - Programa de Saúde da Família (Evento 29.1), Ordenada nº 04 – Almojarifado (Evento 43.1) e Ordenada nº 05 – Merenda Escola (Evento 82.1), abordadas no item B.3 - Fiscalizações Ordenadas do relatório tratado nestes autos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF

Por fim, informamos que foi expedido o Ofício GDF-9 nº 074/2017, cujo extrato foi publicado no DOE de 30/11/2017, cientificando os responsáveis quanto às ocorrências anotadas (*arquivo "074 2017 Ofício Cientificação – eTC - 6912.989.16 PM de Santo André"*).

É o que submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDF-9, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO KENJI NAKAMURA

Diretor Técnico de Divisão



DF 9

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 11:32
Para: df09@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor postman.tce.sp.gov.br.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: df09@tce.sp.gov.br

Assunto: Ofício Cientificação

Enviada em: Quarta-feira, 29/11/2017 13:32:06 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- phpserra@santoandre.sp.gov.br: encaminhado para o host mail.santoandre.sp.gov.br[189.1.163.12]:25.
Status: 250 2.0.0 Ok: queued as 6522E9A226
Data e Hora: Quarta-feira, 29/11/2017 13:32:13 +0000 (UTC)



DF 9

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 11:32
Para: df09@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor postman.tce.sp.gov.br.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: df09@tce.sp.gov.br

Assunto: Ofício Cientificação

Enviada em: Quarta-feira, 29/11/2017 13:32:06 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- asmenten@santoandre.sp.gov.br: encaminhado para o host mail.santoandre.sp.gov.br[189.1.163.12]:25.
Status: 250 2.0.0 Ok: queued as 64C9F9A20A
Data e Hora: Quarta-feira, 29/11/2017 13:32:13 +0000 (UTC)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Ofício nº 074/2017
GDF-9

PROCESSO: eTC 6912.989.16
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL
PERÍODO EM EXAME: 2º QUADRIMESTRE DE 2017
INSTRUÇÃO POR: DF - 9.2 - GDF-9 - DSF-I

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para cientificar-lhe de que o relatório de nossa inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do 2º Quadrimestre de 2017, encontra-se disponível para conhecimento, por meio da WEB, no processo eletrônico supramencionado.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

SERGIO KENJI NAKAMURA
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura Municipal de Santo André
Praça IV Centenário nº 01, Centro
Santo André - SP.



EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos: eTC-2435.989.15-7, eTC-3334.989.16-7, eTC-5305.989.16-2, eTC-8815.989.16-5, eTC-11755.989.16-3, eTC-12237.989.16-5, eTC-15654.989.16-9, eTC-19304.989.16-3, eTC-19308.989.16-9 (Acompanha: eTC-400.989.15-8 - Representação). Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos. Convenida: Fundação do ABC-FUABC. Em exame: Convênio nº 8822/2015, firmado em 31/3/15, no valor de R\$ 264.784.572,60 (eTC-2435.989.15-7) e Termos Aditivos (36-01/2015, 34-02/2015, 39-03/2016, 42-04/2016, 51-05/2016, 53-06/2016, 62-08/2016 e 58-07/2016). Interessado: Sebastião Alves de Almeida (ex-Prefeito Municipal). Trata o processo eTC-2435.989.15-7 da prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Fundação do ABC, no valor de R\$ 264.784.572,60, por meio do Convênio nº 8822/2015. Também em análise a Representação formulada pelo Centro Nacional de Ajuda Comunitária - CENAC (eTC-400.989.15-8) e os Termos de Aditamento (nº 36-01/2015 - eTC-3334.989.16-7; nº 64-02/2015 - eTC-5305.989.16-2; nº 39-03/2016 - eTC-8815.989.16-5; nº 42-04/2016 - 11755.989.16-7; nº 51-05/2016 - eTC-12237.989.16-3; nº 53-06/2016 - 15654.989.16-9; nº 62-08/2016 - eTC-19304.989.16-3 e nº 58-07/2016 - eTC-19308.989.16-9). Após instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal à época, para que tomasse conhecimento da informação elaborada pela Fiscalização, bem como do parecer do Ministério Público de Contas e, no prazo de quinze (15) dias, apresentasse as alegações e documentações que entendsse pertinentes. A entrega pessoalmente desse documento resultou infrutífera, consoante certificado pelo funcionário Cláudio Luiz Patrocínio Rodrigues (evento 124). Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Guarulhos, em 2015, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que após tomar conhecimento do conteúdo nos processos eTC-400.989.15-8, eTC-2435.989.15-7, eTC-3334.989.16-7, eTC-5305.989.16-2, eTC-8815.989.16-5, eTC-11755.989.16-3, eTC-12237.989.16-5, eTC-15654.989.16-9, eTC-19304.989.16-3 e eTC-19308.989.16-9, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente, por meio eletrônico, apresente os esclarecimentos e documentos que se fizerem oportunos. Alerta o interessado que a não apresentação de documentos, sem causa justificada, ensejará a apreciação da matéria no estado em que os processos se encontrarem. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.
Publique-se.
Proc: eTC-5557.989.15-9. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape. Contratada: HDF - Produções, Eventos e Manutenção Técnica Ltda.-ME. Objeto: Locação de tendas com medidas especificadas, galpão, box octanar e portais, para utilização da feira livre durante o festejo popular em Iouvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, realizada entre os dias 28/7 a 6/8/14. Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato nº 215/2014-DNJM, firmado em 25/7/14. Interessado: Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (ex-Prefeito Municipal). Trata o processo eTC-5557.989.15-9 da Dispensa de Licitação e do Contrato nº 215/2014-DNJM, firmado em 25/7/14, entre a Prefeitura Municipal de Iguape e a empresa HDF - Produções, Eventos e Manutenção Técnica Ltda.-ME., tendo por objeto a locação de tendas com medidas especificadas, galpão, box octanar e portais, para utilização na feira livre durante o festejo popular em Iouvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, realizada entre os dias 28/7 a 6/8/14. Em face da r. decisão exarada por este Tribunal, bem como do despacho publicado no DOE de 6/9/17, sobre a matéria em referência, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, para que apresentasse comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta equivalente a 200 (duzentas) UFEPS/a, a entrega pessoalmente desse documento resultou infrutífera, consoante certificado pelo funcionário Antônio José Viveiros (evento 134). Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Prefeito Municipal de Iguape, em 2014, com base no art. 91-IV, c.c. art. 86, ambos da LC-709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFEPS/junto ao Fundo Especial de Despesa - F.D.T.C.E.S.P. - Banco do Brasil, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ensejar a inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido. O "CÓDIGO DE ACESSO" necessário para preenchimento da Guia de Recolhimento está disponível no Cartório. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.
Publique-se.
Proc: eTC-10678.989.17-9. Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Educação que atende a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Jovens na Rede Pública do Município. Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato firmado em 2010, no valor de R\$ 202.482,00. Interessado: Jorge Abissama (ex-Prefeito Municipal). Trata o processo eTC-10678.989.17-9 de Dispensa de Licitação e decorrente Contrato firmado em 2010, entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Educação que atende a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Jovens na Rede Pública do Município, no valor de R\$ 202.482,00. Após instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, eventos 24 e 25), inclusive ao Senhor Jorge Abissama (ex-Prefeito Municipal à época, para que tomasse conhecimento do despacho publicado no DOE de 21/9/17 (evento 23) e, no prazo de quinze (15) dias, apresentasse os esclarecimentos e documentos que entendsse cabíveis. A entrega pessoalmente desse documento resultou infrutífera, consoante certificado pelo funcionário Antonio Cordeiro de Sousa (evento 31). Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor Jorge Abissama, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2010, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que, após tomar conhecimento do conteúdo no processo eTC-10678.989.17-9, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente, por meio eletrônico, apresente as alegações e documentações que entender pertinentes. Alerta o interessado que a não apresentação de documentos, sem causa justificada, ensejará a apreciação da matéria no estado em que o processo se encontrar. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
Por determinação do Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator nos processos TCs-000852/98916; TC-00359/98916; TC-00354/98916; TC-00355/1/98916; TC-00356/98916 e TC-00357/98916, autos próprios formalizados a partir do TC-2016/026/13, que tratou das Contas da Prefeitura Municipal de Palestina, durante o Exercício de 2013, fica o Senhor FERNANDO LUZ SEMEDO, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, NOS TERMOS DO artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-2

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-2
Ofício expedido identificando a disponibilidade do relatório do acompanhamento das contas do 2º quadrimestre de 2017 na WEB
Ofício nº 271/2017 Data: 29/11/2017
eTC-6865/98916-4 - Acompanhamento do 2º Quadrimestre das Contas - Exercício 2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Diadema
Responsável: Lauro Michels Sobrinho - Prefeito Municipal

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício expedido para identificação:
Ofício GDF-9 nº 074/2017 - Data: 29/11/2017
eTC-6912.989.16 - Contas Anuais
Período: 2º Quadrimestre/2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo André
Responsável: Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-10

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício nº 189/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 9879.989.16-8
Órgão Público Conveniente: Prefeitura do Município de Diadema
Responsáveis: Antonio Marcos Zarus Michels - Ex-Secretário de Educação
Tatiane Christine Real Lamarca - Ex-Secretária de Educação
Sônia Tatiane Ramos - Secretária de Educação
Conveniada: Espaço Solidário Associação Assistencial
Responsáveis: Pedro Gregori - Presidente
Ofício nº 192/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 11.243.989.17-5
Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Jandira
Responsáveis: Geraldo Teotônio da Silva - Ex-Prefeito Municipal
Paulo Fernando Banu da Silva - Prefeito
Entidade Conveniada: IAGES - Instituto de Apoio e Gestão a Saúde
Responsável: Pedro Barreto de Godoy Pereira - Presidente
Ofício nº 193/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18772.989.17-4
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Organização Social Prima Culture para o Desenvolvimento Humano e de Políticas Públicas
Responsável: Francesco Gaigliano - Presidente
Ofício nº 194/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18752.989.17-8
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsável: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Movimento Social Beneficente - MOSOBE
Responsável: Nadja Silveira de Castro Almeida - Presidente
Ofício nº 195/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18738.989.17-7
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Instituto Professor Rafael Pasqualini Miqullin
Responsável: Terezinha Pasqualini Miqullin - Presidente
Ofício nº 196/2017 Data: 28/11/2017
TC-16.335/026/17
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde
Responsáveis: Davida Everson Ulip - Secretário de Estado
Wilson Modesto Pelleron - Secretário Adjunto
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo -
SECONCI - SP
Responsável: Sérgio Antonio Monteiro Porto - Conselheiro Presidente
Ofício nº 197/2017 Data: 29/11/2017
TC-12.498/026/17
Órgão Conveniente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes - Prefeito Municipal
Nivaldo da Silva Santos - Vice Prefeito Municipal
Entidade Conveniada: Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental
Responsável: Ronaldo Queródia - Diretor Presidente

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício nº 189/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 9879.989.16-8
Órgão Público Conveniente: Prefeitura do Município de Diadema
Responsáveis: Antonio Marcos Zarus Michels - Ex-Secretário de Educação
Tatiane Christine Real Lamarca - Ex-Secretária de Educação
Sônia Tatiane Ramos - Secretária de Educação
Conveniada: Espaço Solidário Associação Assistencial
Responsáveis: Pedro Gregori - Presidente
Ofício nº 192/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 11.243.989.17-5
Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Jandira
Responsáveis: Geraldo Teotônio da Silva - Ex-Prefeito Municipal
Paulo Fernando Banu da Silva - Prefeito
Entidade Conveniada: IAGES - Instituto de Apoio e Gestão a Saúde
Responsável: Pedro Barreto de Godoy Pereira - Presidente
Ofício nº 193/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18772.989.17-4
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Organização Social Prima Culture para o Desenvolvimento Humano e de Políticas Públicas
Responsável: Francesco Gaigliano - Presidente
Ofício nº 194/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18752.989.17-8
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsável: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Movimento Social Beneficente - MOSOBE
Responsável: Nadja Silveira de Castro Almeida - Presidente
Ofício nº 195/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18738.989.17-7
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Instituto Professor Rafael Pasqualini Miqullin
Responsável: Terezinha Pasqualini Miqullin - Presidente
Ofício nº 196/2017 Data: 28/11/2017
TC-16.335/026/17
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde
Responsáveis: Davida Everson Ulip - Secretário de Estado
Wilson Modesto Pelleron - Secretário Adjunto
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo -
SECONCI - SP
Responsável: Sérgio Antonio Monteiro Porto - Conselheiro Presidente
Ofício nº 197/2017 Data: 29/11/2017
TC-12.498/026/17
Órgão Conveniente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes - Prefeito Municipal
Nivaldo da Silva Santos - Vice Prefeito Municipal
Entidade Conveniada: Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental
Responsável: Ronaldo Queródia - Diretor Presidente

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício nº 189/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 9879.989.16-8
Órgão Público Conveniente: Prefeitura do Município de Diadema
Responsáveis: Antonio Marcos Zarus Michels - Ex-Secretário de Educação
Tatiane Christine Real Lamarca - Ex-Secretária de Educação
Sônia Tatiane Ramos - Secretária de Educação
Conveniada: Espaço Solidário Associação Assistencial
Responsáveis: Pedro Gregori - Presidente
Ofício nº 192/2017 Data: 22/11/2017
e-TC 11.243.989.17-5
Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Jandira
Responsáveis: Geraldo Teotônio da Silva - Ex-Prefeito Municipal
Paulo Fernando Banu da Silva - Prefeito
Entidade Conveniada: IAGES - Instituto de Apoio e Gestão a Saúde
Responsável: Pedro Barreto de Godoy Pereira - Presidente
Ofício nº 193/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18772.989.17-4
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Organização Social Prima Culture para o Desenvolvimento Humano e de Políticas Públicas
Responsável: Francesco Gaigliano - Presidente
Ofício nº 194/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18752.989.17-8
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsável: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Movimento Social Beneficente - MOSOBE
Responsável: Nadja Silveira de Castro Almeida - Presidente
Ofício nº 195/2017 Data: 28/11/2017
e-TC 18738.989.17-7
Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura - Gabinete do Secretário
Responsáveis: Marília Marton Correa - Chefe de Gabinete
Conveniada: Instituto Professor Rafael Pasqualini Miqullin
Responsável: Terezinha Pasqualini Miqullin - Presidente
Ofício nº 196/2017 Data: 28/11/2017
TC-16.335/026/17
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde
Responsáveis: Davida Everson Ulip - Secretário de Estado
Wilson Modesto Pelleron - Secretário Adjunto
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo -
SECONCI - SP
Responsável: Sérgio Antonio Monteiro Porto - Conselheiro Presidente
Ofício nº 197/2017 Data: 29/11/2017
TC-12.498/026/17
Órgão Conveniente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Responsáveis: Francisco Daniel Celeguim de Moraes - Prefeito Municipal
Nivaldo da Silva Santos - Vice Prefeito Municipal
Entidade Conveniada: Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental
Responsável: Ronaldo Queródia - Diretor Presidente

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5
Ofícios expedidos:
Ofício CI nº 061/2017 - UR-5 Data: 28/11/2017
TC-6805.989.16-7 - Contas Anuais
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Responsável: Jorge Duran Gonçalves
Período em exame: 2º Quadrimestre 2017
Ofício CI nº 062/2017 - UR-5 Data: 28/11/2017
TC-6521.989.16-0 - Contas Anuais
Órgão: Prefeitura Municipal de Regente Feijó
Responsável: Marco Antônio Pereira Rocha
Período em exame: 2º Quadrimestre 2017
Ofício CI nº 063/2017 - UR-5 Data: 28/11/2017
TC-6848.989.16-6 - Contas Anuais
Órgão: Prefeitura Municipal de Teodor Sampaio
Responsável: Ailton Cesar Herling

Período em exame: 2º Quadrimestre 2017
Ofício CI nº 064/2017 - UR-5 Data: 28/11/2017
TC-6741.989.16-8 - Contas Anuais
Órgão: Prefeitura Municipal de Adamantina
Responsável: Marcio Cardim
Período em exame: 2º Quadrimestre 2017
Ofício CI nº 065/2017 - UR-5 Data: 28/11/2017
TC-6709.989.16-4 - Contas Anuais
Órgão: Prefeitura Municipal de Rancheira
Responsável: Alberto Cesar Centeio Araújo
Período em exame: 2º Quadrimestre 2017

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC - 2358/006/07 - Contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pradópolis
CONTRATADA: Ambiental Ribeirão Preto Serviços Ltda.
RESPONSÁVEL: Antonio Carlos Campos Rossi
Considerando o recolhimento da multa aplicada ao responsável pelo v. Acórdão de fis. 1228/1229, publicado no DOE de 02/10/2014, mantida em grau de recurso pelo v. Acórdão de fis. 1255/1256, publicado no DOE de 23/06/2017, no valor equivalente a 300 (duzentas) UFEPS, conforme atestado pela DCF às fis. 1291, fica regularizada a situação do Sr. ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, por ordem da Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, às fis. 1294/1295, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 709/93.

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA-UR-9
Ofício expedido para identificação:
Ofício CI nº 121/2017-UR-9; Data: 29/11/2017
TC- 6905.989.16-6 (Acompanhamento das Contas Anuais - 2º Quadrimestre de 2017)
Órgão: Prefeitura Municipal de Mairinque
Responsáveis: Sr. Ovidio Alexandre Azzini (Prefeito)
Ofícios expedidos identificando irregularidades apuradas:
Ofício CI nº 122/2017-UR-9; Data: 29/11/2017
TC- 17351.989.17-3 (Contrato)
Contratante: Prefeitura Municipal de Tatuí
Responsável: Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo (Prefeita)
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Responsável: Sr. Marcus Vinicius Oliveira de Toledo (Gerente Executivo)
Ofício CI nº 123/2017-UR-9; Data: 29/11/2017
TC-877/009/17 (Prestação de Contas do 3º Setor - Convênio)
Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Responsáveis: Sr. Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito à época); Sr. José Antonio Caldini Crespo (Pernunzio)
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdias de Sorocaba
Responsáveis: Sr. José Antonio Fiasabene (Provedor à época); Pe. Flávio Jorge Miguel (Diretor Presidente)

UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR-18

UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR-18
Ofício expedido identificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 418/2017 GDUR-18 Data: 29/11/2017
TC-16286.989.17-3 e TC-16512.989.17-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz
Responsável: Edmar Carlos Mazucato (Prefeito)
Contratada: Astrus Comercio de Veiculos Ltda.
Responsável: Fabio Aurélio Tazitu

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU -UR-19
OFÍCIOS EXPEDIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO:
Ofício nº 880/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Carlos Nelson Bueno (Prefeito Municipal)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 881/2017 Data: 29/11/2017
eTC-6774.989.16-4 - Contas Anuais do Exercício de 2017 -
Análise dos dados do 2º Quadrimestre
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapira-SP
Responsável: Jose Natalino Paganini(Prefeito Municipal).
Ofício nº 882/2017 Data: 29/11/2017
eTC-6317.989.17-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo
Responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob(Prefeito Municipal)
Contratada: Constel Construtora e Pavimentação EIRELI

Ofício nº 883/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Luciano Ferreira de Mello (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 884/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Emílio Wackel Junior (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 885/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Roberto E. Mello Francoatto (Secretária)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 886/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Wilson Rogério da Silva (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 887/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Thiago Matiolli Kleinfelder (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 888/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Francine Roberto Scarabel Junior (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 889/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Antônio Carlos Camilotti Junior (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 890/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Elysianete Aparecida de Moraes (Secretária)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 891/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Cristiano Galoto (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 892/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Valdir Luiz Biazotto (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 893/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Luciano Ferreira de Mello (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 894/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Roberto E. Mello Francoatto (Secretária)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 895/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Wilson Rogério da Silva (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 896/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Emílio Wackel Junior (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 897/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989.17-5 (Termo Aditivo)
eTC-19145.989.17-4 (Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Responsável: Thiago Matiolli Kleinfelder (Secretário)
Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Ofício nº 898/2017 Data: 29/11/2017
eTC-10717.989.17-2 (Contrato)
eTC-11057.989.17-0 (Termo Aditivo)
eTC-11061.989.17-4 (Termo Aditivo)
eTC-11064.989.17-1 (Termo Aditivo)
eTC-11066.989.17-9 (Termo Aditivo)
eTC-11071.989.17-2 (Termo Aditivo)
eTC-19144.989

DESPACHO PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
PROCESSO: 0000447.989.18-7 INTERESSADOS: ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR: HELTON SCHEIDT DO VALE (PREFEITO), JOSÉ EDUARDO FERREIRA (PREFEITO NO PERÍODO DE 2020 A 2012/06/16) E MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI (PREFEITA NO PERÍODO DE 1911 A 18/12/2016) BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: CÉLIA GREZCZUK DE DONNO (PRESIDENTE) E TAIANE DE DONNO (EX-PRESIDENTE) ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSOS AO TERCEIRO SETOR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 941.268,97. Notificação dos interessados acima nomeados, para que compareçam ao relatório da fiscalização (evento 13.9) apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os destinatários de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia. Ao Cartório.
 Publique-se.

PROCESSO: 0000912.989.16-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANDRÉ ADVOGADOS: DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP Nº 74.295) / MARCIA ELIENA GUERRA CORREIA (OAB/SP Nº 110.747) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP Nº 172.683) / FABIANA VIANI PEREIRA (OAB/SP Nº 197.699) / PREFEITO: PAULO HENRIQUE PIROTTI SERRA ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIBEZ (OAB/SP Nº 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP Nº 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP Nº 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP Nº 342.475) / FABIANA BALBINO VIEIRA (OAB/SP Nº 238.056) ASSUNTO: PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO: 2017. Notificação dos interessados, acima nomeados, para que tomem ciência do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre (evento 138.28), elaborado pela 9ª Diretoria de fiscalização, alertando-os de que os aspectos abordados e a eventual regularização de falhas apontadas serão sopesados quanto à emissão do parecer sobre as referidas contas. O conteúdo deste despacho não implica abertura de contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Publique-se.

PROCESSO: 0001009.989.17-9 CONTRANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP PERENCIADA: HOSPITAL REGIONAL DE COTIA - SECONCI - SP INTERESSADO: DAVID EVERSON UJI ASSUNTO: CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA. EXERCÍCIO: 2017. Fixo aos interessados, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação, para que apresentem esclarecimentos e/ou justificativas que tiveram quanto às irregularidades suscitadas pela Equipe de Fiscalização da 10ª DF, minuciosamente explicitadas no relatório constante do evento19.5.
 Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA
EXPEDIENTE: 958.989.18-8 REPRESENTANTE: Expresso Transportes Kaçulla Ltda. – EPP. Advogado: Andrea Dias Perez (OAB/SP 208.331). REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre Representação formulada em face do Edital da Concorrência nº 3/2017, certame destinado à licitação de proposta de menor valor da tarifa, para concessão de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros em linhas regulares, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I. Trata-se de impugnação apresentada por Expresso Transportes Kaçulla Ltda., por meio de seu procurador constituído, em face do Edital da Concorrência nº 3/2017, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo visando à escolha de proposta de menor valor da tarifa, para concessão de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros em linhas regulares, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I. Acusa a representante a ausência dos estudos técnicos demonstrativos da viabilidade econômico-financeira da concessão em perspectiva, o que fragilizaria o atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal 8.987/95, inviabilizando o prosseguimento do certame. Também reclama a falta de planilha com detalhamento de custos que permitam avaliar a viabilidade econômica do valor máximo exigido da tarifa, o qual, conforme alega, estaria baseado unicamente em Decreto Municipal datado de 2015, parâmetro que entende não contínuo ao presente momento. Diz, ainda, que o edital é oneroso quanto ao volume de benefícios de isenções tarifárias (parte e total), fator que entende comprometer a segurança das licitantes em formular propostas exequíveis. Da requerida, com pedido liminar, que sua representação seja julgada procedente, em consonância com os argumentos apresentados. A inicial, formalmente adequada ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno, não fôra o Edital impugnado, documento que informa a abertura da disputa no dia 22/11/18, e a partir das 9h. Vislumbro nas assertivas da representante aspectos que merecem aprofundamento, na medida em que se levantam controvérsias acerca da ausência de indicativos técnicos e da projeção econômico-operacional da concessão pretendida, que parecem imprescindíveis na definição de atributos de alguma forma aferidos por ocasião do julgamento das propostas. Prefiro, com isso, conferir celeridade à análise, para o interesse público em risco seja preservado, mais ainda por se tratar de tema sensível e de grande repercussão local. Entendo, portanto, haver elementos e indícios que recomendam a sustação do processo de licitação e a requisição do instrumento para análise de mérito de seus aspectos. DEFIRO a medida liminar pleiteada por Expresso Transportes Kaçulla Ltda., para o fim de ordenar a paralisação da Concorrência nº 3/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, com também determinar o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital. Assina à Autoridade Responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que tome conhecimento da representação, encaminhando informações e documentos, bem como cópia do instrumento convocatório impugnado, para esclarecimento de todas as controvérsias apresentadas na inicial. Por último, alerto aos responsáveis legais sobre a necessidade de que as apresentadas na prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta Corte sobre o mérito da matéria, salvo eventual anulação ou revogação do certame, esclarecendo-lhes, igualmente, que, por se tratar de processo eletrônico, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br. No caso de revogação ou anulação do edital, esse ato deverá ser informado no processo, com a juntada da respectiva publicação no DOE.
 Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
 Proc.: TC-164/003/09. Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá. Contratada: Consórcio Novajundiá, formado pela Construtora Gomes Lourenço Ltda. (lider), Empresa Teofran de Saneamento e Serviços Ltda. e F.M. Rodrigues & Cia Ltda. Autoridade que Firmou os Instrumentos: Walter da Costa e Silva Filho, Secretário Municipal de Serviços Públicos. Responsável Signatário pela Contratada: Carlos Eduardo de Azevedo Lourenço, RG. nº 8.416.962 SSP/SP e CPF nº 051.711.428-09. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas e equipamentos públicos da cidade. Matéria: Pregão Eletrônico nº 2007 14 039. Contrato nº 184/08, firmado em 09/12/08, no valor de R\$ 16.783.160,88 (R\$ 16.783.160,88). Procuradores: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, OAB/SP nº 74.481 e outros. Prefeito Atual: Luiz Fernando Arantes Machado. Assunto: Cumprimento de Decisão. Em atendimento ao despacho publicado no DOE de 05/10/17 (fls.2401/12402), a Prefeitura Municipal de Jundiá, pela petição registrada sob o nº TC-22693/026/17, juntada às fls.2405/2426, informa que visando à apuração de eventual responsabilidade por partes dos agentes envolvidos, empreendeu diligências, notadamente junto aos arquivos da época e não constatou a ocorrência de procedimento que pudesse ser identificado como ato de caráter doloso e que tendo decorrido 09 (nove) anos da contratação, processo licitatório, se mostra atualmente prejudicada a realização de apurações mais detalhadas acerca dos procedimentos. O senhor Walter da Costa e Silva Filho, pelo protocolo registrado sob o nº TC-24668/026/17, acostado às fls.2434/2436, apresenta comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, no valor de 300 (trezentas) UFEFS, importância devidamente atestada pela Diretoria de Contabilidade e Fiscalização deste Tribunal, às fls.2439. Diante do exposto, tome conhecimento do noticiado pelo Executivo de Jundiá e, determine o encaminhamento dos autos à Unidade Regional de Campinas – UR-3 para expedir a competente provisão de quitação, ao senhor Walter da Costa e Silva Filho, CPF nº 441.541.358-72, no valor da multa recolhida.

Publique-se.
 Proc. TC-131/2010/0109. Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Contratada: Acolari Indústria e Comércio de Vestuário Ltda. Autoridade que Firmou o Instrumento: Paulo Eduardo de Barros, Prefeito Municipal à época. Responsável Signatário pela Contratada: Sandro Zanardo Forlizez, RG. nº 25.676.711-7 SSP/SP e CPF nº 164.349.908-47. Objeto: Aquisição de 9.820 kits de uniforme escolar, composto de: 01 calça comprida, 01 jaqueta, 01 bermuda, 02 camisetas manga curta, 02 pares de meia (Lote 01), 01 bermuda, 02 camisetas manga curta, 02 pares de meia (Lote 01) e 9.820 pares de tênis (Lote 02), para os alunos que compõem a Rede Municipal de Educação do Município de Mogi Guaçu. Pregão Presencial nº 40/2009. Ata de Registro de Preços nº 013/2009. Ata de Registro de Preços nº 013/2009. Contrato nº 064/PMMG/09, firmado em 02/09/09, no valor de R\$ 1.848.124,00 (fls.271/275). Procuradores: Monica Liberatti Barbosa Honorato, OAB/SP nº 191.573 e outros. Prefeito Atual: Walter Caveanha Assunto: Cumprimento de Decisão. A E. 1ª Câmara, em Sessão de 28/10/14 (Acórdão – DOE de 05/12/14), julgou irregular a Pregão nº 40/2009, e Ata de Registro de Preços nº 013/2009 e o Contrato nº 064/PMMG/09, firmados entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a empresa Acolari Indústria e Comércio de Vestuário Ltda., que objetivou a aquisição de 9.820 kits de uniforme escolar, composto de: 01 calça comprida, 01 jaqueta, 01 bermuda, 02 camisetas manga curta, 02 pares de meia (Lote 01) e 9.820 pares de tênis (Lote 02), para os alunos que compõem a Rede Municipal de Educação do Município de Mogi Guaçu. O processo foi encaminhado ao Senhor Paulo Eduardo de Barros, multa no valor equivalente a 200 (duzentas) UFEFS. A decisão foi mantida, pelo E. Tribunal Pleno, em Sessão de 12/07/17 (Acórdão – DOE de 08/08/17), com trânsito em julgado certificado às fls.563. Expedidos os ofícios de praxe, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pela petição registrada sob o nº TC-24737/026/17, juntada às fls.579/580, apresenta os resultados consubstanciados no Relatório Final da Comissão de Sindicância (Processo nº Licitação nº 17/22/009), instaurada para apurar as irregularidades apontadas nos presentes autos. Consta, ainda, que apesar da expedição do Ofício C.CCM nº 2952/2017 (fls.578/578-vº) o Senhor Paulo Eduardo de Barros, instando-o a promover o pagamento da multa imposta no valor correspondente a 200 (duzentas) UFEFS, a determinação não foi atendida, conforme atestado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, deste Tribunal, às fls.599. Nessa conformidade, determina que seja reiterada a notificação pessoal, ao Senhor Paulo Eduardo de Barros, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, caindo em abito o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação do comprovante de recolhimento da multa que lhe foi aplicada de 200 (duzentas) UFEFS, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa. Ocorrendo o pagamento, ao DCF para atestar o ingresso do valor no Fundo Especial de Despesa desta E. Corte de Contas. Diante do não recolhimento da multa e da ausência de novos documentos, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.

Publique-se.
 Proc.: TC-1415/006/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro. Contratada: Leão & Leão Ltda (transferindo serviços e obrigações para Léo Ambiental S/A), atual Estre Ambiental S/A. Autoridade que Firmou o Instrumento: João Batista Bianchini, Prefeito Municipal à época. Responsáveis Signatários pela Contratada: Mauro Picinato, RG. nº 16.226.170-5 SSP/SP e CPF nº 092.179.358-83. Alexandre Sergio Leuzan, RG. nº 17.380.484 SSP/SP e CPF nº 091.5014.088-43. Luiz Carlos Paçola Sobrinho, RG. nº 12.354.840 SSP/SP e CPF nº 020.122.858-05. Nilton César Barrio, RG. nº 15.457.305-X SSP/SP e CPF nº 073.176.438-23. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental para execução de serviços de operação e transbordo, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e destinação final (aterro sanitário), em uma quantidade total estimada de 14.400 toneladas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais. Matéria: Concorrência nº 04/2010. Contrato nº 62/2010 (fls.428/426), firmado em 19/05/10, no valor de R\$ 1.562.400,00. 1º Termo Aditivo nº 92/2010, de 09/11/10 (fls.718/720). 2º Termo Aditivo nº 50/2011, de 19/05/11 (fls.754/755). 3º Termo Aditivo nº 52/2012, de 18/05/12 (fls.958/959). Procuradores: Paulo Henrique Faria, OAB/SP nº 331.253 e Ivo de Oliveira Silva, OAB/SP nº 321.599. Prefeito Atual: Fernando Galvão Moura Assunto: Cumprimento de Decisão. Em atendimento ao despacho publicado no DOE de 17/11/17 (fls.1045/1046), a Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio da petição registrada sob o nº TC-275/026/18, acostada às fls. 1048/1062, apresenta os resultados consubstanciados no Relatório Conclusivo da Sindicância nº 005/2017, instaurada pela Portaria 30.808, 01/06/17. Diante do exposto, tome conhecimento do noticiado pelo Executivo de Bebedouro e determine o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.
 Proc.: TC-1126/006/13. Contratante: Prefeitura Municipal de Sorana. Contratada: Exponente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. Autoridade que Firmou os Instrumentos: Nelson Cavalheiro Garavazo, Prefeito Municipal à época. Responsável Signatário pela Contratada: Aminda Vilson Gregório, RG. nº 692.602 SSP/PR e CPF nº 028.947.269-53. Objeto: Execução de serviços contínuos com fornecimento de material didático aluno e professor/sistema de ensino para Educação Infantil (nível II – idade 2 anos; nível III – idade 3 anos; nível IV – idade 4 anos; nível V – idade 5 anos), Ensino Fundamental (nível I ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (1º ao 9º ano), agendas para alunos e professores, material complementar de xadrez, afro-brasileiro/índigena e Arte, além de material ampliado para

os alunos com necessidades educacionais especiais (deficientes visuais), a serem utilizados no ano letivo de 2012, para a Secretaria Municipal de Educação deste município. Matéria: Pregão Presencial nº 05/12. Contrato nº 44/12, firmado em 19/03/12, no valor de R\$ 2.105.088,18 (fls.318/323). Primeiro Termo Aditivo, de 02/10/12 (fls.336/337). Procuradores: Gabriel Carvalho Rosati, OAB/SP nº 236.801 e outros. Prefeito Atual: Valério Antonio Galante. Assunto: Cumprimento de Decisão. Em atendimento ao despacho publicado no DOE de 04/10/17 (fls.447/448), a Prefeitura Municipal de Sorana, pela petição registrada sob o nº TC-648/017, acostada às fls.451, informa que foram instaurados os respectivos procedimentos administrativos, para apuração dos fatos e medidas preparatórias para o ressarcimento ao erário público. Consta, ainda, que a multa aplicada e não recolhida pelo senhor Nelson Cavalheiro Garavazo, resultou na inscrição em Dívida Ativa, em 12/12/17, sob nº 1.240.442.365, consoante Certidão de fls.460. Nessa conformidade, determina a expedição de ofício ao atual Prefeito Municipal de Sorana, Senhor Valério Antonio Galante, para que tão logo ultimados os trabalhos encaminhe a esta Corte o resultado dos procedimentos administrativos noticiados.

Publique-se.
 Proc.: TC-996/010/07. Contratante: Prefeitura Municipal de Leme. Contratada: SP Alimentação e Serviços Ltda. Autoridades que Firmaram os Instrumentos: Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito Municipal à época. Marcia Botter Baccioti, Então Secretária Municipal de Educação e Cultura e atualmente no Francisco Pietro, Ex-Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion, Secretário Municipal de Saúde à época. Responsáveis Signatários pela Contratada: Antonio Santos Sarahan, RG. nº 10.290.869 SSP/SP e do CPF nº 379.574.658-20. Heloisa Helena Dalzoana Afonso, RG. nº 20.994.754-8 SSP/SP e CPF nº 220.870.398-79. Valter Assis, RG. nº 5.857.679-5 SSP/SP e CPF nº 667.155.208-87. 1º Termo Aditivo nº 071/08 de 01/02/08 (fls.11/101/127). 2º Termo Aditivo nº 017/09 de 26/01/09 (fls.1196/1199). 3º Termo Aditivo nº 061/10 de 28/01/10 (fls.1277/1282). Termo de Retificação nº 19/11/10 de 01/03/10 (fls.1291/1292). 4º Termo Aditivo nº 149/10 de 30/06/10 (fls.1287/1288). 5º Termo Aditivo nº 07/11 de 25/01/11 (fls.1306/1311). Pregão Presencial nº 02/06 e o Contrato nº 29/07 (fls.953/966), firmado em 30/01/07, no valor de R\$ 2.857.344,00, foram julgados regulares pela E. 1ª Câmara, em Sessão de 16/09/08 (Acórdão – DOE de 23/10/08) e o Edital nº 02/06 em julgamento, em 20/10/08 (fls.1139). Procuradores: Antonio Sérgio Batista, OAB/SP nº 17.111 e Ivo de Ouro. Prefeito Atual: Wagner Ricardo Antunes Filho. Assunto: Cumprimento de Decisão. A Unidade Regional de Araras – UR-10, atendendo a determinação consignada nos autos às fls.2241/2242, expediu a competente provisão de quitação ao senhor Wagner Ricardo Antunes Filho, conforme publicação no DOE de 13/01/18, juntada às fls.2246 do presente feito. Nessa conformidade, determine o arquivamento dos autos.

Publique-se.
 Proc.: TC-19925/026/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri. Contratada: COOPERAUB – Cooperativa dos Motoristas de Transportes Autônomos de Barueri. Autoridades que Firmaram os Instrumentos: Rubens Furlan, Prefeito Municipal à época. Tatuo Okamoto, Então Secretário Municipal de Negócios Jurídicos. José Roberto Piteri, Ex-Secretário Municipal de Projetos. Responsáveis Signatários pela Contratada: José Maria de Moraes, RG. nº 3.629.686-7 SSP/SP e do CPF nº 622.135.988-00. Objeto: Locação de caminhões basculantes, veículos utilitários tipo "kombi" ou similar e ônibus para transporte escolar, acompanhados de seus respectivos condutores, para prestação de serviços nos diversos setores que compõem a administração, em regime de execução indireta de empreitada por preços unitários. Matéria: Concorrência nº 02/2012. Edital nº 02/2012, firmado em 14/05/12, no valor de R\$ 20.312.650,00 (fls.262/267). Procuradores: Alexandre de Lorenzi, OAB/SP nº 174.629 e Outros. Prefeito Atual: Rubens Furlan. Assunto: Cumprimento de Decisão. A E. 1ª Câmara, em Sessão de 03/02/15 (Acórdão – DOE de 21/02/15), julgou irregular a Concorrência nº 004/2012 e o Contrato nº 273/12, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a COOPERAUB – Cooperativa dos Motoristas de Transportes Autônomos de Barueri, tendo por objeto a locação de caminhões basculantes, veículos utilitários tipo "kombi" ou similar e ônibus para transporte escolar, acompanhados de seus respectivos condutores, para prestação de serviços nos diversos setores que compõem a administração, em regime de execução indireta de empreitada por preços unitários. Foram aplicadas aos Senhores Rubens Furlan, Tatuo Okamoto e José Roberto Piteri, multa individual no valor equivalente a 300 (trezentas) UFEFS, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, em 17/07/17 (fls.1045/1046). 1º Termo Aditivo nº 05/07/17 (Acórdão – DOE de 01/08/17), com trânsito em julgado certificado às fls.623. Expedidos os ofícios de praxe a Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, deste Tribunal, às fls.637 atesta o efetivo ingresso no Fundo Especial de Despesa das informações referentes às multas aplicadas aos responsáveis. A Prefeitura Municipal de Barueri, pelo documento registrado sob o nº TC-21371/026/17, acostado às fls.640/675, esclarece que o contrato nº 273/12, firmado em 20/12/12, em licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço sob o nº SUPR08/2017 (fls. SUPR03/2017 e nº 001/004/2017). Diante do exposto, tome conhecimento do noticiado pelo Executivo de Barueri e determine o encaminhamento do presente feito à 8ª Diretoria de Fiscalização para expedir as competentes provisões de quitação, aos Senhores Rubens Furlan, CPF nº 492.801.398-00, José Roberto Piteri, CPF nº 651.164.298-49 e Tatuo Okamoto, CPF nº 184.1338-20, nos valores das multas recolhidas.

Publique-se.
 Proc.: TC-1107/013/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Ariranha. Contratada: Consnif Engenharia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 61.463.279/0001-34). Objeto: Execução das obras e serviços para implantação do sistema de tratamento e afastamento de esgoto urbano, no município de Ariranha/SP. Em exame: 1º Termo de Aditamento de 23/01/13 (fl. 996). 2º Termo de Aditamento de 10/12/13 (fl. 101). 3º Termo de Aditamento de 23/07/14 (fl. 1037). 4º Termo de Aditamento de 23/01/14 (fl. 1064). 5º Termo de Aditamento de 23/01/15 (fl. 1077). 6º Termo de Aditamento de 23/04/15 (fl. 1099). 7º Termo de Aditamento de 06/05/15 (fl. 1109). 8º Termo de Aditamento de 03/08/15 (fl. 1123). 9º Termo de Aditamento de 30/12/15 (fl. 1137). 10º Termo de Aditamento de 29/04/16 (fl. 1150). 11º Termo de Aditamento de 29/06/16 (fl. 1163). 12º Termo de Aditamento de 29/07/16 (fl. 1176). Obj.: Tratamento de esgoto em licitação nº de fls. 1019, 1034, 1053, 1066, 1079, 1096, 1111, 1125, 1139, 1151, 1164 e 1178. RESPONSABILIS SIGNATÁRIOS DOS INSTRUMENTOS: Pela Contratante: Fausto Junior Stopa (Ex-Prefeito Municipal, CPF/MF nº 121.609.058-01). Pela Contratada: Carlos Humberto Juliano (Sócio-Gerente, CPF/MF nº 109.282.888-54). PREFEITO: Joamir Roberto Barboza (CPF/MF nº 084.939.748-03). FISCALIZAÇÃO: UR-13, DSF-1 ADVOGADOS: Silvio Roberto Soares (OAB/SP nº 152.241/ACOMPANHADA). Expediente nº TC-3217/302/13. Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo. Assunto: solicitação informações acerca de licitações e/ou contratos nas quais figurem a empresa Consnif Engenharia e Comércio Ltda. Vistos. Em exame termos aditivos conforme cabeçalho, que estenderam o prazo de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 36 (trinta e seis) meses, relativos ao Contrato nº 27/12, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariranha e a empresa Consnif Engenharia e

Comércio Ltda., objetivando a execução das obras e serviços para implantação do sistema de tratamento e afastamento de esgoto urbano, no município de Ariranha/SP. Condições de investimento totalizando R\$ 5.156.416,81, prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses, e de execução de 12 (doze) meses. Além dos apontamentos lançados pela fiscalização às fls. 1185/1194, AT às fls. 1199/1203, e MPC às fls. 1205 dos autos, a Prefeitura Municipal de Ariranha e os responsáveis indicados no cabeçalho deverão informar a existência de eventuais termos de aditamento celebrados entre as partes, que não os indicados acima no cabeçalho, encaminhando-os a esta Corte, bem como a esta Corte de Contas os seguintes documentos, previstos nas Instruções nº 2/2016, quais sejam: "Art. 87. Os órgãos e entidades deverão encaminhar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a comunicação do término das obras e/ou serviços decorrentes dos contratos ou atos jurídicos análogos em exame neste Tribunal, acompanhada dos seguintes documentos: I - termo de recebimento provisório, emitido nos termos da Lei nº 8.666, de 1º de maio de 1993; II - termo de recebimento definitivo, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza; III - comprovante de devolução da caução; IV - declaração da autoridade pública responsável pelas obras e/ou serviços, contendo informações sobre: a) cumprimento dos prazos previstos; b) existência de multas contratuais, devendo, em caso afirmativo, vir acompanhada de cópia do comprovante de recolhimento; c) manifestação sobre a qualidade e performance das obras e/ou serviços executados; e d) na hipótese de não restarem quaisquer pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza, indicação expressa de que o contrato ou ato jurídico análogo foi integralmente cumprido". Nessa conformidade, e considerando os pronunciamentos efetuados pela fiscalização às fls. 1185/1194, AT às fls. 1199/1203, e MPC à fl. 1205 dos autos, bem como os aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Contratada: Linc Engenharia Ltda. (CNPJ nº 00.017.953/0001-62). Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, E. Relator à época, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Contratada: Linc Engenharia Ltda. (CNPJ nº 00.017.953/0001-62). Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, E. Relator à época, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Contratada: Linc Engenharia Ltda. (CNPJ nº 00.017.953/0001-62). Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, no município de Itaquaquecetuba/SP, com investimentos totalizando R\$ 6.032.402,49, e prazo de execução de 360 dias. Também em exame: - Primeiro Termo de Aditamento de 09/05/13, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 204.881,07, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como estender os prazos de vigência e de execução contratual por mais 60 dias; - Segundo Termo de Aditamento de 11/07/13, visando a majorar o valor contratual em R\$ 962.851,18, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 dias; - Terceiro Termo de Aditamento de 16/12/13, com a finalidade de dilatar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quarto Termo de Aditamento de 25/02/14, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 100.513,94, segundo serviços indicados às fls. 873, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quinto Termo de Aditamento de 17/05/14, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa Linc Engenharia Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, no município de Itaquaquecetuba/SP, com investimentos totalizando R\$ 6.032.402,49, e prazo de execução de 360 dias. Também em exame: - Primeiro Termo de Aditamento de 09/05/13, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 204.881,07, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como estender os prazos de vigência e de execução contratual por mais 60 dias; - Segundo Termo de Aditamento de 11/07/13, visando a majorar o valor contratual em R\$ 962.851,18, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 dias; - Terceiro Termo de Aditamento de 16/12/13, com a finalidade de dilatar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quarto Termo de Aditamento de 25/02/14, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 100.513,94, segundo serviços indicados às fls. 873, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quinto Termo de Aditamento de 17/05/14, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa Linc Engenharia Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, no município de Itaquaquecetuba/SP, com investimentos totalizando R\$ 6.032.402,49, e prazo de execução de 360 dias. Também em exame: - Primeiro Termo de Aditamento de 09/05/13, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 204.881,07, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como estender os prazos de vigência e de execução contratual por mais 60 dias; - Segundo Termo de Aditamento de 11/07/13, visando a majorar o valor contratual em R\$ 962.851,18, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 dias; - Terceiro Termo de Aditamento de 16/12/13, com a finalidade de dilatar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quarto Termo de Aditamento de 25/02/14, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 100.513,94, segundo serviços indicados às fls. 873, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quinto Termo de Aditamento de 17/05/14, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa Linc Engenharia Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, no município de Itaquaquecetuba/SP, com investimentos totalizando R\$ 6.032.402,49, e prazo de execução de 360 dias. Também em exame: - Primeiro Termo de Aditamento de 09/05/13, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 204.881,07, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como estender os prazos de vigência e de execução contratual por mais 60 dias; - Segundo Termo de Aditamento de 11/07/13, visando a majorar o valor contratual em R\$ 962.851,18, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 dias; - Terceiro Termo de Aditamento de 16/12/13, com a finalidade de dilatar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quarto Termo de Aditamento de 25/02/14, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 100.513,94, segundo serviços indicados às fls. 873, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quinto Termo de Aditamento de 17/05/14, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
 Proc.: TC-19120/026/12. Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a empresa Linc Engenharia Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto – terreno JD, Santa Rita II, Parque Souza Campos II, no município de Itaquaquecetuba/SP, com investimentos totalizando R\$ 6.032.402,49, e prazo de execução de 360 dias. Também em exame: - Primeiro Termo de Aditamento de 09/05/13, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 204.881,07, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como estender os prazos de vigência e de execução contratual por mais 60 dias; - Segundo Termo de Aditamento de 11/07/13, visando a majorar o valor contratual em R\$ 962.851,18, conforme serviços indicados à fl. 520, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 dias; - Terceiro Termo de Aditamento de 16/12/13, com a finalidade de dilatar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quarto Termo de Aditamento de 25/02/14, objetivando a majorar o valor contratual em R\$ 100.513,94, segundo serviços indicados às fls. 873, bem como prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias; - Quinto Termo de Aditamento de 17/05/14, em nome dos aspectos por mim suscitados, assino à Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, o presente Edital e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas acerca das questões suscitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as



CERTIDÃO N.º 114 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO SERRA** foi eleito Prefeito Municipal de Santo André para o mandato de 2017 a 2020, tendo sido empossado em 1º de janeiro de 2.017. No período de 16/10/2017 a 19/10/2017, ausentou-se para tratar de assuntos particulares e não houve transmissão de seu cargo. No período de 13/11/2017 a 21/11/2017, ausentou-se e transmitiu o seu cargo ao Senhor Vice-Prefeito **LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO**. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 115/2018

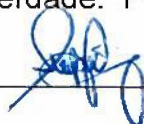

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Senhor **LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO** foi eleito Vice-Prefeito Municipal de Santo André para o mandato de 2017 a 2020, tendo sido empossado em 1º de janeiro de 2.017. Não houve afastamento do servidor no terceiro quadrimestre do ano de 2017. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.017. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


P/ **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 116 /2018



NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** foi ocupado por **DINAH KOJUCK ZEKER**, nomeada através da Portaria n.º 09.01.2017 - GP. A servidora se afastou no período de 26/12/2017 a 05/01/2018, tendo sido substituída pela servidora ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE, conforme Portaria n.º 2.278.12.2017 - GP. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


p/ **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 117 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** da **SECRETARIA DE SAÚDE** foi ocupado por **ANA PAULA PENA DIAS**, nomeada através da Portaria n.º 08.01.2017 - GP. Portaria n.º 2.174.12.2017 - GP, a exonerou do cargo, em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, a contar de 07/12/2017. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 118 /2018



NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 o servidor **CARLOS ALBERTO BIANCHIN JUNIOR** foi designado para responder interinamente pelas atribuições do cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO - SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a contar de 07/12/2017, conforme Portaria n.º 2.175.12.2017. Portaria n.º 2.253.12.2017, revogou a Portaria n.º 2.175.12.2017, a contar de 19/12/2017. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


R/ **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 119 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** da **SECRETARIA DE SAÚDE** foi ocupado por **MÁRCIO CHAVES PIRES**, nomeado, em 19/12/2017, através da Portaria n.º 2.254.12.2017 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


P/ **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 120 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO – SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA** foi ocupado por **FABIO GRACIA DIO**, nomeado através da Portaria n.º 109.01.2017 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 121 /2018

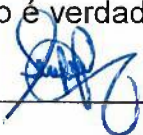

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE TESOUREIA da SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA – DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** foi ocupado por **LUIZ ALBERTO MUNHOZ**, designado através da Portaria n.º 438.02.2003 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


P/ **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 122 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS** foi ocupado por **MARIA CECILIA GOMES**, designada através da Portaria n.º 974.02.2013 - GP. A servidora esteve afastada no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, em virtude de licença prêmio. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 123 /2018



NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS - GERÊNCIA DE MATERIAIS DA EDUCAÇÃO** foi ocupado por **SILVIO LOPES**, designado através da Portaria n.º 2495.12.2012 - GP. O servidor esteve afastado no período de 09/10/2017 a 28/10/2017, em virtude de férias. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 124 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO** da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** foi ocupado por **VALDIR APARECIDO DA SILVA**, designado através da Portaria n.º 496.02.1999 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 125 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS**, foi ocupado por **JOACIR CORREIA LIMA**, designado através da Portaria n.º 2826.06.2013 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 126/2018

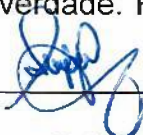

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO da SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** foi ocupado por **LAERCIO PELLIM**, designado através da Portaria n.º 101.01.2016 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


A) **NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 127 /2018

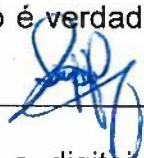

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a função gratificada de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO da SECRETARIA DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – PA CENTRAL** foi ocupado por **ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA**, designado através da Portaria n.º 1851.06.2017 - GP. Não houve afastamento do servidor no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de abril de 2.018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





CERTIDÃO N.º 128 /2018

NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento - Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Inovação e Administração da Prefeitura Municipal de Santo André, **CERTIFICA**, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no terceiro quadrimestre do ano de 2017 a apuração do cumprimento integral da jornada de trabalho dos médicos da **SECRETARIA DE SAÚDE** foi realizada por intermédio dos registros de ponto em folha de frequência individual, conforme Lei Municipal nº 13.872, de 14 de maio de 1997, Lei Municipal nº 16.216, de 29 de setembro de 2011, e respectivas alterações posteriores. Não houve implementação de ponto eletrônico em UBS para profissionais médicos no referido quadrimestre. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de abril de 2018. Eu  Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, a redigi e digitei, e eu  Rogério Hideki Matsumoto, Gerente de Administração de Pessoal, a conferi.x.x.


NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Departamento de Recursos Humanos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 02 de maio de 2018

Ofício nº 05/2018
DF- 9.2

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Pinto Serra,

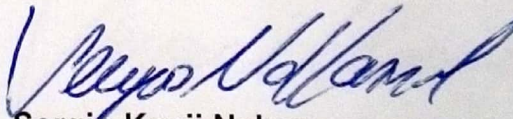
Informo a Vossa Excelência, que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder a fiscalização das contas do exercício de 2017, objeto do Processo eTC-6912.989.16-7, na conformidade das Instruções vigentes.

- Monica Chinelato de Menezes Bezerra
- Haroldo Christian Massaro Santos

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, na que se refere a apartados e autos próprios que vierem a se formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.


Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

À Sua Excelência o Sr.
Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeito do Município de Santo André
CIENTE: _____



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-CA0M-EX0M-470V-40FL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 02 de maio de 2018

Ofício nº 06/2018
DF- 9.2

Excelentíssimo Senhor Luiz Zacarias de Araújo Filho,

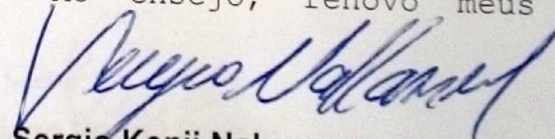
Informo a Vossa Excelência, que abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder a fiscalização das contas do exercício de 2017, objeto do Processo eTC-6912.989.16-7, na conformidade das Instruções vigentes.

- Monica Chinelato de Menezes Bezerra
- Haroldo Christian Massaro Santos

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, n que se refere a apartados e autos próprios que vierem a se formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO d que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Estado, n conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 d janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos d estima e consideração.


Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

À Sua Excelência o Sr.
Luiz Zacarias de Araújo Filho
Vice-Prefeito do Município de Santo André

CIENTE: 02 PS 198



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-CA0M-EX0M-47OV-40FL

IBGE | Página Inicial | Aniversários dos Municípios | O que você procura?

Brasil / São Paulo / **Santo André**
Selecionar local

Código do Município: 3547809 | Gentílico: andreense
Prefeito: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

População

População estimada [2017]	715.231 pessoas
População no último censo [2010]	676.407 pessoas
Densidade demográfica [2010]	3.848,01 hab/km²

População no último censo: 676.407 pessoas

Comparando a outros municípios

- No país: 5570º (1º a 25º)
- No Estado: 645º (1º a 5º)
- Na micro região: 8º (1º a 3º)

Legenda: até 5.152 pessoas, até 12.799 pessoas, até 38.695 pessoas, mais que 38.695 pessoas

Trabalho e Rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	3,0 salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	242.095 pessoas
População ocupada [2015]	34,1 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	30,5 %

Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6,4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4,5. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 202 de 645. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 520 de 645. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97,4 em 2010. Isso posicionava o município na posição 466 de 645 dentro das cidades do estado e na posição 3079 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Taxa de escolarização: Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de



IBGE | Página Inicial | Aniversários dos Municípios | O que você procura?

Brasil / São Paulo / **Santo André**
Selecionar local

Código do Município: 3547809 | Gentílico: andreense
Prefeito: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,4 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	6,4
IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015]	4,5
Matriculas no ensino fundamental [2015]	81.041 matrículas
Matriculas no ensino médio [2015]	30.333 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2015]	4.595 docentes
Docentes no ensino médio [2015]	2.067 docentes

Matriculas (Unidade: matrículas)

Ensino pré-escolar | Ensino fundamental | Ensino médio | Ensino superior

Ano	Ensino pré-escolar	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino superior
2015	15.000	81.041	30.333	10.000
2012	15.000	81.041	30.333	10.000
2009	15.000	81.041	30.333	10.000
2007	15.000	81.041	30.333	10.000
2005	15.000	81.041	30.333	10.000

ECONOMIA

Economia

PIB per capita
36948,06 R\$

Comparando a outros municípios

No país: 5570º (1º lugar)

556º



Saúde

realizadas **1237746** R\$ (+1000)

Mortalidade Infantil
10,27 óbitos por mil nascidos vivos

Comparando a outros municípios

No país 5570º 1º

Território e Ambiente

Esgotamento sanitário adequado
95,9 %

Comparando a outros municípios

No país 5570º 1º
No Estado 645º 1º
Na micro região 8º 1º

Mortalidade Infantil [2014]	10,27 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,2 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	60 estabelecimentos

Área da unidade territorial [2016]	175,782 km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	95,9 %
Arborização de vias públicas [2010]	82,2 %
Urbanização de vias públicas [2010]	43,7 %





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ANÁLISES ANUAIS ELETRÔNICAS

Processo TC 6912/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 12/2017
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora 09ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 01/01/2017 a 12/11/2017; 22/11/2017 a *dado não informado*
Responsável Luiz Zacarias de Araujo Filho
Cargo PREFEITO
CPF 048.864.548-44
Período de Gestão 13/11/2017 a 21/11/2017

CONTAS ANUAIS

1 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 1.998.191.800,00	R\$ 1.843.910.284,58	-7,72%	105,42%
Receitas de Capital	R\$ 507.393.000,00	R\$ 18.650.164,07	-96,32%	1,07%
Deduções da Receita	R\$ -128.112.800,00	R\$ -113.446.145,00	-11,45%	-6,49%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 51.065.000,00	R\$ 0,00	-100,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 1.749.114.303,65	-27,98%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandreo.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

Total das Receitas Orçam.	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 1.749.114.303,65		100,00%
		R\$ -679.422.696,35		-27,98%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 1.529.175.742,04	R\$ 1.345.436.419,43	12,02%	74,32%
Despesas de Capital	R\$ 476.078.813,44	R\$ 142.231.614,64	70,12%	7,86%
Reserva de Contingência	R\$ 0,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 204.995.444,52	R\$ 132.943.059,01	35,15%	7,34%
Repasses de duodécimos	R\$ 70.330.000,00	R\$ 65.633.000,00	6,68%	3,63%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 12.335.024,37		0,68%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 152.838.000,00	R\$ 136.488.504,91	10,70%	7,54%
Subtotal das Despesas	R\$ 2.433.418.000,00	R\$ 1.810.397.573,62	25,60%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	R\$ 2.433.418.000,00	R\$ 1.810.397.573,62		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 623.020.426,38	34,41%
Resultado da Execução Orçamentária			R\$ -61.283.269,97	-3,50%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ano	Resultado	Percentual
2016	Superátiv/Déficit de	-9,88%
2015	Superátiv/Déficit de	-7,33%
2014	Superátiv/Déficit de	-8,41%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no exercício, correspondendo a -3,50% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

1.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 2.471.704.800,00	R\$ 2.320.246.666,05	-6,13%	97,86%
Receitas de Capital	R\$ 512.633.000,00	R\$ 18.747.864,07	-96,34%	0,79%
Deduções da Receita	R\$ -128.112.800,00	R\$ -113.539.482,87	-11,38%	-4,79%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 326.299.000,00	R\$ 145.647.402,81	-55,36%	6,14%
Subtotal das Receitas Orçam.	R\$ 3.182.524.000,00	R\$ 2.371.102.450,06		
Op.de Crédito - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Total das Receitas Orçam.	R\$ 3.182.524.000,00	R\$ 2.371.102.450,06		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
Total Ajustado das Receitas		R\$ 2.371.102.450,06		
Resultado da Execução Orçamentária/Financeira da Receita		R\$ -811.421.549,94	-25,50%	-34,22%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		R\$ -811.421.549,94	-25,50%	-34,22%

Despesas	FixaçãoFinal	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 2.313.213.042,04	R\$ 2.010.194.459,74	13,10%	86,69%
	R\$	R\$		



Despesas de Capital	566.878.213,44	158.154.089,21	72,10%	6,82%
Reserva de Contingência	R\$ 54.510.300,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 257.775.444,52	R\$ 150.602.111,77	41,58%	6,49%
Subtotal das Despesas	R\$ 3.192.377.000,00	R\$ 2.318.950.660,72		
Amort.da Dívida - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Total das Despesas	R\$ 3.192.377.000,00	R\$ 2.318.950.660,72		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
Total Ajustado das Despesas		R\$ 2.318.950.660,72		
Resultado da Execução Orçamentária da Despesa		R\$ 873.426.339,28	27,36%	37,66%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Despesa Ajustado		R\$ 873.426.339,28	27,36%	37,66%

Resultado Geral da Execução Orçamentária/Financeira:	Receita Arrecadada	R\$ 2.371.102.450,06	
	Despesa Executada	R\$ 2.318.950.660,72	
	Déficit/Superávit	R\$ 52.151.789,34	2,20%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária/Financeira Ajustado:	Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 2.371.102.450,06	
	Despesa Executada Ajustada	R\$ 2.318.950.660,72	
	Déficit/Superávit Ajustado	R\$ 52.151.789,34	2,20%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
Ano	Resultado	Percentual
2016	Superávit/Déficit de	-2,65%
2015	Superávit/Déficit de	-4,87%
2014	Superávit/Déficit de	-5,56%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 2,20% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

2 - Assunto de Fiscalização: PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DOS RESULTADOS

2.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ATUAL (ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Receita Tributária Ampliada		
	2016	2017
Receita tributária municipal		
Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	R\$ 695.440.599,72	R\$ 750.316.165,98
Taxas	R\$ 10.930.453,16	R\$ 9.649.724,19
Contribuições de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição de Iluminação Pública (a partir de 2017)		R\$ 64.289.498,32
Receitas de transferências		
FPM	R\$ 67.091.032,65	R\$ 64.819.211,37
ITR	R\$ 175,11	R\$ 164,61
ICMS	R\$ 360.826.311,33	R\$ 368.373.348,63
IPVA	R\$ 136.095.875,37	R\$ 135.038.879,75
IPI/Exportação	R\$ 2.469.228,85	R\$ 2.652.516,44
CIDE	R\$ 557.565,70	R\$ 762.114,67
IOF-Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.273.411.241,89	R\$ 1.395.901.623,96



Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, apuramos a Receita Tributária Ampliada para o exercício ora analisado e o anterior, em atendimento ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 - RENÚNCIA DE RECEITA

Previsão Inicial	R\$ 0,00
Previsão Atualizada	R\$ 0,00
Realização	R\$ 0,00

No quadro anterior segue a contabilização da renúncia de receita, originária da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício em exame. Observa-se que não houve a previsão de renúncia de receita ou sua realização no decorrer do exercício. Estes valores devem estar em acordo com a legislação aprovada, em especial o artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

Fonte dos dados: os valores informados foram extraídos das seguintes contas contábeis, dos balancetes mensais enviados: 5.2.1.1.2.02.00 e 6.2.1.3.2.00.00.

2.1.3 - TRANSFERÊNCIAS ÀS CÂMARAS DOS VEREADORES

Valor duodécimos repassado à Câmara	R\$ 65.633.000,00
Valor duodécimos devolvido pela Câmara	R\$ 0,00
Valor utilizado pela Câmara	R\$ 65.633.000,00
Despesas com Inativos	R\$ 0,00
Subtotal das Receitas Orçam.	R\$ 65.633.000,00
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 1.273.411.241,89
Percentual resultante	5,15%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 5,15%. Este valor deve ser comparado com o limite estabelecido, conforme o artigo 29A da Constituição Federal de 1988

2.1.4 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Repasse	Valor Bruto	Deduções	Valor Líquido
FPM	R\$ 59.449.577,78	R\$ 11.889.914,93	R\$ 47.559.662,85
ITR	R\$ 164,61	R\$ 32,92	R\$ 131,69
L.C. 87/96	R\$ 1.716.242,76	R\$ 343.248,48	R\$ 1.372.994,28
ICMS	R\$ 368.373.348,63	R\$ 73.674.669,50	R\$ 294.698.679,13



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

IPVA	R\$ 135.038.879,75	R\$ 27.007.775,95	R\$ 108.031.103,80
IPI	R\$ 2.652.516,44	R\$ 530.503,22	R\$ 2.122.013,22
FUNDEB	R\$ 155.488.972,99	R\$ 0,00	R\$ 155.488.972,99
CIDE	R\$ 762.114,67	R\$ 0,00	R\$ 762.114,67
		Total	R\$ 610.035.672,63

No quadro anterior segue a contabilização das receitas, originárias da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício ora examinado. Compare com os valores registrados nos sítios oficiais do Governo Federal e Estadual. As diferenças encontradas deverão ser avaliadas para possível apontamento em relatório.

Fonte dos dados: os valores informados foram extraídos das seguintes contas contábeis, dos balancetes mensais enviados: 6.2.1.2.0.00.00 + 6.2.1.3.1.00.00 + 6.2.1.3.2.00.00 + 6.2.1.3.3.00.00 + 6.2.1.3.4.00.00.

3 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO FINANCEIRO

3.1 - SALDO DO EXERCÍCIO X SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nomenclatura	2016	2017
Saldo do exercício anterior - A	R\$ 187.051.335,91	R\$ 139.516.274,03
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo do exercício anterior ajustado - D = A + B - C	R\$ 187.051.335,91	R\$ 139.516.274,03
(+) Resultado das Movimentações Orçamentárias - E	R\$ 13.647.497,49	R\$ 128.503.210,57
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Res. das Mov. Orçam. Ajustadas - H = E + F - G	R\$ 13.647.497,49	R\$ 128.503.210,57
(+) Resultado das Movimentações Extra-Orçamentárias e das Transferências Financeiras - I	R\$ -61.182.559,37	R\$ -101.330.729,46
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00



(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Res. das Mov. Extra-orçam. e Trans. Fin. Ajustadas - L = I + J + K	R\$ -61.182.559,37	R\$ -101.330.729,46
= Saldo para o Exercício Seguinte - M = A + E + I	R\$ 139.516.274,03	R\$ 166.688.755,14
= Saldo para o Exercício Seguinte Ajustado - N = D + H + L	R\$ 139.516.274,03	R\$ 166.688.755,14
Variação do Disponível	R\$ -47.535.061,88	R\$ 27.172.481,11
Variação do Disponível Ajustada - O = N - D	R\$ -47.535.061,88	R\$ 27.172.481,11
Saldo Final do Ativo Disponível	R\$ 139.516.274,03	R\$ 166.688.755,14

Com base nas informações enviadas pela origem, constatamos que a variação positiva no ativo disponível ajustada do órgão no exercício ocorreu, principalmente, em função do resultado operacional obtido pelo confronto das movimentações orçamentárias no período. Verifica-se que houve coerência nas movimentações demonstradas no balanço financeiro, tendo em vista a igualdade entre o saldo para o exercício seguinte ajustado e o saldo final do ativo disponível, demonstrada no quadro acima/anterior.

Em relação à Variação do Ativo Disponível Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

4 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

4.1 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL

Nomenclatura	2016	2017
Disponível - A	R\$ 139.516.274,03	R\$ 166.688.755,14
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disponível ajustado - D = A + B - C	R\$ 139.516.274,03	R\$ 166.688.755,14
Passivo Circulante - E	R\$ 251.272.362,44	R\$ 207.755.782,11
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00



(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Circulante Ajustado - H = E + F - G	R\$ 251.272.362,44	R\$ 207.755.782,11
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível	R\$ 0,34	R\$ 0,80
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível Ajustada = D/H	R\$ 0,34	R\$ 0,80

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 0,80 para pagamento destas obrigações. Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

4.2 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

Nomenclatura	2016	2017
Ativo Financeiro - A	R\$ 178.960.330,34	R\$ 217.575.451,56
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo Financeiro Ajustado - D = A + B - C	R\$ 178.960.330,34	R\$ 217.575.451,56
Passivo Financeiro - E	R\$ 413.006.044,88	R\$ 334.403.555,46
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Financeiro Ajustado - H = E + F - G	R\$ 413.006.044,88	R\$ 334.403.555,46
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo	R\$ 0,43	R\$ 0,65
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo Ajustada = D/H	R\$ 0,43	R\$ 0,65

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 0,65 de recursos para pagamento destas obrigações, indicando que a entidade não possui recursos financeiros no curto prazo para honrar seus compromissos. Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.



4.3 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO E LONGO PRAZO

Nomenclatura	2016	2017
Ativo Circulante - A	R\$ 218.221.983,53	R\$ 236.515.570,35
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo Circulante Ajustado - D = A + B - C	R\$ 218.221.983,53	R\$ 236.515.570,35
Ativo Realizável a Longo Prazo - E	R\$ 968.358.966,26	R\$ 130.324.632,55
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo Realizado a Longo Prazo Ajustado - H = E + F - G	R\$ 968.358.966,26	R\$ 130.324.632,55
Passivo Circulante - I	R\$ 251.272.362,44	R\$ 207.755.782,11
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Circulante Ajustado - L = I + J + K	R\$ 251.272.362,44	R\$ 207.755.782,11
Passivo Exigível a Longo Prazo - M	R\$ 1.066.611.589,06	R\$ 1.181.858.913,67
(+) Inclusões da Fiscalização - N	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Exclusões da Fiscalização - O	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Exigível a Longo Prazo Ajustado - P = M + N - O	R\$ 1.066.611.589,06	R\$ 1.181.858.913,67
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo	R\$ 0,90	R\$ 0,26
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo Ajustada = (D+H)/(L+P)	R\$ 0,90	R\$ 0,26

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida, existe R\$ 0,26 de recursos para pagamento destas obrigações. Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma redução nesta variável.

4.4 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL			
Resultados	2016	2017	AH %
Financeiro	R\$ -234.045.714,54	R\$ -116.828.103,90	50,08%
Econômico	R\$ 88.300.065,84	R\$ 2.687.329.806,87	2.943,41%
Patrimonial	R\$ 780.150.000,19	R\$ 3.477.429.562,13	345,74%

5 - Assunto de Fiscalização: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

Nomenclatura	2016	2017
Resultado das Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária - A	R\$ -16.968.605,10	R\$ 30.404.420,55
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Var. Patr. Res. da Exec. Orç. Ajustado - D = A + B - C	R\$ -16.968.605,10	R\$ 30.404.420,55
Resultado das Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária - E	R\$ 93.424.558,40	R\$ 2.646.495.541,72
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Var. Patr. Indep. da Exec. Orç. Ajustado - H = E + F - G	R\$ 93.424.558,40	R\$ 2.646.495.541,72
Resultado Patrimonial = A + E	R\$ 76.455.953,30	R\$ 2.676.899.962,27
Resultado Patrimonial Ajustado - I = D + H	R\$ 76.455.953,30	R\$ 2.676.899.962,27

O superávit econômico obtido no exercício, apurado com base nos dados enviados pela origem, ocorreu, principalmente, em função do resultado positivo ajustado obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária. Em relação ao Resultado Patrimonial Ajustado apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.



6 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA DE CURTO PRAZO

6.1 - RESUMO DA DÍVIDA - CP

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 209.383.939,30	R\$ 108.176.941,14	R\$ 161.083.399,22	R\$ 156.477.481,22
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 98.246.439,57	R\$ 74.806.193,82	R\$ 91.276.362,24	R\$ 81.776.271,15
Consignações	R\$ 11.072.071,26	R\$ 122.492.751,82	R\$ 119.193.371,47	R\$ 14.371.451,61
Depósitos	R\$ 6.531.637,74	R\$ 43.227.094,73	R\$ 32.075.618,64	R\$ 17.683.113,83
Outros*	R\$ 14.665.615,34	R\$ 1.549.761.830,46	R\$ 1.463.546.446,91	R\$ 100.880.998,89
Total	R\$ 339.899.703,21	R\$ 1.898.464.811,97	R\$ 1.867.175.198,48	R\$ 371.189.316,70
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total Ajustado	R\$ 339.899.703,21	R\$ 1.898.464.811,97	R\$ 1.867.175.198,48	R\$ 371.189.316,70

(*) Apuração da linha "Outros": Ativo Circulante (2.1.0.0.0.00.00) - Restos a pagar Processados (6.3.2*) - Restos a Pagar Não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00) - Depósitos e Consignações (2.1.8.8.1.02.00 + 2.1.8.8.1.03.00 + 2.1.8.8.1.04.00 + 2.1.8.8.2.02.00 + 2.1.8.8.2.03.00 + 2.1.8.8.2.04.00 + 2.1.8.8.1.01.00 + 2.1.8.8.2.01.00)

6.2 - RESTOS A PAGAR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Restos a Pagar	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Processados	R\$ 209.383.939,30	R\$ 108.176.941,14	R\$ 161.083.399,22	R\$ 156.477.481,22	-25,27%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Processados Ajustados	R\$ 209.383.939,30	R\$ 108.176.941,14	R\$ 161.083.399,22	R\$ 156.477.481,22	-25,27%
Não Processados	R\$ 98.246.439,57	R\$ 74.806.193,82	R\$ 91.276.362,24	R\$ 81.776.271,15	-16,76%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Não Processados Ajustados	R\$ 98.246.439,57	R\$ 74.806.193,82	R\$ 91.276.362,24	R\$ 81.776.271,15	-16,76%
Total	R\$ 307.630.378,87	R\$ 182.983.134,96	R\$ 252.359.761,46	R\$ 238.253.752,37	-22,55%
Total Ajustado	R\$ 307.630.378,87	R\$ 182.983.134,96	R\$ 252.359.761,46	R\$ 238.253.752,37	-22,55%

Pela análise efetuada com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve uma redução de -22,55% no montante dos Restos a pagar em relação ao exercício anterior.

6.3 - EXIGÍVEL

Exigível	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	R\$ 17.664.187,03	R\$ 657.617.512,37	R\$ 659.247.693,54	R\$ 16.034.005,86	-9,23%
Empréstimos e					



financiamentos a Curto Prazo	R\$ 15.373.417,50	R\$ 40.905.836,05	R\$ 40.393.437,89	R\$ 15.885.815,66	3,33%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$ 109.860.324,08	R\$ 434.344.237,95	R\$ 481.158.067,87	R\$ 63.046.494,16	-42,61%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$ 2.167.072,61	R\$ 20.829.245,18	R\$ 19.727.527,84	R\$ 3.268.789,95	50,84%
Provisões a Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 106.207.361,22	R\$ 669.961.786,60	R\$ 666.648.471,34	R\$ 109.520.676,48	3,12%
Total	R\$ 251.272.362,44	R\$ 1.823.658.618,15	R\$ 1.867.175.198,48	R\$ 207.755.782,11	-17,32%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Total Ajustado	R\$ 251.272.362,44	R\$ 1.823.658.618,15	R\$ 1.867.175.198,48	R\$ 207.755.782,11	-17,32%

Pela análise efetuada, com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve uma redução de -17,32% no total do grupo Exigível em relação ao exercício anterior.

7 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA ATIVA

7.1 - RESUMO GERAL

	2015	2016	2017	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
(+) Inclusões da				



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
Recebimentos - E	R\$ 36.704.233,25	R\$ 34.160.369,19	R\$ 23.305.340,25	-31,78%
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Recebimentos Ajustados - H = E + F - G	R\$ 36.704.233,25	R\$ 34.160.369,19	R\$ 23.305.340,25	-31,78%
Cancelamentos - I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.472.948,59	100,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cancelamentos Ajustados - L = I + J - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.472.948,59	100,00%
Valores não recebidos - M = A - E - I	R\$ 727.242.693,99	R\$ 767.616.610,13	R\$ -1.549.768.378,23	-301,89%
Valores não recebidos Ajustados - N = D - H - L	R\$ 727.242.693,99	R\$ 767.616.610,13	R\$ -1.549.768.378,23	-301,89%
Inscrição/Atualização da Dívida (análise 2013 em diante) - O	R\$ 74.534.285,33	R\$ 146.393.300,48	R\$ 4.023.842.154,88	2.648,65%
(+) Inclusões da Fiscalização - P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Inscrições/Atualização da Dívida Ajustadas - R = O + P - Q	R\$ 74.534.285,33	R\$ 146.393.300,48	R\$ 4.023.842.154,88	2.648,65%
Atualização da Dívida - (análise até 2012) - S	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não se aplica
(+) Inclusões da Fiscalização - T	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Atualização da Dívida Ajustada - V = S + T - U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não se aplica



Saldo Final da Provisão para Perdas - X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.390.697.490,38	100,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - Z	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - AA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Saldo Final Prov. p/ Perdas Ajustado - AB = X + Z - AA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.390.697.490,38	100,00%
Saldo Final da Dívida Ativa - AC = M+ O + S - X	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	R\$ 83.376.286,27	-90,88%
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado - AD = N + R - V - AB	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	R\$ 83.376.286,27	-90,88%

Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve uma redução de -90,88% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.

7.2 - EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO

	2015	2016	2017	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
Recebimentos - E	R\$ 36.704.233,25	R\$ 34.160.369,19	R\$ 23.305.340,25	-31,78%
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Recebimentos Ajustados - H = E + F - G	R\$ 36.704.233,25	R\$ 34.160.369,19	R\$ 23.305.340,25	-31,78%
AV % - E/A * 100	4,80%	4,26%	2,55%	-50,00%
AV % Ajustada - H/D * 100	4,80%	4,26%	2,55%	-50,00%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 2,55%.



7.3 - NÍVEL DE CANCELAMENTO

	2015	2016	2017	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	R\$ 763.946.927,24	R\$ 801.776.979,32	R\$ 914.009.910,61	14,00%
Cancelamentos - E	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.472.948,59	100,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Cancelamentos Ajustados - H = E + F - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.472.948,59	100,00%
AV % - I = E/A * 100	0,00%	0,00%	267,01%	100,00%
AV % Ajustada - J = H/D * 100	0,00%	0,00%	267,01%	100,00%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de cancelamento em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 267,01%.

8 - Assunto de Fiscalização: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS CONTÁBEIS



8.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanco Orçamentário	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanco Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Receita Prevista Atualizada	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 2.428.537.000,00	R\$ 0,00
Total Receita Arrecadada	R\$ 1.749.114.303,65	R\$ 1.749.114.303,65	R\$ 0,00
Dotação Atualizada	R\$ 2.210.250.000,00	R\$ 2.210.250.000,00	R\$ 0,00
Total Despesa Empenhada	R\$ 1.620.611.093,08	R\$ 1.620.611.093,08	R\$ 0,00


Efetuada a comparação entre os dados do Balanço orçamentário informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.2 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanco Financeiro	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanco Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Saldo Exerc. Anterior	R\$ 139.516.274,03	R\$ 139.516.274,03	R\$ 0,00
Total Receita Orcamentária	R\$ 1.749.114.303,65	R\$ 1.749.114.303,65	R\$ 0,00
Total Despesa Orcamentária	R\$ 1.620.611.093,08	R\$ 1.620.611.093,08	R\$ 0,00
Saldo Exerc. Atual	R\$ 166.688.755,14	R\$ 166.688.755,14	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Financeiro informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Patrimonial	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanco Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
			

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Total Ativo Financeiro	R\$ 217.575.451,56	R\$ 217.575.451,56	R\$ 0,00
Total Ativo Permanente	R\$ 4.728.146.392,05	R\$ 4.728.146.392,05	R\$ 0,00
Total Passivo Financeiro	R\$ 334.403.555,46	R\$ 334.403.555,46	R\$ 0,00
Total Passivo Permanente	R\$ 1.133.888.726,02	R\$ 1.133.888.726,02	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Patrimonial informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstrações de Var. Patrimoniais	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Total Variações Ativas	R\$ 7.128.227.740,44	R\$ 7.128.227.740,44	R\$ 0,00
Total Variações Passivas	R\$ 4.440.897.933,57	R\$ 4.440.897.933,57	R\$ 0,00
Resultado Econômico	R\$ 2.687.329.806,87	R\$ 2.687.329.806,87	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados da Demonstração das Variações Patrimoniais informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.5 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O FINANCEIRO

Dados extraídos do Balanço Financeiro	
Variações Ativas	Valores
Transf. Financeiras Recebidas	R\$ 0,00
RP Inscritos	R\$ 182.983.134,96
Serviço da Dívida	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 165.719.846,55
Outras Mov. Extra	R\$ 6.375.589.264,50
Total (A)	R\$ 6.724.292.246,01
Variações Passivas	Valores



Transf. Financeiras Concedidas	R\$ 202.121.504,91
RP Pagos	R\$ 114.666.703,53
Serviço da Dívida	R\$ 124.175,58
Depósitos	R\$ 151.268.990,11
Outras Mov. Extra	R\$ 6.357.441.601,34
Total (B)	R\$ 6.825.622.975,47

Dados extraídos do Balanço Patrimonial	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ -234.045.714,54
Ativo Financeiro	R\$ 178.960.330,34
Passivo Financeiro	R\$ 413.006.044,88

Dados extraídos do Anexo 14A	
Variação do Ativo Financeiro excluindo o Caixa e Equivalente de Caixa	
Ativo Financeiro Atual	R\$ 50.886.696,42
Ativo Financeiro Anterior	R\$ 39.444.056,31
Variação Ativa - Total (C)	R\$ 11.442.640,11
Variação do Passivo Financeiro	
Passivo Financeiro Atual	R\$ 270.165.424,77
Passivo Financeiro Anterior	R\$ 324.929.023,39
Variação Passiva - Total (D)	R\$ -54.763.598,62

Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ -234.045.714,54
(+) Ajustes por Variações Ativas (A+C)	R\$ 6.735.734.886,12
(-) Ajustes por Variações Passivas (B+D)	R\$ 6.770.859.376,85
Resultado Financeiro do Exercício Anterior - Ajustado	R\$ -269.170.205,27
(+/-) Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 128.503.210,57
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ -140.666.994,70
Resultado Financeiro do exercício em exame	R\$ -116.828.103,90
Diferença apurada	R\$ -23.838.890,80



O resultado apurado evidencia a existência de inconsistências entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

8.6 - CONSISTÊNCIA DO SALDO PATRIMONIAL

Variação da conta Restos a Pagar Não Processados (**)	
Saldo Exerc. Anterior	R\$ 88.627.340,77
Saldo Exerc. Atual	R\$ 78.677.585,70
Total B	R\$ 9.949.755,07

(**) Dados extraídos do Anexo 14A do Balanço Patrimonial - Isolado

Variação do Patrimônio Líquido - C (***)	
Total do Patrimônio Líquido Atual	R\$ 3.556.107.147,83
(-) Total do Patrimônio Líquido Anterior	R\$ 868.777.340,96
+/- Resultado Patrimonial do Exercício (****)	R\$ 2.687.329.806,87
Total C	R\$ 0,00

(***) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP (Isolado)

(****) O objetivo aqui é excluir o efeito do resultado patrimonial na variação do PL, para apurar as movimentações que não afetaram este resultado.

Apuração da Consistência (*****)	
Saldo Patrimonial Exerc. Anterior	R\$ 780.150.000,19
Resultado econômico Atual	R\$ 2.687.329.806,87
Variação do Patrimônio Líquido (C)	R\$ 0,00
(+/-) Variação da conta RPNP (B)	R\$ 9.949.755,07
(=) Saldo Patrimonial Atual Apurado	R\$ 3.477.429.562,13
Saldo Patrimonial apurado no B. Patrimonial	R\$ 3.477.429.562,13
Diferença	R\$ 0,00

(*****) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP - Isolado

O resultado apurado evidencia que não foi encontrada inconsistência entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

9 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.